SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2219

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 004/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

Comunicamos aos interessados no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que compareceu a empresa **METRO REDE COM. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no **CNPJ 01.582.695/0001-20,** como única licitante. Após verificada a documentação de habilitação (Envelope Nº1), certificou-se que a mesma foi habilitada. Tendo em vista ainda que a empresa **METRO REDE COM. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no **CNPJ 01.582.695/0001-20,** única proponente, renunciou o direito de recorrer, deu-se andamento ao certame com a abertura do Envelope Nº2 – Proposta de Preço. A empresa **METRO REDE COM. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no **CNPJ 01.582.695/0001-20** apresentou proposta no valor de R$ 496.455,18. Com isso, fica aberto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação para eventuais recursos. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 10 de Março de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:685709BC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **25 de Março de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 10 de Março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1DCB15E5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 023/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Rita Marcos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA RITA MARCOS**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 1.812.062-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 325.352.609-72, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.827,88 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e Anuênio no valor de R$ 565,58 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6B310BCF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 024/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida dos Santos* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 4.674.042-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 846.899.359-04, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.805,25 (dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e Anuênio no valor de R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E2B3E43D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 025/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Alzira Pereira da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ALZIRA PEREIRA DA SILVA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.708.932-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 668.554.709-04, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.763,82 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.228,89 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), Anuênio no valor de R$ 534,93 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:79CA4CB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ Nº 08.436.055/0001-50
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, A SEREM UTILIZADOS, SOB DEMANDA, PELOS OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 16.883,44 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 07/04/2021 a 07/04/2022.
DATA DA ASSINATURA:	05/03/2021

BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 10 de março de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:C23D330B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 052/2021

Exonera o servidor José Miguel Sorian e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO José Miguel Sorian, matrícula 1049, inscrita no CPF sob o número 904305149-72, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Eunildo Zanchim, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de março 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Republicado por incorreção na digitação da edição nº 2218, de 10/03/2021, página 3 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:214F4AAD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4ABA003E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 007/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
OBJETO:	Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, sendo LUVAS DE LÁTEX, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi – PR, a serem utilizadas em: realização de curativos, aplicação de injetáveis, procedimentos médicos e de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Municipal de Especialidades – CEME e Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais unidades de saúde do município
VALOR:	**R$ 264.058,20 (duzentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I da Lei 8.666/93

Sarandi, 10 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D8484B84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÒNICO 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes (informática, multimídia, móveis e eletrodomésticos) em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi-PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação com cota reservada e itens exclusivos à participação de ME/EPP – conforme disposto nos incisos I e III do art. 48 da LC 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 26 de março de 2021.
Data e horário da abertura da Sessão: dia 26 de março às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de março de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:1960E204

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3621594C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 008/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP**
OBJETO:	**Aquisição de Carga de Gás (OXIGÊNIO Medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato, que poderão ser solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Ambulatório de Atendimento a pacientes Suspeitos de COVID 19, lotado na Unidade de Pronto Atendimento, nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes acamados que necessitam de OXIGÊNIO.**
VALOR:	**R$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Sarandi, 10 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:59F2DC73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 217/2021

SÚMULA: EXONERA MAYCON ALAN LUIZON,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A
Art. 1º- Fica exonerado **MAYCON ALAN LUIZON**, portadordoC.P.F. n.º081.382.269-60, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº128/2021, de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigora partir de 10 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0C911849

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 218/2021

SÚMULA:EXONERAROGERIO DA COSTA SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portadordoC.P.F. n.º089.624.579-97, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº136/2021, de 29 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 183/2021, de 10 de fevereiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F9644FE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA:Nomeia ROGERIO DA COSTA SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**ROGERIO DA COSTA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º102863003 e inscritono C.P.F. n.º 089.624.579-97, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:15435A94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA:Nomeia JOSE MIGUEL SORIAN para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Específicos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE MIGUEL SORIAN,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º50068412 e inscrito no C.P.F. n.º 904.305.149-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Específicos, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F2A44044

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 195/2021

SÚMULA: Revoga o Item 28 da Portaria Municipal sob n.º 171/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 28 da Portaria Municipal sob n.º 171/2017, de 16 de Fevereiro de 2017, que concedia à servidora municipal **MARIA LOURDES DA SILVA**, **matrícula 423**, portadora do CPF nº. 785.641.909-15, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:AE602C50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 196/2021

SÚMULA: Revoga o Item 3 da Portaria Municipal sob n.º 295/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 3 da Portaria Municipal sob n.º 295/2017, de 10 de Maio de 2017, que designava o servidor municipal **CELIO LIRA**, **matrícula 3434**, portador do CPF nº. 774.286.099-68, como Responsável pela Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F4592493

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR - CLEIDE

RESOLUÇÃO N.º 07/2021

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cleide Andrade Durães para ocupar o cargo de conselheira tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (12/03/2021 a 31/05/2021).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Cleide Andrade Durães** - segunda suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (12/03/2021 a 31/05/20221) durante o período de atestado médico do Conselheiro Tutelar Valdir Rodrigues da Costa. A**convocada deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de 24 horas.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 10 de Março de 2021.

ANA PAULA DE SOUZA BACCAN
Presidente do CMDCA

MARISA DE ALMEIDA
Secretária Executiva CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AAB5FF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 221/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1455 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	36.000,00
TOTAL			**36.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1E711D3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 034/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.392, de 09 de março de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	12.00	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresa e Gerando Empregos
Ação	1.043	Obras de Infraestrutura no Parque Industrial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 500.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor do Crédito Adicional Especial aberto conforme especificado no artigo 1º, ficam indicados os recursos do superávit financeiro de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	500.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 500.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 10 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:727CAD46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de expediente pedagógico para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 24 de março de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:692769E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 108/2017.
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE: CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de ~~R$ 43,65 (quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)~~.
LEIA-SE
Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 108/2017, firmado em 30/08/2017, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) desse Município, na Rede Mundial de Computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu especifico denominado "LEIS MUNICIPAIS" à CONTRATANTE, conforme expresso no inexigibilidade de licitação Nº 015/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 01 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 2,94 % (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:90162C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66/2021

Portaria Nº 066, de 10 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MICHELE APARECIDA DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **26/03/2020,** com retorno em **15/04/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CBB55681

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67/2021

Portaria Nº 67, de 10 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **LEANDRO BENTO DO CARMO,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **05/04/2021,** com retorno em **06/05/2021.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D5B4E279

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre instituir a Comissão Eleitoral para eleição das entidades representantes da sociedade civil para o biênio de 2021/2023 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá – Paraná.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de Dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art.1º Instituir a Comissão Eleitoral para a eleição das entidades representantes da sociedade civil, para o biênio de 2021/2023, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos seguintes membros:
- Daniely Cristine Bueno
- Vânia da Costa
- Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
- Mara Cristina Carvalho

Art.2º A Comissão Eleitoral será responsável pela realização e organização de todo o processo eleitoral para a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 10 de março de 2021.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:91AE92CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 003/2021

"REGULAMENTA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO OFERECIDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Agudos do Sul a subsidiar em 100% (cem por cento) os custos com transporte de estudantes universitários, de cursos profissionalizantes regulares e CEBEJA, nos termos desta Lei.

Art. 2º Terão direito ao serviço de Transporte os estudantes residentes e integrantes da Associação de Universitários de Agudos do Sul, regularmente matriculados em Cursos de nível técnico e Superior situados nas cidades de Curitiba e São Bento do Sul, e que necessitem de deslocamento diário ou cíclico para a frequência às aulas.

Art. 3ºO Transporte que alude o artigo 1º será oferecido a partir do dia 1º de março de 2021, no modo rodoviário, através de veículos da frota do município de Agudos do Sul ou contratados~~de empresas terceirizadas~~através de processo licitatório pelo Poder Executivo, atendendo as seguintes linhas com deslocamento diário, ida e volta, de segunda e sexta-feira:

I – Curitiba/PR, no período noturno;

II – São Bento do Sul/SC, no período noturno;

§ 1º Os estudantes poderão utilizar o transporte para percursos menores,~~que fazem parte das linhas descritas no~~sendo que estes deverão ser compatíveis com o itinerário previsto no inciso I e II deste artigo.~~, sendo linha Curitiba/PR: Mandirituba e Fazenda Rio Grande; linha São Bento do Sul/SC: Piên.~~

§ 2º O município disponibilizará um veículo específico para cada linha, desde que haja um mínimo de 10 (dez) estudantes regularmente matriculados.

§ 3º A abertura de novas linhas ficará condicionada à disponibilidade financeira e~~dotação~~orçamentária~~própria~~do município.

§ 4° O município poderá, mediante termo de fomento, transferir recursos para a Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul – ASSEASUL, para que esta faça a gestão dos recursos e da contratação de empresas para a realização do transporte.

§ 5° Fica criada a Comissão Municipal do Transporte Universitário, a ser regulamentada por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, para acompanhamento e fiscalização dos recursos aplicados no transporte universitário do município, devendo, obrigatoriamente, ser composta pelos seguintes membros:

I – Um membro titular e um suplente do Poder Executivo;
II – Um membro titular e um suplente do Poder Legislativo;
III – Um membro titular e um suplente da ASSEASUL;
IV – Um membro titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação;
V – Um membro titular e um suplente do Conselho Municipal do FUNDEB.

§ 6° A escolha dos membros de que trata o parágrafo anterior deverá ser indicado pelo respectivo órgão, cabendo ao Chefe do Poder Executivo somente a expedição do Decreto instituindo a Comissão."

Art. 4º Para fazerem jus ao benefício de que trata a presente Lei, os estudantes deverão realizar cadastro na Associação dos Universitários de Agudos do Sul, apresentar o comprovante de matrícula da

instituição de ensino que irá frequentar, bem como, apresentar comprovante e/ou declaração de domicílio.

§ 1º Não será beneficiado o aluno que não cumprir com as exigências referidas no caput deste artigo.

§ 2º Ao estudante já cadastrado, fica dispensada a apresentação da declaração de domicilio, desde que esteja residindo no mesmo endereço da época referente ao cadastro.

Art. 5ºO transporte previsto nesta Lei deve garantir ao estudante o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino onde estiver matriculado.

Art. 6º As normas de utilização do veículo do transporte~~escolar universitário~~serão elaboradas, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,~~juntamente com a Comissão Municipal do Transporte Universitário, a ser criada e nomeada, composta por 3 (três) membros, e deverão ser homologadas pelo Poder Executivo Municipal.~~Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul e pela Comissão Municipal do Transporte Universitário.

Art. 7º Demais regulamentações poderão ser executadas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento geral do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR, em 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:A0E1D97F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 004/2021

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 12 (doze) vagas temporárias e 3 (três) vagas para cadastro de reserva nos cargos de auxiliar de enfermagem; e 05 vagas temporárias e 3 (três) vagas para cadastro de reserva de enfermeiro, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público causada pelo novo coronavírus (COVID-19), criadas pela Lei Nº 999 de 24 de março de 2020.

§1º O preenchimento das vagas serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, com efeito, a partir do dia 4 (quatro) de abril de 2021.

§2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado já existente ou futuramente realizado, sujeito a ampla divulgação, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade;

§3º As vagas previstas no caput são exclusivas para atendimento de demandas da Secretaria de Saúde durante a emergência do novo coronavírus ou na hipótese de agravamento.

§4º O contrato de trabalho seguirá as disposições da Lei Municipal nº 463 de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 3º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com o salário inicial dos servidores efetivos dos cargos de enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

Parágrafo único. A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, com vencimento proporcional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR, em 02 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4ADD50AF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 005/2021

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, auxilio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeito a partir de 1º de março de 2021.

§1º - O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no caput será da seguinte forma:

I - O valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor ou empregado público em exercício de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II – O valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor ou empregado público em exercício de carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

III – O valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor ou empregado público em exercício de carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

§ 2º - O valor do benefício estipulado nesta lei é devido aos servidores:

I – Efetivos;
II - Empregados públicos;
III – Comissionado;
IV - Conselheiros tutelares.

§3º O servidor em gozo de férias terá direito a receber o vale alimentação integralmente.

§4º Os servidores em licença par mandato classista terão direito a receber o auxílio alimentação, bem como aqueles servidores cedidos para outros órgãos.

Art. 2º As faltas injustificadas ensejarão emdesconto~~do auxílio alimentação da seguinte forma:~~
~~Parágrafo único: O desconto será~~ de 1/30 (um trinta avos)~~para cada~~por dia de falta.

Parágrafo único:Os atrasos na chegada do servidor serão tolerados em até 15 (quinze) minutos na chegada e saída, e não ensejarão em descontos no auxílio alimentação, podendo, inclusive, a critério do Chefe do Departamento, optar por registro de frequência por outro meio que não seja o eletrônico."

Art. 3 ºO benefício não será concedido:

I - aos servidores em licenças e afastamentos legais,**exceto aos licenciados para exercerem mandatos classistas;**
II – aos inativos e pensionistas;
III – nos dias em que for concedida diária ao servidor.

Art. 4ºO auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao salário, vencimento, remuneração ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;
IV - considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.
V - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
VI - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.
Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 5ºO auxilio alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal e terá seu valor limitado no Poder Executivo, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes.

§ 1º O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

§ 2º O valor do auxílio alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração.

Art. 6º. Demais situações inerentes à concessão do auxílio alimentação poderão ser estabelecidas por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, no que tange ao Poder Executivo, especificamente às Leis ordinárias 936/2019 e 910/2018.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a serem implementados a partir do dia 1 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:61B66B8F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 006/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de março de 2021.

JESSÉ ZOELLNER
Prefeito do Município de Agudos do Sul.

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:AAD436CB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 007/2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, em conformidade com os Arts. 34 e 42 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:
a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1 (um) representante de escolas indígenas;
e) 1 (um) representante das escolas de campo;
f) 1(um) representante das escolas quilombolas.
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelo Prefeito Municipal;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de seus pares;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembléia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O (a) Presidente do Conselho será eleito (a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente na periodicidade bimestral, ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente.
Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR, em 08 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:90451D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº. 01/2021
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia e lavação para a frota municipal.

Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade por fato superveniente.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o exaurimento da possibilidade do seguimento do processo, qual seja, falecimento do microempreendedor individual, conforme parecer jurídico, resolve:

REVOGAR em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é a "Registro de preços para prestação de serviços de borracharia e lavação para a frota municipal".

Publique-se
Ao fim, arquive-se.

Agudos do Sul, 09 de março de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:D8AC57C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 453/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO AMBULANCIA MASTER EUR VIPL3 - PLACA BCD-0873.
CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LDTA
CNPJ: 17.895.893/0003-45

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO KAESEMODEL, Nº335, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL/SC.

TOTAL: R$ 4.789,44 (QUATRO MIL SETESSENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
92-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
93-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
98-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
99-3.3.90.39.00.00.00.00.130300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 10 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:F879AC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 490/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELLI EPP
CNPJ: 84.988.237/0001-12
ENDEREÇO: R LOURENCO JOSE DE PAULA, Nº 2078 – CEP 83050-120 / PARQUE DA FONTE – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

TOTAL: R$ 27.226,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
92-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
93-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
95-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO
96-3.3.90.30.00.00.00.00.154952 MATERIAL DE CONSUMO

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
115-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
116-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
117-3.3.90.30.00.00.00.00.151000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 10 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:80BBF5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do PPAS IV e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Deliberação nº 39/2014 de 16 de maio de 2014, CEAS/PR;

Considerando a deliberação da 3ª Plenária ordinária, de 10 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS IV), na modalidade – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

Art. 2º. Conforme disposto, o valor do recurso terá origem do fundo estadual e será repassado ao município no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por parcela, resultando na quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ano, a ser utilizado em custeio, capital e Recursos Humanos (RH).

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social/Criança e do Adolescente, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações no Plano aprovado por este.

Art. 4º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, da utilização dos recursos repassados por intermédio do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS VI), na modalidade Acolhimento Institucional.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVIVHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:5BDA0A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGO** o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ"**

Tendo como vencedora a empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP** com o valor global de R$ 679.967,36 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1857	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1615	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 10 de Março de 2021.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A70F6C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0013281/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0013281/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ".** Considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 011/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP** com o valor global de R$ 679.967,36 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Almirante Tamandaré, 10 de Março de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6BBE369B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

Número do Processo: 0018.0001422/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de itens de hardware para manutenção do acervo de microinformática e som, com entrega fracionada pelo período de 12 (doze) meses.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARCO AURÉLIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ - ME
Do Objeto: O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 108/2020, por parte da Administração, visando a **Inclusão** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 – Material de Consumo 192
Data da Assinatura: 22/02/2021

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:789018F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 027/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e nº. 7020, de 05 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando os Decretos estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e nº. 7020, de 05 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Almirante Tamandaré os Decretos estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e nº. 7020, de 05 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 10 de março de 2021 com prazo indeterminado para sua vigência.

Art. 5º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 004/2021 de 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:B83AAB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 017/2021

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONMMA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1260/2007, de 28 de junho de 2007, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1793/14, de 03 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONMMA, gestão (2021-2022), constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

I - Representantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

a) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

NEREU COLODEL (titular)
SIMONE SINIRA STEDILE (Suplente)
JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO (Titular)
ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA (Suplente)

b) da Secretaria Municipal de Urbanismo

CLÁUDIA MARIA LEWEK DE QUEIRÓS (Titular)
FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS (Suplente)

c) da Secretaria Municipal da Fazenda

RAFAEL HENRIQUE AGNER (Titular)
ELIZANDRA DA LUZ MACEDO (Suplente)

d) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

VERENA MEHLER (Titular)
JOÃO GOMES (Suplente)

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

PAULO CESAR DOS SANTOS CARDOSO (Titular)
EDNILSON COSTA FARIA (Suplente)

III - Representantes de ONG de cunho ambiental com sede no Município:

JOSÉ LUIZ TAVARES (Titular)
Instituto VIDA Vigilantes Independentes do Meio Ambiente
FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA (Suplente)
Instituto VIDA Vigilantes Independentes do Meio Ambiente

IV - Representações de Conselhos Municipais:

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA (Titular)
Conselho Municipal de Assistência Social
PATRÍCIA DE FÁTIMA PEDROSO DE SOUZA (Suplente)
Conselho Municipal de Assistência Social
SANDRA MARA GOMES (Titular)
Conselho Municipal de Educação
AMARILDO NATEL (Suplente)
Conselho Municipal de Educação

V – Representação de Associações de Catadores de Materiais Recicláveis:

SUSAN SINEY FAGUNDES DE JESUS (Titular)
Associação de Catadores Reciclar e Limpar
ROSANA VIEIRA DE SOUZA (Suplente)
Associação de Catadores Reciclar e Limpar
IVO LUCIANO (Titular)
Associação de Catadores Ilha
ARIADINE FERREIRA (Suplente)
Associação de Catadores Ilha

VI - Representações de Associações de Moradores:

MARCOS ROBERTO ALVES (Titular)
Associação de Moradores Jardim Bela Vista do Ipê
MAURÍCIO DE FREITAS (Suplente)
Associação de Moradores Jardim Bela Vista do Ipê

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 008/2020, de 28 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:B75E8D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada pela sua presidente, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, COMUNICA a todos os cidadãos do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do município, exercício financeiro de 2016, está à disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 09 de março de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:29990DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N°025/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 24 de março de 2021, às 09:00h.

DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2021, às 09:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 11 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:04493C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 25 de março de 2021, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2021, às 09:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 11 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9FEAE3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria junto ao Governo Federal, ministério e outros órgãos para elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhados da execução de termos de compromisso (obras do PAC).
A empresa contratada preste serviços de treinamento mensal para uso dos sistemas do Governo Federal, com ênfase em ações relativas aos sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, melhorias sanitárias domiciliares, educação em saúde ambiental e plano municipal de saneamento básico.
Ainda, prestar suporte administrativo de obras desde o cadastramento até a prestação de contas (físico e financeiro), com o objetivo de informar e cumprir as diligências, cláusulas suspensivas, sem perder prazos e priorizando os pagamentos junto aos órgãos e gabinetes, nas emendas parlamentares e recursos voluntários.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 (meses).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 26.783.298/0001-47, com sede na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 421, Uberaba, na cidade de Curitiba – PR, representado pelo Sr.(a) Michel Mussi, portador do RG nº. 5.985.711-8 SSP/PR e CPF 838.863.209-44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDA
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei.
Justifica-se a presente contratação para buscar alternativas para melhorar a gestão municipal, através de programas do Governo Federal que visão garantir recursos aos municípios, em especial na área de saneamento, tendo em vista a elaboração do plano de saneamento básico do município de Altamira do Paraná.
Cumpre ressaltar que temos atualmente uma defasagem no quadro de funcionários do município, não sendo possível na atual conjuntura deixar um funcionário disponível para fazer a alimentação e o gerenciamento dessas informações, no entanto, essas são funções essenciais ao município, já que existe a necessidade de bons projetos para junto aos ministérios e órgãos vinculados a Administração Federal.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 09 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A92AC807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010//2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria junto ao Governo Federal, ministério e outros órgãos para elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhados da execução de termos de compromisso (obras do PAC).
A empresa contratada preste serviços de treinamento mensal para uso dos sistemas do Governo Federal, com ênfase em ações relativas aos sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, melhorias sanitárias domiciliares, educação em saúde ambiental e plano municipal de saneamento básico.
Ainda, prestar suporte administrativo de obras desde o cadastramento até a prestação de contas (físico e financeiro), com o objetivo de informar e cumprir as diligências, cláusulas suspensivas, sem perder prazos e priorizando os pagamentos junto aos órgãos e gabinetes, nas emendas parlamentares e recursos voluntários.
Com fundamento nas informações constantes no ofício encaminhado, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 26.783.298/0001-47.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BFBCCB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 26.783.298/0001-47, com sede na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 421, Uberaba, na cidade de Curitiba – PR, representado pelo Sr. (a) Michel Mussi, portador do RG nº. 5.985.711-8 SSP/PR e CPF 838.863.209-44; doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 26/2021 e Dispensa nº 10/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria junto ao Governo Federal, ministério e outros órgãos para elaboração de diagnósticos, planos de trabalho, anteprojetos, acompanhados da execução de termos de compromisso (obras do PAC).
A empresa contratada preste serviços de treinamento mensal para uso dos sistemas do Governo Federal, com ênfase em ações relativas aos sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, melhorias sanitárias domiciliares, educação em saúde ambiental e plano municipal de saneamento básico.
Ainda, prestar suporte administrativo de obras desde o cadastramento até a prestação de contas (físico e financeiro), com o objetivo de informar e cumprir as diligências, cláusulas suspensivas, sem perder prazos e priorizando os pagamentos junto aos órgãos e gabinetes, nas emendas parlamentares e recursos voluntários.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 09 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDA
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:139D879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de 1 (um) profissional de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Favorecido: WELLINGTON FELIPE LEMOS SANCHES, com CPF: 090.522.376-99, e registro profissional nº 317946-F.

Valor Total: O valor será de **R$ 2.713,86** (dois mil setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) mensais para um período de 06 meses, por 40 horas semanais.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 010/2021

Dotação Orçamentária:

09001101220025216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010025216133903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
09001103010025216133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
09001103010047215933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B3DE396A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel rural, com água e capim adequado, sendo que o mesmo será usado como depósito da Municipalidade para futuras apreensões de animais, conforme determinação da Lei Municipal nº 501/2013, para período de doze meses.

Favorecido: JOSE NOGUEIRA RAMOS, com CPF: 101.820.479-20.

Valor Total: O valor total é de **R$ 3.000,00** (Três mil reais),em 12 parcelas de **R$ 250,00** (Duzentos cinqüenta reais) mensais.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 011/2021.

Dotação Orçamentária:

10002185410015203833903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5B32577A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 008/2021, Processo de Registro de Preços nº. 004/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.490/2017, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para aquisições de peças e materiais periféricos de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GAMMA INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ N°. 10.636.548/0001-86, com sede a Avenida Santa Catarina, nº. 46, Centro, CEP: 85.420-000, Corbélia-PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **RICARDO MINOTTO FRANÇA,** portador do RG nº. 7807379-9 SESP/PR e CPF sob o nº. 049.428.089-10, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3 ,4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 50.629,00 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 10/03/2021 até 10/03/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DCEACBE8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2021, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4, 6, 7 e 8	RODRIGO BARBOSA DA SILVA – LAVACAR - ME, CNPJ: 27.128.775/0001-01	R$ 50.078,00 (Cinquenta mil e setenta e oito reais)
3 e 5	GRAZIELLE RIBEIRO TIBURCIO 07524505906, CNPJ: 32.909.177/0001-00	R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Anahy-PR, 10 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1358103F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.902/2021

SÚMULA: Fixa a data de vencimento do IPTU e Taxas Municipais, para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas Municipais, no exercício de 2021.

· **Cota Única: Vencimento - 12/04/2021.**
· **1ª Parcela:** Vencimento - 12/04/2021.
· **2ª Parcela:** Vencimento - 12/05/2021.
· **3ª Parcela:** Vencimento - 14/06/2021.
· **4ª Parcela:** Vencimento - 12/07/2021.
· **5ª Parcela:** Vencimento – 12/08/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B06FECB0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.904/2021

SÚMULA: Cria Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Públicos Municipais do Município de Anahy, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Guido Luiz Barreto
II – Romildo Moraes da Cruz
III – Edimar Zanatta
IV – Nina Rosa de Lima
V – Wanderley Kruger

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto tem por finalidade efetuar controle e avaliação dos bens públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B25C9DCD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.641/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Adriano Silva Migliorini,** portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, sob a matrícula nº 580-0/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 02 de fevereiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2020, que serão gozadas de 11 à 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B0A0745F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.642/2021

SÚMULA: Ceder sem ônus Servidor Efetivo para prestar serviços junto ao Departamento de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 17 da Lei Municipal nº 379/2006 de 13/09/2006;

RESOLVE:

Art. 1° - CEDER SEM ÔNUS para o Magistério Municipal o servidor efetivo **Romildo Moraes da Cruz,** portador do RG. Nº 8.635.130-7, ocupante do cargo de Professor Classe "C", para prestar serviços no Departamento de Administração, **a partir de 01 de março de 2021.**

Parágrafo Único – Os ônus relativos aos vencimentos serão custeados com recursos livres da Fonte 0, rubrica orçamentária 3.1.90.11 – vencimento e 3.1.90.13 - patronal.

Art. 2º - Com base no Art. 109 da Lei nº 338/2005, designar o mesmo para responder pela Chefia do Setor de Licitações e Contratos no Departamento de Administração, **a partir de 01 de março de 2021.**

Art. 3° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D78EDDA2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.643/2021

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a servidora **Andréia Meurer,** RG nº 8.076.556-8/PR, efetivada no cargo de Nutricionista sob a matricula nº 985-7/1, lotada no Departamento de Saúde, gratificação por exercer a Coordenação do Programa Saúde na Escola (PSE), **a partir de 01 de março de 2021.**

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BB61A396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.830 DE 10 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO*aPortaria* ***14.283*** *de 09 de outubro de 2020, a qual* ***CONCEDEU*** *30 dias de férias, a partir do dia 09 de novembro de 2020 ao* ***Servidor****,* ***Glauco Tironi Garcia****;*
CONSIDERANDO *a Portaria* ***14.410*** *de 18 de novembro de 2020, a qual* ***INTERROMPEU****, a partir do dia 18 de novembro de 2020, o período de férias do Servidor;*
RESOLVE:
Art. 1º.CONCEDER 21 dias remanescentes das férias, a partir do dia 15 de março de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***GLAUCO TIRONI GARCIA****, ocupante do cargo em Comissão de* ***DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR – SAMAE,***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B2543109

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 311/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS / EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR:

IRLENE A. DE OLIVEIRA - MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.250.190/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.245,00**(dez mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A8E4B09

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 236/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDORES:

FLARE COMERCIAL VAREJO E ATACADO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.671.902/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 112.750,00**(cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais).

JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.274.171/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 201.228,00**(duzentos e um mil e duzentos e vinte e oito reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A5EA2FB7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.402 DE 10 DE MARÇO DE 2021 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS,INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei,*

***Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

***Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.*

***Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.*

***Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.*

***Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A655FD5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.403 DE 10 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA:AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ou a DOAÇÃO com encargo e cláusula de reversão do imóvel de propriedade do Município de Andirá descrito a seguir: **Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 11.222, C.R.I. ANDIRÁ:

"O lote de terras sob nº 03,constituído pelos lotes nº 05, 06, 06-A, 07 e 08, da quadra nº 02 (dois), do Distrito Industrial III, localizado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Andirá-PR, com a área de 15.798,08 metros quadrados, ou 1.5798 hectares, com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: - O imóvel esse delimitado por um polígono regular de frente para a Avenida Vidal Lourenço, medindo nesta 147,28m; pelo lado direito confronta com os lotes nºs 04 e 09, medindo nesta da frente aos fundos 120,36m; pelo lado esquerdo confronta com os lotes nºs 03 e 12 da quadra nº 03, medindo nesta da frente aos fundos 120,36m; e, finalmente pelos fundos confronta com a Avenida Irineu Feriato, medindo nesta 147,28m, perfazendo assim uma área de 15.798,08m² que é igual a 1,5798ha"

***Art. 2º** A área será destinada à instalação de Indústrias ou entidades sem fins lucrativos, que serão escolhidas através de Processo Administrativo de Licitação, modalidade Concorrência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.*

***Parágrafo único.** A concessão ou doação concerne ao imóvel todo, incorporando-se, nos termos do art. 79 do Código Civil, todas as construções havidas sobre o terreno.*

***Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:668902DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA VEICULAR PARA ESTACIONAMENTO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/03/2021 à 23/03/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 23/03/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 23/03/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 11 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC6B7560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 035/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2021

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a locação de Imóvel localizado na Rua João da Cruz Leite nº 220, Bairro Jardim Maria Luiza - Antonina/PR, apartamento com área construída de 336 m², para sediar as Instalações do Setor de Fisioterapia do HSBL.

DA JUSTIFICATIVA

- Considerando que a Pandemia de COVID-19 alterou o funcionamento de todos os estabelecimentos de saúde;
- Considerando a urgência no atendimento e para melhor atender os pacientes infectados em nosso município, foi necessário a abertura da Ala Covid no Hospital Silvio Bitencourt de Linhares;
- Considerando que o único local apropriado, isolado e independente de outros setores evitando a disseminação e contaminação do vírus foi o Setor de Fisioterapia;
- Considerando que os atendimentos aos pacientes passaram a ser realizados via home care;
- Considerando que há a necessidade de atendimentos aos pacientes com a estrutura e equipamentos que o HSBL dispõe;
- Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar a unidade acima descrita;
- Considerando que o imóvel descrito apresenta condições para instalação e funcionamento do Setor de Fisioterapia, as localização, bem como, seu estado geral de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

DO LOCADOR
O Locador é a pessoa física Pedro Gabriel Lacerda Costa, CPF nº 085.757.769-75, RG nº 10.947.700-1/SESP/PR.

DO VALOR
O valor global de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), referentes a 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 10 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B35AE1DE

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 009/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001 de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
EDSON SOARES DE MENDONÇA	*TÉCNICO EM SANEAMENTO*	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre *08 de Março à 06 de Abril de 2021*. ***Retorno em 07/04/2021.***

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 05 de MARÇO de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:66D9E150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2021

DECRETO nº 52/2021 DE 18/01/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – manutenção do gabinete do sec de adm
446 – 3.3.90.4.0.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario
04.001.04.122.0002.2.010 – manutenção do gabinete do sec financeiro
447 – 3.3.90.4.0.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

04.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013 – Administração fiscal tributos municipais
80- 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica... R$ 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
151 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 250.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
448 – 3.3.90.4.0.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência médica, odontológica e sanitária
449 – 3.3.90.4.0.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Ass Social
450 – 3.3.90.4.0.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
421 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 580.000,00

Artigo 2º - Para atendimento ao montante aberto pelo artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – manutenção do gabinete do sec de adm
37 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo R$ 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario
04.001.04.122.0002.2.010 – manutenção do gabinete do sec financeiro
56 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terc pessoa física R$ 100.000,00
57 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terc pessoa jurídica R$ 60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretario de obras
05.001.04.122.0007.2.031 – manutenção do gab do sec de obras
95 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terc pessoa jurídica R$ 150.000,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de obras
05.003.15.451.0007.1.293 – manutenção do gab do sec de obras
122 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações R$ 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
185 – 3.3.90.39.00.00 – 1104 – Outros serviços de terc pessoa jurídica R$ 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência médica, odontológica e sanitária
284 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Ass Social
365 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terc pessoa jurídica R$ 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com e cultura
413 – 3.3.90.31.00.00 – 01000 – Premiações culturais, artisiticas, cientificas, desportivas e outras ....R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 580.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 18/01/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:11D51250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2021

DECRETO nº 61/2021 DE 27/01/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Ass Social
364 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 35.000,00

10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Familia e Cadastro
389 – 3.3.90.36.00.00 – 31940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 55.000,00

Artigo 2º - Para atendimento ao montante aberto pelo artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Ass Social
359 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – 5.000,00
360 – 3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações patronais....R$ 10.000,00
361 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Diárias – Civil ....R$ 10.000,00
362 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 10.000,00

10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Familia e Cadastro
391 – 4.4.90.52.00.00 – 31940 – Equipamentos e material permanente...R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 27/01/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D96798E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2021

DECRETO Nº 80/2.021

SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECENDO AS AULAS REMOTAS E RETORNO GRADUAL COM SISTEMA HÍBRIDO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil de 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos (EJA-1ª Fase), Educação Especial, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil de 03 (três) -04 (quatro) anos, Escolas Urbanas e Rurais.

§ 1º - A partir de 18/02/2021, o ano letivo inicia com aulas remotas na Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais urbanas e rurais e o Centro de Educação Infantil, nos termos da Deliberação nº 001/2021 – CEE/PR. Com retorno gradual, por meio de sistema híbrido, composto por atividades realizadas nas instituições de ensino e nas residências dos estudantes, de maneira simultânea e/ou complementar seguindo as normas do protocolo da Secretaria Estadual de Saúde (SESA)

§ 2º - A organização do sistema híbrido ficará a critério da mantenedora e da instituição de ensino, respeitado o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Curso da Instituição. Poderão ser utilizadas como recursos pedagógicos e tecnológicos durante o sistema híbrido atividades escolares não presenciais realizadas por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, vídeo aulas, áudio chamadas e vídeo chamadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 18 de Fevereiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6B59B0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, CNPJ: 03.233.240/0001-24, sagrou-se vencedora do certame pelo porcentual de 0,99% sobre o valor das bolsas mais auxilio.

Astorga, 10 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:35ECF733

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 100/2015 PREGÃO Nº 053/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, CNPJ/MF sob n. 03.233.240/0005-58;
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogar por 30 (trinta) dias, do prazo de vigência do contrato, ou seja, até o dia 14 de março de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adil Mustapha Kassem
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F2D5A6E9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que a empresa apresentou dentro do prazo solicitado na publicação do dia 05/03/2021, edição 2215, Pagina 23 no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, que se realizara às **9:00 (Nove horas), do dia 18 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura**.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1E6EDCBF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2019 – PREVISA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PREVISA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Ficam prorrogados, até o dia 31 de dezembro de 2021, os prazos de execução e vigência do contrato, constantes na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1FA5BC39

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **14:00 (Quatorze horas), do dia 25 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo como objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos com no mínimo 250 gramas e sacos de polipropileno 25x45.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de março de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **24 de março de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Diretor Dpto Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3717AD02

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2020 PREGÃO Nº 055/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME**, CNPJ/MF sob n. 28.818.453/0001-49;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelas Diretoras dos Departamentos de Cultura e Saúde, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Orlando de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:45C45A63

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2020 PREGÃO Nº 055/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PROTEJUS SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME**, CNPJ/MF sob n. 28.818.453/0001-49;
OBJETO: Considerando a prorrogação de prazo constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 35.680,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme solicitado pelos Diretores do Departamento de Cultura e Saúde, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Orlando de Jesus
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D65DBBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 356/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **JOSAFA MARCOS SOARES GURGEL**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, nível 05-C, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de **22/08/2012** a **21/09/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **09 de Março de 2021** e **término em 07 de Abril de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-507/2021, de 09/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:465FEE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - REPUBLICADO

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021. Ata 002/2021.

Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaro Plano de Trabalhoda Casa de Acolhida Divina Providencia de Astorga, referente ao serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua.

Art. 2° - O plano de trabalho da Casa de Acolhida Divina Providencia de Astorga – prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de Recursofinanceiros próprios através do Fundo Municipal Da Assistência Social - FMASreferente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de rua para o ano de 2021.

Art. **3° -** Ovalor do convenio é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)a ser repassado a partir do mês de maço até o mês de dezembro de 2021 em parcelas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentosreais)com início em março de 2021. Com meta de atendimento de 20 pessoas com capacidade de 25 pessoas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 18 de fevereiro de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85156932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2021

PORTARIA N.º 072/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 8841/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade de 20% da servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** registrada na matrícula n° 40381, portadora do RG n.º 7.931.147-2, ocupante do cargo de "Médica Veterinária".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.03.2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 183/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3594CC45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2021

PORTARIA N.º 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n.ºs 882/2021 e 914/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** portadora do RG n.º 3.210.011-2, registrada na matrícula n.º 2081, no cargo de Assistente Administrativo, da Assessoria de Governo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:976532AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 35

Dispensa de Licitação – 19/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
Para AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO-0490/0000-020050412204042015339030000-MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO-0500/0511-02005041220404201533903000000 MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO-1410/0103-030051236112196032339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE-3520/0303-11001103011003606933903000000- MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA-1930/0000-050012060820142037339030000000-MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) mêses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) mêses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO CORREIA
Proprietária

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
FINALIDADE: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 - Óleo Diesel S-10 em 17,88% (dezessete virgula oitenta e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) por litro, passando o valor unitário de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) por litro sobre um saldo remanescente, e item 1 – Gasolina – em 18,47% (dezoito virgula quarenta e sete centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 0,82 (oitenta e dois centavos) passando de R$ 4,41 (quatro reais e dezessete centavos) para R$ 5,23(cinco reais e vinte e três centavos) por litro sobre um saldo remanescente, existente no sistema de gestão pública desta municipalidade em 10 de março DE 2021, sobre o saldo remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO CANAL BATEL LTDA
Roberto Milani JR
Representante Legal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:419B195C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020-SAAE
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020- SAAE
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES."
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 12 de maio de 2021 (sessenta dias).

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
Adriano de Oliveira Camilo

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F4A57EC2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21-2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020-SAAE
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020- SAAE
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIOS, INCLUSO TAXAS DE SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES, POSSUIR REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS OU OUTROS GÊNEROS) COM RECARGAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BANDEIRANTES-PR DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA."
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 22 de março de 2022. (doze meses).

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
Face Card Administradora de Cartões LTDA – ME.

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:23A9CA11

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020-SAAE
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020- SAAE
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES."
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 12 de maio de 2021 (sessenta dias).

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN MACEDO
Margem Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:96CD2A17

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020-SAAE
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020- SAAE
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: J. ROSSATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES."
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 12 de maio de 2021 (sessenta dias).

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

JOSÉ ROSSATO FILHO
J. Rossato Materiais Para Construção LTDA

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:EDBF0986

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020-SAAE
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020- SAAE
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS EIRELI - EPP
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 12 de março de 2022. (doze meses).

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ISADORA CRISTINA SIMONI
RWAF Textil Indústria, Comércio e Importação de Tecidos EIRELI - EPP

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:C54CB7C6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21-2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 21/2019
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
OBJETIVO: decide elevar a meta física financeira em 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato no item 01, MENSALIDADE REFERENTE A DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PORTAL OFICIAL DO SAAE BANDEIRANTES-PR, REAJUSTANDO o contrato em 25,71 % (vinte e cinco vírgula setenta e um cento) conforme índice de Correção IGP-M (FGV), acumulados nos últimos 12(doze) meses, o valor equivalente a R$ 314,28 (trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) totalizando R$ 3.771,86 (três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Bandeirantes PR, 08 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante
FELIPE AUGUSTO RORATO
Rorato & Molero LTDA – ME.
Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:2B9233A7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2020

EXTRATO DO VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 53/2020
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES – PR.
Decide elevar a meta física financeira do no item 01, GASOLINA COMUM em 5,57 % (cinco virgula cinquenta e sete porcento), alterando o valor do litro de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), por litro, equivalente a R$ 1.958,23 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) do saldo remanescente do contrato; também no item 02, ETANOL em 8,38 % (oito vírgula trinta e oito porcento), alterando o valor do litro de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), por litro, equivalente a R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais) do saldo remanescente do contrato.

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante
FABRICIO HONORATO DA SILVA
FHS – Comércio de Combustíveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:5E964C63

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 06/2021
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 26/03/2021 às 09:00h (nove horas) (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AJUSTES E MELHORIAS NO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 26/03/2021 às 09:00h (nove horas) no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:ADF943D2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99-2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 99/2019
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: RENATA MACHADO CORREIA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS COLABORADORES DO SAAE
OBJETIVO: Decide, prorrogar a execução e vigencia do contrato em 60 (sessenta) dias, e elevar a meta físico financeira em 10,14 % (dez virgula quatorze por cento) sobre o valor do contrato, equivalente a R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais), alterando o valor do contrato original de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) para R$ 44.495,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

RENATA MACHADO CORREIA
Renata Machado Correia – ME.
Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:A942BD71

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10-2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AOCONTRATO N°.10/2020
CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA:BORRACHARIA DO COLEGA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE
OBJETIVO: Decide prorrogar o prazo do contrato de vigencia e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, e elevar a meta físico financeira em 14,37% (quatorze virgula trinta e setepor cento) sobre o valor do contrato, equivalente a R$1.027,74(um mil e vinte e sete reais e setenta e quatrocentavos), alterando o valor do contrato original de R$7.151,48(sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oitocentavos) para R$8.179,22(oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte e doiscentavos).

Bandeirantes PR,10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

LEULA APARECIDA RODRIGUES
Borracharia do Colega LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:075DADEB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 14/2020

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA
OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias e elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor do contrato, equivalente a R$ 19.006,68 (dezenove mil, seis reais e sessenta e oito centavos), alterando o valor do contrato original de R$ 76.026,72 (setenta e seis mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos) para R$ 95.033,40 (noventa e cinco mil, trinta e três reais e quarenta centavos).

Bandeirantes PR, 10 de março de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
SAAE - Serviço Autonomo de Água e Esgoto

VILMARA LUIS CORDEIRO
Hidromar Industria Química LTDA

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F3ED1213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 4/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS.

FORNECEDOR: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA -ME - CNPJ: 27.022.704/0001-11**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÁS GLP 13 KGS	Unidad	800	R$ 81,40	R$ 65.120,00
2	CASCO DE GÁS	UNID	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
3	AGUÁ MINERAL 5 LITROS EMBALAGEM DESCARTAVEL	UNID	60	R$ 10,00	R$ 600,00
4	AGUÁ MINERAL 20 LITROS EMBALAGEM RETORNAVEL	UNID	30	R$ 14,00	R$ 420,00

Valor Total do Fornecedor: 72.590,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 72.590,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa)

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C195C1FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 3/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Março de 2021, a Ata de Registro Administrativo n. **3/2021** com a **ULISSES RIBEIRO DA SILVA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.27.022.704/0001-11, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA SANTA CATARINA, 1542, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS.**, pelo **valor total de R$ 72.590,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)**, com vigência até **10 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:37142286

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR**

DO FATO:
No dia da abertura do certame já citado, conforme ata da sessão nº 01, tendo como Participantes Credenciados M.A.C. DA CUNHA CLINICA MÉDICA, CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAÚJO LTDA
ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CLINICA MEDICA DR. MARCO SELICANI LTDA, ASS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA, INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA – EPP, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, iniciado a faze de lances, após finalizar lances do 1º item , foi apontado pela empresa FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ARAÚJO que a empresa M.A.C DA CUNHA CLINICA MEDICA apresentou o atestado de capacidade técnica desenquadrada dos itens da disputa e também que o mesmo está em nome do MARCOS ANTONIO CORDEIRO DA CUNHA representante legal da empresa e não da própria empresa M.A.C. DA CUNHA CLINICA MEDICA.
Em face a isso o pregoeiro exercendo prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando princípios que conformam a atividade administrativa, como: **a competitividade, razoabilidade e eficiência**.
Ademais, a realização de diligência é claramente identificada como uma prerrogativa facultada ao pregoeiro, sendo desnecessária a previsão em edital. Assim, por exemplo, diante de dúvida que possa ser suprida por diligência, convém a realização desta, buscando a ampla competitividade e a busca da melhor proposta. O TCU já assentou, inclusive, que é indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.
Mesmo que inexistisse previsão que admitisse as diligências, no regulamento federal do pregão, essa atitude de sanar erros e omissões simples seria admissível, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade. Essas normas servem de fundamento para evitar desclassificações motivadas por erros e omissões de pouca relevância, desde que tal correção não desrespeite o interesse público ou afronte o tratamento isonômico entre os participantes.

Assim em diligência, verificou a capacidade técnica ora questionada, com base na **a competitividade, razoabilidade e eficiência, decide-se por seguir o certame a fase de lances com a participação de todos.**

DATA PARA REABERTURA DA SESSÃO 16 DE MARÇO DE 2021 AS 8:30 NA SALA DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Barbosa ferraz-pr, 09 de março de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3220ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0132/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº09/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	25 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 740.594,74(SETECENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR RUA VITAL BRASIL Nº 286.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NITRICIONAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 02 de março de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E22CE934

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0140/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	26 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 389.733,62(TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL(NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 363 - CENTRO.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 03 de março de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:04E98AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Laysson Henrique Costa Scalada e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a partir de 12 de março de 2021, o senhor **LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA,** portador do RG 13.674.143-8/PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B49F1EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 029/2020 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR83/2019

Bela Vista da Caroba, 10 de março de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8F91FC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a errônea classificação de níveis atribuída aos servidores municipais e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos

CONCEDER

Art. 1º Reenquadrar a servidora CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS, RG 10.052.940-8 SSP/PR, CPF 065.410.229-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "13", a partir da data de 06/03/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pelo Decreto 124 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:52ACE9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à VALDIR ZENATI, RG 333.217-5 SSP/PR, CPF 008.244.129-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:41EADD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art. 1º Progressão Funcional à INACIO VALDIR SPANIOL, RG 5.310.030-9 SSP/PR, CPF 745.966.759-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", a partir da data de 04/03/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:25602749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art. 1º Progressão Funcional à AROLDO ROQUE SCHNEIDER, RG 7.410.172-0 SSP/PR, CPF 022.470.199-19, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "17", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "18", a partir da data de 04/03/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pelo Decreto n° 124/2014 de 02 de outubro 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C5DC2DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 020/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/03/2021 Tiago Marcel Padilha, RG 7.951.827-1 no Cargo Comissionado Supervisor Geral do Hospital Municipal (SP) em conformidade com a Lei Municipal nº1610/2011de 13/12/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 01 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9545335E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 021/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno da Licença para tratar de assuntos particulares, a pedido do servidor MARCELO DA COSTA CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo matrícula 531, a partir desta data (02/03/2021), conforme portaria que concedeu 031/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 02 de março de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:133A577E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2021 PROCESSO N.º 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 159/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Cavalli Com. de Produtos Médicos Hospitlares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61/0001-85, representada pelo Sr(a). Giovana Cavalli Ronqui.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020 – Contrato Administrativo nº 159/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242, itens desertos e fracassados no Proc. 023/2020 - PE 11/2020.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 21.1 e 21.2 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 167 – passando a partir de 10/03/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
167	VITAMINA A+D 50.000+10.000UI GTS FR C/15ML OU MAIS - COD. BR 0399414	R$ 6,05	R$ 17,38

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 10 de março de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9D3D7C18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2021 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum e Item 4 – Diesel S10, a partir de 11/03/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,91	5,43 %	R$ 5,18
4	Lt	Diesel -S10	R$ 3,79	1,59 %	R$ 3,85

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 10 de março 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:77110E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 014/2021

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n.º 002/2001;**
DECRETA:
Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) de imóvel residencial, comercial ou industrial, referente ao exercício de 2021, em cota única se beneficiará de desconto de 10% (dez por cento).
Art.2°. O parcelamento I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), se efetivará da seguinte forma:
Valores de R$ 48,00 até R$ 75,00 : 02 Parcelas;
Valores de R$ 75,01 até R$ 110,00 : 03 Parcelas;
Valores de R$ 110,01 até R$ 960,00 : 04 Parcelas;
Valores acima de R$ 960,00: 06 Parcelas;
Art. 3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:C65D9DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (26/02/2021), o servidor, Tiago Marcel Padilha, Cargo Comissionado de Diretor de Governo, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F04CE5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por 30 dias licença por motivo de doença em pessoa da família concedida através da Portaria 018/2021, para a servidora municipal, Roseli Nunes da Rocha, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 1339, em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:97E4BFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de (01/03/2021), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionado em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:

Nome	RG	Cargo Comissionado	Ref.
Luiane Taina Unger	13.024.274-0	Coordenadora de Licitações	CC-02
Miguel Alceu Padilha	4.543.233-5	Chefe de Setor de Pecuária	CC-03
Eduarda Lopedote	12.368.606-3	Chefe de Divisão de Cultura	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C5E00B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor Jocelio Celso Ricardo, matrícula 1974, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista no período de 01/03/2021 a 29/05/2021 referente ao período aquisitivo de 17/06/2014 a 16/06/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6A4A0649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/03/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:66D993F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/03/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F3646616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº89/2021

PORTARIA Nº89/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas pela Portaria 24/2021 ao Servidor **Ismael Grudeski**, portador da CI/RG n.º 8.038.484-0 e inscrito no CPF n.025.391.339-08 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, que serão fruídas de 10/03/2021 a 08/04/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BD6C7CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº90/2021

PORTARIA Nº90/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, portador do CI/RG 6.477.919-2 e inscrito no CPF nº 965.869.749-68, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 05/02/2019 a 05/02/2020 que serão fruídas de 08/03/2021 a 06/04/2021 e adicional de 1/3 de ferias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F2807BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2021

PORTARIA Nº 91/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana Toebe, portadora da CI/RG nº 9.418.049-0 e inscrita no CPF n.º 059.840.779-06 nomeada através do decreto 044/2012 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de férias relativas aos períodos de 01/03/2018 a 28/02/2019, 01/03/2019 a 28/02/2020 e 01/03/2020 a 28/02/2021 que serão fruídas de 22/02/2021 a 22/05/2021 e adicional de 1/3 de férias referente a cada período de férias a serem pagos em março, abril e maio conforme fruição. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 22 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:65817FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2021

PORTARIA Nº 92/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria 384/2020 a servidora **Leire de Jesus Pedroso**, portadora da CI/RG n.º 10.557.768-0 e inscrita no CPF n. 083.139.349-13 nomeada através do decreto 57/2020 para exercer o cargo de Professora, que serão fruídas de 05/03/2021 a 03/04/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 05 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9F769E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2021

PORTARIA Nº 93/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Kelly Brey, nomeada através do Decreto 131/2009 CI/RG 7.998.491-4 e inscrita no CPF 038.114.549-27 para exercer o cargo de **Fonoaudióloga,** 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2015 a 2019, interrompida pela Portaria 83/2021, que serão fruídos de 08/03/2021 a 06/05/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5519C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2021

PORTARIA Nº 94/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ana Cleia Cucheneri, portadora do CI/RG n° 8.535.314-4 e inscrita no CPF n° 045.676.589-14, nomeada pelo Decreto 41/2020 para exercer o cargo de Professora, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade que serão fruídas de 05 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021, conforme lei municipal 832/2015 art. 124/127. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 05 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F40F8875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2021

DECRETO Nº 45/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Francieli Ferreira da Silva, Portadora do CI/RG. Nº 9.597.882-7 e Inscrito no CPF Nº 060.241.939-55, para o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Compras CC2. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3DBEEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº46/2021

DECRETO Nº46/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Izabel Camargo de Oliveira de Lima, portadora da CI/RG n.º 7.766.314-2 e inscrita no CPF nº. 081.562.993-1 nomeada através do decreto nº 109/2011 para exercer o cargo Serviços Gerais, para exercer o cargo de Agente Politico de Secretária de Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:003C7C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2021

PORTARIA Nº 97/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMNN PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Designar: Os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para analise da documentação de cadastro de licitações, a serem apresentados pelas empresas e pessoas físicas.

PRESIDENTE: Ana Maria Rodiak
SECRETÁRIO: Marcos Roberto Pagnussati
MEMBRO: Rodrigo Koleska

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 138/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:434056B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,58 (cinquenta e oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,35(Cinco Reais e trinta e cinco Centavos). O Etanol em 0,91 (noventa e um centavos) sobre seu valor fica, portanto o valor unitário em R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R$ 0,34 (Trinta e Quatro Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,90 (Três Reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CD8BD7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2021

PORTARIA Nº 95/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Portaria nº81/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que concedia ferias a Servidora **Maria Helena Sass**, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrita no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, Conforme lei 832/2015 art.101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:67CA9C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 229/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 229/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: WARNIR LOPES MEDEIROS 70905150953.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.

ITENS ANTES DO REAJUSTE:

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)
3	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	R$ 9,79
42	FARINHA DE TRIGO 5 KG	R$ 11,47
74	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R$ 3,88
85	SALSICHA	R$ 6,14

ITENS APÓS O REAJUSTE:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
3	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	47,38%	R$ 14,43
42	FARINHA DE TRIGO 5 KG	27,81%	R$ 14,66
74	ÓLEO DE SOJA 900 ML	102,67%	R$ 7,86
85	SALSICHA	29%	R$ 7,92

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0D489469

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 065 2021

DECRETO Nº 065/2021
Data 10/03/2021

SÚMULA: Fica alterado o período aquisitivo de férias concedidas ao servidor, pelo Decreto nº 306/2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterado o período aquisitivo de férias concedido ao servidor, através da Decreto nº 306/2020, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Período Aquisitivo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
118039-8	Roque Kovalski	13/01 a 11/02	2019/2020

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o contido no Decreto nº 306/2020, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 10 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1AF111E0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066

DECRETO nº 066/2021
Data: 10/03/2021

SÚMULA: Exoneração em comum acordo com o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** em comum acordo, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
Laudecir Francisco Benete	11364-6	Mecânico	19/09/2001	1955274123

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:41B41C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos funcionários da saúde durante a Pandemia de Corona Vírus e café e lanches dos encontros das equipes da unidade básica de saúde.
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2022.
VALOR: **6.784,59 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 3/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:547F9966

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABRÃO MOREIRA DE CAMARGO SUPERMERCADO**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos funcionários da saúde durante a Pandemia de Corona Vírus e café e lanches dos encontros das equipes da unidade básica de saúde.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2022.
VALOR: **R$ 4.827,40 (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 3/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA171288

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO:. Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino
VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 09/09/2021.
VALOR: **R$ 147.832,65(cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 1/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:43C77909

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ABRÃO MOREIRA DE CAMARGO SUPERMERCADO**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 09/09/2021.
VALOR: **R$ 34.061,55 (trinta e quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 1/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:70EA91A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 09/09/2021.
VALOR: **R$ 26.048,00(vinte e seis mil e quarenta e oito reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 1/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0BABAEE1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:47686761

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**.
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3237D931

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e o valor do item 3 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando um aumento de R$ 11.760,72 (Onze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8F78B23

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor e forma o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao exercício de 2021, para o município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de março de 2021.

SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA80E058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPES, CARIMBOS, FOLDERS, PASTAS E IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 009/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2021**, em favor da empresa **BOLAX PUBLICIDADE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 11.282.281/0001-39**, com o valor global de **R$ R$ 15.975,00(quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B54DFBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.992, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.396 de 19 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA
Art. 1º Altera o Decreto nº 2.396 de 19 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por profissionais de atuação municipal, com os seguintes representantes:
I. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira - representante do Departamento Municipal de Ação Social;
II. Pâmela Mocellin - representante do Departamento Municipal de Ação Social;
III. Julio Cesar da Silva Maciel de Lima - representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
IV. Marindia do Amaral da Silva Correa - representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
V. Valentina Rosicler Marinhuk - representante do Departamento Municipal de Educação;
VI. Salete Povorosnik - representante do Departamento Municipal de Educação;
VII. Sônia Maria Santana Dalponte - representante do Departamento Municipal de Saúde;
VIII. Marizete Gemmi de Lima - representante do Departamento Municipal de Saúde. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F36772F8

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.993, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a pedido a senhora Francine Cristina Marchetto, do cargo efetivo de Psicóloga.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido a partir de 10 de março de 2021, a senhora Francine Cristina Marchetto, RG nº 10.066.976-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8C0C6C2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2021
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **30/03/2021**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 01/2021, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à execução de obra, de cobertura metálica a ser executada na Escola Municipal Irmã Neli do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.
Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 10 de março de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A99C851C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 06

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **combustíveis** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	4,39	5,13	5,34

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 08 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:79F22296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021

SÚMULA: Designa para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar servidora pública**, Sra. RUBIA MARA DI BERNARDO,** portadora do **CPF: 038.691.279-37,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 10 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:31A6F8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 02/2021 - CMAS

Súmula: Aprovação da suspensão, pelo prazo de três meses, dos procedimentos de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para concessão de benefícios eventuais e/ou qualquer outro.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar,*Ad Referendum*, a suspensão, pelo prazo de três meses, dos procedimentos de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para concessão de benefícios eventuais e/ou qualquer outro, como medida de prevenção à doença do coronavírus.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 25/02/2021.

Cafeara, 09 de março de 2021.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE15E87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 041 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública ás áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

01) Área: 1.684,68 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Alberto Pianessa ou a Quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão De Registro:** Matrícula n° 8.707 - Cri Corbélia/Pr
- **Imóvel:** Parte Destac. do Lote de Terras 47, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 1.684,68 m² Extensão: 421,17m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E08, de coordenadas N 7.277.877,109 m e E 266.788,571 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 242°19'00" e 40,42 m até o vértice PV87, de coordenadas N 7.277.858,332 m e 266.752,778 m; 253°33'30" e 95,56 m até o vértice PV86, de coordenadas N 7.277.831,286 m e E 266.661,130 m; 236°09'11" e 57,92 m até o vértice PV85, de coordenadas N 7.277.799,024 m e E 266.613,022 m; 304°37'54" e 32,18 m até o vértice PV84, de coordenadas N 7.277.817,311 m e E 266.586,544 m;

291°52'19" e 65,61 m até o vértice PV83, de coordenadas N 7.277.841,752 m e E 266.525,660 m; 273°07'58" e 93,62 m até o vértice PV82, de coordenadas N 7.277.846,868 m e E 266.432,180 m; 252°01'41" e 35,86 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.277.835,805 m e E 266.398,074 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 421,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.684,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

02) Área: 796,36 m² - Interceptor
- **Proprietário:** José Maurilio de Paula ou a Quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Transcrição n° 25.650 - Cri 1° Ofício De Cascavel/Pr
- **Imóvel:** Lote Rural N° 44, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 796,36 m² Extensão: 199,09m Largura Da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E11, de coordenadas N 7.277.476,722 m e E 265.904,382 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 199°29'12" e 90,81 m até o vértice PV70, de coordenadas N 7.277.391,112 m e 265.874,088 m; 204°06'48" e 68,73 m até o vértice PV69, de coordenadas N 7.277.328,375 m e E 265.846,007 m; 203°46'30" e 39,55 m até o vértice E12, de coordenadas 7.277.292,182 m e E 265.830,062 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 199,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 796,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 22 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

03) Área: 1.008,16 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Gilberto Berkenbrock ou a Quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula n° 13.055 – Cri Corbélia/Pr
- **Imóvel:** Lote Rural n° 40, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 1.008,16 m² Extensão: 252,04m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14B, de coordenadas N 7.276.584,423 m e E 265.711,022 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 186°35'45" e 15,25 m até o vértice PV50, de coordenadas N 7.276.569,272 m e 265.709,270 m; 188°42'47" e 85,09 m até o vértice PV49, de coordenadas N 7.276.485,168 m e E 265.696,380 m; 160°33'05" e 39,23 m até o vértice PV48, de coordenadas N 7.276.448,180 m e E 265.709,441 m; 197°23'34" e 35,57 m até o vértice PV47, de coordenadas N 7.276.414,235 m e E 265.698,808 m; 175°47'36" e 76,90 m até o vértice E14C, de coordenadas N 7.276.337,544 m e E 265.704,449 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 252,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.008,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

04) Área: 931,20 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Luiz Viel e Outros ou a Quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Transcrição 36.943 – 1° Oficio Cri Cascavel
- **Imóvel:** Lote Rural 39, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 931,20 m² Extensão: 232,80m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14C, de coordenadas N 7.276.337,544 m e E 265.704,449 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 175°47'36" e 14,63 m até o vértice PV46, de coordenadas N 7.276.322,956 m e 265.705,522 m; 171°08'00" e 60,20 m até o vértice PV45, de coordenadas N 7.276.263,478 m e E 265.714,801 m; 171°01'44" e 90,83 m até o vértice PV44, de coordenadas N 7.276173,757 m e E 265.728,964 m; 175°17'42" e 64,03 m até o vértice PV43, de coordenadas N 7.276.109,943 m e E 265.734,216 m; 182°07'00" e 3,11 m até o vértice E14D, de coordenadas N 7.276.106,843 m e E 265.734,102 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 232,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 931,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

05) Área: 267,60 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Aquilino Viel ou a Quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula N° 9.058 – Cri Corbélia/Pr
- **Imóvel:** Lote Rural n° 39-A-2, Subdivisão do Lote 39-A Rem., Gleba 08, Col Pindorama
- **Área:** 267,60 m² Extensão: 66,90m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14D, de coordenadas N 7.276.106,843 m e E 265.734,102 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 182°07'00" e 52,92 m até o vértice PV42, de coordenadas N 7.276.053,949 m e E 265.732,147 m; 265°17'36" e 13,98 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.276.052,802 m e E 265.718,209 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 66,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 267,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal
CREA: MG-39597/D ART 20192230917

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Cafelândia - PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer

plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DD43C5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 042 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Retifica o art. 1 de Declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial dá providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o **Art.1º** da declaração de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº087 de 22 de junho de 2020, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2020, Edição nº 2036 das áreas: (04) com 341,04 m², (05) com 816,12 m², (09) com 5.360,76 m², (10) com 2.035,44 m², (11) com 695,84 m², (12) com 758,28 m², (13) com 1.315,88 m² e (14) com 564,72 m² que passam ter as seguintes redações:

1) Área: 2.077,20 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Douglas da Silva ou a Quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula n°1.502 - Cri de Nova Aurora/Pr
- **Imóvel:** Lote 09-A-8 - Servidão de Passagem - Interceptor 01
- **Área**: 2077,20 m² Extensão: 519,30m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E03, de coordenadas N 7.277.535,847 m e E 267.341,363 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 298°30'02" e 18,47 m até o vértice PV105, de coordenadas N 7.277.544,661 m e E 267.325,129 m; 357°25'39" 14,36 m até o vértice PV104, de coordenadas N 7.277.559,004 m e E 267.324,485 m; 328°40'06" e 27,46 m até o vértice PV103, de coordenadas N 7.277.582,460 m e E 267.310,205 m; 327°54'48" e 10,58 m até o vértice PV102, de coordenadas N 7.277.591,402 m e E 267.304,762 m; 340°44'34" e 28,35 m até o vértice PV101, de coordenadas N 7.277.618,182 m e E 267.295,238 m; 330°29'27" e 99,82 m até o vértice PV100, de coordenadas N 7.277.705,050 m e E 267.246,072 m; 358°06'04" e 83,10 m até o vértice PV99, de coordenadas N 7.277.788,106 m e E 267.243,318 m; 10°59'12" e 57,11 m até o vértice PV98, de coordenadas N 7.277.844,165 m e E 267.254,201 m; 348°53'33" e 51,11 m até o vértice PV97, de coordenadas N 7.277.894,322 m e E 267.244,354 m; 312°49'13" e 45,57 m até o vértice PV96, de coordenadas N 7.277.925,296 m e E 267.210,928 m; 322°42'42" e 83,37 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.277.991,625 m e E 267.160,420 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 519,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.077,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 30 de novembro de 2020.Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

2) Área: 689,80 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Atair Balbino de Araujo ou a quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula 2.140 - Cri de Nova Aurora/Pr
- **Imóvel:** Lote 07 - Interceptor 01 - Servidão De Passagem
- **Área:** 689,80 m² Extensão: 172,45m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.277.991,625 m e E 267.160,420 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 322°42'42" e 6.28 m até o vértice PV95, de coordenadas N 7.277.996,618 m e E 267.156,616 m; 300°13'24" E 60.38 m até o vértice PV94, de coordenadas N 7.278.027,013 m e E 267.104,441 m; 291°37'10" e 68.28 m até o vértice PV93, de coordenadas N 7.278.052,169 m e E 267.040,968 m; 244°36'21" e 35.12 m até o vértice PV92, de coordenadas N 7.278.037,107 m e E 267.009,240 m; 262°09'22" e 2.39 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.278.036,778 m e E 267.006,855 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 172,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 689,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 30 de novembro de 2020.Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

3) Área: 1.156,68 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Alberto Pianessa ou a quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula n° 288 - Cri Nova Aurora/Pr
- **Imóvel:** Lote Rural n° 46, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 1.156,68m² Extensão: 289,17m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E09, de coordenadas N 7.277.835,805 m e E 266.398,074 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 252°01'41" e 63,49 m até o vértice PV81, de coordenadas N 7.277.816,214 m e 266.337,679 m; 241°18'36" e 91,83 m até o vértice PV80, de coordenadas N 7.277.772,130 m e E 266.257,124 m; 230°11'13"e 80,13 m até o vértice PV79, de coordenadas N 7.277.720,824 m e E 266.195,574 m; 202°01'22" e 53,72 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.277.671,026 m e E 266.175,432 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 289,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.156,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

4) Área: 1.708,00 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Alberto Pianessa ou a quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula n° 287 - Cri Nova Aurora/Pr
- **Imóvel:** Lote Rural n° 45, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 1.708,00m² Extensão: 427,00m Largura Da Faixa: 4,00m

- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E10, de coordenadas N 7.277.671,026 m e E 266.175,432 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 202°01'22" e 25,80 m até o vértice PV78, de coordenadas N 7.277.647,111 m e 266.165,758 m; 166°38'14" e 57,42 m até o vértice PV77, de coordenadas N 7.277.591,246 m e E 266.179,029 m; 145°38'08" e 22,98 m até o vértice PV76, de coordenadas N 7.277.572,279 m e E 266.191,999 m; 198°07'10" e 20,52 m até o vértice PV75, de coordenadas N 7.277.552,774 m e E 266.185,616 m; 272°57'57" e 77,50 m até o vértice PV74, de coordenadas N 7.277.556,784 m e E 266.108,215 m; 259°53'17" e 59,82 m até o vértice PV73, de coordenadas N 7.277.546,282 m e E 266.049,326 m; 254°12'24" e 67,72 m até o vértice PV72, de coordenadas N 7.277.527,850 m e E 265.984,163 m; 238°10'46" e 93,03 m até o vértice PV71, de coordenadas N 7.277.478,801 m e E 265.905,117 m; 199°29'12" e 2,21 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.277.476,722 m e E 265.904,382 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 427,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 1.708,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

5) Área: 932,56 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Giani Berkenbrock e outros ou a quem de Direito Pertencer
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula n° 9.171 - Cri Corbélia/Pr
- **Imóvel:** Lote Rural n° 43, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 932,56m² Extensão: 233,14m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E12, de coordenadas N 7.277.292,182 m e E 265.830,062 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 203°46'30" e 59,70 m até o vértice PV68, de coordenadas N 7.277.237,548 m e 265.805,994 m; 143°32'58" e 72,61 m até o vértice PV67, de coordenadas N 7.277.179,140 m e E 265.849,136 m; 160°36'36" e 42,09 m até o vértice PV66, de coordenadas N 7.277.139,435 m e E 265.863,110 m; 214°05'34" e 24,56 m até o vértice PV65, de coordenadas N 7.277.119,098 m e E 265.849,345 m; 215°44'44" e 34,18 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.277.091,353 m e E 265.829,375 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 233,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 932,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

6) Área: 974,00 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Giani Berkenbrock e outros ou a quem de Direito
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula N° 9.172 – Cri Corbélia/Pr
- **Imóvel:** Parte Destacada do Lote Rural N° 42, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 974,00m² Extensão: 243,50m Largura Da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E13, de coordenadas N 7.277.091,353 m e E 265.829,375 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 215°44'44" e 3,09 m até o vértice PV64, de coordenadas N 7.277.088,845 m e 265.827,569 m; 202°51'16" e 20,45 m até o vértice PV63, de coordenadas N 7.277.070,206 m e E 265.819,714 m; 257°47'41" e 31,65 m até o vértice PV62, de coordenadas N 7.277.063,306 m e E 265.788,691 m; 213°20'56" e 55,20 m até o vértice PV61, de coordenadas N 7.277.017,194 m e E 265.758,344 m; 238°55'35" e 16,50 m até o vértice PV60, de coordenadas N 7.277.008,680 m e E 265.744,215 m; 209°18'18" e 47,19 m até o vértice PV59, de coordenadas N 7.276.967,530 m e E 265.721,119 m; 200°08'11" e 41,37 m até o vértice PV58, de coordenadas N 7.276.928,685 m e E 265.706,875 m; 171°14'50" e 28,05 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.276.900,964 m e E 265.711,143 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 243,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 974,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

7) Área: 562,96 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Rita Berkenbrock e outros ou a quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula n° 9.221 - Cri Corbélia/Pr
- **Imóvel:** Parte Destacada do Lote Rural N° 41, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 562,96 M² Extensão: 140,74 M Largura Da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14, de coordenadas N 7.276.900,964 m e E 265.711,143 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 171°14'50" e 7,86 m até o vértice PV57, de coordenadas N 7.276.893,194 m e 265.712,340 m; 172°03'10" e 20,74 m até o vértice PV56, de coordenadas N 7.276.872,649 m e E 265.715,208 m; 214°27'00" e 16,26 m até o vértice PV55, de coordenadas N 7.276.845,025 m e E 265.696,258 m; 192°27'55" e 35,34 m até o vértice PV54, de coordenadas N 7.276.810,517 m e E 265.688,629 m; 172°47'31" e 60,54 m até o vértice E14A, de coordenadas N 7.276.750,454 m e E 265.696,225 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 140,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 562,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917

8) Área: 656,40 m² - Interceptor
- **Proprietário:** Rita Berkenbrock ou a quem de Direito Pertencer,
- **Município:** Cafelândia /Pr Comarca: Nova Aurora/Pr
- **Certidão de Registro:** Matrícula n° 13.004 - Cri Corbélia/Pr
- **Imóvel:** Parte Destacada do Lote Rural n° 41, Gleba 08, Colônia Pindorama
- **Área:** 656,40m² Extensão: 164,10m Largura da Faixa: 4,00m
- **Descrição:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14A, de coordenadas N 7.276.750,454 m e E 265.696,225 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 172°47'31" e 17,11 m até o vértice PV53, de coordenadas N 7.276.733,479 m e 265.698,372 m; 165°43'15" e 43,46 m até o vértice PV52, de coordenadas N 7.276.687,236 m e E 265.710,142 m; 173°03'36" e 54,19 m até o vértice PV51, de coordenadas N 7.276.633,440 m e E 265.716,690 m; 186°35'45" e 49,34 m até o vértice E14B, de coordenadas N 7.276.584,423 m e E 265.711,022 m; situado no limite da propriedade.

Estes trechos perfazem uma extensão de 164,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 656,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e

extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 14 de janeiro de 2021. Engº Solange A. S. Portugal CREA: MG-39597/D ART 20192230917.

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto Municipal nº 087 de 22 de junho de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4BB1AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 261/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo para exercer a Função de Secretário Escolar.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 04/02/2021 a Portaria que designou Servidor Efetivo para exercer as Funções de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
LUCAS O. SOUZA ALBERTON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321626	155/2020- DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:509D966D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 264/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
RUAN PAULO WISENTHEINER	VIGIA	767321662	139/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD13E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 262/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Secretário Escolar do Centro de Educação Infantil João XXIII.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **CLARICE ERENICE SIPP**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F29E628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 263/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Departamento de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **ROGERIO SCHMIDT,** matricula 007699-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, para exercer a Função de **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A5B90F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 265/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **FERNANDA DA COSTA GAMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EC3C6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°028/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°017/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada em arbitragem e apoio para a realização de jogos, eventos esportivos e competições realizadas ou com a participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de março de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 10 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:22D0D17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1844/2021

LEI Nº 1844/2021

SÚMULA: Altera o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, Lei Municipal 1.776/2019 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei 1.776/2019 passa a viger com a seguinte redação:

§ 1º. “O programa disponibilizará até 80 (oitenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 10 dias de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Trata o presente Projeto de Lei da alteração da Lei Municipal 1776/2019 que criou o Programa de Qualificação ao Desempregado.

Ante o momento critico que estamos vivendo ante a pandemia do COVID-19 estamos buscando meios que garantir o desenvolvimento sócio econômico do nosso Município, assim, busca-se pelo presente ampliar as vagas disponíveis no programa frente de trabalho, para que mais pessoas possam ter acesso ao mesmo, qualificando assim os participantes do programa para que possa de reenquadrar no mercado de trabalho.

Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação na modalidade de regime de **URGÊNCIA ante a crise sanitária e econômica que o país se encontra ante a pandemia do COVID-19**.

Atenciosamente

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:93BA9481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 059

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 59/2021 de 10/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
602 - 3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1019	COVID 19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:73B54174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 060

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 60/2021 de 10/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.033.		**Terminal de Distribuição da Merenda Escolar**	
605 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
483 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E5B57165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.231/0001-68, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, Município de Mandaguaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. Páscoa Aparecida Caracato Rocco, inscrito no CPF n.º 960.210.989-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 154/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **39** - Copo Plástico 180ml, Embalagem Com 100 Unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C e do item **124** - Toalha Banho/Chão, Tamanho 55x 110 cm, da Ata de Registro de Preços nº 154/2020, nos termos do art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O valor unitário dos itens 01, 02, 07, 08, 12 e 13 será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Atual**	**Valor após reequilíbrio**
39	Copo Plástico 180ml, Embalagem Com 100 Unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C e do item	Pacote	R$3,13	R$4,45
40	Copo Plástico 50ml, Embalagem Com 100 Unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	Pacote	R$0,99	R$1,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 10 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES	***PÁSCOA APARECIDA CARACATO ROCCO***
	Contratada
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:963FC80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento público, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid 19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:30min do dia 14 de Agosto de 2020. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 11 de Março de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 09 de Março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:48F034C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 839, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N 839, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Determina novas medidas restritivas de caráter emergencial e obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A Saúde é um direito social (art. 6º da CF/1988), e direito de todos(as) e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/1988);

Constitui direito básico do(a) consumidor(a) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o(a) fornecedor(a) de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista (inciso l, do art. 60 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

Constitui crime, sancionado de acordo com o art. 329 do Código Penal, opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário(a) competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;

Constitui crime, apenado de acordo com o art. 330 do Código Penal, desobedecer à ordem legal de funcionário(a) público(a);

O Decreto municipal nº 760/2020 e Decreto Legislativo nº 05/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Campina do Simão;

Os Decretos Estaduais do Paraná nº 6983/2021 e 7020/2021, os quais serão integralmente cumpridos pelo Município de Campina do Simão por força Constitucional, e o Decreto Municipal 835/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a situação de emergência no território do Município, e assim proibida, à partir das 05 (cinco) horas do dia 11 (onze) de março de 2021 até às 5 (cinco) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2021, a circulação em espaços e vias públicas no horário das 20h às 5h, (toque de recolher), ressalvados os serviços e atividades expressamente previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. No dia 14 (quatorze) de março de 2021, fica proibido o funcionamento de todos os serviços e atividades, ressalvados postos de combustíveis
(exclusivamente para abastecimento de veículos), farmácias e serviços de saúde (urgência e emergência).

Art. 2º Os serviços e atividades ficam autorizados a funcionar, com restrição de dias, horários, modalidade de atendimento e regra de ocupação, conforme classificação abaixo:

I – serviços e atividades Tipo 1 (Anexo I);
– serviços e atividades Tipo 2 (Anexo II);
III – serviços e atividades Tipo 3 (Anexo III);
IV – serviços e atividades Tipo 4 (Anexo IV);
V - serviços e atividades Tipo 5 (Anexo V);
VI - serviços e atividades Tipo 6 (Anexo VI);
VII – serviços e atividades Tipo 7 (Anexo VII);
VIII – serviços e atividades Tipo 8 (Anexo VIII);
IX – serviços e atividades Tipo 9 (Anexo IX);

Art. 3º Os serviços e atividades Tipo 1 (Anexo I) poderão funcionar sem restrição de dias, horários ou modalidade de atendimento, devendo ser respeitado integralmente o protocolo sanitário municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Anexo X).

Parágrafo único. O presente artigo terá eficácia a partir das 5 (cinco) horas do dia 11 (onze) de março de 2021, até as 11:59 minutos do dia 17 de março de 2021.

Art. 4º Os serviços e atividades Tipo 2 (Anexo II) poderão funcionar diariamente, das 08 horas às 20 horas, limitando-se a ocupação (colaboradores e clientes) em 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, devendo ser respeitado integralmente o protocolo sanitário municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

§1º Fica limitado o acesso ao estabelecimento de apenas 1 (uma) pessoa por grupo familiar, sendo proibido o ingresso de crianças (até 12 anos – Lei nº 8.069/90) e pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos.

§2º Caberá ao estabelecimento à fiscalização das restrições impostas neste Decreto, não configurando violação ao direito constitucional de ir e vir por se tratar de medida profilática para combate à pandemia do coronavírus.
§3º Fica autorizado os estabelecimentos desse grupo comercialização apenas de produtos essenciais (alimentos, higiene e limpeza) devendo os demais setores serem isoladados, inclusive bebidas alcóolicas

§4º O presente artigo terá eficácia a partir das 5 (cinco) horas do dia 11 (onze) de março de 2021.

Art. 5º Os serviços e atividades Tipo 3 (Anexo III) poderão funcionar sem restrição de dias e horários, limitando-se a ocupação das unidades habitacionais/quartos em 50% (cinquenta por cento) de sua totalidade, devendo ser respeitado integralmente o protocolo sanitário municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

§1º Não será permitida a disponibilização de refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanches) no salão de refeição do estabelecimento, podendo ser fornecido marmita para consumo dentro do quarto;
§2º Fica proibido o oferecimento de serviços na modalidade de “day-use” nos estabelecimentos do presente artigo.

§3º O presente artigo terá eficácia a partir das 5 (cinco) horas do dia 11 (onze) de março de 2021.

Art. 6º Os serviços e atividades Tipo 4 (Anexo IV) não poderão funcionar com atendimento ao publico, durante a vigência deste decreto.

Art. 7º Os serviços e atividades Tipo 5 (Anexo V) não poderão funcionar com atendimento ao publico, durante a vigência deste decreto.

Art. 8º Os serviços e atividades Tipo 6 (Anexo VI) poderão somente poderão ser realizados na modalidade "delivery", "drive-thru" ou "take away" (balcão), ficando proibido o atendimento presencial (salão).

§2º A modalidade "delivery" não possui restrição de dia e horário para funcionamento, sendo que as modalidades "drive-thru" ou "take away" (balcão) deverão respeitar o horário das 07 (sete) horas às 20 (vinte) horas

Art. 9º Os serviços e atividades Tipo 7 (Anexo VII) poderão funcionar de segunda

sexta-feira, das 07 (sete) horas às 20 (vinte e uma) horas, limitando-se a ocupação (colaboradores e passageiros) em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, devendo ser respeitado integralmente o protocolo sanitário municipal de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Anexo X).

§1º Fica proibida a circulação do transporte coletivo de passageiros no dia 13 (treze) e 14 (quatorze) de março de 2021.

Art. 10. Os serviços e atividades Tipo 8 (Anexo VIII) não poderão funcionar com atendimento ao publico, durante a vigência deste decreto.

Art. 11 Os serviços e atividades Tipo 9 (Anexo IX) não poderão funcionar com atendimento ao publico, durante a vigência deste decreto.

Art. 12 Fica proibido o consumo, a distribuição ou a comercialização de bebidas alcoólicas, durante a vigência desse decreto, estendendo-se a vedação à quaisquer tipos de estabelecimentos.

Art. 13. Recomenda-se que as atividades religiosas, de qualquer natureza, sejam realizadas de forma não presencial ou individualizada, devendo, independente da forma de realização, respeitar integralmente o disposto no presente Decreto, bem como o contido na Resolução 221/2021 da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Paraná.

Art. 14. O descumprimento das normas do presente Decreto - ou de seus anexos - sujeitará o infrator, tanto pessoa física quanto jurídica, às seguintes sanções administrativas:

I – não utilização de máscara ou utilização em desacordo com o protocolo sanitário (cobrindo parcialmente boca ou nariz) em espaços abertos ao público ou de uso coletivo: multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

– não utilização de máscara ou utilização em desacordo com o protocolo sanitário (cobrindo parcialmente boca ou nariz) em espaços fechados de uso coletivo: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

III – não realização de assepsia das mãos com álcool 70% (setenta por cento) ou em desacordo com o protocolo sanitário ao adentrar em recintos de uso coletivo: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

IV – permitir o acesso ou a permanência no estabelecimento de pessoa sem utilizar máscara ou utilizando a máscara em desacordo com o protocolo sanitário (cobrindo parcialmente boca ou nariz): multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

V - permitir o acesso ao estabelecimento de pessoa sem realizar assepsia das mãos com álcool 70% (setenta por cento) ou em desacordo com o protocolo sanitário: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

VI – deixar de promover o distanciamento social mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas na organização de filas dentro ou fora do estabelecimento: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

VII – deixar de cumprir recomendação de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

VIII – desrespeitar, desacatar, obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções: R$ 10.000,00 (dez mil reais), por
descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

IX – participar, promover ou permitir a realização de evento, público ou privado, que gere aglomeração em desacordo às normas do presente Decreto ou de seus anexos:

multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada participante, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o organizador do evento, seja pessoa física ou jurídica, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o proprietário, locatário ou cedente, seja pessoa física ou jurídica, do local onde se realiza o evento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

§1º A obrigação de uso de máscaras de proteção facial será dispensada no caso de crianças com menos de três anos de idade, bem como no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado, conforme declaração médica que poderá ser obtida e apresentada por meio digital.

§2º As infrações serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instaurador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições deste Decreto.

§3º As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do infrator, seja pessoa física ou jurídica, em dívida ativa, bem como envio da dívida para protesto e órgão de restrição de crédito.

§4º As multas serão lançadas pelo Poder Executivo Municipal utilizando-se do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em caso de infrator pessoa física e do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em caso de infrator pessoa jurídica.

§5º As penalidades administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, não configurando *bis in idem*.

§6º A reincidência da pessoa física ou jurídica em infração com o mesmo fato gerador, sujeitará o infrator na aplicação da penalidade administrativa em dobro do valor da sanção aplicada anteriormente, quando se tratar de sanção pecuniária.

§7º A multa imposta em decorrência das infrações previstas nos incisos I, II ou III do presente artigo poderão ser convertidas em advertência, escrita e formal, uma única vez, independente da infração cometida.

§8º A multa imposta em decorrência das infrações previstas no inciso IX será aplicada em dobro se constatado, no local do evento, a distribuição, comércio ou consumo de bebidas alcoólicas por qualquer dos presentes.

§9º Inobstante a multa imposta em decorrência da infração prevista no inciso VII, o fato será comunicado à autoridade policial competente, bem como ao Ministério Público Estadual para adoção das providências criminais cabíveis.

§10 Na hipótese do infrator ser pessoa jurídica, além das sanções previstas no presente artigo, a infração ensejará o embargo, interdição ou cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

§11 As penalidades do presente Decreto independem de prévia notificação.

Art. 15. O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a infração foi constatada; III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;

IV - o preceito legal que autoriza a imposição de penalidade;

V - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

VI - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de 15 (quinze) dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do infrator, seja pessoa física ou jurídica, em dívida ativa, bem como envio da dívida para protesto e órgão de restrição de crédito.

Parágrafo único. Eventuais omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 16. Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente levará em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à

pandemia.

Art. 17. Para os fins do presente Decreto, são autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta municipais, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.

Art. 18. Deverá ser considerada, no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração ao enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o tele trabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 19. A Administração direta e indireta do Município de Campina do Simão, ressalvados os serviços essenciais, não terá atendimento ao público, de 11 de março de 2021, até às 5 (cinco) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2021, ficando obrigados os servidores municipais ao trabalho remoto, e ou, realização de trabalhos internos individuais se necessário, derivado de demandas urgentes de interesse público.

Art. 20. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão possuir, até a data da publicação do presente Decreto, alvará vigente e compatível com o ramo de atividade, podendo ser requisitado, pela administração pública municipal, a apresentação do balancete para fins de comprovação da atividade exercida de forma preponderante.

Art. 21. Compete ao Grupo de Trabalho Fiscalização Covid-19, designado pela prefeitura Municipal de Campina do Simão, em cooperação com as forças de segurança do Estado do Paraná e do Governo Federal, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores municipais, de qualquer setor, poderão ser convocados para auxiliar na fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas nos Decretos e normas de enfrentamento à COVID-19.

Art. 22. As multas impostas por descumprimento das normas previstas no presente Decreto serão integralmente utilizadas para o combate ao coronavírus (aquisição de vacinas e demais insumos para tratamento do coronavírus).

Art. 23. Revoga as disposições contrárias ou que forem conflitantes com o presente

Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor às cinco horas do dia 11 (onze) de março de

2021, até as 11:59 minutos do dia 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 10 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 1

I - captação, tratamento e distribuição de água;

- assistência médica e hospitalar; III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares; V – setor agropecuarista, bem como agropecuários, para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida humana e animal;

VI - funerários;

VII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

VIII - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo; IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - telecomunicações;

XI - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares; XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - imprensa;

XIV - segurança privada;

XV - transporte e entrega de cargas em geral;
XVI - serviço postal e o correio aéreo nacional; XVII - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XVIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XIX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXI - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXII - setores industrial e da construção civil, em geral;

XXIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; XXIV - iluminação pública;

XXV - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVI - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXIV - vigilância agropecuária;

- produção e distribuição de numerário a população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXI - serviços de manutenção mecânica, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta, serviços de borracharia;

XXXII - fiscalização do trabalho;

XXXIII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXIV - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoais e de ambientes;

XXXV - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XXXVI - farmácias em geral, farmácias de manipulação, estabelecimentos que comercializem insumos/equipamentos médico hospitalares e estabelecimentos congêneres;

XXXVII - atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades consideradas essenciais;

ANEXO II – SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 2

I - mercearias, mini mercados, mercados, hipermercados, supermercados;

ANEXO III – SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 3

I - hotéis, hotéis fazenda, motéis, pousadas, “hostels” e demais serviços de hospedagem;

ANEXO IV – SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 4

I – serviços e atividades do comércio em geral (lojas de roupas, calçados, produtos para casa, presentes, imobiliárias, escritórios de contabilidade, escritórios de advocacia), empresas de lavagem/estética de veículos automotores (motocicletas, veículos leves, veículos pesados, ônibus, dentre outros), salões de beleza ou estética, dentre outros;
II - clínicas médicas, odontológicas e áreas correlatas da saúde, como por exemplo, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, dentre outas;

ANEXO V - SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 5

I – clubes esportivos, recreativos, academias de ginástica para práticas esportivas, individuais ou coletivas, como por exemplo, academias de musculação, dança, dentre outros;

ANEXO VI - SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 6

I - restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes dentre outros estabelecimentos congêneres;

ANEXO VII - SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 7

I - transporte coletivo de passageiros concessionado;

II - transporte individual de passageiros concessionado;

III - transporte individual de passageiros através de aplicativos;

ANEXO VIII - SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 8

I – estabelecimentos de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós graduação, técnicos, supletivos, dentre outros;

II – incluem-se nesta categoria escolas de idiomas, de música, auto escola, dentre outros;

ANEXO IX - SERVIÇOS/ATIVIDADES TIPO 9

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

– estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico; IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens

públicos ou privados, que exceda 10 (dez) pessoas, devendo ser todas do mesmo grupo familiar.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1607E6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 07/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 7/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51**, vencedora dos **itens 01**, **02, 03, 04, 07, 09, 12, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 48 e 49**, com valor global de **R$ 466.874,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais) e a empresa **BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03**, vencedora dos **itens 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 29, 37, 38, 42, 43, 44, 47, 50, 51 e 52**, com valor global de **R$ 435.746,00** (quatrocentos e trina e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais).

Campina do Simão - PR, dez dias de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:46C553B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **23 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS, DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 10 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C7325590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÕES DEVIDO A COVID-19

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que prorroga para o dia **18 DE MARÇO DE 2021**, as licitações abaixo citadas, devido ao **Decreto Municipal n° 839/2021**, que fecha as repartições públicas, devido ao aumento de casos em nosso município, da pandemia do Covid-19.

Os processos licitatórios com alteração de datas, são eles:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

09:00 horas do dia **18 DE MARÇO DE 2021**.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14:00 horas do dia **18 DE MARÇO DE 2021**.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-PMCS

16:00 horas do dia **18 DE MARÇO DE 2021**.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 10 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C7DAD224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
COMUNICA que recebeu o Ofício nº 1972/20-OPD-GP, do Gabinete da Presidência do Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, comunicando a emissão de parecer prévio relativo às contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de

2019, em conformidade com o art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná.
O Acordão de Parecer Prévio nº. 617/20, proferido pela C. Primeira Câmara da E. Corte de Contas, no processo de Prestação de Contas nº. 164440/20, teve sua leitura ao plenário da Câmara Municipal em 01 de março de 2021, sendo na mesma data, afixado em edital.
A integra do processo de prestação de contas fora remetida, naquela data, à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 206, III, do Regimento Interno da Casa de Leis, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente comunicado, à disposição de qualquer cidadão, que poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2021.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E316FFEC

GABINETE
LEI Nº 744, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal, na forma que especifica.

Art. 2º O anexo I da Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
(...)	(...)	(...)	(...)
Médico Veterinário	40h	R$ 3.813,74	02
Enfermeiro	40h	R$ 3.813,74	10
Nutricionista	40h	R$ 3.813,74	02

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§1º (...)
§2º (...)
§3º (...)
§4º Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, em caráter excepcional, fica facultado à Administração Pública Municipal prorrogar por mais um 01 (um) período, além do previstos no caput, os contratos de que trata esta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de Março 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4A90BF24

GABINETE
LEI Nº 743, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública.

Art.2º O serviço de transporte coletivo de passageiros, nas linhas exclusivamente municipais, fica formalmente reconhecido como instrumento associado ao combate e à contenção da pandemia da COVID-19e deverá atender com prioridade aos seguintes objetivos:
I -viabilizara continuidade dos serviços,garantida pela Constituição Federal,em compatibilidade com a demanda existente;
II -preservara saúde dos usuários, através do reforço de ações de higienização e do dimensionamento da operação em conformidade com as diretrizes de distanciamento social recomendadas pelos órgãose entidadesde saúde pública;
III - garantir o transporte de recursos humanos necessários ao adequado funcionamento de hospitais, farmácias, laboratórios, clínicas e outros estabelecimentos de saúde, públicos ou privados;
IV -minimizar os impactos financeiros negativos ao Sistema de Transporte, gerados pela severa redução do número de passageiros pagantes.

Art.3º A programação operacional especial dos serviços deverá levar em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas tambéma quantidade adicional de veículos necessáriosaevitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico.

Art.4º O regime especial de que trata esta lei não desobriga a Concessionária do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais não excepcionadas.

Art. 5º A partir da vigência da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento à Concessionária do Transporte Coletivo Municipal, de subsídio financeiro, a título de auxílio provisório, decorrente da queda abrupta de receita ocasionada pela ociosidade do Sistema,fruto do isolamento social como medida de enfrentamento à Covid-19.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput deste artigo será o valor mensal correspondente a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago até o dia 10 de cada mês, considerando as planilhas de custo de pessoal operacional, dos custos variáveis, custos de administração, índice de passageiros por quilômetro e informações complementares.

Art.6º Independente dessas medidas, a Concessionária dos serviços de transporte coletivo deverá adotar todos os meios admitidos em lei com vistas a reduzir ao patamar mínimo seus custos operacionais, em especial aqueles já previstos ou que venham a ser instituídos noPrograma Emergencial deManutenção do Emprego e da Rendado Governo Federal, acautelando-se, todavia, de que tais medidas não impliquem descontinuidade dos serviços.

Art.7º A Concessionária do serviço de transporte coletivo, deve reforçar as ações de:
I -higienizaçãode veículos e equipamentos públicos que estão ao seu encargo, de modo a minimizar o risco de contágiopelo novoCoronavírus;
II - proteçãoà saúde de seus colaboradores, adotando medidas de higiene emaiordistanciamentoem relação aos usuários dos serviços.

Parágrafo único. As medidas referidas neste artigo serão fiscalizadas pelos órgãos competentes que aplicarão, em caso de descumprimento,

as sanções previstas em contrato ou em Regulamento, sem prejuízo da comunicação dos fatos aos órgãos sanitários e de proteção às relações de trabalho competentes.

Art.8º Restabelecidas as condições de normalidade operacional, ainda que parcialmente, ou mediante justificativa prévia e fundamentada, poderá o Município, fazer cessar a programação operacional especial, bem como o pagamento do subsidio, e determinar a retomada da execução dos contratos de concessão, mesmo antes do término da vigência desta Lei.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo determinado de até 180 (centos e oitenta) dias.

Campina Grande do Sul, 10 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6808BD5C

GABINETE
DECRETO Nº 1448/2021 DE 10/03/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1448/2021 de 10/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$182.835,62 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
524 - 4.4.90.51.00.00	1133	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.247,21
522 - 4.4.90.51.00.00	1187	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.870,50
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0023.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
526 - 4.4.90.51.00.00	1174	OBRAS E INSTALAÇÕES	178.717,91
Total Suplementação:			**182.835,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1133	2.247,21
Receita: 2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1187	1.870,50
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1174	178.717,91
Total da Receita:		**182.835,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CE5F352D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente K.C.S.E.S. para internamento no Hospital Regional do Vale do Ivai em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de março de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB7870A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente K.C.S.E.S. para internamento no Hospital Regional do Vale do Ivai em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de março de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17124CAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA
ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN - R.G.: nº. 12.471.581-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável por coordenar as rotinas administrativas e gerenciar a execução dos serviços atrelados a Unidade de Saúde do Paiol de Baixo, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74222695

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2018 de 13 de março de 2018.

NOMEIA

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA - R.G.: nº. 7.558.606-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Urbana - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85FC0C2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

AUTORIZA

A disposição funcional do Servidor **NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA – Matrícula nº. 48391**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A22 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, com ônus para o órgão de origem, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7258CAE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 15º lugar, não aceitou a vaga, chamado através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2197, página 39, de 09/02/2021 **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Motorista – Área Urbana do Concurso Público Municipal, Objeto do Edital nº. 001/2018, para comparecer munido **de cópias autenticadas juntamente com os documentos originais,** atendendo todos os requisitos do item 9 do referido Edital, no **PERÍODO DE 10 A 19 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA (ÁREA URBANA)	ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	17º

Nº de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42EF03D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO

RETIFICA

O Edital de Chamamento nº. 27, para o cargo de Operário, datado de 08 de março de 2021, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2217, como segue:

Onde se lê: "A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 48º, 50º, 51º, 53º, 54º e 56º lugar não compareceram no prazo de 23 de fevereiro a 04 de março de 2021, chamados através do Edital de Chamamento nº. 25, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2208 página 343 de 24/02/2021 e o candidato classificado em 60º lugar assinou o Termo de Desistência, chamado através do Edital de Chamamento nº. 26 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2213, página 49 de 03/03/2021,,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem **PERÍODO DE 09 A 18 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	CLEVERSON BORGES DOS SANTOS	61º
	GILSON RODRIGUES CUNHA JUNIOR	62º
	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	63º
	WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO	64º
	LUCAS YAN DOS SANTOS	65º
	AMARILDO CORDEIRO DA CRUZ	66º
	ANTONIO CEZAR DE ARRUDA	67º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Leia-se: "A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 48º, 50º, 53º, 54º e 56º lugar não compareceram no prazo de 23 de fevereiro a 04 de março de 2021, chamados através do Edital de Chamamento nº. 25, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2208 página 343 de 24/02/2021 e o candidato classificado em 60º lugar assinou o Termo de Desistência, chamado através do Edital de Chamamento nº. 26 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2213, página 49 de 03/03/2021 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, através do Memorando nº. 050/2021 sob protocolo nº. 1810/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem **PERÍODO DE 09 A 18 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	CLEVERSON BORGES DOS SANTOS	61º
	GILSON RODRIGUES CUNHA JUNIOR	62º
	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	63º
	WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO	64º
	LUCAS YAN DOS SANTOS	65º
	AMARILDO CORDEIRO DA CRUZ	66º
	ANTONIO CEZAR DE ARRUDA	67º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:315B56E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	02 de março de 2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6AEF52A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ADMISSÃO:	03 de março de 2021	
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF5370D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA
FUNÇÃO:	OPERÁRIO	
ADMISSÃO:	09 de março de 2021	
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A2DB515

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JEAN MARTINS PEREIRA

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	09 de março de 2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87A5D397

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MAGAIVER SANTOS RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	10/09/2020 A 09/03/2021 10/03/2021 A 09/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D828C2F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	11/03/2021 A 10/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:285B3ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021.

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019, com ressalvas, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n° 662/20 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 10 de março de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:11D5C01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1166/2021

Altera a redação da Lei Municipal nº 730/2012.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei municipal nº 730/2012 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes artigos:

"**Art. 2-A.:** Os responsáveis por parcelamento do solo, seja pessoa física ou jurídica, fracionamento ou qualquer outra subdivisão do solo, em desacordo com o projeto aprovado ou efetuados sem autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (SEDUA) e demais órgãos competentes estarão sujeitos ainda a multa de 195 (cento e noventa e cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada na forma processual da Lei Municipal nº 733/2012, sem prejuízo das sanções civis e criminais que couberem, comunicando-se o fato de imediato ao Ministério Público.

Parágrafo único: O adquirente do imóvel fracionado irregularmente, estará sujeito a multa que trata o *caput*, à razão de 50%.

Art. 2-B.: Para efeitos de aplicação do art. 2-A, o responsável pelo parcelamento do solo, fracionamento ou qualquer outra subdivisão do solo, em desacordo com o projeto aprovado ou efetuado sem autorização da SEDUA ou outro órgão competente, será apenado com a multa disposta no art. 2-A para cada imóvel criado.

Parágrafo único.: Para efeitos deste artigo, considera-se imóvel: lote, lote de terreno, área, gleba, parte ideal, inseridos em área urbana ou rural, e assemelhados.

Art. 2-C.: Para qualquer requerimento de informações relativos a imóveis ou para transferência de posse ou propriedade de parcelamento, fracionamento ou qualquer outra subdivisão do solo de imóveis situados no Município de Campo Magro junto à Prefeitura Municipal, deverá o requerente apresentar, dentre os demais documentos exigidos, cópia da matrícula do imóvel e escritura pública de compra e venda ou contrato de compra e venda da propriedade com firma reconhecida do vendedor."

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor, 30 dias após sua publicação.

Campo Magro-PR, em 10 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3187748C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1168/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas contra a COVID-19 para a população de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a aquisição de vacinas contra a Covid-19, nos termos da Medida Provisória 1.026, de 6 de janeiro de 2021, por meio de compra direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 10 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:410794AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2021

DECRETO Nº 218/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais, e

Considerando o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 17 de março de 2021,

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19); e

Considerando o decidido pelos Prefeitos da Região Metropolitana de Curitiba na reunião da ASSOMEC nada data de 09 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º.: Fica adotado no Município de Campo Magro o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º.: Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – estabelecimentos destinados a prática de atividades recreativas e/ou esportivas coletivas, assim como canchas de futebol e pesque-pague.

V - casas noturnas, bares e atividades correlatas;

VI – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VII - a circulação de pessoas, no período das 20 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VIII - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive delivery, retirada no balcão ou drive thru.

IX - a realização de missas e cultos religiosos e atividades correlatas presenciais, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), ficando assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º.: Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no artigo 5º Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 7 às 19 horas, de segunda a sexta, com limitação de 50% de ocupação;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 20 horas, de segunda a sexta, com limitação de 30% de ocupação;

III – panificadoras, das 6 às 20 horas, de segunda a sexta, com limitação da capacidade em 50%;

a) aos sábados e fora dos horários aqui determinados, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega. Aos domingos, a regra está disciplinada no art. 8º, V, deste Decreto.

IV – restaurantes, lanchonetes, food trucks e correlatos: das 10 às 20 horas, de segunda a sexta, com limitação da capacidade em 50%, sendo vedado o funcionamento de atividades recreativas nos estabelecimentos, como playground e afns;

a) aos sábados e fora dos horários aqui determinados, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;

V – mercados, mercearias e correlatos, das 7 às 20 horas, de segunda a sábado.

§1º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º.: A capacidade de ocupação prevista neste artigo corresponde à capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Art. 4º.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 7º.: Fica proibida, enquanto perdurar este Decreto, a circulação e pratica de atividades esportivas coletivas nos parques, praças públicas e demais espaços públicos, sendo permitida somente a prática de atividades esportivas individuais.

Art. 8º.: Os estabelecimentos não poderão funcionar aos domingos, salvo:

I – serviços de assistência médica, hospitalar e veterinária;

II – Postos de combustível, não sendo permitido o funcionamento das conveniências;

III – farmácias;

IV – funerárias;

V – Panificadoras, das 6 às 18 horas, proibido o consumo no local.

Art. 9º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até o dia 18 de março de 2021.

Art. 10.: Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 082/2021 e revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 10 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:9A59EA7A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Modifica os art. 55, inciso II, e 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro/Pr, bem como acresce-lhe o art. 55-A".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos abaixo, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 55 As Sessões da Câmara serão:
II – ordinárias, as realizadas às terças-feiras, às 19h00 (dezenove horas);
(...)
Art. 56 As sessões ordinárias terão normalmente a duração de até três horas, iniciando-se às 19h00 (dezenove horas), compreendendo:
(...)
Art. 2º Fica acrescido o art. 55-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, com a seguinte redação:
Art. 55-A A última sessão ordinária de cada mês, com exceção daquela de dezembro de cada ano, poderá ser itinerante, isto é, realizada fora da sede da Câmara Municipal de Campo Magro, no mesmo horário do artigo anterior.
I – Na penúltima sessão ordinária de cada mês a Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro avisará o local no qual será realizada a sessão itinerante;
II – Na sessão itinerante, logo após sua abertura, poderá haver o uso da Tribuna por munícipes, até o número de 10 (dez) por 03 (três) minutos cada;
III – Havendo sugestão e/ou reivindicação por parte de algum munícipe e sendo possível sua realização, a mesma será reduzida a termo e encaminhada ao Poder Executivo como indicação de todos os vereadores presentes na sessão;
IV – Caso o munícipe que venha a fazer uso da palavra desvirtue tal ferramenta da cidadania, utilizando-a para ataques pessoais ou ainda utilizando palavras de baixo calão, terá sua fala cassada pelo Presidente, sem possibilidade de recurso ao Plenário.
§ 1º Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro baixar os expedientes necessários à operacionalização das sessões itinerantes.
§ 2º A primeira sessão itinerante do presente ano será realizada em março.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

JOSNEI ROSA
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6E5BFDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei

Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais, para veículos movidos à gasolina, álcool, flex e Diesel da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de Março de 2021.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF1D08D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Ad Referendum Nº: 02/2021.

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), para o ano de 2021, ficando previsto para ser utilizado o recurso repassado em capital, custeio e/ou recursos humanos.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 10 de março de 2021.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A82FD0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
(Processo Administrativo nº 049/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviços laboratoriais de análises em amostras de água de consumo humano, visando o atendimento à Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 11/03/2021 - 8h00min até 24/03/2021 - 7h59min.
Abertura e julgamento das propostas: 24/03/2021 - 8h00min até 8h29min.
Início da sessão de disputa de preços: 24/03/2021 - 8h30min.
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 10 de março de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:35EFF7A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
(Processo Administrativo nº 042/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 027/2021, cujo objeto é o **"Aquisição de motor novo completo e motor parcial destinados ao veículo Renault Master placa AYJ-7097 e Fiat Doblo placa BAJ-4510, pertencentes a Secretaria de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 24/03/2021 às 9h00min.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 10 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:16D7737A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob

o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 083/2020 da Tomada de Preços nº 016/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO1.

3.1 - Trata-se de pavimentação asfáltica de um trecho que interliga a outros dois, quais são objetos dos contratos nº 079/2020 e 084/2020 que também constam em execução.

O CONTRATADO optou pela execução das 3 obras simultaneamente, por ser o modo mais eficiente, econômico e com melhores resultados e qualidade.

O prazo em questão é necessário para execução da pintura de sinalização, sendo a etapa final da obra, e que ainda não foi realizada por questões de logística da empresa, que fará em etapa única com as demais obras citadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

1.

4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se em **18/03/2021**.

2.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 18 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

_____
Nome: Rodrigo Mis
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:39957419

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 026/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 011/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Total R$
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	19.168.221/0001-00	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	1.384.999,20
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	2, 3	976.499,80
Total			**2.361.499,00**

Candói, 10 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6F218351

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 014/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00)
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Farmacêutico. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde
VALOR: R$ 116.333,16 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 9.694,43 (nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 10/03/2021 e término em 10/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:824DA97C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 013/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00)

OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Cozinheiro(a). Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 2.468,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 10/03/2021 e término em 10/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B48BC32E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
(Processo Administrativo nº 052/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Caixas de Bombons que serão distribuídas às crianças do município em datas comemorativas"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura e julgamento: 24/03/2021 às 13h30min.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 10 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E83FFD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2021, DE 10 MARÇO DE 2021

SÚMULA – Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas as Contas do Município de Capitão Leônidas Marques, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Senhor Claudiomiro Quadri.
Art. 2°. Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio n° 583/2020 – Segunda Câmara, de 29 de outubro de 2020 – Sessão Virtual n° 15, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 10 de março de 2021.

CLEUDES PAARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:ED2031F9

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA DECRETO N.º 085 DE 09 DE MARÇO DE 2021, ADERE O DECRETO ESTADUAL Nº 7.020 DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE DETERMINA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19 E REGULAMENTA NA FORMA ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o horário de funcionamento e capacidade de lotação em estabelecimentos;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência saúde e abastecimento dos cidadãos desde que observadas às normas vivas da secretaria do estado da saúde e das demais secretarias municipais da Saúde:

D E C R E T A

Art. 1º. O Município de Capitão Leônidas Marques, visando minimizar o crescente número de casos da COVID-19, diante da possibilidade eminente de um colapso da saúde pública, prezando pelo bem de toda população marquesiense, adere, na forma como especifica, ao Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021 emitido pelo Estado do Paraná, que entrou em vigor em 08 de março de 2021.

Art. 2º. Excetua-se a adesão ao Art. 8º do Decreto nº 7.020 de 05 de março de 2021, permanecendo suspensas até o dia 31 de março de 2021, as atividades de retorno presencial às aulas na Rede Estadual e Municipal de Ensino, nas escolas públicas e privadas em todo o território municipal, permanecendo as atividades remotas, conforme o cronograma escolar.

Art. 3º. Fica estabelecido como horário de funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos industriais, comerciais, serviços, profissionais liberais, autônomos e quaisquer outras atividades econômicas em que exista atendimentos presencial, será das 07horas às 20horas, com limitação de 50% de ocupação de sua capacidade, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes, permitindo-se o funcionamento após esse horário apenas por meio das modalidades de entregas.

Parágrafo único: a limitação estabelecida no *caput* deste artigo, não aplica para as atividades essenciais, definidas no Decreto Estadual n.º 6.983, de 2021.

Art. 4º. As academias de ginásticas para práticas esportivas individuais e ou coletivas deverão funcionar das 06 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação de sua capacidade, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 5º. Suspende-se, até o dia 17 de março de 2021, a prática das atividades esportivas, tais como jogos de futebol, handebol, voleibol, futsal, basquetebol e atividade correlatas, realizadas em ambientes abertos e fechados, localizadas em espaços públicos e privados.

Art. 6º. Fica suspenso também, até o dia 17 de março de 2021, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos que envolvam contato físico, tais como academias de lutas e áreas afins, sendo permitido, para essas o funcionamento de atividades que não envolvam contato físico, limitando o horário de funcionamento das 06horas às 20horas, de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 7º. Restaurantes, bares, lanchonetes e food trucks, poderão funcionar das 07horas às 20horas, de segunda a sexta-feira com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, permitindo-se após as 20horas apenas por meio da modalidade de entrega, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 8º. Demais atividades e serviços essenciais como supermercados, farmácias e clínicas médicas e correlatas, sem qualquer limitação de horário durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Parágrafo único: Durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos que trabalham com produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 9º. Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021 a suspensão do funcionamento do serviço de atividades não essenciais em todo território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 10. Fica permitida a atividade religiosa de qualquer natureza, limitada a 15% (quinze por cento) da capacidade local, devendo ser priorizado atendimento individual e *online*, como medida de contenção de propagação do vírus, mantendo a obrigação do atendimento as regras sanitárias existentes.

Art. 11. Suspende a partir do dia 10 de março até o dia 17 de março de 2021 o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - Estabelecimentos destinados a entretenimentos ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, circos, teatros e atividades correlatas;

II – Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como, casas de festas, de eventos ou recepções, clubes recreativos, bem como, parques infantis e temáticos;

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – Casas noturnas e atividades correlatas;

V - Reuniões com aglomeração de pessoas incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou coorporativos, em espaços de uso público localizados em bens públicos ou privado;

VI – realização de oficinas culturais, teatros, ainda que em espaços públicos em aberto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor em 10 de março de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 085, de 09 de março de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:6EE414BC

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 087/2021 DATA: 10-03-2021

SÚMULA: Exonera os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados do cargo em comissão, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	SÍMBOLO	CARGO
Gilberto Carlos Szekut	CC-1	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos
Paulo Sergio Barbosa	CC-02	Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:ED83E8B8

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 002/2021

EDITAL N.º 002/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 16 de março de 2021.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Tamara Barbosa
Jaqueline Szekut Miotto
Pamela da Rosa Ferreira
Liliam Poggere de Oliveira
Sueli Aparecida Barrozo
Andreia Cristiane Brustolon

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6027F093

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO Nº 085/2021
DATA: 10.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.02– Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 3.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A.
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação, Melhorias da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 na Fonte de Recursos 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), nos termos do artigo 43, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F30C92BA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 008 EXT. CTO 043 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 008/2021
Processo. Adm./Compras n. º 042/2021.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 5.081,26 (cinco mil oitenta e um reais e vinte e seis centavos), para a execução de uma obra no sistema de distribuição de energia elétrica, no Lote 322-A unificado, Gleba 12, município de Capitão Leônidas Marques-PR, visando a ampliação da rede primária, para a instalação TR e possibilitar nova ligação de 3x150A, conforme projeto da COPEL n. º 1451832, a fim de atender um barracão industrial, localizado na BR 163, Complexo Grande Parada, mediante solicitação via memorando sob n. º

014/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 043/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 008/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 042/2021.
Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL.
OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica no Lote 322-A unificado, Gleba 12, município de Capitão Leônidas Marques-PR

FINALIDADE Ampliação da rede primária, para a instalação TR e possibilitar nova ligação de 3x150A, conforme projeto da COPEL n. º 1451832, sob protocolo n. º 01.20209925436788.
MOTIVAÇÃO: Atender a um barracão industrial, localizado na BR 163, Complexo Grande Parada, conforme requer o memorando nº 014/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, visando ampliação e melhorias da rede de energia elétrica municipal.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ ***5.081,26 (cinco mil oitenta e um reais e vinte e seis centavos).***
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 120 (cento e vinte) dias da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA*: A*té 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO: 06.02.1.501.4.4.90.51.02.06.00.00-245/2021;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
SANÇÕES ADM. EM CASOS DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA sujeitar-se-á, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida previa defesa, às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:531165B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 372/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Comum,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Gasolina Comum de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) para R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4324037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 011 E EXTRATO DE CONTRATO 044 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 043/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 ambos da Lei n. º 8.666/93, Decreto Federal n. º 9.412/2018, no valor total de ***R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),*** a favor da empresa ***MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO-ME,*** com sede na Av. Tibagi, 438, lateral, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 22.602.433/0001-50, para a contratação de empresa especializada para gestão dos serviços de telefonia fixa e móvel de toda a administração municipal, conforme memorando requisitório n. º 009/2021 de Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 044/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 043/2021.
Fundamentação: Lei Federal n. º 8.666/93, inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MOISÉS EVANDRO MAGNABOSCO-ME.
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para gestão dos serviços de telefonia fixa e móvel de toda a administração municipal, para controle de gastos e redução de custo de telefonia móvel e fixa de plano corporativo pós-pago, incluindo supervisão, consultoria e acompanhamento de 41 linhas de fixo e 33 linhas móveis, conforme memorando requisitório n. º 009/2021 de Secretaria Municipal de Administração.
JUSTIFICATIVA: Considerando o princípio da economicidade e buscando a melhoria do atendimento interno e relacional com os munícipes, a contratação faz-se necessária para redução dos custos gerados com as empresas de telecomunicações, bem como para atendimento e solução imediata de possíveis problemas que possam vir a ocorrer nas linhas telefônicas municipais.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ ***7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).***
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
03.01.2.107.3.3.90.39.99.99.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.99.99.00.00-257/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.99.99.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.99.99.00.00-437/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C79CC76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 176/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA***, localizada na Av. Getúlio Vargas, 5252, N. Sra. Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.131.427/0001-80, neste ato representada legalmente pelo senhor *LUIZ CARLOS BIESEK*, portador (a) do CPF sob n. º 723.175.549-53. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 08, 16 e 41**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço dos itens conforme segue:
Item 08 – DETERGENTE DE LOUÇAS CX C/ 24 UNIDADES DE 500ML - NEUTRO, INODORO (DERMATOLOGICAMENTE TESTADO) – De R$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 33,31 (trinta e três reais e trinta e um centavos).
Item 16 – LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CONTENDO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - TAMANHOS (50 P, 170 M E 30 G) – De R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).
Item 41 – TOUCAS DESCARTAVEIS C/100 UNID. – De R$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) para R$ 23,87 (vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:023DD827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 041/2021.
Solicitação n. º 047/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 276.559,31 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.03.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.03.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8FCCCD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 262/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA***, localizada na Rua Santo Antonio, 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-000, inscrita no CNPJ sob n. º 82.291.311/0001-11, neste ato representada legalmente por *MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO*, portador do CPF sob n. º 628.077.149-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração dos preços de itens do lote 36**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 100 (lote 36), a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do item: "**SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA"** mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
*** SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA de R$ 0,3621 para R$ 0,5770.**
*** SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA de R$ 0,1810 para R$ 0,3026.**
*** SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA de R$ 0,2668 para R$ 0,4410.**

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C041B87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
PROCESSO INTERNO Nº 021/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 17.234.948/0001-04**
Objeto	Aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade
Vigência do Contrato	10/03/2021 à 10/03/2022
Valor Contratual	**R$ 145.428,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C83F44EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021
PROCESSO INTERNO Nº 21/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ Nº 20.707.920/0001-51**
Objeto	Aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade
Vigência do Contrato	10/03/2021 à 10/03/2022
Valor Contratual	**R$ 19.438,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1E92D235

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021
PROCESSO INTERNO Nº 21/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 17.092.175/0001-79**
Objeto	Aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade
Vigência do Contrato	10/03/2021 à 10/03/2022
Valor Contratual	**R$ 114.928,00 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D065353

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021
PROCESSO INTERNO Nº 21/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME – CNPJ Nº 06.880.642/0001-09**
Objeto	Aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade
Vigência do Contrato	10/03/2021 à 10/03/2022
Valor Contratual	**R$ 229.212,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e doze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CF816F01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021

PROCESSO INTERNO Nº 21/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA. – CNPJ Nº 06.889.977/0001-98**
Objeto	Aquisição de pneus novos com 05 anos de garantia, destinado aos veículos pertencentes a Frota Municipal , a serem adquiridos conforme necessidade
Vigência do Contrato	10/03/2021 à 10/03/2022
Valor Contratual	**R$ 222.772,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D35061F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO INTERNO Nº 057/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de climatizador 100l 60 m2 com cobertura bivolt para atender demanda Secretaria Municipal de Industria, comércio e Turismo
Vigência do Contrato	10/03/2021 à 10/03/2022
Valor Contratual	**R$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0987FD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 054/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de imagem em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

"Onde lê se"

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

"Leia se "

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Os demais dados permanecem inalterados

Carlópolis, 10 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6CB2CED8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO Nº 058/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos manipulados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **11/03/2021 a 25/03/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 11/03/2021 às 08h:00m do dia **25/03/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **25/03/2021 Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8863281D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 059/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas, para atender demanda de beneficiários de Programas Sociais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **11/03/2021 a 25/03/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 11/03/2021 às 14h:30m do dia **25/03/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **15:00min** do dia **25/03/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ED43F10A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO Nº 060/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **11/03/2021 a 26/03/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 11/03/2021 às 08h:00m do dia **26/03/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **26/03/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EDBFF63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPEASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro - CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 144/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 144/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 144/2020 e dilatado o prazo de execução até 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de março de 2021

HIROSHI KUBO	***MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:86B4A70D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 114/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO Nº 130/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463- Sala 02, Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43-3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícius Vilela Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.-7 - SSP-SP e CPF nº 074.683.289-35, têm justo e firmado entre si o presente aditivo, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto SUPRIMIR valores do contrato nº 114/2020, conforme relatório de medição apresentado pelo engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ 1.483,23 (hum mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), do contrato nº 114/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 114/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 10 de março de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C198C26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMAS

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, do município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 10/03/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, do município de Catanduvas/Paraná, conforme segue:

Bloco - Programa e/ou serviço	Conta Corrente	Valor a Reprogramar	Como será executado
Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS.	14099-6	R$ 45.199,80	Será executado de acordo com a legislação vigente e o plano de ação do mesmo.

Art. 2º - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 10 de março de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7636260C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 12/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Fica retificada a composição da comissão processante, nomeada pela portaria 9/2021, substituindo a Sra. Silvana da Silva Trombeta pela Sra. Silmara Ribeiro da Silva, CPF 065.546.209-07.

Art. 2º - Diante da alteração, fica instituído de presidente o sr. Paulo Roberto Ramos Machado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 9 de março de 2021

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:736C9EB0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 19/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, que doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO nº 19/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **7/2021** firmado com a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. São Pedro, nº 305, Bairro Centro, CEP 83.560-000 na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°16.550.953/0001-63, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I, 77 e 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima – RECISÃO – alíneas "a" e "d", do Contrato Administrativo nº 19/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, a partir da data de 10 de março de 2021, conforme previamente notificada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da **CONTRATADA** descumprir com as suas obrigações contratuais, deixando de atender o objeto do contrato, em especial, aquelas discriminadas na Cláusula Oitava, item 2, que tratam das obrigações da **CONTRATADA**, previstas do Contrato nº 19/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Diante do fato, fica a empresa ciente de que o contrato está rescindido, a partir da presente data, e, ADVERTIDA para que não incorra novamente nesta prática.
4.1.1 - Ante ao motivo da rescisão, registre-se que será instaurado processo administrativo para apurar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na lei de licitações.

Publique-se.

Catanduvas, 10 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F78F3EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 13/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º)- Nomear, nos termos do "termo de fomento nº 23/2021" de 05 de março de 2021, a servidora abaixo como "gestora" da parceria em que envolve o Município de Catanduvas e a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres.
Gestora: Claucia Aparecida Colla Santos, matricula 8397.
Parágrafo único: Das obrigações da gestora.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pela servidora nominada no artigo anterior são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia a servidora não terá qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7A6413AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 36/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
8	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	13,87

Catanduvas, 10 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97BECCFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 75/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALMIR AMERICANO MARCELINO**, estabelecida na Rua Antônio Alvez Vaz nº 361 Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3/SSP-PR, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **11/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 735,31 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), passando ao valor mensal a R$ 14.985,31 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).
I – O valor acrescido neste ato é de 2.205,93 (dois mil duzentos e cinco reais e noventa e três centavos) para o período restante do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.
CLAUSULA TERCEIRA – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de fevereiro, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.
CLÁUSULA QUARTA – O valor referente a nota já paga equivalente ao reequilíbrio poderá ser paga mediante emissão de uma nota fiscal da diferença do valor. Nos meses adiantes ajuste-se o valor da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de março de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

VALMIR AMERICANO MARCELINO
Valmir Americano Marcelino
Representante Legal
CPF 058.847.369-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3342790F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 33/2021

Súmula: Regulamenta e estabelece orientações para a realização das atividades remotas/híbrido das escolas municipais e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI de Catanduvas/PR, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o contido na LEI Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece para os fins do art.65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivenciando uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;
Considerando os Decretos Estaduais nos 4.230/2020 e 7020/2021, com as alterações havidas, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavírus;
Considerando as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde emitidas para enfrentamento da COVID19;
Considerando o Decreto nº63/2020, que estabelece e regulamenta, em regime especial, as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-1 9, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 89/2020, que regulamenta e estabelece orientações para realização das atividades remotas da educação infantil de 4 e 5 anos das escolas municiais e centro municipal de educação infantil Esperança do Amanhã – CMEI;
Considerando a Deliberação, 001/2020 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime espacial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do sistema estadual do Paraná;
Considerando a Deliberação 02/2020 do CEE-PR, que dispõe sobre a realização e obrigatoriedade das atividades remotas para a Educação Infantil;
Considerando a Resolução 1016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria de Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid 19;

DECRETA

Art. 1º)- Em caráter excepcional, no âmbito Municipal, fica regulamentado o regime especial de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – do Conselho Estadual de Educação do Paraná, na Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2º)- Fica mantida a realização de aulas não presenciais para rede municipal de ensino, que iniciaram no dia 18 de fevereiro de 2021 conforme o calendário escolar e planejado pelas instituições de ensino de acordo com a legislação vigente, por prazo indeterminado, podendo ser reavaliados a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º)- Entende-se por atividades remotas as aulas não presenciais, planejadas e elaboradas pelo(a) professor(a) aos alunos matriculados regularmente na rede pública municipal de ensino de Catanduvas-PR nas etapas de Educação Infantil/Ensino Fundamental, respeitando os decretos municipais e as orientações de distanciamento social.

Art.4º)- Ficam autorizadas as "escolas municipais e o CMEI" a entregar as atividades impressas conforme legislação vigente seguindo o cronograma previamente elaborado pelas instituições de ensino.
Parágrafo primeiro: A presença do aluno estará vinculada à retirada e devolução das atividades para somar a carga horária letiva mínima anual.
Parágrafo segundo: As equipes pedagógicas das instituições de ensino deverão orientar os professores para criar meios de comunicação direta com os pais ou responsáveis (telefone da instituição/e-mail ou WhatsApp) para esclarecer dúvidas durante o horário de expediente.

Art. 5º)- A entrega e devolutiva para a correção das atividades remotas acontecerá quinzenalmente, com horários marcados pelas instituições de ensino.

Art. 6º)- Fica autorizada a retomada das aulas presenciais, no formato híbrido/remoto nas escolas e Centro Municipal de Educação Infantil deste Município a partir do mês de abril seguindo legislação vigente.
Parágrafo único- A retomada das atividades presenciais no sistema híbrido não interrompe a realização das atividades no formato remota, devendo continuar sendo disponibilizada aos estudantes que optaram por aula não presencial, sem prejuízo.

Art. 7º)- Caso a Secretaria Estadual de Educação- SEED venha emitir qualquer recomendação ou orientação, fica a secretaria municipal da educação do município autorizada a acata-la imediatamente sem prejuízo as determinações desse decreto municipal.

Art. 8º)- Esse decreto em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 10 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CF2BE9E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 32/2020

PREGÃO: 32/2020
OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 121/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
5	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de	51,37

	5L	
39	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	59,50
65	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	9,54
90	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	12,40

Catanduvas, 10 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4932D6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068 / 2021

DECRETO Nº 068 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Fábio José Alves.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, o servidor **FÁBIO JOSÉ ALVES**, brasileiro, Agente de Serviços Administrativos, portador do RG nº 14.834.188-5, inscrito no CPF nº 249.082.818-58, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021 e suas atribuições.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:897B16DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 31/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelo recorrente JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI, em face de decisão administrativa prolatada pelo Secretário de Administração, que declarou a rescisão unilateral do contrato n.º 31/2015, determinando que o imóvel licitado revertesse ao patrimônio, sem qualquer indenização ao contratado, por considerar inadimplemento contratual desse.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

Ultrapassadas as questões preliminares, passo ao exame de mérito.

Inconformado com a decisão acima mencionada, o recorrente apresentou as razões ao recurso, cujo ponto principal se esteia na impossibilidade de dar início ao negócio econômico e todas as demais obrigações no prazo estipulado em contrato por ora em razão de fatores estranhos a sua vontade.

Pois bem, adianto que a decisão recorrida merece ser confirmada por seus próprios fundamentos. Consigna-se que a decisão recorrida bem apreciou todas as questões aqui debatidas como se evidencia:

"De início, urge observar que o negócio firmado entre as partes tem por fim dar azo ao "Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul", instituído através da Lei Municipal n.º 2.650/2013, que, segundo o art. 1.º, tem por objetivo: I – atrair novos investimentos ao Município; II – fomentar a expansão dos empreendimentos já instalados e III – promover a geração de emprego, renda e tributos.
Levando em consideração essas premissas é que foi publicado o edital de licitação para alienação do imóvel do Município de Centenário do Sul, apresentado o protocolo de intenções por parte do licitante/contratado e, por fim, elaborado o contrato entabulado entre as partes de acordo com as propostas apresentadas.
Pois bem, para sagrar-se vencedor, o licitante/contratado apresentou "protocolo de intenções", o qual, de acordo com a cláusula segunda ressaí as seguintes obrigações:
CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário acima mencionado se compromete a instalar uma clínica de atendimento aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, convênio e particular, contendo todas as especificações necessárias para a realização de tais serviços.
a) Dar finalidade exclusivamente à indústria e comércio;
b) Manter o faturamento de R$ 80.000,00;
c) Expedir as Notas Fiscais de venda em nome da empresa sediada em Centenário do Sul;
d) **Manter em média a geração de 10 empregos diretos, dos quais deverão obrigatoriamente 70% (setenta por cento) se reservados para os munícipes de Centenário do Sul, todos devidamente registrados em CTPS utilizando os serviços da Agência do Trabalhador do Município para a seleção e contratação dos mesmos**;
e) Arcar com ônus de energia elétrica , água, telefone, internet e demais despesas ao uso das instalações;
f) Divulgar o nome do Município de Centenário do Sul em todas as atividades de sua área de atuação (folders, produtos, feiras, site entre outros);
g) Deverá cumprir fielmente com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias quando houver;
h) Não paralisar, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades de cunho industrial ou comercial, por período superior a 06 (seis) meses;
i) Após o interstício de 05 (cinco) anos, se compromete a efetuar o pagamento dos impostos municipais;
j) não poluir o meio ambiente;
k) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e segurança, de forma preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem. grifou-se
Embora o licitante/contratado tenha sido instado por mais de uma vez a demonstrar a geração desses empregos, não se desincumbiu desse ônus. Ao contrário, os documentos apresentados apenas demonstram que CAROLINE MARIA BURCI DI MANNO, DAIANE DE SOUZA SILVA, ELIDA CASSIA TAVARES PEIXOTO LOPES, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA e MARIANA RODRIGUES DA SILVA são empregados registrados em CTPS. Isto é, dos documentos apresentados pelo licitante/contratado é possível extrair que, na Clinica Médica instalada no imóvel licitado, há somente 05 (cinco) empregados registrados em CTPS, em manifesto desacordo com o protocolo de intenções.
Aliás, a fim de afastar qualquer dúvida quanto aos empregos com registros em carteira gerados com a atividade desenvolvida no imóvel licitado, o fiscal de contratos que acompanha o presente caso

diligenciou naquele imóvel em 02 de fevereiro de 2021, ocasião em que foi recebido pela funcionária CAROLINE MARIA BURCI DI MANNO, o qual esclareceu que de fato existem apenas 05 (cinco) funcionários com registro em carteira naquela Clínica Médica. Embora essa funcionária tenha pontuado que existem alguns prestadores de serviço (sem registro em carteira de trabalho, portanto), trata-se de fato irrelevante para fins de apuração de cumprimento contratual, mormente por tal fator nunca ter sido objeto de acordo entre as partes.
Também, não passa despercebido o fato de que em uma das justificativas o licitante/contratado apresenta uma relação de 17 (dezessete) funcionários, o que não é verdade de acordo com o procedimento de fiscalização.
Muito embora esse inadimplemento relativo ao número de empregos com registro em CTPS seja suficiente a ensejar a rescisão contratual, os descumprimentos contratuais não pararam por aí.
Segundo a cláusula quarta do contrato entabulado entre as partes, "*os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros*, ***a qualquer título ou pretexto***". A despeito disso, restou incontroverso que o imóvel adquirido pelo licitante/contratado (Sr. José Henrique Cardeal Volpi) foi transferido em setembro de 2017 a pessoa jurídica CARDEAL & ROCHA CLINICA DE SAÚDE LTDA.
Ressalte-se que a cláusula quarta é por demais esclarecedora no sentido de que não importa qual o pretexto utilizado, os direitos e obrigações (o que incluí a propriedade do imóvel) não poderão de forma alguma ser transferido a terceiros. Assim, ainda que o licitante/contratado faça parte do quadro societário da pessoa jurídica CARDEAL & ROCHA CLINICA DE SAÚDE LTDA, as personalidades jurídicas da pessoa natural e da pessoa jurídica não se confundem, e, portanto, sendo indevida essa transferência por violar expressamente o contrato firmado entre as partes, que tem vigência de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal n.º 2650/2013.
E mais, quando da fiscalização ficou constatada a tentativa de alienação desse imóvel a terceiros, por meio de anúncio na plataforma de vendas OLX, o que causa espanto: (...)
Portanto, resta nítido o inadimplemento contratual por transferência de propriedade do imóvel de forma irregular, o que é reforçado por nova tentativa de alienação.
Não obstante todas essas irregularidades provocadas pelo licitante/contratado, esse também não faz atendimento a pacientes do SUS. Quanto a esse inadimplemento, sustenta que embora tenha realizado parceria com a CISMEPAR para essa finalidade, em razão da pandemia tais atendimentos foram interrompidos por decisão desse Consórcio, **sem fazer, contudo, qualquer comprovação dessa alegação**.
Ademais, é preciso considerar que **já se passaram quase 06 (seis) anos desde o início das suas obrigações e ainda assim existem os descumprimentos das obrigações de fazer acima mencionadas**, de modo que caso não sejam tomadas as medidas contratuais que salvaguardam os direitos do Município de Centenário do Sul, **o contrato firmado entre as partes se extinguirá por ter atingindo o prazo de vigência de 10 (dez) anos sem que o licitante/contratado tenha atingido os objetivos da lei que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul, em manifesto desrespeito ao interesse público**.
Nem se diga que o licitante/contratado foi de alguma forma prejudicado por fatores externos que não deu causa, pois ao longo desses quase 06 (seis) anos de inadimplemento foi por diversas vezes agraciado com oportunidades para que finalmente pudesse comprovar o cumprimento de todas as obrigações avençadas, citando-se, a título exemplificativo, o início das atividades apenas em 31 de agosto de 2019 (quase 05 anos após a celebração do contrato com o Município) – em que pese ter sido demonstrado que o Chefe do Executivo manifestou anuência com esse início de atividade apenas em 2019, a alínea "b", art. 9.º, da Lei Municipal n.º 2650/2013, estabelece o "*início da operação em até 12 meses após o registro em cartório da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração*", ao passo que tal registro se deu em 16 de junho de 2016.
Enfim, o fato é que ultrapassados mais da metade do prazo de vigência do contrato, o licitante/contratado não cumpre, *in totum*, com as obrigações provenientes com a aquisição do imóvel, e o que é pior, além de não cumprir com os objetivos do Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul, priva outro possível interessado em desenvolver outra atividade que cumpra todos aqueles requisitos inadimplidos, em especial no que se refere a geração de empregos com registro em carteira, o que sem dúvidas fomentaria ainda mais a atividade econômica local.
Isto posto, e por tudo mais que consta do procedimento de fiscalização e dos autos do processo licitatório n.º 02/2015, **DECIDO** declarar a rescisão unilateral do Contrato n.º 31/2015, devendo-se o imóvel em testilha ser revertido ao patrimônio do Município de Centenário do Sul, sem qualquer indenização, consoante cláusula sexta desse contrato."

A tais razões de decidir acrescente-se que a rescisão unilateral sub examine encontra guarida, ainda, no art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93, uma vez que houve, sem dúvida, o inadimplemento do recorrente no tocante às suas obrigações decorrentes do contrato celebrado com a Administração.

Por isso, com os elementos probantes coligidos, tem-se o acerto da decisão de rescindir unilateralmente o Contrato n.º 31/2015, com a reversão do imóvel objeto desse contrato o patrimônio do Município de Centenário do Sul, sem qualquer indenização.
Diante do exposto, **CONHEÇO** do Recurso administrativo interposto por JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** e mantenho a decisão objurgada.

Centenário do Sul/PR, 10 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D638A86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2021

DECRETO Nº 069/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da vigência do prazo para pagamento do REFIS em parcela única.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado do Paraná, do decreto n° 6983, publicado no diário oficial n° 10.882, de 26 de fevereiro de 2021, especificamente quanto ao previsto no artigo 9°;

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar, por analogia ao artigo 9° do decreto n° 6983/2021, do Governo do Estado do Paraná, a vigência do prazo para pagamento prevista no inciso I do artigo 1°, da Lei Municipal n° 3092/2021.

Parágrafo Único – O desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária, para pagamento em prestação única até o dia **18 de março de 2021**, das **07:00 às 13:00 horas.**

Art. 2°- Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n° 3092/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Centenário do Sul, 10 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E3BB2A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE ASIAMENTO DA SESSÃO PREGAO ELETRONICO 10-2021

A Pregoeira do Município de Cerro Azul-PR, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 10/2021, objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI's, PARA UTILIZACAO DOS SERVIDORES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL, que devido a problemas técnicos no Departamento de Licitações e Compras a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 10/03/2021, quarta-feira às 09h00min, a sessão fica adiada para dia 11 de março de 2021 as 09h00min no portal de compras www.gov.br/compras/pt-br

Cerro Azul, 10 de março de 2021

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:60A23FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 205-2020 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Acréscimos de valores e dilatação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias. Valor do Aditivo R$ 30.808,38. Novo prazo de execução 03/04/2021. Origem: Tomada de Preços nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Claudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:611975DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEBRAE

Espécie: Extrato do Contrato nº 25/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/Pr. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na Proposta do SEBRAE/PR. Data da assinatura 10/03/2021. Valor: Sem valor. Prazo: 12 meses. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cesar Giovani Colini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1AE54241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/Pr. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental e da Metodologia DESPERTAR para o ensino profissionalizante do MUNICÍPIO. Valor: Sem valor. Data da assinatura 10/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cesar Giovani Colini, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3C67A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2021

PORTARIA Nº 451/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Ceder por 1 (um) ano, a partir de 1ºde marçode 2021, a disposição funcional doServidor **Marciano da Silva Mota**, RG n.º 7.933.126-0, CPF n° 041.350.459-01, do cargo de Professor, com carga horária de 20h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Colombo, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, até 31 de Dezembrode 2021, com ônus para o órgão de destino.

Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DE9D1C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08
Colombo 10 de março de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de março de 2021.

Resolve:
Art. 1º – *Aprovação da Ata nº 01 de 23/02/2021 – CMAS*

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9496F66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 09 –
Colombo 10 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de março de 2021. Resolve:

Art 1º – Aprovar os nomes das seguintes conselheiras para compor a Comissão Especial Eleitoral Temporária
Objetivo: Vacância para a vaga do Trabalhador do SUAS – titular e suplente – gestão 2019/2021

•Suely Geremias Marques – sociedade civil

•Melissa Cristina Azzarini Noto – sociedade civil

•Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz - governamental

•Debora Bastos– governamental

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E27A1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas Frutíferas e Olerícolas destinadas a atender os programas municipais de incentivo a fruticultura, viticultura e hortas urbanas.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de março de 2021 até às 13:00 horas do dia 25 de março de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 25 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E7AEAE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 PROCESSO: 1171651/2014

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Narcelis Quinsler.
Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.531.702/0001-02.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, coletada com no máximo 90 (noventa) dias. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização, Tributário e Gestão Social Habitacional; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.017.879,92 (Dois milhões, dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de março de 2021.
Assinatura: Rodrigo Oliveira Muller.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:73C7CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, HELDER LUIZ LAZAROTTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 48, § 1º, I da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Colombo, em 09 de abril do corrente ano, às 15:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei do **PLANO PLURIANUAL** para o período de 2022 a 2025, e do Projeto de Lei de **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2022, nos termos da legislação vigente.

Colombo, 09 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:567ADF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 08/03/2020, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para

provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	7.999.397-2/PR	68º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:85213D21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA: Encerra nomeações de servidores efetivos em cargos em comissão

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam encerradas as nomeações dos (das) servidores (as) efetivos (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo de Nomeação	Data
SIBELI STRASBACH	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação de Indústria	01/03/2021

Art.2º Os (as) servidores (as) acima mencionados (as) retornam ao exercício dos seus cargos efetivos a partir de 02/03/2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2C8B8522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2021

DECRETO Nº 200/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ALTAIR DA CRUZ	7.241.450-0/PR	Assessor Especial IV	37198	01/03/2021
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	10.822.881-4/PR	Assessor Especial I	37118	01/03/2021
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	9.601.962-9/PR	Assessor Especial I	37102	01/03/2021
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	10.201.005-1/PR	Assessor Especial III	37177	01/03/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0F94B99F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A
Art.1º Ficam nomeados (as) em 02/03/2021, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ALTAIR DA CRUZ	7.241.450-0/PR	Assessor Especial II
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	10.822.881-4/PR	Chefe da Divisão de Secretaria
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	9.601.962-9/PR	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação de Indústria
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	10.201.005-1/PR	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:321C09E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 202/2021

SÚMULA: Nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/03/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
SIBELI STRASBACH	7.704.764-6/PR	Diretor do Departamento de Fomento de Implantação de Indústria

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:851BF3E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.879/2021

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3819	1.507,06
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	819	42,94
TOTAL			1.550,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O valor de R$ 1.507,06 (Hum mil, quinhentos e sete reais e seis centavos) de superávit da seguinte fonte de recurso:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
3819	Trasnf. Vol. Públicas Federais – Quadra Coberta Escola Leonor de Moura Carvalho	1.507,06
TOTAL		**1.507,06**

II – O valor de R$ 42,94 (Quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) com Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 819 (Transf. Vol. Públicas Federais – Quadra Coberta Escola Leonor de Moura Carvalho).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda-Paraná, 10 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:E2BDA89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0103/2021 NOMEAR, O SENHOR GILBERTO DO CARMO BUTCHER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 042.494.679-37, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA.

DECRETO Nº 0103/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **GILBERTO DO CARMO BUTCHER,** portador do CPF/MF nº 042.494.679-37, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75A5539E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 04/2021 - ANTONIO JUVELINO ARPS.

TERMO DE PARCELAMENTO N° 04/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **ANTONIO JUVELINO ARPS**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Moiseis Branco da Silva, doravante denominado DEVEDORA, e **ANTONIO JUVELINO ARPS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.645.705-2-SSP/PR e do CPF 001.354.679-18, servidor inativo do município de Doutor Ulysses, cargo Trabalhador Braçal, admitida em 17/05/2002, doravante denominada CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 6.758,40, o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de aposentação até dezembro de 2020. chegando ao valor de R$ 8.453,75, referente a 2 (duas) licenças especiais não gozadas, as quais estão previstas no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS

O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 704,47 (Setecentos e quatro Reais e quarenta e sete Centavos), devendo a primeira parcela vencer em 01/03/2021 e a ultima em 01/02/2022;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 26 de Fevereiro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANTONIO JUVELNO ARPS
SERVIDOR INATIVO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E9E45C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 02/2021 - IZAIRA ROCIER CHAMBERLAIN.

TERMO DE PARCELAMENTO N° 02/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR e IZAIRA ROCIER CHAMBERLAIN, para os fins que especificam:

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Moiseis Branco da Silva, doravante denominado DEVEDORA, e **IZAIRA ROCIER CHAMBERLAIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.938.952-5-SSP/PR e do CPF 521.638.909-10, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo Professora, admitida em 18/02/2002, doravante denominada CREDORA, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 18.780,24, o qual foi corrigido a partir da data da aposentação até a presente data pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, chegando ao valor de R$ 22.619,26, referente a 4 (quatro) licenças especiais não gozadas, as quais estão previstas no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 1.884,94 (Hum mil, oitocentos e oitenta e quatro Reais e noventa e quatro Centavos), devendo a primeira parcela vencer em 01/03/2021 e a ultima em 01/02/2022;
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 5 (dias) úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente convênio tem sua fundamentação no Estatuto dos Servidores do Município de Doutor Ulysses;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 23 de Fevereiro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

IZAIRA ROCIER CHAMBERLAIN
Servidora Inativa

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:139F6786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 03/2021 - IZAURA CAVALHEIRO CHANAN.

TERMO DE PARCELAMENTO N° 03/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR e IZAURA CAVALHEIRA CHANAN, para os fins que especificam:

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Moiseis Branco da Silva, doravante denominado DEVEDORA, e **IZAURA CAVALHEIRO CHANAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 40900973-SSP/PR e do CPF 556.708.579-68, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo Professora, admitida em 20/02/1995, doravante denominada CREDORA, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 20.957,76, o qual foi corrigido a partir da data da aposentação até Janeiro de 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, chegando ao valor de R$ 23.193,42, referente a 4 (quatro) licenças especiais não gozadas, sendo a quantia de R$ 10.000,00 objeto de parcelamento no ano de 2020, restando a quantia de R$ 13.193,42, a qual foi corrigida pelo mesmo índice de correção de inflação, a partir de Fevereiro de 2020 até Dezembro de 2020, chegando ao valor de R$ 13.885,73.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 1.157,44 (Hum mil, cento e cinquenta e sete Reais e quarenta e quatro Centavos), devendo a primeira parcela vencer em 01/03/2021 e a ultima em 01/02/2022;
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 5 (dias) úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 23 de Fevereiro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

IZAURA CAVALHEIRO CHANAN
Servidora Inativa

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C757D9CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 04/2021 - ROSERLI DE FATIMA HALPES.

TERMO DE PARCELAMENTO N° 04/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **ROSERLI DE FATIMA HALPES**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, Moiseis Branco da Silva, doravante denominado DEVEDORA, e **ROSERLI DE FATIMA HALPES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.786.61-0-SSP/PR e do CPF 631.735.819-20, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo Auxiliar de Enfermagem, admitida em 06/02/2002, doravante denominada CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 11.093,88, o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, chegando ao valor de R$ 11.656,34, referente a 2 (duas) licenças especiais não gozadas, as quais estão previstas no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 971,36 (Novecentos e setenta e hum Reais e trinta e seis Centavos), devendo a primeira parcela vencer em 01/03/2021 e a ultima em 01/02/2022;
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 22 de Fevereiro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSERLI DE FATIMA HALPES
Servidora Inativa

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:45F96CBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL 002/2021 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL 002/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de efetuar correções no Edital de Regulamentação do Teste Seletivo 01/2021:
RESOLVE

1 **–** Fica retificado o item 4 do Edital de Regulamentação passando a vigorar com a seguinte redação:
4 Dos Requisitos
A nomeação do candidato será aprovada mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1 – Ser morador da área para a qual se candidatou a vaga, conforme estabelecido no item 2.3;
4.2 – Apresentar documentação regular, original e cópia legível, da carteira de identidade, CPF, comprovante de conclusão do ensino médio e comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de pais, irmãos, avós, esposo(a), sogro(a) e tios.
4.2.1 – Por ocasião da comprovação de residência o candidato deverá apresentar documento com data de emissão de 01 ano anterior a data da nomeação, para comprovação da residência poderão ser utilizados os seguintes documentos:
I – Fatura da conta de energia elétrica, da conta de água, da conta de telefone, da conta de televisão, da conta de internet;
II – Guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
III – Recibo do Imposto Territorial Rural – ITR;
IV – Registro de Imóveis;
V – Escritura publica;
VI – No caso de candidatos que residam com os parentes indicados no item 4.2, poderão apresentar o comprovante de residência acompanhado de declaração de residência com assinatura e firma reconhecida do titular do comprovante de residência***;***

2 - Ficam mantidos os demais subitens que compõe o item 4 deste edital;

3 – Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Pr, 09/03/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88DB9FF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MOTONIVELADORA), DE ACORDO COM A DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL EM SEU TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 144.303,33 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/03/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 24/03/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.bll.org.br/ Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de março de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48567952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021.
O MUNICÍPIO de **DOUTOR ULYSSES/PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 25/03/2021, na BOLSA DE LICITAÇÕE DO BRASIL - BLL, através do Site: https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Trator de Pneus	01	120.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luiz Otero Moreira Fitz, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3664-1214 - E-mail licita.pmdu@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.doutorulysses.pr.gov.br/licitação, das 08:00 às 17:00 horas.

Doutor Ulysses/PR, 10 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15DE495E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 03/2021

PORTARIA nº 03/2021

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência e Assistência de Fernandes Pinheiro- FUNDOFEP, no uso das suas atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria n°002/2006, Processo n° TCE/PR 203708/06, e ainda Parecer n° 149/21 CGM,

RESOLVE

Fica alterada a Portaria n° 02/2006 a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO - Art 6° da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO), com fundamento no art. 18, §3° da Lei Municipal 165/2002, e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora municipal ZENARCI CHAGAS VIEGANDT, matrícula nº 32-1, ocupante do cargo de PROFESSOR do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 01/02/2006.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.036,94 (um mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.

Fernandes Pinheiro, 10 de março de 2021.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:19F6B04E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 053/2021 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE ITBI

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 689/2018 de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o Artigo 342, § 13ª, da referida Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada pelo período de 1(um) ano, a Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.
Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:
I- Alessandra Sobotka, Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia e Obras;
II- Gilberto Czelusniak Junior, Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente;
III- Ozeas Fernandes, Cargo: Fiscal de Tributos.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 09 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AB844ACC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44
Objeto: Serviços complementares de 01 profissional de saúde para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, para atuar no Centro de Saúde da Família e Postos de Apoio – Consultas Eletivas, Urgência e Emergência, atendimentos da Saúde da Família e Pequenos Procedimentos - LOTE 01
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 211.800,00 (Duzentos e Onze Mil e Oitocentos Reais).
Data: 10/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:77B875FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44
Objeto: Serviços complementares de 01 profissional de saúde para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, para atuar no Posto de Saúde de Angaí e Postos de Apoio – Consultas Eletivas, Urgência e Emergência, atendimentos da Saúde da Família e Pequenos Procedimentos - LOTE 02
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 211.800,00 (Duzentos e Onze Mil e Oitocentos Reais).
Data: 10/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C5AFD2A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG, MODELO LW300KV, EM PERÍODO DE GARANTIA EM REDE AUTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 6.845,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(QUINZE) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 10 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:768CBBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.722, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.722, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Aparecida Aragão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de março de 2021 a 31 de maio de 2021, à servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01062, referente ao período aquisitivo de 01/04/2004 a 31/03/2009.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B69D34DF

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 653/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 653/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Flórida/PR, 10 de Março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:13E3ADA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
133_21 - EXONERAÇÃO - EUCLIDES SPESSATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 133 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Exonera EUCLIDES SPESSATTO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado EUCLIDES SPESSATTO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:356BAB88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
134_21 - NOMEAÇÃO - EUCLIDES SPESSATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 134 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomeia EUCLIDES SPESSATTO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EUCLIDES SPESSATTO, portador do RG n.º 557.016, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE, SÍMBOLO 8-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C83D63F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
137_21 - LICENÇA PRÊMIO - ENIO FRANCISCO KIPPER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 137 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Concede ao servidor ENIO FRANCISCO KIPPER Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ENIO FRANCISCO KIPPER, licença prêmio, por um período de 390 (trezentos e noventa) dias referente aos períodos de 1995/2000 - 30 (trinta) dias; 2000/2005 - 90 (noventa) dias; 2005/2010 - 90 (noventa) dias; 2010/2015 90 (noventa) dias; 2015/2020 - 90 (noventa) dias, a partir de 26 de março 2021, conforme processo n.º 097 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F94A0F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
138_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JOSENI PEDRO SIMIONATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor JOSENI PEDRO SIMIONATO para exercer a função de CHEFE DE EQUIPES DE OBRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FB1F29E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
139_21 - REVOGA 345-19 FUNÇÃO GRATIFICADA - ROMILDO KAWALEK

PORTARIA MUNICIPAL N.º 139 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Revoga a designação do servidor ROMILDO KAWALEK da FUNÇÃO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor ROMILDO KAWALEK que deixa de exercer a função de FUNÇÃO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS, a partir de 09 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE55473C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m² de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.
1 - Fica redesignada a data de **09 de abril de 2021, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E870B8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 26/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 26/2021, tendo em vista o recebimento do Memorando nº 408/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de inclusão de novos itens similares e a alteração da quantidade.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EE71DD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de abril de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 06 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:46DCB584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 146/2021 - Processo dispensa nº 21/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um processador de áudio digital para instalar no sistema de som do Teatro Municipal Eunice Sartori.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4720	07.005.13.392.1301.2052	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:654C68CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI	HORA	1.920,00	102,70	197.184,00
02	CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI	HORA	768,00	129,00	99.072,00
03	CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI	HORA	240,00	146,50	35.160,00
04	MARANGON & FIORIO LTDA	HORA	2.304,00	102,70	236.620,80
05	MARANGON & FIORIO LTDA	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
06	MARANGON & FIORIO LTDA	HORA	576,00	146,50	84.384,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 22/2021**: R$ 801.028,80 (oitocentos e um mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:369C1B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo

período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	HAMADA & ARAUJO LTDA	MÊS	6,00	13.292,42	79.754,52

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 24/2021**: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C175610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 125/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por GRUPO/LOTE
1 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Item 002 R$ 4,10.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 041 R$ 1,57.
3 – CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 32.743.242/0001-61. Itens 026 R$ 2,60; 028 R$ 10,45; 031 R$ 9,35; 035 R$ 2,50; 036 R$ 4,50.
4 – CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0003-00. Item 040 R$ 8,37.
5 – CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 23.228.076/0001-74. Itens 004 R$ 1,645; 014 R$ 18,90; 017 R$ 2,20; 025 R$ 2,88; 030 R$ 0,95.
6 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 010 R$ 5,83; 018 R$ 0,109; 019 R$ 1,83; 029 R$ 0,30**.**
7 – ECO FARMAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 85.47.586/0001-32. Item 011 R$ 2,57.
8 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 023 R$ 8,96.
9 – GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ nº 10.448.145/0001-03. Itens 001 R$ 5,393; 007 R$ 7,536; 009 R$ 33,00; 039 R$ 10,27.
10 – MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS. CNPJ nº 15.031.173/0001-44. Item 015 R$ 0,48.
11 – MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARM. E HOSP LTDA. CNPJ nº 07.768.887/0001-01. Item 034 R$ 25,50.
12 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 022 R$ 0,495; 037 R$ 25,71**.**
13 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 016 R$ 1,81; 020 R$ 3,729; 033 R$ 1,24.
14 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 85.247.385/0001-49. Item 003 R$ 0,27.
15 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.905.076/0001-90. Item 021 R$ 4,00.
16 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.732.020/0001-44. Item 024 R$ 0,0262.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTO: 005; 006; 008; 012; 013; 027; 032; 038.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 750.902,48 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ABA72623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – Processo nº 092/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, para utilização nos prédios públicos da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS – EIRELI. CNPJ nº 15.017.493/0001-40. Itens 001 R$ 125,00; 002 R$ 27,90; 003 R$ 67,90; 004 R$ 118,20; 005 R$ 45,00; 006 R$ 72,80; 007 R$ 51,00; 008 R$ 72,80; 009 R$ 51,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 988.225,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:18525B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041-2021

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

DECRETO N° 047/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de Março de 2021, ano X/ nº 2216.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 10 de Março de 2021, **LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE,** inscrita no CPF sob n°.: 981.528829-68, para exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** -, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DA SAÚDE do Município .
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 10 de Março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:33ACC04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2021
Processo Licitatório nº 009/2021
Adjudicação: 10/03/2021
Contratada: **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de equipamento para processamento de dados, conforme solicitação da Secretaria Municipal.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CC055E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2021
Processo Licitatório nº 009/2021
Homologação: 10/03/2021
Contratada: **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de equipamento para processamento de dados, conforme solicitação da Secretaria Municipal.
Valor da despesa: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6E794E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Licitação Dispensa n° 007/2021
Vigência: 10/03/2021 a 09/05/2021
Recursos: 02.02.2.042.4.4.90.52.00.00.00.00 (42)
Aquisição de equipamento para processamento de dados, conforme solicitação da Secretaria Municipal.

General Carneiro, 10 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B5120889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 029/2021/CM

EMENTA: "Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providencias".

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de 11 de março de 2021, o senhor **ANTONIO FLÁVIO KAROLESKY,** portador da Carteira de Identidade RG Nº. 4.046.951-6 SSP/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, alterado pela Resolução nº. 002/2021, de 08/02/2021, com vencimentos constantes do "DAC 08", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5AFCDC1B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.035/2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.976/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 8º do Decreto Municipal nº 6.976/2021, de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Os sorteios acontecerão no mês de dezembro, em datas definidas pela Comissão de Administração, através de evento publico no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 10 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:20E43C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANA LUIZA ADÃO ROMERO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-08, para o nível GOM1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E21D24DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANA PAULA BARRETO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, progressão funcional do nível GOP2-03, para o nível GOP2-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48FAB589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBETO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal DANILA DE SOUZA NOVAES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM2-02, para o nível GOM2-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A12C7A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal DIONISIO ALVES MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B9DE03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C47B7E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal HILDA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4049AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal JACIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7303337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCILENE DOS SANTOS ZANUTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A32E87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA I, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Escola do Trabalhador, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D078F116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DOS SANTOS I, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94CA7E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal NEUZA IRENE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31C34861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA EUNICE MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E7AB0BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSINEIDE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AEFC5800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal SOELHO XAVIER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Meio ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C6DBB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2.021
CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.128,00 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 10/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BDFC5490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2.021
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL-DIARIO OFICIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Goioerê-PR, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 10/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BCFD27C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 00352020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
10/03/2021	IGOR LEAL CLEMENTE LEMES	Igor Leal Clemente Lemes

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 10 de março de 2.021.

Presidente

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E93CCE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.021

Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita na rede Municipal de ensino do MUNICÍPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Horário: 09:00 horas. Nova Data: 24/03/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 10 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1EBA736B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2.021

Objeto: AQUISIÇÃO de UNIFORMES (Camisetas e Agasalhos), destinados a atender a Rede Municipal de Ensino e os funcionários do PROCON de Goioerê.
Horário: 15:00 horas. Nova Data: 24/03/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 10 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A1B25882

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2.021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
Horário: 09:00 horas. Nova Data: 25/03/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 10 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3477EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Nova Data: 26/03/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 10 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C6A4C276

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2.021
CONTRATADO: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 85.470,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 10/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B4983CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2.021
CONTRATADO: E P SOUZA & J M COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.260,00 (setenta e oito mil duzentos e sessenta reais)
DATA: 10/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C8C18DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2.021
CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 178.878,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais)
DATA: 10/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8D6DD65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.636.753-0, SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná,, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO do Item 22 - SERVIÇO DE INTERNET - PARQUE DO POVO** - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria de Esportes, as margens da Rodovia PR 180, Goioerê-PR, Referente ao Contrato nº 106/2016, sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente os item 22 da Contrato nº 106/2016, oriundo do Pregão nº 40/2016, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação do Secretário de Esportes e Lazer, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **01 de março de 2021**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do item do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A. K. Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FAFDF740

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.636.753-0, SSP/PR e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná,, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO do Item 22 - SERVIÇO DE INTERNET - PARQUE DO POVO** - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria de Esportes, as margens da Rodovia PR 180, Goioerê-PR, Referente ao Contrato nº 106/2016, sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente os item 22 da Contrato nº 106/2016, oriundo do Pregão nº 40/2016, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação do Secretário de Esportes e Lazer, e autorizado pela autoridade superior desta administração.

O Distrato em questão será processado a partir do dia **01 de março de 2021**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do item do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 01 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A. K. Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1E27DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria GM/MS Nº 3.454, de 16 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de março de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:818F4F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 305/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 100/2020 - Processo Licitatório nº 241/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 305/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e no Ofício SESA/PR nº 354, de 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de março de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:21E506DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2.021 – PMG 011/2021

Pregão nº. 004/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A T M ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.721/0001-24, com sede no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Alba Vieira nº 683, Sala 01, Cataratas, CEP 85.818-630, neste ato representada pelo Srº **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.223.555-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.579.019-89, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR (C/3 PCT INTERNO), Íntegras, enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	ISABELA	8.400 PCT	3,59
03	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO (PCT DE 01 KG), Rica em ácido fólico, fibras, vitaminas do complexo B e fonte de proteínas, embalagem não violada que garanta a integridade do produto	SILOTI	4.200 PCT	2,33
06	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15%p/p, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SINHA	4.200 PCT	2,04
07	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO (PCT DE 01KG) Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	NINFA	4.200 PCT	4,40
08	MACARRÃO DE SÊMOLA (TIPO ESPAGUETE 8) PCT DE 01KG. Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	NINFA	4.200 PCT	4,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
A T M Alimentos LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F2AE2285

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2.021 – PMG 011/2021

Pregão nº. 004/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **E P SOUZA & J M COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araça, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Srº **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.749.390-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 999.066.949-04, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	FILÉ DE FRANGO CONGELADO (PCT DE 01KG), Adição de água de no máximo 3%, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria s/manchas esverdeadas, embalagem plástica transparente não atóxica, com marca do fabricante, prazo de validade, carimbo de inspeção do orgão competente, validade mínima de seis meses.	LAR	5.200 KG	15,05

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P Souza & J M Comercial LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C2E25B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/03/2021	295,24
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/03/2021	1.020.112,59
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/03/2021	488,97
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/03/2021	11.570,26
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/03/2021	195.723,59
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	10/03/2021	7.500,00

Goioerê, 10 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:640C3048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 04/2021 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, para o ano de 2021, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, para o ano de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 10 de março de 2021.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:884627AE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 05/2021 CMDCA

Dispõe sobre os critérios para a comprovação de idoneidade moral para compor os documentos dos candidatos interessados a participar do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, conforme Edital 001/2021 – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Os candidatos interessados a participar do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, devem apresentar com os demais documentos exigidos no item 3 do Edital 01/2021 - CMDCA para realizar a inscrição, a **declaração e certidões negativas para a comprovação de idoneidade moral**, a saber:

- **Declaração de Idoneidade Moral** (Documento aprovado pelo CMDCA), disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, preenchido e assinado;
- **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal**;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 10 de março de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:CEF659EA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 06/2021 CMDCA

Dispõe sobre a ratificação dos documentos necessários para a inscrição no Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:
Art. 1º- Ratificar os documentos exigidos no item 03 do Edital 001/2021 CMDCA, bem como da Resolução 05/2021 CMDCA.

Art. 2º - Para realizar a inscrição no Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, são necessários os documentos, a saber:
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B;
- Comprovante de Residência
- Declaração de Idoneidade Moral (disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca;
- Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Art. 3º- As inscrições serão realizadas entre 15 (quinze) de março de 2021 a 15 (quinze) de abril de 2021, conforme o Edital 001/2021 CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete de Setembro, 165, Centro, em horário comercial (08:00 ao 12:00 – 13:00 às 17:00), de segunda a sexta.

Art. 4º - A inscrição somente será efetivada com a documentação completa, não sendo aceito documentação incompleta;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 10 de março de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:F6EF94C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 696/2021

LEI Nº 696/2021

Autoriza o poder executivo celebrar convênio com a Faculdade Guarapuava, com o objetivo de proporcionar projetos de extensão a fim de beneficiar as famílias de produtores rurais de Goioxim e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade Guarapuava, com o objetivo de proporcionar projetos de extensão a fim de beneficiar as famílias de produtores rurais de Goioxim.

Parágrafo Único - A realização de atividades por parte dos alunos e professores do curso de medicina veterinária e agronomia, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e é sem ônus ao Município.

Art. 2º O prazo de vigência do presente Convênio será por tempo indeterminado, facultada a sua rescisão através de notificação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência, havendo interesse manifesto entre as partes.

Art. 3º As regras do convênio e os cronogramas de atividades serão formalizadas periodicamente com a Secretaria de Agricultura, sendo que serão executadas apenas quando ambos estiverem em comum acordo, Secretaria de Agricultura e Faculdade Guarapuava.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A426C9FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MANDADO DE CITAÇÃO ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES

MANDADO DE CITAÇÃO
Imo Senhor
Algemiro Anastacio Rodrigues
Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação Indústria e Comércio

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 096/2020, de 29 de setembro de 2020, do Senhor Secretário Municipal de Administração Samuel Gonçalves Bueno, publicado no Diário Oficial do município na data do dia 30/09/2020, nos termos do art. 163, § lº, da Lei Municipal nº 001, de 10 de abril de 2006, **CITA** Vossa Senhoria, para apresentar, na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo 15 (quinze) dias conforme descrito no Art. 165 da Lei Complementar 001/2006, contados do recebimento deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no termo de indiciação, cuja cópia dos autos se encontra disponível para retirada junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instalação da Comissão, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00.

Na oportunidade, cientifico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à

Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrado, caso mude de residência, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 001, de 2006.

Goioxim, 09 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Presidente

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C24BB932

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 100 DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar o abandono do cargo por servidor público ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor **ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES**, para apurar se houve abandono de cargo público.

Art. 2º A Comissão Processante constituída pela Portaria 081/2020, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:00D3C6B3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 16 DE 09 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Renomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais e da outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 326/2009,**considerando o Artigo 28**;

DECRETA

Art. 1º. –Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor a Comissão de**avaliação de desempenho dos Servidores Municipais**, para fins progressão funcional, conforme critérios estabelecidos nos termos do Artigo 28, caput da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009:

I -Titulares Legais:

SAMUEL GONÇALVES BUENO -Secretário de Administração;
SONIA TIBES -Chefe do Departamento de RH;

II -Titulares das Secretarias (chefia imediata dos servidores):

- **ORDILEI GOMES FERNANDES -**Secretário de finanças**;**
- **JOSEANE GUTELVIL -**Secretária de Assistência social**;**
- **VILMA NOLLA -**Secretária de Saúde**;**
- **DUARTE FERREIRA RAMOS –**Secretário de Viação Obras e Infraestrutura;
- **EDENILSON JOSE ZORZANELLO -**Secretário de Agricultura;

Art. 2º. –A Comissão terá a validade pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 3º. –A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das avaliações e entrega do resultado final, a partir da data do protocolo dos documentos no departamento de recursos humanos.
Art. 4º. –Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto 51 de 13 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DDD891ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 ID TCE 289

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 ID TCE 289

Processo Administrativo: 089/2021
Contratação por: Dispensa nº 10/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: I.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,** no CNPJ 23.956.344/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: 12 meses, contados data da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 10 de março de 2021.
Valor total: **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**.
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Desdobramento, 3.3.90.30.0102 – Gasolina;

Guaíra, 10 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8825CECB

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 033/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos

interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 033/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

EXCLUA-SE A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI DOS ITENS 03 E 04, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ONDE CONSTAR NO EDITAL, PASSANDO-SE A SER DE AMPLA CONCORRÊNCIA;

ALTERA-SE AS QUANTIDADES DOS ITENS DE 01 A 05, RESPECTIVAMENTE SEUS VALORES TOTAIS;

EXCLUA-SE SUBITEM 5.1.3 DA CLAÚSULA QUINTA (DAS CONDIÇÕES ENTREGA DO OBJETO LICITADO) DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ALTERA-SE O FISCAL E GESTOR DO SUBITEM 8.2. DA CLAUSULA OITAVA (OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA) DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 033/2021, para o dia 25 de março de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 033/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:036D6115

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 033/2021**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **25/03/2021 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 10 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E152DF7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 032/2021**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **24/03/2021 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 10 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:05261EEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 021/2021**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água, bem como teste de vazão de nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesianos, localizados nas Comunidades Rurais de Dr. Oliveira Castro e Espírito Santo, no Município de Guaíra-PR. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **24/03/2021 às 10h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 10 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:745BBDA9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 031/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/03/2021 a 17/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	237687	LAERCIO DE OLIVEIRA	Radio Operador	Cascavel
7º	234741	VALDIRENE SANCHES	Enfermeiro	Toledo
13º	232492	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:69934FD0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 032/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/03/2021 a 17/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	241634	IAGO AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA	Médico 12 h / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:23BFF8F8

PROJUR
DECRETO Nº 165/2021 DATA: 10.03.2021 EMENTA: RATIFICA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO ESTADUAL Nº 7.020/2021, DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DAS ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dados epidemiológicos no âmbito municipal referente ao COVID-19, em um nível razoável em relação aos demais municípios da região de população equivalente;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021 o qual determina medidas de flexibilização no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a reunião extraordinária realizada na data de 09 de março de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19, instituído conforme Decreto Municipl nº 052/2021;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado o horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e das 08h00min às 12h00min de sábado, o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares e lanchonetes poderão trabalhar com atendimento ao público aos sábados até às 15h00min e aos domingos apenas no sistema *delivery* ou retirada no balcão.

§ 2º Os supermercados, mercados, padarias, açougues, conveniências e similares poderão funcionar de segunda à sábado até às 20h00min e aos domingos até às 13h00min.

Art. 3º Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima dos estabelecimentos considerados essenciais e os não-essenciais.

§ 1º Academias de ginástica ou similares, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, fica permitido o funcionamento das 06h00min às 20h00min, de segunda à sexta-feira e sábado das 06h00min às 12h00min.

§ 2º As atividades religiosas nos templos estão permitidas conforme Resolução SESA 221/2021, até às 20h00min, com 30% da capacidade, inclusive nos finais de semana.

§ 3º Os estabelecimentos de ensino privado de idiomas, artes, reforço escolar, fica autorizado o funcionamento de segunda à sexta-feira até às 20h00min e aos sábados até às 12h00min.
Art. 4º Fica determinado no período das 20h00min às 05h00min a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Após este horário o atendimento de bares, lanchonetes e restaurantes será apenas pelo sistema *delivery*.

§ 2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços relacionados à saúde como farmácias, hospitais e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, abastecimento em postos de combustíveis e segurança pública.

Art. 5º Fica restabelecido o atendimento nas repartições públicas municipais a partir do dia 10 de março de 2021, com as seguintes recomendações:
I – o fluxo de entrada e saída dos órgãos públicos serão controlados de forma a evitar aglomerações em seu interior;
II – em havendo filas, os cidadãos deverão ficar distantes 1,5 m um dos outros e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços, beijos entre outros;
III – disponibilizar higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagem das mãos em local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
IV – manter os ambientes ventilados;
V – evitar contatos corporais;
VI – uso do elevador por no máximo 02 (duas) pessoas;
VII – proibida a exposição de jornais e revistas, exceto folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.

Art. 6º Fica autorizado o acesso às rampas de embarque e desembarque aos munícipes praticantes da pesca esportiva e amadora, com limitação de até 03 (três) pessoas por embarcação, nos horários compreendidos entre às 05h00min às 19h00min.

Art. 7º As aulas presenciais da rede pública municipal e estadual, rede privada, ensino técnico profissionalizante e ensino superior ficam suspensas, com a continuidade do ensino remoto, por tempo indeterminado.

Art. 8º Ficam mantidas as demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio do COVID-19, constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º O descumprimento das disposições neste Decreto enseja a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de 100 UFG (R$ 4.765,00 – quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais), independente de prévia notificação;
II – cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Art. 10. Revogam-se os Decretos Municipais nº 157/2021 e 164/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D900731F

PROJUR
PORTARIA Nº 116/2021 DATA: 10.03.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.496/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Francisco Rosa Filho / Educador Físico	8.000.951-8 - SESPII/PR	2014/2019	01/03/2021 a 31/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:29DC0AFD

PROJUR
PORTARIA Nº 117/2021 DATA: 10.03.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 3.313/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Camila Magalhães Wagatsuma	9.183.080-9 - SESPII/PR	2018/2019	10/03/2021 a 29/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:385188E5

PROJUR
EDITAL Nº 006/2021 DE 10.03.2021 PRORROGA PRAZO DE CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 E EDITAIS DE CONVOCAÇÕES NºS 002, 003 E 004/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, considerando o memorando sob os nºs 3018/2019, 3044/2019 e 2912/2019 e o Decreto Municipal 157/2021 e 164/2021, determinando suspensão, no período de 27 de fevereiro a 09 de março de 2021, o atendimento presencial em atividades públicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19),

RESOLVE:

Prorrogar o prazo do **edital de convocação Nº 002/2021** para os candidatos, aprovados e classificados no concurso público Municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subseqüentes, para comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de

11.03.2021 a **17.03.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Prorrogar o prazo do **edital de convocação Nº 003/2021** para os candidatos, aprovados e classificados no concurso público Municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subseqüentes, para comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **11.03.2021** a **19.03.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Prorrogar o prazo do **edital de convocação Nº 004/2021** para os candidatos, aprovados e classificados no concurso público Municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subseqüentes, para comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **11.03.2021** a **19.03.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

4. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77482A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Aprova com Ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu, referente ao exercício financeiro de 2019 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA asContas do Poder Executivo Municipal de Guaraniaçu referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Osmário de Lima Portela, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 494/20– Primeira Câmara, de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:0D7CD53F

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2021

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a Servidora Adriana Barbosa Corona, o pagamento de 03 (três) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 2.185,00 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Controle Interno em Início de Gestão" promovido pela Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda. (Unipública) nos dias 16 a 19 de Março de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 10 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:DEF02352

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 17/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Juliana de Souza Gauer, Matrícula 6-1, ocupante do cargo de Zeladora, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 17/02/2020 e 16/02/2021.

Art. 2º - O gozo de férias será de 05 (cinco) dias à serem usufruídos entre 15/03/2021 a 19/03/2021, restando ainda mais 25 (vinte e cinco) dias para gozo de férias relativas ao período de 17/02/2020 a 16/02/2021.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento das Férias e Terço Constitucional de Férias relativas ao período citado no art. 1º desta Portaria no início do gozo de férias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 10 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:2167A2DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,**

Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia Pr 170 s/n Km 8 Jordão, município de Guarapuava/Pr Cep 85.023-060, CNPJ nº 03.030.002/0001-11, representada neste ato por seu Diretor o Sr. Anderson Schmitt, RG nº 3.892.265-3/Pr e CPF nº 613.749.119-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a alteração do prazo de execução e vigência devido precipitações pluviais, falta de insumos em função da Pandemia do Covid-19, o que impactou na execução do objeto, por acordo entre as partes com base no artigo 57 § 1o Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 2319 firmado em 17.08.2020, resultante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2020 entre as partes acima identificadas, para Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ (4.445,33m²), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base, imprimação com emulsão, revestimento – capa, reperfilamento e travessia elevada, fresagem, pintura de ligação com emulsão, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual na Avenida Grandes Amigos do Meio Ambiente no município de Guaraniaçu-Pr, resolvem aditar a cláusula do Prazo de execução do contrato, passando de 14.01.2021 para 14.05.2021 e o prazo de vigência e 13.07.2021 para 10.11.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F19099E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CASSIANO G. CAPELIM BRESCOVIT MEI

CNPJ nº: 30.077.856/0001-26
ITENS: Lote 01 itens 1-11-13-14-15-17-18-19-21-22-, Lote nº 02 itens 1-2-3-5-7-8-9
VALOR: R$ 119.407,90 (cento e dezenove mil quatrocentos e sete reais noventa centavos).
CONTRATO Nº: 2357

Contratado: LUCINEIA RODRIGUES MEI

CNPJ nº: 33.250.294/0001-69
ITENS: Lote nº 01 itens 4-5-6
VALOR: R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais).
CONTRATO Nº: 2358

Contratado: LUIZ CARLOS PAZINATO & CIA LTDA ME

CNPJ nº: 77.867.729/0001-94
ITENS: Lote nº 01 itens 2-3-7-8-9-10—16-20, Lote n° 02 itens 4-6
VALOR: R$ 370.924,00 (trezentos e setenta mil novecentos e vinte e quatro reais).
CONTRATO Nº: 2359

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012015
050012060620012009
060011212204012025
070011545115012049
080012712227012056
090010824408012001
100011030110012036
110012233422012047
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de vidros, persianas, cópias de chave para os setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 05.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:588DD4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 041/2021

DECRETO nº 041/2021.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado municipal de 11 de março de 2021, e em consonância com as medidas de enfrentamento ao Covid-19.
DECRETA:
Art. 1º Torna facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, nos dias 11 e 12 de março (quinta e sexta-feira), excetuando-se os serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo e Segurança.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 10 de março de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:50A2762B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2021, RATIFICO, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado, nos termos do inciso II, do art. 65, do diploma legal invocado, referente ao deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o litro da gasolina comum a custar R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos). Empresa contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Valor da contratação: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 10 de março de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BA7C759E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 08/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

No Decreto nº104/2021 – Município de Honório Serpa-PR

Onde lê; - Art. 17º – Com relação a missas, cultos religiosos e outras formas de pregações, fica permitido a entrada de 30% da lotação autorizada pelo corpo de bombeiro, desde que todos mantêm o uso contínuo e obrigatório da máscara, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim em horário comercial desde que obedeça a capacidade permitida e mantendo o distanciamento social.

Leia-se; - Art. 17º – Com relação a missas, cultos religiosos e outras formas de pregações, fica permitido a entrada de 30% da lotação autorizada pelo corpo de bombeiro, desde que todos mantêm o uso contínuo e obrigatório da máscara, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim desde que obedeça a capacidade permitida e mantendo o distanciamento social

Honório Serpa, 09 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:A8D8255D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do responsável pelo UMC de Honório Serpa, e dá outras Providências.

O senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Célio Roberto Stein** portador do RG nº 10.712.115-3 CPF n° 082.943.009-18 e matrícula 1956993, como responsável pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:205EF080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **24 de Março de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br , destinado a **Contratação de empresa para confecção e instalação sob medida de cortinas tipo blackout na Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde 24 horas – Cristo Rei**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Março de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CB86D900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 20/2020 - PMHS

Oficio nº 01/2021 - DLC Honório Serpa, 10 março de 2021.

À GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Prezado Fornecedor,

Servimo-nos do presente para informar que o pedido de cancelamento do item 36:
PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, Constante da ata de registro de Preços nº 35/2020, oriundo do pregão eletrônico nº 22/2020, foi deferido.

Atenciosamente

LUCIO DIEGO GUERRA
Chefe da Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FB075E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º85 /2021

DECRETO N.º85 /2021

EMENTA: Designa Comissão Especial, para fins de avaliação de bens imóveis, móveis e outros bens de patrimônio desta municipalidade e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 c/c Lei Orgânica deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada Comissão Especial para fins de avaliação de bens móveis, imóveis e outros bens de patrimônio desta municipalidade, cuja alienação, serão autorizadas por força de Leis Municipais já decretadas, a qual compõe-se pelos seguintes membros:

1 – Gustavo Souza Kuhn – Presidente da Comissão
CPF/MF: 430.475.428-99

2 – Bruna de Vasconcelos Garcia
CPF/MF: 082.325.919-60

3 - Maria Eduarda de Lima Fernandes Tomitão
CPF/MF: 076.797.369-01

4 - Adilsom Borges dos Reis
CPF/MF: 365.367.929-04

5 - Odair José Correa Bernardo
CPF/MF: 018.555.809-77

Art. 2º - A Comissão Especial ora designada deverá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a entrega da solicitação, que se dará apenas após a formalização das leis para alienação dos bens, elaborar laudo circunstanciado sobre os bens, inventário, tudo conforme os ditames legais.

Art. 3º - Este DECRETO estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 09 de Março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCF8D6F6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 071/2021

Iguaraçu-Pr, 10 de Março de 2021

Designa Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, Sr. Eliseu Silva da Costa, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51, I da Lei Orgânica Municipal, c/c disposições da LF nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, resolve:
Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 016/2009, o servidor municipal, Sr. Marcus Venicius Fernandes Tomitão, para exercer a função de Pregoeiro Oficial, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, como do art. 8º do Decreto Municipal nº 2914, de 07 de janeiro de 2011.
Art. 3º - Ficam Designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio, devendo ser convocados no mínimo 02(dois) servidores, entre os nomes abaixo descritos, para auxiliarem o pregoeiro durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

Odair José Correa Bernardo
Bruna de Vasconcelos Garcia

Art. 4º - Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 10/03/2021, revogando-se a Portaria 008/2021 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu/PR., aos 10 de março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:91B97EB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 072 /2021

Iguaraçu-Pr, 10 de Março de 2021

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, Sr. Eliseu Silva da Costa, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51, I da lei Orgânica Municipal, c/cart.51 da LF n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaraçu, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Corte de Contas, composta pelos seguintes servidores:
Presidente – Marcus Venicius Fernandes Tomitão
Membro Titular- Odair José Correa Bernardo
Membro Titular- Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Art. 2°- O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3°- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art.4°- No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5°- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir de 10/03/2021, revogando-se a Portaria nº 09/2021 e outras as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Iguaraçu, aos 10 de março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5CD9B76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2021

PROCESSO Nº	048/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	23 de Março de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 048/2021**, objetivando o Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em analise, redução e recuperação de valores pagos indevidos nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sendo os serviços em anexo ao edital exigidos por legislação federal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 23/03/2021 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital deverá ser retirado no site: www.iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 10/03/2021

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DFDA80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021 PROCESSO 047/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a atender a Secretaria de Saúde dessa municipalidade, a favor das empresas Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos- Eireli- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 23.121.920/0001-63, localizada na Av. Carlos Gomes,434- Zona 05 – CEP: 87.015/200 – Maringá/PR, no valor de R$ 7.855,23(sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) e Cirúrgica Itambé - Eireli- , com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.847.096/0001-11, localizada na Av. Brasil, 5709 - Zona 05 – CEP: 87.015-280 – Maringá/PR, no valor de R$ 1.644,18(um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2021**.

IGUARAÇU/PR., 09/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:045E05F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2021

Ref: Contrato n.º 047/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos- Eireli- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 23.121.920/0001-63, localizada na Av. Carlos Gomes,434- Zona 05 – CEP: 87.015/200 – Maringá/PR
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a atender a Secretaria de Saúde dessa municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B13A9170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2021

Ref: Contrato n.º 048/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cirúrgica Itambé - Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.847.096/0001-11, localizada na Av. Brasil, 5709 - Zona 05 – CEP: 87.015-280 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a atender a Secretaria de Saúde dessa municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4F37DAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021 PROCESSO 049/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de itens para construção do poço artesiano da Vila Rural dessa municipalidade, a favor da empresa Paula R.P. Hoffman Poços Artesianos Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.610.944/0001-09, localizada na Av. Torres, 6417- Sala 02- Jardim Diamante – CEP: 87.024-190 – Maringá/PR., no valor de R$ 56.800,00(cinquenta e seis mil e oitocentos reais) com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2021**.

IGUARAÇU/PR., 09/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A55EAE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2021

Ref: Contrato n.º 051/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Paula R.P. Hoffman Poços Artesianos Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.610.944/0001-09, localizada na Av. Torres, 6417- Sala 02- Jardim Diamante – CEP: 87.024-190 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de itens para construção do poço artesiano da Vila Rural dessa municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 033/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1244E844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021 PROCESSO 050/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de central telefônica entre outros itens e sua instalação e configuração, a favor da empresa Alexandre Gelatti- Informática, com cadastro no CNPJ sob o n.º 08.051.993/0001-32, localizada na Rua Rui Barbosa, 232- Centro– CEP: 86760-000 – Munhoz de Melo/PR, no valor de R$ 16.650,00(dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2021**.

IGUARAÇU/PR., 09/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E702B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2021

Ref: Contrato n.º 052/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Alexandre Gelatti- Informática, com cadastro no CNPJ sob o n.º 08.051.993/0001-32, localizada na Rua Rui Barbosa, 232- Centro– CEP: 86760-000 – Munhoz de Melo/PR**.**
OBJETO: Aquisição de central telefônica entre outros itens e sua instalação e configuração**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D92B19E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE PREFEITOS

Ata de reunião do **Conselho de Prefeitos** do Consórcio Intermunicipal de Saúde região AMCESPAR, do **dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um, realizada às onze horas,** no prédio da AMCESPAR, situado na rua Conselheiro Zacarias, n°628, município de Irati-PR. Presentes estavam a Presidente do CIS/AMCESPAR: A ilustre, Cleonice Aparecida Kufener Schuck (Prefeita de Fernandes Pinheiro - mandato 2021 a 2024), Luiz Everaldo Zak (vice-Presidente do CIS e Prefeito de Rebouças - mandato 2021 a 2024, e os demais representantes dos Consorciados, sendo quanto a Guamiranga o Prefeito em Exercício André Esmail Possebom, Imbituva o Prefeito Celso Kubaski, Inácio Martins o Prefeito Edemétrio Benato Júnior, Irati a Prefeita em Exercício Ieda Regina Shimalesky Waydzik, de Rio Azul o Prefeito Leandro Jasinski. Ainda, cita-se também a participação dos funcionários do CIS: Lauro Stanski (Contador, CRC PR-063398-O-3 e CPF n°030.432.599-63), e Daniele Batista, auxiliar da administração. A pauta que norteia a assembléia tem como objeto a **Aprovação da Abertura de Crédito Especial quanto ao Orçamento do exercício 2021** do Consórcio Intermunicipal de Saúde região AMCESPAR. Ao iniciar, o Contador do CIS expõe o assunto citando a existência de repasses financeiros ao CIS quanto a Fonte de Recurso 370 da Esfera Federal, e quanto a Fonte 369 da Esfera Estadual. E outra fonte de Recurso Estadual, a 340, que refere-se ao Convênio 61/16 apresenta data de término do Termo 31/12/2020, ficando assim saldo remanescente devido Rendimentos financeiros em aplicações ocorridas desde o ínicio de sua assinatura. Continua Lauro falando que referente o Ministério da Saúde trata-se de Termo de Convênio firmado com o CIS em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com tal destinação de recursos para propiciar aquisições de Equipamentos e Materiais Permanente- código de despesa 4.4.90.52., e no que se refere ao Estado o tratamento diz respeito à Formalização de Transferência Voluntária, importando na Fonte 369 R$ 121.000,00, valor esse que se destina a se propiciar exames e consultas especializadas, tecnicamente voltado à realização de despesa código 3.3.90.39. (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). A Presidente do CIS tece os comentários e faz explicações dos Planos de Trabalho dos Repasses em tela, que também são colocados à

disposição para análises, verificações, e conhecimentos, também há explanações quanto aos benefícios, citações dos itens possíveis de aquisições, e finalmente na sequência, o Contador retoma a palavra e apresenta a justificativa quanto a não existência das referidas dotações orçamentárias, faz-se necessário a Abertura do Crédito citado para as referidas suplementações, até mesmo para a Restituição à Secretaria de Saúde do Paraná referente o valor da fonte 340 mencionada, quanto a conta despesa 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições), sendo assim, para a abertura, valores proveniente de Superávit em R$ 13.900,00, e de cancelamento de dotação fonte 368 do Estado em R$ 100,00. Comenta a adequação e seguimento conforme diretrizes do TCE-PR e administração pública. Então, por fim, os Prefeitos presentes manifestam concordância em relação aos fatos, e segue-se assim a apresentação da Resolução número 9 que vem assinada pela Presidente do CIS, que formaliza o Crédito Especial, e apresentação de demais documentos, como os Planos de Trabalho, que seguem em anexo. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, e a Ata vem lavrada por mim, e assinada abaixo pelos demais presentes na Reunião.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0632807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO

Número: 3/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 4/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93,tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:
EMPRESA: WAGNER YUKIO NAKASHIMA
CNPJ: 045.499.519-90
TOTAL: R$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,**RATIFICO**o ato, nos termos acima descritos e**AUTORIZO**a despesa.

IPORÃ, 10 de março de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:578162EF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 016/2021

SÚMULA: APOSENTA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal. Artigo Provento Integral – **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI** – Sem Paridade Média das 80% (oitenta) por cento, maiores Remunerações, considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Legislativo;
Laudo Médico.

R E S O L V E

Art. 1º - Aposentar por Invalidez Permanente, com proventos integrais sem paridade na média das 80% (oitenta) por cento, maiores remuneração a partir de 01 de outubro de 2020, o Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.776.129-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 762.096.289-15, foi nomeado através da Portaria nº 012/2008, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Iporã em 18 de novembro de 2007, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Nível SC-100, com vinte horas semanais, e foi efetivado através da Portaria nº 008/2011, por concluir o período de estágio probatório, concedendo o beneficio garantido no Art. 40, § 1º, I, da CF.

I – CONSIDERANDO:

Que o referido servidor encontra-se no nível referência VII da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 7.105,44 (sete mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 11% (onze) por cento, no valor de R$ 781,59 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) que totaliza o montante de R$ 7.887,03 (Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética dos 80% (oitenta) por cento maiores contribuições no período de 04/06/1997 a 31/01/1998; 01/01/1998 a 31/07/1998; 01/01/2005 a 31/12/2007; 01/05/1998 a 31/05/1998 e 01/06/1998 a 31/07/1998, resultando no valor de R$ 6.054,36 (Seis mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Que a invalidez é decorrente de **doença grave, incurável e irreversível,** levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, em substituição a Portaria 021/2020, de 29/09/2020, que fica revogada devido à edição desta Portaria.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C231FAFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021-PMI
PROCESSO n.º 022/2021-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA YARA QUE DARÁ ACESSO AO RIO XAMBRÊ ONDE OCORRE OS EVENTOS AMIGOS DO RIO XAMBRÊ NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1046889-44/2017 – CONVÊNIO N° 854127 – MINISTÉRIO DO TURISMO-MTUR, - EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - PROGRAMA TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, a empresa **SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, e a empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI EPP**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.929.130/0001-64	**R$ 2.046.393,12**
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.716.753/0001-96	**R$ 2.056.203,93**

SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.156.943/0002-60	**R$ 2.082.400,96**
PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 29.909.743/0001-60	**R$ 2.232.381,24**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*

Diante do Citado no artigo acima, foi declarado empate entre a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** e a empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI EPP,** sendo assim a comissão especial de licitações solicitou através de convocação uma nova proposta da empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI EPP** na qual deveria ser inferior a proposta apresentada pela empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA,** foi encaminhada a proposta abaixo:
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.716.753/0001-96	**R$ 2.046.390,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursoquanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 10 de Março de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E12AC5EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021

NOMEIA A SENHORA, KELLY SILVA DOS SANTOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 010/2017, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2190 PÁGINAS 492 e 493 DE 29/01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 010/2017, datado de 26 de abril de 2017, e considerando o Edital nº. 001/2018 de 02/02/2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2021 de 28/01/2021.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 15 de março de 2021, a Senhora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DEB4EB08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021

NOMEIA A SENHORA, PAMELA BRUNA FERREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 010/2017, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2190 PÁGINAS 492 e 493 DE 29/01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 010/2017, datado de 26 de abril de 2017, e considerando o Edital nº. 001/2018 de 02/02/2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2021 de 28/01/2021.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 15 de março de 2021, a Senhora **PAMELA BRUNA FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E679476

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021

NOMEIA A SENHORA, BRIGIDA BRITO COSTA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 010/2017, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2190 PÁGINAS 492 e 493 DE 29/01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 010/2017, datado de 26 de abril de 2017, e considerando o Edital nº. 001/2018 de 02/02/2018, que

homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2021 de 28/01/2021.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 15 de março de 2021, a Senhora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:724CFFF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 023/2021
CHAMAMENTO PUBLICO: 004/2021
INEXIGIBILIDADE: 005/2021
PROCESSO: 020/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PANTOLFI & CESAR LTDA -ME
DOMICILIO LEGAL: RODOVIA BR 272 PARQUE INDUSTRIAL IPORÃ - PR
CNPJ: 78.382.207/0001-65
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MECANICO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 23/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 23 de Fevereiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PANTOLFI & CESAR LTDA -ME
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:17CC30E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Itambaracá-PR, 10 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021– CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 13.902,00 (treze mil e novecentos e dois reais).
Contratado:	FERIATO FERIATO & CIA LTDA CNPJ: 75.358.945/0001-89
Período:	22/03/2021 a 21/03/2022
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e troca de óleo/filtros do Veículo Fiat Siena Essence 1.6, Placa AXA-4528, Ano/Modelo 2013, da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, por período de 12 meses, no valor total de R$ 13.902,00 (treze mil e novecentos e dois reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0071F5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.037.983/0001-28, com sede à Rua Antônio Dias, 750, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende aos idosos do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.**

Itambaracá - Pr, 03 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Romanini
Código Identificador:B3D5D9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.563.815/0001-03, com sede à Rua Antônio Alvares Torres, n° 50, Jardim Paraiso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende as necessidades das crianças excepcionais do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - Pr, 03 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Romanini
Código Identificador:5A607381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº4622/2021

DECRETO Nº4622/2021

DECRETA luto oficial no Município de Itambaracá-PR., em virtude do falecimento da Senhora Luzia Rubin de Carvalho, mãe do ex-prefeito Municipal Sr. Carlos Cesar de Carvalho.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Luzia Rubin de Carvalho, mãe do ex-prefeito deste município Sr. Carlos Cesar de Carvalho, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público Itambaracaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:
Art.1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Luzia Rubin de Carvalho, como cidadã, mãe e pessoa atuante em nossa comunidade.

Art.2 Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Orgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9B9D0683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 4623/2021

DECRETO Nº 4.623/2021

Súmula: Dispõe sobre a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 7020, de 8 de março de 2021 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, ***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN****, no uso de suas atribuições, e*

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Suspensão de Segurança nº 5.403/SP que determinou o acatamento do Decreto do Estado de São Paulo pelo Município de Marília no ano de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina ***a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 7020 de 08 de março de 2021****, pelo prazo previsto no Decreto, incluindo eventuais prorrogações.*

Art. 2º De acordo com a resolução de 221/2021, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento) garantindo o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.

Art. 3º É obrigatório a utilização de máscara facial em qualquer local do Município.

Parágrafo único. Pessoas físicas, que forem flagrados transitando pelas vias públicas ou frequentando o comércio sem o uso de máscaras estará sujeito, a notificação e multa no valor de R$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais), sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.

Art. 4º As aulas presenciais no Município ficam suspensas até o dia 17 (dezessete) de março de 2021.

Art. 5º. Fica PROIBIDO a realização de festas em todo âmbito do território do Município de Itambaracá.

§1° Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatado pelo fiscal.

§2° A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

§3º A multa fixada no parágrafo anterior será de responsabilidade do proprietário do imóvel;

Art. 6º. Ficam suspensas as disposições previstas nos Decretos Municipais que contrariem ou que impliquem no abrandamento das regras estaduais.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Maria Arruda
Código Identificador:BC2C92D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2020

Súmula: Nomeia servidor responsável para acompanhar atos necessários ao cumprimento da Recomendação administrativa Nº 03/2020 – 1ª PJ/Marialva.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal Helton Eugênio de Camargo, RG. nº 12.691.068-1/SSP/PR, CPF nº 087.435.469-27, servidor efetivo desta Municipalidade, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como **responsável pelo acompanhamento de todos os atos necessários ao cumprimento dos termos da Recomendação Administrativa Nº 03/2020, expedida pela 1ª Promotoria Jurídica da Comarca de Marialva/PR**., em 16/06/2020, com o tema: Ministério Público no Combate aos Fracionamentos ilegais do solo rural, devendo ainda documentar, acompanhar e entregar efetividade nas diligências que serão realizadas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 31 de Dezembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8B6F9BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021

MANTÉM MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando a situação de emergência que vivenciamos e a tomada de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de Itambé.

DECRETA:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão permanecer em exercício regular de suas atividades, **em horário de funcionamento normal**, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pelas Autoridades Sanitárias, dentre elas:
I **– obrigatório o uso de máscaras** pelos clientes, funcionários e fornecedores;
II – **higienização das mãos com álcool 70**, na entrada e saída de qualquer estabelecimento, pelos clientes, funcionários e fornecedores, a ser disponibilizado pelo responsável do estabelecimento;
III – **distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes**, devendo o acesso ser controlado pelos estabelecimentos, mediante escalonamento de ingresso reduzido de consumidores/clientes, respeitando a ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área de vendas, com higienização e assepsia do ambiente.
IV – **organização das filas na entrada**, nos caixas e em outros setores do estabelecimento, com **distanciamento de 1,5m** (um metro e meio) entre os clientes, e entre os clientes e os funcionários.
V – não permitido o consumo de alimentos em quaisquer dos estabelcimentos constantes do caput deste artigo.

§1º Permanecem **suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas e particulares**, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2º Todos os **estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput,***

§3º As empresas **prestadoras de serviços** como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, barbearias, pet shop etc., deverão **trabalhar mediante agendamento individual dos clientes** e/ou animais, no caso dos pet shops, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

§4º Os restaurantes poderão funcionar com 50% de sua capacidade de atendimento presencial do público, não sendo permitido o consumo de bebidas alcóolicas no local.

§5º Os bares, lanchonetes, quiosques de lanches e lojas de conveniência poderão funcionar somente com retirada no local ou mediante entrega (delivery), desde que sejam cumpridas as seguintes determinações:

I – Horário de funcionamento das **8h às 20h para retirada no local** ou mediante entrega delivery, e a partir das **20h até as 22h somente por sistema delivery**;
II – Proibição de jogos (sinuca/bilhar; cartas; eletrônicos etc.);
III – Proibição na distribuição de mesas e cadeiras nas calçadas;
IV – **Proibição do consumo de alimentos e de bebidas** em quaisquer dos estabelecimentos constantes do caput deste artigo.
V – Atendimento a todas as recomendações de higienização, assepsia do ambiente, controle de entrada de clientes e de proteção individual dos funcionários, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

Art. 2º Permanece OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS cobrindo o nariz e a boca por toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município, **com exceção das pessoas que se encontrarem em suas residências ou quintais.**

Art. 3º Permanece **restrito provisoriamente a circulação de pessoas** em espaços e vias públicas, entre as **22h e às 5h,** diariamente, com exceção de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 4.º - Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilé em espaços de uso público.

Art. 5º Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 6º As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 06h00 até as 22h00, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite o limite máximo de 50% de sua capacidade de público e atenda todas as medidas sanitárias.

Art. 7º Em razão do avanço da pandemia COVID-19 as **atividades de cunho religioso devem ser realizadas exclusivamente na forma online**, ressalvado o atendimento individual através de agendamento.

Art. 8º Está **proibido o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis** em condomínios residenciais, a utilização de piscinas, churrasqueiras e salões de festa de associações, ressalvada a celebração de festas de casamentos comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos até o dia 27 de novembro de 2020, que poderão ser realizadas desde que observem o limite máximo de 150 convidados e, as festas de casamento comprovadamente agendadas em cartório e templos religiosos posteriormente a esta data, poderão ser realizadas se observado o limite máximo de 25 convidados.

§1º As **piscinas poderão ser utilizadas apenas para a prática de atividade física** individual, não é permitida a participação simultânea de mais de 05 pessoas por horário.

§2º Não está permitido o uso de saunas de uso coletivo.
Art. 9º Aqueles que descumprir quaisquer das medidas instituídas por este Decreto, sujeita-se a aplicação das penalidades previstas nos artigos 13 a 17 do Decreto nº 016/2021, de 22/02/2021.

Art. 10 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuam em vigor.

Art. 11 As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e, em caso de necessidade, será editado ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá **vigência até o dia 16 de março** de 2021, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 08 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:83310369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 54 e ss. da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam instituídas e regulamentadas, no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.
***Parágrafo único*.** O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 9.º deste Decreto;
II - Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 10 deste Decreto;
III - Demandante: o órgão ou a entidade solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV - Contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes, conforme exposto no §1.º deste artigo; e
V - Livro próprio: o arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual.
§1.º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§2.º - Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
§3.º - Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 3.º - Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos deste Decreto no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e 1 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.
§1.º - Em caso de contrato cuja execução envolva o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para a modalidade convite, a fiscalização deverá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.
§2.º - Nos demais casos de contratos cuja execução envolva objeto de alta complexidade ou valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para a modalidade convite, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, devidamente justificada, a fiscalização poderá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais.
§3.º - Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a designação de membros para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato não se restringe ao limite estabelecido no §2.º deste artigo.
§4.º - Na situação descrita no §2.º deste artigo, poderá ser definida, no ato de designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada membro da Comissão de Fiscalização de Contrato, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.
§5.º - A Comissão de Fiscalização receberá, para fins e nos termos do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, o objeto contratual.
§6.º- Na hipótese de 1 (um) mesmo objeto constar de vários contratos, poderá ser designado 1 (um) único Gestor e Fiscal de Contrato.
§7.º - O titular ou dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante único ato publicado no Diário Oficial do Município, poderá designar 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato e 1 (um) agente público, contendo a indicação do substituto em caso de ausência, para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato ou uma Comissão de Fiscalização de Contrato para as situações de contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

Art. 4.º - O Gestor de Contrato será o agente público do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
Parágrafo único. O Gestor de Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 5.º - O Fiscal de Contrato será o agente público ou a comissão do órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal designado por seu respectivo titular ou dirigente por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis

contados da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
§1.º - O Fiscal de Contrato será escolhido, preferencialmente, conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§2.º - O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de Fiscal de Contrato.

Art. 6.º - Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato conjunto, o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Gestor e o Fiscal de Contrato deverão, preferencialmente, encontrar-se lotados no mesmo órgão ou entidade.

Art. 7.º - É vedado aos Gestores e aos Fiscais de Contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do Gestor e/ou do Fiscal de Contrato, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

Art. 8.º - A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal e o Gestor de Contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.
§1.º - A contratação de terceiros não exime as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.
§2.º - Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

Art. 9.º - Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações:
I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;
V - buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;
VI - adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;
VII - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
VIII - deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;
IX - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;
X - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XI - acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e
XII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 10 - Compete ao Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;
V - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VIII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
IX - atestar os documentos fiscais;
X - comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XI - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XIII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;
XIV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
XV - consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XVI - receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 11 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 12 - As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 13 - O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.
Art. 14 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e ao Fiscal de Contrato, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 15 - Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Unidade de Controle Interno do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 16 - Os titulares ou dirigentes dos órgãos ou entidades deverão providenciar, nos termos deste Decreto, a designação das funções de Gestor e Fiscal dos contratos ainda em execução e assinados anteriormente à vigência do presente Decreto.

§1.º - As designações realizadas anteriormente à vigência deste Decreto, ainda que sob outra forma, permanecem válidas e a elas não se aplica a norma do *caput* deste artigo.
§2.º - A designação da função de Gestor de Contrato de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á concomitantemente com o ato de designação do Fiscal de Contrato.
§3.º - A designação da função de Gestor de Contrato e a designação do Fiscal de Contrato de que trata o *caput* deste artigo deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da vigência deste Decreto.

Art. 17 - Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de Gestor e de Fiscal de Contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade de Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 19 – Fica sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno, bem como da Procuradoria Jurídica, a confecção de minutas e/ou modelos exemplificativos de atos e registros para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20 - As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 09 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

MARTA GONÇALVES DE LIMA BENESCIUTTI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:00F33FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	LORECI FEDECHYN – ME	R$ 250,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Concorrência Pública Nº 002/2020, realizado em 04/02/2021, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 09 (nove) de Março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7EFDDBAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2021.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Março de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 003/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Março de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9D7B763D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) (d)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) (d)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 17m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4B78A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2021

Processo: DISPENSA Nº 010/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CARMÉLIA CARNEIRO DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel, situado na na Rua Alcides Gomes da Silva, nº 583 – Jardim Santa Maria (bairro central), em Itaperuçu-Pr, edificado em alvenaria com área de 48,00 metros quadrados (m²), mais pátio coberto com 14,00m², destinado às futuras instalações e dependências da Sala das Agentes Comunitárias da Saúde.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal:R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Valor Total:R$ 13.200,00 (treze mil e duznetos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E69E0BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, e nos termos da Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002, especialmente amparado no seu Art. 55 e Anexo Único, e ainda, com base no inciso VII do Art. 262 da Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Organização, a Administração e os Serviços de Cemitérios no Município de Itaperuçu.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I - DO OBJETO

Art. 2.º Os Cemitério municipais serão administrados, pela prefeitura municipal deste município, através do setor de cemitérios da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Parágrafo único. Para cada Cemitério Municipal será destacado o responsável pelos serviços de manutenção e ordem dos locais.

Art. 3.º Não há prazo para permanência do sepultado nas construções tumulares, exceto nos casos elencados nos incisos abaixo, quando o prazo das inumações será de 04 (quatro) anos, improrrogáveis, findo o qual será dada destinação final adequada aos restos mortais sepultados:
I - cadáveres cuja família encontre-se em situação de vulnerabilidade social quando o município autorize a sua permanência gratuita, desde que comprovados os seguintes requisitos:
a) ser residente e domiciliado em Itaperuçu;
b) perceber, mensalmente renda familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos;
c) relatório social favorável emitido por profissional de assistência social vinculado serviço social local.
II - cadáveres sepultados em construções tumulares cuja concessão tenha sido extinta por falta de cadastramento, recadastramento ou inadimplência.

Art. 4.º Não será admitido o acesso aos Cemitérios de:
I - absolutamente incapazes desacompanhados de responsável;
II - vendedores ambulantes;
III - pessoas acompanhadas de animais.

Art. 5.º A circulação, visitação e sepultamentos nos cemitérios Municipais ocorrerá, ininterruptamente, das 8h às 18h de segunda a domingo.

Art. 6.º Fica assegurado o sepultamento de pessoas nos cemitérios municipais, atendido o disposto neste regimento, independentemente de credo religioso, convicção filosófica ou política, desde que não atentem a moral, as leis dos bons costumes e o bom funcionamento do cemitério.

SEÇÃO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 7.º Para fins de interpretação do contido neste regulamento consideram-se:
I - Baldrame: Alicerce de alvenaria para suporte de uma lápide.
II - Cemitério: área destinada a sepultamento
III - Cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias, as quais contém em depósito os restos mortais;
IV - Construção Tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamentos, compreendendo-se:
a) Jazigo: é compartimento destinado a sepultamento contido;
b) Gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamento existente em uma construção tumular;
c) Cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências;
d) Lápide: Laje que cobre o jazigo, com inscrição funerária do falecido;
V - Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
VI - Lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
VII - Mausoléu: Monumento fúnebre suntuoso, que se levanta sobre o carneiro, considerando que o caráter suntuoso pode ser obtido não somente pela perfeição da forma, como também pelo emprego de materiais finos, que pelas suas qualidades supram os enfeites e ornamentos;
VIII - Necrochorume: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;
IX - Nicho: é o local para a acomodação de ossos, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;
X - Ossuário: é o local para a acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;
XI – Permissionário e concessionário: detentor dos direitos sobre um lote cemiterial;
XII - Reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;
XIII – Setor de Cemitérios: órgão público municipal com as atribuições conferidas neste decreto vinculado à Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
XIV - Sepultar ou Inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
XV - Sepultura: espaços unitários, destinado a sepultamento;
XVI - Urna, Caixão Ataúde ou Esquife: é a caixa com o formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

XVII - Translado: é o ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para o outro;
XVIIII - Túmulos Sobrepostos: dois ou mais túmulos construídos um sobre o outro, acima do solo, com as mesmas dimensões básicas do túmulo, não podendo ultrapassar de três compartimentos de altura;

SEÇÃO III - DOS SEPULTAMENTOS

Art. 8.º Os sepultamentos de cadáveres cuja família não se encontre em situação de vulnerabilidade social, serão feitos mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão de óbito ou declaração de óbito cedida pelo hospital;
II - pagamento do preço público de serviço de sepultamento;
III - apresentação do título de concessão de uso;
IV - procuração para fins de sepultamento, ou autorização do cessionário do sepulcro, quando for o caso.

Art. 9.º Os sepultamentos de cadáveres cuja família se encontre em situação de vulnerabilidade social, serão feitos mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão de óbito ou declaração de óbito cedida pelo hospital;
II - comprovante de residência no município de Itaperuçu;
III - comprovante de renda familiar com rendimento familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos;
IV - relatório social favorável emitido por profissional de assistência social vinculado ao serviço de assistência social local.

Art. 10. Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.

Art. 11. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação;
III - natimortos.

Art. 12. Todos os responsáveis pelos sepultamentos realizados em cemitérios no Município sejam municipais, religiosos, particulares e outros, deverão conter medidas de prevenção contra a contaminação do lençol freático, pelo necrochorume, contemplando medidas seguras que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma a evitar a contaminação do lençol freático.

Art. 13. Os sepultamentos, as exumações e os traslados obedecem às normas previstas em legislação própria.
§ 1.º Nenhum sepultamento será feito sem a Certidão de Óbito e ou Declaração cedida pelo hospital, em vista do atestado de médico.
§ 2.º Na impossibilidade da obtenção dos documentos listados no parágrafo anterior, o sepultamento pode ser realizado mediante autorização médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da Certidão de Óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 14. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos, tais como urnas e materiais descartáveis, deverão ter a mesma destinação e tratamento dado aos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde previstos em legislação específica.

Art. 15. É permitido o sepultamento de qualquer pessoa, desde que autorizado pelo titular do terreno cemiterial, na forma seguinte:
I - autorização por escrito, do titular ou herdeiros;
II - apresentação do título pelo titular ou herdeiros, quando será transcrita a autorização.

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DE TERRENOS

Art. 16. A concessão de espaços nos cemitérios dar-se-á sob a forma de concessão de uso, nos termos da Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002, e deste Decreto, nas seguintes formas:
I - contrato de Concessão de Uso;
II - sucessão hereditária, em caso de falecimento do concessionário, conforme anuência do Poder Público municipal.

Art. 17. Em ambos os casos previstos no Art. 16 deste Decreto, a concessão de lotes e gavetas nos cemitérios municipais ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002, e deste Decreto, dentre os quais:
I - não possuir outra concessão em cemitério público municipal, salvo nos casos de terrenos conjungados;
II – maioridade civil;
III – prévio cadastramento;
IV - assinatura do contrato de concessão de uso de terreno cemiterial;
V - pagamento dos preços públicos conforme valores previstos neste regulamento ou no que vier a substituí-lo.

Art. 18. Para a assinatura do contrato de concessão de uso previsto neste decreto serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao setor de cemitérios:
I - cópia da cédula de identidade;
II - cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas física;
III - cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias, ou declaração firmada sob as penas da lei, informando com precisão, o endereço de residência, a qual será assinada por duas testemunhas;
IV - cópia da cédula de identidade ou do cadastro de pessoa física de todos os herdeiros;
V - preenchimento de dados exigidos pelo setor de cemitérios.
§ 1º A emissão do título de concessão ficará condicionada ao cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos:
I - apresentação da documentação exigida neste artigo;
II - o pagamento total do valor da concessão de uso.
§ 2º As construções, reformas, modificações e demais ações incidentes no lote ou na gaveta, deverão ser autorizadas pelo setor de cemitérios, obedecidas as exigências legais.

Art. 19. Para a alteração da concessão de uso mediante sucessão hereditária, em caso de falecimento do concessionário, serão exigidos os documentos descritos nos incisos deste artigo, que deverão ser encaminhados ao setor de cemitérios:
I - cópia da Cédula de Identidade;
II - cópia do Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física;
III - cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias, ou declaração firmada sob as penas da lei, informando com precisão, o endereço de residência, a qual será assinada por duas testemunhas;
IV - cópia da cédula de identidade ou cadastro de pessoa física de todos os herdeiros do requerente, devidamente, autenticadas por tabelião;
V - formal de partilha;
VI - escritura pública de inventário;
VII - declaração, registrada em cartório, indicando o herdeiro que passará a ser titular da concessão, devendo constar anuência dos demais herdeiros, quando houver;
V - preenchimento de dados exigidos pelo setor de cemitérios;
VI – anuência do Poder Público.
§ 1.º A modalidade de concessão prevista neste artigo será regida pelo direito das sucessões, nos termos do Código Civil, podendo ser estipulado que a concessão ficará para todos os herdeiros do falecido, ficando como responsável o inventariante.
§ 2.º Enquanto não forem apresentados o formal de partilha ou a escritura pública publica de inventário a gaveta ou lote será administrado por concessionário provisório, sendo um dos herdeiros informados no cadastro quando da assinatura do contrato de concessão de uso, obedecendo-se rigorosamente o critério de faixa etária, sendo que o herdeiro de maior idade predomina sobre o herdeiro de idade mais jovem.
§ 3.º O direito de concessionário provisório previsto no parágrafo único deste artigo decairá no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pelo setor de cemitérios.

Art. 20. Diante da existência de terrenos disponíveis para concessão, a qualquer pessoa é facultada a requisição de concessão de terrenos e gavetas nos cemitérios municipais, preferencialmente aqueles que

residam no território do Município de Itaperuçu, ou tenham família aqui residentes ou radicadas.
Parágrafo único. Será elaborada uma lista de espera, publicada anualmente no Diário Oficial, objetivando a concessão e terrenos disponíveis, a qual servirá de parâmetro cronológico para requisições.

Art. 21. É expressamente proibida a concessão de terrenos como forma de comércio, sendo vedada à mesma pessoa, a concessão de mais de um lote ou gaveta em cemitérios municipais.
Parágrafo único. Para os fins disciplinados neste decreto, o Poder Público promoverá o recadastramento de concessões, veiculando editais de chamamento para fins de ocupação de lotes e gavetas que já estejam desocupados há mais de cinco anos.

SEÇÃO V - DA TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE TERRENOS E GAVETAS

Art. 22. A transferência da concessão de lotes e gavetas nos cemitérios municipais de Itaperuçu, dar-se-á, unicamente, por meio de direito hereditário, e nos termos estabelecidos neste Decreto.
§ 1.º Os terrenos e gavetas cemiteriais terão cadastro unificado, o qual será constantemente atualizado.
§ 2.º O concessionário obriga-se em fornecer todas as informações e dados pessoais necessários ao cadastramento de terrenos e lotes cemiteriais que estejam vinculados à sua titularidade.
§ 3.º Sempre que utilizado o terreno e a gaveta cemiteriais, deverá ser feito novo recadastramento de informações e dados, salvo quando este se mantiverem inalterados.
§ 4.º O direito hereditário de transferência a que se refere o presente Decreto e artigo, operar-se-á de forma condicionada, mediante anuência do Poder Público.
§ 5.º Salvo hipóteses previstas no Art. 23, é garantido ao titular de concessão perpétua a obtenção da anuência favorável por parte do Poder Público.

SEÇÃO VI - DA EXTINÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRENOS

Art. 23. Perde o direito de concessão do lote:
I - o concessionário que falecer sem deixar herdeiros;
II - o herdeiro que não apresentar documento de seu direito de sucessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do chamamento para recadastramento, ou ainda, que não apresente justificativa para prorrogação deste prazo;
III - o concessionário que vier a incorrer em impontualidade no pagamento dos preços públicos de manutenção anual ou outros serviços, por prazo superior a 2 (dois) anos;
III - o concessionário que não tiver mais interesse na posse do terreno ou gaveta;
IV - o concessionário que não atender ao chamamento para recadastramento.
Parágrafo único. No caso de extinção da concessão o lote ou gaveta retornará ao domínio do Município de Itaperuçu.

SEÇÃO VII - DO RECADASTRAMENTO

Art. 24. O recadastramento dos concessionários ficará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I - atualização do cadastro junto ao setor de cemitérios, que deverá ser feito a cada 2 (dois) anos;
II - quitação dos valores da concessão e pagamento dos demais serviços relacionados ao preço público.

Art. 25. Compete ao setor de cemitérios realizar o recadastramento dos concessionários, garantindo-se ampla publicação com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para que apresentem a seguinte documentação:
I - cópia da cédula de identidade;
II - cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas física;
III - cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias, ou ainda, declaração firmada sob as penas da lei, informando com precisão, o endereço de residência, a qual será assinada por duas testemunhas;
IV - cópia da cédula de identidade ou cadastro de pessoa física de todos os herdeiros;
V - preenchimento de dados exigidos pelo setor de cemitérios;
VI - comprovação de quitação dos valores da concessão e pagamento dos demais serviços relacionados ao preço público.
§ 1.º Havendo a comprovação de todos os requisitos exigidos neste Decreto, o concessionário assinará novo contrato de concessão de uso, sem a necessidade de novo pagamento pela concessão, mantendo-se a exigência do pagamento dos demais preços públicos de serviços.
§ 2.º O recadastramento ficará condicionado à quitação dos débitos, os quais não sendo quitados, acarretarão no perdimento da concessão, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 3º O não recadastramento em função do não cumprimento dos requisitos incidirá no perdimento da concessão sem direito à reclamação ou indenização por parte do município.

SEÇÃO VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 26. O concessionário terá direito ao uso do lote ou gaveta, condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - pagamento das despesas com a conservação e construções de túmulos, mausoléus, capelas e carneiras, assim como a colocação de lápides ou ornamentos;
II - realização de serviços de limpeza onde forem edificados jazigos, capelas túmulos ou gavetas, nas obras de construção ou reparação, ou naquelas que forem necessárias para estética, segurança e salubridade dos cemitérios;
III - manutenção de cadastro atualizado do concessionário.

Art. 27. É de livre escolha do concessionário o profissional que irá executar a obra, sendo o custo de aquisição de material e mão de obra de sua responsabilidade.
§ 1.º O profissional que executar a obra deverá estar devidamente cadastrado e possuir alvará atualizado, ou então, possuir licença específica concedida pelo setor de cemitério.
§ 2.º O profissional a que se refere o parágrafo anterior poderá utilizar-se de ajudantes, sendo imprescindível a sua presença em tempo integral para a execução do trabalho.

Art. 28. A obra deverá obedecer às metragens estipuladas por lote, sendo:
I - as paredes, tetos e pisos poderão ser construídos em concreto armado ou em tijolos, com espessura de até 0,15m (quinze centímetros);
II - as dimensões internas das gavetas terão 0,80cm (oitenta centímetros) de largura, 0,80cm (oitenta centímetros) de altura e até 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento, no máximo.
III - as construções deverão ficar afastadas de no mínimo 0,25cm (vinte e cinco centímetros) da divisa do lote vizinho.
IV - as construções de jazigos sem as especificações estabelecidas no inciso anterior, somente poderão ser realizadas se houver pacto anterior entre os concessionários, mediante prévia e expressa autorização do Poder Público.

SEÇÃO VIII - DA COMPETÊNCIA PARA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 29. Compete ao Poder Executivo, através da sua Secretaria de Obras e Viação, o gerenciamento e a administração dos serviços de cemitérios no âmbito do Município de Itaperuçu, o qual passará a ter, ainda, as seguintes competências:
I - elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de Cemitério, inclusive sobre preços públicos;
II - elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002 e este Decreto, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
III - realização de cadastro para fins de concessão de lotes e gavetas, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;
IV - fiscalização dos serviços de cemitérios no Município de Itaperuçu;

V - aplicação das penalidades previstas nesta lei, inclusive a extinção da concessão neste caso condicionada às obrigações impostas ao concessionário;
VI - renegociação de débitos oriundos de inadimplemento dos demais serviços relacionados ao preço público correspondente.
VII - realização de eventuais notificações dos concessionários.

SEÇÃO IX - DOS PREÇOS PÚBLICOS E PENALIDADES

Art. 30. Os preços públicos serão cobrados conforme Anexo Único do presente Decreto e de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Os valores referentes aos preços públicos poderão ser corrigidos anualmente, por Decreto, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CAPÍTULO II - DA NOTIFICAÇÃO

Art. 31. A notificação do concessionário poderá ser por via postal, mediante aviso de recepção, ou na impossibilidade desta, por meio de edital, seguintes casos:
I - atualização dos dados no cadastro dos concessionários;
II - inadimplência de preços públicos;
III - limpeza e conservação dos túmulos;
IV - construção funerária.
§ 1.º A notificação que se der por meio de edital deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Itaperuçu, facultando-se a veiculação em periódico com circulação no Município.
§ 2.º Ocorrendo a notificação por edital, será conferido o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento ao contido no conteúdo do edital.
§ 3º Considerar-se-ão como válidas todas as comunicações que sejam enviadas para o endereço constante no título de concessão, salvo se o mesmo tiver, por escrito, comunicado a mudança.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A**rt. 32.** O concessionário quando autorizado a executar obras de construção ou reforma nos túmulos e gavetas, objeto da concessão, fica responsável pelos danos e prejuízos causados ao Cemitério ou a terceiros.

Art. 33. A administração dos Cemitérios Públicos não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das necrópoles por concessionário ou visitante, nem por quebra de vasos, lápides, floreiras ou vidros colocados nos jazigos.

Art. 34. O cemitério é um bem público, de uso especial, não estando sujeito a atos da vida civil, tais como, venda, permuta ou doação, ainda que sem encargos, sendo objeto apenas de concessão de uso.

Art. 35. Deverá ser declarada a nulidade do termo de concessão, quando seu detentor comprovadamente possuir outra concessão em cemitérios públicos do município.
§ 1.º Para os fins do presente Decreto e artigo, será conferido ao titular o amplo exercício de defesa e a possibilidade de apresentar razões contraditórias, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação para apresentação de resposta.
§ 2.º Não sendo apresentada qualquer resposta, a intimação será veiculada no periódico oficial e em jornal de circulação local, para os fins de publicidade.
§ 3.º Não havendo qualquer manifestação, após o decurso de 15 (quinze) dias da última publicação, o Poder Público, por intermédio de Decreto, das concessões.

Art. 36. O procedimento para o julgamento de infrações administrativas será feito, obedecendo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o seguinte:
I – para infrações administrativas, serão aplicadas as disposições do Código de Posturas.
II – para infrações não capitulada no Código de Postura, será aplicado o conteúdo da Lei Municipal n.º 185, de 1.º de abril de 2002 e Lei Municipal n.º 175, de 28 de setembro de 2001.

Art. 37. Revogam-se:
I – o Decreto n.º 602, de 22 de dezembro de 2017;
II – o Decreto n.º 252, de 13 de novembro de 2018;

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 09 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D7605CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: *Dispõe sobre os Protocolos de Saúde para a realização de funerais em tempos de Pandemia do COVID-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado Do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e...
Considerando a necessidade de o Município estabelecer regras para evitar o contágio do COVID-19, por ocasião da realização de velórios em tempos de pandemia.
Considerando-se o agravamento da crise sanitário e alto índice de contágio do COVID-19 registrados no âmbito territorial do Município, em toda a região, e no Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Em todos os velórios ou sepultamentos que forem realizados no território do Município, o Serviço Funerário Municipal (SFM) deve ser comunicado e todos os procedimentos funerários deverão ser encaminhados e orientados pelo SFM, que tem atendimento ininterrupto 24 horas e é o único orgão responsável pela liberação de corpo para o velório e sepultamento no municipio.
Parágrafo 1º. Para casos de óbitos que tenham confirmação ou suspeita de COVID-19, o SFM deve adotar as medidas para a prevenção de contágio, e os velórios não podem ser realizados, devendo o sepultamento ou translado para cremação ser realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito.
Paragrafo 2º. A familia pode optar por realizar uma breve despedida de no máximo 30 (trinta) minutos, junto ao local do sepultamento, desde que o espaço seja ao ar livre ou bem ventidado, não sendo permitida a presença de mais de 10 (dez) pessoas e sejam observadas as regras de distanciamento social e uso de máscara por todos, vedada a presença de pessoas sintomáticas ou assintomaticas com confirmação de estarem contaminadas pelo novo Coronavirus, devendo ser adotado sempre a exigêcia de termômetro para aferição de temperatura dos presentes, cuja atribuição compete ao serviço funerário.
Parágrafo 3º. O caixão deve ser fechado pela funerária não podendo mais ser aberto e, desde o atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação deve prevalecer a agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e o sepultamento.
Parágafo 4º. Os Agentes funerários e servidores municipais envolvidos no trabalho para o sepultamento deverão estar com os equipamentos de proteção individual, indicados pelo Ministério da Saúde do manual de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus.

Art. 2º. Mesmo que o óbito não tenha como suspeita ou causa a COVID-19, mas como forma de evitar o contágio, durante o tempo de distanciamento social por conta da pandemia, algumas medidas devem ser adotadas na execução das atividades do Serviço Funerário Municipal:
I - Estão liberados velórios com até 04(quatro) horas de duração;
II - Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;
III - Fica proibida a realização de velórios em residências e em ambientes com área inferior a 30,00m2 (trinta metros quadrados);

IV - Os presentes no velório não podem ultrapassar o limite máximo de dez 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo;
V - Deverá ser observado o distanciamento de 2,00m (dois metros) entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento;
VI - As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas área propiciar a ventilação constante;
VII - Idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, gestantes, lactantes, crianças com até 12 anos, pessoas com sintomas de problemas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, coriza, ou congestão nasal, não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;
VIII - Ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%, que deve estar disponibilizados na entrada e em outros lugares visíveis e identificados;
IX - Fica proíbido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
X - Todos deverão estar obritoriamente de máscara;
XI - Demanda religiosa, especificas deverão ser previamente acordadas Junto ao Serviço Funerário Municipal;
XII - As funerárias, capelas mortuárias e cemitérios, dentre outros, deverão cumprir os decretos municipais de enfretamentos à COVID-19, naquilo que lhe for cabível, sob pena de sofrerem as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A094214E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 012/2021 de 04/03/2021. Vem tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados:

Educador Social (acolhimento institucional)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
1	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	7,5	039728219-21

Agente Comunitário de Saúde (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
1	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	7,5	096819109-66

Assistente Administrativo (Secretaria Municipal de Saúde)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
3	CAROLINE ENAILE HANSINK	6,0	099995399-04

Recepcionista

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
2	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	6,0	105934569-20

Itaperuçu, 10 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:36A6EAE2

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 025 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 024/2021 de 04/03/2021. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
10	SÉRGIO DOS SANTOS DA PAIXÃO	60,0

Itaperuçu, 10 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:69EDA961

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 026/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11	MARCOS AIRES DE FARIA	55,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 10 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3248B5AC

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 016 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 012/2021 de 04/03/2021. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01°	HELIO MITSUO HIRAMINE	7,5

Itaperuçu, 10 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:263FF54F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 017/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Assistência Social
EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
13	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	5,0

Secretária Municipal de Saúde
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
16	JESSICA COSTA FARIA	4,5

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	5,5

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	RITA DE CASSIA DI BERNARDO	4,5
4	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	3,5

RECEPCIONISTA (area urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	5,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 10 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:0DDF774C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA JUNIOR, assessor administrativo da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 27/02/2021, para o período concessivo de 12/03/2021 a 31/03/2021.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:E2C92DFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Cilindro medicinal e reguladores de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1019
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 23/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7C964439

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 075/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°075/2021

TOMADA DE PREÇONº008/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- fechamento com alambrado no Estádio Municipal Valdomiro Jensen.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 29/03/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:30 /03/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
07001278122701203344905100000 1440
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de março de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CFED984F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Merenda escolar para as escolas do Município.*
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 112.977,40
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 23.481,50
VALOR UNITÁRIO LOTE 003: R$ 85.254,00
VALOR GLOBAL: R$ 221.712,90.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP
HOMOLOGAÇÃO: 09.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1D0842AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI**, Enfermeira, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 04 de março de 2021 a 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D68DB8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 08, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade no 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020, a partir do dia 10 (dez) dias do mês de março de 2021, retornando em 22/03/2021.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 10 dias do mês de março de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78A18ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Monitoramento 24 Horas para o Munícipio de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de março de 2021.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr 10 de março de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B64A70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUPITÃ-PR.
Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **24/03/2021, às 14h00min.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 março de 2021, às 14:00 horas.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Email: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã, 10 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7FBF5608

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNAT- Programa de apoio ao Transporte Escolar	2.613,58	10/03/2021

Jaguapitã,PR, 10 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3031232

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ: 86.986.296/0001-87.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA-AMBULÂCIA SAÚDE- PLACA BDS-9F29/PR.
VALOR: R$ 1.409,49 (Mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

DATA:10/03/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78A9425E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: TECNOMED – ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 01.600.153/0001-32.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.150,00 (Mil, cento e cinquenta reais).

DATA: 10/03/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0184958

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
CNPJ: 75.771.477/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU.

VALOR: R$ 93.160,80 (noventa e três mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos).

DATA:10/03/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54B3B1BE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 156/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 15/03/2021, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Secretário Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG. Nº.
PATRÍCIA DOS SANTOS CICCONATTO	10.313.826-4 SSP-PR.
FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO	13.169.285-4 SSP-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44347EB2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:

MEDICO/40 HRS
LORENA SAVI GASPAR

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 11/03 a 17/03 munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 10 de março de 2021.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F9C9976

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:GRAFICA TIBAGI LTDA.
CNPJ: 76.137.496/0001-01
CONTRATO Nº: 0*28*/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO R$ 57.900,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F656E54

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VIZUAL LTDA.
CNPJ: 19.864.408/0001-30.
CONTRATO Nº: 0*29*/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Valor global deste contrato R$ 93.422,00 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F15A8B2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
CNPJ: 28.480.889/0001-70
CONTRATO Nº: 0*30*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor global deste contrato R$ 119.973,50 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0F7A6BF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 00.444.593/0001-85
CONTRATO Nº: 0*31*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
Valor global do contrato R$ 17.058,00 (dezessete mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C90EC83C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME.
CNPJ: 04.664.811/0001-48.
CONTRATO Nº: 0*32*/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
Valor global do contrato R$ 45.245,70 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4DD8EC4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.
CNPJ: 37.206.864/0001-74.
CONTRATO Nº: 0*33*/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Valor global do contrato R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F847F7DB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:LUANA KARINE AUSWALDT MEI
CNPJ: 34.498.900/0001-22
CONTRATO Nº: 0*34*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Valor global do contrato R$ 25.717, 45 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:932CAFEF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:DANIEL ROGERIO DA ROCHA .
CNPJ: 19.008.104/0001-70.

CONTRATO Nº: 035/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Valor global deste contrato R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A48A23A7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
CONTRATO Nº: 036/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Valor global do contrato R$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B566384

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 35.663.840/0001-19.
CONTRATO Nº: 037/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4915DD84

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
CNPJ: 05.665.084/0001-04
CONTRATO Nº: 038/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
Valor global do contrato R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7E3A829

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.168.383/0001-86
CONTRATO Nº: 039/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
Valor global do contrato R$ 5.836,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A870FD07

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: J. B. B. & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.016.231/0001-47
Valor Global deste contrato R$ 43.060,00 (quarenta e três mil e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0207C989

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **CLINICA MÉDICA STECCA LTDA ME.**
CNPJ: 00.445.188/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA DENGUE E COVID 19.

VALOR: R$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).

DATA: 10/03/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 11 em março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F59E6DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25090, de 09 de março de 2021, Scheila Siqueira Magalhaes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.823.116-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB876ABA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25091, de 09 de março de 2021, Elaine Terezinha Maidl de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.857.195-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A09A514

GABINETE
DECRETO N° 25094 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMIDE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, Seção V, artigo 18, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

• Considerando a Lei nº 3521, de 30.05.2018;
• Considerando o Processo Digital nº 11250/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica com nova composição o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), a ser presidido pelo primeiro nomeado e integrado pelos membros abaixo relacionados:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

1. Titular - Edevir Masso Scroccaro
2. Suplente - Marcelo Scholz Mendes

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1. Titular: Maria Genoveva P. Leke Maciel
2. Suplente: Beatriz Aparecida Thiem

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

1. Marion Silveira Cabral Fiuza
2. Suplente: Joel Alves de Oliveira

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1. Titular: Júlio Bastos
2. Suplente: Eliane Kraisnki Dula Barbosa

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Titular: Marici Wolf Coelho
2. Suplente: Cassia Waldera dos Santos

VI. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Titular: Ricardo Guanabara Prevedello
2. Suplente: Leyner Luiz Giostri Cascão de Albuquerque Lima

VII. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA

1. Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
2. Suplente: Celia Regina Rocha

VIII. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA LAPA

1. Titular: Vilmar Czarneski Fávaro Purga
2. Suplente: Brenda Ferrari da Silva

IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA LAPA

1. Titular: Sergio Vinícius de Souza Junior
2. Suplente: Evandro Luiz Veis

X. REPRESENTANTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA LAPA

1. Titular: Emerson Neylmar Ramos Mendes
2. Suplente: Mariana da Silva Machado

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos do decreto nº 24652, de 10.07.2020 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EEC23B2

GABINETE
DECRETO N° 25095, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 4231 de 24/02/2021, da Divisão de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.978,90(Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1142: 3.3.30.93.00.00.952 – Indenizações e Restituições	R$ 30.978,90
TOTAL.....	**R$ 30.978,90**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 952, conta nº 647.056-1	R$ 30.978,90
TOTAL.....	**R$ 30.978,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D88A4A34

GABINETE
DECRETO N° 25096, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 4231 de 24/02/2021, da Divisão de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174,95(Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1142: 3.3.30.93.00.00.952 – Indenizações e Restituições	R$ 174,95
TOTAL.....	R$ 174,95

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 952, conta nº 647.056-1	R$ 174,95
TOTAL.....	R$ 174,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4AC8A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ: 76.545.011/0001-19, pelo período de 24 meses, no valor total de R$ 7.358,40 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para prestação de serviços de tecnologia de informação e comunicação, correio eletrônico, agenda, catálogo e messenger.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XVI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 15/2021.

Lapa/PR, 9 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DED49ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de Empresa para aquisição de uma (1) roçadeira a gasolina para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, empresa vencedora: GIBA FERRAGENS LTDA – ME, CNPJ:07.728.772/0001-93, no valor total de R$ 1.030,00 (mil e trinta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 16/2021.

Lapa/PR, 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E39741B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SIRLENE MEIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 09 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FF5E26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOZIELMA DE FATIMA COELHO	COZINHEIRA(O)

Lapa, 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB1A21C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10857195-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 09187050960, residente em AVENIDA ALOISIO LEONI, 1068, ESTAÇÃO NOVA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de

Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2043339B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9823116-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 08585391952, residente em RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 172, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de março de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8549760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, brasileiro, residente no município de Palmeira-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199.177-3 SSP/PR CPF sob o n.º 410.870.209-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III".**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço da GASOLINA COMUM, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletronico nº 025/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$2.534,89** (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), onde o valor da GASOLINA COMUM, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	4811,873	R$ 20.642,94	R$ 23.177,83
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 2.534,89**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO LT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO LT PÓS REEQUILIBRIO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 4,29**	**R$ 4,8168**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 025/2020, Ata de Registro de Preços nº 083/2020**e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Rede Guapo De Postos De Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EAA92E80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 6879 CEP 85.010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.569.551/0001-73, representado pelo Sr. **Abrão José Simão Neto**, brasileiro, residente no município de Palmeira-Pr, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.199.177-3 SSP/PR CPF sob o n.º 410.870.209-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2020**, cujo**objeto é a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do Diesel S10, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletronicol nº 025/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$3.759,32** (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), onde o valor do Diesel S10, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITRO	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	DIESEL S10	4946,479	R$ 15.779,27	R$ 19.538,59
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 3.759,32**

ITEM	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
01	DIESEL S10	**R$ 3,19**	**R$ 3,95**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 025/2020, Ata de Registro de Preços nº 083/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Rede Guapo de Postos de Combustível LTDA
CNPJ 17.569.551/0001-73

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4F2B850D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com sede Avenida Natalio Faust, N°591, bairro Padre Ulico, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.604-443 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.372.020/0001-44, representada pela Sr.ª **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.769.428-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 787.101.469-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2020**, cujo**objeto é a"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do medicamento CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 16 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônicol nº 005/2020(16.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$418,00** (quatrocentos e dezoito reais), onde o valor do o preço do medicamento CIPROFLOXACINO, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM UNIDADE	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	5000	R$ 1.250,00	R$ 1.668,00
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 418,00**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	**R$ 0,25**	**R$ 0,3336**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 005/2020, Ata de Registro de Preços nº 016/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

NANCY TEREZINHA WERLAND BRANDALIZZE
Webran Destribuida De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:67810A79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.
GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08
DETENTORA DA ATA:WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com sede Avenida Natalio Faust, N°591, bairro Padre Ulico, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.604-443 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.372.020/0001-44, representada pela Sr.ª **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.769.428-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 787.101.469-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2020**, cujo**objeto é a"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do medicamento VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 16 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônicol nº 005/2020(16.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;
O valor total do reequilíbrio é de**R$ 687,75** (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), onde o valor do o preço do medicamento VALPROATO DE SÓDIO, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM UNIDADE	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
134	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG.	9170	R$ 1.650,60	R$ 2.338,35
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 687,75**

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
134	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG.	**R$ 0,18**	**R$ 0,255**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.
JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 005/2020, Ata de Registro de Preços nº 016/2020**e solicitação da Contratada.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

NANCY TEREZINHA WERLAND BRANDALIZZE
Webran Destribuida De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:771FF1D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA* FORNECIMENTO DE *MEDICAMENTOS PARA* TRATAMENTO DA *COVID*-19).
VALOR: R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no cnpj/mf sob n.85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina numero 850 - CEP 85.801.040 Cidade de cascavel- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 09 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6B1043FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 09 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0146AB1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina 850 - CEP 85.801.040 Cidade de cascavel- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA* FORNECIMENTO DE *MEDICAMENTOS PARA* TRATAMENTO DA *COVID*-19).

DATA DO CONTRATO: 9 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:222EBE5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR E A EMPRESA CLÍNICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVAS TEBAS LTDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 040/2018
TOMADA DE PREÇOS 008/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

O MUNICÍPIO DE LARANJAL ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco Centro da Cidade de Laranjal/PR, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOÃO ELINTON DUTRA, vem, com espeque nos artigos 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 79, inc. XII da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93,e com base no parecer jurídico de fls. 210 que adoto como fundamentos para decidir, para RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 068/2018 com a empresa CLÍNICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVA TEBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.090.011/0001-70, estabelecida na Rua São Benedito, nº 407, Centro na Cidade de Nova Tebas/PR, CEP 85.250-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por ERIKA NADIEG DE SOUZA ANDRADE ou SUELLEN SCHWINGEL ou ainda, por quem de direito, com observância aos preceitos legais, especificamente à alínea "d" do item 7 do capítulo XXV do Edital do Procedimento Licitatório nº 040/2018, a CONTRATANTE neste ato RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2018 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA CLÍNICA BEM ESTAR DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DE NOVA TEBAS LTDA lastreado nos fatos e fundamentos jurídicos levados a efeito na NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO anexa.
Considerando que a empresa CONTRATADA foi efetivamente NOTIFICADA DA RESCISÃO UNILATERAL em data de 22/02/2021, e que o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se iniciou em data de 23/02/2021 e findaria em 01/03/2021 em razão da suspensão pelo Decreto Municipal 22/2021 até o dia 08/03/2021, findando, portanto, o prazo recursal em data de 09/2021, sem que tenha havido a interposição de recurso por parte da Empresa Contratada.
Destarte, opera-se de pleno direito a Rescisão Unilateral aqui descrita.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Oportunamente, arquive-se.

Laranjal/PR, 09 de março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0AE34D7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2021
Procedimento Licitatório nº. 028/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA ENTREGA IMEDIATA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FAMILAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.
DATA DE ABERTURA: *24* de março de 2021 às 13h45min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 30.348,00 (Trinta mil trezentos e quarenta e oito reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 10 de Março de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:430DAE0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2020)
TOMADA DE PREÇOS 02/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 047/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 701, bairro alto da XV, Centro, CEP 85.065-040 na cidade de Guarapuava– Paraná, CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTABEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL,
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 09 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR:R$ 18.810,00 **(**dezoito mil oitocentos e dez reais**)**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:73F401B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 026/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 026/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para O Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL
, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 09/2020.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 34.060,93 (Trinta e quatro mil sessenta reais e**
noventa e três centavos.), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	6.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Abertura	
08.244.0801.2072		Execução Recursos FEAS - PPAS Piso Paranaense de Assistencia	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4020	00764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	28.060,93
11.004		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2077		Auxílio a Pessoas Carentes	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4283	00936	Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) ACOL		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Superavit financeiro , nas fontes abaixo no valor de R$ 34.060,93 conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	6.000,00
936	Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) ACOL	28.060,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 10 de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4FA195F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2021

Portaria Nº195/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ADILSON LOPES , ocupante do Cargo efetivo Motorista Cnh D, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 10 de Março de 2021 a 08 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3AF42D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2021

Portaria Nº194/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, LEOCELIO MACIEL DE OLIVEIRA , ocupante do Cargo efetivo Motorista Cnh D, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 10 de Março de 2021 a 08 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1D0BFDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2021

Portaria Nº196/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, JOSÉ NILTON DA SENA , ocupante do Cargo efetivo Motorista Cnh D, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 10 de Março de 2021 a 08 de Abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1C3FD763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **A C B DE ALENCAR MASQUIETTO -ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.813.982/0001-05, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, perfazendo o valor global de R$79.466,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Loanda, 09 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:146740F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de licença de antivirus, para o servidor e computadores, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.195.926/0001-04, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Loanda, 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40064CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos da Coleção Entrelinhas para você, para atender as crianças de 01 a 05 anos, da Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **EDITORA OPET LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.314.776/0001-97, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Loanda, 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E26B85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **casa de saúde e maternidade ugo roberto accorsi ltda** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.040.024/0001-76**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R$ 1.288.759,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Loanda Pr, 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA9A2526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PML
PROCESSO Nº. 33/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 127.250,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0837CC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PML
PROCESSO Nº. 34/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 830.273,00 (oitocentos e trinta mil, duzentos e setenta e três reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79DFAF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PML
PROCESSO Nº. 35/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em atendimento de gestante em trabalho de parto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 261.250,00 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43974A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021-PML
PROCESSO Nº. 36/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de março de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44C57882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-PML
PROCESSO Nº. 37/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de nutrição enteral e/ou oral 1.5 kcal/ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de março de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C5D6ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36/2021

DECRETO Nº 36 de 10 de março de 2021.

Súmula: Altera Decreto n° 035 de 08 de março de 2021 que adota novas Medidas Temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o deliberado na reunião do COE - Comitê de Operação Emergencial do dia 08/03/2021;
D E C R E T A:
Art. 1.º - Altera o §2° do artigo 1º do Decreto n.º 035/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
§2° *- As atividades comerciais em geral, não essenciais, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, academias, supermercados, trailer de lanche, restaurantes, bares e lanchonetes, além das atividades caracterizadas como essenciais, poderão funcionar* ***até as 22horas****, permitido o funcionamento durante 24h apenas na modalidade de entrega.*
Art. 2° - Altera o artigo 14 do Decreto n.º 035/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 *- Institui, no período das* ***22 horas às 5 horas****, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, ficando proibido qualquer aglomeração de pessoas.*
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços de modalidade de entrega.
Art. 3° - Permanece proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólicas em vias públicas entre as 20:00 horas à 05:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4° - Mantidas as regras inalteradas e revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por

prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:ED4F25ED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda - PR

RESOLUÇÃO 01/2021

Dar parecer favorável ao Plano de Ação 2021 do PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2021 do PPAS IV – Acolhimento Institucional, conforme reunião realizada em 09/03/2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 09 de março de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:75D5B966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 97,20 METROS QUADRADOS DE LAJES VISANDO ATENDER À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI**, conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES 02992791970**, com cadastro CNPJ/MF: 35.842.994/0001-78, no valor global de R$ 5.832,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e dois reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 024/2021.**

Lobato/PR., 10/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2ABD3A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 024/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 - PML			
Contratada: **PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES 02992791970**		CNPJ/MF: **35.842.994/0001-78**	
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 97,20 METROS QUADRADOS DE LAJES VISANDO ATENDER À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI.**			
Valor: R$ 5.832,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)			
Data da Assinatura: **10.03.2021**			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.031.4490.51	1035	651/2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTI
Dotações Orçamentárias:			
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM(2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:51C0DF64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PAULO ROBERTO LELIS GONÇALVES 02992791970
CNPJ sob nº 35.842.994/0001-78.
CONTRATO N.º 010/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 024/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 97,20 METROS QUADRADOS DE LAJES VISANDO ATENDER À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 5.832,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 10.03.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7846180A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 01/2021

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal.

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
04/01/2021	FNS – VIGILANCIA EM SAUDE	14.876,91
05/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas VlzProf Educ	1.490,57
05/01/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	2.623,68
06/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.095,93
08/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	29.794,47
08/01/2021	FVS – Fundo Nacional Saúde	76.939,17
08/01/2021	IPI Exportação	4.193,81
08/01/2021	FPM –Fundo de Participação dos Municípios	487.460,64
08/01/2021	ITR – Imposto Territorial Rural	20.225,04
11/01/2021	FNS – Incentivo para Ações Estratégicas	2.453,00
11/01/2021	FNS – Corona-vírus (COVID19)	60.000,00
12/01/2021	FVS – Fundo Nacional Saúde	6.183,12
13/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	41.643,35
18/01/2021	RPM - Royalties	88,78
19/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	28.550,24
19/01/2021	SALARIO EDUCAÇÃO	24.092,82
19/01/2021	FVS – Fundo Nacional Saúde	47.612,20
20/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	101.662,40
20/01/2021	IPI Exportação	1.284,65
20/01/2021	FPM –Fundo de Participação dos Municípios	113.627,40
20/01/2021	ITR – Imposto Territorial Rural	47,05
22/01/2021	FEP – Fundo Especial Petróleo	11.670,94
25/01/2021	FNS – Vigilância em Saúde	923,64
26/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	4.110,53
26/01/2021	FVS – Fundo Nacional Saúde	6.854,98
26/01/2021	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
26/01/2021	FNS – Vigilância em Saúde	923,64
26/01/2021	FEP – Fundo Especial Petróleo	281,83
27/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	488,81
27/01/2021	FNS – Programa de Informatização da APS	1.700,00
28/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	215.733,48
29/01/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.424,73
29/01/2021	FUS – Fundo Nacional Saúde	55.925,41
29/01/2021	IPI Exportação	721,58
29/01/2021	FPM –Fundo de Participação dos Municípios	371.783,89
29/01/2021	ITR – Imposto Territorial Rural	150,27

Lobato/PR, em 10 de Março de 2021.

MARCIA RUBIO CARDOSO
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:812DA7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 26/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus–COVID-19 no Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
DECRETA:

Art. 1.º A partir do dia 10/03/2021, às 05 horas, até às 05 horas do dia 17/03/2021, ficam instituídas, no âmbito do município de Lupionópolis – PR, a se seguintes regras de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19:

DA RESTRIÇÃO A CIRCULAÇÃO E PESSOAS

Art. 2º Fica instituído, em todos os dias da semana, no período das 20 horas às 05 horas, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, denominado “Lockdown”, com exceção para pessoas que exerçam atividades essenciais autorizadas neste decreto.

DO COMÉRCIO LOCAL EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS
Art. 3º O comércio local em geral, nele compreendido todas as atividades locais não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar de segunda-feira até sábado, das 08 horas, até as 19 horas, desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento,
III Na medida do possível, deverão serem adotadas medidas com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, se manterem em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DOS SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, FARMÁCIAS E PADARIAS

Art. 4º As demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, mercados, mercearias, farmácias, padarias e clínicas médicas funcionarão das 8 horas às 19 horas, de segunda-feira aos sábados e aos domingos até às 12 horas, e desde que observadas as seguintes regras:

I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento, sendo permitida a entrada de apenas uma pessoa por família;
III Proibida a entrada de crianças com menos de 12 anos;
IV Proibido o consumo de alimentos e bebidas no local;
III Na medida do possível, deverão serem adotadas medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, se manterem em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DOS BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES;

Art. 5º Fica permitido o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes das 08 horas às 20 horas, de segunda-feira aos sábados e aos domingos até às 12 horas, com limitação de capacidade de 50%, permitindo-se o funcionamento das 20 horas às 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Parágrafo Único Fica expressamente proibido a realização de jogos de bilhar/sinuca, de cartas, bingos e similares e som ao vivo.

DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.

Art. 6º Fica permitido a comercialização de bebidas alcoólicas durante o período de funcionamento especificado para cada atividade comercial, sendo vedado o consumo em vias públicas em qualquer dia e horário;

Parágrafo Primeiro – Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração de pessoas em qualquer número, para consumos de bebidas alcoólicas.

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 7º Fica proibido a locação de espaços e chácaras de lazer para realização de eventos de qualquer natureza, e em qualquer dia ou horário;

Art. 8º Fica proibido a realização de eventos de qualquer natureza que gere aglomeração de mais de 10 pessoas, como churrascos e reuniões familiares;

DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 9º Ficam suspensas até o dia 04/04/2021, no âmbito do município de Lupionópolis – PR:

I às aulas presenciais nas unidades escolares públicas e privadas, filantrópicas/beneficentes no âmbito do município;

§1º Fica autorizado o funcionamento administrativo das unidades descritas no caput, para transmissão das aulas on-line e para preparação dos funcionários para o retorno às aulas presencias;

§2º Desde que seguidos os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral dos alunos, professores e funcionários, fica autorizado o atendimento individualizado a alunos que:

I estejam situação de risco e vulnerabilidade social;
II tenham demonstrado dificuldades de adesão ao método de ensino à distância;
III para avaliação e capacitação dos alunos ao método de ensino a distância;

DAS ACADEMIAS
Art. 10 As academias de ginástica, nela compreendida os estabelecimentos destinados a prática de atividades físicas individuais não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até sexta-feira, das 06 horas, até as 20 horas, vedado a prática de atividades coletivas, como lutas, danças e afins, desde que observadas as seguintes regras:

I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de 30% da capacidade máxima do estabelecimento.
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, se manterem em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GRUPO

Art. 11 Ficam proibidas, no âmbito do município de Lupionópolis – PR, em qualquer dia e horário, a realização de atividades esportivas em grupo, como futebol, vôlei, basquete e outros que gerem contato físico entre os participantes, bem como as atividades dos Clubes Recreativos, Associações Atléticas, Desportivas, Piscinas e afins que possam gerar aglomerações.

DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 12 As Igrejas e templos religiosos, poderão funcionar com restrições desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
III Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
IV Controle de acesso, permitida a entrada de 15% da capacidade máxima do estabelecimento;
V Na medida do possível, deverão serem adotadas ainda as seguintes medidas com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas e a aglomeração; em especial a substituição das reuniões para o sistema de transmissão on-line;
VI Sugerir que os maiores de 60 (*sessenta*) anos, pessoas do grupo de risco, crianças menores de 12 (*doze*) anos permaneçam em casa.

DAS EMPRESAS AGROPECUÁRIAS

Art. 13 A empresas recebedoras de grãos, nela compreendidos as empresas, cooperativas e armazéns destinados ao recebimento de produtos agropecuários não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, todos os dias da semana, das 05 horas até as 24 horas, desde que observadas as seguintes regras:

I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a permanência de 30% da capacidade máxima do estabelecimento, somente pelo tempo necessário para despacho e recebimento de produtos.
III Na medida do possível, deverão serem adotadas medidas com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, se manterem em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

Art. 14 A empresas agropecuárias e veterinárias, nela compreendidos as empresas, cooperativas e demais comércios destinados ao fornecimento de insumos destinados a produção agropecuária e veterinária, não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições de que trata o art. 3º, de segunda-feira até sexta-feira, das 08 horas, até as 19 horas, e nos demais dias e horários, na modalidade de plantão, de portas fechadas para atendimento de casos urgentes, vedado o atendimento normal de balcão.

DOS SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA

Art. 15 Os salões de beleza e estética em geral, não tratadas especificamente em outras regras deste decreto, poderão funcionar com restrições, de segunda-feira até sábado, das 08 horas, até as 19 horas, vedado o funcionamento aos domingos, e desde que observadas as seguintes regras:
I Uso obrigatório de máscara e álcool em gel por todas as pessoas presentes no estabelecimento comercial;
II Controle de acesso, permitida a entrada de apenas um cliente por vez profissional, mediante horário previamente agendado, de modo a evitar a aglomeração de clientes na sala de recepção.
III Na medida do possível, deverão serem adotadas medidas com o objetivo de diminuir a aglomeração e a circulação de pessoas;
IV Os funcionários e proprietários dos estabelecimentos comerciais se comprometerão a, fora do horário de serviço, na medida do possível, se manterem em isolamento social para evitar o contágio e a circulação do vírus.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
Art. 16 Nas repartições públicas, mantém-se o horário de expediente com o atendimento realizado, por vias remotas (telefones, e-mails...), atendimento presencial somente em caso de urgência e emergência.
Parágrafo Único: Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 12 os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DAS SANÇÕES

Art. 17 Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 500,00 (*quinhentos reais*), na primeira infração, multa de R$ 1.000,00 (*mil reais*) na segunda infração; e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento pelo período de 07 (sete) dias.

Art. 18 É de inteira responsabilidade do proprietário a aplicabilidade e controle das normas prevista por este decreto, em seu estabelecimento, sendo que o não cumprimento acarretará as aplicações das penalidades contidas no art. 17º deste Decreto.
Art. 19 A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavírus.
Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1E38615F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de março de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Paula Danieli Hepp Casquet Soares	069.953.539-51	Nutricionista – 20 h

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de marco de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B6F4336B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de março de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Lorena Ribeiro da Cruz	045.020.299-20	Psicólogo II

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de marco de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8A6356DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 006 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Euraci Cláudia Wilkoss	02/03/2019	01/03/2020	12/03/2021	31/03/2021
Anna Paula Perdoncini Jacomel	02/03/2019	01/03/2020	12/03/2021	31/03/2021

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6E02A1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Processo Administrativo: 005/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 003/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta, leites e suplementos alimentares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: R$ 3.200,00
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA: R$ 11.200,00
LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI: R$ 11.420,00
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI: R$ 19.150,00
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA: R$ 12.480,00

TOTAL GERAL – R$ 57.450,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6B0AC4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Processo Administrativo: 009/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 009/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

MALLET GÁS LTDA: R$ 87.792,10
R. PCHENECZUK: R$ 40.976,00

TOTAL GERAL – R$ 128.768,10.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0661E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Processo Administrativo: 028/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 015/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede pública municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

OSMAIR RODRIGUES – ME: R$ 13.693,75

TOTAL GERAL – R$ 13.963,75.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A3B5E8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

Processo Administrativo: 026/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 013/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de sistema de telefonia utilizando-se de centrais privadas de comunicação telefônica IP e TDM, incluindo material e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do Paço Municipal e suas diversas Secretarias.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA: R$ 135.00,00

TOTAL GERAL – R$ 135.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ECD4A001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 27 DE MARÇO DE 2019 OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 06.086.767/0001-61
BASE LEGAL: ARTIGO 57, IV e ARTIGO 65, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, nos termos do Artigo 57, inciso IV e REAJUSTE DE VALOR nos termos do Art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei Federal nº 8666, do contrato nº 009/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a execução, por parte da CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE da cessão de direito de uso de Sistema de Gestão Educacional, (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares, e conversão dos dados existentes no Banco de Dados da Fundação), compreendendo os módulos de Gestão de processo seletivo; Gestão de secretaria acadêmica; Gestão acadêmica; Gestão de plataforma de ensino a distância; Gestão financeira; Gestão de biblioteca e gerenciamento de utilização de recursos, para atendimento à legislação vigente e às exigências do Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e ao Tribunal de Contas do Paraná, e realização de backups dos dados do sistema, pelo menos uma vez por dia, bem como a guarda em local seguro das mídias geradas por este processo, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.
VALOR ADITIVADO: R$ 34.605,60 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constantes do contrato Original
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 28/03/2022

Mandaguari/PR, 08 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0E8EB3E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 024/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 024/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

TRATORISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49800506	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	75,00	2º	24/11/1989

Mandaguari, 10 de março de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C95E8CA7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2020

PROCESSO N. 34/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **OXIGENIO MANDAGUARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.452.170/0001-68, com endereço na Rua Jose Ferreira Nhô Belo, 121, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS BALAN SOSSAI, inscrito no CPF sob o nº. 075.183.839-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 26/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$82.501,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e um reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal Otc05 - 051 01 m³	UNID	125	R$74,00	R$9.250,00
02	Oxigênio Medicinal Otc20 - 201 03m³	UNID	75	R$109,00	R$8.175,00
03	Oxigênio Medicinal Otc50 - 501 10m³	UNID	93	R$174,00	R$16.182,00
06	Oxigênio Medicinal Otc50 - 501 10m³	UNID	281	R$174,00	R$48.894,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS BALAN SOSSAI
Oxigenio Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E70494E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 119/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019
PROCESSO N. 225/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Prof. Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, inscrito no CPF sob o nº. 115.528.968-46, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Tomada de Preços n° 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 23 de Março de 2021, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$193.867,80 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - como objetivo de implementar a modernização da gestão tributária, controle sistematizado da arrecadação do ISSQN, emissão e gerenciamento de NFS-e, RPS, Nota fiscal controlada e nota fiscal avulsa, com equiparação do cadastro mobiliário com cadastros dos outros entes da federação, gerenciamento das taxas de renovação, localização e funcionamento dos estabelecimentos.
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$16.155,65
Valor Total: R$193.867,80

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica incluída a seguinte cláusula no contrato firmado entre as partes:

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Será admitido o reajuste de preços, mediante a aplicação do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA ou qualquer outro menor que substituí-lo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.
O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 23/12/2019.

Mandaguari (PR), 08 de Março de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RUDNEY RICARDO RIZZIOLI
Elotech-Informatica & Sistemas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7A96B057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 028 2021

PORTARIA Nº 028/2021 De 08 de MARÇO de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **AMIR JORGE DA ROCHA,** portador do RG n° 4.529.725-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 815.832.149-68.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de março de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E4ECDDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL
CNPJ Nº: 92.751.213/0001-73
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.
VALOR: R$ 8.714,16
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 21/03/2021 A 20/03/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F49E6636

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 141 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 01 de março de 2021, a servidora **RENATA DE ANDRADE**, matricula 3719 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:665FAF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 142 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivas as servidoras abaixo relacionadas e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3708	Ana Kamile Goncalves dos Santos	Educador Infantil	01/03/2021
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	Professor	29/03/2021
3740	Elizabete de Souza Pereira	Educador Infantil	26/03/2021
3624	Nayara Bastos de Oliveira Santos	Educador Infantil	13/03/2021
3745	Sandra Goncalves da Silva	Professor	13/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:876AE58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 143 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **ANDREIA DOS SANTOS NATEL,** matricula n.º 2888, portadora do RG n.º 9.561.794-8/PR e CPF/MF sob n.º 071.156.009-96, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:098A8D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA Nº 07/2021

PORTARIA Nº 07/2021

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachella, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública, Sta. Fabiane da Silva Guilhen, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 01 de março a 20 de março de 2021, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 de MARÇO DE 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELLA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:772AD882

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1909/21

Lei nº 1909/2021

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Marilena.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:2
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de do ano de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F393A582

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 10 de Março 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
ADRIANA MOLINA DOS SANTOS	060.640.019-25	COZINHEIRO(A)	GOOA00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B124A22B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 040/2021

De 09/03/2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. Cirlei Costa Amâncio Medeiros, Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a partir do dia 21/01/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/01/2021. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2F3F2B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 039/2021

De 09/03/2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. Sueli Pimenta de Souza Silva, Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 21/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/09/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4528F026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2021

SÚMULA**:** Dispõe acerca do funcionamento de igrejas, templos religiosos e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 110 de 09 de março de 2021.
CONSIDERANDO os termos da Resolução SESA Nº 221 DE 26/02/2021.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a abertura e o funcionamento de igrejas, tempos religiosos e similares, de segunda a sexta-feira, observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), respeitando-se todas as disposições contidas na Resolução SESA Nº 221 de 26/02/2021.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 110/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 10 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:450A6A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.114/2021

SÚMULA: Prorroga vencimento de IPTU e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID 19 .

Considerando ainda que as medidas adotadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal a fim de combater a propagação do CORONAVÍRUS – COVID 19 alterou o poder econômico/aquisitivo das pessoas físicas e jurídicas do Município de Marilena-PR:

DECRETO:

Art. 1º. Altera o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) estabelecido na DAM (Documento de Arrecadação Municipal), prorrogando sem incidência de multas e correção monetária, ficando assim:

- Cota Única Vencimento: 10/05/2021
- 1ª Parcela Vencimento: 10/05/2021
- 2ª Parcela Vencimento: 10/06/2021
- 3ª Parcela Vencimento: 12/07/2021

Parágrafo Único: As pessoas interessadas em aderir a referida prorrogação deverão direcionar ao Departamento de Tributação na Prefeitura Municipal, ou solicitar através do Link http://192.168.254.151:8088/tributosweb/3.139.201/AiseTributosWebFlex.html

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena-PR, 10 de Março de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1E44D1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES MENINA DOS RIOS, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL MENINA DOS RIOS, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR – CONTRATO DE REPASSE Nº 874661/2018 / ME / CAIXA PROCESSO Nº 1057627-40/2018.

FONTE DE RECURSOS:
389 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
388 - 805 – CV 874661/18 – MCIDADANIA (QUADRA DE ESPORTES).

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 041/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MARILENA-PR, 10 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43B70EC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, que deverão ser confeccionados sob medida, conforme padrão dos funcionários pertencentes a Secretaria de Administração, ICMS, Esporte, Agricultura, Detran, Cras e Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 011/2021, em favor da empresa: **GLAMIR A.C. WIGGERS 42446180906, CNPJ Nº 09.089.606/0001-10,** com sua proposta no valor de **R$ 10.763,10 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30EA50D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: GLAMIR A.C. WIGGERS 42446180906; CNPJ Nº 09.089.606/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, CONFORME PADRÃO DOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ICMS, ESPORTE, AGRICULTURA, DETRAN, CRAS E SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 10.763,10 (DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
54 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
96 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
335 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
354 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 10 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CEFC3205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 10 de Março 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
MARIELLE BORSATTO LUCAS	093.752.859-52	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GOOC00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3B88F8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 005/2020

Extrato de Prorrogação de Contrato
Extrato de Contrato 005/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.368,45 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F4D59117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020 – PMM

DISPENSA Nº 007/2020 – PMM

PROCESSO Nº 009/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA VEÍCULO DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A receita orçamentária ocorrerá conforme abaixo descrito:

Código Reduzido:	412
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Unidade:	1 – Gabinete do Secretário
Ação:	2024 Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente
Subelemento:	333903969003 – Seguros de veículos públicos

VALOR: R$2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:BA3CD709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 007/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA VEÍCULO DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pela PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global de R$2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 10 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:F8F0CA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 006/2021 (COVID-19)

DECRETO Nº 0062021 (COVID – 19)

SÚMULA: Altera parcialmente o Decreto Municipal 003/2021 (COVID -19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e o Decreto Estadual n° 7.020 de 05 de março de 2021 que prorrogou medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná:
DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, pelo prazo previsto neste, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 2º - Em caso de eventual descumprimento ficam mantidas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 03/2021 – (COVID – 19) que não foram expressamente alteradas/revogadas pelo decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.

Art. 3º. Havendo qualquer conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 7.020/2021, prevalece a interpretação que determine a adoção da medida mais rigorosa para combate ao COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:EC29F979

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

SÚMULA – Altera membros Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera membros componentes do CONSELHO DE MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, e acordo com a Lei Municipal nº 299/2009, para o biênio 2019 / 2021, nomeados pela Portaria 166/2019 de 23 de setembro de 2019, passando a seguinte composição:

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular- Cleunice Gonçalves Fernandes
Suplente – Mirian Socorro Ortiz

Representantes Secretaria de Saúde
Titular – Deyse Riberio da Silva
Suplente - Rosilda da Luz Maciel Sobrinho

Representantes Secretaria de Educação
Titular - Alair de Carvalho
Suplente - Marcos Antonio Braz

Representantes administrativo
Titular- Lucia Ferreira da Luz
Suplente – Marcelo Bednarczuk

Representantes Agricultura
Titular- Rosilaine de Fátima Procopiuk
Suplente – Fabiana Seguro

Representantes de usuários
Titular - Leticia Moreira Maciel
Suplente - Fatima Carriel Tereza

Representante de entidade trabalhadores da área de assistência social: APAE e PROVOPAR
Titular – Geraldo Ferreira
Suplente- Eliane Vasconcelos

Titular- Marcela Sitko
Suplente- Maria Veronica da Silva Humeniuk

Representantes de entidades prestadora de serviço:

Titular - Joelma Gruchovski
Suplente – Josiane Felisbino
Titular- Marcelia Sobota
Suplente – Silvana Leal

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada A Portaria 166/2019 de 23/09/2019 e as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de março de 2021.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4523E084

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA RETROMAC - COM. DE AUTO PECAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **RETROMAC - COM. DE AUTO PECAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.009.042/0001-19, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à rua Maria Olímpia Jardim, nº 370, Jardim Izabel, CEP 87309-185, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ronaldo Mathias, portador do RG nº6.369.703-6 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº.990.002.029 - 49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 17/2020, referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 10 (dez) meses ficando o prazo de vigência para 02/01/2022.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Março de 2021.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Retromac - Com. de Auto Pecas LTDA
RONALDO MATHIAS
Contratada

Testemunhas:-

1 –Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 - Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BCE372A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 019/2021

SÚMULA: Nomeia os membros para a composição da Câmara Técnica e dá outras providências.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS PRERROGATIVAS LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 634/2021,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os abaixo indicados para comporem a Câmara Técnica, conforme preceitua o art. 14 da Lei Municipal nº 634/2021.

SERVIDORES:
- WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
- OSNEI DE CAMARGO – Chefe da Divisão de Tributação

- JOSÉ ROBERTO BUENO
- CLAUDIO ARTEMAN

VEREADORES:

- LUIZ CARLOS MAETIASI
- REINALDO FERREIRA
- SEBASTIÃO TEIXEIRA JÚNIOR

ART. 2º. A comissão deverá reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses, ou extraordinariamente a qualquer tempo, devendo registrar em ata e emitir parecer sobre os assuntos tratados.

ART. 3º. As atribuições da câmara técnica estão previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 634/2021.

ART. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:39A7CB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 031-2020 SUSPENSÃO TRABALHOS PRESENCIAIS

PORTARIA nº 031/2021

> "Determina a suspensão do expediente presencial dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes, bem como estabelece outras medidas e providências em razão da necessidade de enfrentamento à pandemia da COVID-19"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso a partir de 10 de março do corrente ano o atendimento ao público e o expediente presencial dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Morretes, devendo todos os seus setores realizarem o trabalho no regime de rodízio, plantão e/ou à distância.

Parágrafo único – O prédio principal da Câmara ficará disponível somente para casos excepcionais de protocolo presencial, sendo que o Anexo I – Gabinete dos Vereadores permanecerá fechado durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 2°- As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Morretes permanecerão ativas através dos plantões de servidores e funcionários, bem como pelo trabalho remoto e atendimento on line e telefônico ao público em geral.

Art. 3º - Ficam mantidas as reuniões e Sessões Ordinárias presenciais do Plenário e das Comissões Permanentes e, em caso de necessidade, as Sessões Extraordinárias serão realizadas mediante convocação dos Senhores Vereadores por meio eletrônico (whatsapp, e-mail ou telefone), devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores.
§ 1º - Ficarão os servidores e funcionários da Casa à disposição para os procedimentos de apoio afim de viabilizar a realização das Sessões e Reuniões na modalidade presencial porém, sem acesso ao público.
§ 2º - A fim de tornar pública as Sessões cumprindo o artigo 79 do RI e para dar ampla publicidade e transparência à tramitação e apreciação das proposições legislativas, as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Morretes excepcionalmente enquanto vigorar a presente Portaria serão transmitidas via on line.

Art. 4º - O contato com a Câmara Municipal bem como o protocolo de expedientes deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam:
I- Telefone/Whatsapp: (41) 3462-1386
II- e-mail: camara@morretes.pr.leg.br

Art. 5º - A medida não interfere na tramitação dos processos internos administrativos e legislativos, os quais seguem com andamento normal no que diz respeito aos prazos, reuniões e deliberações conforme preceitos do RI da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 6º - O prazo de vigência desta Portaria é por tempo indeterminado, sendo que as medidas contidas nesta Portaria podem ser revistas a qualquer momento, fundamentadas nos Decretos Estaduais, Municipais e nos boletins expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do Setor de Saúde e de Vigilância Sanitária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de março de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:8148DA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 096/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 046/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 04, 05, 13, 16, 18, 31, 34, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53 e 54.
ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
LTDA CNPJ Nº 22.683.848/0001-03
NO VALOR DE R$ 113.975,50 (cento e treze mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTES 02, 03, 06 e 07.
SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 34.208.837/0001-42
NO VALOR DE R$ 6.117,00 (seis mil e cento e dezessete reais).

LOTES 08, 09, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 27, 32, 36, 39 e 40.
ROSSA MATERIAL ELETRICO LTDA - ME
CNPJ Nº 04.109.543/0001-00

NO VALOR DE R$ 117.066,20 (cento e dezessete mil e sessenta reais e vinte centavos).

LOTES 12, 25, 33, 37, 38, 41 e 46.
SOLAR MTERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 78.494.427/0001-04
NO VALOR DE R$ 28.332,00 (vinte o oito mil e trezentos e trinta e dois reais).

LOTES 15 e 52.
RDLED COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 29.413.075/0001-86
NO VALOR DE R$ 1.735,80 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE 17.
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 32.617.419/0001-83
NO VALOR DE R$ 6.895,50 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTES 23 e 24.
TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 07.052.056/0001-39
NO VALOR DE R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).

LOTE 26.
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº 37.278.673,18
NO VALOR DE R$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

LOTE 35.
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ Nº 33.584.641/0001-90
NO VALOR DE R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 10 de março de 2021

JOÃO ROBERTO NAVARRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B1D7C91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações descritas no termo de referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 014/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 005/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 23, 41, 53 E 62
EMPRESA PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 21.424.240/0001-93
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 4.803,90 (quadro mil reais e oitocentos e três reais e noventa centavos)

LOTES 02, 03, 06, 007, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 25, 28, 30, 32, 35, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52 e 65.
EMPRESA NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 03.551.813/0001-68
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 46.269,15 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

LOTES 05, 21, 24, 31, 34, 36, 43, 47, 61 e 64.
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 20.460,50 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

LOTES 56 e 58
EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

LOTE 57
EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D12E5892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 54 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga o prazo de vencimento da taxa de alvará de localização/funcionamento."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de vencimento previsto no Artigo 4º do Decreto nº 03/2021, passando a constar como prazo final para recolhimento da taxa de alvará de localização/funcionamento, em cota única, a data de 10/04/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de março de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CDBFF4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 01/03/2021 do Cargo de **DIRETOR DE GESTÃO FARMACÊUTICA E LABORATORIAL, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o Sr. **ARNALDO AKIRA YOKKO,** portador do CPF nº 483.530.949-91e RG nº 3.356.619-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0A2319BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: NEIDE AP. DE CARVALHO FERREIRA – Referente ao exercício: 2011/2016. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 10/03/2021 à 07/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 09 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:04F6BB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4592/2021

SÚMULA: Designa responsável como Gestor do Convênio do Projeto de Melhoria de Trafegabilidade de Estradas Rurais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **ADENILSON BIANCHINI,** portador do RG nº 9.289.630-7 e CPF nº 048.182.639-40, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, como Gestor do Convênio do Projeto de Melhoria de Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3ABACA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: gasolina comum a ser fornecida mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada, conforme descrição no item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "gasolina comum", passando o valor por litro de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), para **R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 70.305,75 (setenta mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 93.741 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e um) litros de gasolina comum.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:78DB4F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 010/2021, tendo como objeto a Aquisição de duas carretas agrícolas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em favor à empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 27.438.098/0001-10.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de março de 2021

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: BRL Industria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda – CNPJ Nº 27.438.098/0001-10– Salto do Lontra - PR.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, Marca/Modelo BRL/BRL TF6000, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão ELETRÔNICO nº 010/2021.
VALOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.1-069 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E4ED758D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação em favor às empresas **ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 39.853.444/0001-05,** para os itens: 82,88,96 e 97; **ANA FLAVIA VITORETO SERAFIM 09852398911 – CNPJ Nº 40.352.600/0001-33,** para os itens: 03,50,77,78,83,100; **AUGUSTO HENRIQUE ALVES – CNPJ Nº 23.837.209/0001-00,** para os itens 01,07,09, 10,11,12,19,30,44,45,46,51,55,59,74,79,80,93,102 e 105; **C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA – CNPJ Nº 40.315.132/0001-27,** para os itens: 13,15,18,33,36,38,39,40,41,43,57,60,61,64,75 e 76; **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA – CNPJ Nº 73.272.528/0001-93,** para os itens: 08,20,22,23,24,35,48,56,58,68,71,72,73,81,85,87,90,91,92, 94,95,106,116,117; **N.T. LUIZE EIRELI – CNPJ Nº 93.577.427/0001-38 – CNPJ Nº 93.577.427/0001-38,** para os itens: 52,63,69,70,86,101,104,111 e 112; **SUELEN CRISTINA PROVENSI – CNPJ Nº 16.682.900/0001-04,** para os itens 02, 04, 05, 06, 14, 16, 17, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 42, 47, 49,53,54,62,65,66,67,84,89, 98,99,103,107,108,109,110,113,114 e 115; **COLIBRI PAPEIS LTDA – CNPJ Nº 25.390.687/0001-04,** para o Item: 25.
Item fracassado: 22
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ALT Soluções Educacionais Ltda - CNPJ nº 39.853.444/0001-05 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição dos itens: 82, 88, 96 e 97.
VALOR: R$ 29.449,85 (vinte nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição dos itens: 08, 20, 22, 23, 24, 35, 48, 56, 58, 68, 71, 72, 73, 81, 85, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 106, 116 e 117.
VALOR: R$ 22.024,58 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana Flavia Vitoreto Serafim 09852398911 - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Criciúma - SC.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição dos itens: 03, 50, 77, 78, 83 e 100.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Augusto Henrique Alves - CNPJ nº 23.837.209/0001-00 – Itapejara D' Oeste - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição dos itens: 01, 07, 09, 10, 11, 12, 19, 30, 44, 45, 46, 51, 55, 59, 74, 79, 80, 93, 102 e 105.
VALOR: R$ 8.832,38 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Colibri Papeis Ltda - CNPJ nº 25.390.687/0001-04 – Maringá - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição do item 25.
VALOR: R$ 1.888,60 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: C R Ladika Serviços de Apoio Ltda - CNPJ nº 40.315.132/0001-27 – Telemaco Borba - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição dos itens: 13, 15, 18, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 57, 60, 61, 64, 75 e 76.
VALOR: R$ 12.016,62 (doze mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: N.T. Luize EIRELI – CNPJ Nº 93.577.427/0001-38 – CNPJ Nº 93.577.427/0001-38– São Sebastião do Caí - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição dos itens 52,63,69,70,86,101,104,111 e 112.
VALOR: R$ 6.361,00 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do

Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Suelen Cristina Provensi - CNPJ nº 16.682.900/0001-04 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme descrição dos itens 02, 04, ,06, 14, 16, 17, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 42, 47, 49, 53, 54, 62, 65, 66, 67, 84, 89, 98, 99, 103, 107, 108, 109, 110, 113, 114 e 115.
VALOR: R$ 13.362,19 (treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BEEE35C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 146/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 146/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 910 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 911 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF92E3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5 ADITIVO POSTO AMERICA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 03/03/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,09	5,29
02	LT	Etanol	Petrobras	3,79	4,19

Paiçandu-Pr., 02 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D568AD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6 ADITIVO POSTO AMERICA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 03/03/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	5,29
02	LT	Etanol	Petrobras	4,19	4,09

Paiçandu-Pr., 03 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B8510CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7 ADITIVO POSTO AMERICA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 03/03/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,09	**4,09**

Paiçandu-Pr., 04 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BCB5CB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5 ADITIVO POSTO AMERICA SAUDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar **a partir de 03/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,09	**5,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,79	**4,19**

Paiçandu-Pr., 02 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6ED18DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6 ADITIVO POSTO AMERICA SAUDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar **a partir de 03/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra

'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,09	**5,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,19	**4,09**

Paiçandu-Pr., 03 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:85B288F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7 ADITIVO POSTO AMERICA SAUDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar **a partir de 03/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,09	**4,09**

Paiçandu-Pr., 04 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1AEF96EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6 ADITIVO POSTO AMERICA SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a **partir de 02/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,19	**4,09**

Paiçandu-Pr., 03 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:148E9CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7 ADITIVO POSTO AMERICA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a **partir de 02/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,09	**4,09**

Paiçandu-Pr., 04 de março de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E6A7DDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECLARAÇÃO DE SANÇÃO Nº 01/2021

EMPRESA SANCIONADA: EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 97.549.447/0001-56.
SANÇÃO APLICADA: SUPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, e considerando que:

1 - A empresa **EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 97.549.447/0001-56,** deixou de comprovar o depósito das verbas referente ao FGTS das funcionárias terceirizadas através do Contrato Nº 16/2018 (ofensa ao inciso III da Cláusula Segunda do Contrato e ao art. 71 da Lei Federal 8.666/1993) e deixou de prestar os esclarecimentos necessários à Administração (ofensa aos incisos VI e VIII da cláusula Segunda do Contrato);

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)
III - Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;
(...)
VI - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
(...)

VIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
***
O art. 71 da Lei nº. 8.666/9311 estabelece que a contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e que a sua inadimplência, no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações. Isso ocorre em razão da impossibilidade de criação de vínculo de trabalho entre os terceirizados e a Administração Pública, já que incide no caso o princípio da acessibilidade por concurso público, nos termos do art. 37, II, da Carta Magna de 1988.

2 - Deixou de comprovar a regularidade fiscal federal (ofensa aos itens III, IV, V, VI e VIII da Cláusula Segunda do Contrato);

3 - Inúmeras tentativas de contato foram feitas com a contratada, a fim de solucionar as pendências. Esgotaram-se as possibilidades sem que a contratada apresentasse qualquer resposta/justificativa ou regularizasse a situação. Conforme comprovam os documentos e informações do processo, apesar das reiteradas notificações enviadas, ligações, mensagens e e-mails enviados, a Contratada agiu com descaso e com morosidade na solução dos problemas por ela mesmo causados;

4 - Todas as providências legais foram devidamente tomadas pela CONTRATANTE e, ainda assim, a CONTRATADA descumpriu as cláusulas contratuais e causou prejuízo à Administração Pública e às funcionárias contratadas;

5 - A Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre as partes prevê que o descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação de sanções:

I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como início e conclusão dos serviços fora do prazo;
III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
(...)
f) comportamento inidôneo;
g) cometimento de fraude fiscal.
IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
(...)
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal.
IV - As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
V - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
VI - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
(...)
VIII- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - O art. 87 da lei nº 8.666/93 prevê que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7 - Após ser notificada através de envio de mensagem por e-mail, whatsapp e publicação em diário oficial sobre a decisão do gestor sobre as penalidades que seriam aplicadas; decorrido o prazo estipulado, a empresa não apresentou defesa;

DECLARA, com base no Art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993, que a empresa **EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 97.549.447/0001-56**, fica suspensa do direito de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos, em razão da inexecução parcial do Contrato Nº 16/2018 e não atendimento das obrigações pactuadas.

Palmeira, 09 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:CBAEB62E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECLARAÇÃO DE SANÇÃO Nº 02/2021

EMPRESA SANCIONADA: EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 97.549.447/0001-56.
SANÇÃO APLICADA: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, e considerando que:

1 - A empresa **EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 97.549.447/0001-56,** deixou de comprovar o depósito das verbas referente ao FGTS das funcionárias terceirizadas através do Contrato Nº 16/2018 (ofensa ao inciso III da Cláusula Segunda do Contrato e ao art. 71 da Lei Federal 8.666/1993) e deixou de prestar os esclarecimentos necessários à Administração (ofensa aos incisos VI e VIII da cláusula Segunda do Contrato);

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)
III - Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;
(...)
VI - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
(...)

VIII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
*****
O art. 71 da Lei nº. 8.666/9311 estabelece que a contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e que a sua inadimplência, no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações. Isso ocorre em razão da impossibilidade de criação de vínculo de trabalho entre os terceirizados e a Administração Pública, já que incide no caso o princípio da acessibilidade por concurso público, nos termos do art. 37, II, da Carta Magna de 1988.

2 - Deixou de comprovar a regularidade fiscal federal (ofensa aos itens III, IV, V, VI e VIII da Cláusula Segunda do Contrato);

3 - Inúmeras tentativas de contato foram feitas com a contratada, a fim de solucionar as pendências. Esgotaram-se as possibilidades sem que a contratada apresentasse qualquer resposta/justificativa ou regularizasse a situação. Conforme comprovam os documentos e informações do processo, apesar das reiteradas notificações enviadas, ligações, mensagens e e-mails enviados, a Contratada agiu com descaso e com morosidade na solução dos problemas por ela mesmo causados;

4 - Todas as providências legais foram devidamente tomadas pela CONTRATANTE e, ainda assim, a CONTRATADA descumpriu as cláusulas contratuais e causou prejuízo à Administração Pública e às funcionárias contratadas;

5 - A Cláusula Sexta do Contrato celebrado entre as partes prevê que o descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação de sanções:

I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como início e conclusão dos serviços fora do prazo;
III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
(...)
f) comportamento inidôneo;
g) cometimento de fraude fiscal.
IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
(...)
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal.
IV - As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
V - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
VI - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
(...)
VIII- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6 - O art. 87 da lei nº 8.666/93 prevê que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7 - Após ser notificada através de envio de mensagem por e-mail, whatsapp e publicação em diário oficial sobre a decisão do gestor sobre as penalidades que seriam aplicadas; decorrido o prazo estipulado, a empresa não apresentou defesa;
DECLARA, com base no Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa **EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ nº 97.549.447/0001-56, como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição, em razão de cometimento de fraude e comportamento inidôneo na execução do Contrato nº 16/2018.

Palmeira, 09 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6A9F387B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial nº 01/2021, que seria realizada no dia 12/03/2021, foi **SUSPENSA**. A nova data do Pregão será posteriormente publicada no diário oficial.

Palmeira, 10 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:58821E4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.288 DE 10/03/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerandoa necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;
Considerando o exponencial aumento de casos havidos em nosso Município, decorrentes dos festejos de final de ano;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando o Decreto estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021, que alterou o Decreto estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 20 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 As aulas presenciais da rede municipal de ensino, inclusive entidades conveniadas com o Município, ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto, sendo permitido o ensino remoto.
I - As escolas particulares, de ensino regular, de educação profissional e similares poderão realizar aulas presencialmente, obedecendo às disposições contidas no artigo 1º, §2º, art. 5º do Decreto nº 14.268/21.
II - Os conservatórios destinados ao ensino da música, canto e matérias relacionadas, poderão atuar mediante agendamento de um único aluno por vez e sem o compartilhamento de instrumentos de uso pessoal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A29C58EF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RETIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTAURADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

TERMO DE RETIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTAURADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Considerando a constatação de erro formal, no que tange a inserção do processo administrativo nº 004/2020, de 05/03/2020, no sistema Compras e Licitações;

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – RPPS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.681.157/0001-79, autarquia previdenciária, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, centro, Palmeira/PR, neste ato representado pela Presidente Srª Tânia Mara Trindade, inscrita no CPF/MF sob nº 763.870.979-91, **RETIFICA** a ordem de numeração da Dispensa de Licitação, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços para elaboração da Avaliação Atuarial de 2020 (data base 31/12/2019), e **JUSTIFICA** tal ato nos seguintes termos:

I – EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO (páginas 32 e 33):
Onde se lê:
"*Edital – Dispensa de Licitação nº 004/2020*"
Leia-se:
"*Edital – Dispensa de Licitação nº 023/2020*".

II – EXTRATO CONTRATUAL (página 41):
Onde se lê:
"*Licitação: Processo nº 004/2020 - Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2020 de 14/04/2020*"
Leia-se:
"*Licitação: Processo nº 004/2020 - Edital de Dispensa de Licitação nº 023/2020 de 14/04/2020*".

III – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (páginas 51 e 52):
Onde se lê:
"*Extrato de Homologação – Dispensa de Licitação nº 004/2020*"
Leia-se:
"*Extrato de Homologação – Dispensa de Licitação nº 023/2020*"; e

Onde se lê:
"*Dispensa de Licitação nº 004/2020*"
Leia-se:
"*Dispensa de Licitação nº 023/2020*".

IV - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (páginas 53 e 54):
Onde se lê:
"*Extrato de Adjudicação – Dispensa de Licitação nº 004/2020*"
Leia-se:
"*Extrato de Adjudicação – Dispensa de Licitação nº 023/2020*"; e

Onde se lê:
"*Dispensa de Licitação nº 004/2020*"
Leia-se:
"*Dispensa de Licitação nº 023/2020*".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

JUSTIFICATIVA:
O RPPS contava, em seu quadro próprio de funcionários, com o servidor Sr. Luís Aurélio Tercheinski, no cargo de contador, e com a Sra. Ângela Renata Brunosky, cedida a esta Autarquia em 09 de março de 2020 pela Prefeitura Municipal para exercer o mesmo cargo, ambos trabalhando em conjunto e dividindo as tarefas do setor desde de 09 de março de 2020, sendo que esta estava em processo de treinamento e adaptação às novas funções.
Nesse período era o contador quem fazia a inserção dos processos licitatório no sistema Compras e Licitação do RPPS, porém, com transição no setor contábil e durante o tempo de realocação das funções, houve o agravante de que ambos os contadores solicitaram trabalho remoto em virtude da pandemia causada pelo vírus Sars-cov-2, diminuindo o tempo em que é possível a troca de processos físicos entre os setores.
Deste modo, o presente processo administrativo nº 004/2020, que dispõe sobre a contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços para elaboração da Avaliação Atuarial de 2020 (data base 31/12/2019) não foi inserido no sistema Compras e Licitações, perdendo sua numeração, ou seja, Dispensa de Licitação nº 004/2020,

pois quando os processos são cadastrados no referido sistema, a numeração é automática, seguindo a ordem numérica.
Ressalta-se que embora o processo não tenha sido cadastrado, seguiu os trâmites corretos, sendo inserido, mesmo que posteriormente, para legalidade e publicidade do processo licitatório realizado pelo Instituto.

Palmeira, 10 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:73E4A3CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 725 DE 24/02/2021 - APOSENTADORIA DE IRINEU FERREIRA DA SILVA

(Republicada por incorreção)

Portaria n.º 725 de 24/02/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 1.078/2021, em que é requerente **Irineu Ferreira da Silva.**
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/03/2021, para o servidor municipal **Irineu Ferreira da Silva ,** matrícula funcional n.º 2-03290, portador do R.G. 3.352.591-5, PR e inscrito no CPF sob n.º 409.807.079-00, ocupante do cargo efetivo de *"Trabalhador braçal",* lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 1.593,55 (um mil, quinhentos e noventa e três reais, cinquenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F1EFB97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.551 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VERA STANCZKY DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3537/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vera Stanczyk de Paula	*976.859.769-00*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7168E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.549 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1767/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e
RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARCIA MAINGINSKI,** matricula 203811**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06/03/2021, encerrando em 22/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6DB5A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.550 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3569/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 29/04/2021 a 13/05/2021 referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, a servidora **JULIANA FERREIRA BORGES,** matrícula 203469, ocupante do cargo efetivo de Zootecnista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3558C8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.552 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURO LUIZ VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3557/2021, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder dias de férias, a iniciar em 05/04/2021 até 04/05/2021, referente ao período aquisitivo de 24/03/2020 à 23/03/2021, ao servidor **MAURO LUIZ VIDA SANTOS**, matrícula 200196, cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:31A1891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.553 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3551/2021, e
RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 01/04/2021 a 30/04/2021 referente ao período aquisitivo de 15/09/2019 à 14/09/2020, a servidora **MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI,** matrícula 203044, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1A9BAB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.554 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO TUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3575/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder dias de férias, a iniciar em 06/04/2021 até 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, ao servidor **MARIO TUREK**, matrícula 201291, cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48DE79D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.555 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2832/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/03/2021 á 09/04/2021, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B4D6649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.556 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2831/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/03/2021 á 09/04/2021, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma

prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48DD06A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - FABIANE PEDRO LEANDRO.

Palmeira, 10 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3618/2021.

Professor:
· FABIANE PEDRO LEANDRO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E914315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.286 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE FINANÇAS E CONTROLE, O SERVIDOR GUILHERME KAPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 3634/2021, e

Decreta:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **GUILHERME KAPP**, matrícula 301304, portador do RG nº 13.486.631-4, inscrito no CPF sob nº. 059.815.919-35, do cargo em Comissão de *CHEFE II DE FINANÇAS E CONTROLE***,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8DD0378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.287 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, A SERVIDORA JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3627/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Proteção Social Básica, a servidora *JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER*, matrícula 102568, portadora do R.G. nº. 9.381.666-8, inscrita no CPF sob o nº. 056.026.759-22, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL CLT, a partir de 15/03/2021, retornando à sua lotação de origem, Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0BFAA2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.557 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3627/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 15/03/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER***, matrícula 102568, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5A011BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.558 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ISMAEL NARDINI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 972/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/03/2021 à 09/04/2021, ao servidor público municipal **ISMAEL NARDINI,** matrícula 203076, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4AA9FB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.559 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, LUIS CESAR DE ANDRADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1209/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/03/2021 à 09/04/2021, ao servidor público municipal **LUIS CESAR DE ANDRADE,** matrícula 203520, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:709A9D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.560 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MABEL BASTOS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1766/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/03/2021 à 09/04/2021, a servidora pública municipal **MABEL BASTOS DE PAULA,** matrícula 203194, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:451D7481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.561 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIANA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2725/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 08/03/2021 á 09/04/2021, a servidora pública municipal **JULIANA MARTINS,** matrícula 204125, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DC989EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.562 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3657/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/03/2021 á 15/03/2021, a servidora pública municipal **EDEVETE LOPES,** matrícula 201142, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BA82C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.563 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3655/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/03/2021 á 22/03/2021, a servidora pública municipal **CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO,** matrícula 203953, ocupante do cargo de

educador social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E82E3174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.564 DE 10/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, TADEU MAYER JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3656/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 26/02/2021 á 14/03/2021, o servidor público municipal **TADEU MAYER JUNIOR,** matrícula 204119, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DF5652AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 914/2018 - PAULISTA & SCHIMDT LTDA (ME).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **PAULISTA & SCHIMDT LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.496.467/0001-13**, neste ato representado pelo **Sr. Amauri Concato Schimdt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.979.531-9 SSP/PR,** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 782.445.449-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 1965/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 914/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 27 de Fevereiro de 2021 até a data de 25 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº
76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o Nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Paulista & Schimdt LTDA (ME)
CNPJ/MF Sob o Nº 07.496.467/0001-13
AMAURI CONCATO SCHIMDT
CPF/MF Sob o Nº 782.445.449-53
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4F85165D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 178/2021

PORTARIA N.º 178/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CARLOS SANTOS MARTINS** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 10/03/2021 a 24/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:74E6C6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 179/2021

PORTARIA N.º 179/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ELIAS SIOMA** 43 (quarenta e três) dias de férias, sendo 13 (treze) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 12/03/2021 a 23/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7AA54901

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITVO CONTRATO 127/2020

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÃNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXCUÇÃO: Fica aditivado o prazo de execução do contrato Administrativo n. 127/2020, da contratação original, prorrogado a execução para o dia 05/06/2021. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

estemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5321DC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 32/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17//2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: T.B.RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKTING LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dona Leopoldina, nº 78, CEP: 86.870-000 – Jardim Aeroporto, Ivaiporã-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob 27.002.876/0001-23, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **TISSIANE RODRIGUES BACHTOLD BARBOSA RODRIGUES**, portador do RG 13.695.989-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.861.999-79 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESIGN, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO.

DATA DO CONTRATO: 10/03/2021

VIGÊNCIA: 09/03/2021.

VALOR TOTAL: **R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3D2AB807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 7/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 23/2019 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 39/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 7/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 23/2019
2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 39/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FUNBELARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA RECUPERAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDSON LECENKO ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Tiradentes, 305 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.592.583/0001-40, neste ato representado por EDSON LECENKO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.499.769-31, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 39/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 39/2019 do **Pregão 7/2019**, fica prorrogado pelo período **10/03/2021 até 10/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Edson Lecenko ME
EDSON LECENKO
034.499.769-31
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:106FA3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 13-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº13/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/03/2021 (dez dias de março de 2021)

VIGÊNCIA: 09/03/2022 (nove dias de março de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 46.104,80 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CFFF77F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTO ID 857956

Processo Administrativo: n.º 52/2021
Processo Licitatório: n.º 02/2021
Pregão Eletrônico n.º 01/2021.
Registro de Preços: n° 01/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTO ID 857956

Torna-se público para os interessados que o procedimento licitatório n° 02/2021, Pregão Eletrônico n° 01.2021, Registro de Preços n° 01/2021, objeto: SRP – Sistema de Registro de Preços, visando à "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de carga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU/CISLIPA"**,** por meio do pregoeiro designado pela portaria 79/2020 e equipe de apoio e por meio da Ata da Sessão

Pública ocorrida no dia 08 (oito) de março de 2021, às 10:00 (dez) horas, **desertou**, não havendo participantes interessados. Sendo assim, encerra-se este procedimento licitatório.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1C4C659B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 009/2021

PORTARIA N° 009/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sr.ª JULIANE BRENNER VIEIRA, portadora do documento de identidade n° 4.052.849-0 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F613D3B7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 17/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
51º	Classificação Geral	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 10 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:93EBFC63

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DA SEGURADO: LUIZ AUGUSTO SISNEIRO DE AZEVEDO

CARGO OCUPADO: ENGENHEIRO DE PESCA – H3008-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.775.390-8	053.511.114-20	7587-03	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003..

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF - Voluntária por Idade. 62,1840% da Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.611,97 (Cinco mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2019/11/1659	14/11/2019	15/03/2021

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C03F964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.009

LEI Nº 4.009, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDA7E7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.010

LEI Nº 4.010, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paranaguá a adquirir vacinas para imunizar a população contra a COVID-19 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição da vacinas contra a COVID-19 nos termos da Medida Provisória nº 1026, de 06 de janeiro de 2021, por meio da compra direta ou por meio de consórcios públicos intermunicipais, no âmbito regional, Estadual ou Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCBA1448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **KLUNGER ARTHUR ESTER BECK,** para, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para cientificação de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 09 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB4E7057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.529

DECRETO Nº 2.529

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO que o Município de Paranaguá deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos confirmados no município, demonstrando uma aceleração da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece às igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório,

visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID -19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde, de acordo com o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Paranaguá;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, bem como, reforço nas medidas de segurança, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19.

Art. 2º Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel 70º, o distanciamento social, evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

Art. 4º São obrigações de todos os munícipes de Paranaguá:

I - Usar máscaras em situações de saída da residência:

a) para andar nas vias públicas;
b) no transporte público e privado coletivo, urbano e intermunicipal, no uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
c) no acesso a todos os estabelecimentos essenciais, comerciais, prestadores de serviços e indústria (como em supermercados, mercados, farmácias, lojas de confecção, departamentos, etc.) e em órgãos públicos;
d) durante espera em filas (lotéricas, bancos e demais estabelecimentos) e durante caminhadas, corridas e ciclismo, nos parques, praças e vias públicas;
e) durante velórios.

II - Evitar circulação desnecessária (ficar em casa), sempre que possível para afastar a transmissão comunitária daCOVID-19;

III - manter-se com distância mínima de 02 (dois) metros entre outras pessoas, quando estiver em filas (guichês de mercados, farmácias, bancos, lotéricas, etc.);

IV - Adotar todas as práticas de higiene em casa, trabalho e locais comuns de circulação, como:

a) permanecer de máscara;
b) lavar as mãos com frequência e/ou usar álcool em gel ou álcool 70%;
c) evitar entrar em contato com superfícies;
d) evitar contatos físicos com pessoas, exemplo, aperto de mão, abraços, etc.

Parágrafo único. Pessoas de outras localidades que estiverem no Município de Paranaguá devem adotar todas as exigências estabelecidas por este Decreto.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - Bares, casas noturnas e atividades correlatas;

V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - Parques, praças e áreas verdes, permitida exclusivamente a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social;

VII - Espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VIII - Circulação de pessoas, no período das 20 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

IX - Comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20:00 às 5:00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos em massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sexta feira, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 9 às 19 horas, de segunda a sexta feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sexta feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

IV - Shopping centers: das 10 às 19 horas, de segunda a sexta feira, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

V - Restaurantes e lanchonetes: das 10 às 22 horas, de segunda a sexta feira, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*self service*), sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades *delivery* e *drive thru*, até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local e a retirada em balcão (*take away*);

VI - Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando proibido o consumo no local;

VII - O atendimento na modalidade *delivery* poderá funcionar das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos até às 22 horas, para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) comércio de produtos e alimentos para animais;
c) feiras livres;
d) lojas de material de construção;
e) comércio ambulante de rua.

VIII - Os mercados, supermercados, hipermercados e postos de combustível localizado ao longo da BR 277, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, a fim de evitar aglomerações, devendo respeitar todas as medias sanitárias já impostas, sendo autorizado a entrada de apenas um membro de cada família, devendo o estabelecimento disponibilizar um monitor para assegurar o distanciamento social.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

§5º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em *shopping centers*, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos sábados e domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§6º Considerando que o Toque de Recolher imposto pelo Governo do Estado do Paraná, é das 20:00 às 05:00 horas, o cidadão que for utilizar de serviços autorizados por esse Decreto, que extrapolem o horário das 20:00 horas, deverá, em seu deslocamento do local para a sua residência, estar munido de um dos seguintes documentos com a data atual:

I - Nota fiscal;
II - Recibo de compra;
III - Declaração de comparecimento.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - Hotéis e resorts;
II - Pousadas e *hostels*.

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - Serviços de *call center* e *telemarketing*: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 9º O funcionamento dos parques e praças permanece vedado nos termos do Decreto 2515/2021.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida apenas a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, desde que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 10. O funcionamento das feiras livres, feiras de artesanato e comércio ambulante ficam condicionados ao cumprimento de todos os protocolos de segurança já estabelecidos.

Art. 11. Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 12. Os veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus, deverão operar em até 70% de sua capacidade total, em todos os períodos, mantendo as recomendações de distanciamento social e higienização.

Art. 13. Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

Art. 14. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento, definidos neste Decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 15. As restrições previstas neste Decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - Serviços e atividades *drive -in*;
II - Atividades produtivas realizadas por meio da *internet*, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 16. As medidas restritivas previstas neste Decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da suspensão das missas e cultos presenciais e *drive-in* aos sábados e domingos.

Art. 17. Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

Art. 18. Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

Art. 19. O retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento, ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 20. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, sujeitando ainda, o infrator, às penalidades previstas no Código de Posturas, podendo culminar a cassação sumária do alvará.

Art. 21. O descumprimento por pessoa física, referente ao uso obrigatório de máscara e as medidas aqui impostas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal e multa de 39 UFM.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública.

Art. 22. O Município de Paranaguá, receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones 153, da guarda civil municipal, 3420-2806, 3420-2827 e 3422-8717.

Art. 23. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais, dotados de poder de polícia administrativa, tais como, servidores da vigilância sanitária, fiscais e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 24. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 25. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, desde que não conflitantes e vigerá por 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F6CD0ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.430

PORTARIA N° 3.430

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 6474/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ADIB MOHAMED BAHY, matrícula nº 9.324-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 001/2012 – Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa" e a APAV PARANAGUÁ, em substituição ao servidor CLÁUDIO ALVES FREIRE, matrícula nº 2548-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 10 de Março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FDFC5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.431

PORTARIA N° 3.431

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 6474/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ADIB MOHAMED BAHY, matrícula nº 9.324-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 006/2012 – Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura "Nelson de Freitas Barbosa" e a empresa CAB PARANAGUÁ, em substituição ao servidor LUIZ CARLOS DUARTE, matrícula nº 10729-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 10 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A3299FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.432

PORTARIA N° 3.432

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 6474/2021,

RESOLVE:
I - Designar o servidor ADIB MOHAMED BAHY, matrícula nº 9.324-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 004/2012 – Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura “Nelson de Freitas Barbosa” e a empresa CP CURITIBA, em substituição ao servidor CLÁUDIO ALVES FREIRE, matrícula nº 2548-1

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 10 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A377982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.433

PORTARIA N° 3.433

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 6474/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ADIB MOHAMED BAHY, matrícula nº 9.324-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 002/2012 – Termo de Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura “Nelson de Freitas Barbosa” e o IHGP PARANAGUÁ, em substituição ao servidor LUIZ CARLOS DUARTE, matrícula nº 10729-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 10 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB202DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL-SEMICOM

A Sec. Mun. de Indústria e Comércio, torna público que necessita locar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel comercial e instalar sua sede administrativa, desejável com as seguintes característica: seja em local próximo ou central e tenha pelo menos 150m² de área útil interna, com mobília completa e garagem para pelo menos dois veículos. A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18.10.91, Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores. As propostas deverão ser entregues até o prazo do dia 19(dezenove) de Março de 2021, e, deverão ser enviadas para o e-mail: bruno.oliveira@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 10 DE MARÇO DE 2021

NILO RIBEIRO MONTEIRO
Secretário-SEMICOM

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FF7AD8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO Nº 10.651/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN SILVA JUNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de manutenção em redes de drenagem com equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência do Edital, pelo período de 12 (doze) meses,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Celpa Construção de Obras Eireli	
CNPJ: 17.464.326/0001-72	FONE/FAX: (41) 3385-0505 / (41) 98746-7715
ENDEREÇO: Av. Alzira Berton Pauletto, nº 798 – Jardim Del Rey, São José dos Pinhais CEP: 83090-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Júlia Ernandes Cardoso	
CPF Nº: 107.102.679-83	RG Nº: 10.107.515-0 SESP/PR
E-MAIL: celpaconstrutora@gmail.com	

Lote	*Descrição do Objeto*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção em redes de drenagem com equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá *Conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Prazo de Execução dos Serviços: até 12 (doze) meses	01	1.434.527,73	1.434.527,73

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da

Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Celpa Construção De Obras EIRELI
JÚLIA ERNANDES CARDOSO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AB3EE351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.126/2021

Autoriza a cessão de servidor municipal ao Consórcio Intermunicipal Caiuá - CICA

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei Municipal nº 3.891/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a cessão, com ônus ao Município de Paranavaí, do servidor municipal LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA (matrícula 8405), ocupante do cargo de Procurador do Município, em favor do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

§ 1º A cessão de que trata este Decreto será exclusiva para análise de processos licitatórios e minutas contratuais.

§ 2º Durante a vigência da cessão, o servidor cedido continuará a desempenhar sua jornada de trabalho na Procuradoria-Geral do Município e, quando houver necessidade, prestará serviços ao ente cessionário.

§ 3º A presente cessão vigorará até o dia 17/3/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1BE880C5

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.121/2021

Atualiza o valor do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante, com fundamento na Lei Municipal nº 4.777/2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.777 de 15 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 4.777/2019, fica atualizado o valor do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante, no valor de R$ 417.552,24 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para o exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 9 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6A908C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MONICA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A Sra. MONICA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: MONICA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 025.821.769-31
COREN nº: 939088
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C1A4FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 262/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 641/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 813/2020, nº. 1004/2020, n°. 1.208/2020 e n° 048/2021;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050026/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSÉ PECETE,** Matrícula 7106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 641/2020, nº. 813/2020, nº. 1004/2020, n°. 1.208/2020 e n° 048/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7190AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 263/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 701/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 817/2020, nº. 1007/2020 e n°. 1.211/2020, e nº 049/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049860/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** Matrícula 1088, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 02 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 701/2020, nº. 817/2020, nº. 1007/2020, n°. 1.211/2020 e nº 049/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F2443C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 264/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 657/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 818/2020, nº. 1008/2020, n°. 1.225/2020 e nº 050/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050140/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **LAERCIO VANDRESEN,** Matrícula 5392, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 657/2020, nº. 818/2020, nº. 1008/2020, n°. 1.225/2020 e n°. 050/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E525CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 265/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 684/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 827/2020, nº. 1.023/2020, nº. 1.227/2020 e nº. 055/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050192/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER,** Matrícula 7527, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de março de

2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 684/2020, nº. 827/2020, nº. 1.023/2020, nº. 1.227/2020 e nº. 055/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:26947F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 266/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 742/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 828/2020, nº. 1.024/202,0 nº. 1.228/2020 e nº. 056/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 742/2020, nº. 828/2020, nº. 1024/2020, nº. 1.228/2020 e nº. 056/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2F2D707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 267/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 685/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 829/2020, nº. 1.026/2020, nº. 1.239/2020 e nº. 057/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO CARDOSO,** Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 685/2020, nº. 829/2020, nº. 1.026/2020, nº. 1.239/2020 e nº. 057/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9A24D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 268/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 744/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 831/2020, nº. 1.028/2020, nº. 1.240/2020 e nº. 059/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050654/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARÃES,** Matrícula 7375, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de março de 2021, nos termos da Portarias Municipais nº. 744/2020, nº. 831/2020, nº. 1.028/2020, nº. 1.240/2020 e nº 059/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F1360D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 269/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 741/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 832/2020, nº. 1.032/2020, nº. 1.241/2020 e nº. 058/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050136/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** Matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 07 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 741/2020, nº. 832/2020, nº. 1.032/2020, nº. 1.241/2020 e nº. 058/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:28664D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 270/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 753/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 843/2020, nº. 1.068/2020, nº. 1.271/2020 e nº. 068/2021;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050451/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ,** Matrícula 4841, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de março de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 753/2020, nº. 843/2020, nº. 1.068/2020 nº. 1.271/2020 e nº. 068/2021, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:31D6C560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.124/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **CARLA DIAS DE OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 011.955.460-76,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 078/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3C8FD605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261/2021

Dispõe sobre a revogação do inciso V do artigo 1º da Portaria Municipal nº. 142/2021.

Considerando *a Portaria Municipal nº. 142/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidores públicos do quadro da Secretaria Municipal de Educação;*
Considerando *o Laudo Médico Pericial que trata sobre a readaptação da servidora Norma Maria Morais Mendonça,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso V do artigo 1º da Portaria Municipal nº. 142/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BDCB6112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2021

Dispõe sobre horário de funcionamento e atendimento dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando*a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);*

Considerando*o Decreto Municipal nº. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotas no funcionalismo público, observando os serviços essenciais,*

Considerando *o Decreto Estadual nº 7.020/2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 6.983/2021,*
Considerando*que o trabalho ininterrupto diminuirá a circulação de pessoas e, no passado, se mostrou adequado e manteve-se a produtividade;*

Considerando*que a Pandemia da COVID-19 mostra riscos de maior acentuação no momento atual, com filas de esperas com centenas de pessoas aguardando internação hospitalar, sendo que antes da imunização coletiva qualquer diminuição de exposição é relevante para a preservação de vidas;*

MARCIO ASSAKAWA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o regime de trabalho presencial aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no setor de ações de planejamento, porém sem atendimento a público, bem como regime de teletrabalho aos equipamentos administrativos e de projetos, a partir de 08 de março de 2021.
§ 1º O equipamento de Manutenção permanecerá em atendimento presencial a emergências, nos endereços esportivos físicos, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00.
§2º Ficará disponibilizado o telefone (44) 3422-1516, aos servidores que necessitarem de atendimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Ademais, os documentos e expedientes deverão ser protocolados por meio remoto, através do sistema Fly Protocolo ou e-mail: esporte@paranavai.pr.gov.br.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1CCE06E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ, C.P.F. nº. 078.848.039-17,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, no cargo de **Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 Horas Mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Graduação (curso superior) em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;

q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **15 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:70E9B890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.125/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0067326, do servidor Joabe Corrêa Guedes da Silva, de 08 de março de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Agente de Conservação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do servidor **JOABE CORREA GUEDES DA SILVA,** Matrícula nº. 7802, do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 14.122/2013.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput,* deu-se a partir de 09 de março de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0067326/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3F07D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.127/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o Memorando n°. 042/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA,** Matrícula nº. 10115, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:00B88DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.128/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **TANGRIANE ORTONCELLI BESSA**, **C.P.F. nº. 318.399.978-18,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 056/2021, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8ED32131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **EDILMA MONTEIRO NOROES, C.P.F. nº. 287.010.448-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Técnico em Enfermagem Geral,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **15 de março de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:87384EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.129/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clinico Geral - 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN**, **C.P.F. nº. 020.871.491-00,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 063/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:11AFAA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.130/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clinico Geral - 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **HUGO RICARDO MARQUINI**, **C.P.F. nº. 036.962.699-05,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 074/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:525396B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.131/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clinico Geral - 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **GISELE NAYARA DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 059.113.699-66,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 075/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2EE5763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 20/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**23/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**04/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	23/2021
b) Nr. Licitação:	20/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	10/03/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, pelo prazo de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Und.**	**Quantidade Estimada**	**Percentual de Desconto (%)**
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI			
1- ETANOL HIDRATADO - Marca: shell	LT	279.000	5,50 %
3- DIESEL S-10 - Marca: shell	LT	538.000	9,00 %
4- DIESEL - TIPO B - Marca: shell	LT	564.000	9,50 %
R R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
2- GASOLINA COMUM - Marca: SHELL	LT	169.500	6,10 %

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:457ADAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

AAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021
Processo Administrativo nº 037/2021
"AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE"
"Licitação exclusiva para participação de ME/MEI e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **OVOS DE CHOCOLATE (Ovos de chocolate ao leite/Ovos sem lactose),** a serem destinados aos alunos da rede pública municipal de educação em comemoração à Páscoa, através da Secretaria Municipal de Educação; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 24 de MARÇO de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 24 de MARÇO de 2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 10 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3B456D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO N 22.133/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 25.044,83 (Vinte e Cinco mil quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (721)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3350.43	Subvenções Sociais	7.407,29
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.02 (771)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.635	Incentivo Benefício Eventual – COVID-19	
0955	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	629,16
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (816)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênios com Estado e União	
0963	Del. 084/2019-CEDCA/PR - Incentivo CMDCA	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.008,38
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (839)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.901	Contribuições e Legados	
0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		**25.044,83**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.407,29
0955	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	629,16
0963	Del. 084/2019-CEDCA/PR - Incentivo CMDCA	12.008,38
0880	Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	5.000,00
TOTAL		**25.044,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F6E69776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Aceita o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 166/2019.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 166/2019, que altera dispositivos a Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:069184AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eMARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,CNPJ/MF:19.599.116/0001-17. **Objeto**:Prestação de serviço de manutenção elétrica da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e eventuais adequações e melhorias da estrutura, bem como eventuais reparos em dispositivos e equipamentos elétricos, não incluindo fornecimento de materiais. **Valor**: O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativos ao total estimado de 100 (cem) horas ao valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado. **Dotação**: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**Origem**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 11/2021,nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 20/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 1º de março de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Marcelo Beje- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:A1FC7146

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Regime Jurídico dos servidores públicos);

Considerando a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017(Estrutura organizacional, administrativa);

Considerando a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos);

Considerando a ressalva decorrente de vacância de cargo efetivo prevista no inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando o Edital de Concurso Público nº 1, de 10 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Bárbara Santos Klein Librelato,** portadora CPF 049.333.109-39, para ocuparo cargo de Contador, obedecida a ordem de classificação final relacionada no Edital de Homologação Final nº 7, de 6 de fevereiro de 2019 e observado o Edital de Convocação nº 1, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A posse da servidora, assim como a investidura no respectivo cargo, ocorrerá no dia 11 de março de 2021, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, cumprindo-se todas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de março de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:788A1C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2021. DISPENSA Nº 08/2021

Extrato Contrato nº 11/2021. Dispensa nº 08/2021, Processo nº 23/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Jonas Henrique Frizon. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material e mão de obra para readequação do sistema elétrico da "árvore solar" localizada na Praça Presidente Vargas no Município de Pato Branco, que é composto por placas solares, inversor de frequência, controladores de carga e tomadas USB, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 1876 - 13755. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JONAS HENRIQUE FRIZON
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4CB38C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021. DISPENSA Nº 09/2021

Extrato Contrato nº 12/2021. Dispensa nº 09/2021, Processo nº 24/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de tanques e de resíduos sólidos, nas dependências da Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 16.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução dos serviços com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e da entrega do Certificado de Destinação Final, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente. DOT. ORÇ.: 2314 - 11292. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VALMIR BALDISSERA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:12C34A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 486/2020. Pregão Eletrônico nº 80/2020, Processo nº 171/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 428965/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 10 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:48599CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar os empregados públicos admitidos através Teste Seletivo formalizado através do Edital 006/2020, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Adriane Santos de Souza	Técnica de Raio X	07/03/2021
Dalvina Marcia Rodrigues	Técnica de Raio X	07/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9078A7EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o documento da Divisão de Segurança do Servidor, datado de 04 de março e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar adicional de insalubridade da servidora relacionada na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva	Assistente Social	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:615486D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Documento da Divisão de Segurança do Servidor, datado de 03/04/2021 e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade as servidoras relacionadas na tabela abaixo, incidindo sobre o salário mínimo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Maria Carolina Wessling	Odontóloga	Saúde	20%
Silvane Malaggi Lusa	Servente	Saúde	20%
Rosangela Izabel Ceccon Burille	Servente	Saúde	20%
Marlene Galon	Servente	Saúde	20%
Idinea Delarmelin	Servente	Saúde	20%
Luiza Santos de Matos	Servente	Saúde	20%
Valdineia Giroletti	Servente	Saúde	20%
Priscila Aparecida Sales dos Santos	Servente	Saúde	20%
Willian Carlos da Silva Correia	Servente	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CDCAB807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ANGELA GONÇALVES STELLA*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Emissão e Controle de Alvarás, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:821271F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 092/2021 – SMAS, de 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Liane Cristina Cesar da Silva Portela, Matrícula nº 11110-4, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Políticas e Projetos Sociais, detentor de habilitação/CNH na categoria B, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:100DC0BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 003/2021 – Diretor do Departamento de Gabinete, de 02 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor público municipal **Gilmar Luiz Ecker**, Matrícula nº 5828-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:935CE37F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/03/430150, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **EDUARDO LESSA MANICA**, Matrícula nº 3613-7, ocupante do emprego público de Médico - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:105078A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/03/430168, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **ADRIANA GODOI**, Matrícula nº 3593-9, ocupante do emprego público de Zeladora - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:63B9FA69

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.870, DE 5 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.870, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a substituição do índice de correção monetária Unidade de Referência Fiscal - UFIR pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e, tendo em vista a extinção daquele indexador, bem como sobre a atualização dos limites mínimo e máximo das multas administrativas aplicadas pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, com fundamento na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 47, XIX e XXII, na forma do art. 62, I, "a" e "o" ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Unidade Fiscal de Referência – UFIR foi extinta em decorrência do § 3º, do art. 29 da Medida Provisória nº 1973-67/2000, em novembro de 2000;
Considerando que desde sua extinção, em novembro de 2000, até a presente data, os limites mínimo e máximo das multas administrativas previstas no parágrafo único do art. 57 da lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, mantiveram-se entre R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) e R$ 3.192.300,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais);
Considerando que o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC/MJ já adota a correção monetária, na forma prevista neste Decreto;
Considerando que o IPCA-e tem divulgação trimestral pelo Índice Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o que significa que a cada 3 (três) meses poderá haver alteração para mais ou para menos, a depender da inflação ou deflação, das expressões em moeda da maior e menor multa que podem ser impostas pelo PROCON/PR;
Considerando que o princípio a seguir é o da preservação do "valor real" da multa cominada pelo PROCON/PR.
DECRETA:
Art. 1º Os limites mínimo e máximo do valor das multas previstas no parágrafo único do art. 57 da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, deverão ser atualizados com base no IPCA-e, índice de correção monetária, em substituição à UFIR, desde novembro de 2000 até a data da cominação da sanção.
Art. 2º Fica definido que as multas vencidas e não pagas há mais de 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, e cujos processos estejam aptos para inscrição em dívida ativa do município, deverão ter seu valor originalmente preservado, com atualização monetária pelo IPCA-e, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos limites e condições aqui estabelecidos.
Parágrafo Único. A atualização monetária e os juros moratórios previstos no *caput* do presente artigo também serão aplicados a qualquer débito vencido.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4D71B70F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.874, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.874, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Altera os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP, para o exercício 2021.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os vencimentos do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP,** para o exercício de 2021, conforme especificações a seguir:
Tabela de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
Cota única com desconto de 5% (cinco por cento): Vencimento em 15 de abril de 2021.
Parcelado:
1º Parcela 01/09 Vencimento em 15 de junho de 2021.
2º Parcela 02/09 Vencimento em 15 de julho de 2021.
3º Parcela 03/09 Vencimento em 16 de agosto de 2021.
4º Parcela 04/09 Vencimento em 15 de setembro de 2021.
5º Parcela 05/09 Vencimento em 15 de outubro de 2021.
6º Parcela 06/09 Vencimento em 16 de novembro de 2021.
7º Parcela 07/09 Vencimento em 15 de dezembro de 2021.
8º Parcela 08/09 Vencimento em 17 de janeiro de 2022.
9º Parcela 09/09 Vencimento em 15 de fevereiro de 2022.
Tabela de vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo:
Cota única: Vencimento em 15 de abril de 2021.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 17 de maio de 2021.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de junho de 2021.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 15 de julho de 2021.
4º Parcela 04/05 Vencimento em 16 de agosto de 2021.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de setembro de 2021.
Tabela de vencimentos da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP:
Cota única: Vencimento em 15 de abril de 2021.
Parcelado:
1º Parcela 01/05 Vencimento em 17 de maio de 2021.
2º Parcela 02/05 Vencimento em 15 de junho de 2021.
3º Parcela 03/05 Vencimento em 15 de julho de 2021.

4º Parcela 04/05 Vencimento em 16 de agosto de 2021.
5º Parcela 05/05 Vencimento em 15 de setembro de 2021.
Art. 2º Fica concedido 5% (cinco por cento) de desconto, sobre o valor de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício 2021, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única com vencimento no dia 15 de abril de 2021, conforme determina o parágrafo único, do artigo 87 da Lei Complementar 001/98, alterado pela Lei Complementar nº. 37 de 16 de dezembro de 2009.
Art. 3º Para o pagamento da cota única, o contribuinte deverá substituir o boleto no site do Município, no endereço eletrônico: http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/iptu/index.php.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B7471C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Bins nº 5 e caixa térmica para suprir às necessidades da farmácia por meio de recurso IOAF em atendimento a secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 29/03/2021**. Abertura das Propostas: **29/03/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

10/03/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1174FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 9517 – TAKT GTN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 12.297,50 (Doze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 9762 – ACR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 05 – Valor Total: R$ 14.061,50 (Catorze mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11543 – J. J VITALLI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 3.624,50 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11714 – D.Z.C. COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 1.130,00 (Um mil, cento e trinta reais).

FORNECEDOR: 11715 – ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: 11716 – FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 6.648,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: 11717 – MULTILUZ COMERCIAL LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 14.610,00 (Catorze mil, seiscentos e dez reais).

FORNECEDOR: 11718 – JARDEL PHILIPPE MARQUATO
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 6.834,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 59.793,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

_____

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:15C7FE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 08/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
LICITAÇÃO Nº 08/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 9517 – TAKT GTN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 12.297,50 (Doze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 9762 – ACR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ITEM que venceu:

Qtde de itens: 05 – Valor Total: R$ 14.061,50 (Catorze mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11543 – J. J VITALLI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 3.624,50 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11714 – D.Z.C. COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 1.130,00 (Um mil, cento e trinta reais).

FORNECEDOR: 11715 – ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais).
FORNECEDOR: 11716 – FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 6.648,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: 11717 – MULTILUZ COMERCIAL LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 14.610,00 (Catorze mil, seiscentos e dez reais).

FORNECEDOR: 11718 – JARDEL PHILIPPE MARQUATO
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 6.834,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 59.793,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

_____
Paula Freitas, 10 de março de 2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8C0BEA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021
CONTRATADO: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELET, ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, J. J. VITALLI, ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, D.Z.C.COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIAS LTDA, MULTILUZ COMERCIAL LTDA, JARDEL PHILIPPE MARQUATO 07406696990, FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 59.793,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

_____
Paula Freitas, 10 de março de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:577998DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 19 A 26

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ACR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Valor.....: R$ 14.061,50 (Catorze mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: D.Z.C. COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA
Valor.....: R$ 1.130,00 (Um mil, cento e trinta reais).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 21/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Valor.....: R$ 6.648,00 (Seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 22/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor.....: R$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 23/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: J. J VITALLI
Valor.....: R$ 3.624,50 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 24/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JARDEL PHILIPPE MARQUATO
Valor.....: R$ 6.834,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 25/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 14.610,00 (Catorze mil, seiscentos e dez reais).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 26/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TAKT GTN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO
Valor.....: R$ 12.297,50 (Doze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 10/03/2021 - Término: 10/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 08/2021
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (350), 10001 15.452.0013.2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Conservação de Vias Urbanas (364).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:59730FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
07.052.056/0001-39
- TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELET

07.735.324/0001-17
- ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

08.658.622/0001-13
- J. J. VITALLI

22.683.848/0001-03
- ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

28.255.732/0001-41
- D.Z.C.COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIAS LTDA

31.128.170/0001-80
- MULTILUZ COMERCIAL LTDA

36.986.531/0001-42
- JARDEL PHILIPPE MARQUATO 07406696990

21.389.668/0001-42
- FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIREL

Vigência: 10/03/2021 à 10/03/2022.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E5BF56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1522/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1522/2021 de 11 de março de 2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 11 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municípal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1B616647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 94/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 94/2021 – de 10 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 03/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A0BB0CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 95/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 95/2021 – de 10 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 04/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F980681A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 96/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 96/2021 – de 10 de março de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 05/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BF370956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 197/2018 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS: DE UM LADO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc ao final assinado;

E DE OUTRO LADO:

o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede na Av Agostinho de Souza, 646, Centro – CEP 84630-000 em Paula Freitas, Estado do Paraná doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastiao Algacir Dalpra, ao final assinado.
CONSIDERANDO a publicação da Resolução Normativa ANEEL nº 888/2020 que introduziu modificações na Resolução Normativa ANEEL 414/2010 que refletem no presente contrato de fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviço de iluminação pública, as partes acordam, com fulcro na cláusula quinze, item 15.6, e cláusula doze, item 12.2 ‘f’ e ‘g’ do contrato, a firmar este TERMO DE RESCISÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordado que o referido contrato ficará rescindido de pleno direito a partir de 07/12/2020, mediante a publicação da Resolução Normativa 888/2020, que alterou em seu artigo 26-A, §1º, o modelo de contrato entre as distribuidoras e o municípios referente ao Sistema de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do presente Contrato não exime o MUNICÍPIO do pagamento de eventuais débitos dele decorrente, conforme previsto nos termos da cláusula 12.4 do Contrato rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes.

Paula Freitas, 10 de março de 2021.

Copel Distribuição S.A.
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição
CPF – 039.119.089-03

Município de Paula Freitas
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas
CPF – 660.883.729-15

TESTEMUNHAS

Alan Eduardo Cazarim Diogo Mantovani
Técnico Comercial da Cobrança Leste

Diogo Mantovani
Supervisor do Setor de Gestão da Cobrança

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E397FA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/20120 DA DISPENSA Nº 30/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 27/2021
DA DISPENSA 30/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: MAKOSKI & LIPKA LTDA
CPF 896.590.319-04
Responsável: FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Valor: R$ 14.418,00 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2078 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Vigência 09/03/2021 à 09/03/2022.

Paulo Frontin, 09 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:913978DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 58/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 09 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... MAKOSKI & LIPKA LTDA
Endereço.....AV BARÃO DO RIO BRANCO.
Cidade.....:MALLET
CNPJ.....03.777.282/0001-26
Valor da Despesa.....R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:615AD994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2020 DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Supermercado Nossa Senhora Aparecida LTDA
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Responsável: Romário Miguel Jasinski
Valor: R$ 573.30 (quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS PARA USUÁRIOS ATENDIDOS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, PAUTADO NA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Paulo Frontin, 10 março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2708500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
30/2021

PORTARIA Nº 30/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais para os Servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério:
- Flávia Karina Cogo,
- Ines Salapata,
- Jozeane Schwingel,
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco,
- Lucimara Tiarles Parolin,
- Adila Aparecida Severo,
- Raquel Dallacorte Gonchoroski,
- Regiane Aparecida Carminatti,
- Roselei Aparecida Ubinski,
- Sandra de Fatima Giboski de Almeida,
- Simone Weich Libardi.
- Patricia Freider Fernades,
- Genice Ap. Verona Pigoso,
- Vivian Petry Kindler,
- Antonio A. L. Machado,
- Dinaia Maristane Guarda.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:9B71B00E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
34/2021

PORTARIA Nº 34/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 11.03.2021 a 09.04.2021, a Servidoras Públicas Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE SAÚDE:
NOME DO SERVIDOR CARGO

Alessandra Massuti	Enfermeira/Bioquímica
Elisangela Carine Fogliato	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:34431954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
38/2021

PORTARIA Nº 38/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 889/2013 e 1.183/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Jornada em Regime Suplementar de 20 horas semanais para os Servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor do Grupo Ocupacional 05 – Magistério:
- Jocieli Aparecida Crestani,
- Aline Maria Tonet.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:E806A27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
39/2021

PORTARIA Nº 39/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.03.2021 a 30.03.2021 ao Senhor EDER HORST DA SILVA ocupante do cargo eletivo, de CONSELHEIRO TUTELAR, matricula n.º 1594.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:C381D930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.242/2021

Data: 10 de março de 2.021

Súmula: Altera limites e confrontações dos lotes nºs 03; 04; 05; 06; 07 e 08, cria os lotes nºs 03-A; 04-A; 05-A; 06-A; 07-A e 08-A da quadra nº 122 – Loteamento – Centro Industrial Perolatense. Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Para fins de regularização de alocação de benfeitorias, fica excepcionalmente autorizado a alteração dos limites e confrontações dos lotes 03; 04; 05; 06; 07 e 08 da Quadra nº 122 — Loteamento – Centro Industrial Perolatense, da Planta Geral do Município de Pérola D´Oeste - PR.
Art. 2º Para fins do artigo anterior ficam criados e alterados os lotes urbanos abaixo descritos, cujos limites e confrontações, passaram a constar de acordo com os seguintes memorais descritivos:
I - **LOTE: N°: 03** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA: 391,10 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 01, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 03-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,71 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 04,71 metros – **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

II - **LOTE: N°: 03-A** – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA: 208,90 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 00,15 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 05, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,29 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 10,29 metros**. Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

III - **LOTE: N°: 04** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA: 797,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 02, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

IV - **LOTE: N°: 04-A** – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA 202,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 06, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,15 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

V - **LOTE: N°: 05** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 - **ÁREA 966,30 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 03-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta os lotes nºs 04-A e 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros, confronta o lote nº 07-A, da mesma quadra e, por linha seca com distância de 16,90 metros, confronta com o lote nº 05-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,91 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 20,91 metros. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda** - CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09

VI - **LOTE: N°: 05-A** – QUADRA: N°: 122 - **ÁREA 33,70 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,90 metros confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros, confronta o lote nº 07, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,09 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 04,09 metros. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda** - CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09

VII - **LOTE: N°: 06** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA 966,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 04-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dieta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros, confronta o lote nº 08-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 16,76 metros, confronta o lote nº 06-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,92 metros, confronta com os lotes nºs 05 e 07-A, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda** - CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09

VIII - **LOTE: N°: 06-A** – QUADRA N°: 122 – **ÁREA: 33,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com

distância de 16,76 metros confronta com o lote nº 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros, confronta o lote nº 08, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,08 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda** - CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09

IX - **LOTE: N°: 07** (remanescente) - QUADRA N°: 122 – **ÁREA:1.330,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros confronta com o lote nº 05-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,33 metros confronta com o lote nº 07-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 29,10 metros, confronta os lotes nºs 06-A e 08, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 09, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 35,00 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 35,00 metros. Proprietário: **Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

X - **LOTE: N°: 07-A** - QUADRA N°: 122 – **ÁREA 70,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,90 metros, confronta os lotes nºs 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,33 metros, confronta o lote nº 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

XI - **LOTE: N°: 08** (remanescente) – QUADRA N°: 122 – **ÁREA 930,20 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros confronta com o lote nº 06-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,46 metros confronta com o lote nº 08-A, da mesma quadra ; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 19,09 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 10, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 19,09 metros. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

XII - **LOTE: N°: 08-A** - QUADRA N°: 122 – **ÁREA 69,80 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros confronta com o lote nº 06, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,91 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,46 metros, confronta o lote nº 08, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 05,91 metros**. Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

Art. 3º Os lotes que não atendam aos requisitos da legislação municipal, para o efetivo registro deverão serem objetos de fusão, conforme mapas e memoriais em anexo, além de outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto desta lei.
Parágrafo único. Os mapas memoriais descritivos e matrículas dos imóveis acima transcritos ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (Anexo I: Mapas – Anexo II: Memorais descritivos – Anexo III: Matrícula dos Imóveis – Anexo IV: Certidão de Avaliação).

Art. 4º Para fins de regularização, fica excepcionalmente autorizado o Poder Executivo Municipal, transferir através de alienação e permuta, para a empresa CEREALISTA RECH LTDA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09, com sede na Rua Tapajós, n. 200 – Centro – Pranchita-PR, CPE 85.730-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203217199, os seguintes Lotes Urbanos acima transcritos: 3-A; 4-A; 7-A; 8-A todos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D´Oeste, cujos limites e confrontação estão acima descritos e constam dos mapas e memoriais descritivos (Anexo I e Anexo II);
§ 1º Para fins de permuta dos imóveis mencionados no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, os Lotes Urbanos nºs 5-A; 6-A, ambos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D´Oeste – PR.
§ 2º Os imóveis acima referidos passarão a fazer parte do patrimônio público municipal.
§ 3º Deverá ainda a empresa CREALISTA RECH LTDA, efetuar o pagamento em favor do Município de Pérola D´Oeste, na ordem de R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), cujo recolhimento deverá ocorrer mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, até a data da efetiva assinatura da escritura pública de permuta e alienação.
I – Os valores mencionados no parágrafo anterior deverão ser revertidos na aquisição de bens que passarão a compor o ativo permanente do Município.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar a respectivas escrituras públicas e todos os demais documentos necessários para a formalização das alterações autorizadas pela presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, no que ser refere as transações imobiliárias, serão arcadas pela CEREALISTA RECH LTDA.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pérola D´Oeste, em 10 de março de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:FBD36A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.243/2021

Data: 10 de março de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, podendo ser parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes a seguir:
6000 – Secretaria da Saúde;
6001 – Departamento de Saúde;
10.301.7.2.38 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00 -1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em 10 de março de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:5BDDF5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 71 DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*";

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Pérola D´Oeste/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico atual da região exige a implementação e o recrudescimento das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos perolatenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Pérola D´Oeste/PR, em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06h00min (seis) até as 21h00min (vinte e uma) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

a) adotar restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;

b) as academias, barbearias e salões de beleza poderão atender com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo manter todos os cuidados conforme o protocolo sanitário;

c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;

d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;

f) disponibilizar ao menos um (1) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrar ao recinto;

g) manter os ambientes arejados e seguros;

h) evitar aglomerações interna e externamente;

i) não permitir que funcionários e clientes entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento, pelo prazo definido em decreto específico e aplicação de multa;

j) não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação, queima de estoque e similares que propiciem aglomeração de pessoas.

Art. 3º Após as 21:00 (vinte e uma) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar somente em sistema delivery (entrega a domicílio) até as 00:00 (zero) horas.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente.

Art. 5º Os serviços e atividades essenciais, entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União, bem como as respectivas atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, deverão observar as normas especificas vigentes com relação ao respectivo horário de funcionamento.

Art. 6º O serviço de transporte coletivo, de fretamento, inclusive vans e micro-ônibus e similares, deverão funcionar com seus veículos transportando no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante isolamento dos assentos, conforme especificações do fabricante, e garantir o atendimento aos usuários, conforme as normas municipais, observando as seguintes determinações, sem prejuízo de outras normas sanitárias vigentes:

a) não permitir que usuários do transporte entrem nos veículos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de

COVID-19, sob pena de aplicação de multa e apuração de responsabilidade;

b) será obrigatório o uso de máscara facial para todos os usuários do transporte coletivo, vedado o acesso sem o seu uso, devendo as empresas de transporte coletivo disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) aos usuários;

c) deverá ser realizada a profilaxia nos veículos nos transbordos nos terminais e garagens, mantendo as janelas abertas para ventilação adequada, evitando o contágio dos usuários.

Art. 7º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal e particulares, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Art. 8º. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 221/2021, e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 9º. Fica proibida a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins).

Art. 10. Fica proibida as apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo).

Art. 11. Fica proibida a realização de reuniões familiares em sítios e áreas comuns de condomínios, não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

Art. 12. O descumprimento das medidas sanitárias, restritivas e de distanciamento social implicará nas penalidades previstas nas normas específicas vigentes.

Art. 13. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 10 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:94D476E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 009/2021

Objeto: Aquisição de um fogão cooktop de indução para adequar a Câmara Municipal as determinações dos bombeiros.
.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de um fogão cooktop de indução para adequar a Câmara Municipal as determinações dos bombeiros, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

LOJAS KOERICH – EUGENIO RAUNILO KOERICH SC COMERCIO E INDUSTRIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.184.074/0141-09 com endereço na Rua Paulo Ziemermann, S/N, BR 101 KM 198, Bairro Bom Viver, Biguaçu SC

- Valor total: R$ 2.999,00 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domesticos

Piên, Paraná, 09 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:CE7B0473

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 007/2021

Objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento de 100 horas técnicas para manutenção em informática.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação empresa especializada para fornecimento de 100 horas técnicas para manutenção em informática, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

SZMIGEL COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.360.799/0001-10 com endereço na Rua Amazonas, 257, centro, Piên PR

- Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Piên, Paraná, 09 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:92152DF9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2021
Processo de dispensa de licitação Nº. 007/2020

Contratado: SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 26.360.799/0001-10
Contratação de até 100 horas técnicas de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática para o exercício de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
33.90.40.95.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:997B9E6A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 009/2021

Objeto: Aquisição de um fogão cooktop de indução para adequar a Câmara Municipal as determinações dos bombeiros.
.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de um fogão cooktop de indução para adequar a Câmara Municipal as determinações dos bombeiros, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

LOJAS KOERICH – EUGENIO RAUNILO KOERICH SC COMERCIO E INDUSTRIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.184.074/0141-09 com endereço na Rua Paulo Ziemermann, S/N, BR 101 KM 198, Bairro Bom Viver, Biguaçu SC

- Valor total: R$ 2.999,00 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domesticos

Piên, Paraná, 09 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:46F4F11F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 005/2021

Objeto: Aquisição de Central Telefônica, Central TI, 12 aparelhos telefônicos e fone headset, e fornecimento de mão de obra para instalação e programação para melhoria da telefonia na Sede Legislativa..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de Central Telefônica, Central TI, 12 aparelhos telefônicos e fone headset, e fornecimento de mão de obra para instalação e programação para melhoria da telefonia na Sede Legislativa., conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

INTELFONE TELECOMUNICAÇÕES – VANDERLEI VALDEMIRO DO NASCIMENTO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.037.954/0001-43 com endereço na Rua Adolfo Weber Senior, 120, Centro São Bento do Sul.

- Valor total: R$ 4.304,00

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Piên, Paraná, 10 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:B47A00DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 083/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA CLEITON DAS NEVES PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cleiton das Neves**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.436.571.6/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana – símbolo CC4,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3A4A7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 078/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA FABIULA GABRIELLI SURA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.206.750-3/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência à Saúde– símbolo CC4,** a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F3035834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Pregão Eletrônico 16/2021, objetivando **Sistema de gestão municipal**, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 19/03/2021 está cancelada tendo em vista a necessidade de alterações ao edital identificadas pela equipe de licitações, o novo edital será publicado em breve respeitando o termos da lei 8666/93.

Piên/PR, 10 de Março de 2021

MARCOS AURELIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BA54DF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS.

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 34 e 35.

Modalidade: Pregão de Presencial 07/2021
Contratado: COMERCIAL VITORIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 18.919,95 (Dezoito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco reais); **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.712,08 (trinta mil, setecentos e doze reais e oito centavos).
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição ferragens e ferramentas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 09 de Março de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:774E6AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 039/2021
PROTOCOLO: 592/2021
Objeto: Dispensa Emergencial Para Contratação de Instituição de longa permanência. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO AME MAIS – ASSISTÊNCIA A MULHERES ACOLHIDAS.
CNPJ: 30.069.189/0001-30
VALOR: R$ 12.600,00 (Doze mil, seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E0A11313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 040/2021

PROTOCOLO: 634/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de 5000 pacotes c/ 10 unidades de compressa de gaze estéril, 7,5 X 7,5 cm, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOS DISTRIBUIDORA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
VALOR: R$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:17CC884B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

APROVA pLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – 2021 A 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **2021 a 2024.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de março de 2021.

EDINARA PEREIRA DA ROSA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:34728FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Tomada de Preços 02/2021, objetivando **Pavimentação da avenida Brasil**, encontra-se **REVOGADA,** em momento oportuno será publicada uma nova TOMADA DE PREÇOS respeitando o termos da lei 8666/93.

Piên/PR, 10 de Março de 2021

MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5929BA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE PIÊN Nº 001/2017

TERMO DE SUSPENSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE PIÊN Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10094176-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, pelo presente, **SUSPENDE**, a partir da data do Requerimento (17/02/2021), o Termo de Permissão para Exploração dos Serviços de Táxi no Município de Piên nº 001/2017, concedido para Denilson Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 21.400.574/0001-27.
A suspensão se justifica em razão do Permissionário não poder desempenhar concomitantemente o serviço de táxi com o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Rodoviários, Trânsito e Transporte.

Piên/PR, 10 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:288A31F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 041/2021

PROTOCOLO: 589/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de RAL 2021 – ano base 2020 para secretaria de agricultura e meio ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA
CNPJ: 07.454.811/0001-01
VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:87C71695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 967/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 967/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 17 de março de 2021.
Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 17 de março de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto no artigo 10º do Decreto nº 692, de 2021.
Art. 4º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 17 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - Casas noturnas e atividades correlatas;
V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações (casamentos, festas de aniversário), assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público (rios), localizados em bens públicos (praças, ginásios, associações, centros sociais) ou privados (residências, chácaras, fazendas).
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
Parágrafo único: O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento das medidas, conforme previsto neste decreto.
Art. 7º Fica autorizada, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
Art. 8º Durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso IV, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 9º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art.10º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 11º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 12º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E7142802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 25/02/2021, edição 2209 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:
Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 58.017,75.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/02/2022 a contar a partir de 07/03/2019, conforme Processo inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 22/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 10/02/2021.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 16.244,97.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/02/2022 a contar a partir de 07/03/2019, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato original nº 22/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento - PR, em 09/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5E5CEA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº16 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação na Escola Municipal Primo Savoldi e CMEI Alzemiro Motta, conforme processo de Pregão nº 1/2021.

CONTRATADO: SANDRA GARLET BRIEDES - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.302,70 (Oito Mil, Trezentos e Dois Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.002.12.306.1203.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1480	05.002.12.306.1203.2023	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1500	05.002.12.306.1203.2024	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias apos a emissão da nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 10/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1DCA8457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa BEATRIZ BARCKI RIZZATTI - CLÍNICA DE PSICOLIGIA .

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2020 – Pregão nº 17/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Psicologia, para atuar no Centro de Referência de Assistência social - CRAS do munícipio de Pinhal de São Bento..

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:CE78B530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 57/2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Valmir Soares Maciel,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 10 de março de 2021, determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Novo Coronavírus (COVID – 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Revoga a Portaria n.º 054/2021, publicada em 01 de março de 2.021.
Art. 2° Fica restabelecido o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, a partir de 11 de março de 2021, devendo obrigatoriamente ser atendidas as seguintes regras:

I – Utilização de máscaras e álcool em gel, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila de espera na recepção ou, na parte externa, inclusive;

III – Distanciamento de 1,5m a 2m entre as mesas e estações de trabalho;

IV – Apenas 01 (um) visitante, por vez, nos gabinetes.

Art. 3º As Sessões Plenárias continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma "Youtube".

Parágrafo Único: As Sessões Plenárias serão abertas ao público, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I – Utilização de máscara e álcool em gel;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um munícipe e outro nos locais de assento;

III – número máximo limitado a 70 (setenta) pessoas simultaneamente no plenário.

Art. 4º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco;

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 10 (dez) dias;

III – maior de 60 anos;

IV – lactantes e gestantes mediante declaração médica com indicação para afastamento.

§ 1° Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:

I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar; g) Hipertensão Arterial Pulmonar.

II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.

III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.

VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.

VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.

IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.

X – Hipertensão arterial crônica

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 3° Os servidores e vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 4° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 5° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 6° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 6º Fica dispensada a utilização do registro de ponto biométrico, com a finalidade de evitar o contágio por superfícies contaminadas. Contudo, será necessário realizar o registro de ponto manual, o qual será submetido a controle do superior hierárquico imediato.

Parágrafo único. A limpeza do único leitor biométrico desta Casa Legislativa ficará suspensa, uma vez que o uso de produtos químicos / água com sabão podem danificar o sensor de leitura e outras medidas de limpeza não combatem ao vírus

Art. 7º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 9º O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de março de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:B64948E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1.079/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 1.079/2021** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021**, de contratação da empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A.,** CNPJ: 04.368.898/0001-06, que tem por objeto a Contratação da empresa Copel Distribuição S/A para Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Iluminação Pública, por prazo indeterminado, e Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, sem ônus para o município, pelo período de 5 (cinco) anos, sob o valor máximo de R$ 3.560.906,25 (três milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Piraquara, 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CE16DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO: PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pedro de Souza Pinto, 28 – Bairro Cachoeira – Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.493.450/0001-70**. DO OBJETO:** Aditamento qualitativo de serviços e de Prazo do contrato cujo objeto é a Execução de Obra de Reforma do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, KM 7,5 – Piraquara/PR. **VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 102.217,05 (Cento e dois mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 27,816%.**DO PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 1 (um) mês, contado a partir de 21/03/2021, prorrogando-o até a data de 20/04/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C3D9F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.122/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
501481	Gabriel DilenePinheiro Goulart	FG08	04/03/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 04/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:773C1264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º O servidor Municipal, abaixo relacionado, terá seu nível alterado, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Dezembro** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	09	10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A9FD4E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º O servidor Municipal, abaixo relacionado, terá seu nível alterado, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Fevereiro** de 2021:

CARREIRA ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	01	02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BA6D2932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município,
DECRETA:
Art.1 Ficam indicados e nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal PiraquaraPrev, conforme determina a Lei nº 862/2006 de acordo com o Art. 50, incisos I e II.

I - Membros do Conselho Deliberativo:
a) **Cristóvão Rodrigo Chiqueto** - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
b) **GrecieMaria Kovalski** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
c) **Sandra de Paula Soares** - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
d) **Lorena Cristina Treska**- Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
e) **BernadeteBrand**- Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
f) **GlecyRoque de Freitas** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
g) **SilviaBissCordeiro** - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso III, da Lei nº 862/2006;
h) **JefersonEduardo Enzo**- Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso III da Lei nº 862/2006;
i) **Camilla Kavalli** - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
j) **Thiago Brites de Barros** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
k) **Lilia Sizanoski Franco** – Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
l) **Elizabete Biscotto Pinto Janata** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006;
m) **Fábio Eduardo Beetz Zielonka** - Membro Titular Indicado de acordo com o art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006;
n) **Juliana Mazepa Artigas Schuwartz** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 50, inciso II da Lei nº 862/2006.
II - Membros do Conselho Fiscal:
a) **Marco Aurélio Sizanoski**- Membro Titular Indicado de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;
b) **Adriano AlbertiVillar** - Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
c) **JosimaraNunes Cardoso Witte**- Membro Titular Indicado de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;
d) **Paula Regina Spitzner**-Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
e) **Emílio José Lapchensk**- Membro Titular Indicado de acordo com o art. 51, inciso III, da Lei nº 862/2006;
f) **Soelida Cruz Valenga**- Membro Suplente Indicado de acordo com o art. 51, inciso III da Lei nº 862/2006;
a) **José Carlos Stocco da Silva**- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso I, da Lei nº 862/2006;
b) **Cleiton e Silva Moreira**- Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso I, da Lei nº 862/2006;
c) **Mário Sérgio do Nascimento** - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006;
d) **Thiago Kuquer Pereira** - Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:06BF9B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Magaly Antonieta Claros Canceco	99710-6	01/03/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D29285DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.128/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Fernanda de Fatima Sarmento	99296-9	Auxiliar de Enfermagem	04/03/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:945D0F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.652/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, da servidora **Solange Regina Silva Almeida,** cargo de Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 59676-1, no período de 01/04/2021 à 31/03/2022, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3E7C22F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.653/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir conforme previsto na Lei 1.192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Ângela Cristina de Arruda, matrícula 992090, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8640E9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.654/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir, conforme previsto na Lei 1.192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Renata de Souza Martins, matrícula 709551, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico desta professora.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0DECA464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2021 E EXTRATO CONTRATO 45/2021.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Educação e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **02/2021**:
Valor: R$ 1.038.201,83 (um milhão e trinta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta centavos)**,** por meio da empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.368.898/0001-06 RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, N.158, BAIRRO MOSSUNGUE, BLOCO C, CURITIBA – PR CEP 81200-240.

Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 10 de março de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A..**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.VALOR: 1.038.201,83 (um milhão e trinta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 10/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 2/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:BA35FCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Decreta Estado de Contingência de Saúde Pública e Estado de alerta epidemiológico, no Município de Pitanga e regulamenta as normas sanitárias durante enquanto perdurar o regime de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxilio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Pitanga

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado o estado de contingência de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Pitanga enquanto perdurar o período de calamidade pública.

Parágrafo Único. Fica determinado o toque de recolher no Município de Pitanga, a contar da data de publicação deste decreto, considerando o período das 21hr00min (vinte e uma horas) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente.

Art. 2°. Durante o período de estado de contingência passam a vigorar as seguintes regras:

I – Ficam suspensos os seguintes eventos:

*a)*Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares com participação superior a 15 pessoas;
b) Todos os Eventos Esportivos, sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição *esportiva, com premiação ou não.*
c) Apresentações artísticas em locais abertos e fechados.

II – Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar além das medidas previstas no protocolo em anexo, também as seguintes medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários:

a) Organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, primando pelo controle de fluxo;
b) Recomendar a entrada apenas de 1 (um) membro da família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares;
c) Autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras, bem como fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento;
d) Manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;
e) Manter demarcação de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) em entradas de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos;
f) Estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento.
g) Promover o uso de máscara por funcionários e clientes;

III – Fica obrigatório o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários conforme previsto no Decreto Municipal nº 61/2020;

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais e/ ou de prestação de serviços poderão atender nos horários estabelecidos em seus alvarás de funcionamento, exceto nos seguintes casos:

I - Os estabelecimentos/comércio de alimentos e bebidas, tais como: bares, pubs, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem obrigatoriamente cumprir:

a) Horário: das 6hr00min (seis horas) às 21 horas, após as 21 horas fica permitido o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo vedado o comercio de bebidas alcoólicas após as 20 horas;
b) Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração;

II - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem obrigatoriamente cumprir o Horário das 6hr00min (seis horas) às 21 horas (vinte e uma horas);

III- Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, campos de futebol e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico devem cumprir:

a) Até o dia 17 de março, Horário: das 6hr00min (seis horas) às 21 horas com limitação da capacidade a 50%;
b) A partir do dia 18 de março autoriza-se o funcionamento conforme seus alvarás de funcionamento;

Parágrafo Único. Durante os finais de semana, fica vedado o consumo no local dos estabelecimentos de que trata os incisos I e II deste artigo, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade delivery e takeaway.

Art. 4° Postos de combustíveis, estão autorizados para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, unicamente para as atividades de venda e distribuição de combustível.

§1° Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas conveniências, bem como, nas dependências dos postos de combustíveis.

§2º As conveniências poderão ter atendimento ao público e consumação de alimentos nos estabelecimentos, até o horário limite estabelecido no §3º deste artigo, desde que, sem prejuízo das regras de prevenção já previstas na legislação Nacional, Estadual e Municipal;

§3º Entre os dias 10 de Março e 17 de Março, o funcionamento das conveniências de postos de combustível fica limitado até o horário das 21hrs.

Art 5°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo**.**

Parágrafo Único. Fica igualmente proibida qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas.

Art. 6°. Centros de Estética, salões de beleza, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames, devem manter agendamento, evitando fluxo e aglomeração de pessoas em salas de espera ou recepção.

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, empresas e /ou indústrias em geral e afins devem vedar a realização de trabalho presencial de funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 8º. As medidas de segurança à serem estabelecidas para todos os estabelecimentos previstos neste Decreto estão dispostas no protocolo anexo, as quais passam a vigorar como regra de obediência obrigatória para o regular funcionamento daqueles estabelecimentos.

Art. 9º. Fica proibido à abertura de espaços *kids* existentes em restaurantes, lanchonetes e/ou salões de eventos.

Art. 10º. É vedada à abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das multas estabelecidas neste decreto, salvo os casos excepcionalmente autorizados nos termos do art. 2°, inc. I, bem como do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 11. Fica recomendada a toda população de Pitanga a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 12. Fica autorizado o funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer culto, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes.

Parágrafo Único. Ficam obrigadas as igrejas ou templos religiosos a adotarem medidas de prevenção, respeitando em todos os casos a disposição das pessoas com distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como proíbam qualquer espécie de contato físico, e compartilhamento de objetos entre as pessoas durante missas, cultos ou encontros.

§1º. Fica permitido o acesso de crianças até 12 (doze) anos, gestantes, lactantes, pessoas idosas e todos os que possuam comorbidade que enquadre em grupo de risco quanto a contaminação por COVID-19.

§2º. As Igrejas, os Templos e/ou estabelecimentos religiosos de qualquer espécie tem o funcionamento limitado até às 21hr00m em cumprimento ao toque de recolher.

Art. 13. Fica permitida a retomada das atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

I. Dispor mesas e cadeiras de forma a promover o distanciamento mínimo de 1,5m entre os alunos e entre os orientadores;
II. Monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores.
III. Pessoas com temperatura maior ou igual à 37,1°C não devem ser admitidas e as mesmas devem ser orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, os pais ou responsáveis devem ser comunicados;
IV. Vedado o compartilhamento de materiais e utensilio;
V. Obrigatório o uso de máscara por todos os participantes, e para os educadores/ orientadores o uso também de protetor facial;
VI. Sempre que possível, promover a realização da atividade ao ar livre.

Art. 14. Os estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviço, ficam sujeitos aos protocolos de saúde previstos nos Anexos deste Decreto.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19.

Art. 15. Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devendo ser reforçado todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo.

Art. 16. Os demais estabelecimentos particulares que pretenderem autorização para funcionamento durante a pandemia deverão apresentar Plano de Contingencia à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 17. Para facilitar a identificação e rastreio dos casos suspeitos e confirmados de covid-19, permanece o uso de pulseiras de identificação sendo:

I – Amarelo, Caso suspeito (deve permanecer em isolamento);
II – Vermelho, Caso confirmado (deve permanecer em isolamento).

Parágrafo único. Entende-se por caso suspeito o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos 2 (dois) dias seguintes de sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Entende-se por caso confirmado aquele indivíduo que por critério clinico ou laboratorial foi diagnosticado com covid-19;

Art. 18. A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária e fiscalização Geral do Município de Pitanga, sem prejuízo das competências de fiscalização e controle exercidas pela Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para a estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da covid-19.

Art. 19. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência;
II- Interdição do espaço;
III- Multa;
IV- Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto na Lei Complementar 07/2007 (Código de Posturas do Município de Pitanga) e Lei Complementar nº 08/2009.

§ 2º. O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§3º. O Valor das multas para pessoas físicas pelo descumprimento da utilização obrigatória de máscaras ou de outras medidas sanitárias previstas neste decreto ou demais legislações vigentes fica estabelecimento em R$300,00 (trezentos reais);

§ 4º. O valor da multa para pessoa física que descumprir o isolamento domiciliar, sendo caso suspeito ou confirmado de Covid-19, será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo da representação junto ao Ministério Público pela prática do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

§ 4º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado à estabelecer Protocolo de Contingência para funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviço no Município de Pitanga.

Art. 21. A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico com a Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3646-1346 ou com a Polícia Militar através do número 190.

Art. 22. Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail vigilanciapitanga@hotmail.com ou admpitanga2013@gmail.com.

Art. 23. Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2021

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Anexo I
PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO

O município de Pitanga, com população estimada pelo IBGE de 30.310, conta com uma rede de assistência a saúde de 40 estabelecimentos entre gestão dupla, estadual e municipal, sendo desses 21 de gestão municipal, dos quais 18 são Postos de Saúde sendo oito equipes de ESF.

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos. No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves
– cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos.

Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas. Portanto, é necessário agir. Para esse fim, as melhores e mais recentes evidências foram utilizadas na redação deste documento. Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença. Dessa forma, este protocolo específico para serviços estabelecimentos e serviços, de forma a estabelecer medidas seguras de funcionamento, evitando a propagação do vírus. (BRASIL, 2020)

Anexo II
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

1. A Instituição/Serviço onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá:
Fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);
• Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas.
• Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
• Orientar aos familiares caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal;
• Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários;
• Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);
2. Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.
3. O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
4. A concessionária/funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;
5. Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
6. A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
7. Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);
8. Em caso de óbito de por covid-19 familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias, e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos tramites e eventos relacionados ao sepultamento.
9. Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
10. Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
11. Todas instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
12. Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas, podendo ser realizado o velório e as práticas usuais no serviço funerário como: tamponamento, assepsia, necromaquiagem, toilete.
13. A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
14. Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
15. Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
16. Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
17. O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.
18. Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
19. Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;

VELÓRIO

1. Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam no recinto, o velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19 ou diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, devidamente informados pelo médico (na Declaração de Óbito- DO ou Declaração anexa a DO), em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível.

2. Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito;
3. Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
4. É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
5. A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
6. Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
7. O espaço não poderá ser ocupada por mais de 10 pessoas, devendo-se manter o espaçamento de 1,5m em torno de si, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
8. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;
9. Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
10. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
11. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;
12. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
13. Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
14. Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária

Anexo III
HOTÉIS E CONGÊNERES

1. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos.
2. O estabelecimento deve verificar a temperatura de todos os hospedes antes de adentrar ao estabelecimento, em caso de temperatura superior a 37,1°C encaminhar para avaliação dos serviços de saúde antes da admissão, a qual deve ocorrer apenas com a liberação de profissional de saúde devidamente habilitado.
3. O estabelecimento deve manter registro diário de hospedes com local de residência, local de origem e local de destino, para possíveis investigações epidemiológicas.
4. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
5. O estabelecimento deve fornecer máscaras e álcool gel 70% para todos os funcionários durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
6. O estabelecimento deve exigir que todos os hóspedes estejam utilizando máscaras quando circularem nas áreas comuns do estabelecimento;
7. Poderão ser utilizadas máscaras caseiras, conforme as orientações do Ministério da Saúde (NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS);
8. Evite levar a mão a boca, olhos, nariz e cabelos;
9. Disponibilizar no balcão de atendimento álcool 70% gel para a Higienização das mãos;
10. Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto próprio para limpeza;
11. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
12. Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto de limpeza, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, computadores, botões de elevadores, corrimão e objetos de uso coletivo;
13. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização, e preferencialmente evitar o uso de equipamento;
14. Os espaços Kids, playground, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil devem permanecer fechados;
15. Pagamento deverá ser feito preferencialmente via cartão bancário;
16. Se disponibilizados piscinas, academias e quadras esportivas, estas devem atender os Protocolos estabelecidos pelo MS, SASA-PR e Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga;
17. Proibido o uso de bebedouros;
18. As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante. A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta. Poderão ser utilizados desinfetantes domésticos com registro na Anvisa, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA; recomendamos a retirada desses itens dos quartos para reduzir o risco de contaminação;

Anexo IV
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

1. Para a modalidade de autosserviço (buffet self-service):
• Manter funcionário no início do circuito do buffet com a finalidade de garantir o distanciamento entre as pessoas e orientar os clientes quanto aos cuidados que devem ser tomados;
• Obrigatório ofertar pia com água, sabonete líquido e tolha de papel descartável e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos;
• A cada retorno do cliente ao buffet, nova higienização das mãos.
• Durante o servimento o cliente não deve tocar olhos, boca e nariz, evitando-se também colocar a mão na máscara;
• Os talheres de servimento devem ser higienizados/trocados a cada trinta minutos ou antes se necessário;
• Cabe ao responsável pelo estabelecimento a garantia da higienização de mãos pelos clientes que utilizarem os buffets através da modalidade autosserviço;
2. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
3. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
4. Os serviços deverão funcionar com lotação máxima de 1 pessoa a cada 9m² no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários, devendo mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
5. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
6. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
7. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
8. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
9. Os estabelecimentos devem abster-se de agendar atendimento para comemorações, com participação de mais de um núcleo familiar, como formaturas, casamentos festas de aniversários, enquanto perdurar a proibição destes.

10. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
11. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
12. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
13. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
14. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
15. Manter todos os ambientes bem arejados;
16. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;
17. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
18. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
19. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
20. Os espaços Kids devem permanecer fechados;
21. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
22. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse:
• Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
23. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração dentro e fora do estabelecimento.
Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias serão estudadas e implementadas ao longo do curso da epidemia.

Anexo V
SUPERMERCADOS

1. Os serviços deverão funcionar com o número máximo de 9m² por pessoa no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação/permanência de pessoas, limitar também as vagas de estacionamento das lojas proporcionalmente, bloqueando o acesso das vagas que não devem ser utilizadas;
2. Impedir a entrada de crianças menores de 12 anos no estabelecimento;
3. Manter uma única porta de entrada e uma única porta de saída no estabelecimento, controlando o número de pessoas que entram e que saem do estabelecimento, evitando aglomerações no interior e na entrada da loja;
4. Obrigatório o uso de máscaras para todos os funcionários internos/ externos e clientes;
5. Organizar filas para acesso ao estabelecimento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
6. Organizar as filas nos setores que realizam atendimento ao cliente no interior dos estabelecimentos (ex: padaria, açougue, rotisseria, caixas) demarcando no chão a distância de 1,5m entre as pessoas;
7. Para otimizar o tempo de espera de clientes na fila, o estabelecimento deve permitir a entrada de apenas uma pessoa da família na loja;
8. No interior do estabelecimento, as pessoas deverão manter-se afastadas a uma distância mínima de 1,5m uma das outras, incluindo profissionais e pessoas do próprio local;
9. Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;
10. Disponibilizar em todos os "caixas" álcool 70% gel para a higienização das mãos dos funcionários e clientes e álcool líquido 70% ou outro sanitizante para bancada (esteira);
11. Não é recomendado o uso de luvas pelo funcionário do caixa, caso escolha utilizar luvas estas deverão ser trocada a cada cliente;
12. Sugere-se instalar anteparo de acrílico nos "caixas";
13. O pagamento de contas deve ser realizado preferencialmente via cartão bancário e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;
14. Intensificar a higienização das mãos dos funcionários antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados ou usarem sanitários e sempre que necessário;
15. Não é recomendado o uso de luvas descartáveis e sim a higienização frequente das mãos;
19. Conforme orientação do Ministério da Saúde, recomenda-se o uso de máscaras caseiras conforme NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS), as máscaras caseiras devem ser higienizadas diariamente, e a troca deve ser realizada a cada 2 horas, ou sempre que a mesma apresentar humidade;
20. Disponibilizar para todos os clientes e funcionários, álcool gel 70% em pontos estratégicos (leitores de preço, etc);
21. Intensificar a limpeza de todos os pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza o uso de saneantes deve ser devidamente descrito em POP's e acompanhado por profissional devidamente capacitado (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf;
22. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos) após o uso pelo consumidor;
23. Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, máscara, avental, calça comprida e sapato fechado;
24. Supermercados que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos);
25. Proibido o uso de bebedouros;
26. Supermercados que possuírem espaços Kids devem permanecer fechados e sem acesso ao público;
27. O serviço de degustação de alimentos e bebidas no interior da loja deve ser suspenso;
28. Em caso de serviços de lanchonetes e padarias com consumo no local seguir as normas do serviço;
29. Funcionários com sintomas suspeitos de COVID-19 (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados e procurar atendimento médico, fica sob responsabilidade da empresa promover o isolamento de contatos próximos e informar a Vigilância Sanitária para adoção das medias conforme investigação do caso;
30. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar:
a. Cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo.
b. Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse).
31. Carrinhos e cestinhas devem ser higienizados após cada uso;
32. É responsabilidade do estabelecimento promover o uso de máscara pelos clientes, sendo responsável por acionar a vigilância sanitária ou serviço de segurança pública (polícia militar) em caso de recusa.
33. Dispor informativos em áreas estratégicas referente a higienização de mão;
34. Promover informação dos cuidados na higienização das comprar no domicílio.

Anexo VI
ACADEMIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha. Os equipamentos, pesos anilhas e demais

objetos utilizados nos treinos devem ser higienizados antes e após cada exercício.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados e higienizados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficial.
9. Conforme disponibilidade, adotar medidas do decreto n° 38, de 18 de março de 2020, em especial
quanto aos colaboradores dos grupos de risco, promovendo o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
11. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.
12. Permitir a entrada de 1 pessoa a cada 10m², devendo ser considerada a área da sala, e não da academia como um todo. Ou seja, se a sala tem 10m² apenas uma pessoa, se a academia toda tem 300 m² 30 pessoas, distribuídas entre toda a academia, devendo manter o distanciamento de 2 metros entre os alunos.
13. Bebedouros devem ser isolados.
14. Instruir aos participantes que levem para as atividades seus objetos pessoais, como garrafas de água e toalhas, e não compartilhem esses objetos com outras pessoas.
15. Atividades coletivas devem ser realizadas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 1,5m dos alunos;
16. É responsabilidade dos instrutores orientar o uso da máscara, mesmo durante a realização dos exercícios, caso o aluno alegue dificuldade respiratória, o treino deve ser adaptado;
17. Deve ser avaliada a temperatura de todos antes de adentrar ao estabelecimento, sendo que alunos temperaturas superiores a 37,1°C devem ser impedidos de adentrar ao recinto e orientados a procurar serviço de saúde.

Anexo VII
EDIFÍCIOS COMERCIAIS, EMPRESAS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONTÁBEIS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
11. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.
12. Proibido o uso de bebedouros.
As medidas serão reavaliadas sistematicamente e poderão ser alteradas e ampliadas conforme situação epidemiológica do município.

Anexo VIII
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas externas de modo a manter o distanciamento social de 1,5 metros;
11. Garantir que a distância entre os usuários, durante o atendimento nos caixas e no autoatendimento (caixas eletrônicos) seja de 1,5 metros;
12. Organizar o acesso ao interior da agência de forma a manter a circulação de pessoas em no máximo 9m2 por pessoa (incluindo os funcionários);
13. Controlar o acesso ao interior da agência de acordo com o número caixas e atendentes disponíveis;
14. Retirar materiais e utensílios de uso compartilhado (canetas, grampeadores);
15. Disponibilizar álcool 70% gel para higienização das mãos pelos usuários para acesso ao interior da agência, antes e após uso dos caixas eletrônicos e atendimento bancário;

Anexo IX
FARMÁCIAS E DROGARIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas nos balcões de atendimento de pacientes de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes, bem como manter esta distância entre o início do fila e o(s) funcionário(s).
11. Realizar os devidos encaminhamentos dos casos suspeitos de Coronavírus (SARS-CoV2) de clientes, conforme gravidade e risco de complicações.
12. Priorizar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
13. Funcionários com sintomas de gripe ou resfriado (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o centro de atendimento ao Covid.

RECEITUÁRIOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Observar os requisitos da RDC n.º 357, de 24 de março 2020 que estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial de Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e que permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

A RDC n.º 357/2020 tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos ou não, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

A referida RDC não alterou as demais regras relacionadas ao controle dos receituários. Dessa forma, todos os controles já definidos pelas normativas vigentes da Anvisa, tais como prescrição no tipo de receituário correto, validade dos receituários, itens obrigatórios de preenchimento dos receituários, a retenção das Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial no momento da dispensação, bem como a escrituração no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, devem ser integralmente atendidos.

Os receituários de controle especial (receitas brancas) emitidos por meio eletrônico são válidos desde que a assinatura eletrônica seja realizada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP, e, no caso de assinatura médica, poderá ser feita também pelo sistema eletrônico desenvolvido e operacionalizado pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR, conforme previsto na Resolução SESA/PR n.º 482/2020.

A prescrição eletrônica não é permitida para Notificação de Receita (NRA), Notificação de Receita para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico. Não é permitida a prescrição e dispensação de medicamentos por receita digitalizada. As farmácias devem dispor de recurso para consultar o documento original eletrônico e validar a receita emitida eletronicamente, de forma a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos emitidos de forma eletrônica.

Após a dispensação, a farmácia deve manter a receita salva em meio eletrônico, pelo período que a legislação determina, para fins de registro e verificações posteriores, além de manter uma via impressa que deve ser preenchida com as informações exigidas em legislação vigente.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM LOCAIS PÚBLICOS – QUIOSQUES

1. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
2. Permitida a atividade de delivery ou drive thru;
3. Mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
4. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
5. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
6. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
7. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
8. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
9. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
10. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
11. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
12. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
13. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza (nota orientativa 23/2020 SESA-PR; https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/NO_23_DESINFECCAO_DE_LOCAIS_PUBLICOS_V4.pdf);
14. Intensificar a higienização dos sanitários, quando existir de uso exclusivo do estabelecimento, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
15. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;

16. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;
17. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse:
a. Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
18. O estabelecimento deve delimitar por meio de cordões de isolamento, gradil modular ou similar o espaço de atendimento, dispor mesas e cadeiras num distanciamento mínimo de 2 metros e promover o atendimento apenas nesse espaço, limitando-se ao quantitativo de público sentado.
19. Caso ocorra acumulo de pessoas em torno do espaço delimitado, cabe ao responsável pelo estabelecimento acionar Vigilância Sanitária ou a Policia Militar para medidas cabíveis;

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA N.º 96/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA – Orientação para farmácias durante o período da pandemia. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+Te%C2%B4cnica+96.pdf/24ff809 0-5962-4328-ba3e-96b1678f55c2

BRASIL. Resolução RDC nº 357, de 24 de março de 2020. Estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/5824703/RDC_357_2020_.pdf/d786ab5a-bc39- 4788-a105-efe24bb720f9

PARANA. Resolução SESA n.º 482/2020, de 14 de abril de 2020. Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a operacionalização de prescrição médica por meio eletrônico, no contexto da pandemia do COVID-19. Secretaria de Estado da Saúde. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/---_Resolucoes2020/482_20.pdf

Pitanga, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B51979BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 301-2019 - GUIMARÃES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 301/2019

Termo de Aditivo de redimensionamento ao contrato nº. **301/2019**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº. 301/2019, referente à licitação nº. 55/2018, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS .
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato 301/2019, totalizando 22.629,28 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte nove reais e vinte e oito centavos). Correspondente a 12,58% do valor total contratado, Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10/03/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F2E854A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 005/2021

Data: 09 de março de 2021

SÚMULA: Designa Vereador para substituição em Comissão Permanente.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Vereador **Alex Sandro dos Reis - PL,** para substituir o Vereador Ronaldo Adriano Silva, na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos como Membro, pelo período de 09/03/2021 à 18/03/2021, afastado em virtude de licença médica.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 09 de março de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7CE53647

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DATA: 10 de março de 2021.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Pitangueiras- Paraná para exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de março de 2021.

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o PLANO DE AÇÃO – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I, do Município de Pitangueiras, exercício de 2021, conforme plenária realizada em 09 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D56C417D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 22/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 22/2021 e homologo-a para a contratação da profissional **NAIARA PANISSA,** inscrita no **CPF nº 072.217.379-24**, devidamente habilitada para exercer a função de nutricionista, no valor de R$ 4.049,44 (quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.001236100062020 - 3.3.90.34.0000 - (993) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 10 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:156C9CAE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 22/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NAIARA PANISSA
CPF: 072.217.379-24
OBJETO: Contratação de profissional nutricionista, 20 horas semanais, para secretaria de Educação.
VALOR: R$ 4.049,44 (quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
06.001.001236100062020 - 3.3.90.34.0000 - (993) - Fonte: 000
VIGENCIA: 11/03/2021 à 10/05/2021
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Naiara Panissa
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2C41D79A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 23/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **RIBAS GESTAO DE FRANQUIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.619.355/0001-42**, devidamente habilitada para aquisição de franquia de escola de futebol, no valor de R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 09.001.002781200092079 - 3.3.90.39.99.99 - (999) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 10 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:6042C53D

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, parágrafo primeiro, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 07/2021.
CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA 05167386900
CNPJ/MF: 40.390.738/0001-27
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente apta para prestação de serviços leiturista e entrega de faturas.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 30.001.17.51.0014.2052.3.3.90.39.99.9900
VIGENCIA: 11/03/2021 à 10/03/2022
SIGNATÁRIOS: Marcelino Rodrigues Gonçalves e João Paulo Ferreira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:609A5585

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, parágrafo primeiro, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 07/2021.
CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: LOURIVAL FERREIRA DA SILVA 02463964901
CNPJ/MF: 17.879.288/0001-19
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente apta para prestação de serviços manutenção da rede de abastecimento.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 30.001.17.512.0014.2052.3.3.90.39.16.0000
VIGENCIA: 11/03/2021 à 10/03/2022
SIGNATÁRIOS: Marcelino Rodrigues Gonçalves e Lourival Ferreira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:20054B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5295 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 5295 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o falecimento do Servidor Público **IVO BAGGIO**;
Considerando os trabalhos dedicados pelo Sr. **IVO BAGGIO** ao Município de Planalto, no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;
Considerando, que é dever do Poder Público de Planalto render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem estar de toda a sociedade e para o desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Planalto – PR, em virtude do falecimento do servidor

público municipal, Sr. **IVO BAGGIO**, ocorrido na data de 10 de Março de 2021.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.
Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, os trabalhos no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de Planalto acontecerão apenas de maneira interna, ficando suspenso o atendimento ao público.
Paragrafo Único – excetuam-se do disposto no caput deste artigo os trabalhos essenciais, como saúde, coleta de lixo, trabalhos de limpeza urbana, bloco do produtor e trabalhos previamente agendados, como licitações.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:32F4A9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Edital de abertura nº 01/2021

O Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n° 191/2021, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial de contratação, para selecionar profissionais para os cargos de Agente de Endemias, Agente Educativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Cuidador Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor Educação Especial, Professor Educação Infantil, Professor Series Iniciais, Professor Educação Fisica, Psicologo e Técnico em Enfermagem em atendimento as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública

Pontal do Paraná, 09 de março de 2021.

MARIANA NYARA MORAIS BORTOLETTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:DA031EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 115/2019 Tomada de Preços nº 03/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias a contar de 20 de março de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C980142F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85, sediada à Rua Iguaçu, nº 387, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de seu representante legal Adilson de Souza, RG nº 4.605.182-3 SSP/PR, CPF nº 622.359.239-68, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 31/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar em 25% o valor do contrato, totalizando R$ 24.851,25 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito
Contratante

BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8EC7456B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 017 - NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 755/2006 e considerando o Protocolo n° 142/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto por representantes da Secretaria Municipal, representantes das Escolas Municipais e Estaduais e representantes dos pais de alunos que utilizam o transporte Escolar, para mandato de 02 (dois) anos - **Mandato 2021 - 2023**.

Representantes da Secretaria Municipal:
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker
Suplente: Mariliane Dudziak

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Edson Muryllo Rodrigues Paes
Suplente: Marina Carlota Spunar

Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais:
Titular: Anderson Luiz Chaves Rutcóski (Presidente)
Suplente: James Augusto Colinski

Representantes de Pais de Alunos que Utilizam o Transporte Escolar:
Titular: Roberson Delabona
Suplente: Vanessa Aparecida Rodrigues

Art. 2º Os membros do Comitê não receberão remuneração mensal para desempenho de suas funções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:81BC74A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa GIOVANI BENINCA RELÓGIOS,inscrita no CNPJ sob nº 04.590.952/0001-63, estabelecida na Rua Av. Dr. Vivente Machado, n°949, Bairro Centro,CEP:84010-000, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná,para fornecimento de 01 relógio ponto, pelo valor total de R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 10 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0374A39C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 012/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº 012/2021.
Data:10/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado:GIOVANI BENINCA RELÓGIOS – CNPJ 04.590.952/0001-63
Protocolo:099/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº010/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 relógio ponto, para o Departamento Municipal de Assistência Social.
Valor: R$1.750,00(um mil setecentos e cinqüenta reais),no período de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos– II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 11/03/2021 a 10/06/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:09F4063F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ACIR MOSCALESKY ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 77.486.819/0001-35, com sede a Rua Padre Camargo, n°639, CEP 84.130-000, Centro, Palmeira, Estado do Paraná, para prestação de serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanha de vacinação, entre outras, no enfrentamento e combate a pandemia do COVID -19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a ser pago em 06 parcelas mensais de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Porto Amazonas,10de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D1B63E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 013/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°013/2021
Data: 10/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ACIR MOSCALESKY ME
Protocolo: 093/2021
Licitação: Dispensa de licitação n°011/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos diários, entrevistas, notas de utilidade pública, chamadas, divulgação de campanha de vacinação, entre outras, no enfrentamento e combate a pandemia do COVID -19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 11/03/2021 à 10/09/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D74DA399

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 043-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 446/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às licitantes:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ 26.716.048/0001-94 no valor total de R$ 2.088,17(dois mil e oitenta e oito reais e dezessete centavos) para aquisição dos itens dos lotes n°01, 09 e 013;
WMJ LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 32.089.288/0001-09 no valor total de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) para aquisição do item do lote n°02;
MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ 03.919.932/0001-20 no valor total de R$ 6.684,50(seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para aquisição dos itens dos lotes n°03, 04, 05, 07, 010, 036 e 041;
ANA MARIA PIRES BELEM ME, CNPJ 04.360.651/0001-43 no valor total de R$ 6.479,00(seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para aquisição dos itens dos lotes n°06, 020 e 039;
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76 no valor total de R$ 1.016,00(hum mil e dezesseis reais) para aquisição do item do lote n°08;
PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 03.889.336/0001-45 no valor total de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) para aquisição do item do lote n°011;
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, CNPJ 07.554.943/0001-05 no valor total de R$ 7.945,00(sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para aquisição dos itens dos lotes n°012, 016, 024, 031, 032 e 033;
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 11.089.732/0001-16 no valor total de R$ 47.288,00(quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais) para aquisição dos itens dos lotes n°014, 015 e 034;
MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ 20.371.330/0001-09 no valor total de R$ 2.160,00(dois mil, cento e sessenta reais) para aquisição dos itens dos lotes n°017, 021, 035, 037 e 040;
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 17.676.642/0001-08 no valor total de R$ 1.367,66(hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para aquisição dos itens dos lotes n°018, 019, 022, 023, 028 e 042;
LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 28.767.561/0001-30 no valor total de R$ 46.376,50(quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para aquisição do item do lote n°026;
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 08.784.976/0001-04 no valor total de R$2.000,00(dois mil reais) para aquisição do item do lote n°027;
CIRÚRGICA PARMA LTDA, CNPJ 10.368.534/0001-29 no valor total de R$ 5.550,00(cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para aquisição dos itens dos lotes n°029, 030 e 038;
LQL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ 28.893.456/0001-47 no valor total de R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais) para aquisição do item do lote n°043.

Porto Amazonas, 10 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EAACC836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GESSÉ PEREIRA DA CRUZ	9°

Quatro Barras, 10 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1DF9A46F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MENÍVEA SUELII DE SOUZA	8°

Quatro Barras, 10 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E748917A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TACIANE DOS SANTOS GODOY	10°

Quatro Barras, 10 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:89E8266F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA CRESTO PAULA	11°

Quatro Barras, 10 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D904AEB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA ROCHA MARTINS	12°

Quatro Barras, 10 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C77A953C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GREICE GABRIELE DOS SANTOS WEBER	13°

Quatro Barras, 10 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:57A632E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARA LUCIA ALVES DE CARVALHO	14°

Quatro Barras, 10 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B2793EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 10/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2543/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para compra de plantas ornamentais do tipo Suculentas de espécie s variadas e orquídeas, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/1993, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 57/2021.**
CONTRATADA: **EDUARDO ARTIGAS ANTONIACOMI (SHEER FLORES, PRESENTES E DECORAÇÃO**
CNPJ: 19.632.847/0001-17
VALOR DA DISPENSA: R$ 3.293,00 (Três mil duzentos e noventa e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 036 –03030104122000420083390 300000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:852EEA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 11/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2543/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviços funerários, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/1993, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 28/2021.**
CONTRATADA: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERPLANOS LTDA ME CNPJ: 09.461.746/0001-77**
VALOR DA DISPENSA: R$ 11.660,00 (Onze mil seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 589 – 18180308244000520533390 3
90000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2816722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 12/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2543/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Certificado Digital e Token, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/1993, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 29/2021.**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO IND. E COM. DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GRANDE DO SUL**
CNPJ: 80.790.470/0001-35
VALOR DA DISPENSA: R$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 355 – 0909011957100252037 3390400000 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:886AA023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2543/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Gerenciar o serviço Denominado "Caixa de E-mails" desta prefeitura, com fulcro no **artigo 24 inciso II e VIII,** da Lei no 8.666/1993, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 25/2021.**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ: 76.545.011/0001-19
VALOR DA DISPENSA: R$ 10.512,00 (Dez mil quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 355 – 090120373390400000 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9BF42A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2543/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de Guincho/ Remoção de veículos, com fulcro no **artigo 24 inciso II e VIII,** da Lei no 8.666/1993, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 53/2021.**

CONTRATADA: **MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS**
CNPJ: 18.904.097/0001-22
VALOR DA DISPENSA: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 548 – 1717030618100072010 3390390000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2AD213D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ROSICLER TEREZINHA LESNIOWSKI ROCHA**, matrícula 943-1, RG: 4.850.706-9-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N2M”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.715,91** (Dois mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 02/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 05 de Março de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:BB59EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 23/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
45	VANUSA ZEK DO VALE	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
46	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral

Quitandinha, 10 de março 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4BA15F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 14/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA COMBATE AO COVID-19
Data limite do cadastramento das propostas 25 de março de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 25 de março de 2021, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 10 de março de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:AC95552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2021-PMQ

PROCESSO N. 20/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº. **20/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº.**4/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **4/2021-PMQ**, referente à contratação das empresas ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP LTDA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KÉRICO LTDA - EPP, ANTONIO F PRADO & FILHO LTDA , PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, 77.508.976/0001-02, 06.939.907/0001-05, 09.505.300/0001-05, respectivamente, com o valor global de **R$ 21.093,10, (vinte e um mil e noventa e três reais e dez centavos),** para fornecimento de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. Assim AUTORIZO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para o fornecimento do objeto.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 04 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8BFCB8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2021-PMQ

PROCESSO N. 33/2021
Objeto: REVISÃO DE ROLO COMPACTADOR

Com base nas informações constantes do Processo nº. **33/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº. **8/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **8/2021-PMQ** referente à contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72, com sede sito a RODOVIA BR 277 KM116 Campo Largo-PR, CEP 83608-000, no valor global de 4.985,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais). para REVISAO DE ROLO COMPACTADOR PARA MANUTENCAO DA GARANTIA. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, caso seja necessário, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 04/03/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:259C7587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132/08/2021

PORTARIA Nº 132/08/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal Sr. RAMIRO PEREIRA NERIS, ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida a partir de 01/03/2021, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes em seu Artigos 35 a 37, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 40, § 1º, INCISO III, b da Constituição Federal, considerado o contido no requerimento protocolado sob o nº 003 de 01/03/2021 junto ao Fumprev, ficando a Concessao do Beneficio, amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes do Artigo 37 da referida lei , **pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º,** ***pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º, Inciso III, b da Constituição Federal, bem como,*** **amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998),

CONSIDERANDO *que o* ***Sr. RAMIRO PEREIRA NERIS****, ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 hs semanais optara pela percepção de proventos de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , sendo o servidor público municipal, segurado obrigatório filiado a RPPS, inscrito junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS (anexos ao processo de aposentadoria), preenchendo todos os requisitos para a concessão de Aposentadoria Voluntária por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculada proporcionalmente em relação a média contributiva, convertido em dias , nos termos do* ***Artigo 37 da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste ,*** **pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º;** ***bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 40 , § 1º , INCISO III, b da Constituição Federal,*** **amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);**

CONSIDERANDO *que o Senhor* ***RAMIRO PEREIRA NERIS*** *, possui tempo de serviço e contribuição total de (7201) dias, em relação ao tempo de contribuição exigido para fins de Aposentadoria Integral para HOMENS (12775) dias, fazendo o segurado, jus à percepção de proventos de Aposentadoria correspondentes a proporcionalidade de 7201/12775 avos de dias (0,5636 ou 56,36%) da media contributiva apurada em 03/03/2021*, cujos benefícios mensais para apuração da media e respectiva obtenção da proporcionalidade a que faz jus, foram atualizados pelos índices de correção mês a mês, de acordo com a portaria mensal emitida pelo Ministério da Previdência Social - FEVEREIRO/2021 - (Portaria SEPRT – ME Nº 1632, de 10.02.2021) , *na forma da Lei ;*
CONSIDERANDO *que o* ***Sr. RAMIRO PEREIRA NERIS*** *, é servidor público municipal, investido regularmente em cargo público, no cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeado no cargo em data de* 12/08/2002 , **mediante aprovação em Concurso Publico Municipal encaminhado ao TCE/PR conforme protocolo nº 353314/02-TC e julgado legal pelo TCE-PR ;**
CONSIDERANDO ainda, a comprovação de preenchimento dos requisitos necessários cumulativamente, para a percepção de vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias e , contemplando na data por ele requerido, **65 anos de idade completos, 19 anos , 8 meses e 26 dias de tempo de contribuição; 18 anos, 6 meses e 25 dias de tempo no serviço pulico, no cargo e na carreira** em que se dá a aposentadoria ;

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária por Idade , proporcional ao tempo de contribuição, convertido em dias, na forma da Lei , a base contributiva que compõe as remunerações do segurado, referente ao período 07/1995 a 02/2021 utilizadas para a apuração da** MEDIA ARITMETICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇOES DO SERVIDOR, **calculado em 03/03/2021**, para fins de concessão de Aposentadoria Voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , convertido em dias, **incluem Salario Base + Anuenios – verbas remuneratórias devidamente autorizadas para o recebimento das mesmas pelo segurado em folha de pagamento, conforme demonstrado no Historico Funcional em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, cujo valor da Media das Contribuições já proporcionalizado (7201/12775) correspondendo a 0,5636 ou 56,36% da media obtida** para a apuração do valor final do provento**, fora de R$ 703,15 (setecentos e três reais e quinze centavos), acrescido ainda, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, sobre a inclusão de Verbas transitórias - adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, e que compunha a base da remuneração de contribuição do segurado no período abaixo referenciado, referindo-se nesta à inclusão da verba ADICIONAL INSALUBRIDADE PROPORCIONALIZADA AO TEMPO DE efetiva CONTRIBUIÇÃO SOBRE A VERBA – (verba transitória) tida como base para a contribuição da remuneração**

do segurado, percebida no período de 01/05/2016 a 27/02/2021, tendo sido a referida verba ADICIONAL INSALUBRIDADE (verba transitória), incorporada no provento de aposentadoria, com relação à proporcionalidade do tempo de contribuição efetuada sobre a verba transitória, sobre a percepção da mesma em relação ao total do período de contribuição exigido para a aposentadoria pleiteada, conforme especificada e portanto incluída no calculo final do provento de aposentadoria, na proporção de 1756/12775 ou R$ 220,00 X 0,1374 = R$ 30,22 (trinta reais e vinte e dois centavos) do valor total da verba ADICIONAL INSALUBRIDADE (verba transitória) por ele percebida e sobre a qual incidira contribuição previdenciária no período, conforme dispõe o Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, acrescido portanto do Valor proporcionalizado da Verba ADICIONAL INSALUBRIDADE incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 30,22 (trinta reais e vinte e dois centavos, cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 733,37 (Setecentos e Trinta e Tres Reais e trinta e sete centavos), , **amparado por conseguinte, pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) **;**

CONSIDERANDO *as fundamentações legais retrocitadas quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria voluntaira por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição* , convertido em dias;
R E S O L V E

I – Conceder ao Sr. RAMIRO PEREIRA NERIS , portador de CI/RG nº 2.135.500-3 /PR e CIC/MF 390.633.489-91, ocupante do Cargo de Carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Básico –GOB I - Padrão I – Nível 09, constante da lei Municipal nº 174/02/99, lotada no DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS– MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS , ***APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,*** fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes em seu Artigos 35 a 37, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 40, § 1º, INCISO III, b da Constituição Federal, e considerado o contido no requerimento protocolado sob o nº 003 de 01/03/2021 junto ao Fumprev, tendo sido os proventos de aposentadoria do servidor fixados no valor de R$ 733,37 (setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), calculados em data de 03/03/2021, cujos benefícios mensais para apuração da media e respectiva obtenção da proporcionalidade a que faz jus, foram atualizados pelos índices de correção mês a mês, de acordo com a portaria mensal emitida pelo Ministério da Previdência Social - FEVEREIRO/2021 - (Portaria SEPRT – ME Nº 1632, de 10.02.2021); mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, **amparado por conseguinte pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), que determina que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado tenha valor mensal inferior ao salário mínimo, logo com direito a percepção de 01 (um salario mínimo) mensal.

II – Fica o Servidor retro nominado, **aposentado Voluntariamente POR IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes dos Artigos 35 a 37 da Lei Municipal nº 199/03/2001, pela Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, **bem como, pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º , inciso III, b da Constituição Federal**, **amparado ainda pelo disposto no Artigo 201, § 2º da Constituição Federa**l.

III – Determina que, a Percepção do Provento de Aposentadoria por Idade seja devido a partir da data de seu requerimento , decretada a aposentadoria Voluntaria por idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de março de 2021.
IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 10 DE MARÇO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6C2FA14C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/08/2021

PORTARIA Nº135/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 08/03/2021 a 06/04/2021 (30 dias) por motivos descritos pelo CID S 52 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU , ocupante do Cargo de FARMACÊUTICO, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo **FARMACÊUTICO, a** Servidora Pública Municipal , **Sra. ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU** , no período de **08/03/2021 a 06/04/2021 (30 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **08/03/2021 a 06/04/2021 (30 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 08/03/2021 a 06/04/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 08/03/2021 a 06/04/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:32DE33CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº136/08/2021

PORTARIA Nº. 136/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA OLIVARES DE SOUZA, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021 a Servidora pública Municipal **ADRIANA OLIVARES DE SOUZA**, portadora da CI/RG n°12.327.900-0/PR, inscrito no CPF nº 080.261.979-76 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº069 de 10/03/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2021 à 30/04/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C8B7B66E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº137/08/2021

PORTARIA Nº. 137/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CELIO DOS SANTOS SOARES, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2020 à 13/01/2021 ao Servidor público Municipal **CELIO DOS SANTOS SOARES**, portador da CI/RG n° 4.379.714-0/PR, inscrito no CPF nº 596.048.089-15 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 070 de 10/03/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2021 à 30/04/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BD87F7B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº138/08/2021

PORTARIA Nº. 138/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANAINA NAYARA SILVA MARIANO, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2020 à 16/02/2021 a Servidora pública Municipal **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, portadora da CI/RG n° 10.093.867-7PR, inscrito no CPF nº072.865.809-73 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº071 de 10/03/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2021 à 30/04/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5422DC6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº139/08/2021

PORTARIA Nº. 139/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOÃO SABINO, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021 ao Servidor público Municipal **JOÃO SABINO**, portador da CI/RG n° 7.250.064/SP, inscrito no CPF nº 631.881.479-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 072 de 10/03/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2021 à 30/04/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIP1AL "20 DE MARÇO", EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:781E0067

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/21 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ nº 05.278.263/0001-80.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, POR MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.
VALOR TOTAL LOTE Nº 01: **R$ 88.800,00 (Oitenta oito mil e oitocentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021.
DATA ASSINATURA: 10/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 10/03/2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.34.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.34.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.34.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Rancho Alegre D Oeste – PR 10 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:91890EDC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/21 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: ADILSON PESSOA CORPA CLINICA MÉDICA - ME CNPJ Nº 30.554.286/0001-18.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, POR MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA.
VALOR TOTAL LOTE Nº 02: **R$ 88.800,00 (Oitenta oito mil e oitocentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021.
DATA ASSINATURA: 10/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 10/03/2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.34.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.34.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.34.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Rancho Alegre D Oeste – PR 10 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D902A90A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/21 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA COSTA & COSTA LTDA CNPJ nº28.011.901/0001-06.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, PARA EXECUÇÃO DO PRAGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), JUNTO A POPULAÇÃO VINCULADA A UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO RANCHO ALEGRE D´OESTE, POR MÉDICO PROFISSIONAL HABILITADO, E CLÍNICA GERAL, COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DA MANHÃ, E 20 (VINTE) HORAS NO PERÍODO DA TARDE.
VALOR TOTAL LOTE Nº 03 e 04: **R$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2021.
DATA ASSINATURA: 10/03/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 10/03/2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100212026	3.3.90.34.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.34.00	303
06	03	1030100212067	3.3.90.34.00	494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Rancho Alegre D Oeste – PR 10 de Março de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C4B4F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1541/08/2021

DECRETO N° 1541/08/2021

LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor **MARIANO ARROYO GARCIA**, que foi pioneiro desta cidade, pessoa benquista por todos, atuante junto à comunidade, exemplar no seu modo de vida, bem como pelo respeito e apreço por sua família,

CONSIDERANDO, **FINALMENTE**, que é dever do Poder Público prestar esta justa homenagen,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Rancho Alegre D'Oeste por 03 (três) dias, em homenagem póstuma ao Senhor **MARIANO ARROYO GARCIA,** cujo passamento ocorreu nesta terça-feira, 09 de março de 2021, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

Art. 2º- Fica determinado ainda o hasteamento das bandeiras a meio-mastro, bem como a observância de um minuto de silêncio em todos os eventos a serem realizados no Município neste período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 10 DE MARÇO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F79E081A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.174/2021 08/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
147000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:844CA307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.045/2021 10/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER a continuidade da Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2014/2019, para a servidora **GELCI PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 08/03/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35C1EB9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.046/2021 10/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER a continuidade da Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ELOIR FATIMA ZIMIANI**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 08/03/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14B0EDA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.047/2021 10/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER a continuidade da Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 08/03/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B08A45C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.048/2021 10/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 11/03/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DIEYNE PALOSCHI BATISTA	19/20

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 22/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
IVANEIDE FATIMA GONÇALVES	20/21
RENATA FREITAS PEPINELLI MACHADO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2541684C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.049/2021 10/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER, função Gratificada F-3 – Assessoramento, para o Servidor CRISTIANO SCHWAN, a partir do dia 09 de março de 2021, pois o mesmo será responsável por desenvolver no Setor de Viação e demais Setores Municipais o assessoramento no que diz respeito a limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado.
Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9F684A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.050/2021 10/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ELINE SOUZA BARBOSA**, do cargo temporário de Agente de Endemias, a partir de 08 de março de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:31C7B7D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.051/2021 10/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, **RESOLVE**:

ART. 1º- CONCEDER gratificação de Penosidade de 10% para a servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

ESCOLA:

- ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6BF68F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.052/2021 10/03/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre o Município de Realeza/PR e as Organizações da Sociedade Civil em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/14.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR como membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

- MOACYR OLDRA, Secretário de Viação e Obras;
- ZANETI DE CARLI MARCANTE, Secretária Municipal de Assistência Social;
- LUCAS CANZI, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VANDERSON PÉRICO, Contador;
- MICHELE DOS SANTOS, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º - As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art.3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5B3E9B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.175, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reorganização das aulas da Rede Municipal de Ensino, mantendo regime especial de

atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID-19.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DE REALEZA/PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 6.983, do Governo do Estado do Paraná, datado de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com todas as considerações elencadas, em especial o expressivo aumento de casos positivados, de internamento hospitalar e atendimentos de sintomáticos respiratórios nas unidades de saúde do município, bem como nos hospitais da região,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional, até 31 de março de 2021, o regime especial para oferta de atividades escolares em **Regime Não Presencial,** de forma remota, para os alunos matriculados na Educação Infantil (04 e 05 anos) e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9DBA519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades da Unidade Sentinela do Município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Março de 2021, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 12 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 10 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:814C06D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 46/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Palestra de conscientização ambiental, visando o aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos nos termos do Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Março de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Março de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3CDA0D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2021

ABERTURA: DIA: 03/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, SENDO BRAÇOS E RELÉS PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI, ROLL E ROLL LTDA, ITEM1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.344,00.**

- ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 73.800,00.**

-A A ZUB DISTRIBUIDORA ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.500,00.**
- ROLL E ROLL LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.830,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 158.474,00** (CENTO E CINQÜENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DD6CAD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 15/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, sendo braços e relés para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 08 dias de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4464041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 91/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, sendo braços e relés para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2021
VALOR TOTAL: R$8.334,00 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 92/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: aquisição de braços e relês destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2021
VALOR TOTAL: R$50.830,00 (Cinqüenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 93/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, sendo braços e relés para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2021
VALOR TOTAL: R$73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 94/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A A ZUB DISTRIBUIDORA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, sendo braços e relés para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2021
VALOR TOTAL: R$25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C0E8216A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 005/2021 PROCESSO Nº 028/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, de 03 de março de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATADO – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **ERGE CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob nº 35.169.000/0001-02, Marmeleiro - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 10 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A1261941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 006/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, de 05 de março de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XVII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
VALOR CONTRATADO – R$ 813,81 (oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA FDQ 3C29, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ sob nº 77.812.188/0001-05, Francisco Beltrão – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 10 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:20947138

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	R$ 83.000,00	-	R$ 83.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 7.316.664,16	R$ 297.529,00	R$ 7.019.135,16
Investimentos	R$ 6.716.164,16	R$ 217.822,07	R$ 6.498.342,09
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 600.500,00	R$ 79.706,93	R$ 520.793,07
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 7.316.664,16	R$ 297.529,00	R$ 7.019.135,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 7.233.664,16	R$ 297.529,00	R$ 6.936.135,16
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 43m.			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:7CADF746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Osni Roque Maschio.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Osni Roque Maschio**, portador do R.G. nº 6.816.952-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 030.052.289-40, ocupante do cargo de **Assessor de Imprensa e Relações Públicas,** Nível CC-06, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:71826D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Alexsandro Ribeiro de Lima.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Alexsandro Ribeiro de Lima**, portador do R.G. nº 9.633.185-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 079.930.709-29, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Serviços Gerais,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1FA4E799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Erfson Ciszevski.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Erfson Ciszevski**, portador do R.G. nº 7.737.712-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 035.990.079-85, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Patrimônio,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:833109FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Aldemir Avelino Anginoni.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Aldemir Avelino Anginoni**, portador do R.G. nº 3.095.625-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 492.251.899-15, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Prédios Públicos,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AA4171BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Luiz Antonio Colella.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Luiz Antonio Colella**, portador do R.G. nº 6.657.101-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 487.217.609-00, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:480846F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Izaias Bravim Rosa.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Izaias Bravim Rosa**, portador do R.G. nº 6.806.313-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 487.217.609-00, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Obras e Viação,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:50A6476A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Jair Antunes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Jair Antunes**, portador do R.G. nº 4454521 SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.907.399-35, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Urbanismo,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E2C4CAE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Vilmar Antonio Mello.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar o servidor **Vilmar Antonio Mello**, portador do R.G. nº 3.220.654-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 554.423.669-00, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Abastecimento,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1A6834A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor Sidinei Mendes Monteiro.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Sidinei Mendes Monteiro**, portador do R.G. nº 5.869.296 SSP/SC, inscrito no CPF nº 082.078.709-40, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Produção,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9C997F5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 138 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora Rosemery Terezinha Galvan.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, § 3º, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família a servidora **Rosemery Terezinha Galvan,** portadora do R.G. nº 50993647SSP PR, inscrita no CPF nº 815.442.199-20, ocupante do cargo de **Professora da Educação Infantil com Pós-Graduação,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** no período de 06 de março a 04 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AFDB53D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.007/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE"** as proponentes, **PAPELARIA KRAPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.005.522/0001-13, representada neste ato pelo Sr. **JOSUE RODOLFO KRAPP**, inscrito no CPF sob nº 054.896.519-62, tendo como valor total a importância de R$ 38.962,00(trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais); **GEFFERSON JUNIOR WOGNEI -EPP**, Inscrita no CNPJ sob nº 07481107/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **GEFFERSON JUNIOR WOGNEI**, inscrito no CPF sob nº 041.420.939-75, tendo como valor total a tendo como valor total a importância de R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:7B97E3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra repetido o Pregão Presencial, nº. 13/2021, do tipo menor preço por item, ficando a nova data de abertura para o dia 23 de março de 2021, às 08h e 30 minutos, visto que a última restou deserto, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 11 de março de 2021.

Rio Azul, 10 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:33BCA206

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO 03 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: *Define os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de RIO AZUL, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2021, registrada em Ata nº 283 uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010;
Considerando o disposto no Artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei nº 8742/ de 07 de dezembro de 1993 alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências bem como o Artigo 30 inciso III;
Considerando a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a Seguridade Social; altera a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212 de 24 de julho de 1991, 9.429 de 26 de dezembro de 1996, 9.732 de 11 de dezembro de 1998, 10.684 de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 5.085 de 19 de maio de 2004 que define ações continuadas de Assistência Social;
Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 8242 de 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei nº12.101 de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação da Entidades Beneficentes de Assistência Social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a Seguridade Social;
Considerando a Lei nº10.741 de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;
Considerando a Resolução do CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005 que institui orientação para regulamentação do art. 3º da LOAS acerca das Entidades e Organizações de Assistência Social mediante a indicação das suas características essenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 1 de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 10 de 14 de abril de 2011, que altera a Resolução nº 16 de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de promoção e Acesso do Trabalho- ACESSUAS-TRABALHO;
Considerando a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 NOB SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que revoga a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010;
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social no município de Rio Azul/PR, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR- CMAS.
Art. 2º Considera-se Entidade e Organização de Assistência Social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma preponderante na Assistência Social, ou seja, que tenha a Assistência Social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
§1º- As Entidades ou Organizações que não atuem de forma preponderante na Assistência Social, mas que desenvolvem Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais também deverão inscrever no CMAS seus Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, apresentando os documentos constantes no Art.4º desta resolução.
§ 2º - As Entidades de Assistência Social devem:
a) Executar ações de **caráter continuado, permanente e planejado**;
b) Assegurar que os Serviços, Programas, Projetos e b) Benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na **perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários**;
c) Garantir a **gratuidade** em todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais – inexistência de cobrança pelos Serviços, salvo o disposto no Artigo 35, da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso;
d) Garantir a existência de **processos participativos dos usuários** na busca do cumprimento da missão da Entidade ou Organização.
Art. 3º As Entidades ou Organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:
I – **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços, executam Programas ou Projetos e concedem Benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
II- **de assessoramento:** aquelas que, de formas continuada, permanente e planejada, prestam Serviço e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
III- **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
Art. 4º As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição e da renovação da inscrição demonstrarão e apresentarão ao CMAS:
I-ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
a) Para o disposto no inciso I do Art. 4 a Entidade ou Organização apresentará ao CMAS Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
IV- cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
V- Requerimento: (conforme Anexo I e II de acordo com a necessidade)
VI- Plano de Ação Anual contendo: (conforme anexo III)
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Beneficio Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Capacidade de atendimento;
e.3) Recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
VII- Relatório anual de atividades contendo: (conforme anexo IV)
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Beneficio Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Número de atendidos;
e.3) Recursos financeiros utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
Art. 5º As Entidades ou Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando todos os documentos constantes no Art. 4 desta Resolução juntamente com o Comprovante de Inscrição no CMAS de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
Art. 6º Para fins de renovação da inscrição, as Entidades ou Organizações de Assistência Social deverão apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente **até 30 de abril** os documentos constantes no Art. 4º desta Resolução.
I- No caso de perda do prazo, a Entidade e/ou Organização deverá solicitar nova inscrição no CMAS visto que houve rompimento da inscrição.
Art. 7º Para fins de inscrição é vedado aos Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

Art. 8º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência social exigir a alteração estatutária das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.
Art. 9º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social.
§ 1º- Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Entidades ou Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos.
§ 2º- Se a Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição da Entidade ou Organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º- A Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencias em todos os municípios onde realiza sua ação.
§4º- Aplica-se o disposto no § 1º, aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 10 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 11 Em caso de interrupção ou encerramento da Entidade e/ou de Serviços, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, a Entidade e/ou Organização de Assistência Social deverá comunicar o Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos mesmos.
§ 1º- O prazo de interrupção de que trata o caput não poderá ultrapassar três meses sob pena de cancelamento da inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º- Cabe ao Conselho de Assistência Social em conjunto com a Entidade ou Organização acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada das atividades da Entidade bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
§ 3º- As Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I-Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição e renovação de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) Requerimento da inscrição ou renovação da inscrição;
b) Análise documental
c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) Elaboração do Parecer Técnico da Comissão;
e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) Publicação da decisão da plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à Entidade ou Organização de Assistência Social por oficio;
i) Envio de documentação ao órgão gestor para a inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS
II- No caso de indeferimento do Requerimento de Inscrição ou Renovação de Inscrição, a Entidade ou Organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III- O Conselho Municipal de Assistência Social realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição e renovação de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por Resolução;
IV- A execução do previsto neste Artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição e/ou renovação de inscrição.
§ 1º - O prazo para análise do pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição é de 90 dias após o protocolo na secretaria deste Conselho.
§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou renovação de inscrição o prazo para a Entidade e/ou Organização interpor recursos é de 30 dias após a notificação do Conselho.
Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo Único - O planejamento a que se refere o caput estará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a qual deverá apresentar o planejamento à plenária.
Art. 14 O Conselho Municipal de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência Pública anual com as Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços inscritas, bem como as que ofertam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 15 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º - Para manter na inscrição a Entidade e a Organização deverá cumprir o disposto no Art. 4º.
§ 2º- A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 3º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do Ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do Art. 12 desta Resolução e demais providências.
Art. 16 A inscrição receberá numeração única e sequencial para sua emissão, independentemente da mudança do ano.
Art. 17 O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR fornecerá o Comprovante de Inscrição a aqueles que estiverem de acordo com a legislação municipal e nacional vigente.
Art. 18 As Entidades ou Organizações de Assistência Social, inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, de acordo com as normativas nacionais, solicitando ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR a inscrição conforme procedimentos a critérios dispostos nesta Resolução, até o prazo de 30 de abril do ano subsequente.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul/PR, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:571310AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação Reprogramação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Recurso Federal, no valor de R$ 38.776,37 (trinta e oito mil setecentos e setenta

e seis reais e trinta e sete centavos), o qual será utilizado para despesas com Equipamentos, Custeio e Cursos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família, em caso de volta de atividades presenciais, por motivo do COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março, constante na Ata nº 283 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – **IGD PBF**, Recurso Federal.
Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramação R**$ 38.776,37** (trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), o qual será utilizado para despesas com Equipamentos, Custeio e Cursos para famílias inseridas no Programa Bolsa Família, em caso de volta de atividades presenciais, por motivo do COVID 19.
Art. 3º Valor a ser utilizado durante o exercício de 2021.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F5D52551

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação do Índice Descentralizado de Assistência Social – IGD SUAS, Recurso Federal, no valor de R$ 5.003,23 (cinco mil e três reais e vinte e três centavos), o qual será utilizado com aquisição de Equipamentos e materiais de Custeio para a Secretaria Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março, constante na Ata nº 283 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Índice Descentralizado de Assistência Social – **IGD SUAS**, Recurso Federal.
Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramação **R$ 5.003,23** (cinco mil e três reais e vinte e três centavos), o qual será utilizado com aquisição de Equipamentos e materiais de custeio para a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
Art. 3º Valor a ser utilizado durante o exercício do ano de 2021.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/P

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B0EDAC7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação da Proteção Social Básica – PSB, Recurso Federal, sendo Recursos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 137.676,62 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), o qual será utilizado com aquisição de materiais de Custeio, Equipamentos, Veículo para o CRAS e Recursos Humanos da Equipe Técnica do CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março, constante na Ata nº 283 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação da **Proteção Social Básica – PSB**, Recurso Federal, sendo Recursos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramação **R$ 137.676,62** (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), o qual será utilizado com aquisição de materiais de Custeio, Equipamentos, Veículo para o CRAS e Recursos Humanos da Equipe Técnica do CRAS.
Art. 3º Valor a ser utilizado durante o exercício do ano de 2021.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B40CC8C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, Recurso Federal, sendo do CREAS – Centro de Referência Especial de Assistência Social, Casa Lar Menino Jesus, APAE e Lar dos Velhinhos, no valor de R$ 84.227,01 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e um centavo), o qual será utilizado com aquisição de Veículo para o CREAS, Equipamentos e Custeio para o CREAS e Casa Lar, Recursos Humanos da Equipe do CREAS e Casa Lar e também será repassado as parcelas dos Recursos da APAE e do Lar dos Velhinhos, conforme depósitos do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março, constante na Ata nº 283 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação da **Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade**, Recurso Federal, sendo do CREAS –

Centro de Referência Especial de Assistência Social, Casa Lar Menino Jesus, APAE e Lar dos Velhinhos.
Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramação **R$ 84.227,01** (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e um centavo), o qual será utilizado com aquisição de Veículo para o CREAS, Equipamentos e Custeio para o CREAS e Casa Lar, Recursos Humanos da Equipe do CREAS e Casa Lar.
Art. 3º Conforme depósitos das parcelas dos Recursos do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, serão direcionadas estas parcelas as Instituição Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul, CNPJ: 79.261.731/0001-40 e para Associação dePais e Amigos dos Excepcionais Rio Azul, CNPJ: 78.046.265/0001-18.
Art. 4º Valor a ser utilizado durante o exercício do ano de 2021.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:548AA8F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV, Recurso Estadual da Casa Lar Menino Jesus, no valor deR$ 19.295,65(dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o qual será utilizado com aquisição de Equipamentos e materiais de Custeio para a Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março, constante na Ata nº 283 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV, Recurso Estadual da Casa Lar Menino Jesus.
Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramaçãoR$ 19.295,65(dezenove milduzentos enoventae cinco reais e sessenta e cinco centavos), o qual será utilizado com aquisição de Equipamentos e materiais de Custeio para a Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul.
Art. 3º Valor a ser utilizado durante o exercício do ano de 2021.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A134B10D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação do Incentivo Família Paranaense VI, Recurso Estadual, no valor de R$ 8.057,81 (oito mil e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), o qual será utilizado com aquisição de Equipamentos e materiais de Custeio para o CRAS e Centro de Atendimento Infanto Juvenil – Centro da Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março, constante na Ata nº 283 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Reprogramação do **Incentivo Família Paranaense VI**, Recurso Estadual.
Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramação R**$ 8.057,81** (oito mil e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), o qual será utilizado com aquisição de Equipamentos e materiais de Custeio para o CRAS e Centro de Atendimento Infanto Juvenil – Centro da Juventude.
Art. 3º Valor a ser utilizado durante o exercício do ano de 2021.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:41E3E20B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 10/03/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

*SÚMULA: Dispõe a aprovação da Reprogramação do Recurso para Ações do COVID no SUAS – para Alimentos – Portaria 369, Recurso Federal, Aquisição de Alimentos ricos em Proteína para Instituições de Acolhimento institucional para Idosos, no valor de **R$ 54.330,25** (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), o qual será utilizado com aquisição de alimentos ricos em proteína para Lar dos Velhinhos de Rio Azul.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março, constante na Ata nº 283 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação do Recurso para Ações do COVID no SUAS – **para Alimentos – Portaria 369,** Recurso Federal, Aquisição de Alimentos ricos em Proteína para Instituições de Acolhimento Institucional para Idosos.
Art. 2º Valor a ser utilizado na reprogramação **R$ 54.330,25** (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), o qual será utilizado com aquisição de alimentos ricos em proteína para Lar dos Velhinhos de Rio Azul
Art. 3º Valor a ser utilizado durante o exercício do ano de 2021.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 10 de março de 2021.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CE2D8A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -01/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 com alteração do Decreto n.º 9.412/2018, que majorou os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. O art. 24, II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a". Referente a empresa: **A. T. OLIVEIRA – PLACAS - ME** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 09.119.232/0001-38, localizada na Rua Ucrânia 625, Ivaiporã Paraná CEP: 86.870-000, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR QUADROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, com um valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 10 de Março de 2021

VALDECI IRENO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 10 de Março de 2021

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C358A0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 088/2021 - RH

PORTARIA Nº. 088/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data o Sr. MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, servidor público desta municipalidade lotado no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIA, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Convênio entre o município de Rio Branco do Ivaí e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para o Projeto de Recuperação de Trafegabilidade (óleo Diesel).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E1B9ED10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.699/2021

"Altera o Decreto Municipal nº 5.696/2021 de 8 de março de 2021, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1° Fica inserido o art. 3º-A ao Decreto Municipal nº 5.696/2021 de 8 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A De acordo com o art. 7, I, do Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021, as atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais poderão ter o seu horário de funcionamento das 09h00min até às 19h00min de segunda a sábado.

Parágrafo único: No domingo, somente será permitido o funcionamento das atividades essenciais, como postos de gasolina, farmácias, panificadoras, hospitais, clínicas e assemelhados.

I – Em relação ao parágrafo único, no que couber, fica expressamente proibido o consumo de qualquer produto nos locais de venda, sendo permitido o sistema de entrega ou retirada no local, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 1.232 de 05 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as disposições do Decreto 7.020 de 05 de março de 2021 naquilo não forem contrárias ao estipulado no art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:C9AFEE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 137/2021

A Portaria nº 137/2021, publicada na Edição nº 2199, de 11/02/2021, página 221 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] matrícula n.º 0871/0, cargo de "Professor PB20" (1º e 2º padrão), [...]".

Leia-se:

"[...] matrícula n.º 0871-0/2, cargo de "Professor PB20", [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF1B849F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 141/2021

A Portaria nº 141/2021, publicada na Edição nº 2199, de 11/02/2021, página 222 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] matrícula 0906-7 (1º e 2º padrão), [...]".

Leia-se:
"[...] matrícula nº 0906-7/1, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AD7D03E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 142/2021

A Portaria nº 142/2021, publicada na Edição nº 2199, de 11/02/2021, página 222 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] ocupante do cargo de "Professor PB20", [...]".

Leia-se:
"[...] ocupante do cargo de "Professor PB40", [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E2D8FC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 143/2021

A Portaria nº 143/2021, publicada na Edição nº 2199, de 11/02/2021, páginas 222 e 223 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] para a servidora municipal ***Josiane Maria dos Santos***, [...]".

Leia-se:

"[...] para a servidora municipal ***Josiane Maria dos Santos Grah,*** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:372C1751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação do preenchimento do Plano de Ação referente ao repasse financeiro Estadual continuado FEAS-PR/2.021 no Sistema Integrado Fundo a Fundo – SIFF 2.0 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, sob a Deliberação CEAS – PR. nº 039/2.014.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 10 de março de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro Estadual continuado FEAS-PR/2.021 no Sistema Integrado Fundo a Fundo – SIFF 2.0 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, sob a Deliberação CEAS – PR. nº 039/2.014.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10/03/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:44585F9B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação do preenchimento do Plano de Ação referente ao repasse financeiro Estadual continuado FEAS-PR/2.021 no Sistema Integrado Fundo a Fundo – SIFF 2.0 do Piso Paranaense de Assistência Social do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, sob a Deliberação CEAS – PR. nº 051/2.016.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 10 de março de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro Estadual continuado FEAS-PR/2.021 no Sistema Integrado Fundo a

Fundo – SIFF 2.0 do Piso Paranaense de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, sob a Deliberação CEAS – PR. nº 051/2.016.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10/03/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:621E9EDA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação do preenchimento do Plano de Ação referente ao repasse financeiro Estadual continuado FEAS-PR/2.021 no Sistema Integrado Fundo a Fundo – SIFF 2.0 do Piso Paranaense de Assistência Social - do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua, sob a Deliberação CEAS – PR. nº 051/2.016.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 10 de março de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro Estadual continuado FEAS-PR/2.021 no Sistema Integrado Fundo a Fundo – SIFF 2.0 do Piso Paranaense de Assistência Social – do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua, sob a Deliberação CEAS – PR. nº 051/2.016.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10/03/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D23EC5A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Aplicação Anual do IGD/Bolsa Família referente ao ano de 2.021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 10 de março de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Aplicação Anual do IGD/Bolsa Família referente ao ano de 2.021.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10/03/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:36CBBC36

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.021

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro/2.020 do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 10 de março de 2.021.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar da Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro/2.020 do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 10/03/2.021

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B230876B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 059, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **15/03/2021**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 365, de 09 de Novembro de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de março de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD573632

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2020

Ref.: Tomada de preço nº 014/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na

cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com início em 19/02/2021 e término em 21/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B0093CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 025/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - MARIA PAULA PIZZAIA ARRABAÇA – CNPJ Nº 40.802.123/0001-60.
2º - NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 40.142.982/0001-70.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D4D35AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - ANA LUIZA MANTOVANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 37.066.331/0001-34.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AC6FD93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

JOSE FAVARETTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 – 1001 Diárias - Civil	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – 1001 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 08 de março de 2021.

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:39E234EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 14/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MECAPEL MECANICA AGRICOLA PEROZZO LTDA
Valor.....: R$ 6.095,00
Vigência...: Início: 08/03/2021 Término: 08/03/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 04/2021
Recursos...: Dotação: 428 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho - PR,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FE0BA24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 13/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: R$ 1.390,00
Vigência...: Início: 08/03/2021 Término: 08/03/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 04/2021
Recursos...: Dotação: 428 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho - PR,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B56BC68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 09/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/03/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de rua, locação de equipamentos e gravação de áudio (SPOT) para atender a eventos e reuniões realizadas pelas Secretarias Municipais de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3759 - CR Odelli (08.669.561/0001-90)
Item – 2, 6 --------- Total: R$ 50.970,00

1644 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (16.651.256/0001-07)
Item – 3, 4 --------- Total: R$ 47.900,00

3774 - L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME (27.018.953/0001-33)
Item – 1 ---------- Total: R$ 13.320,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,10/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2BEDB061

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 98, DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 98, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **LUCIMARA VARGAS (1371),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-01, à partir do dia 24 de março de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6F8634BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 36, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 36, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Institui Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis eImóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Recebimento de BensMóveis e Imóveis os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Lucas Rickli de Oliveira	084.295.359-00	Presidente
VolmirKennedy Anater	581.039.299-72	Membro
NilmarFrancisco Rech	005.498.639-74	Membro
Hari Oscar Weipert	896.870.609-30	Membro
Gilberto Casa	836.831.009-15	Membro
Julio Cesar Nesi	016.602.729-47	Membro

Art. 2ºSão atribuições da Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis:

I-avaliar os bens móveis e imóveis de propriedade do Município sempre que necessário e expedir termo de avaliação;
II-expedir termo de avaliação de bens imóveis particulares quando estes interessaremao Município;
III-vistoriar e emitir termo de vistoria de recebimento e entrega de bens imóveis cedidos à particulares mediante cessão de uso;

§1º Nos casos a que se refere o inciso II deste artigo, o Presidente da Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá, de forma motivada solicitar ao Poder Executivo a contratação de profissional habilitado para realizar o procedimento avaliativo.

§2º Os termos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo deverão ser rubricados por todos os integrantes da comissão.

§3º Em caso de discordância com o termo de avaliação, o integrante da comissão fará constar em manifestação apartada os motivos que fundamentam a divergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 20 de março de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D101AD5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 38, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 38, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Comunicado Técnico da Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz, publicado no dia 04 de março de 2021, disponível em: https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u34/comunicado_variantes_de_preocupacao_fiocruz_2_2021-03-05.pdf, o qual demonstra que 70,4% das amostras de RT-PCR do Estado do Paraná analisadas, foram identificadas com mutação associada à 'variante de preocupação' (P.1, identificada inicialmente no Amazonas, B.1.1.7, no Reino Unido e B.1.351, na África do Sul);
CONSIDERANDO a quantidade de casos suspeitos e o prazo médio de retorno dos exames do Laboratório Central do Estado do Paraná – LACEN (7 dias), bem como a precocidade da gravidade dos sintomas de pacientes internados sem resultado de exames;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidou as já existentes para enfrentamento da emergência de saúde pública intersetorial decorrente do novo Coronavírus Sars-Cov-2;
CONSIDERNADO o Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, que define os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID –19);
CONSIDERANDO as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, cujo prazo de vigência foi prorrogado através do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2021, exarado pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um;
CONSIDERANDO as decisões tomadas pelos membros do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE e do Comitê Intersetorial de Enfrentamento da COVID-19, na reunião realizada ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um; e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento nas decisões entre o Governo Municipal e o Governo Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Salgado Filho, que vigorarão a partir da zero hora do dia 12 de março de 2021 até às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.
Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 12 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 12 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.
Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em qualquer horário.
Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 6º Suspende, no que couber, a partir da publicação deste Decreto até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação deste Decreto até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - academia: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 15% de ocupação, com tempo limitado ao máximo de 30 (trinta) minutos para cada aluno, desde que observadas as recomendações estabelecidas no Protocolo Técnico Sanitário nº 01/2021 da Vigilância Sanitária Municipal e as regras estabelecidas no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

II - restaurantes: das 10 horas às 14 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, desde que observadas as recomendações estabelecidas na Nota Orientativa da SESA nº 07/2020, e as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

III - lanchonetes: das 6 horas às 20 horas, de segunda a domingo, para retirada em balcão, sendo vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento até às 22 horas apenas por meio da modalidade de entrega, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

IV - padarias: das 6 horas às 10 horas, de segunda a sábado, para consumo no local, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto, permitindo-se o funcionamento até às 20 horas para retirada em balcão e até as 22 horas por meio da modalidade de entrega;

V – bares: das 8 horas às 18 horas, de segunda a sábado, para retirada em balcão, sendo vedado o consumo no local, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

VI - Supermercados, Mercados e Mercearias: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sábado e das 8 horas às 12 horas aos domingos, com limitação de no máximo 10 pessoas simultâneas, excluídas da contagem os colaboradores da empresa, sendo de responsabilidade do estabelecimento a fiscalização e controle, desde que observadas as regras estabelecidas na Nota Orientativa da SESA nº 06/2020 e no art. 9º e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto;

V - Atividades religiosas: Fica permitido o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza, para atendimento religioso individual, social e administrativo, com limitação da capacidade em 15%, desde que observada às recomendações estabelecidas na Resolução da SESA nº 221/2021;

VI - Atividades escolares: Fica prorrogado o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, desde que observadas as regras estabelecidas no art. 21 e seguintes do Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que não se encontrem incompatíveis com as medidas temporárias estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º Ficam mantidas as demais medidas e recomendações estabelecidas no Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, e os procedimentos fixados através do Decreto Municipal nº 32, de 02 de março de 2021, para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID –19).

Art. 9º Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 28, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:95035424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
4	DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES	7º

Artigo 2º.Ocandidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá presentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço

eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:928099DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA AUDIENCIA PUBLICA 03º QUADRIMESTRE

Ata da Primeira Audiência Pública do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte.
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. José Favaretto, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Senhor Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 7.447.179,82 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 3.012.639,96 (Três milhões, doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 8.964,16 (Oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 96.199,94 (Noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública - COSIP R$ 17.518,75 (Dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); Transferências Financeiras dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades R$ 1.468.213,46 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos); Total Arrecadado FUNDEB R$

744.248,19 (Setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 360.124,62 (Trezentos e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos); Transferências Correntes da União e Estados: R$ 5.992.301,99 (Cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos). Participação na Receita da União R$ 2.814.084,70 (Dois milhões, oitocentos e catorze mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos); Receitas de Capital: R$ 1.023.959,43 (Um milhão, vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 7.447.179,82 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$230.833,32 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); Gabinete do Prefeito R$ 70.398,79 (Setenta mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos); Controle Interno R$ 15.267,67 (Quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); Procuradoria R$ 81.174,14 (Oitenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e catorze centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R$ 1.139.278,77 (Um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R$ 110.755,88 (Cento e dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos; Secretaria de Educação Cultura e Esporte R$ 1.615.751,78 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos); Secretaria de Saúde R$ 1.980.078,75 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Secretaria de Viação e Obras R$ 2.161.100,34 (Dois Milhões, cento e sessenta e um mil, cem reais e

trinta e quatro centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 196.849,89 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 287.480,36 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 20.774,80 (Vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 904.172,18 (Novecentos e quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezoito centavos); Administração Geral do Município R$ 294.356,31 (Duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos); Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60 %; Aplicados no FUNDEB 87,80%; Aplicação no Ensino Médio máximo 40%; Aplicados 12,20%. Total Aplicado de Educação 30,71%. Manutenção da Saúde até o 3º Quadrimestre: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Constitucional 15%; Total de Despesas com Ações e Serviços de Saúde: R$ 2.664,360,32 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos); Total aplicado na saúde 17,89%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal e Encargos dos últimos doze meses R$ 9.004,120,69 (Nove milhões, quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 49,51%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:AB11CD68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 37 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 37, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 007/2010 e nº 24/2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde

Titular: Alessandra Ludwig
Suplente: Evanilde Mattana

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Silvana Tereza Welter
Suplente: Nara Morando

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Katiane Aparecida Rech
Suplente: Eliane Marcia Ruch

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Ileni Hilda Rommel Picini
Suplente: Helena Utzig Annater

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jussara Aparecida Rodrigues Dias
Suplente: Danieli Heinrich

Pastoral da Criança
Titular: Ivete Raquel Jung Lamera
Suplente: Janice Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 37 de 09 de abril de 2019, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:89E9AB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021.

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação de lote de árvores exóticas(eucaliptos), para fins que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação de lote de árvores exóticas(eucaliptos) para fins de venda, formada pelos seguintes membros:

Valtair Laurindo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.846.072-0 – SSP/PR e do CPF nº 778.709.649-72, Presidente, Joary Aires Rosa, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.063.228-0 – SSP/PR e do CPF nº 627.679.849-53, Secretário, Afonso Carlos Roth Zakaluka, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.009.969-9-SSP/PR e do CPF nº 653.731.709-68, membro, Volmir Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.039.291-0– SSP/PR e do CPF nº 650.124.889-20, Membro.

Art. 2º - A Comissão procederá à avaliação pelo preço de mercado de um lote de árvores exóticas (eucaliptos) de propriedade do Município, sob o lote de terras Rural nº 113-A, da Gleba nº 67-FB, com área de 48.400,00m², matrícula nº 07162, localizado na saída para Linha Toscan, Salto do Lontra - PR .

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 15 de março de 2021, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6BD29BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2020

OBJETO:	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Linha Boeira, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	85.164,12
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F49FE120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 PROCESSO 54/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 10 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E5C2103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO 52/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Gás Oxigênio e Acetileno. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 10 de março de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9FB03120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ:	06.940.608/0001-82
VIGÊNCIA:	09/05/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de março de 2021

FERNANDO ALABERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3061A57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme edital de chamamento público 01/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.

Data e horário: 12 de março de 2021, às 13:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro, Salto do Lontra/PR:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 10 de março de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:89A5C60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 001-/2021

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 001-/2021 –

Súmula: Dispõe sobre Aprovação de Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.° 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 10 de Março de 2021;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unanime do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I 2021.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de Março de 2021.

ADRIANA FERREIRA D MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2BA05DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA 02/2021

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 02/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de chamada pública, Forma Presencial.

OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoa Física ou jurídica interessada na Prestação de Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura.

CREDENCIAMENTO: A partir de 29 de março de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 1335, pelo telefone (43) 3270-1123, ou **licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F4F566E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL 31/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ:07.577.318/0001-89
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para contratação de empresa para fornecimento de transporte intermunicipal, com micro-ônibus e Van para o programa "linha do emprego" de acordo com a Lei Municipal de nº 854/2017, entre Santa Cecília do Pavão – PR a Ibiporã – PR – Frigorifico Rainha da Paz

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL POR KM	VALOR ADITADO POR KM
32/2021	FRIGORÍFICO RAINHA DA PAZ – IBIPORÃ 1 – MICRO-ÔNIBUS	R$ 3,30	R$ 3,68

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 10/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFADE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL – CNPJ: 01.311.723/0001-74 com sede na Pr -090, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2. – O prazo de vigência fica mantido pelo mesmo período de12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2020 á 17/08/2021
3.– CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE
O aditivo deste contrato será acrescido 100% em relação ao valor e quantidade original, no item diesel comum, quantidade originalmente licitada 10.000 litros, totalizando um valor de R$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), sendo assim aditivado 10.000 litros totalizando um valor de R$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
DATA: 10/03/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B3EB06FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA
CPF nº : 051.879.329-00
RG nº : 105328753
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Motorista, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R$ 1.272,51 (um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), Bruto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme horário de expediente da Secretária Municipal de saúde, em escala de plantão, ou ainda conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A4368FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 PREGÃO ELETRONICO24/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 PREGÃO ELETRONICO24/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ:03.612.312/0004-97
OBJETO: AQUISIÇÕES DE LEITES DE DIVERSAS FÓRMULAS.

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
21/2020	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR I. **lata 400g.** Sabores:	100	R$ 12.670,00
21/2020	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES **Lata de 800 gr**	100	R$ 11.000,00

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 10/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AF242BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1713/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora *Sra. Aparecida Mendes Azevedo,* e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora ***Sra. Aparecida Mendes Azevedo,*** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.790.408-7 e CPF/MF sob o n.º 016.586.229-79, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, a partir de 09 de março de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 07 de Junho de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E09562DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n.º 05.912.018/0001-83, situada à Rua Bréscia, 184, bairro Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de alimento completo ISOSOURCE 1.5, para nutrição enteral ou oral, para ser concedida a secretaria municipal de saúde desta municipalidade.

QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	LATA	LEITE ISOSOURCE 1.5. 1000 ML, DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA.	R$ 18,17	R$2.725,50
VALOR TOTAL R$2.725,50				

VALOR GLOBAL: **R$2.725,50 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 009/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BC3D723F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2020

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 9/2020
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de eletrocardiograma com fornecimento de laudo.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 09/03/2021 e término em 08/03/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 09/03/2021 e término em 08/03/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/03/2022.

Prazo de Vigência: 08/03/2022.

Data da Assinatura: 09/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:5A3286E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2019
Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais e Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MATTOS & TOZO SERVICOS DE SAUDE LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 10/03/2021 e término em 10/03/2022, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,3524 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março 2020 à fevereiro de 2021) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/03/2022.

Prazo de Vigência: 10/03/2022.

Data da Assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7D026A54

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 35/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Normal Nº 5/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDER BRUCH MORAES 07026133985;

Objeto:

Contratação de empresa para execução e instalação de estrutura metálica, para montagem de cobertura de estacionamento dos veículos do Departamento de Saúde com aproximadamente 102,70 m2, e Cobertura do Corredor de ligação da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento com aproximadamente 20,75 m2, conforme especificado no Projeto em anexo.

Valor:
R$ 31.299,25 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 07/06/2021.

Prazo de Vigência: 09/03/2022.

Data da Assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:A76E2135

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 061/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 061/2021 De 10 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 1.353.529,55 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 999/2021 de 09/03/2021, publicada em 10/03/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.353.529,55 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Vinte Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.511.0007-1-122 – Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4900 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 321 – Convênio Poços Artesianos Funasa R$ 1.353.529,55

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24181051000000000000 – Transf. Conv. União San. Básico R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181051000000000000 – Transf. Conv. União San. Básico R$ 1.353.529,55

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181051000000000000 – Transf. Conv. União San. Básico R$ 1.353.529,55

Santa Lúcia-Pr, em 10 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:22FBB3CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 062/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 062/2021 De 10 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 99.542,30 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1000/2021 de 09/03/2021, publicada em 10/03/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 99.542,30 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 08.01.10.511.0007.1-122 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4910 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 –Cessão Onerosa Pré Sal R$ 99.542,30
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 819 – Cessão Onerosa Pré Sal R$ 99.542,30
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeit

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5953B28D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 063/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 063/2021 De 10 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 362.800,80 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1001/2021 de 09/03/2021, publicada em 10/03/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$

362.800,80 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-083 – Prog. Atenção Integral Família-CRÁS PBF
Conta/Natureza de Despesa 3871 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 821 – Construção do CRÁS R$ 63.886,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-092 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 4105 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 818 – Conv. Federal Ampliação Centro Convivência R$ 44.438,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-112 – Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 4741 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 820 – Reforma da Praça R$ 254.476,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 0,00
RECEITA 24181091070000000000 – Construção do CRÁS R$ 0,00
RECEITA 24181091060000000000 – Reforma da Praça R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 63.886,60
RECEITA 24181091070000000000 – Construção do CRÁS R$ 44.838,00
RECEITA 24181091060000000000 – Reforma da Praça R$ 254.476,20
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 63.886,60
RECEITA 24181091070000000000 – Construção do CRÁS R$ 44.838,00
RECEITA 24181091060000000000 – Reforma da Praça R$ 254.476,20

Santa Lúcia-Pr, em 10 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:171E8B2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 064/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 064/2021 De 10 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1002/2021 de 09/03/2021, publicada em 10/03/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-109 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4690 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 507 – Cosip R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 507 – Cosip R$ 150.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeit

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3ECE37CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 065/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO 065/2021 De 10 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1003/2021 de 09/03/2021, publicada em 10/03/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUNIC DOS DIRE DA CRIANÇA E ADOLE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-090 – Ações de Assist a criança e adolescente
Conta/Natureza de Despesa 4061 – 33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas fisicas
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso livres 000 – Rec livres R$ 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CE32E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NA RECEPÇÃO, CORREDOR, GABINETE, SALA DE REUNIÕES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 020/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NA RECEPÇÃO, CORREDOR, GABINETE, SALA DE REUNIÕES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: MATTEI & HINZELMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 10.903.309/0001-45, situada na Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr.

VALOR GLOBAL: R$ 11.120,94 (Onze Mil e Cento e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:99A25559

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 022/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 4° da Lei 13.979/2020, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2021
REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO (CLINICO GERAL), PARA REALIZAR CONSULTAS MEDICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, POR PERIODO DE 06 MESES".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: HORBAN & HORBAN LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.813.067/0001-48, localizada na Rua Maximiliano Vicentin, 806, Centro, Município de Palmital – Pr.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93, e art. 4° da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7A0E5992

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **"LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA E NUTRICIONISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** pelo período de 12 meses.
Assim, com base no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 023/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 021/2021.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA E NUTRICIONISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 86.848.702/0001-45**,** com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr.

VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos X do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DCC9B69B

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 36.416.243/0001-52, localizada na Avenida Independência, 678, Município de Palotina - PR, neste ato representada por Maicon Fabio de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.960.834-3 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 073.282.219-09, residente e domiciliado na Rua José Fioravante Galli, 60, Santa Terezinha, Município de Palotina - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", cabe reequilíbrio de preços toda vez que, entre outros, ocorrer fato imprevisível, que altere o inicialmente estabelecido, conforme previsto na Clausula Decima Terceira, paragrafo único do contrato n.° 006/2021, nos seguintes termos:
- Fica reajustado o valor do contrato original, passando a valer os valores conforme Tabela:
Item 01 - Carreta Agrícola Basculante 02 eixos/04 rodas - Marca IAC - Valores com Reequilíbrio Financeiro R$ 14.950,00
Item 03 - Carreta Agrícola de Madeira 02 eixos/04 rodas - Marca IAC - Valores com Reequilíbrio Financeiro R$ 10.000,00
Item 04 - Distribuidor de Esterco Orgânico CAP 4000 L - Marca IAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
RG: 5.752.460-0
CPF : 037.342.959-20

FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E0FF5FA8

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.742.267/0001-05, localizada na Avenida Felipe Schmidt, 955, Município de Braço do Norte - SC, neste ato representada por MARCIANO WIGGERS MEURER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3269715 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 950.571.459-91, residente e domiciliado na Rua Tarciso Vanderlinde, 185, Apto. 402, São Basílio, Município de Braço do Norte - SC, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", cabe reequilíbrio de preços toda vez que, entre outros, ocorrer fato imprevisível, que altere o inicialmente estabelecido, conforme previsto na Clausula Decima Terceira, paragrafo único do contrato n.° 007/2021, nos seguintes termos:
- Fica reajustado o valor do contrato original, passando a valer os valores conforme Tabela:
Item 02 - Distribuidor de Calcário Hidráulico 600 KG - Marca São José - Valores com ReequilíbrioFinanceiro R$ 4.300,00
Item 05 - Subsolador de 5 Hastes, Marca BUDNY- Valores comReequilíbrioFinanceiro R$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 10 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
RG: 5.752.460-0
CPF : 037.342.959-20

FERNANDO LOPES
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5D20F70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3739/2021

DECRETO Nº 3.739 de 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";
CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos santo-antonienses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;
CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,
DECRETA:
Art.1º. Permanecem **suspensas** no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, a partir do dia 10 de março de 2021(quarta-feira) a realização dos seguintes eventos:
I - Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:
a) Festas e eventos de qualquer natureza pública ou privada, incluindo eventos em propriedades particulares, bem como a realização de bailes, matines, festas de aniversários, confraternizações, festas de casamento, chás revelações, dentre outros;
b) Atividades comerciais como: casas de shows, casas noturnas, pubs, tabacarias, lounges e congêneres;
c) Atividades de lazer em clubes recreativos;
d) O funcionamento de parques aquáticos, campings, pesque e pagues e afins;
e) Atividades de lazer em parques infantis, quadras poliesportivas, campos sintéticos, campos de futebol, ginásios, inclusive em praças públicas.
f) Pratica de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados como: FUTEBOL, VÔLEI, TRILHAS DE JEEP, TRILHAS DE GAIOLAS, TRILHAS DE MOTOS, CAVALGADAS, JOGOS DE BARALHO, CARTEADO, DOMINÓ, BOCHA, JOGO DE 48, BOLÃO, BILHAR E/OU qualquer outra atividade que gere aglomeração;
g) Todas as atividades pertinentes a cinema, teatro, shows, espetáculos;
h) O consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e espaços públicos após as 20h00min.
i) A comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 20hs00min;
j) O uso de calçadas e espaços públicos, para disposição de mesas de estabelecimentos comerciais; k) A realização de shows ao vivo em restaurantes, lanchonetes, bares e afins;
l) Eventos que se caracterizem como atrativos para o acesso aos estabelecimentos como: palhaços, cama elástica, piscina de bolinha, entrega de guloseimas, drinks, acesso gratuito pela população em determinados horários dentre outros;

Art. 2º.- Institui no período das 20hs00min às 05hs:00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único: Excetua-se a restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.
Art. 3º: Permanece suspenso o retorno presencial (modalidade híbrida) das aulas da Rede Municipal de Ensino. Permanecendo permitido somente por meio remoto e online.
Art. 4º: Fica **autorizado** como medida de flexibilização as seguintes atividades:
Parágrafo primeiro: Cultos Religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de 30% da capacidade de pessoas do templo, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento de 2,0 metros entre os religiosos, sendo obrigatório o uso de máscara, inclusive pelos padres, pastores e todos os membros de cada templo, no horário compreendido das 06hs00min às 20hs:00min.
Parágrafo segundo: Academias, Clínicas de Pilates, Clínicas odontológicas, Clínicas de fisioterapia, poderão atender com 30% da capacidade local devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ainda devendo ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento, sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização dos equipamentos, materiais, objetos e mobiliários

utilizados, após o uso de cada cliente, no horário compreendido das 06hs00min às 20hs:00min.

Parágrafo terceiro: No que se refere a restaurantes, pizzarias, sorveterias, bares e lanchonetes fica autorizado o funcionamento das 06hs00min às 20h00min, de segunda-feira a sexta, com capacidade de 50% de pessoas de lotação permitida do estabelecimento, devendo ficar afixado na entrada do mesmo a referida informação. Sendo que após as 20hs00min fica permitido somente serviços na modalidade delivery (entrega no domicilio).

I - Aos sábados fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos elencados no caput deste artigo das 06hs00min às 14h00min, devendo ser atendidas as medidas restritivas de combate ao covid-19.

II - No período compreendido a partir das 14h00min às 24hs00min do sábado e aos domingos das 06hs00min às 24hs00min, fica permitido somente a comercialização através da modalidade DELIVERY (entrega no domicilio), sendo proibida a espera de clientes e a consumação no estabelecimento.

III - Quando o restaurante possuir sistema de BUFFET, fica obrigatório o uso de máscara e luva descartável ao usuário do estabelecimento ao aproximar-se do BUFFET. Após o término da refeição para permanecer no estabelecimento e ao efetuar o pagamento, o usuário deverá obrigatoriamente estar usando máscara.

IV - As sorveterias ficam autorizadas a funcionar nos finais de semanas, ou seja, sábado e domingo das 06hs00min às 20hs00min apenas com o serviço de drive thru.

V - Todos os estabelecimentos elencados no caput deste artigo deverão obrigatoriamente em qualquer período de atendimento seguir as medidas de prevenção descritas abaixo:

Distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento;

Fornecimento de álcool em gel sobre cada mesa, frasco de condimentos devem ser retirados das mesas, devendo estes serem servidos em porções e/ou embalagens individuais;

A limitação de no máximo 04 pessoas por mesa.

Parágrafo quarto: Com relação as atividades de salão de beleza, barbearia e congêneres, fica autorizado o funcionamento nos horários compreendidos das 06hs00min às 20hs00min de segunda a sábado.

Parágrafo quinto: Em relação as farmácias ficam permitidas o atendimento nos seguintes horários:

De segunda a sexta-feira das 06hs00min às 20hs00min, após as 20hs00min, segue o regime de plantão estabelecido pelo município;

Aos sábados fica autorizado o horário das 06hs00min às 12hs00min;

Após as 12hs00min de sábado, segue o regime de plantão estabelecido pelo município;

Parágrafo sexto: Quanto as atividades do funcionamento do Comércio em Geral, fica autorizado o horário compreendido das 06h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, e das 06h00min às 12h00min do sábado, sendo vedado o funcionamento aos Domingos.

I - Para Supermercados, Mercados, Mercearias, Panificadoras, fica autorizado o funcionamento no horário compreendido das 06h00min às 19h00min do sábado, sendo vedado o funcionamento aos Domingos.

II - Os Postos de Combustíveis permanece autorizados o funcionamento todos os dias da semana, conforme o horário do seu alvará de funcionamento. Sendo que as Lojas de Conveniência destes estabelecimentos devem seguir as limitações impostas no parágrafo terceiro deste artigo.

III - Aos hotéis, pousadas, pensões e afins, fica limitado a trabalhar com 30% da capacidade de ocupação, sendo obrigatório fixar cartazes em local visível com o capacidade máxima em número de pessoas, disponibilizar álcool em gel em todos os apartamentos e portas de entrada, deverá realizar a listagem diária de hospedes recepcionados contendo os seguintes dados: data da entrada, local de origem, tempo de permanência, deverá ainda ser realizada a triagem de sinais e sintomas gripais, aferição de temperatura com registro na ficha na lista de admissão do cliente, deverá ainda ser encaminhada diariamente ao Departamento de Vigilância Sanitária através do endereço: vigilância.sanitaria@pmsas.pr.gov.br, ainda fica obrigatório o uso de máscara por todos os hóspedes e funcionários.

a) Quando o hotel disponibilizar refeições através de sistema de BUFFET, fica obrigatório o uso de máscara e luva descartável ao usuário do estabelecimento ao aproximar-se do BUFFET. Após o término da refeição para permanecer no estabelecimento, o usuário deverá obrigatoriamente estar usando máscara.

Parágrafo sétimo: Fica permitida apenas atividades de caminhadas na pista de caminhada do Parque Municipal, no entanto permanece proibido a permanência de pessoas no local, para realização de outras atividades.

Parágrafo oitavo: Com relação as aulas da rede privada e estadual de ensino, fica autorizado o retorno das atividades presenciais, seguindo todas as normas contidas na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.5 º Fica os estabelecimentos elencados nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º deste Decreto, a realizar suas atividades seguindo obrigatoriamente e em qualquer período de atendimento as medidas de prevenção descritas abaixo:

I - Distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento;

II - Fornecimento de álcool em gel sobre cada mesa, frasco de condimentos devem ser retirados das mesas, devendo estes serem servidos em porções e/ou embalagens individuais;

III - A limitação de no máximo 04 pessoas por mesa;

IV - Trabalhar com 50% da capacidade de lotação do estabelecimento, devendo ser fixado cartazes em local visível para os clientes com a capacidade local permitida em número de pessoas

V - Disponibilizado álcool em gel nas entradas;

VI - Sendo obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e clientes e mantido o distanciamento mínimo de 2,0 metros.

Art. 6º Fica ratificado o uso obrigatório de máscara para a população em geral, em vias públicas, parques e praças, pontos de ônibus, rodoviárias, veículos de transporte coletivos, táxi, repartições públicas, estabelecimentos comerciais. Indústrias, agências bancárias, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres e outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 7º Sem prejuízo das determinações especificas do presente Decreto, a equipe de Fiscalização fica autorizada a atuar para conter todo e qualquer ato que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 8º Solicito apoio das Forças de Segurança (Policia Militar, BPFRON, Policia Civil) na fiscalização das medidas sanitárias contidas no presente decreto. Ficando autorizadas a coletar e repassar informações ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, acerca das infrações a que se refere o presente decreto, independentemente da presença de Agentes da Fiscalização, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no momento da abordagem.

Parágrafo Único: Fica autorizada as Forças de Segurança a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste decreto.

Art. 9º Ficam ainda recomendadas as seguintes medidas:

a) Restringir o acesso de idosos acima de 65 anos em estabelecimentos comerciais em geral;

b) Restringir o acesso às crianças menores de 12 anos em todos os estabelecimentos comerciais em geral;

c) Proibir o uso de chimarrão, terere e compartilhamento de utensílios e objetos entre funcionários;

d) Aferição de temperatura nas portas de acesso aos estabelecimentos comerciais em geral;

e) Fixar em locais visíveis cartazes com as medidas obrigatórias de prevenção da COVID-19;

Art. 10º As medidas de enfretamento à COVID19 serão adotadas de acordo com panorama Estadual, Regional e Municipal referente ao número de casos suspeitos e confirmados, número de óbitos e ocupação de leitos hospitalares.

Art. 11º O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas deste Decreto, sujeitará infrator Notificação de Infração com pagamento de multa, para pessoa física no valor de R$ 81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a R$ 407,75 (quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e para pessoa jurídica no valor de R$ 244,65 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a R$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com a gravidade da infração. Sendo as penalidades cumulativas, além do pagamento de multa o infrator fica sujeito as demais penalidades como: interdição temporária do estabelecimento, cassação da licença de funcionamento, remoção compulsória de pessoas ou coisas e o fechamento das portas do estabelecimento.

Art. 12º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.
Art. 13º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.738/2021 de 05 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CD0B3A9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO Nº 210/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/03/2021, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:15F9700F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia de hoje até o dia 01/04/2021, até às 16:00 horas, Chamamento Público para Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 01/04/2021, as 16:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7370ED82

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 20.611/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia de hoje até o dia 30/03/2021, até às 16:00 horas, o Credenciamento para Contratação de Profissionais Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 01/04/2021, as 16:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F030C45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021
Processo inexigibilidade nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20

OBJETO: Segunda Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas BEO-5C48, BEO-5C49 e BEO-5C50..
VALOR TOTAL: R$ 3.307,49 (Três Mil, Trezentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 08/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A628D91A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021
Processo inexigibilidade nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 75.576.157/0001-69
Representante: JOSETI ANTONIO MEINBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Quarta Revisão Veicular do automóvel Volkswagen Gol 1.0 placa BBQ-4995..
VALOR TOTAL: R$ 1.517,64 (Um Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 08/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8B28074E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021
Processo dispensa nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JHONATAN GABRIEL MOREIRA DA SILVA
CNPJ Nº 36.234.934/0001-35
Representante: JHONATAN GABRIEL MOREIRA DA SILVA
CPF nº 106.868.389-98
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consertos e reparos de longarinas, cadeiras giratórias e fixas para as secretarias da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 16.643,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7B6E1F2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO CARVALHO DELLA NINA
CNPJ Nº 40.356.411/0001-39
Representante: JULIANO CARVALHO DELLA NINA
CPF nº 968.036.810-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Modalidades Esportivas e Instrutor de Coral nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..
VALOR TOTAL: R$ 29.760,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:804C3479

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
CNPJ Nº 17.173.525/0001-21
Representante: ULISSES RICARDO ROEHRS
CPF nº 043.576.449-76
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Modalidades Esportivas e Instrutor de Coral nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..
VALOR TOTAL: R$ 48.040,00 (Quarenta e Oito Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2591540A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.815/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “E” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Graduação na área de atuação. A partir de 01 de Março de 2021 a servidora ROSIANE VANESSA DE MATTOS ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MARÇO DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3270CC58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº20.823

PORTARIA Nº 20.823/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo nomeados para exercerem a função de AUTORIDADE SANITÁRIA do município, a partir de 08 de Março de 2021.

Claúdia Thaís de Britto Rubin	RG 9.805.828-1
Lúcio Favetti	RG 6.054.771-7
Paulo Sergio Garbin Junior	RG 9.054.946-4
Leonilda Aparecida Da Silva	RG 8.584.485-6
Elis Maria Gradaschi Scalon	RG 8.630.423-6
Ediane Polga	RG 10.958.481-8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Artigo 2º - Os serviços prestados na função acima, não serão remunerados, sendo considerados como serviço de relevância ao município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 2021

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2A3ED3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 005/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 005/2021

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º. Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:

I. Aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II. Acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III. Deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV. Apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI. Apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII. Apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII. Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX. Participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X. Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI. Articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII. Manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII. Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV. Promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV. Sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI. Acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII. Acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII. Analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

XIX. Realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX. Atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI. Propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII. Subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

Parágrafo Segundo. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
Parágrafo Quarto. Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
Parágrafo Quinto. Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

Parágrafo Sexto. A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo Sétimo. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo Oitavo. No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Parágrafo Nono. O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
Parágrafo Décimo. O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º. A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º. Fica autorizado a regularização do Fundo Municipal do Trabalho no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para gestão das políticas, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos das legislações vigentes.
Parágrafo Primeiro. São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jerônimo da Serra, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.

Parágrafo Segundo. O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Art. 6º. Considerando que o Fundo Municipal do Trabalho do Município de São Jerônimo da Serra já está regulado na forma da Lei Municipal nº. 039/2020 de 29 de outubro de 2020.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o Regimento Interno e o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE MARÇO 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei Aprovada nas Reuniões dos dias 23/02 e 09/03/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9173049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de serralheria (mão de obra e insumos) com instalação tendo como referência a Tabela SEIL/PRED de maio de 2019. Valor Máximo R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Realização: dia 24/03/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BCCAA57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 018/2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CMDCA/SJS, REGULA O USO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020/2021 – DE 10 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CMDCA/SJS, REGULA O USO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando as deliberações ocorridas junto a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJS de 16 de fevereiro de 2021;
Considerando o poder/dever regulamentar das atividades e funcionamento dos serviços públicos essenciais;
Considerando A exclusividade do uso do veículo oficial do Conselho Tutelar apenas para serviços e atividades do Conselho Tutelar, sendo necessário um rigoroso controle, seja pela sociedade, seja pelo Ministério Público ou pelo Poder Executivo, órgão que gere e fornece todas as despesas do Conselho Tutelar;
Considerando a necessidade de conciliar a eficiência do serviço prestado pelo Conselho Tutelar com a necessidade de zelo para com o uso racional dos recursos públicos;
Considerando os princípios administrativos basilares consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da moralidade e eficiência;
Considerando, *sobretudo* o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Resolução 002/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJS, que dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais do Conselho Tutelar no Âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os veículos Oficiais do Conselho Tutelar deverão durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, ficar na sede do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra – Pr, a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único: Em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo oficial do Conselho Tutelar deverá ficar na Sede do Conselho, a disposição apenas de possíveis ocorrências emergenciais, sendo vedado a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em residência de Conselheiro Tutelar e/ou outro local diverso daquele acima designado;

Art. 3º. O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares com habilitação em dia ou motorista do quadro de servidores da municipalidade, para atendimento das demandas.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veículo oficial do Conselho Tutelar para fins diversos ao designado por Lei ou fins particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei nº 8429/92.

Art. 5º. O abastecimento e manutenção do veículo oficial do Conselho Tutelar serão condicionados a apresentação de planilha de frota do Conselho Tutelar, a qual deverá constar além do nome do condutor, data e horário de ocorrência, com a marcação da quilometragem, descrição da diligencia e justificativa, e tudo o mais que for necessário para comprovar que não houve "desvio de finalidade" em sua utilização.

Parágrafo Único: Fica autorizado excluir da planilha o nome e endereço de crianças e adolescentes quando a demanda do serviço determinar o anonimato, informando, contudo, o número único de identificação do caso, para futuras consultas pelos órgãos autorizados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se no Diário Oficial dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE MARÇO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:80B7D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CESSÃO DE USO Nº01/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

TERMO CESSÃO DE USO nº01/2021, de 10 de março de 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ n° 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado neste município de São Jerônimo da Serra, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – APAE**, CNPJ 73.577.546/0001-83, com endereço na Rua Vereador José Loreto nº 240, São Jerônimo da Serra-PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. LEONICIO CURVELO, RG nº 7.306.160-1 SSP/PR, CPF/MF nº 021.268.839-14, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Jerônimo da Serra, conforme Lei Municipal n. 002, de 01 de Março de 2021:
Marca: CHEVROLET
Modelo: SPIN 1.8L AT PREMIER
Ano/Modelo: 2020/2021
Placa: GHE 6G27
Chassi: 9BGJP7520MB163406
Motor: JUX001717
Nº Patrimônio: 4901

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:
I – utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo;
II – zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;
III – Arcar com as despesas concernentes ao uso, abastecimento, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, seguro do veiculo e multas;

IV – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso, recomendando a realizar seguro patrimonial e para os alunos;
V – A CESSIONÁRIA se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;
VI – responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer como o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;
VII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;
VIII – responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o CESSIONÁRIO obriga-se a repor o bem à CEDENTE, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;
IX – o veículo cedido deverá ser conduzido por funcionário da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

Parágrafo único. O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito de CESSIONÁRIO a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
I – A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando realizada solicitação da CEDENTE, visto que o prazo de cessão é por tempo indeterminado, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;
II – A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma de legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado a parir da data de publicação no Diário Oficial do Município podendo ser revertido ao município mediante solicitação, conforme disposto na cláusula terceira.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca São Jerônimo da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

E, por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinados pelos partícipes, e pelas 02(duas) testemunhas abaixo.

Paço Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

LEONICIO CURVELO
Presidente da APAE

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5A48C098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos Pesados/Vans, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 no valor total de R$ 72.805,15 (Setenta e dois mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 10 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ACF69F87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 12/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	R$ 72.805,15

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 10 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5AD65CDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na

modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital". O recebimento dos envelopes se dará no dia 29/03/2021, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 10 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A841AEDD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa ou profissional de psiquiatria, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto a Estratégia de Saúde da Família (ESF)". O recebimento dos envelopes se dará no dia 29/03/2021, a partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Valor total previsto: R$ 31.599,00 (Trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 10 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7FB79039

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Aquisição de material didático segundo técnica do método das boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/03/2021, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 10 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:800C477D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 89/2021 - COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

PORTARIA nº 89/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos termos da Lei nº 806/2013 para as ações de planejamento, prevenção e combate às situações emergenciais e calamitosas no âmbito do Município;
Considerando o Decreto nº 41/2013 alterado pelo Decreto nº 128/2016, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil;
Considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 806/2013;
Considerando que a Presidência e Vice Presidência do Conselho serão exercidos pelo Prefeito do Município e pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, respectivamente;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil:
I – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: DIANA PICON CAMPOS;
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio: VAGNER GRAVENA;
V – Representante do setor de Indústria e Comércio: MARCELO LUDGERO ALVES;
VI – Representante da EMATER: CÁSSIO SIQUEIRA DE LIMA;
VII – Representante da Polícia Militar do Paraná: NATANAEL ZAVALSKI PADILHA;
VIII – Representante do Poder Legislativo: JOVANE DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Fica revogada as Portarias nº 162 e 163/2018.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:10064E34

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 90/2021 - COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA nº 90/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos termos da Lei nº 806/2013 para as ações de planejamento, prevenção e combate às situações emergenciais e calamitosas no âmbito do Município;
Considerando o Decreto nº 41/2013 alterado pelo Decreto nº 128/2016, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil;
Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único, e artigo 4º, §3º, da Lei nº 806/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o servidor municipal VANOIL VILELA DA SILVA FILHO.
Art. 2º - NOMEAR como Secretário Executivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o servidor municipal IVAN ROSA.
Art. 3º - NOMEAR como responsável pelo Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o Engenheiro Civil EDSON JACKSON YERA OLIVEIRA.
Art. 4º - NOMEAR como responsáveis pelo Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o servidor Cleverson de Vasconcellos e o vice-prefeito Valdelei Cardoso de Lima.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias nº 162 e 163/2018.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F686C650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 068/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 068/2021
DATA: 10 de março de 2021

SÚMULA: Concede Férias para a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **ROSANGELA APARECIDA MARCONI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4012A8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de produtos de proteção individual – EPI, bem como produtos de auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus – COVID 19.",** conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 08h00min do dia 11/03/2021 até as 08h10min do dia 25/03/2021

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 25/03/2021.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 25/03/2021.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 10/03/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CE2D5F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 043/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 043/2021
DATA: 10 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº650/2020 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0063 - Devolução e Restituição de Convênios e Auxílios
3.3.90.93.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições R$ 61.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 61.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:428000CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, em consonância aos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações os Servidores:
I – MARLISE BACCIN BEGNINI, Brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, residente e domiciliada no Loteamento Residencial Valle do Iguaçu na Rua Jhonei Barbosa Nº 190, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Membro;**
II – RICARDO LOCATELLI, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG**.** 3.100.705 SESP-SC, e CPF/MF. Nº 842.996.069-49, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 01/2021, residente e domiciliado na Rua Niterói, 568, Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. – **Membro**;
III – **PAULA YOVANA DA SILVA**, Brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 14.201.832-2-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 115.260.369-83, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 02/2021, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 26 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – **Presidente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as Portarias Nº 05, de 07 de Janeiro de 2021 e N° 06, de 21 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:AFE67741

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 11 de março de 2021 à 17 de março de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 10 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
Nome	**Classificação**
Simone Assis Pacheco da Costa	27º
Nadir Alves de Oliveira Santos	28º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:52B2B3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 21 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 21 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, CNH.
Os candidatos aprovadas deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Heliomar José Sareta	89,56	3º
Cledilson Terra de Oliveira	81,44	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 01 de março de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B6162198

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 22 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 22 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Carteira do CRM.
A candidata aprovada deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MÉDICO		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ligia Rocha	85,0	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 05 de março de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BB28D7A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021 E 68/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES PARA O KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM RECURSOS DO PPAS I – FONTE 776. PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Hernandes & Cia Ltda Me,** CNPJ: 20.798.806/0001-84 no valor de R$ 73.670,00 (setenta e três mil seiscentos e setenta reais). **SAPMERCADO LTDA ME**, CNPJ: 19.758.740/0001-10 no valor de R$ 32.047,00 (trinta e dois mil quarenta e sete reais). sendo o valor total do certame R$ 105.717,00 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais).

Sapopema Pr, 10/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:718FE373

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/03/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 11 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1151F1A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 57/2015

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 57/2015
Pregão Nº 14/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93.
decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 14/2015.
CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Rua José Izidoro Biazetto nº 158 - Bloco A – Bairro Mossungue Cep: 81.200-240, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Lucas Alexandre Krause, brasileiro, portador do R. G. nº 8.064.886-3/ SSP/ PR e C. P. F. 044.682.279-58, residente e domiciliado na Rua José Izidoro
Biazetto nº 158 na cidade de Curitiba - Pr.
CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 57/2015, a findar-se em 01/05/2021.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 2.461,01 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e um centavos). O aditivo se faz necessário devido a necessidade no serviço que é essencial, e considerando a dificuldade em conseguir orçamento para fazer o valor de referência.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D1D34A36

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Funeral Local Completo e Translado para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco do Município de Sapopema-Pr. Com o Recurso – Fonte 778 e 940.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA - ME,** CNPJ: 26.240.089/0001-57 sendo o valor total do certame R$ 64.293,30 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).

Sapopema Pr, 10/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D9474078

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CODENOP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EMBREAGEM PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 PLACA BAU 6306 DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADO: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ Nº: 04.862.831/0001-23
VALOR DE R$: 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).
VIGENCIA: 03 MESES.
CONTRATO Nº: 03/2021.

Sapopema, 10 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0BEEC9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e entrega de forma parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, para o ano de 2021, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORAS: DANILO A. GOUVEIA - ME, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 60.232,00 (sessenta mil duzentos e trinta e dois reais).

HOMOL: 10/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A57152F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º003/2021

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo *BUFFET*) para o atendimento das necessidades do Município de Sengés no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município conforme especificações contidas no edital e anexos.

VENCEDORAS: BARRETO BRIZOLA & BRIZOLA, no lote 01 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).

HOMOL: 10/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AFFD200C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: LEILÃO do tipo **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bem imóvel público, localizado na rodovia PR 151, s/nº, BAIRRO Serraria Velha de propriedade do Município de Sengés, conforme especificações contidas no edital.

DATA DA ABERTURA: 03/03/2021, às 14hs. Não acudiram lances, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 10 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3A8DDDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
(Processo Licitatório n° 019/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORAS: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 34.999,92 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

HOMOL: 10/03/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 10 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:788C8D71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 15/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILENE APARECIDA DE LIMA	10ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 05 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CDF99C9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 11/03/2021 a 12/03/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Ensino Médio:

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
YASMIN CORRÊA	09/09/2003	4º

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A83168E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de terrenos sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

-Quadra 03 Lote 01 RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário: JOAO PAULO ZARPELLON Processo Autuação Nº21.03.2021

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 20/032021, para a efetiva limpeza dos imóveis, cientificados. Ainda, que a mantença de terrenos sujos, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, os proprietários que não procederem à limpeza de seus terrenos, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 280,00 – duzentos reais), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7ED7258F

ASSESSORIA GERAL
RESCISÃO CONTRATUAL

Excelentíssima Prefeita Municipal
Sra. Ana Ruth Secco

Venho, através do presente, informar a necessidade de se rescindir com a empresa J H Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda., uma vez que houve Decisão Liminar nos Autos n.º 0001882-31.2020.8.16.0145 que Ministério Público do Estado do Paraná promove, com proibição de seus sócios/administradores e/ou prepostos, participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública, enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos.

Dito isto, referida empresa não pode cumprir com o acordado de fornecer Leite de Soja para as famílias cadastradas junto ao programa municipal e, enquanto tivermos Ata registrada com a mesma, não poderemos adquirir os itens, mediante licitação, junto a outro fornecedor.

Neste sentido, a rescisão vem de encontro com a conveniência administrativa uma vez que o Departamento não pode ficar sem o Leite de Soja para fornecimento às famílias que o têm como fonte de complemento alimentar e, em muitos casos, fonte de alimento.

Sertanópolis, 02 de março de 2021.

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:038490D1

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Trata-se de comunicação realizada pelo fiscal do Contrato 150/2019 (decorrente da Dispensa 26/2019) na qual são relatadas inúmeras irregularidades em tese praticadas pela dirigente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis.

Os fatos são graves e, se constatados, podem levar a rescisão do contrato.

Também é público e notório que na data de hoje ao menos 10 associados compareceram na Prefeitura narrando terem sido impedidos de ingressar no barracão onde o serviço de separação do lixo é executado e também que tal situação ensejou o comparecimento da Polícia Militar no local para manutenção da ordem.

Assim sendo, para melhor elucidação dos fatos, para evitar prejuízos e inclusive cautelarmente, **determino a suspensão do Contrato 150/2019 (decorrente da Dispensa 26/2019), celebrado entre o Município de Sertanópolis e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis, pelo prazo de 10 dias, a iniciar em 11/03/2021.**

Sertanópolis, 10/03/2021

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:552F6113

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Excelentíssima Diretora Superintendente
Sra. Daiany Martins Kozan Levistki

Venho, através do presente, informar a necessidade de se rescindir com a empresa Mix Atacado Eireli, uma vez que houve Decisão Liminar nos Autos n.º 0001882-31.2020.8.16.0145 que Ministério Público do Estado do Paraná promove, com proibição de seus sócios/administradores e/ou prepostos, participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública, enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, devendo, inclusive, serem suspensos

eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos.

Dito isto, referida empresa não pode cumprir com o acordado de fornecer os materiais de limpeza, necessários à higienização do ente e, enquanto tivermos Contrato com a mesma, não poderemos adquirir os itens, mediante licitação, junto a outro fornecedor.

Neste sentido, a rescisão vem de encontro com a conveniência administrativa uma vez que a Autarquia não pode ficar sem os itens cuja aquisição se encontra suspensa por decisão judicial.

Sertanópolis, 02 de março de 2021.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7CB3DDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001 / 2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores.

Tapira – Pr, em 09 de Março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F5B027B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002 / 2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F., CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde, para atendimento junto as Equipes de Estratégia de Saúde da Família E.S.F., conforme necessidades da secretaria municipal de saúde, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores.

Tapira – Pr, em 09 de Março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C0C91238

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 003 / 2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores.

Tapira – Pr, em 09 de Março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:095E4159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.878/2021

Altera os artigos 2º e 3º do Decreto n.º 2.828/2020, de 11 de Dezembro de 2020, que fixa número de parcelas, data de vencimento e desconto em cota única para pagamento de IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos), e dá outras providências.

O Senhor **Edmilson Pedro de Moura** – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, todos da Lei Complementar Municipal n.º 006/2003, que instituiu o Código Tributário do Município, os artigos 8º, §4º, 13 e 24 do Decreto Municipal n.º 1.228/2009, que dispõe sobre o Regulamento do Código Tributário Municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.876/2021, de 09 de março de 2021, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa;

Considerando o atual cenário econômico e financeiro vivenciado pela sociedade de um modo geral, devido a paralisação de atividades em decorrência do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 2.828/2020, de 11 de dezembro de 2020, passando os mesmos a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2021:

Cota Única - 17/05/2021
1ª Parcela - 15/12/2021
2ª Parcela - 17/05/2021
3ª Parcela - 15/06/2021
4ª Parcela - 15/07/2021
5ª Parcela - 16/08/2021
6ª Parcela - 15/09/2021
7ª Parcela - 15/10/2021
8ª Parcela - 16/11/2021

Art. 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única com vencimento em 17/05/2021, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º- Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa/Pr., em 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D79CF700

GABINETE
DECRETO 2.877/2021

Nomeia membros do Conselho Executivo Municipal de Trânsito e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo para compor o **Conselho Executivo Municipal de Trânsito** do Município de Terra Boa – PR.

I – Presidente:
EDMILSON PEDRO DE MOURA

II – Representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários:
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
JULIANA SATO LOPES

IV – Representante da Secretaria de Assistência Social:
ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

VI – Representante da Secretaria do Meio Ambiente:
CARLOS CÉZAR MEDEIROS BEZERRA

VII – Titular da Procuradoria Jurídica do Município:
MARCIO KEIJI SATO

VIII – Representante da Polícia Militar do Município:
TARCÍSIO FORMAIO

IX – Representante da CIRETRAN:
JUAREZ LOPES

X – Representante da Câmara de Vereadores:
WILSON VANDERLEI ESPOSTO

XI – Representante da População Idosa do Município:
LUIZA ISSAE WAKE

XII – Representantes das pessoas portadoras de deficiência e com necessidades especiais:
CANDIDO MAURÍLIO MARTINS DE ALMEIDA

XIII – Representante das entidades de comércio e indústria:
IDAIR HENRIQUE

XIV – Representante dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportes Autônomos:
WILLIAN SARTORI

XV – Representante da Comunidade:
ANTONIO GOMES

XVI – Representante do Conselho de Segurança
ELISANGELA CATIA SEMPREBOM

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogado o Decreto nº 2.268/2018 em sua totalidade.

Município de Terra Boa, aos 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EB574283

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 09/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **OLECIR A FOLLE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.167.674/0001-46, quanto à *Aquisição de câmaras para manutenção dos bebedouros industriais*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 09 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:05A7013A

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 10/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da **MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.215.711/0001-04, quanto à *contratação de empresa para aquisição de kits de lençóis de cama, em regime de urgência em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BAB35202

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACM PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 24.03.2021, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B21E14CF

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 15/2021, objetivando o **Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.**

ONDE SE LÊ:
TERMO DE REFERENCIA

ITEM 42 - PAPEL SULFITE A4, FORMATO 210 X 297 MM, 100% BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2, ISO 9001/14001. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA - UNIDADE.

PASSA A SE LER:

TERMO DE REFERENCIA

ITEM 42 - PAPEL SULFITE A4, FORMATO 210 X 297 MM, 100% BRANCO, GRAMATURA 75 G/M2. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA - UNIDADE.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:136456FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 24/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARCELO VALERIANO ANDRADE 05123614958, CNPJ nº 25.215.711/0001-04, com sede AVENIDA BRASIL, 514, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA ALAERCIO MIGUEL BALAN, nº 257, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de kits de lençóis de cama, em regime de urgência em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 4.170,00** (quatro mil e cento e setenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/03/2021, com vencimento até 10/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5C347BF1

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 15/2021, objetivando o **Registro de preços para uma eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas secretarias desta Prefeitura Municipal.**

ONDE SE LÊ:
1.6- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 16 de março de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 08h30min.
1.7 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.7.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 16 de março de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 08h45min.

PASSA A SE LER:

TERMO DE REFERENCIA

1.6- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 25 de março de 2021.
1.5.3 – HORÁRIO: 08h30min.
1.7 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.7.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 25 de março de 2021.
1.6.3 – HORÁRIO: 08h45min.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:30B7941B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 290/2021

Altera a Portaria 288/2021 e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica **alterada** a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria 288/2021:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Elaine Aparecida Faria, servidora efetiva no cargo de Agente Universitária Psicóloga.
III – Maria de Lourdes Brandão Jacinto, servidora efetiva no cargo de Agente Universitária Assistente Social.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7CAF6EF8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 175/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº* Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 e,

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 10 de março de 2021, via Whatsapp,*

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do AFAI – Atenção às Famlias dos Adolescenetes Internados – 3ª fase – Valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), recursos FIA – CEDCA/PR referente ao segundo semestre de 2020 (de julho a dezembro de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de março de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0040727B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 176/2021

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.554/2019 de 23/05/2019.

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 10 de março de 2021, via whatsapp

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo para Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao segundo semestre de 2020 do município de Terra Boa Paraná.
Art. 2º - Pela APROVAÇÃO TOTAL do valor em conta corrente ser maior que 30%, porque no período de julho a dezembro de 2020 devido a Situação de Emergência da Saúde por conta da Pandemia do COVID-19, e o recurso serem destinado a capacitação do CMDCA, não houve a possibilidade de ser executado, pois o Conselho optou por capacitação presencial.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de fevereiro de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E764FF9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 177/2021

***PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº* Nº 1.554/2019 de 23/05/2019 e

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 09 de março de 2021, via whatsapp,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do "Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" do CEDCA/PR referente ao período segundo semestre de 2020 (de julho de 2020 a dezembro de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 10 de marco de 2021.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2E3E2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI 015/2021

Lei nº 015/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 44/2010, que trata da do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O artigo 14, da Lei nº 044/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado a avaliação atuarial anual será de:

Inciso I - 19,75%, sendo 18% contribuição previdenciária e 1,75% taxa de administração prevista no artigo 25;
Inciso II - 14%;
Inciso III - 14%.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 044/2010.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 195, § 6º da CF/88, esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (10/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D77E252A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI 016/2021

Lei N.º 016/2021

SÚMULA: Prorroga prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, *e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 12/03/2021, o prazo para adesão ao **REFIS - Programa de Recuperação Fisca**l, criado através da Lei Municipal nº 077/2020.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (10/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9545F6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.138.949/0001-77**.

DOMICÍLIO: RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 10/202, PREGÃO nº 3/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **38.409,35 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercial Beira Rio LTDA
VALDIR ROSA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D5A953CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 10/2021PREGÃO nº 3/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **49.689,50 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:404D6B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/03/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de alimentos secos, do Processo 10/2021 nº 3/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **11.165,00 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de março de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N63 Com. Produtos de Informatica
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D2E04165

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2021(dez dias de março de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e embalagem, do Processo 70/2021 Processo dispensa nº 24/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **9.538,10 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 184 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/03/2021(dez dias de março de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N63 Com. Produtos de Informatica
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D8E8EF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2021(dez dias de março de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.287.627/0001-45**.

DOMICÍLIO: R BELA VISTA, 213 LOJA 1 - CEP: 87170000 - BAIRRO: CENTRO, Ourizona/PR.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e embalagem, do Processo 70/2021 Processo dispensa nº 24/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **22.929,98 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 184 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/03/2021(dez dias de março de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercial Ourizona Materiais de Construcao EIRELI
SERGIO ANTUNES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C5EAF01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 228/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 200/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o contido no processo de aposentadoria da servidora **ELIANA LUIZA PEREIRA LANZIANI**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 200/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.185,93 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeit

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:ECBEEDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 229/2021

DECRETO N.º 229/2021

Súmula: Revoga Decreto Municipal nº 221/2021 e da outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 221/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/03/2021, Edição nº 2218.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (10/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5CCD68D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Conforme o Edital, para **todos os cargos**, segundo o item 1.8, os documentos exigidos devem ser entregues no ato da inscrição, não cabendo adição posterior, tampouco conferência de documentos no setor de protocolo.
No ato da inscrição o Anexo I do Edital (requerimento de inscrição) deve estar devidamente preenchido e afixado na parte externa do envelope lacrado, conforme o item 1.5 e 1.9.
De acordo com o item 2 a seleção se dará pela prova de títulos, ou seja, não haverá realização de avaliações, apenas a análise curricular.
De acordo com o Edital, para o cargo de **Telefonista** é exigida a comprovação de formação do **Ensino Médio de Nível Técnico** nas áreas de RH, Informática, magistério ou **outra que atenda as exigências da função**, será também admitida a formação de **Nível Superior** nas áreas de humanas ou da saúde, mediante a comprovação da **conclusão** do curso, obtendo as respectivas pontuações de acordo com o item 2.1.3 do Edital.

Terra Roxa, 10 de março de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nomeada Pela Portaria N° 13890/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CD85EC6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13886/2021

PORTARIA nº.13886/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ***Matilde Pereira Aureliano***.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora ***Matilde Pereira Aureliano,*** brasileira, servidora público municipal de Terra Roxa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível Salarial IIIC10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.802.613-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.731.749-20 **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais no valor de R$ 9.020,72(Nove mil, vinte reais e setenta e dois centavos), com fundamento no artigo 6º da E.C. nº 41/03 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR, 03 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:673323A2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 10 de Março de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
WAGNER EMERSON DE AGUIAR	*Rua Claudemir Soares de Paulo n° 47 LOTEAMENTO HEINEN*	04	21
JOSEFA FILOMENA DE LIMA ARANTES	*Rua Claudemir Soares de Paulo n° 32 LOTEAMENTO HEINEN*	02	22
IZILDINHA DA ASCENCAO ANTÔNIO	*Rua Claudemir Soares de Paulo n° 46 LOTEAMENTO HEINEN*	03	22

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:203CD46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 016/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 16/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13790/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 16/2021, Processo Administrativo nº 20/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO CAMIONETA, ANO/MODELO 2021/2021, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, COR PRATA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME E AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1256831 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA	1

Terra Roxa, 4 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:35E9E2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2021 - PREGÃO N° 026/2019

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 122/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 26/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **DEFENTI E RIBEIRO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **12.353.106/0001-58**, neste ato representado por **DANIELA DE ALMEIDA KERBER**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 42/2019, na modalidade Pregão sob o nº 26/2019, realizou Contrato nº 122/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 19.474,08 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 5 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:33AC2A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2021 - TP N° 014/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 010/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO II NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880026/2018-MCIDADES/CAIXA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 06/08/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/09/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7B6C1C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 733, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a infração administrativa lesiva decorrente da prática de "furar fila" de vacinação, em desrespeito à ordem prioritária estabelecida para o enfrentamento do novo Coronavirus – Covid 19 em Tijucas do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição de todos os Vereadores, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei estabelece infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência em saúde pública para o fim de responsabilização de servidores públicos efetivos e comissionados, Diretores, Secretários, Vice-Prefeito, Prefeito, Vereadores e demais pessoas em Tijucas do Sul, decorrente da prática de "furar fila" de vacinação, em desrespeito à ordem prioritária estabelecida para o enfrentamento do novo Coronavirus – Covid 19.
Art. 2º Os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos efetivos ou comissionados, Diretores, Secretários, Vice-Prefeito, Prefeito, Vereadores e demais pessoas em Tijucas do Sul, que incorrerem em conduta lesiva à saúde pública decorrente da prática de "furar fila" de vacinação, em desrespeito à ordem prioritária estabelecida para o enfrentamento do novo Coronavirus – Covid 19, serão responsabilizados solidariamente, inclusive incorrendo o agente público na cumulação da penalidade pelo número de vezes que incidir na caracterização desta infração.
Art. 3º É considerado infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência em saúde pública fraudar por qualquer meio a ordem prioritária estabelecida para a vacinação.
Art. 4º São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os servidores dos órgãos públicos e das entidades da administração direta municipal, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.
Parágrafo único: A ouvidoria do Município de Tijucas do Sul, quando receber denúncias de condutas que caracterizem a infração administrativa prevista nesta Lei deverá encaminhar imediatamente para a autoridade competente para apuração dos fatos.

Art. 5º Incorre na mesma penalidade do infrator o agente público que, em condescendência, deixa de aprovar as providências necessárias à apuração da infração descrita nesta Lei.
Art. 6º A infração administrativa prevista nesta Lei será punida com a penalidade de multa, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras leis, nos seguintes patamares:
I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores: multa de 100 (cem) UFM's;
II – Diretores Gerais e Diretores de Área, Servidores efetivos e comissionados: multa de 75 (setenta e cinco) UFM's; (E)
III – Demais pessoas: multa de 25 (vinte e cinco) UFM's; (E)
Parágrafo único: Os valores arrecadados em decorrência das infrações acima caracterizadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para serem utilizados, preferivelmente, em ações de enfrentamento ao novo Coronavirus – Covid 19.
Art. 7º A Administração Pública procederá com a responsabilização e aplicação da penalidade de que trata esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a lavratura do auto de infração administrativa.
Parágrafo único: O Ministério Público do Estado do Paraná deverá ser comunicado no caso de descumprimento da conduta prevista neste artigo no prazo designado, importando em ato de omissão o seu não cumprimento pelo agente público.
Art. 8º Poderão ser encaminhados ao Ministério Público do Estado do Paraná demais casos de suspeita de incorrência na infração administrativa prevista nesta Lei por servidores públicos efetivos e comissionados, Diretores, Secretários, Vice-Prefeito, Prefeito, Vereadores e demais pessoas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no Prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1FF3EAC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 734, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança e sistemas de alarme nas escolas públicas municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências de todas as escolas públicas do ensino infantil e ensino fundamental do Município de Tijucas do Sul.
Parágrafo Único – A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança, ficando a critério de cada unidade escolar os locais adequados para instalação, desde que registrem permanentemente as suas áreas de acesso.
Parágrafo Único – O equipamento citado no *caput* deste artigo deverá conter recurso de gravação de imagens.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a contratação de despesas para a execução de monitoramento, com fornecimento de sistema de alarme nas escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:58F539E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 693, de 09 de dezembro de 2019, que criou o Conselho Municipal do Trabalho e instituiu o Fundo Municipal do Trabalho de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 693, de 09 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºO Conselho Municipal do Trabalho é composto por 9 (nove) integrantes

I - 03 (três) representantes indicados pelo Poder Público;

II - 03 (três) representantes indicados por entidades de trabalhadores;

III - 03 (três) representantes indicados por entidades patronais;

Art. 2o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FDB3D0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3705 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Designa membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Representantes dos Órgãos Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Bruno Renan Cruz da Rocha	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiro Titular
Rosilda de Lima Andrade	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Monique Rocha da Luz	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Raqueli Zoellner Raksa	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Vilma Muzzolon	Instituição de Longa Permanência para Idosos – Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

Representantes dos Órgãos Governamentais – Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Suplente
Juliana Rosmari de Andrade Ryba	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Tiago Vinicius da Silva Alves	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente
Lucas de Oliveira Carvalho Santana	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Maria Patrícia P. de Moraes	Instituição de Longa Permanência para Idosos – Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil – Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Barbara Maoski	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Neri do Rocio Rocha	Associação de Moradores da Lagoinha	Conselheiro Titular
Elenice Godinho Martins	Movimento Vicentinos	Conselheiro Titular
Nilza de Fatima dos Santos	APAE	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Titular

Representantes da Sociedade Civil – Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Joyce Marilin Gerling Neves	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Alberto Ferreira Guimaraes	Associação de Moradores da Lagoinha	Conselheiro Suplente
Francisco Alves da Rocha	Movimento Vicentinos	Conselheiro Suplente
Silmara das Graças Fernandes	APAE	Conselheiro Suplente
Maria Lucia Sousa Rosário	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Suplente

Art 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6209F7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO**, inscrita no R.G. sob o nº 1059399657/SSP/RS, titular do cargo de Enfermeiro, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Estratégia de Saúde da Família – Fagundes.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0D4C2E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **DEYSE MARA BERDUSCO**, inscrita no R.G. sob o nº 8.718.270-3/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Estratégia de Saúde da Família – Lagoa.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:02016D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **KEILA CAROLINE CAMARGO**, inscrita no R.G. sob o nº 10.328.192-0/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Estratégia de Saúde da Família – Vila Cubas.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CF9C291E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA EDUARDA DE FARIAS TELMA**, inscrita no R.G. sob o nº 13.634.813-2/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Estratégia de Saúde da Família – Lagoinha.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7B166433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO WUST**, inscrito no R.G. sob o nº 3915814/SSP/SC, titular do cargo de Enfermeiro, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Estratégia de Saúde da Família – Campina.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BB916E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON ROBERTO CORREIA JUNIOR**, inscrito no R.G. sob o nº 8.324.122-5/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeiro, a gratificação de 35% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica do Hospital Nossa Senhora das Dores e da Unidade do SAMU – Tijucas do Sul.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1AADF71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora **ROSANE FÁTIMA SOUZA**, inscrita no R.G. sob o nº 8.729885-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para a Coordenação do Cemitério Municipal Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 05/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1074AFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 12/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
003560 0000 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Leia-se:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
003560 0500 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FB119704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 14/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Contratado: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI – CNPJ: 13.806.430/0001-47**
Valor: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
10.301.0008.2013 Manutenção da Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
00800 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4067D617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 15/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
Contratado: CRISTO REI SCHLOSSER LTDA – CNPJ: 07.530.434/0001-42
Valor: **R$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2021.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
10.301.0008.2013 Manutenção da Secretaria Munic. De Assistência Social e Cidadania
00800 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DBC583D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:10/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/03/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CONCESSIONARIA.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:740D74DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO - ALTERAÇÃO DATA SESSÃO - PP Nº 08/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO – PP Nº 08/2021

Em virtude de fato superveniente ocorrido na data de 09/03/2021, sendo a queda de energia total das redes elétricas no município, durante a sessão de pregão presencial nº 08/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias da prefeitura municipal de Tijucas do Sul/PR, fica alterada a data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação para dia 11/03/2021 ás 09:00h, somente das proponentes que já realizaram o protocolo dos mesmos na data de 09/03/2021

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3222D7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 10/03/2021 ás 14h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ADFDF957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL HABILITAÇÃO - TP Nº 01/2021

EDITAL RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 3637/2021 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA " LAZER" EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 457/2020 SEDU;

que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
RAFAEL ANDRADE -ME	02.990.062/0001-13	INABILITADO
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	09.519.064/0001-78	HABILITADO

Comunica que após decorrido a fase recursal e análise das razões e contrarrazões a Comissão de Licitação profere a decisão conforme estabelecida acima.
Informamos também que a sessão de abertura dos envelopes de proposta fica estabelecida para dia 16/03/2021 às 14:00 h.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2021.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:51178C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 497/2021

Ementa: altera a Lei Municipal n.º 136/2003 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fulcro no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - O artigo 55 da Lei Municipal n.º 136/2003 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 55 – A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.
§ 1º - O valor venal dos imóveis será determinado da seguinte maneira:
I - De imóveis urbanos, através da Planta Genérica de Valores Imobiliários ou pela análise de quaisquer documentos idôneos que demonstrem o valor da transação imobiliária efetivada, se este for maior do que o da Planta Genérica;
II – De imóveis rurais, através da Tabela de Valores de Imóveis Rurais ou pela análise de quaisquer documentos idôneos que demonstrem o valor da transação imobiliária efetivada, se este for maior do que o da Tabela de Valores;
§ 2º - A Planta Genérica de Valores Imobiliários e a Tabela de Valores de Imóveis Rurais, de que trata o parágrafo anterior, serão instituídas por lei, atualizadas anualmente por lei, e elaboradas por comissões específicas, constituídas pelo Executivo Municipal através de decreto.
§3º - A atualização monetária com base em índices oficiais não implica em aumento do tributo e poderá ser realizada por Decreto.
§4º - Os documentos idôneos, mencionados nos incisos I e II do §1º, são os da escritura pública, do contrato de compra e venda nos moldes preconizados pelos arts. 108, 221 e demais admitidos em direito.
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:058A27F5

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 498/2021

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do ISS, de acordo com a Lei Complementar Federal No 175, de 23 de Setembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com fulcro no art. 73, I, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei, que dispõe sobre a atualização do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Lei Complementar Federal Nº 175, de 23 de Setembro de 2020, tratará, dentre outros assuntos, sobre:
I – o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003;
II – a regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, cujo período de apuração esteja compreendido entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022.
CAPÍTULO II
PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, será apurado, pelos respectivos contribuintes, e declarado por meio de Sistema Eletrônico de Padrão Unificado em todo o território nacional.
§1º - O Sistema Eletrônico de Padrão Unificado será desenvolvido pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, individualmente ou em conjunto com outros prestadores, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar Federal Nº 175, de 23 de Setembro de 2020.
§2º - Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, deverão franquear, ao Município, acesso mensal e gratuito ao Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§3º - Se o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um prestador de serviço, cada prestador de serviço acessará o sistema, exclusivamente, em relação às suas próprias informações.
§4º - O Município acessará o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, exclusivamente, em relação às informações de seus prestadores de serviços.
Art. 3º - Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, declararão as informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores.
Parágrafo único. A falta da declaração das informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º

(vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores, sujeitará, os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, às penalidades legais, cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º - O Município fornecerá as seguintes informações, diretamente, no Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA:

I – alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003;

II – arquivos da Legislação Tributária Municipal que versa sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003;

III – dados do domicílio bancário para recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

§ 1º - O Município terá, até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do Sistema de Cadastro, para fornecer as informações contidas nos incisos I a III do art. 4º desta Lei, sem prejuízo do recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido e retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º - Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações contidas nos incisos I a III do art. 4º desta Lei, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no Sistema de Cadastro, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, caso haja aumento de base de cálculo e(ou) elevação de alíquota, bem como ao previsto no § 1º do art. 4º desta Lei.

§ 3º - É de responsabilidade do Município a higidez dos dados a serem prestados no Sistema de Cadastro, sendo vedada a imposição de penalidades aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 5º - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, é vedada a imposição, a prestadores de serviços não estabelecidos no Município, de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

Art. 6º É obrigatória a emissão, pelos prestadores de serviços, de notas fiscais de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, sendo dispensada para os serviços previstos nos subitens 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 7º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente, por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária, emitido segundo as regras do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 8º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, permanecendo a responsabilidade exclusiva dos respectivos prestadores de serviços.

Art. 9º Compete, ao Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, instituído pela Lei Complementar Federal Nº 175, de 23 de Setembro de 2020, regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA e, somente, poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações deverá ser comunicada, pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

Art. 10. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada, aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, a possibilidade de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e de declarar as informações, objetos das suas obrigações acessórias, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, em relação, exclusivamente, às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, será atualizado pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CAPÍTULO III

NOVOS ASPECTOS ESPACIAIS

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 11. O art. 71 da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 71

(...)

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

(...)

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

(...)

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09."

(...)

§4º Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I ou no § 1o, ambos do art. 83 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do art. 71 desta Lei, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado, apenas, o domicílio do titular.
§8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei, prestados, diretamente, aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços previstos nos subitens 15.01 da lista de serviços desta Lei, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I – bandeiras;
II – credenciadoras; ou
III – emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, previstos nos subitens 15.01 da lista de serviços desta Lei, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
CAPÍTULO IV
NOVAS SUBSTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
Art. 12. Os arts. 74, 76 e 80 da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 74. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento do imposto e do crédito tributário dele decorrentes, a não ser nos casos dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas desta Lei:
(...)
Art. 76. As empresas, assim definidas no art. 67 e no seu inciso I desta Lei, ainda que gozem de imunidade e(ou) de isenção do imposto, ficam obrigadas a fazer à retenção na fonte do imposto incidente sobre os serviços que lhes forem prestados sem emissão de documentos fiscais ou sem a prova que o prestador de serviços é contribuinte do município ou, ainda, sem prova do recolhimento do imposto do mês anterior., a não ser nos casos dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas desta Lei".
(...)
Art. 80. O Município, mediante lei, poderá atribuir, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, a não ser nos casos dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas desta Lei.
(...)
§ 3º As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 71 desta Lei, passam a ser substitutos tributários pelo imposto devido pelas pessoas referidas no inciso I do § 9º do art. 71 desta Lei, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei.
CAPÍTULO V
ALÍQUOTAS
Art. 13. O art. 83 da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 83.
(...)
I – Terá alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os itens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviço do Anexo II".
(...)
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.
§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas no inciso I deste art. 83, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste art. 83 gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições do inciso I deste art. 83, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 14. A lista de serviços prevista no Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei, sendo as suas alíquotas 5% (cinco por cento), exceto para os serviços constantes no subitem 7.14, que permanecerá com alíquota de 2% (dois por cento).
Parágrafo Único. Os subitens constantes no Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, passam a ter, como alíquotas, a mesma alíquota dos seus respectivos itens.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15. O produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo II – Lista de Serviços e Alíquotas da Lei Municipal Nº 136, de 17 de dezembro de 2003, cujo período de apuração esteja compreendido, entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III – relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, para regulamentação do disposto no art. 15 desta Lei, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
Art. 16. Esta Lei, por não ter que observar os princípios da anterioridade e noventena, entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Anexo Único
1 – (...)
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
(...)
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6 – (...)
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – (...)
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11 – (...)
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13 – (...)
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – (...)
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
(...)
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16 – (...)
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – (...)
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25 – (...)
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
(...)
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E862C67F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 070/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir desta data, o(a) senhor(a) **VINICIUS ALVES BALTAZAR**, portador(a) do RG nº 10.751.101-6 PR e do CPF nº 060.841.759-96, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefia da Divisão de Frota Municipal"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:279F9DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL 01/2021.

Processo Seletivo visa à contratação de Estagiários que estejam cursando os cursos de ensino superior de Administração, Ciências Contábeis, Economia e Agronomia.

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o MUNICÍPIO DE TOMAZINA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários destinado ao preenchimento de vagas de estágio de Administração, Ciências Contábeis, Economia e Engenharia Civil e formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Tomazina, nos termos descritos no presente Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das instituições de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para:
01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, para estudantes dos cursos de nível superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Economia.
01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, para estudantes dos cursos de nível superior em Engenharia Civil.
A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 005/2019, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
O estudante aprovado, excedente às vagas de ocupação imediata, formará cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas de estágio, conforme a necessidade dos setores de Administração, Ciências Contábeis e Economia.
Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES
Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, entre os dias **17 a 19 de março de 2021**, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, em Tomazina, Paraná.
DA FINALIDADE DO ESTÁGIO
O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;

A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
Comprovante de residência;
Cópia do RG e do CPF;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR.
atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema.
NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2 (dois) anos de estágio pela empresa concedente.
O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Da Aplicação da Prova.
O teste seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha, contendo 10 (dez) questões sobre as matérias integrantes do programa constante do anexo I deste Edital.
A prova será aplicada no dia 23 de março de 2021, 09h00, na sede do Cras, localizado à Rua Frei Euzeario Bulfon, 107, Centro, Tomazina - PR.
Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, **munidos de máscara de proteção individual que confira devida proteção sanitária**, documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova, **ou sem o uso correto de máscara, sobre a boca e o nariz**.
Não serão permitidos, durante a realização das provas:
A retirada da máscara a ser utilizada pelo candidato, sob pena de imediata desclassificação.
A comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
O uso de relógio, boné, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
É vedado o ingresso de candidato em local de prova utilizando de aparelhos eletrônicos.
O candidato que for surpreendido como aparelho telefone celular ligado, ainda que não esteja o utilizando, será sumariamente desclassificado, devendo os fiscais retirarem a prova imediatamente do candidato flagrado, acompanharem-no até que saia do recinto de provas, e certificarem o ocorrido por escrito.
6.2.4 - A prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 02 (duas) horas. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após passada meia hora do início da prova.

DA PROVA OBJETIVA

A prova de conhecimentos escrita objetiva constará de 10 (DEZ) questões contendo somente uma resposta correta.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feito no período de duração da prova. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.
Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.
A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota, a ser divulgada em lista decrescente.
Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:
A) ano/semestre letivo a ser cursado em 2021, tendo preferência aqueles mais avançados em seu respectivo curso.
b) Idade, tendo preferência aqueles com idadem ais avançada.
c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O prazo de validade da presente seleção será de 12 meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período ou rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.
Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da convocação.
Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
RG e CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente;

comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea "c";
comprovante de residência.
A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior, deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Em caso de chamamento de 9 candidatos da lista geral, caso o candidato que comprove ser pessoa com deficiência não esteja entre os 9 primeiros classificados, o décimo convocado será necessariamente o primeiro colocado na lista das pessoas com deficifiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
DA BOLSA ESTÁGIO: O estudante de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina farão jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$600,00 (seiscentos reais), para uma carga diária de estágio de 06:00 horas.
DOS RECURSOS
Caberá recurso da prova objetiva e do resultado final da seleção durante o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado do processo seletivo, respectivamente, devendo o recurso ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina;
O recurso deverá seguir o modelo de formulário que encontra-se disponibilizado no Anexo III deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados.
O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.
A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento, a qualquer momento, na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.
No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008.
Os dias de recesso previstos no item 17.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.
Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CIEE-PR para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A jornada de atividade em estágio será de até 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tomazina, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado ao estagiário na hora da assinatura do Termo de Compromisso e na forma determinada pelo supervisor de estágio.
Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.
CRONOGRAMA
À critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	17 a 19 de março de 2021.
PROVAS	23 de março de 2021.
GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR	24 de março de 2021.
DIA PARA RECURSOS	25 de março de 2021.
RESULTADO DE RECURSOS	26 de março de 2021.
GABARITO E RESULTADO OFICIAL	de março de 2021.

Tomazina, 10 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO – I

Administrativo (Administração, Economia e Contabilidade):

Conhecimentos Específicos: 1) Administração pública; conceito; administração direta e indireta; 2) Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. 3) Serviço público: definição; classificação; características. Improbidade Administrativa: A Lei nº 8.429/92, disposições gerais; atos de improbidade administrativa; penas; declaração de bens; procedimento administrativo e processo judicial. Licitações e Contratos Públicos: A Lei nº 8.666/93 com alterações. A Lei Federal nº 10.520/2002. Licitações: disposições gerais; modalidades; limites; dispensa e inexigibilidade; habilitação; registros cadastrais e procedimento e julgamento. Contratos: tipos de contratos; clausulas necessárias; duração do contrato. O regime jurídico dos contratos. Execução dos contratos: a importância da gestão do contrato; o acompanhamento e a fiscalização.
Português: Redação oficial: Elementos de redação técnica. O emprego adequado dos pronomes de tratamento. A correta utilização de abreviaturas, símbolos e siglas. Formas adequadas de início e encerramento de ofícios e memorandos. Características e modelos de comunicações oficiais: ofício, ata, memorando, circular, convênio, correio eletrônico, portaria, instrução normativa, convite, atestado, certidão, requerimento, relatório e edital.
Matemática: Raciocínio lógico.
Conhecimentos Gerais: Atualidades, Mídias.
Informática: Word , Excel.

Engenharia Civil

Projetos: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos e complementares.
Fundações: Tipos de fundações e suas características;
Orçamento de Obras: Orçamento e composição de custos; Critérios de medição de obras; Levantamento de quantitativos; Determinação de custos e prazos de execução de serviços.
Mecânica dos solos: Índices físicos, Cálculo de volume de cortes e aterros; Transporte de materiais; Equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solo.
Legislação Municipal: Código de obras municipal.

Hidráulica: Noções de hidráulica; Cálculo de vazões, velocidades e pressões;

Instalações elétricas: Interpretação de projetos elétricos; Conhecimento de simbologias e convenções; Sistemas de alimentação, comando e aterramento.

Estruturas de concreto: Características do concreto; Noções de dosagem de concretos; Cálculo de esforços (Momentos fletores, esforço cortante e reações de apoio.). Leitura e interpretação de projetos estruturais; Conhecimento de simbologias e convenções; Levantamento de quantidades

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, _____ de março de 2021.

Assinatura do candidato: ____

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

Tomazina de_____de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B99AEBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2057/2021

DATA 10/03/2021

Súmula: Dispõe sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, do Município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Três Barras do Paraná tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município Três Barras do Paraná, observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Três Barras do Paraná, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Três Barras do Paraná denomina-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Três Barras do Paraná, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º. A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único. O PAIF é ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI será ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial só serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A proteção social básica será ofertada exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 1º O CRAS é a unidade pública estatal, destinada à articulação dos serviços─socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articular, coordenar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação de novas unidades de CRAS deve observar as diretrizes:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão, e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e integra a estrutura administrativa do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. As instalações do CRAS devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;
II - renda: operada por meio da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Três Barras do Paraná, através da Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através de suas Resoluções;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8742, de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais, de acordo com regulamentações específicas do CMAS e em consonância com suas deliberações;
VII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a participação na Politica de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
VIII – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do § 1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
X – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XI – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XIV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XVI - programar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente para os trabalhadores do SUAS;
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios quadrimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.

Subseção III
Da Composição e Organização

Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 6 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I - Do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3° Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§ 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 5º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 7° O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 22. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, e obedecendo as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 23. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 24. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 25. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitido uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

Art. 26. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

Subseção V
Das Competências

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:
I - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social, resguardando-se as respectivas competências;
IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/ SUAS);
V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS, e explicitar os indicadores de acompanhamento;
VI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
IX - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
XI - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;
XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social, e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;
XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS, e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;
XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 31. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 32. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares, e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 33. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestoras Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 34. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e também, através de Resolução do CMAS de Três Barras do Paraná, que determinará critérios de concessão, prazos e outros, conforme prevê o Artigo 22, Paragrafo 1º, da Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 36. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de cadastro no CRAS, pareceres e estudos da realidade social, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Parágrafo único. Para a concessão dos Benefícios Eventuais o Município segue regulamentação própria, aprovada e fiscalizada pelos CMAS, através de resolução próprio do CMAS.

Subseção I
Da Prestação dos Benefícios Eventuais

Art. 38. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 42. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - ausência de documentação;
II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 43. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social, para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, com o aval do CMAS.

Subseção II
Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 46. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 47. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas De Assistência Social

Art. 48. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso, e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 49. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 50. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 53. As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, deverão comprovar:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de

controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social – Da Definição e Finalidade

Art. 56. O Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, mediante programas, projetos e serviços.

Seção II
Das Receitas

Art. 57. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismos nacionais e internacionais;
V - Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Quaisquer outras receitas eventuais aos objetivos do Fundo.

Art. 58. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.

Art. 59. As receitas próprias discriminadas no Art. 57, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Aplicações das Receitas

Art. 60. Os recursos do Fundo de Assistência Social terão as seguintes aplicações:
I - Apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – C
apacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 61. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 3% (três por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A2535AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2058/2021

Data 10/03/2021

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Padroeira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **Associação Padroeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.863/0001-92, localizada na Avenida Brasil, nº 142, na cidade de Três Barras do Paraná, tendo atividades de Rádio, fundada em 21/10/1997.

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:166010DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Data 10/03/2021

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2021), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.

Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL terá vigência até 31 de dezembro de 2021, e objetiva excluir o crédito tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina a Lei Complementar nº 02/2011- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
i) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
II) Contribuição de Iluminação Pública, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
III) Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;

IV- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;
V- Taxa pela Prestação de Serviços desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2020;

Parágrafo único. Não poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

a) Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);
b) Sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal;
c) Os débitos que já foram objeto de parcelamento, não poderão ser incluídos novamente no REFIS.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Três Barras do Paraná.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto na LC 002/2011, sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 12(doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º. Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;

II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	95%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 03 (três) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará o acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B0BBAE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

Data 10/03/2021

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS-NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2021, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANBCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021 - NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.

Art. 2º. O REFIS 2021-NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 31 de dezembro de 2021, e objetiva excluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina a Lei Complementar nº 02/2011- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS 2021- NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
Aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2020;
Serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2020;
Concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2020;
Execução de Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS 2021-NÃO TRIBUTÁRIO.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS 2021- NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2021- NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Três Barras do Paraná.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto na LC 002/2011 sua inclusão no REFIS 2021-NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) não tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;

II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre a multa e juros.
1 (uma) parcela	80%
2 (duas) a 8 (quatro) parcelas	60%
9 (cinco) a 14 (doze) parcelas	40%
15 (quinze) a 20 (vinte) parcelas	20%

§ 1º. O não pagamento dos valores previstos no termo de parcelamento nas suas respectivas datas de vencimento, ou não sendo

cumprido qualquer cláusula do acordo de parcelamento, acarretará na rescisão do instrumento de parcelamento, ocasionando o prosseguimento do processo judicial, se houver, na fase em que se encontrava e pelo valor original, deduzindo-se eventual valor pago.

§ 2º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção, por parte do Município/CREDOR, do exercício de qualquer direito que lhe assista por força do instrumento de parcelamento ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do DEVEDOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas no instrumento, nem obrigarão o CREDOR relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

§ 4º. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições do acordo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do débito, descontando-se o valor pago.

Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:030A9185

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 22/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 22/2020.
Prazo de Vigência: 16 (dezesseis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 02/03/2021.
Tomada de Preços nº 13/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A21395C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 48/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 48/2018.
Prazo de Vigência: 1200 (mil e duzentos) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 10/03/2020.
Tomada de Preços nº 02/2018.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BEB55659

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 769/2021 – SMS

DATA 10/03/2021

Súmula: Institui o Centro de Operações de Emergências - COE para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Doença Respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, de 09 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005, e;

Considerando o Plano de Resposta a Emergência em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e do Regulamento Sanitário Internacional.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, como mecanismo de gestão coordenada da resposta à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em

decorrência da Doença Respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19) no município de Três Barras do Paraná/PR.

Parágrafo Único: A ativação do Centro de Operações de Emergência - COE fundamenta-se na importância de sua atuação coordenada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná – PR, com o objetivo de garantir uma resposta oportuna, eficiente e eficaz às emergências em Saúde Pública.

Art. 2º A gestão do Centro de Operações de Emergência - COE estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná-PR.

Parágrafo Único: A presidência do Centro de Operações de Emergência - COE será definida em consenso com os demais representantes.
Art. 3º O Centro de Operações de Emergência - COE será composto por representantes das entidades abaixo relacionadas:
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante do Setor de Vigilância Epidemiológica;
1 (um) representante do Setor de Vigilância em Saúde;
1 (um) representante do Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde;
1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
2 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná;
1 (um) representante da Polícia Militar;
1 (um) representante da sociedade civil organizada.

Art. 4º O Centro de Operações de Emergência - COE poderá ser ampliado, se necessário, considerando-se a elevação do nível de resposta do Plano de Contingência Municipal.

Art. 5º Durante a reposta em qualquer nível de ativação, o presidente do Centro de Operações de Emergência - COE poderá determinar a criação de Grupos de Especialistas Externos para debater questões específicas e apresentar subsídios para tomada de decisões.

Art. 6º A periodicidade das reuniões do Centro de Operações de Emergência - COE se dará de acordo com a necessidade.

Art. 7º Compete ao Centro de Operações de Emergência - COE:
I - Elaborar/Atualizar Plano de Contingência Municipal;
II - Estabelecer a utilização de protocolo e procedimentos comuns para a resposta às emergências em saúde pública;
III - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
IV - Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde relatório técnico sobre a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e as ações administrativas em curso;
V - Divulgar à população informações relativas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; e
VI - Propor, de forma justificada à Secretaria Municipal de Saúde o acionamento de equipe de saúde, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 8º A desativação do Centro de Operações de Emergência - COE será realizada quando a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional for controlada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93385E7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4377/2021

Data 10/03/2021

Súmula. Exonera servidora a pedido ocupante do cargo Mãe Social (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Maria de Lurdes Tezza**, ocupante do cargo de Mãe Social, matrícula nº 814-1/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:062919E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4378/2021

DE: 10/03/2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 4356 para dispor sobre a suspensão das aulas presenciais na rede municipal e estadual no Município de Três Barras do Paraná como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensas até 05 de abril de 2021 as aulas presenciais da rede municipal e estadual no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer as normas para a organização do trabalho escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B25244B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 836 DE 10 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 836 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre adequação de carga horária para o cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 8.856 de 01º de março de 1994, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica adequada a carga horária para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta para 30 horas semanais de trabalho.

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 640 de 13 de agosto de 2015:

III. Fisioterapeuta – Carga Horária de 30 horas semanais;

Art. 3º. Fica alterada a carga horária para o cargo de Fisioterapeuta nos anexos das Leis Municipais nº 637 de 23 de junho de 2015 e nº 285 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:46BCC455

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 837 DE 10 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 837 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a revogação das gratificações de risco, periculosidade e insalubridade constante no Anexo V da lei 826 de 2021

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou com fundamento no artigo 91 da Lei Municipal 374 de 03 de março de 2008, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica Revogado a gratificação de risco, periculosidade ou insalubridade correspondente à 30% sobre o vencimento, constante no anexo V da Lei 826 de 2021, devendo ser observado para a aplicação das gratificações o art. 89 e seguintes do Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:28D962CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 839 DE 10 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 839 DE 10 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: "Fixa o subsidio dos secretários municipais para o período 2021 a 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O subsidio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais, para o período de 2021 a 2024.
Art. 2º. Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de um terço e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:61F7F071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140/ 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 140/ 2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna publico o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º. Fica adotado no Município de Tunas do Paraná o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A fiscalização das medidas fica a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – Protocolo@tunasdoparana.pr.gov.br, e de todos os munícipes que devem realizar denuncia qual observarem o desrespeito ao Decreto.

Art. 3º. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município, nos moldes dos Decretos Municipais nº 093/2021 e 090/2020.

Art. 4º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, a qualquer tempo, em logradouros públicos, como ruas, praças, e congêneres.

Art. 5º. Fica proibido a qualquer estabelecimento a venda de bebidas alcoólicas das 20 horas até às 05 horas até o dia 17 de março de 2021.

Art. 6º. Até às 05 horas do dia 17 de março de 2021, para fins deste decreto, são considerados serviços e atividades essenciais as previstas no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 7º. Após às 05 horas do dia 17 de março de 2021, para fins deste decreto, serão considerados serviços e atividades essenciais as previstas no artigo 2º e 2º-A do Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 e no artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020.

Art. 8º. Não há restrições de dias e horários para o funcionamento das atividades e serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Aplica-se o *"caput"* a todos os serviços e atividades, essenciais ou não, que sejam prestados na modalidade de entrega como *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo)*.

Art. 9º. As atividades e serviços não essenciais poderão realizar o atendimento presencial das 05 horas às 20 horas.

Art. 10. Fica suspensa até as 05 horas de 17 de março de 2021 o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II. Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III. Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;

IV. Casas noturnas e atividades correlatas;

V. Reuniões com aglomeração de pessoas, inclusive eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados; e

VI. O atendimento presencial em setor público de caráter não essencial.

Art. 11. Fica determinada a restrição provisória de circulação em logradouros públicos (toque de recolher):

I. Das 20 horas até às 05 horas, até o dia 17 de março de 2021; e

II. Às 23 horas após o dia 17 de março de 2021.

Parágrafo único. Ficam excluídas da determinação do "*caput*" deste artigo aqueles que estiverem circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde, segurança, serviços públicos, serviços e atividades essenciais, e transporte de passageiros.

Art. 12. A capacidade máxima dos estabelecimentos fica restrita a 30% (trinta por cento) de sua capacidade até as 05 horas do dia 17 de março de 2021.

Parágrafo único. Após as 05 de horas do dia de 17 de março de 2021 a capacidade máxima dos estabelecimentos ficará restrita a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 13. É permitida a realização de atividades religiosas desde que respeite as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 14. Para realização de serviços fúnebres deve-se respeitar as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, limitando o número de visitantes simultâneos a 6 (seis) pessoas dentro da capela ou outros locais utilizados para o mesmo fim.

Art. 15. É imprescindível o respeito as orientações, resoluções, notas, e atos expedidos pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná (SESA) relacionados a distanciamento social, uso de máscaras, limpeza de superfícies e outros, por todos os estabelecimentos.

Art. 16. Fica proibida aglomeração de qualquer natureza e a qualquer tempo em logradouros públicos, como ruas, praças, e congêneres.

Art. 17. Em finais de semana fica vedado o consumo no local até às 05 horas de 17 de março de 2021.

Art. 18. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Parágrafo único. As medidas previstas neste decreto visam equilibrar as atividades sanitárias e econômicas mantendo o foco no controle à circulação da doença no Município.

Art. 19. Este decreto entra em vigor a partir das 05 (cinco) horas do dia 10 de março de 2021.

Art. 20. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 132/2021 até as 05 (cinco) horas do dia 10 de março de 2021.

Art. 21. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 132/2021, 084/2021, 065/2021 e 029/2021.

Tunas do paraná, em 08 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:563A3A32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 141/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 141/2021 de 09 de Março de 2021

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, ***ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO***, portadora do CPF nº 057.086.709-67.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:CE095846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 006/2021, e Parecer Jurídico nº. 04/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de serviços de Mestre de Obras, Pedreiro Profissional e Servente, para manutenções, construções e serviços em prédios públicos e em imóveis alugados pelo município e demais serviços gerais, em favor da empresa **JJ MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6206EB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 10/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 07/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 65/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/02/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: FUNPAR- fundação da universidade federal do Paraná para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e da cultura (CNPJ Nº 78.350.188/0001-95)
Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão e atualização da proposta técnica e comercial para execução de serviços ligados ao Projeto de Eficientização de Iluminação Pública.
Valor: R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)
Fundamento legal: Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37 inciso **XXI** Art. 24, inciso XXII e Art. 38, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 009/2021 da Secretaria de Planejamento e Projetos de Turvo, anualmente as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica tem como obrigação a aplicação de um valor (o qual é parte de sua receita operacional líquida anual) para o desenvolvimento de programas que incentivem a eficiência energética no uso final de energia elétrica, conforme estabelecido na Lei nº 9.991/2000.
Com base nisso, a Copel Distribuição S.A. tem aberto chamamento público onde podem participar da chamada pública, todos os consumidores pessoa jurídica, livres ou cativos atendidos pela COPEL DIS. No dia 28 de dezembro de 2020, a companhia divulgou o Edital da Chamada Pública PEE Copel 003-2020, o qual aceitará o cadastramento de propostas até as 23h59min de 28 de março de 2021, conforme cronograma estabelecido no Edital (p.7).
No ano de 2020 o município de Turvo realizou a contratação (Dispensa de Licitação nº 05/2020) de empresa especializada para realizar o cadastramento de proposta no referido chamamento, no entanto não logrou êxito, conforme pode ser verificado em tratativas realizadas com a Copel, sobre a não classificação.
Para tanto, considerando que, a eficiência energética é a utilização racional de energia, e esta é fundamental para alcançarmos um mundo sustentável, impactando cada vez menos o meio ambiente e também economizando recursos a médio e longo prazo. Além disso a energia acessível e limpa é o item 7 da agenda 2030, ODS - Objetivo do Desenvolvimento Sustentável, que "reconhece a importância e traça metas focadas na transição energética, de fontes não renováveis e poluidoras, para fontes renováveis limpas, com especial atenção às necessidades das pessoas e países em situação de maior vulnerabilidade",

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 07/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 10 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7FF44685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 07/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para serviços de revisão e atualização da proposta técnica e comercial para execução de serviços ligados ao Projeto de Eficientização de Iluminação Pública conforme memorando nº 09/2021 Sec. De Planejamento e Projetos**, em favor da **FUNPAR – Fundação da Universidade Federal do Paraná, inscrita sob CNPJ nº 78.350.188/0001-95**, pelo valor de R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 57/2021, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 10 de março 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D8A9F2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

Contrato Administrativo nº 26/2021 –Dispensa de licitação N° 07/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNPAR – Fundação da Universidade Federal do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.350.188/0001-95, com sede localizada na R. João Negrão ,nº 280, CEP 80010-200– **Objeto-** Contratação de empresa para serviços de revisão e atualização da proposta técnica e comercial para execução de serviços ligados ao Projeto de Eficientização de Iluminação Pública**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 10/03/2021 a 09/03/2022 - **Valor global:** R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BED4632E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 5/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

CEMEI SEMENTE DO AMANHÃ
PROFESSOR – 20 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114376	Gessica Soares de Carvalho	8ª

ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH
PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ANITA

PEDAGOGO - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117287	Benjamin Amaral dos Santos	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:45E96F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial mediante provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 011/2021, de 09 de março de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Especial** em virtude do provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 400.743,01 (quatrocentos mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1134 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02552 E 00000 R$ 219.956,37
02553 E 00832 R$ 180.786,64

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 106.498,31 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
832	R$ 106.498,31

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 294.244,70 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
832	R$ 74.288,33
0	R$ 219.956,37

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5ADDCE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2021

SÚMULA:Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial mediante provável excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 012/2021, de 09 de março de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021,**Crédito Adicional Especial**em virtude doprovável excesso de arrecadação orçamentáriano orçamentogeral do municípiono valordeR$ 1.462.153,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos),destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02287 E 00611 R$ 126.489,63
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
02288 E 00611 R$ 1.335.663,65

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentáriano valor de R$ 1.462.153,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois reais, cento e cinquenta e três reais e vinte oito centavos),conforme segue:

FONTE	VALOR
611	R$ 1.462.153,28

Art. 5°Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D1EC99FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 183/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Pedagoga, classe A, nível 1, a senhora Viviane do Belém Machado Leal, inscrita no CPF/MF sob n. 060.830.829-35 e RG 9.766.135-9/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no CEMEI Irmã Ancila, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 9 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:ABEDA88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 184/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora Marissol Aparecida Szymanski Tluscik Siqueira, professora, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, enquanto houver a necessidade dessa secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:07FA5971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 185/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora Zeny Tluscik Szczerepa Wennek, professora, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, eem substituição à professora Lucia Xavier Pereira, Linha Funcional 1, enquanto a mesma se encontrar afastada por força de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:581473F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 186/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora Zeni Fiúza Peres Fassini, professora, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, eem substituição à professora Lucia Xavier Pereira, Linha Funcional 2, enquanto a mesma se encontrar afastada por força de atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F6CB3002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 187/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora Dimarilda do Nascimento, professora, para prestar serviços no CEMEI PE. João Adolfo Barendse, em substituição à professora Janete Ferreira Hack, Linha Funcional 1, até o dia 09 de abril de 2021, ou enquanto a mesma se encontrar afastada por força de atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:14440E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 188/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora Adriane Regina Chortoszko Ferreira, professora, para prestar serviços no CEMEI PE. João Adolfo Barendse, em substituição à professora Janete Ferreira Hack, Linha Funcional 2, até o dia 09 de abril de 2021, ou enquanto a mesma se encontrar afastada por força de atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C603D4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

CONTRATADA: MÁRCIA GISELI DE OLIVEIRA REIS DA SILVA 32159271870.
CNPJ: 34.454.099/0001-13.
ENDEREÇO: Rua Portugal, 270 – Jardim Concórdia – Toledo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de cadeiras e estofados pertencentes à Câmara Municipal, conforme abaixo especificado.

Item Descrição do objeto Quantidade Valor Unitário Valor Total
1 Rodas para cadeiras. 160 R$ 18,00 R$ 2.880,00
2 Pistão 17 R$ 120,00 R$ 2.040,00
3 Coluna a Gás 13 R$ 85,00 R$ 1.105,00
4 Aranha 03 R$ 150,00 R$ 450,00
5 Jogo de braço 02 R$ 115,00 R$ 230,00
6 Estofados grandes 17 R$ 280,00 R$ 4.760,00
7 Estofados pequenos 29 R$ 100,00 R$ 2.900,00
8 Serviços de mão de obra 1 R$ 1.500,00 R$ 1.500,00

VALOR GLOBAL: R$ 15.865,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.20.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. (R$ 1.500,00)
3.3.90.30.25.00.00.00.1001 – Material de Consumo. (R$ 14.385,00)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D2C9143B

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021
EXTRATO CONTRATO 035/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO CLINICA MEDICA EIRELI.
CNPJ: 35.373.597/0001-02

Objeto: Clínica especializada em Ortopedia.
Valor: R$ 651.484,80(seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1A076BDE

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021
EXTRATO CONTRATO 036/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **RAELY APARECIDA NOVINSKI.**
CNPJ: 27.546.691/0001-80.
Objeto: Clínica especializada em Nutrição.
Valor: R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).
Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:10B081FA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2020
CONTRATO 019/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PAULUK LTDA
CNPJ 02.044.018/0001-10
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.
Data de vigência do termo aditivo: 11/03/2021 a 10/03/2022

União da Vitória, 11 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3D446A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 159/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora PRICILA POLETTO DE SOUZA, portadora do CPF nº 053.939.169-73 e RG nº 5.248.849 SESP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativo/Financeiro/Técnico, da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 4911/2218, **a partir de 08 de março de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4A49A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 160/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora CÉLIA MAES, portadora do RG nº 4.460.800-6 SESP/PR e CPF nº 660.841.139-15, para exercer o cargo de Diretora Financeira do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, constante da Lei nº 4852/2019, **a partir de 08 de março de 2021.**
Art. 2º Fica REVOGADO o Decreto n. 4/2021
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56907047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 718/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504028	ALAIDE CRISTINA RODRIGUES TOMCZYK DZIURKOWSKI	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	17/02/2021 a 08/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53DD0BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 719/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 11/2021 – Processo Nº 34/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de duas profissionais enfermeiras em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas:	**ADRIANA ROCHA MIGUEL,** CPF nº 956.758.689-68, Termo de Contrato nº 22/2021; **ELENICE LEITE MACHADO,** CPF nº 072.646.429-50, Termo de Contrato nº 23/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D56C5523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 98/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1230001	ANGELITA MARTA NOGUEIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:289B8BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 716/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **LUCINEIA KOTELAK JUNGES**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO PERIODO DE 01/03/2021 A 31/12/2021**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 87365/2019, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 31/2021-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3BA05ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 717/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **JULIANA VASILKO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO PERIODO DE 12/03/2021 A 31/12/2021**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 87585/2021, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 33/2021-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:993155A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021 – PROCESSO N.º 34/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 11/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de duas profissionais enfermeiras em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento***

Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.; em favor de **ADRIANA ROCHA MIGUEL,** inscrita no CPF nº 956.758.689-68, com o Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e **ELENICE LEITE MACHADO,** inscrita no CPF nº 072.646.429-50, com o Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de duas profissionais enfermeiras em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): **ADRIANA ROCHA MIGUEL,** CPF nº 956.758.689-68, Termo de Contrato nº 22/2021, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);
ELENICE LEITE MACHADO, CPF nº 072.646.429-50, Termo de Contrato nº 23/2021, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DADEB882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 198/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, EMERGENCIAL, de três profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.*

CONTRATADA(S):
ANA PAULA EMÍDIO KOTOSKI, CPF nº 053.971.369-48: Termo Aditivo nº 1/2021, Termo de Contrato nº 319/2020 (6229), Valor aditado para a vigência: R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
TAYANE HYBIACK BROLINI, CPF nº 077.810.469-94: Termo Aditivo nº 1/2021, Termo de Contrato nº 320/2020 (6230), Valor aditado para a vigência: R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 07/03/2021 e a terminar em 04/06/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7414942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 13/2020

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 – PROCESSO N.º 15/2019

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda., CNPJ n.º 79.980.413/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços n.º 13/2020, nos termos Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 13/2020 (5691) pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 10/01/2021 até 08/08/2021.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instruem o presente aditivo: Solicitação da Contratada; Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 054/21 - Seplan); Parecer Jurídico n.º 51/2021; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 10 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4A713D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA Nº 001/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a **partir de 02/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,09	**4,09**

Paiçandu-Pr., 04 de março de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1DE01050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2152/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512519	AMAURI ANTUNES	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E915344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de União da Vitória - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4619/2016 alterada pela Lei 4764 de 23 de agosto de 2018.
Súmula: Dispõe sobre a homologação de renúncia dos (a) Conselheiros (a) Tutelares Suplentes.
CONSIDERANDO os documentos de desistência dos Conselheiros Tutelares Suplentes.
CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2019 tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal Lei Municipal nº 4619/2016 alterada pela Lei 4764 de 23 de agosto de 2018, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de União da Vitória, Paraná
Considerando o **Edital 04/2019**, com a relação dos números de votos de cada candidato, sendo os cinco mais votados eleitos para o cargo de conselheiro tutelar titular e cinco Conselheiro Tutelar Suplente, para o exercício de 2020/2024
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar as renúncias dos conselheiros (a) tutelares, Suplentes, conforme desistência encaminhado e assinado de livre e espontânea vontade, expressando a renúncia de exercer o cargo no Conselho Tutelar, sendo:

1° Suplente	CLAUDINE A. GRANEMANN NOGARA
2° Suplente	NEOMAR LUSTOSA KRAWCZYK
3° Suplente	MAISA ZANIN TURKOT

Atenciosamente,

União da Vitória, 09 de março de 2021.

SIMONE ANDRÉA SACKS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – PR

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE5B3825

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 34/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir o regime de teletrabalho integral aos servidores MARCOS CEZAR KUJIV MüLLER, sob matrículan.º 65, e RICARDO VERGUTZ, sob matrícula n° 374, até o dia 12/03/2021.
Art. 2.º Afastar os estagiários ISRAEL DE LIMA JUNIOR, sob matrícula n° 223, e LUCAS KUVALLUK BAUMGARDT DE FREITAS, sob matrícula n° 229, sem prejuízo do pagamento da bolsa, até o dia 12/03/2021.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

União da Vitória, 9 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:14FC44DC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº2/2021

COMPRA DIRETA Nº88/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de monitoramento de alarme patrimonial instalado no Pólo da Uniuv de São Mateus do Sul.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: Mauro Cezar de Melo Ribeiro - ME
CNPJ: 04.354.847/0001-25,
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 1/3/2021
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 1/3/2021 A 28/2/2022

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D21ACE35

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 35/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	Compra Direta Nº88/2021
Contrato:	Nº2/2021

Objeto:	Contratação de serviços de monitoramento de alarme patrimonial instalado no Pólo da Uniuv de São Mateus do Sul.
Contratado:	Mauro Cezar de Melo Ribeiro - ME
Fiscal:	Rosane Garstka de Melo
Matrícula:	Nº 353
Vigência:	1/3/2021 a 28/2/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 8 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9F28CDEE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 36/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, e considerando a Instrução de Serviço n.º 1/2021-PRA,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar o servidor Romano Berejuk, sob matrícula n.º 125, em teletrabalho.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:9477C7C6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 37/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020, considerando a Instrução de Serviço n.º 1/2021-PRA, e conforme perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Jéssica Slobodda Vier, sob matrícula n.º 458, em teletrabalho, até o fim da gestação.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F8182FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021-PMVERÊ

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antonio Fabiani, nº 316, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ademilso Rosin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.076.057-0 e do CPF/MF nº 021.519.039-40, e

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer) 02 unidades de praças/meu campinho.

VALOR: R$ 944.153,05 (novecentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2021 3131 06.006.27.812.0008.2038 898 4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê/PR, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:79A97E82

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e ANGELA CORREA DE ALMEIDA,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 10/03/2021
VALOR INICIAL: R$ 1443,07.

VERÊ, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AE0E9DBF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO N°. 87/2021

DE 09/03/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
DECRETA:
Na Súmula do Decreto n.º 97/2021, onde se lê: "EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leia-se: "EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Verê, 09 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2AC9789F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 084/2021

Data 08/03/2021

Súmula. Nomeia BRUNO BORTOLINO CARINI para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado BRUNO BORTOLINO CARINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.437.479-08, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, símbolo CC-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:328BAB35

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 96/2021

Data 10/03/2021

Súmula. Nomeia ARCEBIDES JOSÉ SACCON para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado ARCEBIDES JOSÉ SACCON, portadora da carteira de identidade nº 4.253652-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.047.439-15, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D199256D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 95/2021

Data 10/03/2021

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer Cargo Efetivo de Assistente Social LEONI APARECIDA VIEIRA, portadora da carteira de identidade nº. 4.914.740-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 680.801.409-44, aprovada no Concurso Público 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:74FE66AE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 97/2021

Data 10/03/2021

Súmula. Nomeia JULIANA RIBARCZAKI para o cargo de SEÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada JULIANA RIBARCZAKI, portadora da carteira de identidade nº 6.802.924-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.605.489-95, para o cargo de SEÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F32900A2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 98/2021

Data 10/03/2021

Súmula. Nomeia ANDRISA MANDUCA DE SILVA WERLICH para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INCLUSÂO DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada ANDRISA MANDUCA DE SILVA WERLICH, portador da carteira de identidade nº 7.506.234-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.525.429-59, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INCLUSÂO DIGITAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F193EB10

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL Nº 05/2021
Data: 10/03/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, para a vaga constante do Edital PSS nº 03/2021, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2021:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
LUCAS NATALICIO HENKES	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	10.314.117-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FCD663E8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL Nº 06/2021
Data: 10/03/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 004/2021:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
ILORI NUNES FERREIRA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	5.600.681-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B0204A68

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 07/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:
INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3461A489

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL Nº 06/2021
Data: 10/03/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, para a vaga constante do Edital PSS nº 004/2021:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
ILORI NUNES FERREIRA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	5.600.681-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A9B1240D

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES ELEITOS E EMPOSSADOS AOS CARGOS DE CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E COMITÊS PERMANENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - BIÊNIO 2021-2023, NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/03/2021, NA SE

Chapa: "Paraná de todos e para todos"

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Aparecido José Weiller Junior	Jesuítas	Amop
1º vice-presidente	Edimar Aparecido Pereira dos Santos	Santa Cecília do Pavão	Amunop
2º vice-presidente	Ricardo Antônio Ortiña	Santo Antônio do Sudoeste	Amsop
3º vice-presidente	Oclécio de Freitas Meneses	Farol	Comcam
1º secretário	Fabio Chicaroli	Lobato	Amusep
2º secretário	Sérgio Onofre da Silva	Arapongas	Amepar
1º tesoureiro	Luiz Carlos Gil	Ivaiporã	Amuvi
2º tesoureiro	Clodoaldo Fernandes dos Santos	Nova Tebas	Amocentro
Diretor de relações institucionais e políticas	Luiz Everaldo Zak	Rebouças	Amcespar

Conselho fiscal

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
1	Mari Terezinha da Silva	Goioxim	Cantuquiriguaçu
2	Edimar de Freitas Alboneti	Barra do Jacaré	Amunorpi
3	Carlos Antônio Reis	Anahy	Amop
4	Alex Antônio Cavalcante	Brasilândia do Sul	Amerios
5	Rodrigo de Oliveira Souza Koike	Tapejara	Amenorte
6	Claudio Sidiney de Lima	Tapira	Amerios
7	Valter Aparecido Souza Correia	Assis Chateaubriand	Amop
8	Walter Volpato	Sarandi	Amusep
9	Reinaldo Grola	Lunardelli	Amuvi
10	Edmilson Pedro de Moura	Terra Boa	Comcam

Educação

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Fábio Luiz Andrade	Porecatu	Amepar
Membro	Nelson Garcia Junior	Abatiá	Amunop
Membro	Luis Carlos Turatto	Dois Vizinhos	Amsop
Membro	Luiz Carlos Beletti	Tupãssi	Amop

Saúde

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa	Pitanga	Amocentro
Membro	Giovane Mendes de Carvalho	Alto Piquiri	Amerios
Membro	Venicius Djalma Rosa	São Jerônimo da Serra	Amunop
Membro	Luiz Ernesto de Giacometti	Palotina	Amop

Assistência social e cidadania

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Rafaela Martins Losi	Clevelândia	Amsop
Membro	Edenilson Aparecido Miliossi	Barbosa Ferraz	Comcam
Membro	Moacir Alfredo Szinvelski	Mallet	Amcespar
Membro	João Inácio Laufer	Quatro Pontes	Amop

Meio ambiente

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Sebastião Ferreira Martins Junior	Apucarana	Amuvi
Membro	Julio Cesar da Silva Leite	Terra Rica	Amunpar
Membro	Edemetrio Benato Junior	Inácio Martins	Amcespar
Membro	Clodoaldo Aparecido Rigieri	Nossa Senhora das Graças	Amusep

Agricultura

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Jonatas Felisberto da Silva	Laranjeiras do sul	Cantuquiriguaçu
Membro	Pedro Taborda Desplanches	Rio Branco do Ivaí	Amuvi
Membro	Helio José Surdi	Bom Jesus do Sul	Amsop
Membro	Victor Celso Martini	Marialva	Amusep

Turismo

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	José Paulo Vieira Azim	Antonina	Amlipa
Membro	Maria Helena Bertoco Rodrigues	Cruzeiro do Oeste	Amerios

Membro	Paulo Maximiliano de Souza Junior	Sapopema	Amunop
Membro	Marcos Alex de Oliveira	Icaraíma	Amerios

Procuradoria jurídica

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Suzie Aparecida Pucillo Zanatta	Astorga	Amusep
Membro	Luiz Lázaro Sorvos	Nova Olímpia	Amerios
Membro	Fábio de Oliveira Dalecio	Ubiratã	Comcam
Membro	Flávio Xavier de Lima Zanrosso	Tomazina	Amunorpi

Contabilidade pública e finanças

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Carlos Henrique Rossato Gomes	Paranavaí	Amunpar
Membro	Aquiles Takeda Filho	Marilândia do Sul	Amuvi
Membro	Vlademir Antonio Barella	Iguatu	Amop
Membro	José Aparecido de Paulo e Souza	Nova aurora	Amop

Desenvolvimento urbano

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Roberto dos Reis de Lima	Goioerê	Comcam
Membro	Elidio Zimerman de Moraes	Mangueirinha	Amsop
Membro	José Luiz Bittencourt	Ventania	Amcg
Membro	Elza Haase Rodrigues	Iracema do Oeste	Amop

Desenvolvimento econômico

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Renan Menck Romanichen	Candido de Abreu	Amocentro
Membro	Waldemar Naves Cocco Junior	Paranacity	Amusep
Membro	Fernando Alberto Cadore	Salto do Lontra	Amsop
Membro	Almir de Almeida	Perobal	Amerios

Desenvolvimento tecnológico

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Fernando Brambilla	Santa Fé	Amusep
Membro	Adhemar Francisco Rejani	Marumbi	Amuvi
Membro	Amin José Hannouche	Cornélio Procópio	Amunop
Membro	Rodrigo André Schanoski	Maripá	Amop

Direitos humanos

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Alexandre Donato	Corumbataí do Sul	Comcam
Membro	Mauro Lemos	Amaporã	Amunpar
Membro	Ivan Reis da Silva	Terra Roxa	Amop
Membro	Noberto Pinz	Nova Santa Rosa	Amop

Conselho da mulher

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha	Pérola	Amerios
Membro	Maria Edna de Andrade	Prado Ferreira	Amepar
Membro	Ione Elizabeth Alves Abib	Andirá	Amunorpi
Membro	Cleonice Aparecida Kufener Schuck	Fernandes Pinheiro	Amcespar

Conselho consultivo

Cargo	Nome prefeito	Município	Região
Presidente	Rodrigo Rossoni	Bituruna	Amsulpar
Membro	Antonio Peloso Filho	Lupionópolis	Amepar
Membro	Clovis Mateus Cuccolotto	São João	Amsop
Membro	Renato Tonidandel	Santa Lúcia	Amop

Esclarecemos que os municípios acima nominados são associados da AMP e apresentaram os requisitos previstos nos termos do art. 5º e 11º do estatuto social, bem como, em consonância com o regulamento do processo eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Diretor da AMP

COMISSÃO ELEITORAL DA AMP

GERSON DENILSON COLODEL
Almirante Tamandaré

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Formosa do Oeste

MANOEL RODRIGO AMADO
Ourizona

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:30074E1B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 222/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
221 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1019 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
Total Suplementação:			27.700,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1028 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
Total Redução:			27.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6487816E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.393, de 09 de março de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 100.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor do Crédito Adicional Especial aberto conforme especificado no artigo 1º, ficam indicados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 100.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu Paraná, 10 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6E05D163

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 036/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 659,42 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	792	Programa Farmácia do Paraná

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3,72

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	871	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3,70

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	864	Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus COVID-19 – Portaria 1857/2020
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		100,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		432,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	837	Reforma do Centro de Saude - Requalifica UBS
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		10,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	848	Incremento Temporário Bloco da Protação Social Básica – Covid-19
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	854	Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369/2020
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 659,42.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	792 – Programa Farmácia do Paraná
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3,72

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	871 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3,70

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	864 – Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus COVID-19 – Portaria 1857/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100,00

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	432,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	837 – Reforma do Centro de Saude - Requalifica UBS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	848 - Incremento Temporário Bloco da Protação Social Básica – Covid-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	854 - Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 659,42.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7DF478AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
5º	762/2018	PP 20/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	28/02/2022	R$ 1.200,00	OXICORE AGENCIA DE PUBLICIDADE CNPJ: 26.502.727/0001-60
3º	825/2018	PP 59/2018	ACRESCIMO DE 25% DO ITEM 1 DO CONTRATO	-	R$ 3.073,80	LUIZ EDUARDO DE LIMA CAMARGO CNPJ: 19.457.089/0001-48
3º	873/2019	DL 09/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	06/03/2022	R$ 4.580,40	RADINS TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 05.229.464/0001-98

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:C6359C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
1055	18/02/2021	3	18/02 à 19/02	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de Moures Scheley	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E7A60F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 022/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2021

DO OBJETO

Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL – REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	R$ 25,00	3.840 h.
02	PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL COMPLETO – REGISTRO NO RSPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.	R$ 25,00	1.920 h.
03	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 12,00	7.680 h.
04	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	ENSINO SPERIOR COMPLETO.	R$ 15,00	5.760 h.
05	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL.	R$ 25,00	1.920 h.
06	ORIENTADOR JURÍDICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL.	R$ 25,00	3.840 h.
07	SUPERVISOR DE PROJETOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO.	R$ 25,00	1.920 h.
08	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	ENSINO SPERIOR COMPLETO.	R$ 25,00	1.920 h.
09	VISITADOR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	R$ 7,50	11.520 h.
10	CUIDADOR SOCIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	R$ 7,50	680 h.
11	PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 12,00	5.760 h.
12	FACILITADOR DE OFICINAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	R$ 12,00	11.520 h.

JUSTIFICATIVA:
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas surgidas quanto ao atendimento de habitantes do Município de Antonina, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, principalmente em razão da Pandemia do Coronavirus;
- CONSIDERANDO que os atendimentos estão sendo realizados através dos Equipamentos de Proteção Social, sendo eles o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referencias Especializado de Assistência Social – CREAS, os quais são compostos pela Casa de Passagem e o Centro de Apoio à Pessoa em Situação de Rua, os quais não dispõe de profissionais na Rede SUAS, e/ou do Quadro de Servidores do Município de Antonina;
- CONSIDERANDO a não interrupção dos atendimentos prestados à população, pela Rede de Proteção Social de baixa, alta e de complexidade especial, se faz necessária a contratação de profissionais, nos cargos diversos, para o correto acolhimento dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 861.420,00 (Oitocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente licitação referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 10 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:289E54D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2021
EDITAL Nº 7/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:
Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 12/03/2021 à 15/03/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
006	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	07/10/1987	922916	FARMACÊUTICO	18	1º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8990E82D

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 13/03/2019 À 12/03/2021.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE PROFISSIONAL III					
ENFERMEIRO – EM EXTINÇÃO					
GRACIANI BETTI HEMMING	13/03/2006	B	6	745	ÓTIMO

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de março de 2021.

PAULO DEOLA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2C1CBE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.991, DE 10 MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas Fontes de Recursos, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 334.123,10 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**DEPTO DE ADMINIST. E DE PLANEJAM.**		
03.01	**Divisão de Administração e Planejam.**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Op de Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	842	390,57
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	808	30,00
08.00	**DEPTO DE AÇÃO SOCIAL**		
08.01	**DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DIR. INF. E JUV.**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1021	4.287,67
3.3.90.36	Serv. De Terceiros – P. Física	1021	2.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1022	12.029,28
3.3.90.30	Material de Consumo EPI	1022	368,47
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1022	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	1022	4.000,00
08.02	**Fundo Munic do Dir das Crianças e Adolescente**		
08.243.0009.6.052	**Prog de Atenção Básica a Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	845	9.255,61
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	845	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	845	10.000,00
08.243.0009.6.066	**Apoio a Família Acolhedora**		
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	812	3.500,00
08.243.0009.6.067	**Apoio a Família Extensa**		
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	812	1.500,00
08.244.0008.2.076	**Desenv. de Ações – Bloco IGD-M**		
3.3.90.30	Material de Consumo	936	4.100,32
3.3.90.30	Material de Consumo	940	8.450,40
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	940	10.000,00
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.027	**Desenvolvimento de Ações de Apoio e/ou Conselho Municipal de Assistência Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo	859	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	859	4.092,47
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo	812	20.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	812	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	812	10.698,57
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	812	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	812	6.000,00
08.244.0008.2.047	**Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento do PSB - SUAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	806	235,55
3.3.90.30	Material de Consumo	831	322,91
3.3.90.30	Material de Consumo	934	60.116,82
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física	934	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	934	37.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	860	40.348,34
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	860	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	860	30.000,00
08.244.0008.2.048	**Desenvol de Ações do Bloco de Financ. da Proteção Social Especial**		
3.3.90.30	Material de Consumo	941	2.196,12
TOTAL			**R$ 334.123,10**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificada:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 334.123,10 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais e dez centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
806	Ação Social BVL GBF FNAS	235,55
808	Ação Social BL PSB FNAS	30,00
812	Piso Paranaense de Assistência Social PPAS	53.698,57
831	Apoio Financeiro aos Municípios – Assist. Social	322,91
842	FNAS – Minist Cidadania – Aquis Veículo para o CRAS	390,57
845	Fia atenção CCA	27.255,61
859	Transferências de Outros Programas	9.092,47
860	Transferência SUAS – Covid 19	80.348,34
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	107.116,82
936	Componente para Qualificação da Gestão SUAS	4.100,32

940	Bloco de Financ da Gestão do Programa Bolsa Família Cad Unico	18.450,40
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social	2.196,12
1021	FEAS – Fundo Estadual de Ass. Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID19	6.487,67
1022	Transf. do Sistema Único de Ass. Social - SUAS COVID-19	24.397,75
TOTAL		**R$ 334.123,10**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020–LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5B26A7A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2020
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual para o período de 11/03/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula *DÉCIMA* do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2021, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 465 alunos.

Item	Nível / Serie	Qtde Alunos
1	G1	20
2	G2	30
3	G3	50
4	G4	50
5	G5	65
6	1º Ano	55
7	2º Ano	40
8	3º Ano	49
9	4º Ano	56
10	5º Ano	50
11	LETRIX	50
		465

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE - O presente aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários *à partir de 11 de março de 2021*, conforme disposições legais e previsão na Cláusula *DÉCIMA PRIMEIRA* do Contrato nº 214/2018, em ***5,53%***, com base na variação do **INPC**, ocorrida no período de *janeiro/2020 a janeiro/2021*, conforme tabela abaixo (Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas):

Item	Nível / Série	Qtde Alunos	Valor Unitário	Valor Coleção	Índice reajuste 05,53% INPC – janeiro/2021	Valor Unitário Reajustado	Valor Coleção Reajustado	TOTAL
1	**G1**	**20**	**R$ 296,94**	**R$ 296,94**		**R$ 313,36**	**R$ 313,36**	**R$ 6.267,20**
2	**G2**	**30**	**R$ 296,94**	**R$ 296,94**		**R$ 313,36**	**R$ 313,36**	**R$ 9.400,80**
3	**G3**	**50**	**R$ 186,98**	**R$ 373,96**		**R$ 197,31**	**R$ 394,62**	**R$ 19.731,00**
4	**G4**	**50**	**R$ 93,49**	**R$ 373,96**		**R$ 98,65**	**R$ 394,60**	**R$ 19.730,00**
5	**G5**	**65**	**R$ 93,49**	**R$ 373,96**		**R$ 98,65**	**R$ 394,60**	**R$ 25.649,00**
6	**1º Ano**	**55**	**R$ 98,57**	**R$ 394,28**		**R$ 104,02**	**R$ 416,08**	**R$ 22.884,40**
7	**2º Ano**	**40**	**R$ 98,57**	**R$ 394,28**		**R$ 104,02**	**R$ 416,08**	**R$ 16.643,20**
8	**3º Ano**	**49**	**R$ 98,57**	**R$ 394,28**	**5,53**	**R$ 104,02**	**R$ 416,08**	**R$ 20.387,92**
9	**4º Ano**	**56**	**R$ 98,57**	**R$ 394,28**		**R$ 104,02**	**R$ 416,08**	**R$ 23.300,48**
10	**5º Ano**	**50**	**R$ 98,57**	**R$ 394,28**		**R$ 104,02**	**R$ 416,08**	**R$ 20.804,00**
11	**6º Ano**		**R$ -**	**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
12	**7º Ano**		**R$ -**	**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
13	**8º Ano**		**R$ -**	**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
14	**9º Ano**		**R$ -**	**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
15	**LETRIX**	**50**	**R$ 106,50**	**R$ 106,50**		**R$ 112,38**	**R$ 112,38**	**R$ 5.619,00**
TOTAL GLOBAL		**465**						**R$ 190.417,00**

VALOR ATUAL DO CONTRATO:	**R$ 180.445,40**
VALOR DO CONTRATO – COM REAJUSTE:	**R$190.417,00**
VALOR DO REAJUSTE	**R$ 9.971,60**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2021, fica estimado em ***R$ 190.417,00*** (*cento e noventa mil e quatrocentos e dezessete reais*).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Vinculada	09.00	Depto. De Educação, Cultura e Esportes
Unidade Gestora	09.01	Divisão de Ensino
Elemento de Despesa	33.90.30	Material de Consumo
Rubricas	33.90.30.14	Material Educativo e Esportivo

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento

Bom Sucesso do Sul – PR, 05 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:138C84F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 81/2020
CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA - ME
CNPJ: 14.186.229/0001-77
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição do **Feijão preto tipo 1** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	PREÇO CONTRATADO (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
7	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	5,90	7,25

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 08 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:45A51642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 1997/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-32.503,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.503,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-32.503,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-32.503,85**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-40.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							

Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-35.170,28	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.170,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-35.170,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-35.170,28**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)							
Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde							
Lei/Ato 5668 - Decreto 1997/2021 - 08/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-2.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.296,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-2.296,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.296,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**-155.970,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-155.970,13**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6EEC7E2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2002/2021 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2021
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5689 - Decreto 2002/2021 - 26/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-127.976,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-127.976,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	-127.976,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-127.976,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 5689 - Decreto 2002/2021 - 26/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-8.822,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.822,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	-8.822,33	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.822,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 5689 - Decreto 2002/2021 - 26/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-11.864,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.864,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	-11.864,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.864,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 5689 - Decreto 2002/2021 - 26/02/2021							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-19.657,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.657,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	0,00	-19.657,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.657,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL	0,00	-168.320,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-168.320,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:223C6FEA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 1997/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 242.001,53 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Um Reais e Cinqüenta e Três Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0002.2012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.243.0003.6022	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.243.0003.6022	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.198,05
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		41.198,05
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2143	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31,40
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1326	01035-Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	1,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0006.2052	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170,28
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	01035-Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.295,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1061	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.301.0006.2060	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
SUBTOTAL		127.497,68
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.2068	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.911,70
SUBTOTAL		11.911,70
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2012	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00107-Salário-Educação	8.000,00
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2021	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1895	00107-Salário-Educação	5.000,00
SUBTOTAL		57.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0015.2136	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.394,10
SUBTOTAL		1.394,10
TOTAL SUPLEMENTADO		242.001,53

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro apurado em balanço nas fontes do exercício anterior, e transferência de dotações conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	32.503,85
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
00107	Salário-Educação	13.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.170,28
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
01035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.296,00
TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		155.970,13

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.243.0003.6022	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2143	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31,40
10.301.0006.2051	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0006.2045	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
SUBTOTAL		60.031,40
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
SUBTOTAL		4.000,00
TOTAL CANCELADO POR ANULAÇÃO		86.031,40

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo II, que integra o presente Decreto.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 08 de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A76A713

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2002/2021

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 560/2020

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 178.320,42 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.826,11
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
04.091.0002.2006	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.468,45
02.003	CONTROLADORIA GERAL	
04.124.0002.2007	Manutenção da Controladoria Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.270,46
SUBTOTAL		25.565,02
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.243.0003.6022	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.815,62
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.225,24
26.782.0003.2030	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.548,79
15.452.0003.2021	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.267,60
03.003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.588,41
03.004	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.565,25
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.122.0002.2146	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.826,93
SUBTOTAL		64.837,84
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO)	
10.301.0006.2048	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.450,76
10.301.0006.2054	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1265	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.050,23
10.301.0006.2055	Manutenção da Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.607,06
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2147	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.219,26
SUBTOTAL		32.327,31
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2072	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.679,62
SUBTOTAL		10.679,62
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0009.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.531,05
13.392.0012.2107	Manutenção das Atividades do Museu Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.777,95
13.392.0012.2113	Manutenção da Divisão de Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.340,54
12.361.0011.2094	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.622,55
12.365.0010.2088	Manutenção das Atividades das Unidades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.199,78
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0009.2086	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.894,56
SUBTOTAL		28.366,43
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.941,26
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.617,66
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2116	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44,02
SUBTOTAL		13.602,94
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0015.2135	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.941,26
SUBTOTAL		2.941,26
TOTAL SUPLEMENTADO		178.320,42

§1°- Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro apurado em balanço nas fontes do exercício anterior, e transferência de dotações conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	127.946,24
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.822,33
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.894,56
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.657,29
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		168.320,42

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0013.2115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2345	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL CANCELADO POR ANULAÇÃO		10.000,00

§2°- Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2021, conforme anexo II, que integra o presente Decreto.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 26 de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A74EB301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.530.767-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, neste ato representada pela Sra. Maria Amélia de Souza, inscrita no CPF n.º 063.686.799-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 164/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **03, 04, 07, 42, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 104, 105 e 106** da Ata de Registro de Preços nº 164/2020, nos termos do art. 65, II, ‘d’, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O valor unitário dos itens **03, 04, 07, 42, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 104, 105 e 106** será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor após reequilíbrio
03	Água Sanitária, Embalagem 5l, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio, Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P, Produto A Base De Cloro.	Galão	R$5,00	R$9,00
04	Álcool Gel antisséptico 70% 5 litros	Galão	R$23,30	R$35,83
07	Amaciante De Roupa Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Espessante Sequestrante, Agente Controlador De Ph, Conservante, Corante, Fragrância E Água, Componente Ativo: Cloreto De Cetil Trimetil Amônico.	Unidade	R$2,98	R$4,11
42	Desinfetante Para Uso Geral, Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Tensoativo Não Iônico, Conservante, Sequestrante, Atenuador De Espuma, Corante, Fragrância E Veiculo Componente Ativo: 0,45% De Cloro De Cocobenzil, Alquil Dimetil Amônio, Cloreto De Dodecil Dimetil Amônico.	Unidade	R$2,85	R$4,03
73	Limpador De Uso Geral 500 ml, Composição: Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Aniônico, Solvente, Coadjuvante, Sequestrante, Fragrância E Água.	Unidade	R$1,56	R$2,10
74	Limpador De Vidro Com Álcool 500 ml	Unidade	R$1,80	R$2,10
75	Limpador perfumado para uso geral, composição: tensoativo não iônicos e aniônico, solvente, espessante, conservantes, sequestrante, perfume, corante e água, galão de 5 litros.	Galão	R$12,00	R$14,92
77	Luva Multiuso, Tamanho G, Contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	Pacote	R$2,00	R$2,10
78	Luva Multiuso, Tamanho m, Contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	Unidade	R$2,00	R$2,10
79	Luva Multiuso, Tamanho P, Contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	Unidade	R$2,00	R$2,10
104	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 30 Sacos De 59cmx 62 cm, Capacidade Do Saco De Lixo 30 Litros. Reforçado	Rolo	R$2,80	R$4,27
105	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 30 sacos de 59cmx 62cm, capacidade do saco de lixo 30 litros. reforçado	Rolo	R$3,20	R$4,32
106	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 30 Sacos, Capacidade Do Saco De Lixo 100 Litros. Reforçado	Rolo	R$4,90	R$7,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 10 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES	***MARIA AMÉLIA DE SOUZA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3E7B82D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 E 12/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51**, com endereço à Rua Vicente Machado, 2188, centro, Cep: 85.010-260 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Simão Cirineu Aqsenen**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.609.130-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 694.108.109-06, residente e domiciliado à Rua Paraná, 2925, Bairro dos Estados, CEP: 85.035-170 Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA 12/4 R 24 16 LONAS	MAGGION	4	225,00	900,00
2	CAMARA 18/4 R 30	TORTUGA	6	395,00	2.370,00
3	CAMARA 5/60 R 15	MAGGION	4	60,00	240,00
4	CAMARA 6/50 R 16	MAGGION	4	60,00	240,00
7	CÂMARA PARA PNEU 14/17,5 NHS COM PROTETOR	MAGGION /ECOBORR	6	280,00	1.680,00
9	CÂMARA PARA PNEU 19,5L - 24 COM PROTETOR	QBOM	6	395,00	2.370,00
12	PNEU 1000 R20 RADIAL 16 LONAS - REFERENCIA PARA CASCALHO	GOODRIDE	12	2.270,00	27.240,00
15	PNEU 12/4/24 10 LONAS	MAGGION	6	2.500,00	15.000,00

17	PNEU 14.17.5N.H.5	SUPERGUIDER	6	2.500,00	15.000,00
18	PNEU 14/9 R 24 10 LONAS	SPEEDWAYS	4	2.600,00	10.400,00
20	PNEU 175/65 R 14	KAMA	12	349,00	4.188,00
21	PNEU 175/65 R 14	KAMA	10	349,00	3.490,00
23	PNEU 175/75 R 14	KAMA	8	390,00	3.120,00
25	PNEU 18/4/30 12 LONAS	MAGGION	4	3.580,00	14.320,00
26	PNEU 185/60/14	HIFLY	22	395,00	8.690,00
27	PNEU 185/65 R15	TRIANGLE	128	422,00	54.016,00
28	PNEU 185/70 R14	KAMA	74	385,00	28.490,00
30	PNEU 195/55 R15	COMFORCER	20	420,00	8.400,00
31	PNEU 195/65 R 16	COMFORSER	12	780,00	9.360,00
32	PNEU 205/60 R 15	COMFORSER	8	500,00	4.000,00
33	PNEU 205/75 R16	COMFORCER	20	600,00	12.000,00
34	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	BOTO BT957	48	1.080,00	51.840,00
35	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL	GOODRIDE	56	980,00	54.880,00
36	PNEU 225/65 R 16	COMFORSER	20	790,00	15.800,00
39	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL 16 LONAS	XBRI	50	2.200,00	110.000,00
40	PNEU 5/60 R 15	MAGGION	4	390,00	1.560,00
41	PNEU 6/50 R 16	MAGGION	4	470,00	1.880,00
48	PROTETOR 215/75 R17,5	ECOBORR	30	100,00	3.000,00
49	PROTETOR 295/80 R 22,5	ECOBORR	30	80,00	2.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**466.874,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03**, com endereço à Rua Rotary, 692, Santana, Cep: 85.070-280 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Luis Szychta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 024.197.789-44, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 4636, Apto 01, centro, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
5	CAMARA 7/50 R 16	TORTUGA	4	79,00	316,00
6	CÂMARA PARA PNEU 1100 R22 COM PROTETOR	QBOM	10	175,00	1.750,00
8	CÂMARA PARA PNEU 1400 R24 COM PROTETOR	TORTUGA	12	325,00	3.900,00
10	CÂMARA PARA PNEU 900 R20 COM PROTETOR	QBOM	12	170,00	2.040,00
11	CAMARA PARA PNEU 900/20	QBOM	30	125,00	3.750,00
13	PNEU 11.00 R22 16 RADIAL	FÓRMULA	18	2.420,00	43.560,00
14	PNEU 12.5/80 ARO 18 10 LONAS	PIRELLI	6	1.870,00	11.220,00
16	PNEU 14.00 R24 - 16 LONAS - BORRACHUDO	PIRELLI	18	3.400,00	61.200,00
19	PNEU 17,5/25 16 LONAS	PIRELLI	2	4.100,00	8.200,00
22	PNEU 175/70 R13	FÓRMULA	42	300,00	12.600,00
24	PNEU 18/4 R 34 12 LONAS	PIRELLI	4	3.970,00	15.880,00
29	PNEU 19,5 L-24 MÁQUINA RETROESCVADEIRA JCB/NH ENTRE OUTRAS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PIRELLI	6	3.450,00	20.700,00
37	PNEU 275/80 R 22,5	FÓRMULA	12	2.130,00	25.560,00
38	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS	FÓRMULA	38	2.130,00	80.940,00
42	PNEU 7.50 R16	ANTEO	24	770,00	18.480,00
43	PNEU 9.00 R20 BORRACHUDO RADIAL 14 LONAS	PIRELLI	32	1.980,00	63.360,00
44	PNEU 900 R20 LISO	FÓRMULA	20	1.880,00	37.600,00
47	PROTETOR 9.00 R20	IRBO	50	57,00	2.850,00
50	TIPO TIP-TOP (GRANDE)	RAYTAK	70	118,00	8.260,00
51	TIPO TIP-TOP (MEDIO)	RAYTAK	70	109,00	7.630,00
52	TIPO TIP-TOP (PEQUENO)	RAYTAK	70	85,00	5.950,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**435.746,00**

VALIDADE DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 10 DE MARÇO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:12171F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1442/2021 DE 10/03/2021 - RETIFICADO

Exercício: 2021
Decreto nº 1442/2021 de 01/03/2021 – Retificado

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$768.192,12 (setecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
524 - 4.4.90.51.00.00	1133	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.982,27
521 - 4.4.90.51.00.00	1157	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.267,05
522 - 4.4.90.51.00.00	1187	OBRAS E INSTALAÇÕES	376.140,80
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.003.		Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	
520 - 4.4.90.51.00.00	1372	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.650,00
519 - 4.4.90.51.00.00	1374	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.152,00
Total Suplementação:			768.192,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.04.11.00.00000000	Fonte: 1372	91.650,00
Receita:2.4.1.8.04.11.00.00000000	Fonte: 1374	139.152,00
Receita:2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1133	24.982,27
Receita:2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1157	136.267,05
Receita:2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1187	376.140,80
Total da Receita:		768.192,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Decreto nº 1442/2021 de 01/03/2021 - Retificado
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$768.192,12 (setecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
524 - 4.4.90.51.00.00	1133	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.982,27
521 - 4.4.90.51.00.00	1157	OBRAS E INSTALAÇÕES	136.267,05
522 - 4.4.90.51.00.00	1187	OBRAS E INSTALAÇÕES	376.140,80
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.003.		Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	
520 - 4.4.90.51.00.00	1372	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.650,00
519 - 4.4.90.51.00.00	1374	OBRAS E INSTALAÇÕES	139.152,00
Total Suplementação:			768.192,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.04.11.00.00000000	Fonte: 1372	91.650,00
Receita:2.4.1.8.04.11.00.00000000	Fonte: 1374	139.152,00
Receita:2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1133	24.982,27
Receita:2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1157	136.267,05
Receita:2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1187	376.140,80
Total da Receita:		768.192,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F52C17C7

SETOR CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL PREVICAMP - 2020

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**101.767.968,57**	**91.543.929,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.827,50**	**3.827,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.635.120,97	87.859.828,13	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	3.827,50	3.827,50
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.500,00	1.500,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	88.131.347,60	3.682.601,04			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**418.751,06**	**418.751,06**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**195.866.667,76**	**180.809.094,78**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	195.866.667,76	180.809.094,78
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**195.870.495,26**	**180.812.922,28**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	418.751,06	418.751,06	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	108.901,52	108.901,52	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Imóveis	309.849,54	309.849,54	Resultados Acumulados	-93.683.775,63	-88.850.242,05
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.833.533,58	-15.353.567,40
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-88.850.242,05	-73.496.674,65
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-93.683.775,63**	**-88.850.242,05**
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	**102.186.719,63**	**91.962.680,23**	**TOTAL**	**102.186.719,63**	**91.962.680,23**
ATIVO FINANCEIRO	101.766.468,57	91.542.429,17	PASSIVO FINANCEIRO	5.827,50	3.827,50
ATIVO PERMANENTE	420.251,06	420.251,06	PASSIVO PERMANENTE	195.866.667,76	180.809.094,78
SALDO PATRIMONIAL				**-93.685.775,63**	**-88.850.242,05**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	1.223.062,28	1.223.062,28	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**1.223.062,28**	**1.223.062,28**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	299.082,32	193.511,37
08 - Regime Próprio de Previdência	101.461.558,75	91.345.090,30
TOTAL	101.760.641,07	91.538.601,67

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETT
Diretora Executiva

FRANCIELLI MASCHIO
Contadora - CRC PR 064413/0

ANTONIO ADIR DA SILVA
Controlador Interno

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Contexto Organizacional

A previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – Previcamp, com personalidade jurídica de Direito Publico e Regime Jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob Nº 73.230.450/0001-44, com foro e sede na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, de fins assistenciais e previdenciários, não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, em atendimento a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme NBCT 16.6, Demonstrará através do Presente Balanço Patrimonial, o resultado final alcançado pela referida Autarquia, em especial quanto a evolução Patrimonial do Ativo e Passivo referente ao exercício de 2020.

Nota 2 - Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

Este Balanço foi elaborado por meio de escrituração contábil, realizada pelo método de Partidas Dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à Administração Orçamentária, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência em conformidade com a Lei Federal 4.320 de 1964.

Salientamos que todos os registros contábeis do exercício de 2020 foram executados através de sistema informatizado, e adequado aos requisitos do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nota 3 - Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias constantes deste balanço estão apresentadas conforme classificação econômica constante na Portaria STN/SOF nº163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.

Nota 4 - Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias são resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal Nº. 680/2019 de 09 de dezembro de 2019, e seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal 4.320/64.

Nota 5 - Balanço Patrimonial - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Nota 6 - Análise do Balanço Patrimonial

Ativo Circulante - para o exercício de 2020 o Ativo Circulante da Previcamp totalizou o montante de R$ 101.767.968,57, entende-se por ativo circulante os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa (somatório dos valores em caixa e bancos, bem como recursos de livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições de uso imediato); sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis a curto prazo.

Os investimentos e aplicações Temporárias de curto prazo, compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, resgatáveis no curto prazo, e que no exercício de 2020 somaram o montante de R$ 88.131.347,60 Ativo não Circulante - Compreende o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado e o intangível.

O Imobilizado, conforme art. 179 da Lei 6.404/76 e suas alterações, é definido como sendo os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens. E divide-se em:

Bens Móveis que compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Assim sendo, o Total da Conta Bens Móveis para o exercício de 2020 foi de R$ 108.901,52.

Bens Imóveis o qual compreende os bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando. Desta forma, o montante desta Conta Importa no valor de R$ 309.849,54.

Passivo Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária,independentemente do prazo de exigibilidade. No exercício de 2020 esta conta restou com saldo final de R$ 3.827,50 Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Neste item é importante destacar o valor correspondente ao montante do Déficit Técnico Operacional das provisões matemáticas do cálculo atuarial para os próximos anos do Fundo Previdenciário do Município de Campina Grande do Sul que totalizaram R$ 195.866.667,76 Patrimônio Liquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Resultados Acumulados compreendem o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Resultado do Exercício registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Resultado de Exercícios Anteriores registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta,autarquias, fundações e fundos.

Total do Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Devido ao saldo do Déficit Técnico Operacional do Cálculo Atuarial da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, apresenta Saldo Negativo de R$ 93.683.775,63.

Nota 7 - Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual é definido da seguinte forma: "A demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, por ocasião das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP– Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo passou a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, para o exercício de 2020, apuraram-se as variações conforme Demonstrativo abaixo:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**26.206.105,78**	**21.976.343,79**
CONTRIBUIÇÕES	10.795.132,49	7.662.792,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.795.132,49	7.662.792,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.881.808,77	13.952.863,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.660.890,09	11.176.376,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	220.918,68	2.776.487,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	529.164,52	360.687,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	529.164,52	360.687,44
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**15.982.066,38**	**7.811.597,16**
PESSOAL E ENCARGOS	231.403,75	222.398,68
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	216.725,43	208.539,61
ENCARGOS PATRONAIS	14.678,32	13.859,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.772.606,22	7.367.769,30
APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.405.738,86	6.188.958,06
PENSÕES	1.366.867,36	1.178.811,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	196.689,45	217.095,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.598,00	3.525,00
SERVIÇOS	193.091,45	213.570,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	29.377,66	4.333,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	29.377,66	4.333,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.579.629,10	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	6.579.629,10	0,00
TRIBUTÁRIAS	8.060,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.060,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	164.300,20	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	164.300,20	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	**10.224.039,40**	**14.164.746,63**

São variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos, Para o exercício de 2020, a entidade não teve variações patrimoniais qualitativas, conforme quadro que segue :

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	10.800,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:E97EFA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Candói			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.099,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.099,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.099,80	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		810.033,62	799.556,92
IMOBILIZADO		810.033,62	799.556,92
BENS MÓVEIS		209.337,66	198.860,96
BENS IMÓVEIS		600.695,96	600.695,96
TOTAL		812.133,42	799.556,92
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	812.133,42	799.556,92

RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.576,50	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	799.556,92	799.556,92
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	812.133,42	799.556,92
TOTAL	812.133,42	799.556,92

ATIVO FINANCEIRO	2.099,80	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	2.099,80	0,00
ATIVO PERMANENTE	810.033,62	799.556,92	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				810.033,62	799.556,92
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		19.975,23	17.079,70
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		19.975,23	17.079,70

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - Na conta Caixa e Equivalente de Caixa - O saldo em banco apresenta o valor de R$ 2.099,80, para cobrir o valor do passivo financeiro de R$ 2.099,80 oriundo do restos a pagar empenhado e não liquidado do exercício. E as sobras dos recursos financeiros apurados no exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 991.777,00, foram devolvidos à Prefeitura Municipal de Candói.			
2 - O Ativo Imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, porém no que se refere ao registro de depreciação, os bens não foram depreciados, conforme determina a NBCT 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Porém a Câmara Municipal está em processo de levantamento físico e financeiro, para dar início ao processo de avaliação, mensuração e depreciação dos bens.			
3 - O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as instruções descritas no Manual de Contabilidade do Setor Público (MCASP). Todos os registros contábeis do exercício de 2020 foram executados através de sistema informatizado e adequado ao novo PCASP - Plano de Contas Aplicados ao Setor Público.			

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:68740B3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 072/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Diminuição do quantitativo de itens referente a glosa do contrato nº 072/2020 da Concorrência nº 003/2020, cujo objeto é a “Pavimentação asfáltica sobre Pedras Irregulares em CBUQ, 3.680,22 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Trajano da Luz (entre Rua Agenor Mendes de Auaújo e Avenida 27 de Agosto) - Rua da Cidade (entre Rua Trajano da Luz e Rua Marins Mendes de Abreu)”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso I, “b” c/c art. 65, inciso II, *caput* c/c art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1. A equipe técnica do Setor de Engenharia, em vistoria final de conclusão da obra e análise aos ensaios apresentados, observaram a necessidade de glosar alguns serviços, em razão da execução com algumas divergências do contido no projeto básico.

Verificou-se que a média das amostras coletadas para densidade e teor de betume ficaram abaixo do projetado, ocasionando uma redução de 1% no peso do CBUQ executado, reduzindo em 8,9% de fornecimento de CAP - CBUQ.

Verificou-se também que as bocas de lobo existente no local impediram a execução da calçada nas dimensões projetadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA

4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo dos serviços constantes da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde contratado	V. Unit.	Qtde Glosado	T. Glosado
04	**REVESTIMENTO**					**11.202,04**
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (REPERFILAMENTO e = 3,00 cm)	ton	282,64	202,00	2,83	570,93
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	14,44	3.913,98	1,29	5.030,09
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (CAPA e = 3,00 cm)	ton	282,64	202,00	2,83	570,93
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	14,44	3.913,98	1,29	5.030,09
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**					**1.508,23**
72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	M2	1.578,91	1,79	26,84	48,05
605000	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	M2	1.578,91	54,40	26,84	1.460,18

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 12.710,27 (doze mil, setecentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente à 2,9077% do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 424.410,54 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 8 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4835F64F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 071/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Diminuição do quantitativo de itens referente a glosa do contrato nº 071/2020 da Concorrência nº 002/2020, cujo objeto é a "Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 1.466,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua Marins Mendes de Abreu (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua da Cidade) e Rua Agenor Mendes de Araújo (entre Avenida Heraclides Mendes de Araújo e Rua Trajano da Luz)".
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65, inciso II, *caput* c/c art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1. A equipe técnica do Setor de Engenharia, em vistoria final de conclusão da obra e análise aos ensaios apresentados, observaram a necessidade de glosar alguns serviços, em razão da execução com algumas divergências do contido no projeto básico.
Verificou-se que a média das amostras coletadas para densidade e teor de betume ficaram abaixo do projetado, ocasionando uma redução de 0,9% no peso do CBUQ executado, reduzindo em 6,6% de fornecimento de CAP - CBUQ.

Verificou-se também que as bocas de lobo existente no local impediram a execução da calçada nas dimensões projetadas.
Ainda, por se tratar de obra de recape, dispensou-se o ensaio de massa específica – *in situ* – Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) – Terraplenagem e de Reforço de Subleito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA

4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo dos serviços constantes da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde contratado	V. Unit.	Qtde Glosado	T. Glosado
04	**REVESTIMENTO**					**3.399,60**
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (REPERFILAMENTO e= 3,00 cm)	ton	112,63	209,00	1,01	211,86
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	5,76	3.913,98	0,38	1.487,94
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) **(CAPA e= 3,00 cm)**	ton	112,63	209,00	1,01	211,86
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	5,76	3.913,98	0,38	1.487,94
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**					**1.263,30**
72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	M2	629,77	1,79	22,48	40,24
605000	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	M2	629,77	54,40	22,48	1.223,06
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**					**249,26**
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	Un	1,00	124,63	1,00	124,63
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	Un	1,00	124,63	1,00	124,63

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 4.912,16 (quatro mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos) correspondente à 2,6708% do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 179.006,79 (cento e setenta e nove mil, seis reais e setenta e nove centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 8 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F580FFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
ATA Nº 016/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR).

OBJETO

Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R$)	Período	Preço total R$
1	1	Posto de trabalho. Função: Cozinheiro(a). Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Assistência Social	1	2.468,75	12 meses	29.625,00
1	2	Posto de trabalho. Função: Cozinheiro(a). Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação	7	2.468,75	12 meses	207.375,00
Total do Lote 1						**237.000,00**
4	1	Posto de trabalho. Função: Bacharel em Educação Física. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Esportes e Lazer	1	7.291,66	12 meses	87.499,92
Total do Lote 4						**87.499,92**
5	1	Posto de trabalho. Função: Lubrificador. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes. ***(Exclusivo para ME/EPP)***	1	3.041,66	12 meses	36.499,92
Total do Lote 5						**36.499,92**
6	1	Posto de trabalho. Função: Nutricionista. Com pós graduação em qualquer área. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	1	8.291,66	12 meses	99.499,92
Total do Lote 6						**99.499,92**
7	1	Posto de trabalho. Função: Farmacêutico. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	1	9.694,43	12 meses	116.333,16
7	2	Posto de trabalho. Função: Farmacêutico. Carga horária semanal: 20h. Disponibilidade de trabalho das 18h às 22h. Lotação: Secretaria de Saúde	1	4.847,23	12 meses	58.166,76
Total do Lote 7						**174.499,92**
8	1	Posto de trabalho. Função: Técnico em Enfermagem. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	2	5.395,83	12 meses	129.499,92
Total do Lote 8						**129.499,92**
9	1	Posto de trabalho. Função: Fonoaudiólogo. Com pós graduação em qualquer área. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	1	9.666,66	12 meses	115.999,92
Total do Lote 9						**115.999,92**
10	1	Posto de trabalho. Função: Psicólogo. Com pós graduação em qualquer área. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	1	8.250,00	12 meses	99.000,00
Total do Lote 10						**99.000,00**
11	1	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Saúde Bucal. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	2	4.416,66	12 meses	105.999,84
Total do Lote 11						**105.999,84**
12	1	Posto de trabalho. Função: Fisioterapeuta. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	2	9.000,00	12 meses	216.000,00
Total do Lote 12						**216.000,00**
13	1	Posto de trabalho. Função: Agente de Endemias. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	2	3.479,16	12 meses	83.499,84
Total do Lote 13						**83.499,84**
Total geral			**23**	-	-	**1.384.999,20**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1160	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	1180	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	2010	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	2040	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	2680	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	3480	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	3500	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	4440	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	4960	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	5860	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	5870	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.37.00.00	Do Exercício

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações fixadas no edital
O FORNECEDOR não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência do edital.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SIBELI SKOROPAD COSTA
Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA – ME

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5A926702

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
ATA Nº 017/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

OBJETO

Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde de Funcionários	Preço mensal por funcionário (R$)	Período	Preço total R$
2	1	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Assistência Social	3	2.155,29	12 meses	77.590,44
2	2	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação	3	2.155,29	12 meses	77.590,44
2	3	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração	2	2.155,28	12 meses	51.726,72
2	4	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes	3	2.155,29	12 meses	77.590,44
2	5	Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Serviços Gerais, para realização de coleta de resíduos sólidos. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Meio Ambiente	4	2.958,37	12 meses	142.001,76
Total do Lote 2						**426.499,80**
3	1	Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação	20	1.980,00	12 meses	475.200,00
3	2	Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração	1	1.980,00	12 meses	23.760,00
3	3	Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos	1	1.980,00	12 meses	23.760,00
3	4	Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde	1	2.273,3333	12 meses	27.280,00
Total do Lote 3						**550.000,00**
Total geral			**38**	-	-	**976.499,80**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1160	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	1180	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	2010	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	2030	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	2040	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	2680	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	3480	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2021	3500	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	4440	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	4960	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	5860	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.37.00.00	Do Exercício
2021	5870	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.37.00.00	Do Exercício

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações fixadas no edital
O FORNECEDOR não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência do edital.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:868F3144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2021, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 10/03/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2021, do Município de Catanduvas – Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BASICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	600 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	200 (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Pessoas de 29 a 59 anos e idosos)	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	10	X	X	X
Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	20 (idosos e pessoa com deficiência)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	04 (Crianças e Adolescentes)	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	50	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	-	X	X	
Gestão e Organização do SUAS	-	X	X	
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	-	X	X	
Gestão da informação do SUAS	-	X	X	
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	-	X	X	
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	-	X	X	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 10 de março de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BDE16240

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMAS

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2020 dos serviços, programas e de gestão co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 10/03/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2020 dos serviços, programas e de gestão do município de Catanduvas/Paraná, co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, conforme segue:

Bloco - Programa e/ou Serviço	**Conta Corrente**	**Valor a Reprogramar**	**Como será executado**
Bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastramento Único, compreendendo recursos do **IGD-M-PBF.**	150762	**R$ 52.438,34**	O valor será executado conforme a legislação vigente levando em consideração as ações propostas no plano de ação intersetorial do PBF, visando atender as famílias do Programa Bolsa Família e Cadastramento Único.
Bloco da gestão do SUAS/Sistema Único de Assistência Social, compreendendo recursos do **IGD-SUAS.**	150770	**R$ 334,57**	O valor será executado visando contribuir para a gestão dos serviços assistenciais, obedecendo ao percentual direcionado ao CMAS.
Bloco da Proteção Social Básica, compreendendo o **PAIF**/Programa de Atendimento Integral a Família e o **SCFV**/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de Combate ao COVID-19	150797	**R$ 128.703,46 R$ 72.936,14**	Será executado conforme a legislação vigente e tipificação dos serviços e programas.

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, compreendendo o Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias. Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de Combate ao COVID-19	170119	**R$ 22.582,46 RS 13.341,44**	Será executado conforme a legislação vigente e tipificação dos serviços e programas.
Total		**R$ 290.336,41**	

Art. 2º - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 10 de março de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:677B1436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - MUNICÍPIO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.214.498,74**	**10.489.553,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**614.579,37**	**474.778,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.334.177,43	635.223,06	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	254.781,50	129.567,20			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	40.876,89	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	526.027,92	454.323,67
Divida Ativa Tributaria	1.562.483,88	861.541,40	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	19.883,32	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	39.172,23	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	7.331,88	5.115,82
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-1.307.702,38	-771.146,43	Juros e Encargos a Pagar	20.459,36	15.339,41
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	137.497,52	4.000,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	13.488.042,29	9.714.825,85			
Estoques	0,00	5.937,37			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**80.058.337,86**	**74.500.327,86**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**8.633.306,66**	**6.850.452,92**
Ativo Realizável a Longo Prazo	612.893,63	561.971,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	612.893,63	561.971,50			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.633.306,66	6.850.452,92
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	4.546.757,86	4.868.460,04	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	164.425,77	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.933.864,23	-4.470.914,31	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.247.886,03**	**7.325.231,82**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	79.445.444,23	73.938.356,36	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	19.840.389,62	18.514.788,60	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	59.605.054,61	55.423.567,76			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	86.024.950,57	77.664.649,52
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.359.925,41	5.888.258,36
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	77.665.025,16	71.776.391,16
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**86.024.950,57**	**77.664.649,52**
TOTAL	**95.272.836,60**	**84.989.881,34**	**TOTAL**	**95.272.836,60**	**84.989.881,34**

ATIVO FINANCEIRO	14.822.219,72	10.350.048,91	PASSIVO FINANCEIRO	9.059.425,32	6.071.939,91
ATIVO PERMANENTE	80.450.616,88	74.639.832,43	PASSIVO PERMANENTE	8.633.306,66	6.850.452,92
SALDO PATRIMONIAL				**77.580.104,62**	**72.067.488,51**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - superávit	3.202.010,21	2.251.444,68
003 - Apoio Financeiro aos Municipios	941.930,86	0,00
101 - Fundeb 60%	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 - superávit	182.595,59	958.024,99
1019 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde - Coronavírus (COVID-19)	30.239,30	0,00
10191 - Emendas parlamentares individuais -Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde – Coronavírus (C	200.000,00	0,00
102 - Fundeb 40% - superávit	32.409,03	149.850,64
1021 - COVID-19 FEAS ESTADO	61,28	0,00
1022 - COVID-19 TRANSFERENCIAS FNAS	137.080,26	0,00
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário COVID-19 Resolução SESA Nº 705/2020	9.828,52	0,00
1024 - Auxilio Financeiro Saúde e Assistencia Social COVID-19 L.C. 173/2020	137.175,64	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	81.007,27	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - superávit	198.165,22	265.543,70
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	106.493,09	0,00
1033 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	3.475,00	0,00
1035 - Incentivo Fin. Municípios (COVID-19) Escolas Públicas Rede Básica de Ensino – Portaria 1857/2	55.422,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - superávit	414.652,67	248.995,88
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	6.326,09	3.197,44
107 - Salário-Educação	749.459,36	77.373,43
121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - superávit	42.276,38	10.073,29
128 - Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE - superávit	270.245,31	71.100,43
130 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - superávit	135.281,42	19.710,54
132 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - superávit	0,05	1.461,79
134 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	28.603,91	28.359,07
135 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.634,00	13.536,71
137 - Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	127,72	15.670,77
138 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.351,86	8.310,86
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	146.893,54	215.280,75
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.007,30	13.401,29
329 - TRANSF AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL SAUDE VEICULOS – PROPOSTA 08892018000/12001	151.660,37	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - superávit	43.028,18	31.192,19
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	507.508,44	90.518,50
4941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - superávit	163.912,74	63.643,87
495 - Atenção Básica - superávit	28.142,51	98.960,07
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - superávit	5.280,35	17.148,73
497 - Vigilância em Saúde	14.241,65	63.708,97
498 - Assistência Farmacêutica	9.145,86	9.100,96
4981 - Assistência Farmaceutica Estado - superávit	2.426,96	82,96
4991 - Gestão do SUS Estado	381,47	4.039,92
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	44.441,11	221.447,85
5001 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	367.719,32	154.211,72
501 - Receitas de Alienações de Ativos - superávit	68.186,06	85.048,89
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - superávit	61.669,19	272.157,95
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - superávit	126.699,75	145.849,89
509 - Gerenciamento do Trânsito	282,00	280,23
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - superávit	337.249,21	321.599,66
511 - Taxas - Prestação de Serviços	211.072,74	74.918,06
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.231,29	10.383,05
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.370,40	226.413,95
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	60.125,65	45.820,83
602 - Operações de Crédito Internas	223,16	222,07
603 - Operações de Crédito Internas	46,34	46,11
611 - Operações de Crédito Internas	-1.123.647,76	-1.410.673,76
612 - Operações de Crédito Internas	-828.564,03	-1.282.555,26
614 - Operação de Credito Finisa 2	-2.556.396,34	0,00
717 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	47,56	47,56
731 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10,00	10,00
781 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.805,16	-1.805,16
787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	95.584,37	38.759,76
788 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	16.475,77	45.917,52
792 - Convenio APAE - MDS	-2.148,36	-2.148,36
795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.797,05	-44.154,64
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	-0,01	-0,01
801 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	4.082,22
802 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-1.391,92	-1.391,92
804 - Transferências de Outros Programas - superávit	24,76	4.053,27
805 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - superávit	24.224,73	19.275,60
806 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	10.052,82	10.003,46
807 - Transferencia FUNDO A FUNDO - FEAS-FMAS	9.120,34	9.075,56
808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	-105.989,95
810 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	2.588,08
814 - Transferências de Outros Programas	1.778,82	1.770,09
815 - Transferências de Outros Programas - superávit	61.664,92	61.367,17

816 - Transferências de Outros Programas	1.478,48	10.234,42
817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-14.510,00	0,00
818 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família - FI	23.282,59	42.964,20
819 - Transf. Vol. Públicas Federais - Quadra coberta Escola Leonor de Moura Carvalho	1.507,06	851,69
820 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA Primeira Infancia - superávi	81.218,89	80.820,17
821 - FIA ATENCAO CCA	27.597,67	30.000,00
822 - AQUISICAO CAMINHAO - CONVENIO PLATAFORMA MAIS BRASIL	0,00	0,00
823 - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA -Dom Pedro I e Dom Pedro II	-121.758,94	0,00
824 - DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SOLIDOS E CORRETIVOS DE SOLO	13.772,61	0,00
825 - INCENTIVO FIA - CMDCA /RES. 84/2019	9.600,18	0,00
829 - ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO CRAS	20.000,00	0,00
830 - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO CRAS	80.000,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - superávit	2.668,61	82.397,59
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	164.901,23	159.136,13
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - superávit	363,92	0,00
937 - Bloco de Investimentos - SUAS - superávit	103.242,52	102.736,88
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.	12.441,33	4.852,21
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - superávit	5.133,11	4.693,15
940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	62.862,24	44.876,10
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	187.367,71	78.704,62
TOTAL	5.762.794,40	4.278.109,00

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2020

1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As Demonstrações Contábeis do Município de Contenda foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram respeitados os ditames das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC nº 1.282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93. Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontram-se, em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

2 – Composição das Entidades
Foram apresentadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais:
Administração Direta – Prefeitura Municipal de Contenda

3 – Principais Práticas Contábeis
Execução da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária - Balanço Orçamentário
A apropriação da Receita Orçamentária é pela sua arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art.35 da Lei 4.320/64.

Resultado Orçamentário			
Receitas	**Previsão**	**Previsão Atualizada**	**Execução**
	49.800.000,00	63.643.648,88	56.674.185,18
Despesas	**Fixação**	**Dotação Atualizada**	**Execução**
	46.870.000,00	68.006.546,23	55.409.711,87
Resultado do Balanço Orçamentário	2.930.000,00	(4.362.897,35)	1.264.473,31
(+) Saldo de Exer. Anteriores/créditos adicionais	0,00	7.292.897,35	5.346.323,95
Resultado Ajustado / Executado	**2.930.000,00**	**2.930.000,00**	**6.610.797,26**

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão atualizada", os valores em relação à Lei nº 1815/2019–Lei Orçamentária Anual, foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de créditos adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das despesas, esta coluna representa os valores das dotações iniciais e os créditos adicionais abertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.

Ainda na coluna "Previsão Atualizada" deste Balanço, o aparente déficit entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa, R$ (4.362.897,35) é coberto pelos créditos adicionais abertos no exercício com base no superávit financeiro do exercício anterior, no montante de R$ 7.292.897,35. Esclarece-se que neste caso não se efetua novo registro de receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64. Assim sendo, mesmo com as atualizações, o resultado orçamentário previsto ajustado, continua sendo de R$ 2.930.000,00 - cuja composição é R$ 2.680.000,00 de egressos com destino ao Poder Legislativo e R$ 250.000,00 de interferência financeira destinados ao Instituto de Previdência IPRECONTENDA.

Quanto à execução do orçamento, a receita alcançou um montante de R$ 56.674.185,18 e por sua vez a despesa orçamentária foi de R$ 55.409.711,87. No confronto entre as duas o resultado foi um superávit R$ 1.264.473,31. Considerando o saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores utilizado, de R$ 5.346.323,95 pode se afirmar que o resultado orçamentário ajustado apresentou um superávit de **R$ 6.610.797,26.**

Critérios de Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial

Caixa e Equivalentes de Caixa – compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2020 é de R$ 635.465,36.

Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2020	2019
Caixa Econômica Federal - Recursos Livres e Outras Áreas	346.193,48	4.530,06
Caixa Econômica Federal - Recursos vinc. Saúde	235.305,17	137.357,90
Banco do Brasil - Recursos vinc. Educação	328.903,59	236.685,23
Banco do Brasil - Recursos Livres e Outras Áreas	251.858,73	53.847,86
Banco do Brasil - Recursos vinc. Assistência Social	112.926,74	84.450,29
Banco do Brasil - Recursos vinc. Saúde	58.989,72	118.594,02
Total geral	**1.334.177,43**	**635.465,36**

Créditos a Curto Prazo - Dívida Ativa Tributária - referem-se aos créditos tributários de competência do Munícipio e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do STM - Sistema Tributário Municipal até do dia 31/12/2020. A inscrição em dívida ativa foi realizada mediante contabilização no ativo – créditos longo prazo com contrapartida em variação patrimonial diminutiva - VPD.

Dívida Ativa	Saldo Total
IPTU	2.162.535,20
ISS	1.369.265,58
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.607.320,79
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	763.874,81
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	31,63
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	206.213,74
	6.109.241,74

O valor constante na rubrica Dívida Ativa inicialmente registrado em longo prazo deve ser reclassificado para o curto prazo tendo em vista a inadimplência que torna incerto o prazo para realização do crédito. Em 2019 foram registrados como curto prazo R$ 900.713,63. Já o longo prazo abrigou o restante do estoque de créditos de R$ 5.032.885,81.

Curto Prazo	Saldo
IPTU	809.332,35
ISS	243.435,77
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	240.690,12
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	208.276,37
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	31,63
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	60.717,65
	1.562.483,88

Longo Prazo	Saldo
IPTU	1.353.202,85
ISS	1.125.829,81
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.366.630,67
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	555.598,44
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	-
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	145.496,09
	4.546.757,86

A metodologia adotada para reclassificar a dívida consta em "Dívida Ativa: Manual de Procedimentos. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2004. Anual", pág. 28, a qual diz que no curto prazo devem ser registrados os valores inscritos cuja expectativa de recebimento é até o encerramento do próximo exercício e o montante a ser lançado é determinado pelo fluxo histórico de recebimentos de créditos da divida, expresso pelo dobro da média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios:

Metodologia de Cálculo	Soma dos Recebimentos exerc. 2018, 2019 e 2020 (A)	Média Anual Recebimento (B) = (A) / 3	Dobro da Média Anual de Recebimento (C) = 2 x (B)
IPTU	1.213.998,52	404.666,17	809.332,35
ISS	365.153,65	121.717,88	243.435,77
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	361.035,18	120.345,06	240.690,12
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	312.414,56	104.138,19	208.276,37
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	52,77	17,59	31,63
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	91.076,47	30.358,82	60.717,64
	2.343.731,15	**781.243,72**	**1.562.483,88**

Provisão para Perdas com Dívida Ativa

Embora os créditos de Dívida Ativa gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, os mesmos apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. Desse modo, a fim de não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real público, foram realizadas provisões para possíveis perdas de créditos tributários inscritos em Dívida.

A metodologia utilizada é a preconizada em "Dívida Ativa: Manual de Procedimentos. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2004. Anual", pág. 40, onde consta que a forma de mensuração do valor a ser provisionado na conta Dívida Ativa deve obedecer ao critério dos recebimentos históricos. Por esse critério, o valor da provisão é inversamente proporcional à média aritmética dos percentuais de recebimento referentes à conta Dívida Ativa nos últimos três exercícios, ou seja, se a média dos recebimentos de 2018, 2019 e 2020 for de 5%, então o valor a ser provisionado deve ser de 95%.

Neste caso, foram consideradas as médias de recebimento de cada crédito, resultando em um percentual diferente de perda estimada para cada tipo de tributo:

Contabilização (-) Perda Estimada Curto Prazo	Média % recebimento últimos 3 anos	% Perda estimada
IPTU	21%	79%
ISS	9%	91%
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	8%	92%
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	17%	83%
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	0%	100%
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	16%	84%

Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa foram registradas por meio de uma conta redutora do ativo de Ajuste de Perdas em contrapartida com a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

Considerando-se, portanto a provisão de perdas tem-se em curto prazo a expectativa de recebimento de R$ 129.567,19 em longo prazo R$ 561.971,50.

Curto Prazo	Dívida Curto Prazo	Provisão Perda	Saldo Balancete 31/12/2020
IPTU	809.332,35	-641.768,80	167.563,55
ISS	243.435,77	-221.312,46	22.123,31
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	240.690,12	-220.928,56	19.761,56
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	208.276,37	-172.700,96	35.575,41
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	31,63	0,00	31,63
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	60.717,65	-50.991,60	9.726,05
	1.562.483,88	**-1.307.702,38**	**254.781,50**

Longo Prazo	Saldo	Provisão Perda	Saldo Balancete 31/12/2020
IPTU	1.353.202,85	-1.073.036,75	280.166,10
ISS	1.125.829,81	-1.023.515,07	102.314,74
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.366.630,67	-1.254.425,21	112.205,46
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	555.598,44	-460.697,41	94.901,03
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	0,00	0,00	
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	145.496,09	-122.189,79	23.306,30
	4.546.757,86	**-3.933.864,23**	**612.893,63**

Ou seja, de todo o saldo inscrito em Dívida, a probabilidade de recebimento é de apenas R$ 612.893,64

TOTAL DÍVIDA ATIVA	Saldo	Provisão Perda	Saldo Balancete 31/12/2020
IPTU	2.162.535,20	-1.714.805,55	447.729,65
ISS	1.369.265,58	-1.244.827,53	124.438,05
TAXAS PELO EXERC. PODER POLICIA	1.607.320,79	-1.475.353,77	131.967,02
TAXAS PELA PREST. SERVIÇOS	763.874,81	-633.398,37	130.476,44
OUTROS CRÉDITOS DA DIVIDA TRIB. NÃO PREVID.	31,63	0,00	31,63
CONT. ILUMINAÇÃO PUBLICA- COSIP	206.213,74	-173.181,39	33.032,35
	6.109.241,74	**-5.241.566,61**	**867.675,13**

Demais Créditos a Curto Prazo – Multa de mora e compensatória, decorrentes do termo de rescisão contratual nº039/2019 da concorrência nº 001/2019, processo administrativo nº 029/2019 com a empresa Rodopena Transportes e Pavimentação Ltda - ME.

Descrição	Valor
Multa de mora (0,1% ao dia x 60 dias de atraso = 6% sobre o valor da parcela recebida de R$ 1.307.363,36)	78.442,16
Multa compensatória (5% sobre o valor da parcela inadimplida de R$ 1.181.107,35)	59.055,36
	137.497,52

Investimentos e aplicações temporárias - referem-se às aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinados à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos ate a data de encerramento do exercício. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Investimentos e Aplicações	2020	2019
Caixa Econômica Federal - Poupança	65.887,75	515.904,44
Caixa Econômica Federal - Aplicação Curto Prazo	3.903.762,14	3.268.506,38
Banco do Brasil - Aplicação Curto Prazo	9.518.392,40	5.930.354,67
Banco do Brasil - Poupança	0,00	60,36
Total geral	**13.488.042,29**	**9.714.825,85**
	13.553.930,04	65.887,75

Imobilizado – no Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício. O montante atual dos bens registrado é de R$ 79.445.444,23.

Bens Móveis	2020
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	7.147.207,18
Bens de Informática	841.872,99
Moveis e Utensilios	1.560.316,49
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	324.654,76
Veículos	9.828.867,74
Demais Bens Móveis	137.470,46
	19.840.389,62
Bens Imóveis	**2020**
Edifícios	18.865.430,62

Terrenos/Glebas	7.347.110,88
Terrenos/Operações ordinárias	415.250,00
Imóveis de uso educacional	70.587,28
Cemitérios	421.375,33
Instalações	502.291,75
Ruas, Logradouros e Estradas	30.225.821,63
Praças, Parques e Bosques	271.384,05
Pontes e viadutos	351.314,10
Outros Bens de Uso Comum do Povo	375.523,77
Bens Imóveis em andamento	758.965,20
	59.605.054,61

Critérios de Avaliação do Passivo - Balanço Patrimonial
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo – Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos.

Natureza da Despesa	TOTAL
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.876,89

Fornecedores e Contas a Pagar a curto prazo – Compreende as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento ate o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações.

Natureza da Despesa	TOTAL
Fornecedores e Contas a Pagar 2020	**517.750,56**
MATERIAL DE CONSUMO	147.337,05
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.006,76
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	5.786,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	37.114,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	60.897,16
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.608,89
Fornecedores e Contas a Pagar 2019	**7.211,59**
OBRAS E INSTALAÇÕES	7.211,59
Fornecedores e Contas a Pagar 2017	**174,00**
MATERIAL DE CONSUMO	174,00
Fornecedores e Contas a Pagar 2012	**20.775,09**
OBRAS E INSTALAÇÕES	20.775,09
Total Geral	**545.911,24**

Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo.

Descrição	Total Geral
RETENÇÃO INSS S/ NF 2933 EMPARLIMP	317,26
RETENÇÃO INSS S/NF 568 BOUARD	99,99
RETENÇÃO INSS S/NF 022 ADRELOY	450,20
RETENÇÃO INSS S/NF 2934 EMPARLIMP	1.110,04
RETENÇÃO INSS S/NF 2932 EMPARLIMP	951,77
RETENÇÃO INSS S/NF 2931 EMPARLIMP	1.586,29
DEPÓSITO CAUÇÃO	2.816,33
Total	**7.331,88**
Natureza da Despesa	**TOTAL**
Juros e Encargos a Pagar	**20.459,36**
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.459,36

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos.

Identificação	Credor	Contrato	Total Dívida em 31/12/20
Pavimentação de vias urbanas SEDU Contrato 3233/2013	Ag Fomento	3233/2013	639.558,00
Pavimentação de vias urbanas - SEDU – Contrato 3644/2016	Ag Fomento	3644/2016	1.353.277,98
Pavimentação de Vias Urbanas - Contrato 91067 – 3745 AG. FOMENTO DO PARANÁ	Ag Fomento	3745/2017	1.222.290,24
Pavimentação de Vias Urbanas e construção do Prédio Municipal Finisa Contrato 0503060-85	Finisa	3060-85/2018	3.924.182,34
CONTRATO 3966/2018 - BRDE PAVIMENTAÇÃO RUA JUVÊNCIO CAMARGO DE SOUZA/LEONOR PACHECO DOS ANJOS/ALICE CARVALHO DA ROCHA PINTO/JOSÉ FERREIRA DA SILVA	BRDE	57057/2018	1.393.104,35
Operação de crédito FINISA 2 - fonte 614	Finisa	0536.512-45	100.893,75
			8.633.306,66

Saldo Patrimonial

Em 2020, o saldo patrimonial acumulado (ativo total menos passivo total) resultou no valor de R$ 77.580.104,62.

Ativo Financeiro	**14.822.219,72**
Bancos Conta Movimento e Aplicações	14.822.219,72
Ativo Permanente	**80.450.616,88**
Créditos Dívida Ativa (líquido)	867.675,13
Demais Créditos	137.497,52
Estoques	0,00
Imobilizado	79.445.444,23
Passivo Financeiro*	**9.059.425,32**

Fornecedores e Contas a Pagar	614.579,37
Restos a Pagar Não Proc. exercícios anteriores	220.941,88
Restos a Pagar Não Proc. 2020	8.223.904,07
Passivo Permanente	**8.633.306,66**
Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo	8.633.306,66
Saldo Patrimonial Acumulado em 2020	**77.580.104,62**

MARLI TEREZINHA FILIPAK
Contadora
CRC Nº 046.279/O-9

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:3C0FF7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017.
OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização pelos servidores municipais.
ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2573/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
1	53742	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO.	UN	50.000,00	3,55	177.500,00

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3EBF8959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	HAMADA & ARAUJO LTDA	HORA	576,00	129,00	74.304,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2021**: R$ 74.304,00 (setenta e quatro mil trezentos e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B8475268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO**

GOMES BARRETO, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 64/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 64/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e conforme os itens abaixo:

Item	Especificação	Seguradora	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
10	VAN RENAULT MASTER L2H2, 16P/130CV, Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Comb. DIESEL, Zero KM, NF 172, Chassi 93YMAFEXCKJ648196 Placa BCX-2F88 RENAVAM 01177903315 **Frota 238** **Franquia de R$ 10.000,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 **Assist. 24 horas s/ limite de km** Proteção para Vidros e Faróis completa.Lanternas: R$ 150,00 **VAN DA EDUCAÇÃO**	Gente Seguradora	01 Serv.	4.780,00	4.780,00
11	VAN RENAULT MASTER L2H2, 16P/130CV, Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca, Comb. DIESEL, Zero KM, NF 173, Chassi 93YMAFEXCKJ648198 Placa BCX-2F82 RENAVAM 01177903102 **FROTA 237** **Franquia de R$ 10.000,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 **Assist. 24 horas s/ limite de km** Proteção para Vidros e Faróis completa.	Gente Seguradora	01 Serv.	4.780,00	4.780,00
TOTAL					**9.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **15 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
410	13.02	12.361.0007.2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1103

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F2E1EC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2.021 – PMG 011/2021

Pregão nº. 004/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.945.654/0001-11, com sede no município de Maringá, estado do Paraná, na Rod PR-317 KM 6 nº 6330, Box 225, Parque

Industrial, CEP 87.065-901, neste ato representada pelo Srº **RAPHAEL MICHEL NASSER**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 046546632290 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, residente e domiciliado em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 (PCT DE 02 KG) Com no mínimo 90% de grãos inteiros e no máximo 14% de umidade, rendimento cozido de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	GREGO	8.400 PCT	7,70
04	FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 1) NOVO (PCT DE 01 KG), Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade, embalagem transparente, acondicionados em fardos de 30kg.	SAFRA NOVA	8.400 KG	5,85
09	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	COCAMAR	8.400 UN	6,35
10	OVO BRANCO EXTRA (TIPO GRANDE 50GR) Fresco, de ave galinácea, íntegro, tamanho uniforme e cor branca, s/manchas ou sujidades, s/rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar, no ato da entrega.	MANDAGUAÇU	2.700 DZ	4,34

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringá Alimentos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FAE12150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 697/2021

LEI Nº 697/2021

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.177.112,66 (um milhão e cento e setenta e sete mil e cento e doze reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.177.112,66 (um milhão e cento e setenta e sete mil e cento e doze reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2046	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SUPERAVIT DE 2020**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL**	
1031-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
1032-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 20.000,00
1037-00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Valor R$ 12.053,08
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS - CIVIL**	
1033-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
1034-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
1035-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 12.390,20
1036-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 89.003,29
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2045	**SECRETARIA DE SAUDE – SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1528-00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 205.639,35
1521-00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	Valor R$ 22.906,73
1522-00487	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 80.000,00
1523-00488	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	Valor R$ 100.000,00
1524-00492	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	Valor R$ 7.839,03
1525-00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R$ 59.895,58
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
1526-00487	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 170.058,00
1527-00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
1531-00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmacia PR	Valor R$ 4.407,16
1529-01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) ação 21C0	Valor R$ 6.950,24
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0008.2047	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	

1801-00911	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI	Valor R$ 22.259,59
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0008.2047	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
1803-00907	Bloco de Investimentos - SUAS-FEAS VEICULO ADAP	Valor R$ 24.069,30
1804-00910	Bloco de Investimentos - SUAS - FIA- CONS. TUTELAR -FTE 910	Valor R$ 6.852,79
1805-00938	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 6.620,31
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
1806-00909	Bloco de Financiamento da PSB - SUAS - FIA- CRESCER EM FAMILIA	Valor R$ 51.019,15
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
08.241.0008.2047	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1802-00902	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	Valor R$ 50.148,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço em 31/12/2020 no valor de R$ 1.177.112,66 (um milhão e cento e setenta e sete mil e cento e doze reais e sessenta e seis centavos) conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor superávit financeiro
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 37.390,20
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 209.003,29
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 205.639,35
00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	Valor R$ 22.906,73
00487	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 250.058,00
00488	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	Valor R$ 100.000,00
00492	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	Valor R$ 7.839,03
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R$ 159.895,58
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) ação 21C0	Valor R$ 6.950,24
00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmacia PR	Valor R$ 4.407,16
00902	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	Valor R$ 50.148,86
00907	Bloco de Investimentos - SUAS-FEAS VEICULO ADAP	Valor R$ 24.069,30
00909	Bloco de Financiamento da PSB - SUAS - FIA- CRESCER EM FAMILIA	Valor R$ 51.019,15
00910	Bloco de Investimentos - SUAS - FIA- CONS. TUTELAR -FTE 910	Valor R$ 6.852,79
00911	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI	Valor R$ 22.259,59
00938	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 6.620,31
00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Valor R$ 12.053,08
Total		**R$ 1.177.112,66**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DA551158

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 02/2021 -

DECRETO CONTABIL Nº 02/2021

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.177.112,66 (um milhão e cento e setenta e sete mil e cento e doze reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 697/2021 de 10 de março de 2021, Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.177.112,66 (um milhão e cento e setenta e sete mil e cento e doze reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2046	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SUPERAVIT DE 2020**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL**	
1031-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
1032-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 20.000,00
1037-00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Valor R$ 12.053,08
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS - CIVIL**	
1033-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**	
1034-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
1035-00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 12.390,20
1036-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 89.003,29
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2045	**SECRETARIA DE SAUDE – SUPERAVIT DE 2020**	

3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1528-00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 205.639,35
1521-00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	Valor R$ 22.906,73
1522-00487	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 80.000,00
1523-00488	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	Valor R$ 100.000,00
1524-00492	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	Valor R$ 7.839,03
1525-00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R$ 59.895,58
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
1526-00487	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 170.058,00
1527-00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
1531-00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmacia PR	Valor R$ 4.407,16
1529-01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) ação 21C0	Valor R$ 6.950,24
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0008.2047	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1801-00911	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI	Valor R$ 22.259,59
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0008.2047	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
1803-00907	Bloco de Investimentos - SUAS-FEAS VEICULO ADAP	Valor R$ 24.069,30
1804-00910	Bloco de Investimentos - SUAS - FIA- CONS. TUTELAR -FTE 910	Valor R$ 6.852,79
1805-00938	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 6.620,31
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
1806-00909	Bloco de Financiamento da PSB - SUAS - FIA- CRESCER EM FAMILIA	Valor R$ 51.019,15
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
08.241.0008.2047	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1802-00902	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	Valor R$ 50.148,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço em 31/12/2020 no valor de R$ 1.177.112,66 (um milhão e cento e setenta e sete mil e cento e doze reais e sessenta e seis centavos) conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor superávit financeiro
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Valor R$ 37.390,20
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 209.003,29
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 205.639,35
00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	Valor R$ 22.906,73
00487	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 250.058,00
00488	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	Valor R$ 100.000,00
00492	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	Valor R$ 7.839,03
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R$ 159.895,58
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) ação 21C0	Valor R$ 6.950,24
00356	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Farmacia PR	Valor R$ 4.407,16
00902	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	Valor R$ 50.148,86
00907	Bloco de Investimentos - SUAS-FEAS VEICULO ADAP	Valor R$ 24.069,30
00909	Bloco de Financiamento da PSB - SUAS - FIA- CRESCER EM FAMILIA	Valor R$ 51.019,15
00910	Bloco de Investimentos - SUAS - FIA- CONS. TUTELAR -FTE 910	Valor R$ 6.852,79
00911	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - FEAS - INC VI	Valor R$ 22.259,59
00938	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	Valor R$ 6.620,31
00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Valor R$ 12.053,08
Total		**R$ 1.177.112,66**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:960E5476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE DEDO PORTÁTIL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU E HOSPITAL DE RETAGUARDA - ALLAN BRAME PINHO POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXÍMETRO DE PULSO (TIPO DE DEDO) PORTÁTIL. PRODUTO PARA MONITORAMENTO NÃO CONTÍNUO DE OXÍMETRIA, COM FORMATO COMPACTO, NO QUAL O SENSOR É O PRÓPRIO APARELHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DISPLAY COM BOA RESOLUÇÃO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM VÁRIAS DIREÇÕES; LAYOUT DE FÁCIL LEITURA COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE SPO2, NÍVEL DE BATERIA; PARÂMETROS DE LEITURA / MEDIÇÃO: SPO2 DE NO MÍNIMO 35% A 99% E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 30 A 200 BPM; FUNÇÕES: AUTODESLIGAMENTO QUANDO FORA DE OPERAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM PILHAS RECARREGAVEIS TIPO PALITO AAA E AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 18 HORAS; ACESSÓRIOS: CORDÃO DE PESCOÇO, ESTOJO E PILHAS AAA RECARREGAVEL; PRODUTO DEVE SER PASSÍVEL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; • PRODUTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS QUE CONTEMPLE AS ORIENTAÇÕES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BEM COMO DEVE POSSUIR GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; • POSSUIR EMBALAGEM RESISTENTE, QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, CONTENDO REGISTRO DO MS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, E QUANDO APLICÁVEL, O MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. • POSSUIR REGISTRO / NOTIFICAÇÃO / CADASTRO VIGENTE / REGULAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE VIGENTE EMITIDO PELO SBAC / INMETRO CONFORME DETERMINAÇÃO DA RDC Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR OU COMPLEMENTÁ-LA. CÓDIGO BR APROXIMADO: 441983.	UND	150	STRA MEDICAL	R$ 107,00	R$ 16.050,00

VALOR TOTAL: R$ 16.050,00 (dezesseis mil, e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 05 de março de 2021

Assinaturas:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabiano Martins Stokloski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D485B749

PROJUR

LEI Nº 2.162/2021 DATA: 10.03.2021 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2021 (LEI MUNICIPAL 2.156 DE 11/12/2020) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2018 A 2021 (LEI MUNICIPAL 2.035 DE 27/12/2017) E A LEI DE DIRET

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021 - LOA (2.156 de 11/12/2020), por excesso de arrecadação no valor de R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 002 – Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 1027 – Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1398	3449051000000000000 - Obras e instalações	10839	22.065.378,30
1399	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
1400	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	1.000,00
TOTAL			**22.067.378,30**

Art. 2º Em decorrência da abertura do excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 002 – Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 1027 – Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1398	3449051000000000000 - Obras e instalações	10839	22.065.378,30
1399	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
1400	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	1.000,00
TOTAL			**22.067.378,30**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 22.067.378,30 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades a seguir:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 002 – Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 1027 – Construção da Sede do Batalhão de Fronteira			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1398	3449051000000000000 - Obras e instalações	10839	22.065.378,30
1399	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.000,00
1400	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10839	1.000,00
TOTAL			**22.067.378,30**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:399EA09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 036/2021

A **Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para outros Municípios**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4728/2021 e o Edital nº 022/2021 de abertura das inscrições;

RESOLVE

Art. 1º Tornar Pública a lista dos alunos contemplados no **1º Semestre/2021** com o auxílio financeiro para o transporte à outros municípios e o respectivo enquadramento nos quesitos estabelecidos por Lei, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO CONTEMPLADO	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
1.	ADRIANA APARECIDA BONFIM	114.184.249-19	DEFERIDO	137,00
2.	ADRIANA BASSANI APIAI	113.991.099-01	DEFERIDO	137,00
3.	ALINE CRISTINE MORETO BIAVATTI	087.942.709-45	DEFERIDO	137,00
4.	AMANDA CORDEIRO DA SILVA	113.541.709-11	DEFERIDO	137,00
5.	ANA CAROLINA BIAZIN	110.573.829-90	DEFERIDO	137,00
6.	ANA CLARA GIARETON	114.318.979-57	DEFERIDO	137,00
7.	ANA MARIA CALLIARI COSTA	103.746.389-77	DEFERIDO	137,00
8	ANA MAYARA CARVALHO ZANATTA	062.827.209-07	DEFERIDO	137,00
9	ANDRIELLE BUTKA MORAES	131.630.549-00	DEFERIDO	137,00
10	ANGELICA FERREIRA MENDES	107.257.209-56	DEFERIDO	137,00
11	ANA PAULA NEKSON	038.135.712-03	DEFERIDO	110,00
12	BRENDA BORBA SACOMORI	118.068.169-03	DEFERIDO	137,00
13	BRUNA LEMOS FRANÇA SILVA	101.723.329-23	DEFERIDO	55,00
14	BRUNA ZEDPO MORAES	047.729.919-99	DEFERIDO	137,00
15	CAMILA COSTA CAÇADOR	081.279.919-45	DEFERIDO	137,00
16	CHARLES EDUARDO DOS SANTOS	118.773.639-28	DEFERIDO	137,00
17	CLYSMANN HENRIQUE IANKOSKI	111.588.639-85	DEFERIDO	137,00
18	DEBORAH KOSWOSKI	101.994.489-73	DEFERIDO	137,00
19	DIESSY THAUANA GASPAR	085.783.919-50	DEFERIDO	137,00
20	EDUARDO LORENÇATTO	087.145.959-07	DEFERIDO	137,00
21	EMANUELLA CORDEIRO DA SILVA	113.541.899-30	DEFERIDO	137,00
22	EMILY KALINE LORENÇATO KRACHINSKI	100.096.919-36	DEFERIDO	137,00
23	ÉRICA ZANATTA FRANÇA	064.645.789-60	DEFERIDO	137,00
24	ERIKÁ JENIFER QUEIROZ	111.356.259-56	DEFERIDO	137,00
25	EVANDRO LUIZ RONSANI	096.335.009-90	DEFERIDO	137,00
26	FELIPE RORATTO MUNER	067.350.439-52	DEFERIDO	137,00
27	GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS BRAGA	137.825.519-40	DEFERIDO	137,00
28	GABRIEL PINHEIRO	124.600.509-33	DEFERIDO	137,00
29	GABRIELA MORAIS TIBES	105.855.299-65	DEFERIDO	137,00
30	GABRIELA URICH	078.762.849-22	DEFERIDO	137,00
31	GIOVANA BORLIN LECH	117.292.889-44	DEFERIDO	137,00
32	GUILHERME MATHIAS FALKEMBACH	092.503.939-03	DEFERIDO	137,00
33	GUILHERME HENRIQUE ROSSET	059.363.589-25	DEFERIDO	137,00
34	GUILHERME SANDRI	100.145.559-21	DEFERIDO	137,00
35	GUSTAVO TOMADON MARCHETTI	081.300.309-18	DEFERIDO	137,00
36	HELOISA ANDRADE DA SILVA	111.571.249-76	DEFERIDO	137,00
37	HELOISA FEDATTO	062.688.069-64	DEFERIDO	137,00
38	HELOISE LORENZZATTO	099.744.039-28	DEFERIDO	137,00
39	IGNÊS KATIA ANDREOLLA	110.732.759-81	DEFERIDO	137,00
40	ISABELA MORAIS BRANDELISE	077.145.879-70	DEFERIDO	137,00
41	ISABELA SILVA ROSSET	090.895.659-22	DEFERIDO	137,00
42	ISABELLA FERREIRA MENDES	105.878.769-13	DEFERIDO	137,00
43	ISABELLA RODRIGUES PAIVA	126.613.289-98	DEFERIDO	137,00
44	JADY NICOLE BORTOLOTTO	071.185.539-05	DEFERIDO	137,00
45	JAQUELINE DA SILVA	079.519.219-39	DEFERIDO	137,00

46	JESSICA APARECIDA EXTERKOTTER	080.016.599-33	DEFERIDO	137,00
47	JOSÉ ACACIO DA COSTA	111.668.899-98	DEFERIDO	137,00
48	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	121.014.179-52	DEFERIDO	137,00
49	JOÃO MANOEL CORREA	111.784.519-25	DEFERIDO	137,00
50	JOAO VITOR ZEDPO MORAES	127.877.979-54	DEFERIDO	137,00
51	JULIA FUNEZ BARROS	131.135.579-09	DEFERIDO	137,00
52	JULIANA KARINE DA SILVA	130.814.879-86	DEFERIDO	137,00
53	LAURA DAIANE DA SILVA	110.183.979-14	DEFERIDO	137,00
54	LAYSA STHEFANY KENAUTH	065.418.519-05	DEFERIDO	137,00
55	LUANA FONTANELLA	095.295.829-51	DEFERIDO	137,00
56	LUANA LORENZZATO CAZELA	098.640.669-43	DEFERIDO	137,00
57	LUCAS MELECHENKO PEZZARINI	074.356.769-26	DEFERIDO	137,00
58	LUIZ HENRIQUE PIOVESAN ZAGO	112.867.109-36	DEFERIDO	137,00
59	LUIZ HENRIQUE DALLA ROSA	096.324.319-52	DEFERIDO	137,00
60	LUMA MONIQUE TONIAL PASA	117.963.729-19	DEFERIDO	137,00
61	MAIARA FERREIRA DE ANDRADE	086.668.409-35	DEFERIDO	137,00
62	MAICON EDUARDO GIACOMELI OLIVEIRA	124.819.219-25	DEFERIDO	137,00
63	MARCELO AUGUSTO BIELLA	133.765.239-32	DEFERIDO	137,00
64	MARCELO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	088.787.749-44	DEFERIDO	65,00
65	MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	063.151.719-74	DEFERIDO	137,00
66	MARIA EDUARDA FUNEZ	118.016.509-85	DEFERIDO	137,00
67	MARINA DAGA	085.799.019-52	DEFERIDO	137,00
68	MATHEUS HENRIQUE GOMES MICHELON	118.304.729-09	DEFERIDO	137,00
69	NICOLI LUIZA FERREIRA MENDES	107.250.239-96	DEFERIDO	137,00
70	NILCEIA DE OLIVEIRA LIMA	117.139.719-41	DEFERIDO	137,00
71	PATRICIA PERIM	099.666.139-51	DEFERIDO	137,00
72	PAULO CESAR DO SILVA GOMES	074.578.359-70	DEFERIDO	137,00
73	RAQUEL CRISTALDO VILALBA	012.836.301-09	DEFERIDO	137,00
74	RISELE COSTA SAMPAIO	945.630.712-34	DEFERIDO	27,50
75	SARAH EKHARDT NASCIMENTO SILVA	010.039.829-48	DEFERIDO	137,00
76	SIMÃO GUILHERME LIEBER	068.876.139-99	DEFERIDO	137,00
77	SOFIA RAFAELA GIURIATTI	091.466.949-43	DEFERIDO	137,00
78	SOPHIA HELENA DE GODOY ELIAS	111.291.189-83	DEFERIDO	137,00
79	TALITA DE OLIVEIRA	114.239.139-65	DEFERIDO	137,00
80	THAINA DE BASTIANI	067.308.389-65	DEFERIDO	137,00
81	THAIS CONRADI DOS SANTOS	110.069.169-38	DEFERIDO	137,00
82	THAISE DENEGA BRANDAO	127.755.109-06	DEFERIDO	137,00
83	THIAGO PIOVEZAN	102.431.189-96	DEFERIDO	137,00
84	VALENTINA GASPARINI DO VALE	044.235.959-40	DEFERIDO	137,00
85	VANIA FARIA DE OLIVEIRA	029.371.939-00	DEFERIDO	137,00
86	VITOR HUGO ANTUNES CHIMILOUSKI	109.105.529-75	DEFERIDO	137,00
87	WELLINGTON SINHURI	118.211.739-29	DEFERIDO	137,00

Art. 2º O candidato inscrito que se sentir prejudicado poderá, no dia **11/03/2021**, recorrer do resultado, protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das **9h às 11h** e das **13h às 15h**, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão Especial.

Art. 3º No dia **12/03/2021** será tornada pública a listagem final de contemplados, no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraniaçu, 10 de Março de 2021.

FABIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO
Membro da Comissão

CASSIANA DO AMARAL GUEDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C25464FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL CAMARA IGUARACU EXERCICIO 2020

Camara Municipal de Iguaraçu		Exercício 2020
Balanço Patrimonial		
Período: Dezembro/2020		
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		

Caixa e Equivalentes de Caixa	107.790,56	97.483,15
Total do Ativo Circulante	107.790,56	97.483,15
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	480.818,46	412.593,00
Total do Ativo Não Circulante	480.818,46	412.593,00
TOTAL DO ATIVO	**588.609,02**	**510.076,15**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não	0,00	0,00
Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	588.609,02	510.076,15
Superávits ou Déficits do Exercício	513.490,96	434.958,09
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	75.118,06	75.118,06
Total do Patrimônio Líquido	588.609,02	510.076,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**588.609,02**	**510.076,15**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

c. QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
(I) Ativo Financeiro	107.790,56	97.483,15
Ativo Permanente	480.818,46	412.593,00
Total do Ativo	588.609,02	510.076,15
PASSIVO		
(II) Passivo Financeiro	41.240,00	0,00
Total do Passivo	41.240,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	**547.369,02**	**510.076,15**

a. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00068-Fundo Especial da Câmara Municipal	47.790,56	97.483,15
00501-Receitas de Alienações de Ativos	18.760,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	66.550,56	97.483,15

NOTAS EXPLICATIVAS

1) SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:

SALDOS BANCÁRIOS CONTA CORRENTE (CEF 71.003-7): As sobras financeiras da Câmara Municipal em 31/12/2020 importa no montante de R$. 34.970,15 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos) que será repassado ao Fundo da Camara em 2021 neste mesmo valor e mais duas transferências para a Prefeitura Municipal referente a aplicações Financeiras, r$. 4,70 e Retenção do Imposto de Renda R$. 10.617,10 totalizando R$. 10.621,80 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo o montante final de saldo NA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA de R$. 45.591,95 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) que em janeiro de 2021 será transferido ao FEFC-Fundo da Câmara e transferido para a Prefeitura Municipal, sendo zerada esta conta.

CONTA FEFC FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA (CEF 71.004-5) : Apurou-se o saldo em dezembro de R$. 13.037,54 (treze mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) soma se a esse montante as sobras financeiras da Câmara Municipal em 31/12/2020 importa no montante de R$. 34.970,15 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e quinze centavos) e deduz-se o valor de R$. 217,13 que são aplicação financeiras que serão devolvidas ao Município, com um saldo final de R$. 47.790,56 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS: Houve um processo onde o Poder Executivo alienou um terreno pertencente a Câmara Municipal Matricula 17.662, lote de terras 5, quadra 17 em Iguaracu, pelo valor de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), e transferiu este valor para a Câmara que aplicou o montante em Aquisição de Móveis para a nova Câmara Municipal e em dezembro foi realizado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, PROCESSO Nº 02/2020 que saiu pelo montante de R$. 41.240,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais) a que na contabilidade foi empenhada, mas não paga, ficando em RESTOS A PAGAR e contabilizado no PASSIVO FINANCEIRO o mesmo montante, sobrando um saldo de R$. 18.760,00 que será reconhecido em 2021 como superávit financeiro.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:815DBE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.088.105,00	54.088.105,00	7.883.892,13	14,58	7.883.892,13	14,58	46.204.212,87
Receitas Correntes	53.827.295,00	53.827.295,00	7.883.892,13	14,65	7.883.892,13	14,65	45.943.402,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.370,00	3.621.370,00	603.155,35	16,66	603.155,35	16,66	3.018.214,65
Impostos	2.359.990,00	2.359.990,00	447.261,51	18,95	447.261,51	18,95	1.912.728,49
Taxas	1.234.880,00	1.234.880,00	151.545,78	12,27	151.545,78	12,27	1.083.334,22
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00	4.348,06	16,41	4.348,06	16,41	22.151,94
Contribuições	896.100,00	896.100,00	170.313,14	19,01	170.313,14	19,01	725.786,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	896.100,00	896.100,00	170.313,14	19,01	170.313,14	19,01	725.786,86
Receita Patrimonial	752.625,00	752.625,00	14.631,79	1,94	14.631,79	1,94	737.993,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	277.000,00	277.000,00	13.240,14	4,78	13.240,14	4,78	263.759,86
Valores Mobiliários	475.625,00	475.625,00	1.391,65	0,29	1.391,65	0,29	474.233,35
Receita de Serviços	22.750,00	22.750,00	4.409,17	19,38	4.409,17	19,38	18.340,83

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.750,00	22.750,00	4.409,17	19,38	4.409,17	19,38	18.340,83
Transferências Correntes	48.534.450,00	48.534.450,00	7.091.382,68	14,61	7.091.382,68	14,61	41.443.067,32
Transferências da União e de suas Entidades	22.922.240,00	22.922.240,00	2.906.046,55	12,68	2.906.046,55	12,68	20.016.193,45
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	18.328.180,00	18.328.180,00	2.929.514,29	15,98	2.929.514,29	15,98	15.398.665,71
Transferências de Instituições Privadas	75.090,00	75.090,00	4.856,76	6,47	4.856,76	6,47	70.233,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.208.940,00	7.208.940,00	1.250.965,08	17,35	1.250.965,08	17,35	5.957.974,92
Receitas de Capital	260.810,00	260.810,00	-	-	-	-	260.810,00
Alienação de Bens	187.730,00	187.730,00	-	-	-	-	187.730,00
Alienação de Bens Móveis	187.730,00	187.730,00	-	-	-	-	187.730,00
Transferências de Capital	73.080,00	73.080,00	-	-	-	-	73.080,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.380,00	16.380,00	-	-	-	-	16.380,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.700,00	56.700,00	-	-	-	-	56.700,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.088.105,00	54.088.105,00	7.883.892,13	14,58	7.883.892,13	14,58	46.204.212,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.088.105,00	54.088.105,00	7.883.892,13	14,58	7.883.892,13	14,58	46.204.212,87
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.088.105,00	54.088.105,00	7.883.892,13	14,58	7.883.892,13	14,58	46.204.212,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	46.000,00	-	-	46.000,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	46.000,00	-	-	46.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.088.105,00	51.020.400,96	4.723.770,34	4.723.770,34	46.296.630,62	4.705.556,34	4.705.556,34	46.314.844,62	4.485.055,82	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	46.833.260,97	44.175.652,96	4.535.705,43	4.535.705,43	39.639.947,53	4.517.491,43	4.517.491,43	39.658.161,53	4.296.990,91	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.222.235,90	23.278.260,00	2.656.396,63	2.656.396,63	20.621.863,37	2.656.396,63	2.656.396,63	20.621.863,37	2.656.396,63	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	567.000,00	567.000,00	65.004,41	65.004,41	501.995,59	65.004,41	65.004,41	501.995,59	65.004,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.044.025,07	20.330.392,96	1.814.304,39	1.814.304,39	18.516.088,57	1.796.090,39	1.796.090,39	18.534.302,57	1.575.589,87	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.714.756,03	6.304.660,00	188.064,91	188.064,91	6.116.595,09	188.064,91	188.064,91	6.116.595,09	188.064,91	-
INVESTIMENTOS	3.694.156,03	3.284.060,00	67.331,60	67.331,60	3.216.728,40	67.331,60	67.331,60	3.216.728,40	67.331,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.020.600,00	3.020.600,00	120.733,31	120.733,31	2.899.866,69	120.733,31	120.733,31	2.899.866,69	120.733,31	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.088,00	540.088,00	-	-	540.088,00	-	-	540.088,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.088.105,00	51.020.400,96	4.723.770,34	4.723.770,34	46.296.630,62	4.705.556,34	4.705.556,34	46.314.844,62	4.485.055,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.088.105,00	51.020.400,96	4.723.770,34	4.723.770,34	46.296.630,62	4.705.556,34	4.705.556,34	46.314.844,62	4.485.055,82	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.160.121,79	-	-	3.178.335,79	-	3.398.836,31	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.088.105,00	51.020.400,96	4.723.770,34	7.883.892,13	-	4.705.556,34	7.883.892,13	46.314.844,62	7.883.892,13	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 10m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7E846F5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.088.105,00**	**51.020.400,96**	**4.723.770,34**	**4.723.770,34**	**100,00**	**46.296.630,62**	**4.705.556,34**	**4.705.556,34**	**100,00**	**46.314.844,62**
Legislativa	3.113.704,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	3.113.704,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	144.840,00	144.840,00	28.360,42	28.360,42	0,60	116.479,58	28.360,42	28.360,42	0,60	116.479,58
Ação Judiciária	144.840,00	144.840,00	28.360,42	28.360,42	0,60	116.479,58	28.360,42	28.360,42	0,60	116.479,58
Administração	4.990.070,00	4.990.070,00	455.047,11	455.047,11	9,63	4.535.022,89	455.039,80	455.039,80	9,67	4.535.030,20
Administração Geral	4.284.630,00	4.284.630,00	397.055,95	397.055,95	8,41	3.887.574,05	397.048,64	397.048,64	8,44	3.887.581,36
Administração Financeira	556.820,00	556.820,00	44.020,30	44.020,30	0,93	512.799,70	44.020,30	44.020,30	0,94	512.799,70
Controle Interno	148.620,00	148.620,00	13.970,86	13.970,86	0,30	134.649,14	13.970,86	13.970,86	0,30	134.649,14
Defesa Nacional	10.070,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
Defesa Terrestre	10.070,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
Segurança Pública	546.410,00	546.410,00	43.368,98	43.368,98	0,92	503.041,02	43.368,98	43.368,98	0,92	503.041,02
Defesa Civil	546.410,00	546.410,00	43.368,98	43.368,98	0,92	503.041,02	43.368,98	43.368,98	0,92	503.041,02
Assistência Social	2.405.995,00	2.405.995,00	129.442,53	129.442,53	2,74	2.276.552,47	128.977,30	128.977,30	2,74	2.277.017,70
Assistência ao Idoso	41.610,00	41.610,00	0,00	0,00	0,00	41.610,00	0,00	0,00	0,00	41.610,00
Assistência ao Portador de Deficiência	135.145,00	135.145,00	0,00	0,00	0,00	135.145,00	0,00	0,00	0,00	135.145,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	615.620,00	615.620,00	23.650,00	23.650,00	0,50	591.970,00	23.650,00	23.650,00	0,50	591.970,00
Assistência Comunitária	1.613.620,00	1.613.620,00	105.792,53	105.792,53	2,24	1.507.827,47	105.327,30	105.327,30	2,24	1.508.292,70
Saúde	13.732.800,00	13.932.800,00	1.754.753,43	1.754.753,43	37,15	12.178.046,57	1.749.751,73	1.749.751,73	37,18	12.183.048,27
Administração Geral	162.450,00	162.450,00	27.187,86	27.187,86	0,58	135.262,14	27.187,86	27.187,86	0,58	135.262,14
Atenção Básica	10.037.680,00	10.037.680,00	1.213.142,12	1.213.142,12	25,68	8.824.537,88	1.208.140,42	1.208.140,42	25,67	8.829.539,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.337.160,00	3.537.160,00	495.097,35	495.097,35	10,48	3.042.062,65	495.097,35	495.097,35	10,52	3.042.062,65
Vigilância Sanitária	195.510,00	195.510,00	19.326,10	19.326,10	0,41	176.183,90	19.326,10	19.326,10	0,41	176.183,90
Educação	13.027.230,00	13.073.230,00	1.254.184,03	1.254.184,03	26,55	11.819.045,97	1.244.909,83	1.244.909,83	26,46	11.828.320,17
Ensino Fundamental	10.844.240,00	10.900.240,00	970.733,73	970.733,73	20,55	9.929.506,27	961.459,53	961.459,53	20,43	9.938.780,47
Ensino Médio	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Educação Infantil	1.749.550,00	1.739.550,00	283.450,30	283.450,30	6,00	1.456.099,70	283.450,30	283.450,30	6,02	1.456.099,70
Educação de Jovens e Adultos	389.340,00	389.340,00	0,00	0,00	0,00	389.340,00	0,00	0,00	0,00	389.340,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Difusão Cultural	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Urbanismo	3.969.650,00	3.969.650,00	328.966,39	328.966,39	6,96	3.640.683,61	328.278,43	328.278,43	6,98	3.641.371,57
Infra-estrutura Urbana	621.100,00	621.100,00	0,00	0,00	0,00	621.100,00	0,00	0,00	0,00	621.100,00
Serviços Urbanos	3.348.550,00	3.348.550,00	328.966,39	328.966,39	6,96	3.019.583,61	328.278,43	328.278,43	6,98	3.020.271,57
Habitação	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Habitação Urbana	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Saneamento	245.700,00	245.700,00	0,00	0,00	0,00	245.700,00	0,00	0,00	0,00	245.700,00
Serviços Urbanos	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Rural	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Agricultura	957.100,00	957.100,00	100.381,46	100.381,46	2,13	856.718,54	100.381,46	100.381,46	2,13	856.718,54
Extensão Rural	907.100,00	907.100,00	100.381,46	100.381,46	2,13	806.718,54	100.381,46	100.381,46	2,13	806.718,54
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	71.420,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00
Promoção Industrial	71.420,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00
Transporte	5.863.347,96	5.663.347,96	334.300,40	334.300,40	7,08	5.329.047,56	331.522,80	331.522,80	7,05	5.331.825,16
Transporte Rodoviário	5.863.347,96	5.663.347,96	334.300,40	334.300,40	7,08	5.329.047,56	331.522,80	331.522,80	7,05	5.331.825,16
Desporto e Lazer	391.780,00	391.780,00	26.375,66	26.375,66	0,56	365.404,34	26.375,66	26.375,66	0,56	365.404,34
Desporto Comunitário	391.780,00	391.780,00	26.375,66	26.375,66	0,56	365.404,34	26.375,66	26.375,66	0,56	365.404,34
Encargos Especiais	4.002.100,00	4.002.100,00	268.589,93	268.589,93	5,69	3.733.510,07	268.589,93	268.589,93	5,71	3.733.510,07
Outros Encargos Especiais	4.002.100,00	4.002.100,00	268.589,93	268.589,93	5,69	3.733.510,07	268.589,93	268.589,93	5,71	3.733.510,07
Reservas	540.088,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00
Reserva de Contingência	540.088,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**54.088.105,00**	**51.020.400,96**	**4.723.770,34**	**4.723.770,34**	**100,00**	**46.296.630,62**	**4.705.556,34**	**4.705.556,34**	**100,00**	**46.314.844,62**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 11m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C565BFC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2020 a Fevereiro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.622.635,11	3.264.270,35	2.824.217,15	3.645.919,16	4.637.214,88	3.885.633,86	47.336.656,13	62.677.175,00
	3.899.000,49	3.729.416,83	3.607.397,38	5.009.448,74	4.711.787,18	4.499.715,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.117,89	396.266,20	292.748,03	281.099,62	444.327,69	381.626,80	4.220.227,27	3.621.370,00
	328.517,18	439.196,88	287.854,88	391.316,75	269.094,96	334.060,39		
IPTU	52.790,80	52.924,00	16.259,27	20.341,63	60.849,41	22.690,51	293.511,77	367.190,00
	23.615,00	16.879,19	7.791,11	9.518,56	3.552,63	6.299,66		
ISS	106.478,07	84.078,36	90.506,08	97.419,48	143.251,37	103.846,13	1.393.479,05	912.500,00

	138.565,91	131.628,02	111.214,21	157.854,05	111.422,22	117.215,15		
ITBI	48.905,02	98.775,31	34.669,20	31.423,68	62.811,18	79.852,46	673.613,88	475.000,00
	46.557,50	62.793,47	56.432,00	34.989,28	50.063,64	66.341,14		
IRRF	69.987,43	59.520,35	54.379,26	64.325,89	51.843,12	53.532,65	807.881,78	605.300,00
	45.663,60	145.478,90	53.377,75	117.405,76	44.822,28	47.544,79		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.956,57	100.968,18	96.934,22	67.588,94	125.572,61	121.705,05	1.051.740,79	1.261.380,00
	74.115,17	82.417,30	59.039,81	71.549,10	59.234,19	96.659,65		
Contribuições	73.860,41	83.862,18	69.825,95	67.868,01	61.081,58	71.757,18	848.042,79	896.100,00
	61.264,44	61.388,60	52.955,22	73.866,08	91.453,33	78.859,81		
Receita Patrimonial	12.773,26	9.351,95	8.649,57	9.658,56	7.797,76	6.504,49	97.994,60	752.625,00
	8.166,60	6.223,33	7.187,56	7.049,73	6.668,62	7.963,17		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.544,02	2.748,26	2.984,11	2.670,39	2.145,76	845,75	21.253,01	475.625,00
	600,78	820,40	749,83	752,06	653,68	737,97		
Outras Receitas Patrimoniais	7.229,24	6.603,69	5.665,46	6.988,17	5.652,00	5.658,74	76.741,59	277.000,00
	7.565,82	5.402,93	6.437,73	6.297,67	6.014,94	7.225,20		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.417,29	1.310,69	1.673,10	871,21	2.155,93	2.295,27	20.303,02	22.750,00
	3.203,89	683,70	1.803,88	478,89	383,68	4.025,49		
Transferências Correntes	3.104.213,04	2.771.979,33	2.450.603,07	3.284.015,41	4.116.867,87	3.416.820,80	41.981.042,17	57.384.330,00
	3.486.936,31	3.217.690,36	3.253.361,88	4.459.561,37	4.344.186,59	4.074.806,14		
Cota-Parte do FPM	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	13.178.483,11	23.561.500,00
	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23		
Cota-Parte do ICMS	1.200.348,26	947.531,69	676.966,65	1.163.125,39	1.111.978,04	1.089.898,64	14.145.092,56	18.900.000,00
	1.404.498,55	1.295.815,42	1.222.569,77	1.550.245,97	1.269.703,40	1.212.410,78		
Cota-Parte do IPVA	239.876,74	66.693,32	62.109,76	52.847,53	44.701,26	45.452,32	1.773.129,09	2.920.000,00
	44.692,84	48.534,10	27.158,91	24.541,73	825.055,15	291.465,43		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
Cota-Parte do ITR	278,56	132,09	183,07	23,15	111,97	997,33	25.842,72	1.900,00
	7.413,22	15.519,37	514,72	368,21	220,56	80,47		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	24.756,02	125.500,00
	-	-	-	-	-	24.756,02		
Transferências da LC 61/1989	16.677,03	14.966,24	14.922,28	13.419,49	16.120,55	18.643,67	239.780,02	252.000,00
	21.899,25	25.062,82	27.473,14	28.894,62	23.033,99	18.666,94		
Transferências do FUNDEB	442.132,38	423.894,69	326.154,38	355.773,17	448.757,29	411.228,03	5.677.746,13	7.208.940,00
	478.196,13	484.542,50	493.996,03	562.106,45	689.411,88	561.553,20		
Outras Transferências Correntes	294.260,50	426.132,92	437.672,35	939.644,67	1.186.446,61	1.019.249,91	6.916.212,52	4.414.490,00
	860.575,83	447.123,46	287.319,21	512.565,95	239.599,04	265.622,07		
Outras Receitas Correntes	56.253,22	1.500,00	717,43	2.406,35	4.984,05	6.629,32	169.046,28	-
	10.912,07	4.233,96	4.233,96	77.175,92	-	-		
DEDUÇÕES (II)	473.564,02	384.390,30	337.355,24	397.719,48	390.293,48	397.268,54	5.660.612,19	8.849.880,00
	429.632,86	457.204,86	494.409,28	571.164,08	683.035,10	644.574,95		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	473.564,02	384.390,30	337.355,24	397.719,48	390.293,48	397.268,54	5.660.612,19	8.849.880,00
	429.632,86	457.204,86	494.409,28	571.164,08	683.035,10	644.574,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.149.071,09	2.879.880,05	2.486.861,91	3.248.199,68	4.246.921,40	3.488.365,32	41.676.043,94	53.827.295,00
	3.469.367,63	3.272.211,97	3.112.988,10	4.438.284,66	4.028.752,08	3.855.140,05		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.149.071,09	2.879.880,05	2.486.861,91	3.248.199,68	4.246.921,40	3.488.365,32	41.676.043,94	53.827.295,00
	3.469.367,63	3.272.211,97	3.112.988,10	4.438.284,66	4.028.752,08	3.855.140,05		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.149.071,09	2.879.880,05	2.486.861,91	3.248.199,68	4.246.921,40	3.488.365,32	41.676.043,94	53.827.295,00
	3.469.367,63	3.272.211,97	3.112.988,10	4.438.284,66	4.028.752,08	3.855.140,05		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 12m.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:334E3581

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2021	**Até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-

Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2021	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2021**	**Até o Bimestre 2020**	**Em 2021**	**Em 2020**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-							
Recursos para Formação de Reserva	-							

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2021	**Até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2021	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2021**	**Até o Bimestre 2020**	**Em 2021**	**Em 2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 12m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:14C407FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	53.827.295,00	7.883.892,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.370,00	603.155,35
IPTU	367.190,00	9.852,29
ISS	912.500,00	228.637,37
ITBI	475.000,00	116.404,78
IRRF	605.300,00	92.367,07
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.261.380,00	155.893,84
Contribuições	896.100,00	170.313,14
Receita Patrimonial	752.625,00	14.631,79
Aplicações Financeiras (II)	475.625,00	1.391,65
Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	13.240,14
Transferências Correntes	48.534.450,00	7.091.382,68
Cota-Parte do FPM	19.151.500,00	2.397.931,07
Cota-Parte do ICMS	15.120.000,00	1.985.691,38
Cota-Parte do IPVA	2.336.000,00	893.216,44
Cota-Parte do ITR	1.520,00	240,84
Transferências da LC 87/1996	100.400,00	24.756,02

Transferências da LC 61/1989	201.600,00	33.360,74
Transferências do FUNDEB	7.208.940,00	1.250.965,08
Outras Transferências Correntes	4.414.490,00	505.221,11
Demais Receitas Correntes	22.750,00	4.409,17
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	22.750,00	4.409,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.351.670,00	7.882.500,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	260.810,00	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	187.730,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	187.730,00	-
Transferências de Capital	73.080,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	73.080,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	260.810,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.612.480,00	7.882.500,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.832.660,97	4.535.705,43	4.517.491,43	4.296.990,91	915,28	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	25.412.235,90	2.656.396,63	2.656.396,63	2.656.396,63	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	567.000,00	65.004,41	65.004,41	65.004,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.853.425,07	1.814.304,39	1.796.090,39	1.575.589,87	915,28	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.265.660,97	4.470.701,02	4.452.487,02	4.231.986,50	915,28	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.761.356,03	188.064,91	188.064,91	188.064,91	46.170,00	268.638,68	46.368,68
Investimentos	3.740.756,03	67.331,60	67.331,60	67.331,60	46.170,00	268.638,68	46.368,68
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.020.600,00	120.733,31	120.733,31	120.733,31	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.740.756,03	67.331,60	67.331,60	67.331,60	46.170,00	268.638,68	46.368,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	540.088,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.546.505,00	4.538.032,62	4.519.818,62	4.299.318,10	47.085,28	268.638,68	46.368,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.489.728,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.111.975,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.391,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	65.466,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.425.654,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.018.510,85	5.897.777,54
DEDUÇÕES (XXIX)	5.356.590,88	8.047.007,61
Disponibilidade de Caixa	5.356.590,88	8.047.007,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.613.494,45	8.475.147,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.903,57	428.140,24
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	661.919,97	-2.149.230,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.811.150,04**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-171.236,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**2.982.386,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**3.046.461,08**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		46.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 13m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F9CC98B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.761.356,03	188.064,91	188.064,91		6.573.291,12
Investimentos	3.740.756,03	67.331,60	67.331,60		3.673.424,43
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	3.020.600,00	120.733,31	120.733,31		2.899.866,69
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.761.356,03	188.064,91	188.064,91		6.573.291,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	6.761.356,03	188.064,91	-	-	6.573.291,12
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 17m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A5BBB6B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Despesas de Capital	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Investimentos	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-					-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 18m.							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FD8C028

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			-			-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Despesas de Capital	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Investimentos	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 18m.							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E22C48B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR -	EXERCÍCIO CORRENTE -	2022 -	2023 -	2024 -	2025 -	2026 -	2027 -	2028 -	2029 -	2030 -
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 19m.											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A21CFEB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.088.105,00
Previsão Atualizada	54.088.105,00
Receitas Realizadas	7.883.892,13
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	46.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.088.105,00
Dotação Atualizada	51.020.400,96

Despesas Empenhadas	4.723.770,34
Despesas Liquidadas	4.705.556,34
Despesas Pagas	4.485.055,82
Superávit Orçamentário	3.178.335,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	4.723.770,34
Despesas Liquidadas	4.705.556,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	41.676.043,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.676.043,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.676.043,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	3.111.975,00	3.489.728,42	112,14	
Resultado Nominal	0,00	3.425.654,05		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.298,29	3.948,05	46.870,00	31.480,24
Poder Executivo	82.298,29	3.948,05	46.870,00	31.480,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	270.440,18	0,00	46.368,68	224.071,50
Poder Executivo	270.440,18	0,00	46.368,68	224.071,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	352.738,47	3.948,05	93.238,68	255.551,74

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.236.560,44	25%	17,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	750.587,95	60%	60,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.510.742,84	15%	21,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 20m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5BFCCCA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2021

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	368.340,00	368.340,00	23.650,00	0,06	23.650,00	0,06	344.690,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	368.340,00	368.340,00	23.650,00	0,06	23.650,00	0,06	344.690,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	368.340,00	368.340,00	23.650,00	0,06	23.650,00	0,06	344.690,00
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	368.340,00	368.340,00	23.650,00	0,06	23.650,00	0,06	344.690,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	368.340,00	-	368.340,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	0,06	344.690,00
Deapesas Corrrntes	336.840,00	-	336.840,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	0,07	313.190,00
Pessoal e Encargos Sociais	114.900,00		114.900,00						114.900,00
Outras Despesas Correntes	221.940,00		221.940,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	0,11	198.290,00
Despesas de Capital	31.500,00		31.500,00	-	-	-	-	-	31.500,00
Equipamentos e Material Permanente	31.500,00		31.500,00	-				-	31.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	368.340,00	-	368.340,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	0,06	344.690,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	368.340,00	-	368.340,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	0,06	344.690,00
SUPERÁVIT(XIII)	**0 0**		**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	368.340,00	-	368.340,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	0,06420698	344.690,00
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F6B30A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2021

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**368.340,00**	**368.340,00**	**23.650,00**	**23.650,00**	**23.650,00**	**23.650,00**	**100,00**	**0,06**	**344.690,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**368.340,00**	**368.340,00**	23.650,00	23.650,00	23.650,00	23.650,00	100,00	0,06	344.690,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**368.340,00**	**368.340,00**	**23.650,00**	**23.650,00**	**23.650,00**	**23.650,00**	**100,00**	**0,06**	**344.690,00**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E0AF8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO - RETIFICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto reequilíbrio financeiro dos itens 9.1, 9.4, 9.6, 13.1, 13.2, 13.3, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6, da Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, firmada com a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, para aquisição de material de construção para o Município de Ivatuba.**

Onde lê-se:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Valor Solicitado	R$ Valor Aprovado
9.1	Saca	271	Cimento 50 kg	32,50	31,60
9.4	Milheiro	9	Lajota de barro 06 furos	680,00	650,00
9.6	Mt³	12	Pedra brita 1/2	86,00	80,00
13.1	Kg	5	Arame Galvanizado 10	27,50	26,50
13.2	Kg	5	Arame Galvanizado 16	27,50	25,00
13.3	Kg	363	Arame recozido	28,50	21,00
14.1	Barra	68	Ferro 5 / 16	69,00	60,00
14.2	Barra	90	Ferro 1/4	50,00	40,00
14.3	Barra	100	Ferro 4,2	20,50	19,00
14.4	Barra	5	Treliça TG-12 (6 metros)	195,00	110,00
14.5	Barra	14	Coluna armada 7 x 14 cm (6 metros)	189,00	150,00
14.6	Undd	15	Malha pop 15 x 15,8mm medidas de 2,00 x 3,00 metros	226,50	200,00
TOTAL					**16.871,80**

Leia-se:

Item	Undd	Qtde	Descrição	Valor anterior R$		R$ Valor Solicitado		R$ Valor Aprovado	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
9.1	Saca	271	Cimento 50 kg	25,80	6.991,80	32,50	8.807,50	31,60	8.563,60
9.4	Milheiro	9	Lajota de barro 06 furos	257,92	2.321,28	680,00	6.120,00	650,00	5.850,00
9.6	Mt³	12	Pedra brita 1/2	73,50	882,00	86,00	1.032,00	80,00	960,00
13.1	Kg	5	Arame Galvanizado 10	16,20	81,00	27,50	137,50	26,50	132,50
13.2	Kg	5	Arame Galvanizado 16	16,20	81,00	27,50	137,50	25,00	125,00
13.3	Kg	363	Arame recozido	15,47	5.615,61	28,50	10.345,50	21,00	7.623,00
14.1	Barra	68	Ferro 5 / 16	31,65	2.152,20	69,00	4.692,00	60,00	4.080,00
14.2	Barra	90	Ferro 1/4	22,93	2.063,70	50,00	4.500,00	40,00	3.600,00
14.3	Barra	100	Ferro 4,2	10,70	1.070,00	20,50	2.050,00	19,00	1.900,00
14.4	Barra	5	Treliça TG-12 (6 metros)	60,03	300,15	195,00	975,00	110,00	550,00
14.5	Barra	14	Coluna armada 7 x 14 cm (6 metros)	74,81	1.047,34	189,00	2.646,00	150,00	2.100,00
14.6	Undd	15	Malha pop 15 x 15,8mm medidas de 2,00 x 3,00 metros	88,50	1.327,50	226,50	3.397,50	200,00	3.000,00
TOTAL				***23.933,58***		***44.840,50***		***38.484,10***	
Valor Aditivado - Diferença entre o Valor Anterior e o Valor Aprovado							***14.550,52***		

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, alínea "d", inciso II c/c da Art. 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.**
Onde lê-se: VALOR: **R$ 16.871,80 (dezesseis mil oitocentos e setenta e um real e oitenta centavos).**
Leia-se: VALOR: **R$ 14.550,52 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:57D5B898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.000.869,38
Previsão Atualizada	20.513.145,89
Receitas Realizadas	3.977.034,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.031.948,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.008.673,84
Dotação Atualizada	20.552.899,11
Despesas Empenhadas	5.088.730,62
Despesas Liquidadas	3.188.732,34
Despesas Pagas	2.918.588,93
Superávit Orçamentário	788.302,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.088.730,62
Despesas Liquidadas	3.188.732,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.078.655,11	0,00
Resultado Primário	0,00	1.089.347,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	102.257,28	0,00	102.257,28	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.257,28	0,00	102.257,28	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	671.402,66	<18% / 25%>	21,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	156.040,68	60%	55,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	32.257,83	-32.257,83
Despesa de Capital Líquida	2.129.704,30	805.086,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.807.345,59	2.611.446,60	3.216.322,97	1.587.374,37
Despesas Previdenciárias	1.377.799,04	2.331.572,70	3.332.150,30	2.183.828,86
Resultado Previdenciário	429.546,55	279.873,90	-115.827,33	-596.454,49
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,16	-0,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	481.907,15	15,00	15,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mar/2021 as 11h e 00m.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:029EFDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.302,16	1.579.302,16	193.371,41	12,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	437.400,38	437.400,38	58.446,98	13,36
IPTU	367.512,90	367.512,90	43.948,58	11,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.887,48	69.887,48	14.498,40	20,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.017,20	490.017,20	32.271,58	6,59
ITBI	490.017,20	490.017,20	32.271,58	6,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	246.395,35	246.395,35	28.600,29	11,61
ISS	242.558,51	242.558,51	25.703,39	10,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.836,84	3.836,84	2.896,90	75,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	405.489,23	405.489,23	74.052,56	18,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.728.231,08	16.728.231,08	2.928.410,54	17,51
Cota-Parte FPM	13.230.464,40	13.230.464,40	2.248.060,36	16,99
Cota-Parte ITR	30.626,08	30.626,08	5.147,99	16,81
Cota-Parte IPVA	444.622,01	444.622,01	192.306,53	43,25
Cota-Parte ICMS	2.917.831,92	2.917.831,92	475.053,81	16,28
Cota-Parte IPI-Exportação	67.086,42	67.086,42	7.841,85	11,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.600,25	37.600,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.600,25	37.600,25	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.307.533,24**	**18.307.533,24**	**3.121.781,95**	**17,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.564.608,20	2.576.964,96	484.060,69	18,78	396.902,23	15,40	354.422,11	13,75
Despesas Correntes	2.554.926,64	2.567.283,40	484.060,69	18,85	396.902,23	15,46	354.422,11	13,81
Despesas de Capital	9.681,56	9.681,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.760.747,00	1.761.347,00	302.665,71	17,18	260.011,47	14,76	188.245,32	10,69
Despesas Correntes	1.751.799,79	1.752.399,79	302.665,71	17,27	260.011,47	14,84	188.245,32	10,74
Despesas de Capital	8.947,21	8.947,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.801,40	140.201,40	17.746,68	12,66	17.746,68	12,66	17.746,68	12,66
Despesas Correntes	134.918,16	138.318,16	17.746,68	12,83	17.746,68	12,83	17.746,68	12,83
Despesas de Capital	1.883,24	1.883,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.462.156,60**	**4.478.513,36**	**804.473,08**	**17.96**	**674.660,38**	**15,06**	**560.414,11**	**12,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	804.473,08	674.660,38	560.414,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	192.753,23	192.753,23	192.753,23
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**611.719,85**	**481.907,15**	**367.660,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			468.267,29
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			13.639,86
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**15,44**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										

Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	565.600,00	565.600,00	82.183,82	14,53
Proveniente da União	447.600,00	447.600,00	82.183,82	18,36
Proveniente dos Estados	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12,42	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**565.600,00**	**565.600,00**	**82.196,24**	**14,53**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	520.600,00	832.622,95	296.201,94	35,57	263.550,92	31,65	259.509,47	31,17
Despesas Correntes	515.100,00	637.322,95	106.401,94	16,70	73.750,92	11,57	69.709,47	10,94
Despesas de Capital	5.500,00	195.300,00	189.800,00	97,18	189.800,00	97,18	189.800,00	97,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	76.222,09	7.519,86	9,87	5.624,72	7,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	76.222,09	7.519,86	9,87	5.624,72	7,38	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**565.600,00**	**953.845,04**	**303.721,80**	31,84	**269.175,64**	28,22	**259.509,47**	27,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.085.208,20	3.409.587,91	780.262,63	22,88	660.453,15	19,37	613.931,58	18,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.760.747,00	1.837.569,09	310.185,57	16,88	265.636,19	14,46	188.245,32	10,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.801,40	185.201,40	17.746,68	9,58	17.746,68	9,58	17.746,68	9,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.027.756,60**	**5.432.358,40**	**1.108.194,88**	**20,40**	**943.836,02**	**17,37**	**819.923,58**	**15,09**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	565.600,00	953.845,04	303.721,80	31,84	269.175,64	28,22	259.509,47	27,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.462.156,60**	**4.478.513,36**	**804.473,08**	**17,96**	**674.660,38**	**15,06**	**560.414,11**	**12,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 57m.								

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB5266C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.579.302,16	1.579.302,16	193.371,41	12,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	437.400,38	437.400,38	58.446,98	13,36
1.1.1- IPTU	367.512,90	367.512,90	43.948,58	11,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.887,48	69.887,48	14.498,40	20,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.017,20	490.017,20	32.271,58	6,59
1.2.1- ITBI	490.017,20	490.017,20	32.271,58	6,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	246.395,35	246.395,35	28.600,29	11,61
1.3.1- ISS	242.558,51	242.558,51	25.703,39	10,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.836,84	3.836,84	2.896,90	75,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	405.489,23	405.489,23	74.052,56	18,26
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.205.997,85	17.205.997,85	2.928.410,54	17,02
2.1- Cota-Parte FPM	13.708.231,17	13.708.231,17	2.248.060,36	16,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.230.464,40	13.230.464,40	2.248.060,36	16,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	477.766,77	477.766,77	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.917.831,92	2.917.831,92	475.053,81	16,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.600,25	37.600,25	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	67.086,42	67.086,42	7.841,85	11,69
2.5- Cota-Parte ITR	30.626,08	30.626,08	5.147,99	16,81
2.6- Cota-Parte IPVA	444.622,01	444.622,01	192.306,53	43,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.785.300,01	18.785.300,01	3.121.781,95	16,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	11,17	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	220.577,56	220.577,56	36.066,10	16,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	131.316,03	131.316,03	22.538,70	17,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	49.067,87	49.067,87	7.514,80	15,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	10.792,63	10.792,63	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	29.401,03	29.401,03	6.000,40	20,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	12,20	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	29.401,03	29.401,03	6.000,40	20,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	249.978,59	249.978,59	42.077,67	16,83

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.345.646,21	3.345.646,21	585.682,00	17,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.646.092,88	2.646.092,88	449.612,03	16,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	583.566,38	583.566,38	95.010,73	16,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.520,05	7.520,05	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.417,28	13.417,28	1.568,38	11,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.125,22	6.125,22	1.029,59	16,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	88.924,40	88.924,40	38.461,27	43,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.583.980,61	1.583.980,61	282.772,76	17,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.583.980,61	1.583.980,61	282.761,01	17,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	11,75	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.761.665,60	-1.761.665,60	-302.920,99	17,20
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.089.442,99	1.089.442,99	156.040,68	14,32	156.040,68	14,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.089.442,99	1.089.442,99	156.040,68	14,32	156.040,68	14,32	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	494.537,62	494.537,62	61.268,60	12,39	61.268,60	12,39	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	494.537,62	494.537,62	61.268,60	12,39	61.268,60	12,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.583.980,61	1.583.980,61	217.309,28	13,72	217.309,28	13,72	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	217.309,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	542.749,15	571.026,15	83.921,55	14,70	61.033,50	10,69	0,00
22.1 - Creche	542.749,15	571.026,15	83.921,55	14,70	61.033,50	10,69	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	542.749,15	571.026,15	83.921,55	14,70	61.033,50	10,69	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.694.224,74	2.705.306,26	331.277,77	12,25	307.448,17	11,36	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.583.980,61	1.583.980,61	217.309,28	13,72	217.309,28	13,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.110.244,13	1.121.325,65	119.006,65	10,61	94.822,70	8,46	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-5.038,16	0,00	-4.683,81	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	82.077,88	82.077,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.319.051,77	3.358.410,29	415.199,32	12,36	368.481,67	10,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-302.920,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-302.920,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	671.402,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	131.316,03	131.316,03	830,00	0,63	680,00	0,52	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.261,53	89.261,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	220.577,56	220.577,56	830,00	0,38	680,00	0,31	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.539.629,33	3.578.987,85	416.029,32	11,62	369.161,67	10,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.594,86	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	74.594,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	7.257,83
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	282.761,01	22.538,70
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	217.309,28	680,00
47.1 Orçamento do Exercício	217.309,28	680,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	11,75	3,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.463,48	29.119,60
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	65.463,48	29.119,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 55m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB927C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.821.704,57	19.359.979,84	4.981.208,42	4.981.208,42	97,89	14.378.771,42	3.081.210,14	3.081.210,14	96,63	16.278.769,70
JUDICIÁRIA	247.825,74	254.425,74	42.257,88	42.257,88	0,83	212.167,86	42.257,88	42.257,88	1,33	212.167,86
Ação Judiciária	247.825,74	254.425,74	42.257,88	42.257,88	0,83	212.167,86	42.257,88	42.257,88	1,33	212.167,86
ADMINISTRAÇÃO	3.592.384,24	3.590.226,90	615.361,22	615.361,22	12,09	2.974.865,68	423.279,85	423.279,85	13,27	3.166.947,05
Planejamento e Orçamento	192.150,53	192.150,53	25.061,50	25.061,50	0,49	167.089,03	24.980,93	24.980,93	0,78	167.169,60
Administração Geral	2.340.951,25	2.332.893,91	412.572,84	412.572,84	8,11	1.920.321,07	270.924,80	270.924,80	8,50	2.061.969,11
Administração Financeira	411.267,18	417.167,18	91.365,51	91.365,51	1,80	325.801,67	54.663,82	54.663,82	1,71	362.503,36
Controle Externo	648.015,28	648.015,28	86.361,37	86.361,37	1,70	561.653,91	72.710,30	72.710,30	2,28	575.304,98
DEFESA NACIONAL	32.082,64	32.082,64	3.056,90	3.056,90	0,06	29.025,74	3.056,90	3.056,90	0,10	29.025,74
Defesa Terrestre	32.082,64	32.082,64	3.056,90	3.056,90	0,06	29.025,74	3.056,90	3.056,90	0,10	29.025,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	584.048,19	670.699,33	85.678,26	85.678,26	1,68	585.021,07	67.983,42	67.983,42	2,13	602.715,91
Assistência ao Idoso	20.409,22	20.409,22	0,00	0,00	0,00	20.409,22	0,00	0,00	0,00	20.409,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	145.651,17	145.651,17	16.978,01	16.978,01	0,33	128.673,16	13.647,42	13.647,42	0,43	132.003,75
Assistência Comunitária	417.987,80	504.638,94	68.700,25	68.700,25	1,35	435.938,69	54.336,00	54.336,00	1,70	450.302,94
SAÚDE	4.759.866,58	5.164.468,38	1.069.644,65	1.069.644,65	21,02	4.094.823,73	905.285,79	905.285,79	28,39	4.259.182,59
Atenção Básica	2.893.888,18	3.218.267,89	751.678,87	751.678,87	14,77	2.466.589,02	631.869,39	631.869,39	19,82	2.586.398,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.696.717,00	1.773.539,09	301.278,10	301.278,10	5,92	1.472.260,99	256.728,72	256.728,72	8,05	1.516.810,37
Vigilância Sanitária	169.261,40	172.661,40	16.687,68	16.687,68	0,33	155.973,72	16.687,68	16.687,68	0,52	155.973,72
TRABALHO	143.330,03	143.330,03	25.758,00	25.758,00	0,51	117.572,03	17.208,00	17.208,00	0,54	126.122,03
Fomento ao Trabalho	143.330,03	143.330,03	25.758,00	25.758,00	0,51	117.572,03	17.208,00	17.208,00	0,54	126.122,03
EDUCAÇÃO	3.314.438,52	3.353.797,04	388.582,73	388.582,73	7,64	2.965.214,31	341.360,73	341.360,73	10,71	3.012.436,31
Alimentação e Nutrição	131.145,75	131.145,75	0,00	0,00	0,00	131.145,75	0,00	0,00	0,00	131.145,75
Ensino Fundamental	2.669.886,18	2.680.967,70	307.346,62	307.346,62	6,04	2.373.621,08	283.012,67	283.012,67	8,88	2.397.955,03
Educação Infantil	513.406,59	541.683,59	81.236,11	81.236,11	1,60	460.447,48	58.348,06	58.348,06	1,83	483.335,53
CULTURA	180.905,93	180.905,93	22.871,09	22.871,09	0,45	158.034,84	10.713,80	10.713,80	0,34	170.192,13
Difusão Cultural	180.905,93	180.905,93	22.871,09	22.871,09	0,45	158.034,84	10.713,80	10.713,80	0,34	170.192,13
URBANISMO	1.383.303,71	3.292.413,47	2.128.548,74	2.128.548,74	41,83	1.163.864,73	1.024.244,41	1.024.244,41	32,12	2.268.169,06
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços Urbanos	1.358.303,71	3.267.413,47	2.128.548,74	2.128.548,74	41,83	1.138.864,73	1.024.244,41	1.024.244,41	32,12	2.243.169,06
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	110.184,99	110.184,99	7.451,48	7.451,48	0,15	102.733,51	6.229,08	6.229,08	0,20	103.955,91
Saneamento Básico Urbano	110.184,99	110.184,99	7.451,48	7.451,48	0,15	102.733,51	6.229,08	6.229,08	0,20	103.955,91
GESTÃO AMBIENTAL	117.924,44	119.924,44	46.277,78	46.277,78	0,91	73.646,66	10.025,78	10.025,78	0,31	109.898,66
Preservação e Conservação Ambiental	117.924,44	119.924,44	46.277,78	46.277,78	0,91	73.646,66	10.025,78	10.025,78	0,31	109.898,66
AGRICULTURA	170.403,51	170.403,51	3.000,00	3.000,00	0,06	167.403,51	688,23	688,23	0,02	169.715,28
Abastecimento	84.316,39	84.316,39	3.000,00	3.000,00	0,06	81.316,39	688,23	688,23	0,02	83.628,16
Extensão Rural	86.087,12	86.087,12	0,00	0,00	0,00	86.087,12	0,00	0,00	0,00	86.087,12
INDÚSTRIA	99.271,81	99.271,81	7.000,00	7.000,00	0,14	92.271,81	710,42	710,42	0,02	98.561,39
Promoção Industrial	99.271,81	99.271,81	7.000,00	7.000,00	0,14	92.271,81	710,42	710,42	0,02	98.561,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.067,23	128.067,23	6.450,00	6.450,00	0,13	121.617,23	1.321,39	1.321,39	0,04	126.745,84
Serviços Financeiros	54.340,81	54.340,81	6.450,00	6.450,00	0,13	47.890,81	1.321,39	1.321,39	0,04	53.019,42
Turismo	73.726,42	73.726,42	0,00	0,00	0,00	73.726,42	0,00	0,00	0,00	73.726,42
TRANSPORTE	796.328,26	816.076,08	114.793,53	114.793,53	2,26	701.282,55	73.002,49	73.002,49	2,29	743.073,59
Transporte Rodoviário	796.328,26	816.076,08	114.793,53	114.793,53	2,26	701.282,55	73.002,49	73.002,49	2,29	743.073,59
DESPORTO E LAZER	324.580,57	447.644,14	164.941,47	164.941,47	3,24	282.702,67	62.187,26	62.187,26	1,95	385.456,88
Desporto Comunitário	318.580,57	372.173,57	95.470,90	95.470,90	1,88	276.702,67	29.092,82	29.092,82	0,91	343.080,75
Lazer	6.000,00	75.470,57	69.470,57	69.470,57	1,37	6.000,00	33.094,44	33.094,44	1,04	42.376,13
ENCARGOS ESPECIAIS	628.500,87	577.800,87	249.534,69	249.534,69	4,90	328.266,18	91.654,71	91.654,71	2,87	486.146,16
Serviço da Dívida Interna	437.466,09	386.766,09	58.499,91	58.499,91	1,15	328.266,18	58.499,91	58.499,91	1,83	328.266,18
Outros Encargos Especiais	191.034,78	191.034,78	191.034,78	191.034,78	3,75	0,00	33.154,80	33.154,80	1,04	157.879,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.257,31	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31
Reserva de Contingência geral	208.257,31	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31	0,00	0,00	0,00	208.257,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.186.969,27	1.192.919,27	107.522,20	107.522,20	2,11	1.085.397,07	107.522,20	107.522,20	3,37	1.085.397,07
JUDICIÁRIA	24.270,00	24.270,00	3.475,13	3.475,13	0,07	20.794,87	3.475,13	3.475,13	0,11	20.794,87
Ação Judiciária	24.270,00	24.270,00	3.475,13	3.475,13	0,07	20.794,87	3.475,13	3.475,13	0,11	20.794,87
ADMINISTRAÇÃO	545.441,11	545.441,11	18.898,60	18.898,60	0,37	526.542,51	18.898,60	18.898,60	0,59	526.542,51
Planejamento e Orçamento	17.565,00	17.565,00	2.468,38	2.468,38	0,05	15.096,62	2.468,38	2.468,38	0,08	15.096,62
Administração Geral	78.626,11	78.626,11	10.140,46	10.140,46	0,20	68.485,65	10.140,46	10.140,46	0,32	68.485,65
Administração Financeira	423.350,00	423.350,00	2.559,24	2.559,24	0,05	420.790,76	2.559,24	2.559,24	0,08	420.790,76
Controle Externo	25.900,00	25.900,00	3.730,52	3.730,52	0,07	22.169,48	3.730,52	3.730,52	0,12	22.169,48
DEFESA NACIONAL	3.300,00	3.300,00	458,22	458,22	0,01	2.841,78	458,22	458,22	0,01	2.841,78
Defesa Terrestre	3.300,00	3.300,00	458,22	458,22	0,01	2.841,78	458,22	458,22	0,01	2.841,78

ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.485,97	29.435,97	2.552,51	2.552,51	0,05	26.883,46	2.552,51	2.552,51	0,08	26.883,46
Assistência Comunitária	23.485,97	29.435,97	2.552,51	2.552,51	0,05	26.883,46	2.552,51	2.552,51	0,08	26.883,46
SAÚDE	267.890,02	267.890,02	38.550,23	38.550,23	0,76	229.339,79	38.550,23	38.550,23	1,21	229.339,79
Atenção Básica	191.320,02	191.320,02	28.583,76	28.583,76	0,56	162.736,26	28.583,76	28.583,76	0,90	162.736,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.030,00	64.030,00	8.907,47	8.907,47	0,18	55.122,53	8.907,47	8.907,47	0,28	55.122,53
Vigilância Sanitária	12.540,00	12.540,00	1.059,00	1.059,00	0,02	11.481,00	1.059,00	1.059,00	0,03	11.481,00
EDUCAÇÃO	225.190,81	225.190,81	32.484,75	32.484,75	0,64	192.706,06	32.484,75	32.484,75	1,02	192.706,06
Ensino Fundamental	195.848,25	195.848,25	29.799,31	29.799,31	0,59	166.048,94	29.799,31	29.799,31	0,93	166.048,94
Educação Infantil	29.342,56	29.342,56	2.685,44	2.685,44	0,05	26.657,12	2.685,44	2.685,44	0,08	26.657,12
CULTURA	9.550,00	9.550,00	1.197,92	1.197,92	0,02	8.352,08	1.197,92	1.197,92	0,04	8.352,08
Difusão Cultural	9.550,00	9.550,00	1.197,92	1.197,92	0,02	8.352,08	1.197,92	1.197,92	0,04	8.352,08
URBANISMO	46.958,14	46.958,14	4.763,60	4.763,60	0,09	42.194,54	4.763,60	4.763,60	0,15	42.194,54
Serviços Urbanos	46.958,14	46.958,14	4.763,60	4.763,60	0,09	42.194,54	4.763,60	4.763,60	0,15	42.194,54
SANEAMENTO	3.300,00	3.300,00	646,92	646,92	0,01	2.653,08	646,92	646,92	0,02	2.653,08
Saneamento Básico Urbano	3.300,00	3.300,00	646,92	646,92	0,01	2.653,08	646,92	646,92	0,02	2.653,08
GESTÃO AMBIENTAL	1.837,56	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56
Preservação e Conservação Ambiental	1.837,56	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56
AGRICULTURA	4.361,15	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15
Extensão Rural	4.361,15	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15	0,00	0,00	0,00	4.361,15
INDÚSTRIA	1.885,34	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34
Promoção Industrial	1.885,34	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34	0,00	0,00	0,00	1.885,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.949,17	4.949,17	0,00	0,00	0,00	4.949,17	0,00	0,00	0,00	4.949,17
Serviços Financeiros	3.111,61	3.111,61	0,00	0,00	0,00	3.111,61	0,00	0,00	0,00	3.111,61
Turismo	1.837,56	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56	0,00	0,00	0,00	1.837,56
TRANSPORTE	17.850,00	17.850,00	3.554,90	3.554,90	0,07	14.295,10	3.554,90	3.554,90	0,11	14.295,10
Transporte Rodoviário	17.850,00	17.850,00	3.554,90	3.554,90	0,07	14.295,10	3.554,90	3.554,90	0,11	14.295,10
DESPORTO E LAZER	6.700,00	6.700,00	939,42	939,42	0,02	5.760,58	939,42	939,42	0,03	5.760,58
Desporto Comunitário	6.700,00	6.700,00	939,42	939,42	0,02	5.760,58	939,42	939,42	0,03	5.760,58
TOTAL	**18.008.673,84**	**20.552.899,11**	**5.088.730,62**	**5.088.730,62**	**100,00**	**15.464.168,49**	**3.188.732,34**	**3.188.732,34**	**100,00**	**17.364.166,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 53m.										

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB079829

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.869,38	20.513.145,89	3.977.034,52	19,39	3.977.034,52	19,39	16.536.111,37
RECEITAS CORRENTES	18.905.869,38	18.905.869,38	3.113.561,21	16,47	3.113.561,21	16,47	15.792.308,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.453,01	1.831.453,01	243.168,49	13,28	243.168,49	13,28	1.588.284,52
Impostos	1.579.302,16	1.579.302,16	193.371,41	12,24	193.371,41	12,24	1.385.930,75
Taxas	236.121,16	236.121,16	49.797,08	21,09	49.797,08	21,09	186.324,08
Contribuição de Melhoria	16.029,69	16.029,69	0,00	0,00	0,00	0,00	16.029,69
CONTRIBUIÇÕES	351.109,53	351.109,53	89.519,80	25,50	89.519,80	25,50	261.589,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	351.109,53	351.109,53	89.519,80	25,50	89.519,80	25,50	261.589,73
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	605,19	0,00	605,19	0,00	-605,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	605,19	0,00	605,19	0,00	-605,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	72.265,38	72.265,38	0,00	0,00	0,00	0,00	72.265,38
RECEITA DE SERVIÇOS	126.784,72	126.784,72	2.787,64	2,20	2.787,64	2,20	123.997,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.750,47	5.750,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	121.034,25	121.034,25	2.787,64	2,30	2.787,64	2,30	118.246,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.524.256,74	16.524.256,74	2.776.143,51	16,80	2.776.143,51	16,80	13.748.113,23
Transferências da União e de suas Entidades	11.999.873,93	11.999.873,93	1.945.976,81	16,22	1.945.976,81	16,22	10.053.897,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.940.402,20	2.940.402,20	547.405,69	18,62	547.405,69	18,62	2.392.996,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.583.980,61	1.583.980,61	282.761,01	17,85	282.761,01	17,85	1.301.219,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.336,58	0,00	1.336,58	0,00	-1.336,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.336,58	0,00	1.336,58	0,00	-1.336,58
RECEITAS DE CAPITAL	95.000,00	1.607.276,51	863.473,31	53,72	863.473,31	53,72	743.803,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	32.257,83	0,00	32.257,83	0,00	-32.257,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	32.257,83	0,00	32.257,83	0,00	-32.257,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.000,00	1.607.276,51	831.215,48	51,72	831.215,48	51,72	776.061,03
Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	179.521,19	0,00	0,00	0,00	0,00	179.521,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	1.427.755,32	831.215,48	58,22	831.215,48	58,22	596.539,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.000.869,38	20.513.145,89	3.977.034,52	19,39	3.977.034,52	19,39	16.536.111,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.000.869,38	20.513.145,89	3.977.034,52	19,39	3.977.034,52	19,39	16.536.111,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.000.869,38	20.513.145,89	3.977.034,52	19,39	3.977.034,52	19,39	16.536.111,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.031.948,76	-	-	1.031.948,76	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.031.948,76	-	-	1.031.948,76	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.821.704,57	19.359.979,84	4.981.208,42	4.981.208,42	14.378.771,42	3.081.210,14	3.081.210,14	16.278.769,70	2.811.066,73
DESPESAS CORRENTES	15.921.596,35	16.216.931,73	2.851.504,12	2.851.504,12	13.365.427,61	1.904.645,56	1.904.645,56	14.312.286,17	1.652.632,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.847.695,39	8.994.382,49	1.182.115,48	1.182.115,48	7.812.267,01	1.182.115,48	1.182.115,48	7.812.267,01	1.179.164,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	127.853,57	77.153,57	11.297,48	11.297,48	65.856,09	11.297,48	11.297,48	65.856,09	11.297,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.946.047,39	7.145.395,67	1.658.091,16	1.658.091,16	5.487.304,51	711.232,60	711.232,60	6.434.163,07	462.170,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.946.047,39	7.145.395,67	1.658.091,16	1.658.091,16	5.487.304,51	711.232,60	711.232,60	6.434.163,07	462.170,29
DESPESAS DE CAPITAL	691.850,91	2.934.790,80	2.129.704,30	2.129.704,30	805.086,50	1.176.564,58	1.176.564,58	1.758.226,22	1.158.434,58
INVESTIMENTOS	382.238,39	2.625.178,28	2.082.501,87	2.082.501,87	542.676,41	1.129.362,15	1.129.362,15	1.495.816,13	1.111.232,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	309.612,52	309.612,52	47.202,43	47.202,43	262.410,09	47.202,43	47.202,43	262.410,09	47.202,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.257,31	208.257,31	0,00	0,00	208.257,31	0,00	0,00	208.257,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.969,27	1.192.919,27	107.522,20	107.522,20	1.085.397,07	107.522,20	107.522,20	1.085.397,07	107.522,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.008.673,84	20.552.899,11	5.088.730,62	5.088.730,62	15.464.168,49	3.188.732,34	3.188.732,34	17.364.166,77	2.918.588,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.008.673,84	20.552.899,11	5.088.730,62	5.088.730,62	15.464.168,49	3.188.732,34	3.188.732,34	17.364.166,77	2.918.588,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	788.302,18	-	1.058.445,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.008.673,84	20.552.899,11	5.088.730,62	5.088.730,62	-	3.188.732,34	3.977.034,52	-	3.977.034,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 09/mar/2021 as 10h e 51m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.969,27	1.192.919,27	107.522,20	107.522,20	1.085.397,07	107.522,20	107.522,20	1.085.397,07	107.522,20

DESPESAS CORRENTES	1.186.969,27	1.192.919,27	107.522,20	107.522,20	1.085.397,07	107.522,20	107.522,20	1.085.397,07	107.522,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	786.869,27	792.819,27	107.522,20	107.522,20	685.297,07	107.522,20	107.522,20	685.297,07	107.522,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.100,00	400.100,00	0,00	0,00	400.100,00	0,00	0,00	400.100,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDCF4EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 09.03.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 27/02/2021 a 09/03/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.890,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.324,20
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	79.861,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	310,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	04/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	731,54
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	AIHS	31.589,48
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.036,80
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	05/03/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	5.065,06
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	29.450,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.873,66
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	08/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	21.286,40
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	68.744,43
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	09/03/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.111,00
Total .....:				315.837,57

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BDB3D910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 L	SAFIRA	UN	1200	11,00	13.200,00
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM COPOS PLÁSTICOS DE 300 ML, LACRADO COM PAPEL ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 48 COPOS	SAFIRA	UN	500	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 28.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA CRISTINA AYAKO NAOZUCA SATO
HM Comércio de Bebidas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F3C06E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOTIJÃO DE GÁS P13	LIQUIGÁS	UN	700	85,00	59.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA MATUOKA SATO
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D7F58D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. GUINAME & GUINAME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços em manutenção e instalação de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 25.099,90 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	KG.	40	80,00	3.200,00
2	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO	UN	4	70,00	280,00
3	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	UN	30	25,00	750,00
4	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	UN	4	18,00	72,00
5	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	UN	5	20,00	100,00
6	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC	METRO	130	93,83	12.197,90
7	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO	HORAS	100	85,00	8.500,00

LOTE 02 – Valor do Lote: R$ 11.998,80 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTU'S	UN	40	299,97	11.998,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será até o dia 18 de junho de 2021.

Loanda, 09 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNER GUINAME ANTUNES
W. Guiname & Guiname LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B96D928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2020 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2020-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Laguna, 1967, Vila Operária, CEP: 87.050-260, Telefone: (44) 3026-2097, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.014.368/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Douglas de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 030.110.869-23, RG nº 7.519.001-08 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Laguna, 1967, Vila Operária, CEP: 87.050-260, na cidade de Maringá, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 154/2020-PML, considerando que a empresa vencedora do certame, encaminhou por e-mail no dia 11 de fevereiro de 2021, manifestação para rescisão amigável, e devidamente deferido pelo Prefeito em exercício, juntamente com parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

O referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista as variações econômicas que afetaram diretamente os fluxos de caixa, quadro de funcionários e outros fatores da continuidade da empresa em decorrência da pandemia, dessa forma a empresa alega que estará encerrando suas atividades, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido de cancelamento da referida Ata de Registro de Preço, rescindindo para tanto Ata de Registro de Preços n° 154/2020-PML conforme itens a seguir:

As quantidades e valores tratam-se do que foi acordado inicialmente na Ata de Registro de Preços n° 154/2020-PML.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2, TAMANHO 165X210. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	500	3,30	1.650,00
4	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X215, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	150	2,62	393,00
11	PAPEL-PASTA CONFECCIONADO EM FOLHAS DE CARTOLINA VERDE 180 GR, TAMANHO 21,5X15,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	600	0,22	132,00
12	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 245X190 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	4000	0,47	1.880,00
13	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 350 X 250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,45	2.250,00
15	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA PICOTADA, 2º VIA VERDE PICOTADA NUMERAÇÃO A PARTIR DE Nº (CONSULTAR RESPONSÁVEL). TAMANHO 220X160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	700	3,07	2.149,00
31	MAPA DE DIETA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 315X225. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,64	139,20
32	EVOLUÇÃO CLÍNICA CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	3,00	300,00
34	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSO F X V, BLOCO 50X2, TAMANHO 215X165, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	800	2,25	1.800,00
36	PRESCRIÇÃO MÉDICA, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM E EVOLUÇÃO CLÍNICA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 24X33. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	40	2,85	114,00
38	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	2,38	119,00
42	RECEITUÁRIO, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	2000	1,08	2.160,00
45	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (MÉDICA), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 215X165, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	400	1,23	492,00
47	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 210 X 160. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	600	3,10	1.860,00
59	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (DENGUE), CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, BLOCO 50 X 1, IMPRESSÃO F/V. TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	30	4,90	147,00
76	FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINAS, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 175X105. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	3000	0,06	180,00
77	FICHA DE VISITA PARA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCO, TAMANHO 160X100. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	5000	0,04	200,00
86	ATESTADO MÉDICO DE AFASTAMENTO 15X21, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,45	145,00
92	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 14 X 20. IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	UN	8000	0,09	720,00
98	AUTO DE INFRAÇÃO (VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2. TAMANHO 210 X 310. IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	50	7,90	395,00
103	ATESTADO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	1,40	140,00
107	CADASTRO FAMILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	300	2,50	750,00
108	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,60	260,00
110	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,40	240,00
111	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE – PNCD/REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	EVOLUÇÃO	BLOCOS	100	2,50	250,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.865,20						

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido a Ata de Registro de Preço nº 154/2020-PML, firmada em 03/08/2020, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 08 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
DOUGLAS DE ARAÚJO
Gráfica e Editora Evolução LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9663E625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2017
PROCESSO N. 203/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na PROF. GIAMPERO MONACCI, 14, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, inscrito no CPF sob o nº. 115.528.968-46, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Pregão Presencial n° 114/2017, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 09 (nove) meses, a partir de 20 de Março de 2021, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$90.253,71 (noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Módulo de Contabilidade Pública	Mês	09	R$1.081,70	R$9.735,30
2	Módulo Orçamentário – PPA, LDO, LOA	Mês	09	R$383,09	R$3.447,81
3	Módulo de Tesouraria	Mês	09	R$338,03	R$3.042,27
4	Módulo de Prestação de Contas ao TCE/PR	Mês	09	R$338,03	R$3.042,27
5	Módulo de Tributação	Mês	09	R$1.690,15	R$15.211,35
6	Módulo de Protocolo	Mês	09	R$450,71	R$4.056,39
7	Módulo de Compras e Licitações	Mês	09	R$788,73	R$7.098,57
8	Módulo de Recursos Humanos e Folha de	Mês	09	R$1.126,77	R$10.140,93
9	Módulo de Holerite WEB	Mês	09	R$338,03	R$3.042,27
10	Módulo de Controle de Frotas	Mês	09	R$450,71	R$4.056,39
11	Módulo de Almoxarifado	Mês	09	R$450,71	R$4.056,39
12	Módulo de Patrimônio	Mês	09	R$450,71	R$4.056,39
13	Módulo de Portal de Transparência	Mês	09	R$563,37	R$5.070,33
14	Módulo de Controle de Obras	Mês	09	R$450,71	R$4.056,39
16	Módulo de Cemitério	Mês	09	R$563,37	R$5.070,33
17	Módulo de Tributos WEB	Mês	09	R$563,37	R$5.070,33

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2017.

Mandaguari (PR), 08 de Março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RUDNEY RICARDO RIZZIOLI
Elotech-informatica & Sistemas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FC863307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 6/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 6/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para recuperação, pintura e polimento de veículos da frota municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELENICE DA SILVEIRA PADILHA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	COXIM RADIADOR GOL 2013/2014	UN	1,00	22,00	22,00
1	2	EMBLEMA DE GRADE GOL 2013/2014	UN	1,00	45,00	45,00
1	3	Farol dianteiro GOL 2013/2014	UN	1,00	240,00	240,00
1	4	Mão de Obra para recuperação, pintura e polimento de veiculo	HORA	20,00	50,00	1.000,00
1	5	PARACHOQUE DIANTEIRO GOL 2013/2014	UN	1,00	230,00	230,00
1	6	PARALAMA DIANTEIRO GOL 2013/2014	UN	1,00	175,00	175,00
1	7	RADIADOR GOL 2013/2014	UN	1,00	435,00	435,00
2	1	Mão de Obra para recuperação, pintura e polimento de veiculo	HORA	43,00	50,00	2.150,00
2	2	Para-choque dianteiro Sandero 2014/2015	UN	1,00	350,00	350,00
2	3	Para-choque traseiro Sandero 2014/2015	UN	1,00	450,00	450,00
TOTAL						5.097,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 6/2021 datada de 10/03/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5F3906F3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 16º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
LOTE:01	2	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	**5,25**	**5,55**

Conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 10/03/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F1CC995E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 145/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 145/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 14 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 15 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.1070000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	
Despesa - 128 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 332 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	47.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9A32341E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5 ADITIVO POSTO AMERICA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a **partir de 02/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,09	**5,29**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,79	**4,19**

Paiçandu-Pr., 02 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:908A0E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS - PLAINA AGRÍCOLA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1781/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 14.227 de 10/02/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 14/04/2021
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 14/04/2021
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira, para a região de WITMARSUM.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (Uma)	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 06 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MINIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 96 GRAUS. Nº. DE SÉRIE 18/1989. PATRIMONIO SOB Nº.018601	OUTROS MOD. DE MÁQ., MOTORES E EQUIPTOS EM GERAL

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **14/04/2021 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar:	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Os Alimentos produzidos pela Agricultura Familiar atendem ao Cardápio Escolar (cereais, legumes, hortaliças, geleias, queijos, leite, verduras, pães, massas, embutidos, entre outros).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Aumento da Produção Individual dos Agricultores Familiares (Descrever a atual e a esperada produção).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não

ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - copia da Ata de Eleição da atual diretoria.
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	11/03/2021
Impugnação do edital	11/03/2021 a 07/04/2021
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 14/04/2021
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	14/04/2021 a 15/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	16/04/2021
Apresentação de recurso	16/04/2021 a 23/04/2021
Divulgação do resultado final	26/04/2021

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitação.prefpalmeira@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2021

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2021

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2021:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).
7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2020, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2B9FAAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 - SMAP - FOMENTAR ATIVIDADES A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1782/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 14.227 de 10/02/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 14/04/2021
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 14/04/2021
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município de Palmeira para a região de CAMPESTRE:

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (Um)	DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO E ADUBO SÓLIDO, CAPACIDADE 06 (SEIS) TONELADAS NA COR AZUL. PATRIMONIO SOB Nº. 22875	IAC

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **14/04/2021 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar:	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Os Alimentos produzidos pela Agricultura Familiar atendem ao Cardápio Escolar (cereais, legumes, hortaliças, geleias, queijos, leite, verduras, pães, massas, embutidos, entre outros).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Aumento da Produção Individual dos Agricultores Familiares (Descrever a atual e a esperada produção).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - copia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	11/03/2021
Impugnação do edital	11/03/2021 a 07/04/2021
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 14/04/2021
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	14/04/2021 a 15/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	16/04/2021
Apresentação de recurso	16/04/2021 a 23/04/2021
Divulgação do resultado final	26/04/2021

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.
18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitação.prefpalmeira@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 11 de fevereiro de 2021.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro
PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2021

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2021

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº......, residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2021:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - Metas (Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2020, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DD1A5946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 11/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº16/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** que tem por objeto **" AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

RIO VERDE ONIBUS EIRELI – CNPJ 06.012.643/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS RODOVIÁRIO - MOTOR TRASEIRO ANO FAB/2005	VW18310	BUSCAR	UND	2,00	85.000,00	170.000,00
1	2	ÔNIBUS URBANO - MOTOR DIANTEIRO NO FAB/2005	VW17210	CAIO	UND	2,00	30.000,00	60.000,00
TOTAL								**230.000,00**

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05/03/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:16E72BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº16/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** que tem por objeto **" AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

RIO VERDE ONIBUS EIRELI – CNPJ 06.012.643/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS RODOVIÁRIO - MOTOR TRASEIRO ANO FAB/2005	VW18310	BUSCAR	UND	2,00	85.000,00	170.000,00
1	2	ÔNIBUS URBANO - MOTOR DIANTEIRO NO FAB/2005	VW17210	CAIO	UND	2,00	30.000,00	60.000,00
TOTAL								**230.000,00**

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:68B016FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJIDICAÇÃO 12/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº17/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** que tem por objeto **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESIGN, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

T.B. RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKTING LTDA - CNPJ-27.002.876/0001-23

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA GRUPO 1 ITEM 1-SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA TODA ADMNISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA PRODUÇÃO DE PANFLETOS, FOLDERS, REVISTAS, PLACAS, ETC. GRUPO 2 ITEM 1 - CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, REDAÇÃO DE CONTEÚDO, WEB POST, MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAS, PRODUÇÃO DE FOTOS, PARA TODOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS PUBLICAS MUNICIPAIS COM VINCULO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ – COM NO MÍNIMO 80 POSTS MENSAIS DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PÁGINAS. GRUO 2 ITEM 2 - ATUALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, MANUTENÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA O WEB SITE DA PREFEITURA. GRUPO 2 ITEM 3 – GESTÃO DE REPSOSTAS COM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DAS INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS, CHAT, E-MAIL, TELEFONE E WHATSAPP. GRUPO 3 ITEM 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DA EMPRESA PARA ATENDER QUINZENALMENTE IN LOCO, PARA REALIZAR O TRABALHO DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE MELHORAR AAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DEFINIR AGENDA DE COMUNICAÇÃO PARA A COMUNIDADE. GRUPO 3 ITEM 2 - DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA COLETAR, INFORMAÇÕES, FOTOS E VIDEOS, REDES SOCIAIS DAS AÇÕES DIÁRIAS. EM HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES À COMUNIDADE.	UND	12,00	9.800,00	117.600,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 05/03/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:75F3F114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO 12/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº17/2021** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** que tem por objeto **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESIGN,**

GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

T.B. RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKTING LTDA - CNPJ - 27002.876/0001-23

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA GRUPO 1 ITEM 1-SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA TODA ADMNISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA PRODUÇÃO DE PANFLETOS, FOLDERS, REVISTAS, PLACAS, ETC. GRUPO 2 ITEM 1 - CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, REDAÇÃO DE CONTEÚDO, WEB POST, MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAS, PRODUÇÃO DE FOTOS, PARA TODOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS PUBLICAS MUNICIPAIS COM VINCULO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ – COM NO MÍNIMO 80 POSTS MENSAIS DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PÁGINAS. GRUPO 2 ITEM 2 - ATUALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, MANUTENÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA O WEB SITE DA PREFEITURA. GRUPO 2 ITEM 3 – GESTÃO DE REPSOSTAS COM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DAS INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS, CHAT, E-MAIL, TELEFONE E WHATSAPP. GRUPO 3 ITEM 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DA EMPRESA PARA ATENDER QUINZENALMENTE IN LOCO, PARA REALIZAR O TRABALHO DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE MELHORAR AAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DEFINIR AGENDA DE COMUNICAÇÃO PARA A COMUNIDADE. GRUPO 3 ITEM 2 - DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA COLETAR, INFORMAÇÕES, FOTOS E VIDEOS, REDES SOCIAIS DAS AÇÕES DIÁRIAS. EM HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES À COMUNIDADE.	UND	12,00	9.800,00	117.600,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0F5DC595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇAO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 20/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 13**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, GEL	LIMPINHA		GL	100,00	54,00	5.400,00
1	2	AGUA SANITÁRIA 5 L - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES: SUBSTÂNCIA ATIVA: HIPOCLORITO DE SÓDIO NOME QUÍMICO COMUM OU NOME GENÉRICO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁGUA DE JAVEL OU BRANQUEADOR DOMÉSTICO. REGISTRO NO CHEMICAL ABSTRAT SERVICE (Nº CAS): 7681-52-) COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.	LIMPINHA		GL	100,00	8,90	890,00
1	3	ALCOOL ETILICO A 70% ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, FRASCO COM 1 LITRO, AÇÃO ANTI-BACTERICIDA, USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO - FRASCO DE 1.000ML	TUPI		FRC	50,00	5,30	265,00
1	4	AVENTAL EM PVC. AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPEMEAVÉL A LÍQUIDOS NÃO CORROS CONFECCIONADOS EM PVC BRANCO NAS SEGUINTES DIMENSÕES COMPRIMENTO TOAL 120 CM E LARGURA TOTAL 70 CM. TIRA SOLDADA DOBRADA ELETRONICAMENTE. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVINIENTE DE OPERAÇÃO COM USO DE ÁGUA.	MAICOL DO BRASIL		UND	30,00	17,00	510,00
1	5	BORRIFADOR. FRASCO BORRIFADOR CILINDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, COM TAMPA PROTETORA DA VÁLVULA. CAPACIDADE 100 ML, VÁLVULA ROSQUEÁVEL	EKATOMMÍRIA		UND	30,00	3,56	106,80
1	6	COMPOSTO DE FRASCO TRANSPARENTE EM PET COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM BORRIFADOR MÉDIO/LONGO ALCANCE. INDICADO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS PRODUTOS. PODENDO SER REUTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE.	PROTEC		UND	30,00	10,90	327,00

		BORRIFADOR, FRASCO PLÁSTICO, VÁLVULA BORRIFADORA SPRAY, 500 ML, EMBALAGEM 1 UNIDADE.						
1	7	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL: COR: BRANCA; COM RESERVATÓRIO DE 800 ML CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP. ALTURA: 23 CM ; LARGURA: 12 CM; PROFUNDIDADE: 11 CM	BETTANIN		UND	20,00	32,00	640,00
1	8	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR E CHAVE, DIMENSÕES 260X315X125MM	BETTANIN		UND	20,00	28,50	570,00
1	9	FRASCO DE VALVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL. CAPACIDADE: 500ML	SEVENGLASS		UND	20,00	7,80	156,00
1	10	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS. LIXEIRA REDONDA COM ESTRUTURA E PEDAL DE 100 LITROS LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO E COM ESTRUTURA E PEDAL EM AÇOCARBONO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDIDAS A 82 X D 50 CM	PERFECT		UND	20,00	265,00	5.300,00
1	11	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DE BORRACHA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	TALGE		UND	100,00	2,94	294,00
1	12	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DE BORRACHA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	TALGE		UND	100,00	2,87	287,00
1	13	LUVA DE LATEX TAM M LUVA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - CAIXA COM 100 UNIDADES TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO; DE FORMATO ANATÔMICO E PERFEITA ADAPTAÇÃO; ENVELOPADO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TAMANHO: M	MEDIX		CX	50,00	86,00	4.300,00
1	14	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX TAMANHO G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: EM LÁTEX. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PULVERIZADA INTERNAMENTE EM PÓ DE AMIDO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERILIZADA COM FLEXIBILIDADE E AMBIDESTRA. RESISTENTE A TRAÇÃO, ALONGAMENTO E A PRODUTOS QUÍMICOS (CLASSE B). VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	MEDIX		CX	50,00	86,00	4.300,00
1	15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; TRIPLA; COM TIRAS DE ELÁSTICO. TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO; TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL; GRAMATURA 25G/M² COM CAMADA DE FILTRO INTERNO; COM ELÁSTICO E 3 PREGAS HORIZONTAIS; CLIPE NASAL PARA AJUSTE DO CONTORNO DO NARIZ (METALICO); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.	SSPLUS		CX	200,00	22,00	4.400,00
1	16	MASCARA DE ALGODÃO DUPLA CAMADA 18X9,5CM COM ELASTICO: MÁSCARA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO EM ALGODÃO COM MÁXIMA QUALIDADE E PROTEÇÃO. PODENDO SER REUTILIZADA E LAVÁVEL. ALTURA: 9,5CM; LARGURA: 18CM. ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID19, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ISACONFECÇÕES		UND	200,00	5,70	1.140,00
1	17	PANO ALVEJADO BRANCO. PANO ALVEJADO DE LIMPEZA: PANO DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 80X60, SACO ALVEJADO BRANCO, FECHADO E COSTURADO. MEDIDA 80X60CM	FLABOM		UND	100,00	9,00	900,00
1	18	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA. APRESENTAÇÃO: TAMANHO APROX. DE 36X36CM. CORES VARIADAS	PROLIMP		UND	100,00	6,00	600,00
1	19	PROTETOR FACIAL PROTETOR FACIAL COM AJUSTE PARA O TAMANHO DA CABEÇA E PARA O DISTANCIAMENTO DA FACE. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS - ESPESSURA DO VISOR: 0,50 MM - ÁREA DO VISOR: 300 X 240 MM - DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE O VISOR E O ROSTO: 30 MM - ESPESSURA DA CINTA E TESTEIRA: 0,60 MM - ÁREA DA CINTA: 30 X 680 MM - ÁREA DA TESTEIRA: 30 X 340 MM - TRANSPARÊNCIA: SUPERIOR A 90 % DEVE CONTER: AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS PELA RESOLUÇÃO RDC 365 DE 23/03/2020.	FARMATEX		UND	30,00	17,00	510,00
1	20	TAPETE CAPACHO DESCONTAMINANTE TAPETE KIT SANITIZANTE + SECA PÉS 1,00 X0,7 M TAPETE - TAPETE, KIT SANITIZANTE, 1,00 X 0,70 M + SECA PÉS 0,80 X 0,60 MFIBRA ENTRELAÇADA E EMBORRACHADA - 12 MM DE ESPESSURA COSTADO ANTIDERRAPANTE - ACABAMENTO DE PERFIL- LAVÁVEL - ANTI CHAMAS ACABAMENTO DE PERFIL 4 LADOS. GARANTIA 01 ANO.	MIDLAB		UND	20,00	300,00	6.000,00
1	21	TAPETE CAPACHO DESCONTAMINANTE TAPETE KIT SANITIZANTE + SECA PÉS TAPETE, KIT SANITIZANTE, 0,80 X 0,50 M + SECA PÉS 0,60 X 0,40 MFIBRA ENTRELAÇADA E EMBORRACHADA - 12 MM DE ESPESSURA COSTADO ANTIDERRAPANTE - ACABAMENTO DE PERFIL- LAVÁVEL - ANTI CHAMAS. ACABAMENTO DE PERFIL 4 LADOS. GARANTIA 01 ANO.	MIDLAB		UND	20,00	245,00	4.900,00
1	22	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	BIOLAND		UND	15,00	175,00	2.625,00

		INFRAVERMELHO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 ºC, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C, ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES. (						
1	23	TOALHA DE PAPEL - FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA DE 2 (DUAS) DOBRAS, DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, SEM FRAGRÂNCIAS E IMPUREZAS, COR BRANCA, AS DIMENSÕES DEVEM TER 21 CM DE LARGURA, 23 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 1.000 FOLHAS EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS.	DR PAPER		PCT	80,00	13,80	1.104,00
1	24	TOUCA DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UNIDADES; TOUCA COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; COR: BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE	MEDIX		PCT	40,00	14,50	580,00
TOTAL								R$46.104,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 46.104,80 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/03/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DA17C23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 13/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 20/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 13/2018** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, GEL	LIMPINHA	GL	100,00	54,00	5.400,00
1	2	AGUA SANITÁRIA 5 L - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES: SUBSTÂNCIA ATIVA: HIPOCLORITO DE SÓDIO NOME QUÍMICO COMUM OU NOME GENÉRICO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁGUA DE JAVEL OU BRANQUEADOR DOMÉSTICO. REGISTRO NO CHEMICAL ABSTRAT SERVICE (Nº CAS): 7681-52-) COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.	LIMPINHA	GL	100,00	8,90	890,00
1	3	ALCOOL ETILICO A 70% ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, FRASCO COM 1 LITRO, AÇÃO ANTI-BACTERICIDA, USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO - FRASCO DE 1.000ML	TUPI	FRC	50,00	5,30	265,00
1	4	AVENTAL EM PVC. AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPEMEAVÉL A LÍQUIDOS NÃO CORROS CONFECCIONADOS EM PVC BRANCO NAS SEGUINTES DIMENSÕES COMPRIMENTO TOAL 120 CM E LARGURA TOTAL 70 CM. TIRA SOLDADA DOBRADA ELETRONICAMENTE. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVINIENTE DE OPERAÇÃO COM USO DE ÁGUA.	MAICOL DO BRASIL	UND	30,00	17,00	510,00
1	5	BORRIFADOR. FRASCO BORRIFADOR CILINDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, COM TAMPA PROTETORA DA VÁLVULA. CAPACIDADE 100 ML, VÁLVULA ROSQUEÁVEL	EKATOMMÍRIA	UND	30,00	3,56	106,80
1	6	COMPOSTO DE FRASCO TRANSPARENTE EM PET COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM BORRIFADOR MÉDIO/LONGO ALCANCE. INDICADO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS PRODUTOS. PODENDO SER REUTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE. BORRIFADOR, FRASCO PLÁSTICO, VÁLVULA BORRIFADORA SPRAY, 500 ML, EMBALAGEM 1 UNIDADE.	PROTEC	UND	30,00	10,90	327,00
1	7	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL: COR: BRANCA; COM RESERVATÓRIO DE 800 ML CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP. ALTURA: 23 CM ; LARGURA: 12 CM; PROFUNDIDADE: 11 CM	BETTANIN	UND	20,00	32,00	640,00
1	8	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR E CHAVE, DIMENSÕES 260X315X125MM	BETTANIN	UND	20,00	28,50	570,00
1	9	FRASCO DE VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL. CAPACIDADE: 500ML	SEVENGLASS	UND	20,00	7,80	156,00
1	10	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS. LIXEIRA REDONDA COM ESTRUTURA E PEDAL DE 100 LITROS LIXEIRA COM TAMPA EM POLIPROPILENO E COM ESTRUTURA E PEDAL EM AÇOCARBONO GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDIDAS A 82 X D 50 CM	PERFECT	UND	20,00	265,00	5.300,00
1	11	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DE BORRACHA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	TALGE	UND	100,00	2,94	294,00
1	12	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DE BORRACHA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES.	TALGE	UND	100,00	2,87	287,00

		EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.					
1	13	LUVA DE LATEX TAM M LUVA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - CAIXA COM 100 UNIDADES TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO; DE FORMATO ANATÔMICO E PERFEITA ADAPTAÇÃO; ENVELOPADO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TAMANHO: M	MEDIX	CX	50,00	86,00	4.300,00
1	14	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX TAMANHO G. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: EM LÁTEX. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PULVERIZADA INTERNAMENTE EM PÓ DE AMIDO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERILIZADA COM FLEXIBILIDADE E AMBIDESTRA. RESISTENTE A TRAÇÃO, ALONGAMENTO E A PRODUTOS QUÍMICOS (CLASSE B). VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	MEDIX	CX	50,00	86,00	4.300,00
1	15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; TRIPLA; COM TIRAS DE ELÁSTICO. TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO; TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL; GRAMATURA 25G/M² COM CAMADA DE FILTRO INTERNO; COM ELÁSTICO E 3 PREGAS HORIZONTAIS; CLIPE NASAL PARA AJUSTE DO CONTORNO DO NARIZ (METALICO); MATERIAL 100% POLIPROPILENO; USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.	SSPLUS	CX	200,00	22,00	4.400,00
1	16	MASCARA DE ALGODÃO DUPLA CAMADA 18X9,5CM COM ELASTICO: MÁSCARA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO EM ALGODÃO COM MÁXIMA QUALIDADE E PROTEÇÃO. PODENDO SER REUTILIZADA E LAVÁVEL. ALTURA: 9,5CM; LARGURA: 18CM. ADEQUADA PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID19, EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ISACONFECÇÕES	UND	200,00	5,70	1.140,00
1	17	PANO ALVEJADO BRANCO. PANO ALVEJADO DE LIMPEZA: PANO DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 80X60, SACO ALVEJADO BRANCO, FECHADO E COSTURADO. MEDIDA 80X60CM	FLABOM	UND	100,00	9,00	900,00
1	18	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA. APRESENTAÇÃO: TAMANHO APROX. DE 36X36CM. CORES VARIADAS	PROLIMP	UND	100,00	6,00	600,00
1	19	PROTETOR FACIAL PROTETOR FACIAL COM AJUSTE PARA O TAMANHO DA CABEÇA E PARA O DISTANCIAMENTO DA FACE. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS - ESPESSURA DO VISOR: 0,50 MM - ÁREA DO VISOR: 300 X 240 MM - DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE O VISOR E O ROSTO: 30 MM - ESPESSURA DA CINTA E TESTEIRA: 0,60 MM - ÁREA DA CINTA: 30 X 680 MM - ÁREA DA TESTEIRA: 30 X 340 MM - TRANSPARÊNCIA: SUPERIOR A 90 % DEVE CONTER: AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS PELA RESOLUÇÃO RDC 365 DE 23/03/2020.	FARMATEX	UND	30,00	17,00	510,00
1	20	TAPETE CAPACHO DESCONTAMINANTE TAPETE KIT SANITIZANTE + SECA PÉS 1,00 X0,7 M TAPETE - TAPETE, KIT SANITIZANTE, 1,00 X 0,70 M + SECA PÉS 0,80 X 0,60 MFIBRA ENTRELAÇADA E EMBORRACHADA - 12 MM DE ESPESSURA COSTADO ANTIDERRAPANTE - ACABAMENTO DE PERFIL- LAVÁVEL - ANTI CHAMAS ACABAMENTO DE PERFIL 4 LADOS. GARANTIA 01 ANO.	MIDLAB	UND	20,00	300,00	6.000,00
1	21	TAPETE CAPACHO DESCONTAMINANTE TAPETE KIT SANITIZANTE + SECA PÉS TAPETE, KIT SANITIZANTE, 0,80 X 0,50 M + SECA PÉS 0,60 X 0,40 MFIBRA ENTRELAÇADA E EMBORRACHADA - 12 MM DE ESPESSURA COSTADO ANTIDERRAPANTE - ACABAMENTO DE PERFIL- LAVÁVEL - ANTI CHAMAS. ACABAMENTO DE PERFIL 4 LADOS. GARANTIA 01 ANO.	MIDLAB	UND	20,00	245,00	4.900,00
1	22	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C, ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES. (	BIOLAND	UND	15,00	175,00	2.625,00
1	23	TOALHA DE PAPEL - FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA DE 2 (DUAS) DOBRAS, DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, SEM FRAGRÂNCIAS E IMPUREZAS, COR BRANCA, AS DIMENSÕES DEVEM TER 21 CM DE LARGURA, 23 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 1.000 FOLHAS EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS.	DR PAPER	PCT	80,00	13,80	1.104,00
1	24	TOUCA DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UNIDADES; TOUCA COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; COR: BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE	MEDIX	PCT	40,00	14,50	580,00
TOTAL							R$ 46.104,80

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 46.104,80 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quatro Reais e Oitenta Centavos.**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 10/03/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C7837B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 34/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RIO VERDE ONIBUS EIRELI, CNPJ-06.012.643/0001-31, pessoa jurídica de direito privado com endereço, Rua Adelaide Schuli de Aguiar, 77, Vila Rosa, Cep 83.304.070, Piraquara-Pr, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor JULIANO WOICIECHOVSKI, portador do RG 6475756-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.158.599-50, denominada **CONTRATADA**

RIO VERDE ONIBUS EIRELI – CNPJ 06.012.643/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ONIBUS RODOVIÁRIO - MOTOR TRASEIRO ANO FAB/2005	VW18310	BUSCAR	UND	2,00	85.000,00	170.000,00
1	2	ÔNIBUS URBANO - MOTOR DIANTEIRO NO FAB/2005	VW17210	CAIO	UND	2,00	30.000,00	60.000,00
TOTAL								**230.000,00**

DATA DO CONTRATO: 10/03/2021.
VIGÊNCIA: 09/03/2021
VALOR GLOBAL R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AC88CF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC8110	277490F000055510	06/02/2021	60503
AAE2618	277490F000055141	02/02/2021	60503
AAE3531	277490F000055573	06/02/2021	60503
AAE8851	277490A000157515	05/02/2021	76251
AAK9C42	277490F000055291	04/02/2021	60503
AAW2D92	277490F000055366	04/02/2021	60503
AAW6G98	277490F000055616	07/02/2021	60503
ABA5528	277490F000055252	03/02/2021	60503
ABM6533	277490F000055163	02/02/2021	60503
ABO2955	277490F000055635	07/02/2021	60503
ABP6504	277490F000055356	03/02/2021	60503
ABR4852	277490F000055833	09/02/2021	60503
ABW0564	277490A000157523	09/02/2021	55414
ABY7096	277490F000055850	10/02/2021	56732
ACA0291	277490F000055824	09/02/2021	60503
ACA2946	277490F000055385	04/02/2021	60503
ACU4608	277490F000055579	06/02/2021	60503
ACZ1H86	277490A000157514	05/02/2021	55414
ACZ7C22	277490A000158350	10/02/2021	76331
ADB3821	277490F000055488	06/02/2021	60503
ADC2323	277490F000055296	03/02/2021	60503
ADE0849	277490F000055544	06/02/2021	60503
ADH7185	277490F000055172	02/02/2021	60503
ADI4399	277490F000055508	06/02/2021	56732
ADR9695	277490F000055806	09/02/2021	60503
ADS4244	277490A000158428	05/02/2021	57380
AEB4F15	277490F000055403	05/02/2021	60503
AEB4F15	277490F000055613	07/02/2021	60503
AED8330	277490F000055375	04/02/2021	60503
AEG0024	277490F000055614	07/02/2021	60503
AEH8462	277490F000055744	08/02/2021	60503
AEK2280	277490F000055575	06/02/2021	60503
AET9I25	277490F000055275	03/02/2021	60503
AEV8F86	277490F000055175	02/02/2021	60503
AFK2761	277490A000158566	23/01/2021	55412
AFM1220	277490F000055286	03/02/2021	60503

AFM6132	277490F000055581	06/02/2021	60503
AFO4256	277490F000055636	07/02/2021	60503
AFR4451	277490F000055778	09/02/2021	56732
AFT2750	277490F000055274	03/02/2021	60503
AFT7432	277490F000055541	06/02/2021	60503
AFV2131	277490F000055595	07/02/2021	60503
AFX5063	277490F000055617	07/02/2021	60503
AFX6479	277490F000055429	05/02/2021	60503
AGE4165	277490F000055473	05/02/2021	60503
AGG2990	277490F000055354	03/02/2021	60503
AGS7744	277490F000055276	03/02/2021	56732
AGW5B50	277490A000158570	23/01/2021	55412
AGZ6G63	277490F000055311	03/02/2021	60503
AHD2824	277490F000055466	05/02/2021	60503
AHD6953	277490F000055800	09/02/2021	60503
AHH5612	277490F000055619	07/02/2021	60503
AHI5C00	277490F000055787	09/02/2021	60503
AHM5057	277490F000055749	08/02/2021	60503
AHQ0262	277490F000055594	07/02/2021	60503
AHQ3303	277490A000158409	05/02/2021	76331
AHT5691	277490F000055845	10/02/2021	60503
AHV3835	277490F000055571	06/02/2021	60503
AIB8G02	277490F000055257	04/02/2021	60503
AIC4837	277490F000055738	08/02/2021	60503
AID0282	277490F000055457	05/02/2021	60503
AIF2F00	277490A000158420	05/02/2021	51930
AIF7842	277490F000055174	02/02/2021	60503
AIM7667	277490F000055211	02/02/2021	60503
AIN4I53	277490F000055695	08/02/2021	56732
AIT8448	277490F000055904	10/02/2021	60503
AIX5179	277490A000158565	23/01/2021	55412
AIZ7500	277490F000055506	06/02/2021	60503
AJA2326	277490F000055362	03/02/2021	60503
AJA6313	277490F000055781	09/02/2021	60503
AJC2651	277490F000055341	03/02/2021	60503
AJE9242	277490F000055654	07/02/2021	60503
AJF8686	277490A000158693	06/02/2021	73662
AJI0F53	277490F000055319	03/02/2021	60503
AJI0F53	277490F000055726	08/02/2021	60503
AJI9249	277490A000157516	05/02/2021	54522
AJJ1097	277490F000055531	06/02/2021	60503
AJJ2B40	277490F000055584	06/02/2021	60503
AJV6292	277490F000055638	07/02/2021	60503
AJX3997	277490F000055589	06/02/2021	60503
AJY8I67	277490F000055586	06/02/2021	60503
AJZ3849	277490F000055718	08/02/2021	60503
AKA2076	277490A000158567	23/01/2021	55412
AKD1087	277490F000055292	04/02/2021	60503
AKD2468	277490F000055153	02/02/2021	60503
AKE0A62	277490F000055421	05/02/2021	60503
AKE4532	277490A000158689	08/02/2021	55413
AKG7945	277490F000055358	03/02/2021	60503
AKH1778	277490F000055343	03/02/2021	60503
AKJ3500	277490F000055875	10/02/2021	60503
AKK1554	277490F000055306	04/02/2021	60503
AKM9575	277490F000055751	08/02/2021	60503
AKN8684	277490F000055437	05/02/2021	60503
AKO3794	277490F000055656	07/02/2021	60503
AKO3794	277490F000055716	08/02/2021	60503
AKO3794	277490F000055782	09/02/2021	60503
AKO4H77	277490F000055563	06/02/2021	60503
AKO6J35	277490F000055648	07/02/2021	60503
AKQ0915	277490F000055485	06/02/2021	60503
AKS4731	277490F000055871	10/02/2021	60503
AKS7778	277490A000157513	05/02/2021	55414
AKT3311	277490F000055598	07/02/2021	60503
AKU8411	277490F000055505	06/02/2021	60503
AKV6585	277490A000158555	23/01/2021	55412
AKW7419	277490F000055414	05/02/2021	60503
AKW9141	277490F000055408	05/02/2021	60503
AKX1A19	277490A000157520	09/02/2021	55414
AKZ6183	277490F000055621	07/02/2021	60503
ALA4176	277490F000055710	08/02/2021	60503
ALB1702	277490F000055359	03/02/2021	60503
ALB7C87	277490F000055328	04/02/2021	60503
ALB7C87	277490F000055445	05/02/2021	60503
ALB7C87	277490F000055146	02/02/2021	60503
ALF2883	277490F000055218	03/02/2021	60503
ALH1012	277490A000158560	23/01/2021	55412
ALH4846	277490A000158556	23/01/2021	55412
ALK6660	277490F000055301	03/02/2021	60503
ALN9E37	277490F000055520	06/02/2021	60503
ALO2019	277490F000055396	04/02/2021	60503
ALP4833	277490F000055822	09/02/2021	60503
ALP8535	277490F000055825	09/02/2021	60503
ALT5820	277490F000055495	06/02/2021	60503
ALU9096	277490F000055134	02/02/2021	56732
ALW9495	277490F000055562	06/02/2021	60503
ALW9495	277490F000055494	06/02/2021	60503

ALX9877	277490F000055860	10/02/2021	60503
ALY4811	277490F000055426	05/02/2021	60503
ALY5514	277490F000055533	06/02/2021	60503
ALZ3963	277490F000055545	06/02/2021	60503
AMA7424	277490F000055463	05/02/2021	60503
AMB9502	277490F000055478	05/02/2021	60503
AMB9B85	277490F000055323	03/02/2021	60503
AME0672	277490F000055878	10/02/2021	60503
AME2018	277490A000158554	23/01/2021	55412
AME9334	277490F000055517	06/02/2021	60503
AMF9A74	277490F000055273	04/02/2021	60503
AMG6371	277490F000055504	06/02/2021	60503
AMG7728	277490F000055374	04/02/2021	60503
AMI4450	277490F000055424	05/02/2021	60503
AMI6344	277490F000055539	06/02/2021	60503
AML6112	277490A000158558	23/01/2021	55412
AMN4052	277490F000055380	04/02/2021	60503
AMN5385	277490F000055734	08/02/2021	60503
AMN5386	277490F000055474	05/02/2021	60503
AMQ2744	277490F000055443	05/02/2021	60503
AMQ2744	277490F000055317	03/02/2021	60503
AMQ2744	277490F000055325	03/02/2021	60503
AMQ2744	277490F000055177	02/02/2021	60503
AMQ2744	277490F000055691	08/02/2021	60503
AMT3H15	277490F000055258	04/02/2021	60503
AMT6I19	277490F000055639	07/02/2021	60503
AMU5573	277490F000055476	05/02/2021	60503
AMW5040	277490F000055321	03/02/2021	56732
AMY1408	277490A000158422	05/02/2021	76331
AMY2276	277490F000055555	06/02/2021	60503
ANB6247	277490F000055709	08/02/2021	60503
ANE9B08	277490F000055244	04/02/2021	60503
ANJ0480	277490A000158557	23/01/2021	55412
ANK6700	277490F000055637	07/02/2021	60503
ANN6513	277490F000055696	08/02/2021	60503
ANQ4H35	116100E008335782	07/02/2021	55411
ANR0J19	277490F000055481	06/02/2021	60503
ANW2F19	277490F000055422	05/02/2021	60503
ANW3637	277490F000055884	10/02/2021	56732
ANW5331	277490F000055333	04/02/2021	60503
ANX8419	277490F000055877	10/02/2021	60503
ANZ0456	277490F000055592	07/02/2021	60503
AOB3879	277490F000055532	06/02/2021	60503
AOD2I60	277490F000055608	07/02/2021	60503
AOD9365	277490F000055312	03/02/2021	60503
AOF5217	277490F000055574	06/02/2021	60503
AOI4034	277490F000055846	10/02/2021	60503
AOI8083	277490F000055624	07/02/2021	60503
AOJ5411	277490F000055861	10/02/2021	60503
AOK6925	277490F000055401	04/02/2021	60503
AOL0J54	277490F000055402	04/02/2021	60503
AOL2587	277490F000055736	08/02/2021	60503
AOL6678	277490F000055779	09/02/2021	60503
AOL6A85	277490F000055816	09/02/2021	60503
AOL6A85	277490F000055566	06/02/2021	60503
AOM0664	277490F000055681	07/02/2021	60503
AOM1259	277490F000055405	05/02/2021	60503
AOM3C26	277490F000055815	09/02/2021	60503
AOP3265	277490F000055475	05/02/2021	60503
AOR2463	277490F000055720	08/02/2021	60503
AOR2463	277490F000055446	05/02/2021	60503
AOR2463	277490F000055776	09/02/2021	60503
AOR7152	277490F000055536	06/02/2021	60503
AOS8C81	277490F000055428	05/02/2021	60503
AOT4722	277490F000055568	06/02/2021	60503
AOY8B45	277490F000055413	05/02/2021	60503
APA2019	277490F000055814	09/02/2021	60503
APF9D66	277490F000055593	07/02/2021	60503
APG5378	277490F000055444	05/02/2021	60503
APH3989	277490F000055685	08/02/2021	60503
APH5194	277490F000055242	04/02/2021	60503
APH7239	277490F000055171	02/02/2021	60503
APH7239	277490F000055154	02/02/2021	60503
APH7239	277490F000055267	03/02/2021	60503
APH7239	277490F000055486	06/02/2021	60503
APH7239	277490F000055266	03/02/2021	60503
APH7239	277490F000055147	02/02/2021	60503
APH7239	277490F000055761	09/02/2021	60503
API5F65	277490A000158418	05/02/2021	76331
API9J27	277490F000055766	09/02/2021	60503
APL1817	277490F000055609	07/02/2021	60503
APM6066	277490F000055791	09/02/2021	56732
APM8910	277490F000055780	09/02/2021	60503
APM8910	277490F000055263	03/02/2021	60503
APO6J78	277490F000055537	06/02/2021	56732
APR2H51	277490F000055439	05/02/2021	60503
APT3334	277490A000157512	05/02/2021	76252
APT7672	277490F000055461	05/02/2021	60503
APU4269	277490F000055753	08/02/2021	60503

APU4340	277490F000055715	08/02/2021	60503
APU7600	277490F000055742	08/02/2021	60503
APV8797	277490F000055332	04/02/2021	60503
APW3368	277490F000055831	09/02/2021	56732
APX2231	277490F000055249	04/02/2021	60503
APY3520	277490F000055351	03/02/2021	60503
APY3520	277490F000055212	02/02/2021	60503
APY5996	277490F000055203	02/02/2021	60503
APZ6H13	277490F000055205	02/02/2021	60503
APZ9848	277490F000055560	06/02/2021	60503
APZ9848	277490F000055410	05/02/2021	60503
APZ9H69	277490F000055775	09/02/2021	60503
AQA0646	277490F000055843	10/02/2021	60503
AQB8530	277490F000055605	07/02/2021	60503
AQD0E87	277490F000055891	10/02/2021	60503
AQE6786	277490F000055470	05/02/2021	60503
AQF7E12	277490F000055427	05/02/2021	60503
AQG0978	277490F000055907	10/02/2021	60503
AQJ0J55	277490F000055498	06/02/2021	60503
AQJ1J60	277490F000055456	05/02/2021	60503
AQL4755	277490F000055471	05/02/2021	60503
AQQ1373	277490F000055899	10/02/2021	60503
AQQ1D73	277490F000055867	10/02/2021	60503
AQR2817	277490F000055893	10/02/2021	60503
AQS4892	277490F000055896	10/02/2021	60503
AQV8D14	277490F000055772	09/02/2021	60503
AQW0632	277490F000055618	07/02/2021	60503
AQX7426	277490F000055872	10/02/2021	60503
AQY6827	277490F000055178	02/02/2021	60503
AQZ5J74	277490F000055524	06/02/2021	60503
ARC1H06	277490F000055143	02/02/2021	60503
ARE2115	277490F000055606	07/02/2021	60503
ARE9389	277490F000055732	08/02/2021	60503
ARG0917	277490F000055832	09/02/2021	60503
ARG3284	277490F000055712	08/02/2021	60503
ARG3284	277490F000055492	06/02/2021	60503
ARG3284	277490F000055149	02/02/2021	60503
ARG9284	277490F000055246	03/02/2021	60503
ARH3544	277490F000055908	10/02/2021	56732
ARH3544	277490F000055758	09/02/2021	60503
ARJ1260	277490F000055132	02/02/2021	60503
ARJ2653	277490F000055309	04/02/2021	60503
ARJ2667	277490F000055136	02/02/2021	60503
ARJ4032	277490A000158559	23/01/2021	55412
ARL7511	277490F000055669	07/02/2021	60503
ARL9B45	277490F000055839	10/02/2021	60503
ARN2520	277490F000055162	02/02/2021	60503
ARN9006	277490F000055670	07/02/2021	60503
ARP4853	277490F000055548	06/02/2021	60503
ARQ6974	277490F000055509	06/02/2021	60503
ARR0625	277490F000055796	09/02/2021	60503
ARU0608	277490F000055247	03/02/2021	60503
ARW0530	277490F000055289	04/02/2021	60503
ARW9423	277490F000055336	03/02/2021	60503
ARY6783	277490F000055807	09/02/2021	60503
ARY7016	277490F000055192	02/02/2021	60503
ASA8B49	277490F000055217	03/02/2021	60503
ASD1513	277490A000158415	05/02/2021	76331
ASD2380	277490F000055240	04/02/2021	60503
ASD4460	277490F000055231	03/02/2021	60503
ASE9103	277490F000055629	07/02/2021	60503
ASF9897	277490F000055186	02/02/2021	60503
ASG7996	277490F000055511	06/02/2021	60503
ASH4618	277490F000055253	03/02/2021	60503
ASI0537	277490F000055491	06/02/2021	60503
ASI9189	277490F000055331	04/02/2021	60503
ASK2J08	277490F000055887	10/02/2021	60503
ASK3417	277490F000055304	03/02/2021	60503
ASM0A83	277490F000055789	09/02/2021	60503
ASM7B66	277490F000055565	06/02/2021	60503
ASP4796	277490F000055448	05/02/2021	60503
ASP4796	277490F000055886	10/02/2021	60503
ASQ2629	277490F000055530	06/02/2021	60503
ASQ2629	277490F000055632	07/02/2021	60503
ASQ2629	277490F000055302	03/02/2021	60503
ASR8215	277490F000055577	06/02/2021	60503
ASS1474	277490F000055546	06/02/2021	60503
AST7818	277490F000055223	03/02/2021	60503
ASV1652	277490F000055418	05/02/2021	60503
ASY2685	277490F000055671	07/02/2021	60503
ASY9J83	277490A000158569	23/01/2021	55412
ASZ4602	277490F000055719	08/02/2021	60503
ATD0G32	277490F000055377	04/02/2021	60503
ATE1C72	277490F000055433	05/02/2021	60503
ATE4906	277490A000158605	10/02/2021	76331
ATE4906	277490A000158606	10/02/2021	51851
ATF9699	277490F000055564	06/02/2021	60503
ATF9699	277490F000055812	09/02/2021	60503
ATG2169	277490F000055659	07/02/2021	60503

ATH2091	277490F000055239	04/02/2021	60503
ATH3465	277490F000055820	09/02/2021	60503
ATI5764	277490F000055193	02/02/2021	60503
ATJ5964	277490F000055398	04/02/2021	60503
ATM0G21	277490F000055389	04/02/2021	60503
ATM5357	277490F000055368	04/02/2021	60503
ATP3H85	277490F000055251	03/02/2021	60503
ATQ9D19	277490F000055657	07/02/2021	60503
ATQ9D19	277490F000055585	06/02/2021	60503
ATR6E87	277490F000055159	02/02/2021	60503
ATR9D96	277490F000055740	08/02/2021	60503
ATS3203	277490F000055394	04/02/2021	60503
ATU0J15	277490F000055440	05/02/2021	60503
ATV6115	277490F000055209	02/02/2021	60503
ATW1F08	277490F000055148	02/02/2021	60503
ATY0089	277490F000055612	07/02/2021	60503
ATY3520	277490F000055767	09/02/2021	60503
ATY3520	277490F000055777	09/02/2021	60503
AUA2121	277490F000055630	07/02/2021	60503
AUA4F03	277490F000055423	05/02/2021	60503
AUD5503	277490F000055647	07/02/2021	56732
AUD9954	277490F000055903	10/02/2021	60503
AUG0390	277490F000055672	07/02/2021	60503
AUH9931	277490F000055181	02/02/2021	60503
AUI8526	277490F000055658	07/02/2021	60503
AUJ9130	277490F000055827	09/02/2021	60503
AUK0J25	277490A000157521	09/02/2021	76332
AUK1B30	277490F000055285	03/02/2021	60503
AUK7D56	277490F000055675	07/02/2021	60503
AUK9440	277490F000055243	04/02/2021	60503
AUL2202	277490F000055522	06/02/2021	56732
AUL7817	277490F000055819	09/02/2021	60503
AUL9J12	277490F000055894	10/02/2021	60503
AUM4E33	277490F000055704	08/02/2021	60503
AUN3436	277490F000055645	07/02/2021	60503
AUN4C72	277490F000055226	03/02/2021	60503
AUO4325	277490F000055173	02/02/2021	60503
AUO4325	277490F000055213	02/02/2021	60503
AUO4C05	277490F000055795	09/02/2021	56732
AUQ0450	277490F000055516	06/02/2021	60503
AUT6589	277490F000055320	03/02/2021	60503
AUV5G30	277490F000055743	08/02/2021	60503
AUX0207	277490A000158680	02/02/2021	73662
AUX4878	277490F000055596	07/02/2021	60503
AUZ2157	277490F000055741	08/02/2021	60503
AUZ2594	277490F000055161	02/02/2021	60503
AVA4E34	277490F000055803	09/02/2021	60503
AVA8J77	277490F000055206	02/02/2021	60503
AVB6231	277490F000055340	03/02/2021	60503
AVC5625	277490F000055599	07/02/2021	60503
AVE1187	277490F000055590	07/02/2021	60503
AVE9689	277490F000055644	07/02/2021	60503
AVG7488	277490F000055438	05/02/2021	60503
AVJ5093	277490F000055185	02/02/2021	60503
AVK0470	277490F000055372	04/02/2021	60503
AVL2671	277490F000055633	07/02/2021	60503
AVL4204	277490F000055889	10/02/2021	60503
AVP0238	277490F000055513	06/02/2021	60503
AVQ2966	277490F000055436	05/02/2021	60503
AVS7534	277490F000055290	04/02/2021	60503
AVT9110	277490F000055793	09/02/2021	60503
AVU8185	277490F000055297	03/02/2021	60503
AVV6625	277490F000055392	04/02/2021	60503
AVW8C41	277490F000055525	06/02/2021	60503
AVZ8627	277490F000055234	03/02/2021	60503
AWA5999	277490F000055600	07/02/2021	60503
AWD1781	277490F000055324	03/02/2021	60503
AWD2I98	277490F000055417	05/02/2021	60503
AWD5H82	277490F000055857	10/02/2021	60503
AWE6356	277490F000055345	03/02/2021	60503
AWF6E50	277490F000055329	04/02/2021	60503
AWH9801	277490F000055569	06/02/2021	60503
AWH9972	277490F000055459	05/02/2021	60503
AWH9972	277490F000055353	03/02/2021	60503
AWI8780	277490F000055199	02/02/2021	60503
AWJ1713	277490A000158411	05/02/2021	73662
AWJ5791	277490F000055164	02/02/2021	60503
AWJ6319	277490F000055557	06/02/2021	60503
AWL1H93	277490F000055642	07/02/2021	60503
AWL9687	277490F000055534	06/02/2021	60503
AWN0281	277490F000055256	04/02/2021	60503
AWP5H20	277490F000055706	08/02/2021	60503
AWU0I55	277490F000055198	02/02/2021	60503
AWW7I05	277490F000055725	08/02/2021	60503
AWX8434	277490F000055518	06/02/2021	60503
AWY2913	277490F000055310	04/02/2021	60503
AWY6I32	277490F000055236	04/02/2021	60503
AWZ4163	277490F000055859	10/02/2021	60503
AWZ8452	277490F000055298	03/02/2021	60503

AXA9695	277490F000055553	06/02/2021	60503
AXB7364	277490A000158453	05/02/2021	76331
AXD2612	277490F000055169	02/02/2021	60503
AXD2840	277490F000055771	09/02/2021	60503
AXD3H00	277490F000055679	07/02/2021	60503
AXD3H65	277490A000158679	02/02/2021	73662
AXD5395	277490F000055295	03/02/2021	60503
AXD9889	277490F000055140	02/02/2021	60503
AXF1H45	277490F000055543	06/02/2021	56732
AXF4250	277490A000158608	10/02/2021	76331
AXG9928	277490A000158427	05/02/2021	76331
AXH3D65	277490F000055450	05/02/2021	60503
AXI4J15	277490F000055335	03/02/2021	60503
AXI7597	277490F000055538	06/02/2021	60503
AXI8193	277490F000055792	09/02/2021	60503
AXJ3831	277490F000055233	03/02/2021	56732
AXJ7I02	277490F000055858	10/02/2021	60503
AXK2233	277490F000055183	02/02/2021	60503
AXL1G28	277490F000055399	04/02/2021	60503
AXL8725	277490F000055610	07/02/2021	60503
AXM4907	277490F000055901	10/02/2021	60503
AXP1225	277490F000055625	07/02/2021	60503
AXP4F11	277490F000055129	02/02/2021	60503
AXP4H58	277490A000157524	09/02/2021	55414
AXQ1480	277490F000055703	08/02/2021	60503
AXQ7033	277490F000055722	08/02/2021	60503
AXQ9583	277490A000157472	26/01/2021	51930
AXR2999	277490F000055349	03/02/2021	60503
AXS1139	277490A000158692	08/02/2021	55414
AXS9261	277490A000157471	05/02/2021	55413
AXT1940	277490F000055145	02/02/2021	60503
AXT1940	277490F000055523	06/02/2021	60503
AXV2190	277490F000055224	03/02/2021	60503
AXV9705	277490F000055853	10/02/2021	60503
AXW5989	277490F000055770	09/02/2021	60503
AXW7006	277490A000158451	05/02/2021	69471
AXX4484	277490A000157475	05/02/2021	76332
AXX8763	277490F000055514	06/02/2021	60503
AXY7268	277490A000157517	05/02/2021	61220
AXY7444	277490F000055462	05/02/2021	60503
AXZ0473	277490F000055314	03/02/2021	60503
AXZ0726	277490F000055631	07/02/2021	60503
AXZ2559	277490F000055682	08/02/2021	60503
AYB3652	277490F000055689	08/02/2021	56732
AYC0D35	277490F000055454	05/02/2021	60503
AYD1119	277490A000157474	05/02/2021	76332
AYD7F90	277490F000055558	06/02/2021	60503
AYE4686	277490F000055730	08/02/2021	60503
AYG0403	277490A000157473	05/02/2021	76332
AYG6822	277490F000055798	09/02/2021	60503
AYH5401	277490F000055307	04/02/2021	60503
AYI1G49	277490A000158572	23/01/2021	55412
AYJ0398	277490F000055880	10/02/2021	60503
AYJ3948	277490A000158405	05/02/2021	76331
AYO3J11	277490F000055371	04/02/2021	56732
AYP2941	277490A000158562	23/01/2021	55412
AYQ2I58	277490A000158682	04/02/2021	73662
AYT3682	277490A000158604	10/02/2021	54870
AYT9097	277490F000055415	05/02/2021	60503
AYU9802	277490F000055785	09/02/2021	60503
AYV5832	277490A000157505	03/02/2021	54870
AYY6767	277490F000055497	06/02/2021	60503
AYZ7859	277490F000055318	03/02/2021	60503
AYZ9340	277490F000055268	03/02/2021	60503
AZA8J05	277490F000055155	02/02/2021	56732
AZA9315	277490F000055756	09/02/2021	60503
AZB7433	277490F000055420	05/02/2021	56732
AZB7492	277490F000055262	03/02/2021	60503
AZB8966	277490F000055322	03/02/2021	56732
AZC0590	277490F000055684	08/02/2021	60503
AZC3G00	277490A000158426	05/02/2021	76331
AZD1329	277490F000055844	10/02/2021	60503
AZD1329	277490F000055818	09/02/2021	60503
AZE3708	277490F000055451	05/02/2021	60503
AZE7498	277490F000055158	02/02/2021	60503
AZG6294	277490A000158413	05/02/2021	76331
AZI5740	277490F000055269	03/02/2021	60503
AZK4264	277490F000055701	08/02/2021	60503
AZM1099	277490A000158561	23/01/2021	55412
AZM9E19	277490F000055376	04/02/2021	60503
AZO8F00	277490F000055387	04/02/2021	60503
AZP6748	277490F000055668	07/02/2021	60503
AZQ8407	277490F000055842	10/02/2021	60503
AZS7026	277490F000055270	03/02/2021	60503
AZU6695	277490A000158452	05/02/2021	52070
AZW9103	277490A000158419	05/02/2021	76331
AZW9685	277490F000055305	04/02/2021	60503
AZW9694	277490F000055549	06/02/2021	60503
AZZ7965	277490F000055453	05/02/2021	60503

BAB5811	277490F000055157	02/02/2021	60503
BAB6078	277490F000055364	04/02/2021	60503
BAB6078	277490F000055888	10/02/2021	60503
BAC5484	277490F000055411	05/02/2021	60503
BAD7E19	277490F000055363	04/02/2021	60503
BAD7F51	277490F000055180	02/02/2021	60503
BAE0I62	277490F000055699	08/02/2021	60503
BAE9157	277490F000055646	07/02/2021	60503
BAG3095	277490F000055870	10/02/2021	60503
BAG3805	277490F000055728	08/02/2021	60503
BAG3854	277490F000055711	08/02/2021	60503
BAH8451	277490F000055254	03/02/2021	60503
BAI1A76	277490F000055216	02/02/2021	60503
BAL9318	277490F000055210	02/02/2021	60503
BAM4546	277490F000055196	02/02/2021	60503
BAO2F19	277490A000158571	23/01/2021	55412
BAO5F83	277490F000055344	03/02/2021	60503
BAO8E74	277490F000055882	10/02/2021	60503
BAP1465	277490F000055507	06/02/2021	56732
BAR4955	277490A000157518	05/02/2021	76332
BAR7502	277490A000158681	02/02/2021	52070
BAS1367	277490F000055369	04/02/2021	60503
BAS1543	277490F000055187	02/02/2021	60503
BAS4241	277490F000055774	09/02/2021	60503
BAS6159	277490F000055708	08/02/2021	60503
BAT3095	277490F000055729	08/02/2021	60503
BAT5J17	277490F000055723	08/02/2021	60503
BAU3818	277490F000055868	10/02/2021	60503
BAU4G30	277490F000055764	09/02/2021	60503
BAU8058	277490F000055802	09/02/2021	60503
BAW1797	277490A000158414	05/02/2021	76331
BAX7649	277490F000055334	03/02/2021	60503
BAY9948	277490F000055540	06/02/2021	60503
BAZ5878	277490F000055674	07/02/2021	60503
BAZ6G32	277490F000055315	03/02/2021	60503
BAZ8332	277490F000055526	06/02/2021	60503
BBB5E30	277490F000055395	04/02/2021	60503
BBD1674	277490A000158677	02/02/2021	51930
BBE7227	277490F000055607	07/02/2021	60503
BBH6B19	277490F000055283	03/02/2021	60503
BBI2G24	277490F000055811	09/02/2021	60503
BBI6894	277490F000055280	03/02/2021	60503
BBI8714	277490F000055890	10/02/2021	60503
BBJ1527	277490F000055271	04/02/2021	56732
BBK2998	277490A000158610	10/02/2021	76331
BBK5268	277490F000055228	03/02/2021	60503
BBL4J67	277490F000055895	10/02/2021	60503
BBN0681	277490A000158688	04/02/2021	73662
BBO0611	277490F000055727	08/02/2021	60503
BBQ7331	277490F000055282	03/02/2021	60503
BBR7G03	277490F000055735	08/02/2021	60503
BBT0233	277490F000055805	09/02/2021	60503
BBU0115	277490F000055480	06/02/2021	60503
BBU0613	277490F000055168	02/02/2021	60503
BBU7652	277490F000055559	06/02/2021	60503
BBV7596	277490F000055152	02/02/2021	60503
BBW3862	277490F000055468	05/02/2021	60503
BBW7965	277490F000055879	10/02/2021	60503
BBX4573	277490F000055808	09/02/2021	60503
BBY3410	277490F000055229	03/02/2021	60503
BBY5280	277490A000157509	05/02/2021	55414
BCA1463	277490F000055552	06/02/2021	60503
BCA7607	277490F000055680	07/02/2021	60503
BCA7B69	277490F000055750	08/02/2021	60503
BCB5679	277490F000055660	07/02/2021	60503
BCB6217	277490F000055455	05/02/2021	60503
BCB8H56	277490F000055489	06/02/2021	60503
BCC4017	277490F000055649	07/02/2021	60503
BCD7B51	277490F000055447	05/02/2021	60503
BCF6137	277490F000055535	06/02/2021	60503
BCF8839	277490F000055277	03/02/2021	56732
BCH5982	277490F000055207	02/02/2021	56732
BCI3662	277490F000055627	07/02/2021	60503
BCI5991	277490F000055182	02/02/2021	56732
BCJ3C44	277490A000158349	10/02/2021	61810
BCJ4075	277490F000055739	08/02/2021	60503
BCJ8F67	277490F000055769	09/02/2021	56732
BCK0467	277490F000055299	03/02/2021	60503
BCL4224	277490F000055561	06/02/2021	60503
BCL8343	277490F000055898	10/02/2021	60503
BCM3386	277490F000055393	04/02/2021	60503
BCM3I42	277490F000055352	03/02/2021	60503
BCM9836	277490A000157504	03/02/2021	52070
BCN1544	277490F000055272	04/02/2021	60503
BCN3622	277490F000055460	05/02/2021	60503
BCQ3786	277490F000055752	08/02/2021	60503
BCQ3786	277490F000055190	02/02/2021	60503
BCQ4065	277490F000055128	02/02/2021	60503
BCR0758	277490F000055235	04/02/2021	60503

BCR1856	277490F000055150	02/02/2021	60503
BCR2J24	277490F000055197	02/02/2021	60503
BCT0I72	277490F000055386	04/02/2021	60503
BCT2E08	277490F000055521	06/02/2021	56732
BCU1B70	277490F000055458	05/02/2021	60503
BCV8G17	277490F000055588	06/02/2021	60503
BCV9B94	277490F000055370	04/02/2021	60503
BCW1F57	277490F000055245	03/02/2021	60503
BCX2H97	277490F000055384	04/02/2021	60503
BCY6D46	277490F000055628	07/02/2021	60503
BCZ1G98	277490A000157511	05/02/2021	54870
BCZ2C79	277490F000055550	06/02/2021	60503
BCZ2C79	277490F000055449	05/02/2021	60503
BDC7D25	277490A000158417	05/02/2021	76331
BDD6J00	277490F000055303	03/02/2021	60503
BDE9B73	277490F000055733	08/02/2021	60503
BDF3H16	277490F000055338	03/02/2021	60503
BDF5H12	277490F000055515	06/02/2021	60503
BDF6D81	277490F000055133	02/02/2021	56732
BDK8E89	277490F000055813	09/02/2021	60503
BDL2013	277490A000157507	05/02/2021	76332
BDL9D35	277490F000055261	03/02/2021	60503
BDN3D43	277490F000055135	02/02/2021	60503
BDN4H15	277490A000158429	07/02/2021	57380
BDO4H08	277490F000055556	06/02/2021	60503
BDP0J58	277490A000158676	02/02/2021	55680
BDP4B99	277490F000055826	09/02/2021	56732
BDR5J19	277490F000055768	09/02/2021	60503
BDR8C64	277490A000158603	10/02/2021	51851
BDR8C64	277490A000158602	10/02/2021	76331
BDS8E90	277490F000055873	10/02/2021	60503
BDT5C60	277490F000055293	04/02/2021	60503
BDU0B32	277490F000055760	09/02/2021	60503
BDU0B32	277490F000055823	09/02/2021	60503
BDU4C96	277490F000055856	10/02/2021	56732
BDU7D32	277490F000055184	02/02/2021	56732
BDU7H87	277490F000055512	06/02/2021	60503
BDU8C17	277490F000055500	06/02/2021	60503
BDV4I16	277490F000055687	08/02/2021	56732
BDW8B55	277490F000055400	04/02/2021	60503
BDX6H68	277490F000055179	02/02/2021	56732
BDY3C70	277490F000055227	03/02/2021	60503
BDZ4I87	277490F000055373	04/02/2021	60503
BEA8F71	277490A000158601	10/02/2021	76331
BEB2F88	277490F000055313	03/02/2021	60503
BEB4I88	277490F000055794	09/02/2021	60503
BEC6B93	277490A000157525	09/02/2021	54870
BEC8C77	277490F000055361	03/02/2021	60503
BED2D38	277490F000055367	04/02/2021	60503
BED3D28	277490F000055284	03/02/2021	60503
BED6C58	277490F000055188	02/02/2021	60503
BED7C97	277490A000157522	09/02/2021	54870
BED8B02	277490F000055501	06/02/2021	60503
BED9C81	277490F000055378	04/02/2021	60503
BEG1F32	277490F000055547	06/02/2021	60503
BEH2C54	277490F000055441	05/02/2021	60503
BEH6J45	277490F000055542	06/02/2021	60503
BEH8I24	277490F000055667	07/02/2021	60503
BEI2F15	277490F000055499	06/02/2021	60503
BEJ8F65	277490F000055762	09/02/2021	60503
BEK4H02	277490F000055851	10/02/2021	60503
BEK8D65	277490F000055493	06/02/2021	60503
BEL5I22	277490F000055841	10/02/2021	60503
BEL6990	277490F000055788	09/02/2021	60503
BEL7I99	277490F000055757	09/02/2021	60503
BEM8F21	277490F000055484	06/02/2021	60503
BEN2F43	277490F000055597	07/02/2021	60503
BEN9F88	277490F000055747	08/02/2021	60503
BEO5H59	277490F000055404	05/02/2021	60503
BEP7I68	277490F000055327	04/02/2021	60503
BEQ4B28	277490F000055783	09/02/2021	60503
BES4B43	277490F000055316	03/02/2021	60503
BES8C72	277490F000055130	02/02/2021	60503
BEU4H73	277490A000158678	02/02/2021	73662
BEV2D91	277490F000055195	02/02/2021	60503
BFP9669	277490F000055578	06/02/2021	60503
BJI0526	277490F000055482	06/02/2021	60503
BJO9J82	277490F000055137	02/02/2021	60503
BKO7124	277490F000055583	06/02/2021	60503
BMS0075	277490F000055662	07/02/2021	60503
BNH9200	277490F000055528	06/02/2021	60503
BNX0569	277490F000055828	09/02/2021	60503
BNX6971	277490A000155800	03/02/2021	61220
BOC6507	277490F000055835	09/02/2021	60503
BUN3244	277490F000055746	08/02/2021	60503
BVR7131	277490F000055652	07/02/2021	60503
BVS3372	277490F000055431	05/02/2021	60503
BWV0008	277490F000055698	08/02/2021	60503
BWX1E79	277490F000055397	04/02/2021	60503

BXS7H96	277490F000055864	10/02/2021	60503
BZV1003	277490A000158563	23/01/2021	55412
CAO8395	277490F000055852	10/02/2021	60503
CBG2445	277490F000055151	02/02/2021	60503
CDG8725	277490F000055748	08/02/2021	60503
CGZ4743	277490F000055365	04/02/2021	60503
CHT1679	277490F000055714	08/02/2021	56732
CHX5656	277490F000055337	03/02/2021	60503
CJB5069	277490F000055278	03/02/2021	60503
CMA4536	277490F000055754	09/02/2021	60503
CNA3284	277490F000055737	08/02/2021	60503
COF8599	277490F000055693	08/02/2021	60503
COF8599	277490F000055700	08/02/2021	60503
CPI4402	277490F000055176	02/02/2021	60503
CPY6752	277490F000055582	06/02/2021	60503
CQD3555	277490A000158407	05/02/2021	76331
CQD6706	277490F000055432	05/02/2021	60503
CQO6604	277490F000055503	06/02/2021	60503
CVT2482	277490F000055551	06/02/2021	60503
CXA3747	277490F000055346	03/02/2021	60503
CXA3747	277490F000055194	02/02/2021	60503
CXC7202	277490A000158685	04/02/2021	51930
CYU1C35	277490F000055665	07/02/2021	60503
CYU7811	277490F000055570	06/02/2021	60503
CZX0181	277490F000055713	08/02/2021	60503
DAD6595	277490F000055697	08/02/2021	60503
DAI5J25	277490F000055745	08/02/2021	60503
DAO6608	277490F000055465	05/02/2021	60503
DAZ8905	277490F000055430	05/02/2021	60503
DBP4021	277490F000055784	09/02/2021	56732
DDZ1H95	277490F000055876	10/02/2021	60503
DEW4I84	277490F000055651	07/02/2021	60503
DFJ9362	277490F000055677	07/02/2021	60503
DFQ6030	277490F000055731	08/02/2021	56732
DGN2D62	277490F000055167	02/02/2021	60503
DGR2244	277490F000055435	05/02/2021	60503
DHS6184	277490F000055469	05/02/2021	60503
DHV3H85	277490F000055862	10/02/2021	60503
DHW5406	277490F000055434	05/02/2021	60503
DIE8953	277490F000055678	07/02/2021	60503
DIE8953	277490F000055620	07/02/2021	60503
DIG4145	277490F000055707	08/02/2021	60503
DJN5574	277490F000055661	07/02/2021	60503
DLG3338	277490A000158684	04/02/2021	73662
DME4468	277490F000055166	02/02/2021	60503
DNG8895	277490F000055881	10/02/2021	60503
DNG8895	277490F000055885	10/02/2021	60503
DNK6I74	277490F000055836	09/02/2021	60503
DOI3809	277490F000055409	05/02/2021	60503
DPU9801	277490F000055854	10/02/2021	60503
DQE5F48	277490F000055653	07/02/2021	60503
DQE5F48	277490F000055383	04/02/2021	60503
DQH0469	277490F000055250	03/02/2021	60503
DQK9F01	277490F000055874	10/02/2021	60503
DQM5C42	277490F000055360	03/02/2021	60503
DSC7673	277490F000055626	07/02/2021	60503
DSV0651	277490F000055138	02/02/2021	60503
DVN7H67	277490F000055204	02/02/2021	60503
DWF5357	277490F000055655	07/02/2021	60503
DXO4505	277490F000055230	03/02/2021	60503
DXO4505	277490F000055390	04/02/2021	60503
DXO4505	277490F000055406	05/02/2021	60503
DYM9899	277490F000055144	02/02/2021	60503
EAE0560	277490F000055241	04/02/2021	60503
EAI1588	277490F000055519	06/02/2021	60503
EBU3085	277490F000055865	10/02/2021	60503
EDC8694	277490F000055866	10/02/2021	60503
EDQ3143	277490F000055906	10/02/2021	60503
EFZ4569	277490F000055407	05/02/2021	60503
EGR5703	277490F000055464	05/02/2021	56732
EHO7B61	277490F000055622	07/02/2021	60503
EHT2H12	277490F000055326	03/02/2021	60503
EKR8478	277490F000055452	05/02/2021	60503
ELG4E53	277490A000158683	04/02/2021	51930
EMY0399	277490F000055294	03/02/2021	60503
ENT7J26	277490F000055755	09/02/2021	60503
EPA2181	277490F000055837	09/02/2021	60503
ERB6804	277490F000055339	03/02/2021	60503
ESR7J59	277490A000157510	05/02/2021	76332
ETJ6G96	277490F000055388	04/02/2021	60503
ETQ4H75	277490F000055855	10/02/2021	56732
ETY9C03	277490F000055838	10/02/2021	56732
EUS1583	116100E008335781	07/02/2021	55411
EVP1126	277490F000055847	10/02/2021	60503
EVQ8G13	277490F000055255	03/02/2021	60503
EYO1381	277490A000158687	04/02/2021	73662
EYO1381	277490F000055773	09/02/2021	60503
EYV6081	277490F000055666	07/02/2021	60503
EZI3I08	277490F000055554	06/02/2021	60503

FAD0I97	277490A000157508	05/02/2021	55414
FAS2A65	277490F000055287	03/02/2021	60503
FDI7F79	277490F000055220	03/02/2021	60503
FEC4G99	277490F000055688	08/02/2021	60503
FHY2082	277490F000055330	04/02/2021	60503
FKX9875	277490F000055156	02/02/2021	60503
FLR9G64	277490F000055225	03/02/2021	60503
FPA4J76	277490F000055810	09/02/2021	60503
FPL9600	277490F000055222	03/02/2021	60503
FQE5834	277490F000055883	10/02/2021	56732
FTR3C54	277490F000055721	08/02/2021	60503
FUQ5341	277490F000055142	02/02/2021	60503
FWX8349	277490F000055830	09/02/2021	56732
FXV7G77	277490F000055379	04/02/2021	60503
FYO1C09	277490F000055214	02/02/2021	60503
FZP5H35	277490F000055786	09/02/2021	60503
GBH3779	277490F000055692	08/02/2021	60503
GFC5G67	277490F000055350	03/02/2021	60503
GJD6D13	277490F000055790	09/02/2021	60503
GKB3686	277490F000055391	04/02/2021	60503
GOB3011	277490F000055502	06/02/2021	60503
GQN0263	277490F000055580	06/02/2021	60503
GSJ7C19	277490F000055604	07/02/2021	60503
GWT0814	277490F000055650	07/02/2021	60503
GWT2851	277490F000055189	02/02/2021	60503
GXY9776	277490F000055419	05/02/2021	60503
HCA1C10	277490F000055279	03/02/2021	60503
HDD9554	277490F000055817	09/02/2021	60503
HGS1401	277490F000055663	07/02/2021	60503
HIH8F72	277490F000055634	07/02/2021	60503
HJV0659	277490F000055425	05/02/2021	60503
HLC9906	277490F000055567	06/02/2021	60503
HRP9074	277490F000055300	03/02/2021	60503
HRU3550	277490F000055529	06/02/2021	60503
HSI3299	277490F000055759	09/02/2021	60503
HSI5163	277490F000055576	06/02/2021	60503
HSR0060	277490F000055348	03/02/2021	60503
HVD8364	277490F000055265	03/02/2021	60503
HVM6214	277490F000055848	10/02/2021	56732
ILF4G94	277490F000055909	10/02/2021	60503
IME2959	277490F000055221	03/02/2021	60503
INS5I61	277490F000055834	09/02/2021	60503
INS5I61	277490F000055238	04/02/2021	60503
ION7J96	277490F000055416	05/02/2021	60503
IOY9164	277490F000055683	08/02/2021	60503
IRA0J54	277490F000055615	07/02/2021	60503
JMQ8849	277490F000055863	10/02/2021	60503
JPW0617	277490F000055829	09/02/2021	60503
JVR0J09	277490F000055572	06/02/2021	60503
JXX2248	277490F000055487	06/02/2021	60503
JYJ1D01	277490F000055611	07/02/2021	60503
KAK3D32	277490F000055467	05/02/2021	60503
KDD0077	277490F000055527	06/02/2021	60503
KKZ9J54	277490F000055869	10/02/2021	60503
KLI5831	277490A000158564	23/01/2021	55412
KXB2E24	277490F000055288	04/02/2021	60503
LNS8480	277490F000055248	04/02/2021	60503
LVD6D83	277490F000055673	07/02/2021	60503
LYA1621	277490F000055765	09/02/2021	60503
LZZ7I74	277490F000055201	02/02/2021	60503
MBS7849	277490F000055643	07/02/2021	60503
MCG5G39	277490F000055799	09/02/2021	60503
MDU9786	277490F000055232	03/02/2021	56732
MGM2E23	277490F000055601	07/02/2021	60503
MID3D70	277490F000055724	08/02/2021	60503
MIP8292	277490F000055139	02/02/2021	60503
MIP8292	277490F000055483	06/02/2021	60503
MIP8292	277490F000055591	07/02/2021	60503
MIP8292	277490F000055602	07/02/2021	60503
MJG0J75	277490F000055902	10/02/2021	60503
MRU7732	277490F000055479	05/02/2021	60503
MUY3161	277490F000055472	05/02/2021	60503
MWR2B90	277490F000055897	10/02/2021	60503
NBC7423	277490F000055442	05/02/2021	60503
NBI3785	277490F000055702	08/02/2021	60503
NCG4A06	277490F000055496	06/02/2021	60503
NJE3123	277490F000055623	07/02/2021	60503
NJN1G63	277490F000055804	09/02/2021	60503
NNR8181	277490F000055694	08/02/2021	60503
NPO4D18	277490F000055603	07/02/2021	60503
NRI2A74	277490F000055490	06/02/2021	60503
NRI6H79	277490F000055208	02/02/2021	60503
OBA4560	277490F000055664	07/02/2021	60503
OET7H27	277490F000055347	03/02/2021	60503
OFO0150	277490F000055640	07/02/2021	60503
OHW8G06	277490F000055308	04/02/2021	60503
ONT8064	277490F000055382	04/02/2021	60503
ONT8064	277490F000055202	02/02/2021	60503
OON9927	277490F000055215	02/02/2021	60503

OWY1593	277490A000158568	23/01/2021	55412
PAB8991	277490F000055259	04/02/2021	60503
PCF6J50	277490F000055690	08/02/2021	60503
PLJ4197	277490F000055170	02/02/2021	60503
PUG3236	277490A000158348	10/02/2021	51851
PUG3236	277490A000158347	10/02/2021	76331
PVW5343	277490F000055342	03/02/2021	60503
PYM5105	277490F000055587	06/02/2021	60503
PYT5A65	277490F000055165	02/02/2021	60503
PZD8C32	277490F000055260	03/02/2021	60503
QAD5536	277490F000055191	02/02/2021	60503
QAG0A44	277490F000055705	08/02/2021	60503
QAG0A44	277490F000055686	08/02/2021	60503
QAQ1J96	277490F000055219	03/02/2021	60503
QAQ1J96	277490F000055131	02/02/2021	60503
QBJ3620	277490F000055160	02/02/2021	60503
QCG3835	277490A000158690	08/02/2021	55414
QCG3835	277490F000055412	05/02/2021	60503
QCO4B80	277490F000055381	04/02/2021	60503
QFZ1F57	277490F000055237	04/02/2021	60503
QHQ3678	277490F000055717	08/02/2021	60503
QIR9H97	277490F000055281	03/02/2021	60503
QIV6B96	277490A000158408	05/02/2021	76332
QJV1H37	277490F000055200	02/02/2021	60503
QMA2J80	277490F000055477	05/02/2021	60503
QOO4389	277490A000158424	05/02/2021	76332
QPC9I24	277490F000055849	10/02/2021	60503
QQZ8744	277490F000055676	07/02/2021	60503
QQZ9021	277490F000055840	10/02/2021	60503
QTD3400	277490A000158691	08/02/2021	55414
QTD3400	277490F000055264	03/02/2021	56732
QUD9803	277490F000055809	09/02/2021	60503
QUP5029	277490A000158412	05/02/2021	76331
QUY3421	277490F000055763	09/02/2021	60503
QWY7093	277490F000055900	10/02/2021	60503
QXQ1C52	277490F000055641	07/02/2021	60503
QXT9D95	277490F000055892	10/02/2021	60503
QXT9D95	277490A000158609	10/02/2021	76331
RAF0724	277490F000055801	09/02/2021	60503
REA0H09	277490F000055821	09/02/2021	60503
RFF8E29	277490F000055905	10/02/2021	60503
RFN0A14	277490A000158421	05/02/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:13C1900C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD2A68	277490A000157832	09/02/2021	76331
ABS4153	277490A000158447	26/01/2021	55412
ACH7387	277490A000157811	09/02/2021	76331
AFP5830	277490A000158355	01/02/2021	54526
AFW3I28	277490A000157829	09/02/2021	76331
AGA1119	277490A000158535	25/01/2021	55412
AGH4352	277490A000157826	09/02/2021	76331
AHK0638	277490A000158466	09/02/2021	61220
AHX0098	277490A000158459	09/02/2021	51851
AHY0A29	277490A000157530	11/02/2021	76332
AJH6G11	277490A000157818	05/02/2021	76331
AKO9J56	277490A000148627	06/02/2021	60760
AKP5314	277490A000157821	05/02/2021	76331
ALD2651	277490A000157810	09/02/2021	76331
ALM9905	277490A000158536	25/01/2021	55412
AMO6554	277490A000157692	28/01/2021	57380
AMW9458	277490A000158541	25/01/2021	55412
ANI9952	277490A000158360	05/02/2021	54870
ANL4579	277490A000158436	26/01/2021	55412
ANL4579	277490A000158445	26/01/2021	55412
ANU5026	277490A000158359	05/02/2021	70301
ANY9720	277490A000158539	25/01/2021	55412
AOJ1929	277490A000157812	09/02/2021	76331
APD5450	277490A000157834	09/02/2021	51851
APX7410	277490A000158353	01/02/2021	55680
AQG2319	277490A000158446	26/01/2021	55412

AQG2319	277490A000158545	25/01/2021	55412
AQG2319	277490A000158432	26/01/2021	55412
AQO5B03	277490A000158534	25/01/2021	55412
ARF4821	277490A000157823	09/02/2021	76331
ARJ4032	277490A000158546	25/01/2021	55412
ARW9310	277490A000157529	11/02/2021	76332
ASF4289	277490A000157697	30/01/2021	70301
ASQ4888	277490A000158361	05/02/2021	54870
ASS9259	277490A000158462	09/02/2021	51851
ASX9914	277490A000158438	26/01/2021	55412
ASZ9817	277490A000158547	25/01/2021	55412
ATH7296	277490A000158354	01/02/2021	52070
AUF6487	277490A000157827	09/02/2021	76331
AUU1917	277490A000155609	04/02/2021	61732
AUW3H08	277490A000158686	04/02/2021	73662
AUY2242	277490A000157700	01/02/2021	54870
AVC5705	277490A000158357	03/02/2021	70301
AVN2I15	277490A000158153	05/02/2021	76331
AVR0D57	277490A000158443	26/01/2021	55412
AVW2034	277490A000157815	09/02/2021	76331
AWA2756	277490A000158352	01/02/2021	54870
AWD8421	277490A000158351	01/02/2021	54870
AWK6401	277490A000158457	09/02/2021	76331
AWV2007	277490A000158440	26/01/2021	55412
AXD6896	277490A000157851	05/02/2021	51851
AXE3E53	277490A000157809	09/02/2021	76331
AXH6149	277490A000149614	05/02/2021	76331
AXN6953	277490A000157813	09/02/2021	76331
AXQ5947	277490A000158549	25/01/2021	55412
AXT1577	277490A000157532	11/02/2021	61220
AXV4G37	277490A000158463	09/02/2021	51851
AXY7H43	277490A000157833	09/02/2021	76331
AXZ2559	277490A000158537	25/01/2021	55412
AYX8805	277490A000158444	26/01/2021	55412
AZC0570	277490A000158356	03/02/2021	51851
AZK7188	277490A000157820	05/02/2021	76331
AZT9704	277490A000158442	26/01/2021	55412
BAE5869	277490A000158454	09/02/2021	76331
BAF4841	277490A000157696	28/01/2021	54870
BBF2131	277490A000158151	05/02/2021	76331
BBH6604	277490A000158434	26/01/2021	55412
BBH6G96	277490A000157828	09/02/2021	76331
BBW3863	277490A000149615	05/02/2021	76331
BBX6402	277490A000158458	09/02/2021	76331
BBY6410	277490A000157814	09/02/2021	76331
BBZ5A72	277490A000158465	09/02/2021	76331
BCB4584	277490A000158542	25/01/2021	55412
BCB5920	277490A000158464	09/02/2021	76331
BCU8E43	277490A000157822	09/02/2021	76331
BCV0G51	277490A000157816	05/02/2021	55413
BDI7D87	277490A000157835	09/02/2021	76331
BDK9F06	277490A000157531	05/02/2021	54522
BER3C26	277490A000158702	25/01/2021	55412
BEU2J72	277490A000158449	26/01/2021	55412
BEU5B59	277490A000157819	05/02/2021	76331
BZV1003	277490A000158448	26/01/2021	55412
CBZ9940	277490A000157695	28/01/2021	51851
CHI4207	277490A000157699	01/02/2021	54870
DEZ4817	277490A000158548	25/01/2021	55412
DGL3E25	277490A000158441	26/01/2021	55412
DJG7231	277490A000157698	01/02/2021	54870
DKB2481	277490A000158701	25/01/2021	55412
DOI3809	277490A000158544	25/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158430	26/01/2021	55412
DUH6464	277490A000157528	11/02/2021	55414
EDS7321	277490A000158540	25/01/2021	55412
EPR5888	277490A000158152	05/02/2021	76331
GEN0201	277490A000158362	05/02/2021	54600
HJG3182	277490A000157527	11/02/2021	76332
IXI4B56	277490A000158550	25/01/2021	55412
JZD6789	277490A000157825	09/02/2021	76331
LZN2362	277490A000158538	25/01/2021	55412
MBH5433	277490A000158435	26/01/2021	55412
MRV5631	277490A000157830	09/02/2021	51851
NJH1285	277490A000158543	25/01/2021	55412
NJH1285	277490A000158439	26/01/2021	55412
NKZ4F90	277490A000157831	09/02/2021	76331
OGZ3D75	277490A000158437	26/01/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E3A3F1A5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN -
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK1D93	277490F000036241	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK3848	277490F000035989	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AAW4I96	277490F000036218	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ABL0165	277490A000140345	28/01/2020	55412	R$ 195,23
ACF6250	277490F000035972	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ACF6250	277490F000036007	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ACS2470	277490F000036128	07/02/2020	56732	R$ 130,16
ADB6225	277490A000104000	27/01/2020	52152	R$ 293,47
ADJ4421	277490A000334779	30/01/2020	55412	R$ 195,23
AEN4796	277490F000036158	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AFO0F02	277490A000140332	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AFP2031	277490F000036244	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AFQ0382	277490F000036089	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AFW3366	277490A000334778	30/01/2020	55412	R$ 195,23
AGB2680	277490F000036107	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AGG3802	277490A000334783	30/01/2020	55412	R$ 195,23
AGH3J18	277490F000036156	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AGI4570	277490F000036044	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AGP1333	277490F000036243	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AGR7387	277490F000036199	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AGT4075	277490F000036267	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AGX9456	277490F000036059	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AHA9865	277490F000036134	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000036146	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AHD4856	277490A000140307	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AHM2334	277490F000036024	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AHT8924	277490F000036132	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AIV6145	277490F000036094	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AIW7694	277490F000036082	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AIZ3093	277490F000036035	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000036009	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000036023	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA9230	277490F000036099	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AJB6A44	277490F000036262	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AJB7448	277490F000036246	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490F000036133	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AJR9605	277490F000036257	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AJU4217	277490F000036041	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJW6677	277490F000036167	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490F000036148	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AKB8E28	277490F000036127	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AKE9877	277490A000140322	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AKF7510	277490F000036231	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AKG7E20	277490A000135638	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000140306	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AKK0938	277490F000036273	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM7315	277490F000035982	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM8749	277490F000036173	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AKN0H89	277490A000140313	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AKN7659	277490F000036188	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AKT3857	277490F000035994	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKW4J68	277490F000036155	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000036043	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000036274	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX4332	277490F000036141	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG0485	277490A000334771	30/01/2020	55412	R$ 195,23
ALG7416	277490F000036210	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG7416	277490F000036224	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ALK8343	277490F000035978	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL1468	277490F000036232	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ALO5783	277490A000334770	30/01/2020	55412	R$ 195,23
ALO6960	277490F000036182	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ4E34	277490F000035975	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000036258	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR8E12	277490A000135629	25/01/2020	55412	R$ 195,23
ALS8850	277490F000036189	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ALY9783	277490F000036081	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ALY9783	277490F000036068	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AMB9681	277490F000036006	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490F000036004	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AME5872	277490F000036116	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG8389	277490F000036165	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AMH4621	277490A000135947	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AML1417	277490F000036175	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AMN6609	277490F000036091	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AMR3852	277490F000036130	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AMV8497	277490F000036060	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AMW7963	277490F000036205	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ANB5805	277490F000035976	04/02/2020	60503	R$ 293,47

AND8534	277490A000140310	27/01/2020	55412	R$ 195,23
ANE0159	277490F000036062	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ANH2970	277490F000036001	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI7493	277490F000035980	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000036122	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5857	277490A000334764	29/01/2020	55412	R$ 195,23
ANR0118	277490F000036137	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ANS5072	277490A000140318	27/01/2020	55412	R$ 195,23
ANS5072	277490F000036016	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ANS5072	277490A000334759	27/01/2020	55412	R$ 195,23
ANT5I41	277490F000036159	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000036085	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX4266	277490F000036090	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX7195	277490F000035991	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AOC8478	277490A000135631	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AOD9411	277490F000036039	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE0938	277490A000140314	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AOE4912	277490F000036087	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000036013	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOG2609	277490F000036145	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AOH4233	277490F000036028	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOI6537	277490F000036261	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO3744	277490F000036196	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2117	277490F000036169	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS6383	277490F000035973	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOU0152	277490A000140330	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AOU8949	116100E008326494	06/02/2020	70561	R$ 293,47
AOV9662	277490F000036067	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOY6223	277490F000036181	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AOY7404	277490A000135628	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AOZ7521	277490F000036014	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APA1970	277490F000036247	11/02/2020	60503	R$ 293,47
APB9055	277490A000140340	28/01/2020	55412	R$ 195,23
APC8405	277490A000140335	28/01/2020	55412	R$ 195,23
APE6886	277490F000036140	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APF5336	277490F000036100	06/02/2020	60503	R$ 293,47
APG5776	277490F000036071	06/02/2020	60503	R$ 293,47
APG8962	277490F000036031	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APH5209	277490F000036171	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APM2463	277490F000036021	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APM6552	277490F000036176	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APM8674	277490F000036106	07/02/2020	60503	R$ 293,47
APN5912	277490F000036183	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APN5912	277490F000036144	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APS3275	277490F000036143	08/02/2020	60503	R$ 293,47
APU0473	277490F000036117	07/02/2020	60503	R$ 293,47
APW6093	277490A000140324	28/01/2020	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000135949	27/01/2020	55412	R$ 195,23
APW6093	277490A000140325	28/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000334765	29/01/2020	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000135946	27/01/2020	55412	R$ 195,23
APX5020	277490F000036191	09/02/2020	60503	R$ 293,47
APX8782	277490F000036204	09/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ2082	277490F000036070	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AQD2257	277490F000036195	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AQD5736	277490F000036238	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000036194	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AQF7627	277490F000036226	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000140339	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AQG6494	277490A000135633	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000036033	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000036063	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AQP4B47	277490A000140323	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AQU5618	277490F000036036	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQU9975	277490F000036255	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AQV8299	277490A000140326	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AQX0884	277490A000140327	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AQX0884	277490A000334773	30/01/2020	55412	R$ 195,23
ARA5811	277490A000140321	28/01/2020	55412	R$ 195,23
ARA6B31	277490F000036126	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ARD8707	277490F000036108	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ARF1579	277490A000140828	27/01/2020	76252	R$ 293,47
ARI5679	277490F000036149	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000140311	27/01/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000140346	28/01/2020	55412	R$ 195,23
ARL5346	277490A000140319	28/01/2020	55412	R$ 195,23
ARO8078	277490F000036010	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ARP6894	277490F000036239	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000135632	25/01/2020	55412	R$ 195,23
ARU6605	277490F000036047	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ASA1258	277490F000036172	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ASL3909	277490F000036138	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ASL9026	277490A000334780	30/01/2020	55412	R$ 195,23
ASQ1079	277490F000036125	07/02/2020	56732	R$ 130,16
AST9546	277490F000036097	06/02/2020	56732	R$ 130,16
ASU2553	277490A000135950	27/01/2020	55412	R$ 195,23
ASU9083	277490F000036229	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX5501	277490F000036236	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ6684	277490F000036003	04/02/2020	60503	R$ 293,47

ATC4079	277490A000334782	30/01/2020	55412	R$ 195,23
ATE8347	277490F000036251	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATF7812	277490F000036193	09/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG6571	277490F000036222	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490F000036164	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK3410	277490F000036139	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK6389	277490F000036212	10/02/2020	56732	R$ 130,16
ATR3815	277490F000036136	08/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU4965	277490F000036252	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATX0778	277490F000036104	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490A000135627	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AUA4568	277490F000036017	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUC8662	277490F000035998	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUF2484	277490A000140334	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AUF6277	277490F000036101	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AUG1199	277490F000035997	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUG5488	277490F000036020	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUK0952	277490F000035992	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUK0952	277490F000036268	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUK0J42	277490F000036055	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUL3A60	277490F000035984	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUR0895	277490A000140302	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AUS1330	277490F000036076	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AUS5331	277490A000140337	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AUU8150	277490F000036150	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000036223	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AUX2480	277490A000140333	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AUX8192	277490F000036166	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AUZ2677	277490F000036184	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AUZ8C49	277490F000036065	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AVI1890	277490F000036048	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVK9649	277490F000036103	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AVL1370	277490A000135630	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AVL6857	277490F000036160	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000036102	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT9473	277490F000036256	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AVU0417	277490F000036115	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AVY0274	277490F000036080	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AVY5330	277490F000036227	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWA3680	277490F000036064	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000140304	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000334772	30/01/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000135636	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AWF4210	277490F000036056	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI8752	277490F000036008	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AWJ2034	277490F000036061	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AWM1809	277490F000036240	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN4807	277490F000036242	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN4807	277490F000036211	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWU3405	277490A000334781	30/01/2020	55412	R$ 195,23
AWW1429	277490F000036073	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AXB8505	277490F000036111	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AXC8794	277490F000036052	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXD9037	277490F000036051	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXG7873	277490F000035996	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK0675	277490F000036135	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK0963	277490F000036186	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK3676	277490A000140343	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AXK4409	277490F000036092	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AXK6879	277490A000132174	02/02/2020	54600	R$ 130,16
AXM4857	277490F000036053	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM9989	277490F000036253	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AXN9591	277490F000036075	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AXT1168	277490F000036032	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXU2452	277490F000036072	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AXU4356	277490F000036225	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AXW3407	277490F000036045	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000140309	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AYD9265	277490F000036074	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000135634	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AYF2537	277490F000036147	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AYG2572	277490F000036154	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AYM6719	277490A000140344	28/01/2020	55412	R$ 195,23
AYP5167	277490F000036197	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AYQ2660	277490A000140316	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AYQ3640	277490A000135948	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AYT2073	277490F000036201	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AYU5984	277490F000035974	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV5940	277490F000035988	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV8741	277490F000036230	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AYZ3809	277490A000135637	25/01/2020	55412	R$ 195,23
AZB0089	277490A000334761	29/01/2020	55412	R$ 195,23
AZF5597	277490F000036011	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AZJ7E43	277490F000036178	08/02/2020	60503	R$ 293,47
AZN3828	277490F000036095	06/02/2020	56732	R$ 130,16
AZP1215	277490F000036177	08/02/2020	56732	R$ 130,16
AZR9396	277490F000036098	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS4082	277490F000036113	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS4A03	277490F000036034	05/02/2020	60503	R$ 293,47

AZS9464	277490F000036254	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX2614	277490A000135944	27/01/2020	55412	R$ 195,23
AZX3A65	277490F000036123	07/02/2020	60503	R$ 293,47
AZY9363	277490F000036249	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAA2344	277490F000036002	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BAB6505	277490F000036259	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAO1156	277490A000334766	29/01/2020	55412	R$ 195,23
BAS6159	277490F000036200	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000036058	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT8385	277490F000036037	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BAW9840	277490A000334826	03/02/2020	61220	R$ 293,47
BAY4953	277490F000036054	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BAZ5878	277490A000140301	27/01/2020	55412	R$ 195,23
BBB4143	277490A000334776	30/01/2020	55412	R$ 195,23
BBF2953	277490F000036271	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BBG5907	277490F000036151	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH8679	277490F000036000	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH9290	277490F000035987	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBI3246	277490F000036265	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BBM7108	277490F000036203	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BBO8420	277490F000035977	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBR4394	277490A000135639	25/01/2020	55412	R$ 195,23
BBR6499	277490F000035995	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU6332	277490F000036083	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBW5980	277490F000036088	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBW5980	277490F000036050	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BCA0788	277490F000035986	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC4034	277490F000036129	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC9298	277490F000035985	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCE9066	277490F000036118	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BCE9066	277490F000036120	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BCF5076	277490F000036248	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP3782	277490F000036266	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP7I52	277490F000036219	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV4I84	277490F000036216	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BCY8A18	277490F000036217	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD4F23	277490F000036153	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD6I14	277490F000035983	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDH6B67	277490F000036264	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI6D98	277490F000036131	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL4C64	277490A000140328	28/01/2020	55412	R$ 195,23
BDM2A98	277490F000036245	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BDN1137	277490A000134486	10/02/2020	76331	R$ 293,47
BDO8G18	277490A000135635	25/01/2020	55412	R$ 195,23
BDR3I07	277490F000036078	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS9F60	277490F000035981	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU6D28	277490F000036124	07/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU7E31	277490F000036209	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BEA1553	277490F000036042	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BEM2537	277490F000036086	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BET5259	277490A000140329	28/01/2020	55412	R$ 195,23
BFL6996	277490A000334767	29/01/2020	55412	R$ 195,23
BJQ8434	277490A000334762	29/01/2020	55412	R$ 195,23
BLO8065	277490F000036185	09/02/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000036234	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BOQ8695	277490F000036228	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BRS6605	277490F000036170	08/02/2020	60503	R$ 293,47
BTY9A10	277490A000140341	28/01/2020	55412	R$ 195,23
BUB3624	277490A000140303	27/01/2020	55412	R$ 195,23
BXK4708	277490F000036142	08/02/2020	60503	R$ 293,47
CAB9818	277490F000036233	10/02/2020	60503	R$ 293,47
CCC7180	277490F000036202	09/02/2020	60503	R$ 293,47
CCH8041	277490F000036152	08/02/2020	60503	R$ 293,47
CEZ1595	277490F000036018	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CHJ0206	277490F000036260	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CJJ2047	277490F000036112	07/02/2020	60503	R$ 293,47
CLZ2749	277490A000334774	30/01/2020	55412	R$ 195,23
CMM6854	277490F000036250	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CMM6854	277490F000036187	09/02/2020	60503	R$ 293,47
CNC9500	277490A000334777	30/01/2020	55412	R$ 195,23
COT7075	277490A000334768	29/01/2020	55412	R$ 195,23
CRJ4649	277490F000036207	09/02/2020	60503	R$ 293,47
CWL6633	277490F000036038	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CYK8159	277490F000036019	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CZG7873	277490F000036269	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CZZ1446	277490F000036198	09/02/2020	60503	R$ 293,47
DAN6678	277490F000036208	09/02/2020	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490F000036029	05/02/2020	60503	R$ 293,47
DCY3210	277490A000141252	24/01/2020	55090	R$ 130,16
DDD1309	277490F000036235	10/02/2020	60503	R$ 293,47
DFO1416	277490A000140331	28/01/2020	55412	R$ 195,23
DNK6486	277490F000036179	08/02/2020	60503	R$ 293,47
DOB2584	277490F000036069	06/02/2020	60503	R$ 293,47
DOD6407	277490F000036270	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DPS6J85	277490F000036027	05/02/2020	60503	R$ 293,47
DQN1232	277490A000140315	27/01/2020	55412	R$ 195,23
DWT2C68	277490F000036121	07/02/2020	60503	R$ 293,47
DYL2027	277490F000036025	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EAL0618	277490F000035971	04/02/2020	60503	R$ 293,47

EBI4944	277490F000036109	07/02/2020	60503	R$ 293,47
ECV4098	116100E008335917	07/02/2020	70561	R$ 293,47
EJG0C43	277490A000132173	25/01/2020	55500	R$ 130,16
EME8825	277490F000036163	08/02/2020	60503	R$ 293,47
EMK0285	277490F000036214	10/02/2020	60503	R$ 293,47
EQZ1B74	277490F000036057	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ERU4906	277490A000140832	10/02/2020	76331	R$ 293,47
ETG0940	277490F000036119	07/02/2020	60503	R$ 293,47
FHH0959	277490F000036015	05/02/2020	60503	R$ 293,47
FHH0959	277490F000036066	06/02/2020	60503	R$ 293,47
FIH0326	277490F000035979	04/02/2020	60503	R$ 293,47
FJZ5407	277490F000036213	10/02/2020	60503	R$ 293,47
FMD4I43	277490A000140308	27/01/2020	55412	R$ 195,23
FSJ5943	277490F000036079	06/02/2020	56732	R$ 130,16
FXT2378	277490A000334775	30/01/2020	55412	R$ 195,23
FZY1988	277490F000036272	11/02/2020	60503	R$ 293,47
GKR3020	277490F000036206	09/02/2020	60503	R$ 293,47
GUQ5498	277490F000036012	05/02/2020	60503	R$ 293,47
HHP0177	277490F000036180	08/02/2020	60503	R$ 293,47
HOI1C37	277490A000334769	29/01/2020	55412	R$ 195,23
HPN8737	277490A000140342	28/01/2020	55412	R$ 195,23
HRN0248	277490F000036168	08/02/2020	60503	R$ 293,47
HRY4623	277490F000036110	07/02/2020	60503	R$ 293,47
HSE8397	277490F000035990	04/02/2020	60503	R$ 293,47
IGK9907	277490F000036030	05/02/2020	60503	R$ 293,47
IKJ4B73	277490F000036221	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ING5438	277490F000036215	10/02/2020	60503	R$ 293,47
JDX4392	277490F000036157	08/02/2020	60503	R$ 293,47
JEV1279	277490F000036096	06/02/2020	60503	R$ 293,47
JGZ0982	277490F000036077	06/02/2020	60503	R$ 293,47
JIY2I17	277490F000036161	08/02/2020	60503	R$ 293,47
JSC7C95	277490F000036105	07/02/2020	60503	R$ 293,47
JYT5953	277490A000140317	27/01/2020	55412	R$ 195,23
KAD7433	277490F000036022	05/02/2020	60503	R$ 293,47
KAK1225	277490F000035993	04/02/2020	60503	R$ 293,47
KHJ0880	277490A000140831	23/01/2020	76331	R$ 293,47
KLV5531	277490F000036026	05/02/2020	60503	R$ 293,47
KOT2J30	277490A000140338	28/01/2020	55412	R$ 195,23
LCD9261	277490F000036192	09/02/2020	60503	R$ 293,47
LCI7276	277490F000036093	06/02/2020	60503	R$ 293,47
LNZ4652	277490F000036040	05/02/2020	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000036263	11/02/2020	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000036190	09/02/2020	60503	R$ 293,47
LZE4645	277490F000036005	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MAJ1852	277490F000036084	06/02/2020	60503	R$ 293,47
MIB4775	277490F000036049	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MMB0D92	277490A000140320	28/01/2020	55412	R$ 195,23
MPL1677	277490F000036237	10/02/2020	60503	R$ 293,47
MXW8760	277490F000036114	07/02/2020	60503	R$ 293,47
NRQ4462	277490F000035999	04/02/2020	60503	R$ 293,47
OHS8935	277490F000036174	08/02/2020	60503	R$ 293,47
PDC1H92	277490F000036046	05/02/2020	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000036220	10/02/2020	60503	R$ 293,47
QON9579	277490F000036162	08/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:54066172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.os 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 178, 177, 176, 175, 174, 173, 203, 202, 181, 201 e 180, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
SILVIA MARIA NEGRÃO DE MELO	6725	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	18/02/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	7997	DARCI MAESTRE POLIDO	18/02/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
EUNICE FAGUNDES DE MOURA DE SOUZA	8740	MARIA ROSA GONÇALVES DE MEDEIROS	18/02/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	4274	MARIA ROSA GONÇALVES DE MEDEIROS	18/02/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO

ELISANGELA REGINA DIAS DOS SANTOS	5355	CIRLEI PAVANI PEREIRA	18/02/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
CLAUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES	3308	LUCIMEIRE MERLIN COSTA CARDOSO	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889	REGINA ROSA DE OLIVEIRA	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
JULIARA DIAS DOS SANTOS	7979	SONIA MARIA RODRIGUES CANATO	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
SILVANA DA SILVA	5367	LUCIANA DA SILVA	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
TAMARA FRANCIELE JASPER	8611	CLARICE GUEDES CARDOSO SCORPION	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	8699	SANDRA REGINA ZANOLLI	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
JOYCE CARDOSO DA HORA	8688	MARIA JOSEFA MARENGONI DA COSTA	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ALINE DENSKI SCHUROFF	10034	MARIA REGINA TIZO	18/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEUHES
PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA RUOTOLO	3693	TÂNIA SANCHES	18/02/2021	04/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
VALDELY CRISTINA RODRIGUES	8183	SANDRA REGINA DE SOUZA	18/02/2021	02/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
LEIDE BORGENS DE SÁ	9252	MARIA ISABEL CONSALTER DE MELLO	18/02/2021	05/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	9716	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	18/02/2021	02/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	9891	SUELI MOLINA CASADEI	18/02/2021	04/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
MILENA MARONEZ GANZAROLI	10031	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES	18/02/2021	05/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
MILENA MOREIRA DE SOUZA	9943	NORMA MARIA MORAES MENDONÇA	18/02/2021	17/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
ELIANE CRISTINA CAVALCANTI DE ALMEIDA	4923	SONIA HATUM	22/02/2021	04/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	8479	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	18/02/2021	02/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
CAROLINE MILIOLI	10231	IZAQUIEL DA SILVA MORENO	18/02/2021	04/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO	5335	IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES	18/02/2021	04/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
ROSANGELA APARECIDA BELICI	8718	VANDA SOARES DAS DORES BORGES	18/02/2021	17/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
MARILDA MORAES DO NASCIMENTO	3689	SANDRA REGINA DE SOUZA	18/02/2021	02/08/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	8719	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES	18/02/2021	05/08/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
KARLA DA SILVA LIMA	9293	SONIA HATUM	18/02/2021	04/08/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	9541	TANIA SANCHES	18/02/2021	04/08/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	9556	MARIA ESTHER FEREZIN CAMARGO	18/02/2021	17/03/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	9261	AMÉLIA CRISTINA FRANÇA GIRALDES	18/02/2021	24/03/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
CINTIA ROSA DA SILVA	8703	IVONE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	18/02/2021	21/03/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	JOSIANE APARECIDA GARCIA	18/02/2021	25/02/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	7755	IVONE RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS	22/02/2021	21/03/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
MARIANE BAZILIO PEREIRA	9212	SANDRA REGINA ZANOLLI	22/02/2021	04/04/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
SONIA MARTA BORGES PAVANI	8752	VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA	22/02/2021	17/03/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	8299	FERNANDA DE OLIVEIRA ÁVILA	22/02/2021	05/03/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	9899	JAMILE BRAGA RIBEIRO	22/02/2021	02/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ROSANA MARIA PELICANO DA SILVA	9247	NEUSA MARIA RECH	22/02/2021	05/04/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK
DEBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA	8722	SMAILY GABRIELI MARQUES	18/02/2021	26/03/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	9894	SANDRA BACK BOCALON	26/02/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY	5385	DEIZE ALVES DE MOURA LEAL	26/02/2021	09/07/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
PATRÍCIA PAULINO GRAÇA	9717	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS	25/02/2021	17/03/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
DANIELE LAURO SOUSA	9892	SUSANA SILVÉRIO DOS SANTOS	25/02/2021	04/08/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
NILZA MARIA DE OLIVEIRA	9584	ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ	25/02/2021	11/03/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8D470933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.871, DE 5 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.871, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os processos instaurados no âmbito do PROCON/PR, bem como a classificação de infrações aos direitos do consumidor.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "a" e "o" ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.078/1990, do art. 57 do Código de Defesa do Consumidor dos arts. 24 e 28 do Decreto Federal nº. 2181/1997, bem como a necessidade de modernizar, simplificar e atualizar os critérios para aplicação da penalidade de multa.
DECRETA:
Art. 1º Os processos instaurados no âmbito do PROCON Pato Branco/PR, para apuração de infrações aos direitos do consumidor podem ser classificados como:
I – processo administrativo instaurado por ato de ofício;
II – processo administrativo individual.
Parágrafo único. As fórmulas para cálculo das multas a serem aplicadas em cada processo administrativo instaurado são aquelas definidas nos anexos deste Decreto.
Art. 2º O processo administrativo instaurado de ofício é aquele destinado a apurar infrações a direitos difusos e coletivos dos consumidores.
Art. 3º O processo administrativo individual é aquele destinado a apurar infrações a direitos individuais dos consumidores.
Parágrafo único. Processos administrativos individuais podem ser reunidos para apuração de condutas de mesma natureza contra o mesmo fornecedor, hipótese em que se tutelará direito individual homogêneo, conforme previsto no art. 81, parágrafo único, III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
Art. 4º Para fins de aplicação da presente Portaria, os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos são aqueles definidos como tais no art. 81, parágrafo único, da Lei nº 8.078/90- CDC.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e se aplica aos processos administrativos em curso.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos processos administrativos com decisão administrativa já transitada em julgado.
Art. 6º Os **Anexo I**- Fórmulas de Cálculo, **Anexo II** - Tabela de índice de gravidade da(s) infração(ões) – IG, **Anexo III**- Tabela de Classificação das Empresas pela Receita Operacional Bruta – Situação Econômica da Empresa – SE, **Anexo IV** - Tabela de Índice de Vantagem Auferida – VA, **Anexo V** - Tabela para Aplicação das Atenuantes Previstas no artigo 25 do Decreto 2.181/1997, **Anexo VI** - Tabela para Aplicação das Agravantes Previstas no Artigo 26, II até IX do Decreto 2.181/1997, **Anexo VII** - Tabela para Aplicação da Agravante de Reincidência Prevista no Artigo 26, I do Decreto 2.181/1997, **Anexo VIII**- Classificação das Infrações ao Código de Defesa do Consumidor**,** são parte integrante deste decreto
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

ANEXO I
FÓRMULAS DE CÁLCULO

Fórmula aplicável a Processo Administrativo instaurado por Ato de Ofício:
VM = (MM x IG x SE x VA) x (AT) x (AG) x (REI)

Fórmula aplicável a Processo Administrativo Individual
VM = (MM x IG x SE x VA) x (AT) x (AG) x (REI) x (NP)

DESCRIÇÃO DA FÓRMULA
Onde:
VM = Valor da Multa
MM= Valor mínimo da multa = R$ 665,43 ou seu valor atualizado, conforme Portaria PROCON/PR nº 03/2011, disponível para consulta no sítio eletrônico do Procon/PR.
IG= Índice de Gravidade da(s) Infração(ões) – Vide tabela constante no Anexo II.
SE = Situação Econômica da Empresa – Vide tabela constante no Anexo IIII.
VA = Vantagem Auferida – Vide tabela constante no Anexo IV.
AT = Atenuantes – Vide tabela constante no Anexo V. **AG =** Agravantes – Vide tabela constante no Anexo VI. **REI =** Reincidência – Vide tabela constante no Anexo VII.
NP = Número de Processos – Quantidade de Processos Individuais reunidos no mesmo procedimento
Cumpre esclarecer que o valor da multa mínima estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no artigo 57 é de 200 (duzentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIRs. Tendo em vista que a unidade supracitada foi extinta pelo artigo 29, § 3º da Medida Provisória nº 1973-67/2000 , em novembro de 2000 e à época os 200 (duzentos) UFIRs - Unidade de Referência Fiscal equivaliam a R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), tal valor vem sendo atualizado pelo IPCA-e - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial trimestralmente por este Procon/PR, com fundamento no Decreto nº 8.870 de 5 de março de 2021, disponível para consulta no sítio eletrônico desta Prefeitura, assim

como com base na determinação da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça. Sendo assim, **o valor atualizado da multa mínima nesta data é de R$ 704,29 (setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos).**

ANEXO II

TABELA DE ÍNDICE DE GRAVIDADE DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) – IG.

O índice de gravidade da(s) infração(ões) será determinado de acordo com a gravidade da infração (vide Anexo VIII) e deverá ser representado na fórmula de cálculo da multa por um dos coeficientes indicados na TABELA abaixo:

GRAVIDADE	MULTIPLICADOR – IG
GRUPO I - (vide Anexo VIII)	1
GRUPO II - (vide Anexo VIII)	2
GRUPO III - (vide Anexo VIII)	3

ANEXO III

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PELA RECEITA OPERACIONAL BRUTA – SITUAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA - SE

A fim de auferir a situação econômica do fornecedor, o PROCON/PR solicita a apresentação de relatório econômico. Caso o fornecedor deixe de apresentá-lo, a classificação da situação econômica será realizada por estimativa e poderá ser impugnada através da interposição do recurso administrativo previsto no artigo 49 do Decreto 2.181/1997. A classificação econômica da empresa é definida pela sua receita operacional bruta, conforme quadro abaixo.

TIPO DE EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL BRUTA (EM REAIS)	
	MAIOR	MENOR OU IGUAL
MICROEMPRESA INDIVIDUAL		81.000,00 Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006
MICROEMPRESA	81.000,01 Fundamento: Art. 18-A, §1º da Lei Complementar 123/2006	360.000,00 Fundamento: Art. 3º, I da Lei Complementar 123/2006
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	360.000,01 Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006	4.800.000,00 Fundamento: Art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006
MÉDIA EMPRESA	4.800.000,01 Fonte: BNDS	300.000.000,00 Fonte: BNDS
GRANDE EMPRESA	300.000.000,01 Fundamento: Art. 3º, § parágrafo único da Lei 11.638/2007	

O multiplicador será definido conforme a natureza do dano causado e a situação econômica da empresa. A gradação dos multiplicadores leva em consideração a extensão do dano e a reprovabilidade da conduta, de modo que o multiplicador aumenta conforme o alcance e abrangência dos efeitos danosos. Tal gradação faz com que o valor da multa seja proporcional ao dano causado ao(s) consumidor(es), atendendo assim aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de evitar a utilização de subjetividade na aplicação da sanção de multa. Após a definição da natureza do dano e da situação econômica do Fornecedor, deverá ser aplicado um dos coeficientes abaixo:

EXTENSÃO DO DANO	MULTIPLICADOR – ED
INFRAÇÃO DE CARÁTER INDIVIDUAL OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO	MICROEMPRESA INDIVIDUAL = 1,5 MICROEMPRESA = 2 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 2,5 MÉDIA EMPRESA = 3 GRANDE EMPRESA = 3,5
INFRAÇÃO DE CARÁTER COLETIVO	MICROEMPRESA INDIVIDUAL = 20 MICROEMPRESA = 25 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 30 MÉDIA EMPRESA = 35 GRANDE EMPRESA = 40
INFRAÇÃO DE CARÁTER DIFUSO	MICROEMPRESA INDIVIDUAL = 30 MICROEMPRESA = 35 EMPRESA DE PEQUENO PORTE = 40 MÉDIA EMPRESA = 45 GRANDE EMPRESA = 45

ANEXO IV

TABELA DE ÍNDICE DE VANTAGEM AUFERIDA – VA

A vantagem auferida poderá ser mensurável ou não mensurável e será definida conforme classificação abaixo:

CARÁTER DA VANTAGEM	FAIXA DO DANO	MULTIPLICADOR
VANTAGEM MENSURÁVEL (considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática da infração, ou seja, na qual é possível definir o quantum da vantagem obtida pelo Fornecedor)	R$ 0,01 até 100,00	1,2
	R$ 100,01 até 1.000,00	1,3
	R$ 1.000,01 até 10.000,00	1,4
	R$ 10.000,01 até 50.000,00	1,5
	R$ 50.000,01 até 100.000,00	1,6
	R$ 100.000,01 até 300.000,00	1,7
	R$ 300.000.01 até 700.000,00	1,8
	acima de R$ 700.000,01	1,9
VANTAGEM NÃO MENSURÁVEL (considerada a hipótese em que não for possível auferir o quantum da vantagem obtida com a conduta infrativa do Fornecedor)	Não quantificável	1

ANEXO V

TABELA PARA APLICAÇÃO DAS ATENUANTES PREVISTAS NO ARTIGO 25 DO DECRETO 2.181/1997

Quando o Fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das Atenuantes previstas no artigo 25 do Decreto Federal 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1 (um), quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE ATENUANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
01	0,9
02	0,8
03	0,7

ANEXO VI

TABELA PARA APLICAÇÃO DAS AGRAVANTES PREVISTAS NO ARTIGO 26, II ATÉ IX DO DECRETO 2.181/1997

Quando o Fornecedor **NÃO** possuir nenhuma das Agravantes previstas a partir do inciso II do artigo 26 do Decreto Federal 2.181/1997, deverá ser utilizado o multiplicador número 1 (um), quando possuir deverá ser utilizado um dos multiplicadores constantes na tabela abaixo:

NÚMERO DE AGRAVANTES	COEFICIENTE MULTIPLICADOR
1 INCISO – (exceto inciso I)	1,1
2 INCISOS – (exceto inciso I)	1,2
3 INCISOS – (exceto inciso I)	1,3
4 INCISOS – (exceto inciso I)	1,4
5 INCISOS – (exceto inciso I)	1,5
6 INCISOS – (exceto inciso I)	1,6
7 INCISOS – (exceto inciso I)	1,7
8 INCISOS – (exceto inciso I)	1,8

ANEXO VII
TABELA PARA APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA
PREVISTA NO ARTIGO 26, I DO DECRETO 2.181/1997

O multiplicador referente a reincidência (REI) será definido com base no número de processos com decisão irrecorrível que o Fornecedor possuir neste Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PR, nos moldes do artigo 27 do Decreto Federal 2.181/1997. Porém, quando o Fornecedor **for primário**, deverá ser utilizado o multiplicador número 1.

NÚMERO DE RECLAMAÇÕES	COEFICIENTE MUTIPLICADOR
1 – 10	1,1
11 – 21	1,2
22 – 32	1,3
33 – 43	1,4
44 – 54	1,5
55 – 65	1,6
66 – 76	1,7
77 – 87	1,8
Acima de 88	1,9

ANEXO VIII
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GRUPO I – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES

01- Todas as do Artigo 6º;
02 - **Ofertar produtos ou serviços** sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características como: **quantidade, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, entre outros dados relevantes (art. 31);**
03 – **Realizar as práticas abusivas previstas no Art. 39**, nos incisos:
II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;
X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços.
XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.
XIII - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido;
04 - **deixar de fornecer prévia** e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art.52);
05 – **omitir**, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33) (rótulo);
06 – **promover** publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal de forma fácil e imediata (art.36);
07 – **deixar de sanar** os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (arts. 18, 19 e 20); (somente vício);
08 – **deixar de cumprir a oferta**, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (art. 30 e 48);
09 – **redigir** instrumento de contrato que regulam relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46); (não entrega do comprovante da relação de consumo – contrato, orçamento, nota fiscal, etc);
10 – **impedir, dificultar ou negar a desistência** contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art.49);
11 - **deixar de entregar**, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);
12 – **deixar de fornecer manual de instrução**, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único); salvo se se tratar de produto potencialmente nocivo (que enquadrar-se-a como grave);
13 - **deixar de redigir** contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54,§3º);
14 – **deixar de redigir** com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, §4º);
15 – **colocar no mercado** de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminua o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20); (vício de inadequação);
16 – **deixar de empregar** componentes de reposição originais e adequados ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art.21);
17 - deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art.32);
18– deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art.40);
19 – deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, §3º);

20 – inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);
21 – exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1º);
22 – deixar de assegurar ao consumidor a liqüidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (art. 52, §2º);

23 – prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

GRUPO II – INFRAÇÕES CONSIDERADAS MUITO GRAVES

– **ofertar** produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características quanto à **qualidade; prazo de validade; origem e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art.31)**;
– **deixar de fornecer** manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações quando **se tratar de produto potencialmente nocivo** (art. 50, parágrafo único);
– **colocar** no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);
– **deixar** as concessionárias ou permissionárias **de fornecer** serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);
– **colocar no mercado de consumo** produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (arts.18, § 6º, II, e 39, VIII);
– **impedir ou dificultar** o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art.43);
– **deixar de restituir** ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);
– **deixar** o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços **de manter** em seu poder para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, §4º);
– **submeter,** na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art.42);
– **deixar de prestar** informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55. §4º);
– Realizar as práticas abusivas previstas no Art. 39, Incisos:
I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;
III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;
VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;
VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;
– **inserir no instrumento de contrato** cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art.53).

GRUPO III – INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS

– **ofertar produtos ou serviços** sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre a **composição,** seus respectivos **prazos de validade** e sobre os **riscos** que apresentam à **saúde e segurança** dos consumidores (art.31);
– expor à venda produtos com validade vencida (art. 18, § 6º,I);
– **deixar de comunicar à autoridade competente** a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor(art. 10, § 1º) (Artigo 64);
– **deixar de comunicar aos consumidores**, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco à saúde e segurança do consumidor;(art. 10, § 1º e2º);
– **deixar de reparar** os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12 e14);
– colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim que se destinam ou lhe diminuam o valor (q**uando se tratar de produtos potencialmente nocivos) (arts. 18, § 6º, III, e 20)**;
– deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22); (quando a **inadequação, ineficiência, a insegurança e a descontinuidade envolver risco à saúde e segurança do consumidor)**;
– **expor à venda** produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (art. 18, § 6º,II);
– **colocar** ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo **produto ou serviço** que sabe ou deveria saber apresentar **alto grau de nocividade ou periculosidade** à saúde ou segurança (art.10);
– **deixar de informar**, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º); (Artigo 63, Parágrafo1º);
– Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva (art. 37); (Artigos 66 e 67);
– Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança (Art.68);
– Empregar, na reparação de produtos**, peças** ou componentes de reposição **usados**, sem autorização do consumidor; nos casos em que o produto ou serviço envolver a saúde e segurança do consumidor as peças devem ser novas (Art 70 das Infrações Penais);
– **Deixar de retirar do mercado**, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos (Art 64, parágrafo único das Infrações Penais);
– **manter cadastro** de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo **informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, §1º)**;
– **inserir ou manter registros**, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (caput art. 39, art.43 e seguintes);
– **inserir ou causar a inserção** de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, §1º);

– **deixar de comunicar** por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficham registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, §2º);
– **deixar de retificar**, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, §3º);
– fornecer quaisquer informações que possam **impedir** ou **dificultar acesso ao crédito** junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, §5º);
– prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços (art. 39, IncisoIV).

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F3ECCB75

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.875, DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.875, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga os efeitos do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e flexibiliza medidas a partir do dia 10 de março de 2021;
Considerando o aumento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de pacientes com COVID na UPA e na Unidade Sentinela do Novo Horizonte, sendo 8 (oito) leitos de UTI e 22 (vinte e dois) leitos de enfermaria;
Considerando o Informativo Epidemiológico de 09 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a dificuldade de o Poder Público conseguir forte adesão da população às ações de combate ao contágio pelo COVID-19, especialmente às relativas ao isolamento social, sem que haja ação conjunta de todos os municípios da região;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Pato Branco, que vigorarão a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021 por tempo indeterminado**.**
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Indústria e construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De segunda a domingo a partir das 8h até às 20h.
III.	Panificadoras	De segunda a domingo: a partir das 6h até às 20h
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clínicas da área de saúde	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo, em horário livre
VII	Funerárias	De segunda a domingo, em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estética e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20h
IX.	Academias de ginástica, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até às 20h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partir das 8h até às 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h30min até às 17h Sábado: a partir das 8h até às 12h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 20 h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 18h Sábado: a partir das 8h até às 12h
XV.	Comércio em geral	De segunda a sexta-feira: a partir das 9h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thru e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 20h
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 22h, com exceção de serviços entrega de medicamentos, que poderão funcionar 24h
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 5h até às 20h, vedado o consumo de alimentos e bebidas no local
XX.	Lojas de departamentos	De segunda a domingo: a partir das 9h até às 20h
XXI.	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 20h
XXII.	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXIII.	Instituições de Ensino	Em seus horários regulares de funcionamento, observado o disposto no art. 4º deste Decreto
XXIV.	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo, a partir das 5h até às 20h
XXV.	Parques, pistas de caminhada, centros esportivos e afins	De Segunda a Domingo das 6h às 20h
XXVI.	Clubes Sociais ou recreativos	De Segunda a Domingo, das 6h às 20h
XXVII.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sexta-feira: a partir das 7h até às 19h Sábado: a partir das 8h até às 16h
XXVIII.	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento às 20h

Art. 3º As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX, XX e XXII do art. 2º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:

I - ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade de público estabelecida no Alvará de Funcionamento;
II - placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre ao local;
III - organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediante fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV - os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
V - aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5ºC) não poderão adentrar no estabelecimento.
Parágrafo único. Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 2º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.
Art. 4º As instituições públicas e privadas de ensino funcionarão observando o disposto no Decreto Municipal nº 8.857, de 18 de fevereiro de 2021, sendo que as aulas em período noturno só poderão ocorrer a partir do dia 15 de março de 2021.
Art. 5º As igrejas e templos religiosos terão o seu funcionamento regulamentado pela Resolução n° 221/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA.
Art. 6º Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento, tanto na área interna como externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento;
II - preferencialmente, entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim, aglomero e fila nos caixas;
III - deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV - só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V - os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas. Deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
VI - aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5ºC) não poderão adentrar no estabelecimento;
VII - os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VIII - em caso de filas, organizar o atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
Art. 7º Ficam permitidas atividades coletivas culturais ou esportivas de equipes profissionais ou amadoras de alto rendimento, com observância das regras de segurança estabelecidas em protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 8º As academias de ginástica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 1 (uma) pessoa a cada 15 m2 (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento, bem como o disposto na Portaria nº 03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º Clubes sociais ou recreativos poderão funcionar apenas para a prática de atividades esportivas, com observância das regras de segurança estabelecidas em protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, ficando proibida a utilização de áreas de lazer.
Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança estabelecidas na Portaria nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.
Art. 11. O transporte público funcionará obedecendo às seguintes regras:
I - linhas industrias deverão operar com a capacidade máxima de 85% (oitenta e cinco por cento) de lotação;
II - as demais linhas deverão operar com a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de lotação.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, as concessionárias de transporte coletivo deverão operar com a capacidade máxima de veículos, mediante a elaboração de cronograma de atendimento a ser definido em conjunto ao DEPATRAN.
§ 2º Fica suspensa a gratuidade da tarifa aos idosos, maiores de 60 (sessenta) anos, no transporte público coletivo durante o período de vigência deste Decreto.
Art. 12. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.
Art. 13. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - cinemas, teatros, shows, espetáculos, festas e demais eventos de qualquer natureza que acarretem a aglomeração de pessoas;
II - campings, recantos, parques aquáticos e áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins;
III - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas;
IV - visitas às instituições de acolhimento;
V - boates, casas noturnas e afins.
Art. 14. Fica proibida a **venda** de bebidas alcoólicas a partir das 20 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive na modalidade *delivery* ou *drive thru*.
Art. 15. Fica proibido o **consumo** de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, em qualquer horário.

CAPÍTULO III
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 16. Fica proibida a circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas no período das 20 horas às 5 horas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.866, de 26 de fevereiro de 2021, e na Lei Estadual nº 20.506, de 26 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 8.852, de 29 de janeiro de 2021.
Art. 18. Este Decreto tem vigência a partir das 5 horas do dia 10 de março 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 19. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C17FCD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	ADESIVO DE VINIL BRILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS OU PORTAS		120,00	1.200,00
2	30,00	U	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS OU PORTAS		150,00	4.500,00
3	15,00	U	FAIXA COM 12 CM DE LARGURA, ADESIVO EM VINIL BRILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS OU PORTAS		30,00	450,00
4	5,00	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 0,90 M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)		38,00	190,00
5	5,00	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,90 X 1,20 M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)		65,00	325,00
6	5,00	U	BANNER EM LONA BRILHO 440 G, 1,20 X 1,50 M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)		110,00	550,00
7	5,00	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440 G, 0,70 X 2,0 M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)		85,00	425,00
8	5,00	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440 G, 0,70 X 3,0 M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)		130,00	650,00
9	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 14 X 38 MM		35,00	350,00
10	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 18 X 47 MM		40,00	400,00
11	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 23 X 59		45,00	450,00
12	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 37 X 76 MM		70,00	700,00
13	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, BASE 40 X 60 MM		60,00	600,00
14	3,00	U	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHE 90 G, 4X0 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS		321,00	963,00
15	3,00	U	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHE 90 G, 4X4 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS		345,00	1.035,00
16	20,00	U	DESENVOLVIMENTO DE ARTE PARA SERVIÇOS DIVERSOS COMO: BANNERS, ADESIVOS, FAIXAS E FLYERS.		40,00	800,00
17	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO, 30 X 69 MM		83,00	830,00
Total						14.418,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Makoski & Lipka LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.282/0001-26, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 36/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 14.418,00 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 09 de março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3EF0313B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.125/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	174	104	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	229	103	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00	231	107	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Total				**R$ 105.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	241	107	Obras e Instalações	R$ 90.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	252	103	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 47.000,00
Total				**R$ 47.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2014 – Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	201	103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 52.000,00
3.3.90.33.00.00	202	104	Passagens e despesas com locomoção	R$ 150.000,00
Total				**R$ 202.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	250	107	Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita	R$ 54.000,00
3.3.90.39.00.00	256	107	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 136.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:00903527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INX N° 03/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TREINAMENTO TENDO COMO O TEMA “O PODER” DA COMUNICAÇÃO E DO RELACIONAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Cidade e da Comissão Permanente de Licitação.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **03/2021**:
FORNECEDOR: R FALCAO TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 31.134.007/0001-20 sob o endereço Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestre n°2215, sala 01, CEP: 85.100-000 Vila Bella, Guarapuava – Pr.

Valor Total do Fornecedor: 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TREINAMENTO " O PODER " DA COMUNICAÇÃO E DO RELACIONAMENTO		UND	1	R$ 10.650,00	R$ 10.650,00

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 10 de março de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **R FALCAO TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TREINAMENTO TENDO COMO O TEMA “O PODER” DA COMUNICAÇÃO E DO RELACIONAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 3/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:850E323B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
06	PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO	DISPENSA DIRETA 07/2021	**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BLINDAGEM, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE DE APARELHO DE RAIO X**	08/02/2021	08/02/2021	09/05/2021	R$ 2.800,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6942533A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b"do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.871.414,53	11,23	5.871.414,53	11,23	46.404.585,47
Receitas Correntes	48.414.000,00	48.414.000,00	5.762.222,39	11,90	5.762.222,39	11,90	42.651.777,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.200,00	3.594.200,00	334.146,07	9,30	334.146,07	9,30	3.260.053,93
Impostos	2.941.700,00	2.941.700,00	309.080,99	10,51	309.080,99	10,51	2.632.619,01
Taxas	518.000,00	518.000,00	25.065,08	4,84	25.065,08	4,84	492.934,92
Contribuição de Melhoria	134.500,00	134.500,00	-	-	-	-	134.500,00
Contribuições	2.815.000,00	2.815.000,00	435.714,07	15,48	435.714,07	15,48	2.379.285,93
Contribuições Sociais	2.414.000,00	2.414.000,00	372.907,28	15,45	372.907,28	15,45	2.041.092,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.000,00	401.000,00	62.806,79	15,66	62.806,79	15,66	338.193,21
Receita Patrimonial	2.573.000,00	2.573.000,00	2.841,54	0,11	2.841,54	0,11	2.570.158,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	233.000,00	233.000,00	-	-	-	-	233.000,00
Valores Mobiliários	2.340.000,00	2.340.000,00	2.841,54	0,12	2.841,54	0,12	2.337.158,46
Receita Agropecuária	175.000,00	175.000,00	-	-	-	-	175.000,00
Receita Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Receita de Serviços	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
Transferências Correntes	34.415.000,00	34.415.000,00	4.989.106,71	14,50	4.989.106,71	14,50	29.425.893,29
Transferências da União e de suas Entidades	17.489.000,00	17.489.000,00	2.458.828,30	14,06	2.458.828,30	14,06	15.030.171,70
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.180.000,00	12.180.000,00	1.906.856,72	15,66	1.906.856,72	15,66	10.273.143,28
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.709.000,00	4.709.000,00	623.420,69	13,24	623.420,69	13,24	4.085.579,31
Transferências de Pessoas Físicas	31.000,00	31.000,00	1,00	-	1,00	-	30.999,00
Outras Receitas Correntes	4.211.800,00	4.211.800,00	414,00	0,01	414,00	0,01	4.211.386,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.000,00	58.000,00	-	-	-	-	58.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	524.000,00	524.000,00	414,00	0,08	414,00	0,08	523.586,00
Demais Receitas Correntes	3.629.800,00	3.629.800,00	-	-	-	-	3.629.800,00
Receitas de Capital	3.862.000,00	3.862.000,00	109.192,14	2,83	109.192,14	2,83	3.752.807,86
Operações de Crédito	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	83.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	83.000,00	83.000,00	-	-	-	-	83.000,00
Alienação de Bens	402.000,00	402.000,00	-	-	-	-	402.000,00
Alienação de Bens Móveis	108.000,00	108.000,00	-	-	-	-	108.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
Transferências de Capital	477.000,00	477.000,00	109.192,14	22,89	109.192,14	22,89	367.807,86
Transferências da União e de suas Entidades	357.000,00	357.000,00	-	-	-	-	357.000,00

Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	109.192,14	90,99	109.192,14	90,99	10.807,86
Outras Receitas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	-	-	-	-	2.900.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	-	-	-	-	2.900.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.871.414,53	11,23	5.871.414,53	11,23	46.404.585,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.871.414,53	11,23	5.871.414,53	11,23	46.404.585,47
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.276.000,00	52.276.000,00	5.871.414,53	11,23	5.871.414,53	11,23	46.404.585,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	47.533,10	-	-	47.533,10	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	47.533,10	-	-	47.533,10	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.534.200,00	48.898.410,61	3.678.493,43	3.678.493,43	45.219.917,18	3.350.651,81	3.350.651,81	45.547.758,80	3.302.802,88	-
DESPESAS CORRENTES	41.990.300,00	41.334.746,45	3.380.964,43	3.380.964,43	37.953.782,02	3.107.037,58	3.107.037,58	38.227.708,87	3.059.188,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.706.430,00	20.965.430,00	2.215.295,12	2.215.295,12	18.750.134,88	2.207.266,27	2.207.266,27	18.758.163,73	2.207.266,27	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	275.500,00	275.500,00	31.437,81	31.437,81	244.062,19	31.437,81	31.437,81	244.062,19	31.437,81	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.008.370,00	20.093.816,45	1.134.231,50	1.134.231,50	18.959.584,95	868.333,50	868.333,50	19.225.482,95	820.484,57	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.126.900,00	7.146.664,16	297.529,00	297.529,00	6.849.135,16	243.614,23	243.614,23	6.903.049,93	243.614,23	-
INVESTIMENTOS	6.526.400,00	6.546.164,16	217.822,07	217.822,07	6.328.342,09	163.907,30	163.907,30	6.382.256,86	163.907,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.500,00	600.500,00	79.706,93	79.706,93	520.793,07	79.706,93	79.706,93	520.793,07	79.706,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.000,00	417.000,00	-	-	417.000,00	-	-	417.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.276.000,00	51.640.210,61	3.893.736,48	3.893.736,48	47.746.474,13	3.565.894,86	3.565.894,86	48.074.315,75	3.518.045,93	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.276.000,00	51.640.210,61	3.893.736,48	3.893.736,48	47.746.474,13	3.565.894,86	3.565.894,86	48.074.315,75	3.518.045,93	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.977.678,05	-	-	2.305.519,67	-	2.353.368,60	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.276.000,00	51.640.210,61	3.893.736,48	5.871.414,53	-	3.565.894,86	5.871.414,53	48.074.315,75	5.871.414,53	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	-
DESPESAS CORRENTES	2.741.800,00	2.741.800,00	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.741.800,00	2.741.800,00	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	215.243,05	2.526.556,95	215.243,05	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 30m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:503E214C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**49.534.200,00**	**48.898.410,61**	**3.678.493,43**	**3.678.493,43**	**94,47**	**45.219.917,18**	**3.350.651,81**	**3.350.651,81**	**93,96**	**45.547.758,80**
Legislativa	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.955.500,00	5.955.500,00	516.878,64	516.878,64	13,27	5.438.621,36	498.990,16	498.990,16	13,99	5.456.509,84
Planejamento e Orçamento	195.900,00	195.900,00	17.689,46	17.689,46	0,45	178.210,54	17.689,46	17.689,46	0,50	178.210,54

Administração Geral	3.393.500,00	3.393.500,00	289.454,49	289.454,49	7,43	3.104.045,51	271.566,01	271.566,01	7,62	3.121.933,99
Administração Financeira	1.200.700,00	1.200.700,00	136.366,06	136.366,06	3,50	1.064.333,94	136.366,06	136.366,06	3,82	1.064.333,94
Controle Interno	261.500,00	261.500,00	27.506,38	27.506,38	0,71	233.993,62	27.506,38	27.506,38	0,77	233.993,62
Formação de Recursos Humanos	159.800,00	159.800,00	12.966,20	12.966,20	0,33	146.833,80	12.966,20	12.966,20	0,36	146.833,80
Administração de Receitas	419.100,00	419.100,00	32.896,05	32.896,05	0,84	386.203,95	32.896,05	32.896,05	0,92	386.203,95
Turismo	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Assistência Social	2.865.000,00	2.944.181,10	145.489,18	145.489,18	3,74	2.798.691,92	126.008,30	126.008,30	3,53	2.818.172,80
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	257.181,10	0,00	0,00	0,00	257.181,10	0,00	0,00	0,00	257.181,10
Assistência Comunitária	2.612.000,00	2.642.000,00	145.489,18	145.489,18	3,74	2.496.510,82	126.008,30	126.008,30	3,53	2.515.991,70
Previdência Social	4.157.000,00	4.157.000,00	447.344,21	447.344,21	11,49	3.709.655,79	447.344,21	447.344,21	12,55	3.709.655,79
Previdência do Regime Estatutário	4.157.000,00	4.157.000,00	447.344,21	447.344,21	11,49	3.709.655,79	447.344,21	447.344,21	12,55	3.709.655,79
Saúde	11.904.000,00	12.467.796,00	1.347.296,03	1.347.296,03	34,60	11.120.499,97	1.156.717,63	1.156.717,63	32,44	11.311.078,37
Administração Geral	50.000,00	501.796,00	156.275,08	156.275,08	4,01	345.520,92	150.279,08	150.279,08	4,21	351.516,92
Atenção Básica	10.946.000,00	11.058.000,00	1.145.882,43	1.145.882,43	29,43	9.912.117,57	968.740,15	968.740,15	27,17	10.089.259,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.000,00	235.000,00	22.320,36	22.320,36	0,57	212.679,64	14.880,24	14.880,24	0,42	220.119,76
Vigilância Sanitária	334.000,00	334.000,00	610,02	610,02	0,02	333.389,98	610,02	610,02	0,02	333.389,98
Vigilância Epidemiológica	339.000,00	339.000,00	22.208,14	22.208,14	0,57	316.791,86	22.208,14	22.208,14	0,62	316.791,86
Educação	10.035.500,00	10.035.500,00	464.741,33	464.741,33	11,94	9.570.758,67	462.479,39	462.479,39	12,97	9.573.020,61
Alimentação e Nutrição	402.000,00	402.000,00	5.869,63	5.869,63	0,15	396.130,37	5.869,63	5.869,63	0,16	396.130,37
Ensino Fundamental	7.325.500,00	7.325.500,00	288.681,80	288.681,80	7,41	7.036.818,20	286.419,86	286.419,86	8,03	7.039.080,14
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	1.958.000,00	1.958.000,00	170.189,90	170.189,90	4,37	1.787.810,10	170.189,90	170.189,90	4,77	1.787.810,10
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Cultura	736.000,00	641.000,00	1.774,80	1.774,80	0,05	639.225,20	887,40	887,40	0,02	640.112,60
Difusão Cultural	736.000,00	641.000,00	1.774,80	1.774,80	0,05	639.225,20	887,40	887,40	0,02	640.112,60
Urbanismo	2.853.000,00	3.015.233,51	272.267,93	272.267,93	6,99	2.742.965,58	214.457,46	214.457,46	6,01	2.800.776,05
Infra-estrutura Urbana	1.203.000,00	1.365.233,51	206.200,84	206.200,84	5,30	1.159.032,67	153.155,82	153.155,82	4,30	1.212.077,69
Serviços Urbanos	1.521.000,00	1.521.000,00	66.067,09	66.067,09	1,70	1.454.932,91	61.301,64	61.301,64	1,72	1.459.698,36
Habitação Urbana	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Saneamento	290.500,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00
Saneamento Básico Urbano	290.500,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00
Gestão Ambiental	311.500,00	521.500,00	39.499,98	39.499,98	1,01	482.000,02	39.499,98	39.499,98	1,11	482.000,02
Preservação e Conservação Ambiental	311.500,00	521.500,00	39.499,98	39.499,98	1,01	482.000,02	39.499,98	39.499,98	1,11	482.000,02
Agricultura	1.191.500,00	1.191.500,00	65.782,95	65.782,95	1,69	1.125.717,05	65.704,95	65.704,95	1,84	1.125.795,05
Promoção da Produção Agropecuária	1.191.500,00	1.191.500,00	65.782,95	65.782,95	1,69	1.125.717,05	65.704,95	65.704,95	1,84	1.125.795,05
Indústria	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Promoção Industrial	745.000,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
Transporte Aéreo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Energia	661.000,00	661.000,00	49.250,72	49.250,72	1,26	611.749,28	49.250,72	49.250,72	1,38	611.749,28
Serviços Urbanos	661.000,00	661.000,00	49.250,72	49.250,72	1,26	611.749,28	49.250,72	49.250,72	1,38	611.749,28
Transporte	4.801.000,00	4.530.000,00	248.099,51	248.099,51	6,37	4.281.900,49	215.982,73	215.982,73	6,06	4.314.017,27
Transporte Rodoviário	4.801.000,00	4.530.000,00	248.099,51	248.099,51	6,37	4.281.900,49	215.982,73	215.982,73	6,06	4.314.017,27
Desporto e Lazer	554.100,00	554.100,00	25.178,64	25.178,64	0,65	528.921,36	18.439,37	18.439,37	0,52	535.660,63
Desporto Comunitário	554.100,00	554.100,00	25.178,64	25.178,64	0,65	528.921,36	18.439,37	18.439,37	0,52	535.660,63
Encargos Especiais	666.600,00	666.600,00	54.889,51	54.889,51	1,41	611.710,49	54.889,51	54.889,51	1,54	611.710,49
Outros Encargos Especiais	666.600,00	666.600,00	54.889,51	54.889,51	1,41	611.710,49	54.889,51	54.889,51	1,54	611.710,49
Reservas	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
Reserva de Contingência	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.243,05	215.243,05	5,53	2.526.556,95	215.243,05	215.243,05	6,04	2.526.556,95

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**52.276.000,00**	**51.640.210,61**	**3.893.736,48**	**3.893.736,48**	**100,00**	**47.746.474,13**	**3.565.894,86**	**3.565.894,86**	**100,00**	**48.074.315,75**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.741.800,00	2.741.800,00	215.243,05	215.243,05	5,53	2.526.556,95	215.243,05	215.243,05	6,04	2.526.556,95
Legislativa	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Administração	409.800,00	409.800,00	29.553,04	29.553,04	0,76	380.246,96	29.553,04	29.553,04	0,83	380.246,96
Planejamento e Orçamento	16.500,00	16.500,00	1.801,10	1.801,10	0,05	14.698,90	1.801,10	1.801,10	0,05	14.698,90
Administração Geral	182.600,00	182.600,00	19.494,36	19.494,36	0,50	163.105,64	19.494,36	19.494,36	0,55	163.105,64
Administração Financeira	63.000,00	63.000,00	2.836,89	2.836,89	0,07	60.163,11	2.836,89	2.836,89	0,08	60.163,11
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	3.108,69	3.108,69	0,08	36.891,31	3.108,69	3.108,69	0,09	36.891,31
Formação de Recursos Humanos	17.700,00	17.700,00	1.040,28	1.040,28	0,03	16.659,72	1.040,28	1.040,28	0,03	16.659,72
Administração de Receitas	79.000,00	79.000,00	1.271,72	1.271,72	0,03	77.728,28	1.271,72	1.271,72	0,04	77.728,28
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	81.000,00	81.000,00	7.344,88	7.344,88	0,19	73.655,12	7.344,88	7.344,88	0,21	73.655,12
Assistência Comunitária	81.000,00	81.000,00	7.344,88	7.344,88	0,19	73.655,12	7.344,88	7.344,88	0,21	73.655,12
Saúde	678.000,00	678.000,00	63.364,76	63.364,76	1,63	614.635,24	63.364,76	63.364,76	1,78	614.635,24
Atenção Básica	660.000,00	660.000,00	61.617,12	61.617,12	1,58	598.382,88	61.617,12	61.617,12	1,73	598.382,88
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.747,64	1.747,64	0,04	10.252,36	1.747,64	1.747,64	0,05	10.252,36
Educação	1.003.000,00	1.003.000,00	87.838,67	87.838,67	2,26	915.161,33	87.838,67	87.838,67	2,46	915.161,33
Ensino Fundamental	660.000,00	660.000,00	50.937,30	50.937,30	1,31	609.062,70	50.937,30	50.937,30	1,43	609.062,70
Educação Infantil	338.000,00	338.000,00	36.901,37	36.901,37	0,95	301.098,63	36.901,37	36.901,37	1,03	301.098,63
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Urbanismo	39.000,00	39.000,00	824,31	824,31	0,02	38.175,69	824,31	824,31	0,02	38.175,69

Serviços Urbanos	39.000,00	39.000,00	824,31	824,31	0,02	38.175,69	824,31	824,31	0,02	38.175,69
Saneamento	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Saneamento Básico Urbano	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	76.000,00	76.000,00	6.602,84	6.602,84	0,17	69.397,16	6.602,84	6.602,84	0,19	69.397,16
Promoção da Produção Agropecuária	76.000,00	76.000,00	6.602,84	6.602,84	0,17	69.397,16	6.602,84	6.602,84	0,19	69.397,16
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte	297.000,00	297.000,00	17.615,58	17.615,58	0,45	279.384,42	17.615,58	17.615,58	0,49	279.384,42
Transporte Rodoviário	297.000,00	297.000,00	17.615,58	17.615,58	0,45	279.384,42	17.615,58	17.615,58	0,49	279.384,42
Desporto e Lazer	18.000,00	18.000,00	2.098,97	2.098,97	0,05	15.901,03	2.098,97	2.098,97	0,06	15.901,03
Desporto Comunitário	18.000,00	18.000,00	2.098,97	2.098,97	0,05	15.901,03	2.098,97	2.098,97	0,06	15.901,03
TOTAL	2.741.800,00	2.741.800,00	215.243,05	215.243,05	5,53	2.526.556,95	215.243,05	215.243,05	6,04	2.526.556,95
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 34m.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:FE86D682

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2020 a Fevereiro/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.375.859,09	2.464.314,25	2.489.607,92	2.871.663,40	3.143.240,69	3.209.321,50	35.655.905,27	53.918.000,00
	2.792.611,98	2.659.737,41	2.903.433,00	4.062.428,52	3.593.117,43	3.090.570,08		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.734,08	206.683,59	145.986,59	316.498,15	280.831,21	282.555,95	2.562.170,60	3.594.200,00
	196.078,09	158.291,02	182.937,39	216.428,46	158.875,77	175.270,30		
IPTU	27.561,08	41.726,69	24.835,72	144.568,19	16.635,86	37.717,96	345.163,43	577.500,00
	12.463,29	14.711,18	6.111,45	11.581,13	3.160,95	4.089,93		
ISS	49.121,50	36.961,18	40.349,22	53.765,57	50.244,39	63.152,80	644.822,46	824.200,00
	71.737,83	67.821,79	65.366,25	59.593,15	47.068,01	39.640,77		
ITBI	62.453,48	54.061,41	15.340,95	25.737,00	150.100,34	111.858,52	600.888,36	855.000,00
	37.603,30	7.556,50	7.400,00	45.737,64	43.786,04	39.253,18		
IRRF	61.374,55	58.228,37	55.466,26	54.970,52	54.718,06	57.085,00	796.916,71	685.000,00
	67.459,29	62.651,41	100.101,42	92.779,72	59.003,61	73.078,50		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.223,47	15.705,94	9.994,44	37.456,87	9.132,56	12.741,67	174.379,64	652.500,00
	6.814,38	5.550,14	3.958,27	6.736,82	5.857,16	19.207,92		
Contribuições	195.620,13	195.917,74	189.862,08	202.440,35	195.453,52	188.330,76	2.599.318,86	2.815.000,00
	201.290,03	199.502,93	202.907,15	392.280,10	215.539,19	220.174,88		
Receita Patrimonial	-127.027,41	16.661,84	168.520,17	132.100,97	118.932,48	-15.298,81	700.550,86	2.573.000,00
	-72.544,14	-11.754,81	166.090,71	322.028,32	2.161,77	679,77		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-127.027,41	16.661,84	168.520,17	132.100,97	118.932,48	-15.298,81	700.550,86	2.301.000,00
	-72.544,14	-11.754,81	166.090,71	322.028,32	2.161,77	679,77		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	272.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	175.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	1.660,00	480.000,00
	-	-	1.660,00	-	-	-		
Transferências Correntes	2.045.664,00	2.029.064,63	1.969.306,46	2.192.898,61	2.530.638,65	2.736.746,71	29.559.935,00	39.919.000,00
	2.447.079,36	2.291.351,60	2.309.535,31	3.097.077,84	3.216.333,70	2.694.238,13		
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.883.862,30	14.300.000,00
	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43		
Cota-Parte do ICMS	787.294,54	621.475,07	444.014,60	762.880,49	729.333,52	714.871,23	9.250.885,76	12.300.000,00
	921.194,34	849.910,34	801.869,37	1.016.788,41	819.379,28	781.874,57		
Cota-Parte do IPVA	119.588,31	43.313,93	42.953,06	35.954,03	25.478,39	23.973,15	1.099.485,86	1.400.000,00
	31.900,68	20.422,76	12.546,85	13.821,54	588.084,45	141.448,71		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
Cota-Parte do ITR	363,44	178,50	651,52	188,91	121,23	1.012,83	106.271,25	130.000,00
	41.144,98	53.996,82	2.882,27	3.975,56	1.488,79	266,40		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	10.801,54	9.693,50	9.665,00	8.691,68	10.441,14	12.075,33	155.017,26	260.000,00
	14.183,91	16.232,92	17.794,07	18.714,75	14.835,74	11.887,68		
Transferências do FUNDEB	220.337,50	211.248,70	162.539,60	177.300,20	223.639,04	205.341,06	2.829.919,86	4.709.000,00
	238.309,93	241.472,62	246.183,85	280.126,67	343.569,65	279.851,04		
Outras Transferências Correntes	224.298,98	473.683,64	610.036,75	638.496,79	560.061,23	1.155.959,94	6.234.492,71	6.690.000,00
	698.100,18	433.496,63	332.511,32	428.022,09	476.103,86	203.721,30		
Outras Receitas Correntes	19.868,29	15.986,45	15.932,62	27.725,32	17.384,83	16.986,89	232.269,95	4.211.800,00

	20.708,64	22.346,67	40.302,44	34.613,80	207,00	207,00		
DEDUÇÕES (II)	511.405,86	458.072,40	425.591,75	472.966,48	455.439,11	460.368,25	6.462.142,03	8.228.000,00
	501.163,95	525.294,86	570.780,10	786.686,87	657.805,51	636.566,89		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	59.083,79	58.432,33	57.432,26	57.268,16	57.087,56	56.986,97	846.597,14	834.000,00
	71.394,70	70.812,69	72.367,08	139.398,57	70.012,11	76.320,92		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	132.116,61	130.813,66	128.813,51	140.278,04	128.493,35	128.292,19	1.675.330,60	1.890.000,00
	127.635,45	131.205,75	152.245,02	248.862,77	108.461,41	118.112,84		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.205,46	268.826,41	239.345,98	275.420,28	269.858,20	275.089,09	3.940.214,29	5.504.000,00
	302.133,80	323.276,42	346.168,00	398.425,53	479.331,99	442.133,13		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.864.453,23**	**2.006.241,85**	**2.064.016,17**	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.748.953,25**	**29.193.763,24**	**45.690.000,00**
	2.291.448,03	**2.134.442,55**	**2.332.652,90**	**3.275.741,65**	**2.935.311,92**	**2.454.003,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	-
	-	-	-	-	**250.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.864.453,23**	**2.006.241,85**	**2.064.016,17**	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.748.953,25**	**28.943.763,24**	**45.690.000,00**
	2.291.448,03	**2.134.442,55**	**2.332.652,90**	**3.275.741,65**	**2.685.311,92**	**2.454.003,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.864.453,23**	**2.006.241,85**	**2.064.016,17**	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.748.953,25**	**28.943.763,24**	**45.690.000,00**
	2.291.448,03	**2.134.442,55**	**2.332.652,90**	**3.275.741,65**	**2.685.311,92**	**2.454.003,19**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 36m.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9A0D1E52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Renascenca-PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	19.608.965,75
Outros Bens e Direitos	-

Prefeitura Municipal de Renascenca-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**4.264.000,00**	**374.441,01**
Receita de Contribuições dos Segurados	**834.000,00**	**146.333,03**
Ativo	830.000,00	144.183,09
Inativo	4.000,00	2.149,94
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.580.000,00**	**226.574,25**
Ativo	1.580.000,00	226.574,25
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.538.000,00**	**1.533,73**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.538.000,00	1.533,73
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**312.000,00**	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	310.000,00	-
Demais Receitas Correntes	2.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.264.000,00**	**374.441,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**3.980.000,00**	**447.284,71**	**447.284,71**	**447.284,71**	-
Aposentadorias	3.244.000,00	403.240,05	403.240,05	403.240,05	-
Pensões por Morte	736.000,00	44.044,66	44.044,66	44.044,66	-
Outras Despesas Previdenciárias	**60.000,00**	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.040.000,00**	**447.284,71**	**447.284,71**	**447.284,71**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**224.000,00**	**(72.843,70)**	**(72.843,70)**	**(72.843,70)**	

Prefeitura Municipal de Renascenca-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	193.848,65
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Renascenca-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	-	-

TESOURO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 37m.					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EB4B6C74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	48.414.000,00	5.762.222,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.200,00	334.146,07
IPTU	577.500,00	7.250,88
ISS	824.200,00	86.708,78
ITBI	855.000,00	83.039,22
IRRF	685.000,00	132.082,11
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	652.500,00	25.065,08
Contribuições	2.815.000,00	435.714,07
Receita Patrimonial	2.573.000,00	2.841,54
Aplicações Financeiras (II)	2.301.000,00	2.841,54
Outras Receitas Patrimoniais	272.000,00	-
Transferências Correntes	34.415.000,00	4.989.106,71
Cota-Parte do FPM	11.640.000,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	9.840.000,00	1.281.003,11
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	583.626,53
Cota-Parte do ITR	104.000,00	1.404,16
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	21.378,73
Transferências do FUNDEB	4.709.000,00	623.420,69
Outras Transferências Correntes	6.690.000,00	679.825,16
Demais Receitas Correntes	5.016.800,00	414,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	5.016.800,00	414,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.113.000,00	5.759.380,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.862.000,00	109.192,14
Operações de Crédito (VI)	83.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	402.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	402.000,00	-
Transferências de Capital	477.000,00	109.192,14
Convênios	-	109.192,14
Outras Transferências de Capital	477.000,00	-
Outras Receitas de Capital	2.900.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.900.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.779.000,00	109.192,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.892.000,00	5.868.572,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.449.746,45	3.380.964,43	3.107.037,58	3.059.188,65	-	5.447,61	5.447,61
Pessoal e Encargos Sociais	21.933.430,00	2.215.295,12	2.207.266,27	2.207.266,27	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	275.500,00	31.437,81	31.437,81	31.437,81	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.240.816,45	1.134.231,50	868.333,50	820.484,57	-	5.447,61	5.447,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.174.246,45	3.349.526,62	3.075.599,77	3.027.750,84	-	5.447,61	5.447,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.316.664,16	297.529,00	243.614,23	243.614,23	-	48.779,87	48.779,87
Investimentos	6.716.164,16	217.822,07	163.907,30	163.907,30	-	48.779,87	48.779,87
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	600.500,00	79.706,93	79.706,93	79.706,93	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX)	6.716.164,16	217.822,07	163.907,30	163.907,30	-	48.779,87	48.779,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	417.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.307.410,61	3.567.348,69	3.239.507,07	3.191.658,14	-	54.227,48	54.227,48

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]	2.622.687,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.254.800,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.841,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	31.437,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV -XXVI)	2.594.091,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.603,41	2.396.896,48
DEDUÇÕES (XXIX)	6.003.066,97	7.915.870,18
Disponibilidade de Caixa	6.003.066,97	7.915.870,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.003.066,97	7.915.870,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.526.463,56	-5.518.973,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.992.510,14**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.992.510,14**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.021.106,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.533,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.533,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 40m.	

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:6D35BBF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Data Base: 28/02/2021**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	No Mês	Até o Mês
RECEITAS DE IMPOSTOS (+) Multas e Juros de Mora		309.121,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.607.325,98
Fundo de Participação dos Municípios - FPM		2.248.060,36
ICMS		1.601.253,85
IPI/Exportação		26.723,42
Compensação Financeira - LC 87/96 (172136.00.00)		0,00
ITR		1.755,19
IPVA		729.533,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (+) Multas e Juros de Mora		0,00
Cota-parte FPM - EC 55		0,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.916.447,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1a. CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB (20,00% Retido)		921.465,12
2. OUTROS GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL		117.984,30
Outros Gastos com Educação		117.984,30
13º Salário Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
1/3 Férias Proporcional - 00/12 avos (Provisão)		0,00
3. EDUCAÇÃO INFANTIL		11.301,46
Creche		0,00
Educação Pré-Escolar		11.301,46
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00
Do Ensino Fundamental		
Da Educação Infantil		
TOTAL DA DESPESA		1.050.750,88
AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
(+/-) Excesso ou Insuficiência de aplicações no Fundeb		0,00
(-) Recursos com Destinação Integral (Alienação de Ativos)		0,00

(-) Disponib. Positiva c/Fundeb do último exercício		0,00
(-) Educação ESPECIAL		
(-) Passivo Financeiro a descoberto - conta Fundef		0,00
(-) Rec. C/destinação integral (Operação de Crédito)		0,00
(-) Despesas realizadas com recursos de convênios		5.869,63
(-) Outros ajustes:MERENDA ESCOLAR-CONTRAPARTIDA		0,00
(-) Ensino Superior		0,00
DESPESA LÍQUIDA APLICADA		1.044.881,25
Percentual aplicado (mínimo 25%)		21,2500%

CLAUDINÉIA PORTA LORENZON
Secretária de Educação

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ONEIDE ARISI KARKLING
CRC/PR 052871/O-9

Valor aplicado À MENOR (01a 02/2021)		
(-) 3,75%	=	(-) R$184.230,74

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:36AEB636

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	2.763.630,50	146.268,16	2.617.362,34	33.071.352,70
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-

2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	454.177,70	2.537.139,05	(2.082.961,35)	209.862,83
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-

2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e53m.				

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A6692B59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	472.000,00	799,00	-	-	-	-	471.201,00
Despesas de Capital	472.000,00	799,00	-	-	-	-	471.201,00
Investimentos	472.000,00	799,00	-	-	-	-	471.201,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 54m.			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:FFC6D1B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.941.700,00	2.941.700,00	309.080,99	10,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	577.500,00	577.500,00	7.250,88	1,26
IPTU	459.000,00	459.000,00	3.076,03	0,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	118.500,00	118.500,00	4.174,85	3,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	855.000,00	855.000,00	83.039,22	9,71
ITBI	849.000,00	849.000,00	83.039,22	9,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	824.200,00	824.200,00	86.708,78	10,52
ISS	778.200,00	778.200,00	83.708,73	10,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	3.000,05	6,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	685.000,00	685.000,00	132.082,11	19,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.520.000,00	27.520.000,00	4.607.325,98	16,74
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	2.248.060,36	16,90
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	1.755,19	1,35
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	729.533,16	52,11
Cota-Parte ICMS	12.300.000,00	12.300.000,00	1.601.253,85	13,02
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	26.723,42	10,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	130.000,00	130.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.461.700,00	30.461.700,00	4.916.406,97	16,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.338.000,00	7.338.000,00	820.226,33	11,18	688.169,16	9,38	676.036,80	9,21
Despesas Correntes	7.083.000,00	7.083.000,00	811.128,35	11,45	679.071,18	9,59	666.938,82	9,42
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	9.097,98	3,57	9.097,98	3,57	9.097,98	3,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	22.320,36	-	14.880,24	-	14.880,24	-
Despesas Correntes	-	-	22.097,16	-	14.731,44	-	14.731,44	-
Despesas de Capital	-	-	223,20	-	148,80	-	148,80	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	15.811,74	10,20	15.811,74	10,20	15.811,74	10,20
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	15.811,74	10,20	15.811,74	10,20	15.811,74	10,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.573.000,00	7.573.000,00	858.358,43	11,33	718.861,14	9,49	706.728,78	9,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	858.358,43	718.861,14	706.728,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	858.358,43	718.861,14	706.728,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			737.461,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			737.461,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(18.599,91)	(30.732,27)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	18.599,91		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					18.599,91
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.170.132,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de	737.461,05	718.861,14	-	-	-	-	-	-	-	-

2020										
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.435.000,00	4.435.000,00	243.782,38	5,50
Proveniente da União	3.950.000,00	3.950.000,00	243.782,38	6,17
Proveniente dos Estados	485.000,00	485.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.000,00	127.000,00	310.001,40	244,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.562.000,00	4.562.000,00	553.783,78	12,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.675.000,00	3.787.000,00	387.273,22	10,23	342.188,11	9,04	338.910,47	8,95
Despesas Correntes	2.952.000,00	3.064.000,00	382.474,22	12,48	338.188,11	11,04	334.910,47	10,93
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	4.799,00	0,66	4.000,00	0,55	4.000,00	0,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	260.000,00	260.000,00	610,02	0,23	610,02	0,23	427,66	0,16
Despesas Correntes	171.000,00	171.000,00	610,02	0,36	610,02	0,36	427,66	0,25
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.000,00	196.000,00	8.144,04	4,16	8.144,04	4,16	8.144,04	4,16
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	8.144,04	4,16	8.144,04	4,16	8.144,04	4,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	453.796,00	156.275,08	34,44	150.279,08	33,12	150.279,08	33,12
Despesas Correntes	50.000,00	453.796,00	156.275,08	34,44	150.279,08	33,12	150.279,08	33,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.181.000,00	4.696.796,00	552.302,36	11,76	501.221,25	10,67	497.761,25	10,60
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.013.000,00	11.125.000,00	1.207.499,55	10,85	1.030.357,27	9,26	1.014.947,27	9,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	22.320,36	-	14.880,24	-	14.880,24	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	340.000,00	340.000,00	610,02	0,18	610,02	0,18	427,66	0,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	351.000,00	351.000,00	23.955,78	6,83	23.955,78	6,83	23.955,78	6,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	453.796,00	156.275,08	34,44	150.279,08	33,12	150.279,08	33,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.754.000,00	12.269.796,00	1.410.660,79	11,50	1.220.082,39	9,94	1.204.490,03	9,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.508.000,00	4.947.444,00	430.638,86	8,70	384.672,75	7,78	381.212,75	7,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.246.000,00	7.322.352,00	980.021,93	13,38	835.409,64	11,41	823.277,28	11,24
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 55m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CE92F4B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 57m.											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:FB895ADC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.276.000,00
Previsão Atualizada	52.276.000,00
Receitas Realizadas	5.871.414,53
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	47.533,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.276.000,00
Dotação Atualizada	51.640.210,61
Despesas Empenhadas	3.893.736,48
Despesas Liquidadas	3.565.894,86
Despesas Pagas	3.518.045,93
Superávit Orçamentário	2.305.519,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	3.893.736,48
Despesas Liquidadas	3.565.894,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	29.193.763,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.943.763,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.943.763,24
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	1.254.800,00	2.622.687,37	209,01	
Resultado Nominal	0,00	2.594.091,10		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	815.158,44	0,00	54.227,48	760.930,96
Poder Executivo	815.158,44	0,00	54.227,48	760.930,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	815.158,44	0,00	54.227,48	760.930,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	764.401,33	25%	15,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	423.294,24	60%	67,90
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	718.861,14	15%	14,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 59m.			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0E65368A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Vitamina C injetável 100mg/ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	300,00	0,89	267,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	267,00

Salto do Lontra, 10 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7769B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 10 (DEZ), do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 05 de fevereiro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	
CNPJ: 29.948.606/0001-35	
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG n º.1350	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.601-020
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: FELIPE GOLIN PALHARINI	
CPF: 044.945.269-75	RG: 4055463

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.	
CNPJ: 07.371.252/0001-76	
Endereço: RUA BRASIL n º.484	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.635-000
Cidade: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: BEATRIZ DIANA BAUERMANN CONICK	
CPF: 995.626.429-68	RG: 57315237

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	2.000,00	Und/ Procedimento	68,75	137.500,00	PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
TOTAL								137.500,00

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 8 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	4.000,00	Und/ Procedimento	68,75	275.000,00	FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.
TOTAL								275.000,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	137.500,00
FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA.	275.000,00
TOTAL	**R$** 412.500,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C050C0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 10 (dez), do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 27 de janeiro de 2021 e republicada no dia 05 de fevereiro de 2021.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	
CNPJ: 40.030.053/0001-70	
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO n º.442	
Bairro: CENTRO	Cep: 83.323-020
Cidade: PINHAIS	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: LUCAS FELIPE BALBINO DIAS	
CPF: 045.624.659-21	RG: 9.029.171-8 SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 40 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	39.600,00	Und/ Procedimento	30,31	1.200.276,00	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALPHAMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	1.200.276,00
TOTAL	**R$** 1.200.276,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E22377C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **EDER BRUCH MORAES 07026133985**, sito à RUA MARINGA, 150 - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.234.496/0001-96, para Contratação de empresa para execução e instalação de estrutura metálica, para montagem de cobertura de estacionamento dos veículos do Departamento de Saúde com aproximadamente 102,70 m2, e Cobertura do Corredor de ligação da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento com aproximadamente 20,75 m2, conforme especificado no Projeto em anexo., no valor de **R$ 31.299,25 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos),** conforme abaixo descrito:

EDER BRUCH MORAES 07026133985						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA Contratação de empresa para execução e instalação de estrutura metálica, para montagem de cobertura de estacionamento destinada aos veículos do Departamento de Saúde com aproximadamente 102,70 m2, e Cobertura do Corredor de ligação da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento com aproximadamente 20,75 m2, conforme especificado no Projeto em anexo.	SR	1,00	31.299,25	31.299,25
TOTAL						31.299,25

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EFED8962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consertos e reparos de longarinas, cadeiras giratórias e fixas para as secretarias da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JHONATAN GABRIEL MOREIRA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO E REPARO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS POLTRONAS DE ESPERA E LONGARINAS. CORREÇÃO DE ESTOFADOS COM SUBSTITUIÇÃO DE TECIDO PARA CORVIN. COLOCAÇÃO DE PISTÃO A GÁS, RODÍZIOS, PAR DE BRAÇOS E CORREÇÃO EM SUPORTES "L" PARA ENCOSTO, PINTURAS E SOLDAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS.			UN	89,00	85,00	7.565,00
1	2	CONSERTO E REPARO EM LONGARINAS COM CORREÇÃO DE ASSENTOS E ENCOSTO, COLOCAÇÃO DE ESPUMAS, PINTURAS DE ESTRUTURAS. SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS DE ASSENTO E ENCOSTO, CORREÇÃO DE SOLDAS METÁLICAS.			UN	102,00	89,00	9.078,00
TOTAL								**R$ 16.643,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:52C7350C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

OBJETO: Segunda Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas BEO-5C48, BEO-5C49 e BEO-5C50.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	1	FORD KA BEO-5C48 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 - ADICIONAL Materiais: - Elemento Ar - Limpa Ar - Estabilizador Flex		1,00	229,38
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	2	FORD KA BEO-5C48 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 - ADICIONAL Serviços: - Balanceamento - Higienização Ar condicionado - Estabilizador Flex		1,00	264,00
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	3	FORD KA BEO-5C48 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 Materiais: - Óleo 5w30 - Filtro combustível - Filtro Óleo - Filtro Pólen		1,00	335,64
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	4	FORD KA BEO-5C48 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 Serviços: - Revisão de 20.000 Km - Manutenção básica		1,00	242,30
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	1	FORD KA BEO-5C49 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Materiais: - Óleo 5w30 - Filtro combustível - Filtro Óleo - Filtro Polen		1,00	335,64
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	2	FORD KA BEO-5C49 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Serviços: - Revisão dos 12 meses - Manutenção básica		1,00	242,30
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	1	FORD KA BEO-5C50 PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Materiais: - Jogo de pastilhas - Elemento ar - Protetor carter motor		1,00	668,29
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	2	FORD KA BEO-5C50 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Materiais: - Óleo 5w30 - Filtro combustível - Filtro Óleo - Filtro Polen		1,00	335,64
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	3	FORD KA BEO-5C50 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Serviços: - Revisão dos 12 meses - Manutenção básica		1,00	242,30
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	4	FORD KA BEO-5C50 SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 - ADICIONAL Serviços: - Substituir pastilha freio dianteira - Instalar protetor de carter - Remover e instalar discos de freio		1,00	412,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C1B89864

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

OBJETO: Quarta Revisão Veicular do automóvel Volkswagen Gol 1.0 placa BBQ-4995.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA	1	1	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BBQ-4995 Materiais: - Pasta - Cartão ar - Vela e anel -Óleo e fluido de freio - Jogo de palheta - Filtro de óleo e combustível - Óleo de motor		1,00	787,50
REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA	1	2	QUARTA REVISÃO DO VEICULO BBQ-4995 Serviços: - Limpeza do sistema de direção hidráulica - Balanceamento - Alinhamento - Higienização do sistema de ar condicionado - Vela de ignição - Fluido de Freio - Serviços de manutenção e conservação		1,00	730,14

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A50DA32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - Processo nº 52/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Modalidades Esportivas e Instrutor de Coral nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

JULIANO CARVALHO DELLA NINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE CORAL Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	JULIANO		HORAS	960,00	31,00	29.760,00
TOTAL								29.760,00
ULISSES RICARDO ROEHRS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE FUTEBOL E FUTSAL - Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como futebol e futsal. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendento o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDESENVOLVIMENTO		HORAS	580,00	46,00	26.680,00
1	3	INSTRUTOR DE VOLEIBOL - Pessoa física, para ensinar a modalidade esportivas de voleibol de quadra e voleibol de areia - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	IDESENVOLVIMENTO		HORAS	960,00	22,25	21.360,00
TOTAL								48.040,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:150ED6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Exercício 2020	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - BalançoPatrimonial					
Administração Direta					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.092,44	66.952,44	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO		
			Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.092,44	66.952,44
TOTAL DO ATIVO	69.092,44	66.952,44	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.092,44	66.952,44
ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	69.092,44	66.952,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.140,00	17.439,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	66.952,44	49.513,44
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
				0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	0,00	0,00			
Patrimonial			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.092,44	66.952,44
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.092,44	66.952,44
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	69.092,44	66.952,44			
Bens Móveis	69.092,44	66.952,44			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	69.092,44	66.952,44			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	69.092,44	69.952,44			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	69.092,44	66.952,44	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				69.092,44	66.952,44
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres aReceber	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00

Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
	0,00	0,00			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			
TOTAL	0,00	0,00			

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020			
FONTE	FONTESDERECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recusros descentralizados	0,00	0,00
94	Consignações	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/03/2021

VALDEMIRTHOMAZDEAQUINO
Presidente

PAULACRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:9836B435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, DE 10 MARÇO DE 2021 – SEMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, DE 10 MARÇO DE 2021 – SEMECE

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira presencial, remota ou híbrida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro do Iguaçu-PR no ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução SESA n° 0098/2021.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem a Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Iguaçu com vistas ao retorno das aulas de maneira presencial, remota ou híbrida, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DO RETORNO

Art. 2º Em cumprimento ao Calendário Escolar, as atividades escolares terão início em 18 de fevereiro de 2021, por meio de atividades remotas, conforme organização do Anexo I.
Art. 3º Entre 18 e 23 de fevereiro, concomitantemente ao desenvolvimento das atividades remotas, será realizado o levantamento e preenchimento da Declaração de Compromisso junto aos pais e/ou responsáveis legais, pela opção do ensino de forma presencial, híbrida ou remota.
Parágrafo único: Os pais e/ou responsáveis legais devem entregar a Declaração de Compromisso até o dia 23 de fevereiro, possibilitando a organização das instituições.
Art. 4º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:
Organização das turmas, com base nas informações contidas na Declaração de Compromisso assinada pelos pais e/ou responsáveis legais;
Realimentação e posterior protocolo do Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Instrução Normativa;
Execução do Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares em conformidade com a Resolução SESA n° 0098/2021.
§ 1º As instituições de ensino deverão proceder com as ações descritas nos incisos I e III deste artigo até o dia 26 de fevereiro de 2020.
§ 2º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados deverão ser informados sobre a data de retorno às atividades de forma presencial, híbrida com antecedência considerando a divisão das turmas.
Art. 5º As aulas presenciais nas instituições de ensino terão início de forma gradativa, conforme a seguinte previsão:
Turmas de 4º e 5º anos, Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial
Turmas de 2º e 3º anos
Turmas de 1º anos e turmas de infantil V e Infantil IV

§ 1º As turmas de Reforço Escolar quando necessário deverão ser organizadas pela Escola na medida que ocorre o retorno dos alunos ao ensino híbrido.
Art. 6º O atendimento das turmas do Centro Educacional de Educação Infantil, será organizado, mediante análise do cenário da pandemia da Covid-19, após o retorno das turmas citadas no artigo 5º nesta normativa.
Art. 8º O retorno das atividades de forma híbrida está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 9º As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário de funcionamento de cada Instituição de Ensino, mesmo no período em que não estiverem com atendimento presencial aos alunos, todos os servidores deverão permanecer em seu local de trabalho.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO

Art. 10 Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente no Sistema Municipal de Ensino de São Pedro do Iguaçu, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo realizadas por meio de materiais impressos e via watsapp, retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme cronograma de cada instituição
Parágrafo único: O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.
Art. 11 Considera-se ensino híbrido a alternância entre atividades remotas e presencias, sendo que neste sistema os alunos frequentarão a instituição de ensino em uma semana e na outra desenvolverão atividades em casa, conforme planejamento e orientações do professor na semana anterior.
§ 1º Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido as turmas serão divididas em dois grupos ou mais, para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.
§ 2º No caso de turmas em que mais de 50% dos pais e/ou responsáveis optarem pelo ensino remoto, não haverá necessidade de escalonamento, sendo que os alunos cujas famílias optarem pelo ensino presencial/híbrido poderão frequentar a instituição de ensino sem necessidade de alternância.
Art. 12 O retorno às atividades de forma híbrida será facultativo aos alunos, sendo que, os pais e/ou responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.
§ 1º Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.
§ 2º As Instituições de Ensino deverão garantir no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares propostos no ensino presencial.
§ 3º A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto.
§ 4º Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 13 A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
Art. 14 Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:
Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;
Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.
Art. 15 As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.
Art. 16 Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Plano de Contingência da Covid-19 para Atividades Escolares, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas, visando no mínimo:
Não permitir o retorno de alunos e profissionais com condições clínicas de risco, salvo autorização médica;
Aferir a temperatura dos alunos, profissionais, pais e/ou responsáveis legais que adentrarem à Instituição de Ensino;
Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, professores, servidores e outras pessoas que eventualmente acessem o espaço físico da Instituição de Ensino, além de óculos/viseira de proteção pelos professores e demais profissionais no atendimento aos alunos.
Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;
Proibir o uso de dispensadores de água em bebedouros que exijam aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;
VI. Manter no mínimo 1,5 metros de distanciamento entre alunos, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras;
Priorizar atividades em espaços abertos, respeitando os protocolos sanitários, como também manter os ambientes arejados, evitando o uso de ventiladores e condicionadores de ar;
Realizar as aulas de Educação Física, preferencialmente em espaço aberto, respeitando o distanciamento entre os alunos, bem como a higienização de materiais antes da utilização;
Orientar a lavagem e higienização das mãos frequentemente;
Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços regularmente;
Limitar o acesso à instituição de ensino somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras, higienização das mãos e tenham a temperatura verificada;
Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, e intervalo dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;
Adotar estratégias para identificação precoce de alunos e professores e demais servidores classificados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes
Realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Plano de Contingência da instituição.
Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
Prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de Covid-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo alunos que apresentem quadro febril durante este período, observando-se:
Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.
A área a que se refere este inciso não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.
Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em livro de ocorrências e repassada aos familiares.
Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da Covid-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
Devem haver lixeiras identificadas exclusivamente para o descarte de máscaras.
Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.
Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.
As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na Educação Infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por servidores ou professores.
A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.
Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e aos alunos, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
Cumprir outras medidas elencadas no Plano de Contingência da Covid-19 para atividades escolares da instituição e na Resolução SESA n° 0098/2021.
Art. 17O Plano de Contingência atualizado deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da prefeitura para analise e aprovação do Setor de Vigilância Sanitária.
§ 1º O Setor de Vigilância Sanitária poderá realizar vistorias *in loco* para verificar se de fato a instituição de ensino atende ao disposto no Plano de Contingência.
§ 2º Após análise do Plano de Contingência o Setor Vigilância Sanitária poderá requisitar adequações ou emitir certificado de que a instituição atende aos requisitos para atendimento de alunos presencialmente.
Art. 18 Todos os casos de suspeita e confirmação de infecção po Covid-19, deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO DE RISCO

Art. 19São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:
Idade igual ou superior a 60 anos;
Gestantes em qualquer idade gestacional;
Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
§ 1º A comprovação da condição clínica de risco do servidor, deve ser realizada por meio de laudo ou atestado médico atualizado.
§ 2º Estudantes, professores, e demais servidores da instituição de ensino que pertencem ao grupo de risco, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21 Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.
Parágrafo único: Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os
estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.
Art. 22 O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
I – Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
II – Circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;
III – obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
IV – Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;
V – Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;
VI – Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
VII - manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
VIII – proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
IX – Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.
X – Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.
Art. 23 Após o levantamento de alunos que frequentarão as aulas no modelo híbrido, as Escolas deverão dividir os alunos afim de assegurar o distanciamento físico dos estudantes transportados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.
Art. 25 As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino.
Art. 26 O Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.
Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Iguaçu de março de 2021.

VALDINETE SANTANA GAVENDA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO I
ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

TURMA: PERÍODO:						
ALUNO	IDADE	CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO	CONTATO FAMILIAR:	OFERTA DO ENSINO		
				REMOTO (Somente em casa)	HÍBRIDO (Uma semana em casa e outra na Escola)	
					Semana I	Semana II

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6EF8CB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 09/2021

EDITAL nº 09/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 001/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 11 ASSENTAMENTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 15 - VIDA NOVA; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 13 – CORDEIROS; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO AREA 08 – MAMBUCAS; AGENTE DE ENDEMIAS; EDUCADOR FÍSICO NASF - 20 HORAS; PSICÓLOGO ; MÉDICO; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HRS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HRS; PROFESSOR - 20 HRS; PROFESSOR - ESC M ELIZABETH GUERREIRO; PROFESSOR - ESC NOSSA SENHORA APARECIDA; NUTRICIONISTA; ANALISTA DE SISTEMAS; MOTORISTA cujas documentação foram entregues entre os dias 01/02/2021 a 05/02/2021, nos termos do Edital de PSS nº 01/2021.

Sapopema, 12 de Fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLASSI FICAÇÃO	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTUA ÇÃO
01	REGEANE LUZIA DA CUNHA	025.945.359-58	8014637-0	Professor - 20h	100
02	VALÉRIA MATIAS RODRIGUES	058.986.299-55	123053591	Professor - 20h	100
03	ANDREIA APARECIDA SABINO	059.313.679-93	104911943	Professor - 20h	99,42
04	ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO	080.870.879-17	104345557	Professor - 20h	98,84
05	GRACIANE WOLF DE MELLO QUEIROZ	076.425.999-78	102020588	Professor - 20h	98,26
06	CAMILA DO CARMO OLIVEIRA	083.948.009-12	126742290	Professor - 20h	97,68
07	SUELI TOMÉ DE OLIVEIRA	074.536.459-48	103157889	Professor - 20h	97,10
08	GLEICON GARCIA OLIVEIRA	078.972.379-40	103394155	Professor - 20h	95
09	MARIA APARECIDA LUZ	710.894.549-53	47303079	Professor - 20h	90,72
10	GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK	066.801.139-46	105329954	Professor - 20h	90,72
11	MARILENE MACIEL SERCHIARI	795.448.869-15	143826899	Professor - 20h	90
12	SUZANA APARECIDA DE SOUZA	051.493.879-08	84085065	Professor - 20h	90,00
13	NAUANE ROSA RODRIGUES NAKAMURA	061.225.429-11	90673050	Professor - 20h	90
14	ANGELICA ANDRADE MOREIRA	076.824.369-64	108683104	Professor - 20h	90,0
15	NAIME APARECIDA ABRÃO MILLÉO	896.841.689-34	57030968	Professor - 20h	89,56
16	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	069.219.879-22	104758746	Professor - 20h	88,84
17	JÉSSICA HELENA BARBOSA	079.906.069-09	57693365-x	Professor - 20h	88,84
18	DANIELI MAINARDES GUERREIRO	090.675.439-93	103393957	Professor - 20h	88,84
19	VALERIA DE MATOS PINTO	062.179.719-76	9743376-3	Professor - 20h	87,68
20	FERNANDA DE MORAES	059.163.119-90	13.506.532-3	Professor - 20h	85,00
21	ENILA TAIOMARA DE CARVALHO	050.201.819-43	87118231	Professor - 20h	83,62
22	DERZIANE RODRIGUES PAWELSKI	073.388.589-69	98598081	Professor - 20h	82,6
23	HÉULLES RAQUELINE CARNEIRO PACHECO	089.469.109-09	128210989	Professor - 20h	82,46
24	DULCIENE SAMPAIO DE MACENA	076.402.409-48	109903736	Professor - 20h	82,02
25	CRISTIANE VILLAS BOAS	914.124.989-53	6.281.923.5	Professor - 20h	81,88
26	SONIA MICHAILIV KAVA	019.250.099-63	70851377	Professor - 20h	80,0
27	ANGELITA VALÉRIA WEDAN	051.157.149-65	95694888	Professor - 20h	80,0
28	JACQULINE CRISTINE BELIZARIO	046.680.039-80	69709923	Professor - 20h	78,98
29	MAYARA SANCHES BUENO	104.285.629-06	135358444	Professor - 20h	78,54
30	ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI	041.799.129-02	92346684	Professor - 20h	77,68
31	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ LUZ	049.862.529-09	95701558	Professor - 20h	73,32
32	FERNANDA GOMES ARANHA	102.827.519-63	13323071-8	Professor - 20h	72,68
33	FLÁVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA	091.157.419-07	130111289	Professor - 20h	72,68
34	ROSANA DE ALMEIDA ROSAS LIMA	060.189.219-44	100851970	Professor - 20h	72,16
35	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	5.703.103-4	Professor - 20h	69,34
36	ANGÉLICA PRESTES ROSAS	080.907.339-05	102851056	Professor - 20h	68,54
37	JAQUELINE DE BARROS MORO BARBOSA	112.796.499-25	133192840	Professor - 20h	68,54

38	TAIS DELFINO MENDES	066.113.699-02	105779496	Professor - 20h	67,82
39	LAÉRCIO BARBOSA SOARES	631.826.029-34	42900087	Professor - 20h	66,2
40	ROMILDA APARECIDA FLORES	048.885.019-39	82592776	Professor - 20h	66,00
41	ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA	062.680.169-98	101902510	Professor - 20h	65,2
42	GRACIELE FOGAÇA DA SILVA	093.046.789-27	103393809	Professor - 20h	65,2
43	BRUNO EMANUEL COELHO PEREIRA	093.562.879-70	13078493-3	Professor - 20h	65,00
44	JOSILMA RODRIGUES MACHADO	077.434.419-97	108683090	Professor - 20h	62,16
45	FRANCIELE VALÉRIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA	068.459.049-28	10.744.838-1	Professor - 20h	61,58
46	LUCIANE KAVA DOS SANTOS SOUZA	057.888.969-24	8071824-1	Professor - 20h	60,2
47	RAFAEL MARQUES PINHEIRO	090.531.649-52	129555831	Professor - 20h	60,2
48	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	131.441.438-04	147040474	Professor - 20h	59,84
49	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS	062.823.069-90	102084704	Professor - 20h	59,84
50	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	149269410	Professor - 20h	59,84
51	ILENE TRINDADE DE OLIVEIRA	083.218.719-41	103534488	Professor - 20h	57,38
52	ZENILDA TREVIZAN	098.098.359-22	13268836-2	Professor - 20h	56,22
53	SUELI DE OLIVEIRA VIDAL	049.876.239-43	85844067	Professor - 20h	55,2
54	DANIELE AP. FACCINI NODA	025.438.089-14	57768037	Professor - 20h	55,2
55	EDINALDO FIGUEIREDO	062.006.529-02	9.740.9080	Professor - 20h	55,2
56	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	066.679.009-48	105063016	Professor - 20h	55,2
57	BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	074.238.059-98	101739210	Professor - 20h	55,2
58	ROSINEIA DE ALMEIDA ROSAS OLIVEIRA	068.915.509-39	101496856	Professor - 20h	55,2
59	JURACI LINO DE CAMARGO	103.503.759-92	107573526	Professor - 20h	55,2
60	LARISSA PAULA DE MELLO	092.664.939-61	103157447	Professor - 20h	55,2
61	LUANA LINO DE CAMARGO	102.537.519-00	107573569	Professor - 20h	55,2
62	ANA PAULA MENDES VERGINIO	108.458.229-50	12.834.651-1	Professor - 20h	55,2
63	FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	074.727.169-01	54166203X	Professor - 20h	51,8
64	LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	10.315.760-9	Professor - 20h	50,2
65	LUCINEIA DE ALMEIDA BRUNETTI	081.245.459-60	12.946.379-1	Professor - 20h	50,2
66	GISELA TROJAN REPISO	665.553.021-00	131854641	Professor - 20h	45,2
67	ISAIR CHAGAS MACHADO	035.951.069-89	80718284	Professor - 20h	45,2
68	VALQUIRIA DE OLIVEITA KUBIACK	059.598.939-08	100619016	Professor - 20h	45,2
69	ELIANE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	034.756.269-85	84869058	Professor - 20h	45,2
70	ANA PAULA BUACHACK PEREIRA	071.357.079-23	103157960	Professor - 20h	45,2
71	AMANDA DE LIMA LEMES	071.054.359-09	106062145	Professor - 20h	45,2
72	RAFAELA ALVES DE MELO	092.393.349-20	10.353.391-0	Professor - 20h	45,2
73	JANAINA DE LIMA SOARES	087.493.069-36	105376618	Professor - 20h	45,2
74	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	075.868.289-11	106670854	Professor - 20h	45,2
75	STHEFANNY MENDES DOS SANTOS	098.775.219-70	12.358.071-0	Professor - 20h	45,2
76	ADRYELLI MARIA MOREIRA GONÇALVES	110.854.679-02	139814150	Professor - 20h	45,2
77	MILENA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	089.862.999-33	1294722227	Professor - 20h	45,2
78	DENISE CRUZ DE SOUZA	082.721.769-20	102705181	Professor - 20h	40,2
79	CRISTIANE MACIEL SOARES	087.913.829-71	128237682	Professor - 20h	40,2
80	ISABELLE WIECHAZ FERNANDES	107.382.839-59	92336220	Professor - 20h	40,2
81	VANESSA MENDES DA SILVA	114.335.209-23	14.159.335-8	Professor - 20h	40,2
82	MICHELE DA SILVA BARROS VAZ	078.303.739-22	111131546	Professor - 20h	37,16
83	IONÁ FRANCINE RODRIGUES	103.690.289-70	135847100	Professor - 20h	35,7
84	ANDRÉIA MACIEL SUTIL	052.286.659-00	97433720	Professor - 20h	30,2
85	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	99686833	Professor - 20h	30,2
86	MARIA CAROLINA ALVES LUZ	076.100.489-09	104209955	Professor - 20h	30,2
87	ADRIELI PEREIRA FERREIRA	097.318.159-10	133001387	Professor - 20h	30,2

NUTRICIONISTA					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTUA ÇÃO**
01	ELZA SAEKO SASSAKI	036.993.089-44	64179594	Nutricionista	85,0
02	LARISSA KOLLER SIQUEIRA	091.680.919-66	107510257	Nutricionista	52,96
03	PRISCILA DE MACEDO ORTEGA	072.795.659-05	91282224	Nutricionista	50,2
04	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	012.855.798-28	17732949 SSP/SP	Nutricionista	40,2
05	NAIRE YARA VIDAL DA CRUZ FERRO DARU	739.376.651-53	V587138-C	Nutricionista	40,2
06	JAIR RENATO MARTHINS DOS SANTOS JUNIOR	066.710.039-39	133387773	Nutricionista	30,2

EDUCADOR FÍSICO NASF - 20 HORAS					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTUA ÇÃO**
01	JESSICA MACHADO DE PAULA	067.871.709-55	91764571	Ed. Físico NASF	92,46
02	CASSIO JOAQUIM GOMES	042.434.359-28	8100716-0	Ed. Físico NASF	60,2
03	VALMIR DA SILVA	005.061.109-74	77409661	Ed. Físico NASF	50,2
04	CLEYTON EDUARDO DA SILVA	067.513.449-88	96437129	Ed. Físico NASF	30,2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HR					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTUA ÇÃO**
01	LILIAN GUEDES MAGALHÃES	043.108.679-60	90014749	Prof. de Ed Física - 20h	98,84
02	SUELI TOMÉ DE OLIVEIRA	074.536.459-48	103157889	Prof. de Ed Física - 20h	97,1
03	RENAN DO CARMO TASCA BATISTA	080.424.849-41	108306289	Prof. de Ed Física - 20h	86,3
04	VALMIR DA SILVA	005.061.109-74	77409661	Prof. de Ed Física - 20h	82,1
05	ADRIANE PAMELA TRAVALINI DE OLIVEIRA	104.538.219-10	106375828	Prof. de Ed Física - 20h	69,12
06	DANILO ANDRADE MOREIRA	097.954.879-90	133102256	Prof. de Ed Física - 20h	65,2
07	ADRIELE RODRIGUES DA COSTA	075.441.989-44	109344044	Prof. de Ed Física - 20h	52
08	JULIANO LEONCIO DE MELO	091.520.499-14	103101700	Prof. de Ed Física - 20h	50,2
09	SILAS GUERREIRO DOMINGUES	033.015.809-04	86773090	Prof. de Ed Física - 20h	40,2
10	DHEENYFER SUTIL	076.734.049-31	103223687	Prof. de Ed Física - 20h	40,2
11	ESMAIR CHAGAS MACHADO	047.373.609-88	9.155.859.9	Prof. de Ed Física - 20h	30,2
12	CLEITON DE OLIVEIRA RODRIGUES	093.291.259-13	126915764	Prof. de Ed Física - 20h	30,2
13	IVAM LEITE MARTINS	102.531.279-12	638334330	Prof. de Ed Física - 20h	30,2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HR					
Classifica ção	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
01	LILIAN GUEDES MAGALHÃES	043.108.679-60	90014749	Prof. de Ed. Física - 40h	98,84
02	SUELI TOMÉ DE OLIVEIRA	074.536.459-48	103157889	Prof. de Ed. Física - 40h	97,10
03	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	042.434.359-28	8100716-0	Prof. de Ed. Física - 40h	95

04	RENAN DO CARMO TASCA BATISTA	080.424.849-41	108306289	Prof. de Ed. Física - 40h	86,3
05	VALMIR DA SILVA	005.061.109-74	77409661	Prof. de Ed. Física - 40h	82,1
06	DANILO ANDRADE MOREIRA	097.954.879-90	133102256	Prof. de Ed. Física - 40h	65,2
07	JULIANO LEONCIO DE MELO	091.520.499-14	103101700	Prof. de Ed. Física - 40h	50,2
08	SILAS GUERREIRO DOMINGUES	033.015.809-04	86773090	Prof. de Ed. Física - 40h	40,2
09	DHEENYFER SUTIL	076.734.049-31	103223687	Prof. de Ed. Física - 40h	40,2
10	IVAM LEITE MARTINS	102.531.279-12	638334330	Prof. de Ed. Física - 40h	30,2

PROFESSOR - ESC M ELIZABETH GUERREIRO

Classifica ção	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTU AÇÃO
01	JÉSSICA HELENA BARBOSA	079.906.069-09	57693365-x	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	88,84
02	CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ	082.522.009-23	135002089	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	85,94
04	DULCIENE SAMPAIO DE MACENA	076.402.409-48	109903736	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	82,02
05	ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI	041.799.129-02	92346684	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	77,68
06	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	5.703.103-4	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	69,34
07	ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA	062.680.169-98	101902510	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	65,2
08	FRANCIELE VALÉRIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA	068.459.049-28	107448381	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	61
09	LUCIANE KAVA DOS SANTOS SOUZA	057.888.969-24	8071824-1	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	60,2
10	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	131.441.438-04	147040474	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	59,84
11	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS	062.823.069-90	102084704	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	59,84
12	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	149269410	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	59,84
13	EDINALDO FIGUEIREDO	062.006.529-02	9.740.9080	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	55,2
14	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	066.679.009-48	105063016	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	55,2
15	BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	074.238.059-98	101739210	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	55,2
16	ELIANE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	034.756.269-85	84869058	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	54,48
17	FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	074.727.169-01	54166203X	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	51,8
18	ELAINE CRISTINA GIRON	037.139.699-90	80986793	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	45,2
19	JANAINA DE LIMA SOARES	087.493.069-36	105376618	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	45,2
20	IVAM LEITE MARTINS	102.531.279-12	638334330	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	40,2
21	CLARICE DE FATIMA SACRAMENTO	146.548.978-95	148322902	Prof Esc. Elizabeth Guerreiro	30,2
22	JUNIOR ANTONIO GANDRA TEDARDI	057.889.069-03	100273616	Prof Esc. Elizab Guerreiro	30,2

PROFESSOR - ESC NOSSA SENHORA APARECIDA

CLASSI FICAÇÃO	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTUA ÇÃO
01	MARIA APARECIDA LUZ	710.894.549-53	47303079	Prof na Esc. Nossa Senhora	90,72
02	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL	027.384.349-40	73651433	Prof na Esc. Nossa Senhora	90
03	EDINA LUZ DE LIMA MOREIRA	036.845.879-23	66943852	Prof na Esc. Nossa Senhora	86,02
04	DULCIENE SAMPAIO DE MACENA	076.402.409-48	109903736	Prof na Esc. Nossa Senhora	82,02
05	CRISTIANE VILLAS BOAS	914.124.989-53	6.281.923.5	Prof na Esc. Nossa Senhora	81,88
06	ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI	041.799.129-02	92346684	Prof na Esc. Nossa Senhora	77,68
07	GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA	072.912.329-45	10.868.273-6	Prof na Esc. Nossa Senhora	75,72
08	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ LUZ	049.862.529-09	95701558	Prof na Esc. Nossa Senhora	73,32
09	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	5.703.103-4	Prof na Esc. Nossa Senhora	69,34
10	ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA	062.680.169-98	101902510	Prof na Esc. Nossa Senhora	65,2
11	FRANCIELE VALÉRIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA	068.459.049-28	10.744.838-1	Prof na Esc. Nossa Senhora	61,0
12	MARINILZA SANTANA DA LUZ	038.332.289-89	72705807	Prof na Esc. Nossa Senhora	60,2
13	LUCIANE KAVA DOS SANTOS SOUZA	057.888.969-24	8071824-1	Prof na Esc. Nossa Senhora	60,2
14	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	131.441.438-04	147040474	Prof na Esc. Nossa Senhora	59,84
15	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS	062.823.069-90	102084704	Prof na Esc. Nossa Senhora	59,84
16	RAQUEL ALVES EUZEBIO DE LIMA	057.185.279-38	10.079.442-0	Prof na Esc. Nossa Senhora	57,16
17	EDINALDO FIGUEIREDO	062.006.529-02	9.740.9080	Prof na Esc. Nossa Senhora	55,2
18	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	066.679.009-48	105063016	Prof na Esc. Nossa Senhora	55,2
19	BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	074.238.059-98	101739210	Prof na Esc. Nossa Senhora	55,2
20	FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	074.727.169-01	54166203X	Prof na Esc. Nossa Senhora	51,8
21	ISAIR CHAGAS MACHADO	035.951.069-89	80718284	Prof na Esc. Nossa Senhora	45,2
22	ELAINE CRISTINA GIRON	037.139.699-90	80986793	Prof na Esc. Nossa Senhora	45,2
23	JOSIANE ALVES	075.120.859-07	111131333	Prof na Esc. Nossa Senhora	45,2
24	JANAINA DE LIMA SOARES	087.493.069-36	105376618	Prof na Esc. Nossa Senhora	45,2
25	LUCIANE CARLETTO	075.868.289-11	106670854	Prof na Esc. Nossa Senhora	45,2
26	SUELEN DOS SANTOS NICOLETE DA SILVA	098.024.389-01	565902921	Prof na Esc. Nossa Senhora	35,2
27	JUNIOR ANTONIO GANDRA TEDARDI	057.889.069-03	100273616	Prof na Esc. Nossa Senhora	30,2

ANALISTA DE SISTEMAS

CLASSI FICAÇÃO	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTU AÇÃO
01	JACKSON LUIZ SERCHIARI	087.968.919-63	10.637.618-2	Analista de Sistema - 20h	66,88
02	DAIANE CRISTINA APA. FACCINI	058.471.119-08	1000612908	Analista de Sistema - 20h	35,2

MÉDICO

CLASSI FICAÇÃO	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTU AÇÃO
01	LIGIA ROCHA	054.047.859-85	91119692	Médico - 40h	85

PSICÓLOGO

CLASSI FICAÇÃO	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTU AÇÃO
01	André Marques Pinheiro	092.227.439-89	127955905	Psicólogo	54,12
02	Emilia Maria Adelaide Pontes	093.553.139-42	103179882	Psicólogo	50,2
03	Larissa Aparecida Prestes Pinto	092.802.139-46	106060282	Psicólogo	44,48
04	Eellen Bestriz Vieira Bernardo	065.344.449-41	124918898	Psicólogo	40,6
05	Caroline Sasso de Oliveira	103.518.169-09	109455393	Psicólogo	40,2
06	Paola Isabelly Antunes	098.165.399-50	125142281	Psicólogo	40,2
07	Amanda Maria Delcolli Corrêa Batista	076.538.439-64	110518986	Psicólogo	40,2
08	Andressa Fleury Felix de Oliveira	067.915.589-97	110732627	Psicólogo	30,2
09	Gustavo Vinicius Staron	089.293.159-09	125474993	Psicólogo	30,2

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSI FICAÇÃO	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTU AÇÃO
01	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	101902510	Aux. des Infantil	89,56
02	Adriana ribeiro dos santos	066.679.009-48	105063016	Aux. des Infantil	81,88
03	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	1075735206	Aux. des Infantil	81,88

04	Luana Lino de Camargo	102.537.519-00	107573569	Aux. des Infantil	81,88
05	Rafaela alves de melo	092.393.349-20	103533910	Aux. des Infantil	75,14
06	Juliany santos teixeira	083.948.019-94	149269410	Aux. des Infantil	73,76
07	Edinaldo figueiredo	062.006.529-02	9740908	Aux. des Infantil	72,02
08	Maria aparecida camargo santos	062.823.069-90	102084704	Aux. des Infantil	67,96
09	Dulciene sampaio de macena	076.402.409-48	109903736	Aux. des Infantil	65,2
10	Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	103157889	Aux. des Infantil	65,2
11	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	103393809	Aux. des Infantil	65,2
12	Eliane almeida jorge	085.032.329-01	108332603	Aux. des Infantil	64,56
13	Denise Cruz de Souza	082.721.769-20	102705181	Aux. des Infantil	63,54
14	Rafael marques pinheiro	090.531.649-52	129555831	Aux. des Infantil	60,5
15	Andreia miguel da silva	057.053.659-69	98816917	Aux. des Infantil	60,2
16	Romilda aparecida flores	048.885.019-39	82592776	Aux. des Infantil	60,2
17	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	147040474	Aux. des Infantil	58,1
18	Cristiane villas boas	914.124.989-53	62819235	Aux. des Infantil	55,78
19	Bárbara tamires costa dos santos	074.238.059-98	101739210	Aux. des Infantil	55,2
20	Josilma rodrigues machado	077.434.419-97	108683090	Aux. des Infantil	55,2
21	Franciele valéria tedardi guerreiro almeida	068.459.049-28	107448381	Aux. des Infantil	55,2
22	Daniele Izidoro de Lima	098.852.599-29	133054650	Aux. des Infantil	52,96
23	Eliane Alves de Oliveira	091.655.519-40	103534569	Aux. des Infantil	50,2
24	Lisneia gomes do amaral	092.596.639-89	103157609	Aux. des Infantil	50,2
25	Ângela Maria de Souza Ribas	062.648.199-64	102623002	Aux. des Infantil	45,2
26	Tais delfino mendes	066.113.699-02	105779496	Aux. des Infantil	45,2
27	Zenilda trevizan	098.098.359-22	132688362	Aux. des Infantil	45,2
28	Sthefanny mendes dos santos	098.775.219-70	123580710	Aux. des Infantil	45,2
29	Adryelli maria moreira gonçalves	110.854.679-02	139814150	Aux. des Infantil	45,2
30	Ilene trindade de oliveira	083.218.719-41	103534488	Aux. des Infantil	40,2
31	Fernanda de Almeida silva	074.727.169-01	54166203X	Aux. des Infantil	40,2
32	Cristiane maciel soares	087.913.829-71	128237682	Aux. des Infantil	40,2
33	Ioná francine rodrigues	103.690.289-70	13584710	Aux. des Infantil	40,2
34	Isabelle wiechaz fernandes	107.382.839-59	92336220	Aux. des Infantil	40,2
35	Jaqueline de Souza Bento	116.141.409-60	7333839	Aux. des Infantil	35,2
36	Andréia maciel sutil	052.286.659-00	97433720	Aux. des Infantil	30,2
37	Lilia paula pereira	061.711.559-18	99686833	Aux. des Infantil	30,2
38	Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22	111131546	Aux. des Infantil	30,2
39	Adrieli pereira ferreira	097.318.159-10	133001387	Aux. des Infantil	30,2
40	Cristiane correa dos santos	102.672.369-80	133415840	Aux. des Infantil	30,2
41	Queliane Kava dos Santos	101.992.839-58	134922346	Aux. des Infantil	30,2

AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSI FICAÇÃO	NOME	CPF	RG	CARGO	PONTU AÇÃO
1	ROBERTO CARLOS MARTINS	017.070.899-30	5.178.302-6	Agente de Endemias - 40h	60,2
2	EDINALDO FIGUEIREDO	062.006.529-02	9.740.9080	Agente de Endemias - 40h	53,10
3	ADRIANA MALAQUIAS MOREIRA	167.565.618-55	209611844	Agente de Endemias - 40h	50,2
4	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	149269410	Agente de Endemias - 40h	50,2
5	THAIS DIONIZIO GOMES	111.402.649-23	14.021.603-8	Agente de Endemias - 40h	50,2
6	NALIGIA DA SILVA VIEIRA	064.982.359-18	104831877	Agente de Endemias - 40h	45,2
7	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	091.655.519-40	10,3534569	Agente de Endemias - 40h	45,2
8	NATÁLIA FARIAS DA SILVA	087.861.679-95	128277277	Agente de Endemias - 40h	43,68
9	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	131.441.438-04	147040474	Agente de Endemias - 40h	40,2
10	LEDA DE MELO VIEIRA	846.969.669-68	51136691	Agente de Endemias - 40h	40,2
11	CELSO PEREIRA LISBOA	020.596.669-10	64962493	Agente de Endemias - 40h	40,2
12	RICARDO WEDAN	056.381.579-56	94554322	Agente de Endemias - 40h	40,2
13	ROSELIA SANTOS PINTO	065.723.419-25	100061090	Agente de Endemias - 40h	40,2
14	BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	074.238.059-98	101739210	Agente de Endemias - 40h	40,2
15	TATIELE LUZ CARNEIRO	077.328.579-25	10.868.393-7	Agente de Endemias - 40h	40,2
16	TATIELE DOS SANTOS MAINARDES	090.334.529-36	104346340	Agente de Endemias - 40h	40,2
17	BEATRIZ MARTINS DE LIMA	098.705.529-19	104345905	Agente de Endemias - 40h	40,2
18	MABYLLE CAROLINE DE OLIVEIRA	103.942.459-70	137872552	Agente de Endemias - 40h	40,2
19	FABIANA APARECIDA ROSA	094.647.419-29	125335250	Agente de Endemias - 40h	40,2
20	FABIANE DA CRUZ VIEIRA	109.776.429-09	139284178	Agente de Endemias - 40h	40,2
21	EMÍLIA ASSIS YAMADA	051.040.799-45	8214981-3	Agente de Endemias - 40h	35,2
22	GILCELE FERRAZ TOME	074.827.809-55	102499026	Agente de Endemias - 40h	35,2
23	ANA CAROLINE DOS SANTOS CÉZAR	102.359.339-45	10.538.995.7	Agente de Endemias - 40h	35,2
24	CAROLINE CRISTINA DE OLIVEIRA	509.179.968-01	55.237.384-9	Agente de Endemias - 40h	35,2
25	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	131.315.139-42	145386586	Agente de Endemias - 40h	35,2
26	ELLEN ANDRADE RODRIGUES	083.737.029-97	141529510	Agente de Endemias - 40h	35,2
27	LETÍCIA VILMA SALVEGO	131.170.949-54	149250727	Agente de Endemias - 40h	35,2
28	ALBERTO GUERREIRO DOS SANTOS	592.627.459-15	39460335	Agente de Endemias - 40h	30,2
29	CELIA KAVA RODRIGUES	029.856.459-99	49203799	Agente de Endemias - 40h	30,2
30	IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA	032.855.069-89	65557819	Agente de Endemias - 40h	30,2
31	ARLEIA VALIM LUZ	036.833.069-98	7.606.985-9	Agente de Endemias - 40h	30,2
32	IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ	031.278.899-17	8512972-4	Agente de Endemias - 40h	30,2
33	ILEUSA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	026.053.949-05	78525738	Agente de Endemias - 40h	30,2
34	FABIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	214.018.598-60	27 763 6802	Agente de Endemias - 40h	30,2
35	ANA DOS SANTOS CARVALHO	042.482.549-05	9.123.672-9	Agente de Endemias - 40h	30,2
36	IVANDO LOPES DE SOUZA	037.406.749-03	9001387-4	Agente de Endemias - 40h	30,2
37	MOISES MAGALHAES DOMINGUES	039.307.529-05	83279435	Agente de Endemias - 40h	30,2
38	HELITON FERREIRA	046.024.339-01	9.123.704-0	Agente de Endemias - 40h	30,2
39	ADAILDE CLAUDIO LINO BRAZIL	068.237.099-10	9.930.296-8	Agente de Endemias - 40h	30,2
40	MICHELE DA SILVA BARROS VAZ	078.303.739-22	111131546	Agente de Endemias - 40h	30,2
41	BERENICE DE OLIVEIRA QUEIROZ MORAIS	081.601.659-35	127991499	Agente de Endemias - 40h	30,2
42	FRANCIELE LOPES DA SILVA	068.319.529-84	10698940-0	Agente de Endemias - 40h	30,2
43	SUELEM MARTINS DE SOUZA	068.147.149-22	100369710	Agente de Endemias - 40h	30,2
44	PATRICIA DA SILVA ANDRADE PEIXOTO	108.682.419-97	12.816.575-4	Agente de Endemias - 40h	30,2
45	MANOEL BASILIO DA COSTA NETO	096.572.859-50	106831025	Agente de Endemias - 40h	30,2
46	ANA CAROLINA REIS DA SILVA	103.631.139-24	134412950	Agente de Endemias - 40h	30,2
47	MÔNICA STEPHANIE BERALDO	071.615.979-19	147432950	Agente de Endemias - 40h	30,2

48	GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO	095.104.159-28	140303402	Agente de Endemias - 40h	30,2
49	AMANDA DA SILVA LOPES DANTAS	465.118.048-52	561058386	Agente de Endemias - 40h	30,2
50	CARLA FERNANDA OLIVEIRA ALVES	132.565.209-10	14.949.523-1	Agente de Endemias - 40h	30,2
51	MILENA MEDEIROS CARNEIRO DOS SANTOS	103.422.689-45	135756237	Agente de Endemias - 40h	30,2
52	PATRICIA FRANÇA DE OLIVEIRA	135.435.549-05	15.665.597-05	Agente de Endemias - 40h	30,2

ACS - MICRO AREA 11 - ASSENTAMENTO					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTU AÇÃO**
01	MILENE ALVES DE LIMA	115.416.129-30	14.209.117-8	ACS – MICRO 11	30,2

ACS - MICRO AREA 15 - VIDA NOVA					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTU AÇÃO**
01	ADRIANA DE SOUZA PROENCA	105.480.739-61	13.565.916-9	ACS – MICRO 15	76,13
ACS - MICRO AREA 13 - CORDEIROS					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTU AÇÃO**
01	MILENA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	089.862.999-33	129472227	ACS – MICRO 13	50,2
02	ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA	095.494.799-19	131651635	ACS – MICRO 13	30,2
ACS - MICRO AREA 08 - MAMBUCAS					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTU AÇÃO**
01	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	149269410	ACS – MICRO 08	50,2
02	PAULO GOMES CARNEIRO JÚNIOR	058.527.249-20	100621762	ACS – MICRO 08	41,58
03	ROSELIA SANTOS PINTO	065.723.419-25	100061090	ACS – MICRO 08	40,2 – 28.10.1987
04	LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA	391.510.998-37	50.668.298-5	ACS – MICRO 08	30,2 – 13.06.1999

MOTORISTA					
CLASSI FICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RG**	**CARGO**	**PONTU AÇÃO**
01	GENAEL DA SILVA CRUZ	050.751.369-07	9030382-1	Motorista - 40h	98,26
02	FLAMINIO SILVA DA LUZ	738.131.179-87	5226326-3	Motorista - 40h	95
03	HELIOMAR JOSÉ SARETA	025.299.519-85	000474680	Motorista - 40h	89,56
04	CLEDILSON TERRA DE OLIVEIRA	028.927.689-69	72735170	Motorista - 40h	81,44
05	ADEMAR VALIM LUZ	030.252.159-33	7947888-1	Motorista - 40h	81,44
06	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	000.498.799-36	156152480	Motorista - 40h	80
07	LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	089.118.169-57	109120677	Motorista - 40h	79,12
08	TIAGO CAETANO	064.488.579-31	10.434.587-5	Motorista - 40h	77,38
09	JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS	029.427.569-00	79349305	Motorista - 40h	71,88
10	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	060.645.289-31	95113044	Motorista - 40h	70,51
11	EVERALDO LUZ COSTA	062.976.369-07	102499174	Motorista - 40h	67,24
12	ROGÉRIO DOS SANTOS PONCE	060.875.929-54	94513642	Motorista - 40h	65,2
13	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	081.099.419-40	99724455	Motorista - 40h	65,2
14	FRANCO GUERREIRO MAINARDES	046.339.059-88	104912184	Motorista - 40h	60,2
15	ALAN MARTINHIS DE OLIVEIRA	068.584.529-07	107535608	Motorista - 40h	59,48
16	THIAGO DE OLIVEIRA MARTINS	085.238.959-06	10339406	Motorista - 40h	55,2
17	PETROS AVELINO GABRIEL PINHEIRO E OLIVEIRA	071.056.469-42	106830401	Motorista - 40h	55,2
18	JOSMAR DE ANDRADE	925.736.309-00	5.749.567-7	Motorista - 40h	54,7
19	CLAUDIO MOREIRA GOMES	042.836.919-76	92864200	Motorista - 40h	45,28
20	GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS	046.852.689-70	9.451.440-1	Motorista - 40h	45,2
21	AROLDO SOARES DE MACEDO	178.999.838-78	223429661	Motorista - 40h	35,2
22	VINICIUS NOVO SOARES	024.530.729-00	71335275	Motorista - 40h	35,2
23	IVAN DOS SANTOS	026.560.489-31	75334346	Motorista - 40h	35,2
24	IVAN DE OLIVEIRA BUACHAK	008.454.289-69	94011183	Motorista - 40h	35,2
25	VALTER DE MATOS PINTO	055.756.969-95	9.129.839 2	Motorista - 40h	35,2
26	RICARDO WEDAN	056.381.579-56	94554322	Motorista - 40h	35,2
27	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	149.270.288-95	19882094 - SSP	Motorista - 40h	30,2
28	LUCIANA CAIRE	004.876.299-73	72989120	Motorista - 40h	30,2
29	CARLOS DENER DA SILVA MACIEL	098.362.569-70	133258884	Motorista - 40h	30,2

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15103BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 14/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 15/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 14/2021, o(s) participante(s):

80632 - ALTEMAR ANTONIO- EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE. CONTEM ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, FERMENTO E ESPESSANTE GOMA GUAR. EMBALAGEM DE 900 ML.	UNIDADE	FRUTAP	80	R$7,55	R$604,00
19	BOLO PRONTO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, FATIADO INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E OU SOJA E OU MILHO), CACAU EM PÓ, GOTAS SABOR CHOCOLATE, CLARA DE OVO EM PÓ, AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO E OU BATATA), SAL, ESTABILIZANTES MALTITOL HIDROXIPROPILMETILCELULOSE E GOMA XANTANA, FERMENTOS BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO E ALUMÍNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, AROMA E CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	JASMINE	50	R$19,90	R$995,00

22	CARNE BOVINA EM CUBOS CARNE BOVINA; ACÉM; CORTADOEM CUBOS COM DIMENSÕES DE 3CM X 3CM X 3CM; RESFRIADO; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EMBALAGENSPRIMARIAS,SENDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIA P/ALIMENTOS,SELADAS S/FECHOS OU MAT.ESTRANHO; PESANDO 5 KG APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 6 -DE 10/03/99 E DEC. ESTADUAL NR.12.486/78-NTA 3 BEM COMO ATENDER ALEGISLAÇÃO VIGENTE; PORT. 145 DE 01/09/98 A SUAS P - OSTERIORES ALTERAÇÕES; PORT.89 E 90 DE 15/07/96 EPORT. 304 DE 22/04/96 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR;	KILO		4.000	R$23,90	R$95.600,00
23	CARNE BOVINA MOÍDA;MÚSCULO; RESFRIADA; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EMBALAGENS PRIMARIAS,SENDO EM PLÁSTICOS ATÓXICO PRÓPRIA P/ALIMENTOS,SELADASS/FECHOS OU MAT.ESTRANHO; PESANDO APROXIMADAMENTE2 KG CADA EMBALAGEM E COM A DATA DA SAÍDA DO PRODUTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-06 DE 10/03/99E DEC. ESTADUAL NR.12.486/78-NTA 3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PORT.NR.145,DE 01/10/08, E SUAS POSTERIORES ALTE - RAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGANAOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC AGR; PROD.SUJ.VERIFIC. ATO DA ENTREGA AOS PROC.SEC.AGR;	KILO		4.200	R$20,50	R$86.100,00
24	CARNE DE PORCO PALETA EM CUBOS- PALETA EM CUBOS, DESOSSADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO; PESANDO ENTRE 10 A 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR;	KILO		2.500	R$17,00	R$42.500,00
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12ºC; INTEIRO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST. CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ- LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MAXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	KILO	SOMAVE	3.000	R$9,25	R$27.750,00
40	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA PESCADO; TILÁPIA SEM ESPINHAS; EM FILE,SEM COURO/PELE; CONGELADO; COM COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO, COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 100G; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORC.C/ROTULO,CARIMBO DE INSPEÇÃO C/VAL.MIN.DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-9(DEC. 12.486/78) E (MA.2244/97)E DEC. 30.692DE 29/03/52 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO - SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR; UNIDADE DEVERA CONFERIR SE O PRODUTO ESTA CONF. NOTA TÉCNICA 19/09-DPDC, EMB. DEVE CONSTAR PESO LIQ; (ANTES DO CONGELAMENTO) E PESO BRUTO APOS CONGELAMENTO;	KILO J. H. ASTORAL		2.000	R$35,45	R$70.900,00
41	FRANGO COXA DA ASA; COXINHA DA ASA(DRUMETTE); RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA ENTRE 0° E 4ºC; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210/98, INSTRUCAO NORMATIVA 22/05, IN 32/10, DECRETO 12486/78, RDC 13/01; CVS 05/13 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO S - UJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	KILO	SOMAVE	1.000	R$15,60	R$15.600,00
51	LOURO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; LIMPOS E SECOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO S - UJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE	IREMAR	300	R$1,60	R$480,00
55	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO SEM GLÚTEN. CONTENDO: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM E EMULSIFICANTE E471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 500G.	PACOTE	RENATA	50	R$6,77	R$338,50
59	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA; TOLETE, CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROSMATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VE - RIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KILO		500	R$5,05	R$2.525,00
61	MANGA; PALMER,NACIONAL; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 650G; COLORAÇÃO DA CASCA VERDE ARROXEADA QUANDO VERDE E VERMELHO ESCURA QUANDO MADURA; POLPA AMARELA; COM TEOR DE FIBRA BAIXO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO FERIMENTO,IMATURO,MANCHA DE LÁTEX,PODRIDÃO E DEFEITOS GRAVES DA CASCA E POLPA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KILO		600	R$6,40	R$3.840,00
64	MILHO VERDE; VARIEDADE MILHO VERDE; ESPIGA DESCASCADA; APRESENTANDO SABOR ADOCICADO E COLORAÇÃO DO GRÃO AMARELA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, PODRE OU DANIFICADO POR PRAGAS; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E LACRADO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVIS - A,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOSPROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KILO		350	R$6,43	R$2.250,50
66	ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUINO; COM COLORACAO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICAE LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA - DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA;	PACOTE	IREMAR	400	R$1,99	R$796,00
68	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE FATIADO, SABOR TRADICIONAL, FATIADO. INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO E OU BATATA), EXTRATO DE SOJA, GORDURA DE PALMA, GLICOSE EM PÓ, AÇÚCAR DEMERARA, SAL, ESPESSANTES HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO E EMULSIFICANTE ESTEAROIL- 2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO.EMBALAGEM DE 350G.	UNIDADE	JASMINE	80	R$19,90	R$1.592,00
76	MANTEIGA COM SAL E CORANTE URUCUM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM DE 500G.	UNIDADE	REAL	500	R$20,50	R$10.250,00
77	CREME DE RICOTA; COMPOSTO DE RICOTA FRESCA, LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA ENTRE 1ºC E 8ºC; EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	LACLELO	250	R$7,25	R$1.812,50
85	IOGURTE INTEGRAL CREMOSO, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CREME DE LEITE FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 165G.	UNIDADE	FRIMESA	1.700	R$2,35	R$3.995,00
86	NATA FRESCA, EMBALAGEM DE 300G, COM TEOR DE GODURA DE NO MÍNIMO 45%.	POTE	FRIMESA	200	R$9,50	R$1.900,00
Total do Fornecedor:						R$369.828,50
1216139 - MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 1KG	KILO	MAQUEA POLPAS	1.000	R$17,50	R$17.500,00
Total do Fornecedor:						R$17.500,00
1235893 - CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	BEBIDA LÁCTEA C/ IOGURTE E POLPA DE FRUTAS; ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUIDO SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; AROMATIZANTE , CORANTE, ESPESSANTE. SABOR COCO; CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO (SACHÊ)	LITRO	DU BOM	3.000	R$3,39	R$10.170,00
44	LEITE PASTEURIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUSCENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMODE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS,E NVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO(2.244,DE 04/06/97),MERCOSUL; INST.NORMATIVA 51 DE 18/09/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. DMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	LITRO	DU BOM	15.000	R$3,57	R$53.550,00
Total do Fornecedor:						R$63.720,00
1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
1	ABACAXI - TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG	KILO		800	R$4,50	R$3.600,00
2	ABÓBORA CABOTIÃ COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 1 A2 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; DEVENDO SERENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMÚLTIPLO DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJ - UNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KILO		500	R$3,30	R$1.650,00
3	ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	KILO		800	R$3,40	R$2.720,00
5	ACELGA (BRASSICA RAPA); ALONGADA, DE PRIMEIRA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 1,60KG; APRESENTANDO COLORACAO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO PODENDO APRESENTAR OS DEFITOS COMO: PODRIDÃO, MANCHADO E MURCHO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEMSUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, A - NVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UNIDADE		400	R$6,20	R$2.480,00
6	ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INS, (PRODUTO ORGÂNICO).	UNIDADE		600	R$3,20	R$1.920,00
7	ALHO BULBO INTEIRICO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FORNECIDO EM QUILOS,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA APS PROCED.ADMINSITRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KILO		650	R$19,50	R$12.675,00
8	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS;	KILO		150	R$5,80	R$870,00
9	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO,VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMININSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	GREGO	500	R$4,55	R$2.275,00
10	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS,VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMININSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	TUQUINHA	700	R$19,90	R$13.930,00
11	ARROZ PARBOILIZADO, ESPECIAL TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM DE 05KG. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PACOTE	OURO FINO	2.200	R$19,90	R$43.780,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO.COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDEOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM 200G.	PACOTE	APTI	350	R$2,70	R$945,00
13	BANANA NANICA, TIPO 1.EM PENCAS,COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS,LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PADRÃO CEASA	KILO		4.000	R$2,79	R$11.160,00
14	BATATA DOCE - HORTALIÇA IN NATURA, TIPO LEGUME, COM O TUBÉRCULO LIMPO E SÃO, SEM A PRESENÇA DE DECOMPOSIÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS - PADRÃOCEASA	KILO		400	R$3,20	R$1.280,00
15	BATATA INGLESA NOVA LAVADA GRUPO I CLASSE 2 TIPO ESPECIAL DE 45 A 85MM DE DIÂMETRO TRANSVERSALPESANDO ENTRE 100 E 300G A UNIDADE PADRÃO CEASA.	KILO		700	R$4,60	R$3.220,00
18	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃOCEASA.	KILO		500	R$3,60	R$1.800,00
20	BRÓCOLIS NINJA; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORACAO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORACAO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAODO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVI - SA,INMETRO),RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOSPROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNIDADE		400	R$6,20	R$2.480,00
21	CANJIQUINHA AMARELA, TIPO QUIRERINHA	PACOTE		650	R$1,90	R$1.235,00
25	CEBOLA- EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. SEM SUJIDADES, BOLORES, VESTÍGIOS DE INSETOS. CASCA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS. POLPA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS	KILO		500	R$3,00	R$1.500,00

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, PESANDO ENTRE 70 A 140 GR A UNIDADE.	KILO		1.000	R$2,75	R$2.750,00
27	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)	MAÇO		500	R$3,20	R$1.600,00
28	CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE CLARO; GRANDE;COM PESO MAIOR OU IGUAL A 450GR; NAO APRESENTAR DE FEITOS INT. E EXT.QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, DE FEITO GRAVE; FIBROSO E PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO LIQUIDO,NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; RES. ANVISA 259/02, PORT.157/02,RES. CVS NR. 15/91; AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES,SITE BEC.SP.GOV.BR	KILO		450	R$3,90	R$1.755,00
29	COLORIFICO EM PO (COLORAU), EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	CATEMAR	50	R$4,40	R$220,00
30	COUVE FLOR BRANCA; PRIMEIRA, COM PESO UNITARIO ENTRE 450 E 700G; APRESENTANDO INFLORESCENCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORACAO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO OU FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUN - A 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KILO		200	R$7,30	R$1.460,00
32	ERVA MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO, ACONDICIONADA EMCAIXAS COM 200G CADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA	UNIAO	300	R$3,10	R$930,00
33	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTESARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA PESANDO 800 GRAMAS; VALOR ENERGÉTICO 20 KCAL POR PORÇÃO DE 30G, SENDO 4,2G DE CHO, 0,9G DE PROTEÍNAS, 0 G DE GORDURAS TOTAIS. FONTE DEVITAMINAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJ - EITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA;	LATA	PRAMESA	500	R$7,20	R$3.600,00
34	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA; LIGEIRAMENTE TORRADA; AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1; ISENTA DE INSETOS, MATÉRIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA A - OS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	KILO	DIOKA	400	R$3,70	R$1.480,00
35	FARINHA DE MILHO; SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO DE 1 KG; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NOATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	D PEDRO	200	R$5,50	R$1.100,00
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EM PACOTE COM 5KG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PARA USO CASEIRO,BRANCA,	PACOTE	SPESSATO	200	R$14,50	R$2.900,00

	COM GLÚTEM, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS;O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO)					
37	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG.	KILO	SAFRA NOVA	3.100	R$6,15	R$19.065,00
38	FEIJAO; PRETO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOSINTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 QUILO,VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUCAO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC	KILO	GREGO	300	R$6,20	R$1.860,00
39	FILÉ DE PEITO (SASSAMI), SEM PELE E SEM OSSO; CONGELADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; DEVENDO OBEDECER O LIMITE MAXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO;	KILO	FRANGOS MARINGÁ	1.500	R$13,60	R$20.400,00
42	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SERFABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMOAPÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG.	KILO	SINHA	800	R$2,90	R$2.320,00
43	GOIABA VERMELHA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICA: SER FRESCOS TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KILO		1.000	R$4,40	R$4.400,00
46	INHAME; TIPO BRANCO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 50 A 100G; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO;	KILO		400	R$6,50	R$2.600,00
47	LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, PADRÃO CEASA	KILO		5.000	R$1,85	R$9.250,00
48	LEITE ZERO LACTOSE LEITE UHT/UAT; LEITE SEMIDESNATADO COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATÉRIA GORDA DE 1% A 2.9 %; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA),RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA - DATA DA ENTREGA;	LITRO	LIDER	200	R$3,90	R$780,00
50	LIMÃO TAITI, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA E LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA, AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTE E ACIDEZ MEDIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, PASSADO, SECO, OLEOCELOSE.	KILO		250	R$2,80	R$700,00
52	MAÇÃ FUJI DE 1ª QUALIDADE, GRUPO RAJADA, CLASSE DE 20CM DE DIÂMETRO, TIPO 1. DEVE OBEDECER A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA NR. 50 DE 03/09/2002 - PADRÃO CEASA.	KILO		4.000	R$3,95	R$15.800,00
53	MACARRÃO AVE MARIA MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO AVEMARIA; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E OUTROSINGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO - NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KILO	SANTA CLARA	400	R$3,40	R$1.360,00
54	MASSA ALIMENTÍCIA; FORMATO CONCHINHA; MASSA SECA COMPOSTA DE SEMOLINA DE TRIGO E S/OU FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, OVOS, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. CONTÉM OVOS. EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	SANTA CLARA	800	R$3,00	R$2.400,00
56	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA ALIMENTICIA; FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, OVOS E OUTROSINGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO N - O ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KILO	JOIA	800	R$4,70	R$3.760,00
57	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA SECA, FORMATO PARAFUSO (FUSILLI); COMPOSTA DE SÊMOLA DE GRANO DURO;EMBALAGEM DE 1 KG.	KILO	JOIA	300	R$4,80	R$1.440,00
58	MAMÃO FORMOSA, BAHIA DE 1ª QUALIDADE - PADRÃO CEASA	KILO		3.000	R$4,60	R$13.800,00
60	MANDIOQUINHA SALSA; AMARELA ESPECIAL; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 200G; COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA EDA POLPA AMARELA INTENSA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃOAPRESENTAR DEFEITOS COMO ESCURECIMENTO, FERIMENTO, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE; DEVENDO SER ENTREGUEEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC - , ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	KILO		200	R$14,50	R$2.900,00
62	MELANCIA COMUM; REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITÁRIOVARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMAÇÃO GRAVE OU POLPA BRANCA;	KILO		4.000	R$2,70	R$10.800,00
63	MELÃO AMARELO - PADRÃO CEASA	KILO		3.000	R$3,60	R$10.800,00
65	ÓLEO DE SOJA OLEO COMESTIVEL; SOJA; COMPOSTO DE OLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DEACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITOA VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNIDADE	COCAMAR	800	R$7,80	R$6.240,00
67	OVOS DE GALINHA OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; MEDIO; PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA,RES.01 DE 05/07/91;	DUZIA	MANDAGUACU	700	R$6,00	R$4.200,00
69	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, ESPECIE COMUM PARA SALADA-PADRÃO CEASA	KILO		500	R$3,70	R$1.850,00
70	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE - PADRÃO CEASA	KILO		400	R$3,90	R$1.560,00
71	REPOLHO VERDE MÉDIO, PESANDO ENTRE 1,5 KG E 2,5 KG A UNIDADE, SEM FOLHAS DETERIORADAS.	KILO		700	R$2,10	R$1.470,00
72	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, PACOTEDE 1KG	KILO	GARÇA	600	R$1,00	R$600,00
73	TANGERINA POKAN COM DIÂMETRO MENOR QUE 70MM; FORMATO ARREDONDADO C/ ACHATAMENTO NOS PÓLOS, CASCA FINA E SOLTA C/ COLORAÇÃO LARANJA; SABOR DOCE ACIDULADO E PRESENÇA DE MUITAS SEMENTES; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO,IMATURO, FERIMENTO E DANO POR PRAGA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEV - ERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KILO		4.000	R$5,00	R$20.000,00
74	VAGEM 1ª QUALIDADE LEGUME IN NATURA - PADRÃO CEASA	KILO		400	R$9,70	R$3.880,00
75	VINAGRE ACÉTICO DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNIDADE		200	R$4,00	R$800,00
81	COUVE; MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR UNIDADE MENOR QUE 580G; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUALDE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X1,20M; CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02,(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; - PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	MAÇO		500	R$3,50	R$1.750,00

82	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G	UNIDADE	TRISANTI	50	R$5,30	R$265,00
84	TOMATE: LONGA VIDA (ACHATADO) 3A/2A; COM DIÂMETROEQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA SALADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OSDEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO;SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO AVERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KILO		1.000	R$4,65	R$4.650,00
Total do Fornecedor:						R$299.015,00

1256777 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	GRÃO DE BICO, DE PRIMEIRA; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS;EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	AZ ALIMENTOS	150	R$6,20	R$930,00
49	LENTILHA; DE PRIMEIRA; NOVA; CONSTITUÍDA DE GRÃOSINTEIROS E SAOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DAENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDOCOM A PORTARIA MA.65/93 E PORTARIA 263 DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO AVERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	AZ ALIMENTOS	400	R$6,45	R$2.580,00
79	CHÁ DE CIDREIRA, COMPOSTO DE FOLHAS DE CAPIM CIDREIRA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM DE 50G.	PACOTE	AZ ALIMENTOS	500	R$8,00	R$4.000,00
Total do Fornecedor:						R$7.510,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B4AA4740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 16/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 20/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 16/2021, o(s) participante(s):

1256831 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO MODELO CAMIONETA, ANO/MODELO 2021/2021, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, COR PRATA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME E AR CONDICIONADO	UNIDADE	Fiat	1	R$74.900,00	R$74.900,00
Total do Fornecedor:						R$74.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3986358C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 838 DE 10 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 838 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre atualização do anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o novo anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Temporário:

Cargo	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Atribuições**
Enfermeiro(a) **Grupo Ocupacional** Profissional **Requisitos** Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN. **Vagas** 07	40 Horas Semanais	R$ 4.037,53 TABU 20	Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação doa ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;

			aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; Fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; Fazer curativos pós operatórios delicados e retirar pontos, auxiliares médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Desempenhar tarefas afins.
Técnico(a) em Enfermagem **Grupo Ocupacional** Técnico **Requisitos** Curso técnico em enfermagem e registro no COREN. **Vagas** 10	40 Horas Semanais	R$ 1.463,39 TABU 05	Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; Orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e normas sanitárias; Cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária; Incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; Encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo; Participar de campanhas de vacinação, quando a divulgação e outros aspectos educativos; Participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária; fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 766/2019 e 779/2020, sendo que o Anexo aqui constante integrará a Lei 745/2019, sendo republicado com a mesma.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:83BF4E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 131/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ODONTÓLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002055	GUILHERME AUGUSTO MOREIRA	19/04/1994	51,00	14,00	16,00	**81,00**	3º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:47A0134F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
REPUBLICAÇÃO - RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 SEMESTRE 2020

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.825,96	146.740,70	97.279,03	95.507,56	95.326,55	95.326,55	95.326,55	99.392,69	95.326,55	91.599,72	90.772,85	134.887,20	1.231.311,91	0,00
Pessoal Ativo	93.825,96	146.740,70	97.279,03	95.507,56	95.326,55	95.326,55	95.326,55	99.392,69	95.326,55	91.599,72	90.772,85	134.887,20	1.231.311,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.542,12	129.337,90	80.395,90	78.931,88	78.782,28	78.782,28	78.782,28	78.782,28	78.782,28	75.291,11	74.228,58	110.500,13	1.020.139,02	0,00
Obrigações Patronais	16.283,84	17.402,80	16.883,13	16.575,68	16.544,27	16.544,27	16.544,27	20.610,41	16.544,27	16.308,61	16.544,27	24.387,07	211.172,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**93.825,96**	**146.740,70**	**97.279,03**	**95.507,56**	**95.326,55**	**95.326,55**	**95.326,55**	**99.392,69**	**95.326,55**	**91.599,72**	**90.772,85**	**134.887,20**	**1.231.311,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.539.477,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.539.477,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.231.311,91**	**2,14**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.452.368,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.279.750,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.107.131,80	5,40

BITURUNA, 10/03/2021

JOAO CARLOS PADILHA
Presidente Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador - CRC SC-037550/O

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:AF935F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – MUNICÍPIO DE CAFEARA – 2021

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – MUNICÍPIO DE CAFEARA – 2021.

APRESENTAÇÃO
A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de CAFEARA, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, foi instituída pela Lei Municipal nº 280/2007 de 18 de setembro de 2007. Conforme Artigo 5º da referida Lei, tem por atribuições:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício;
II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII - verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII - verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
X - Verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da lei Complementar 101/2000;
XI - verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII - controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV - verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
XV - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI - verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
XVII – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XVIII - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
IX - verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.
O PAACI tem por objetivo nortear os trabalhos desta Unidade de Controle Interno, visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo as finalidades atribuídas em Lei, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade da gestão pública do Município deCafeara.
Foram considerados para a elaboração do PAACI 2021:
- Os meios materiais e a estrutura de Rec. Humanos da Unidade de Controle Interno;
- As normativas que regem a Administração Pública, em especial quanto à execução orçamentária;
- O conteúdo do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;
- O Volume de trabalho;
- e a materialidade (montante de recursos), relevância (importância estratégica) e criticidade (suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades) das unidades (locais) a serem auditados.

AÇÕES PREVISTAS

O elenco de ações que compõe o presente PAACI-2021, apresentado no QUADRO I, foi elaborado em sintonia com o que prescreve a Resolução TCE/PR, bem como o disposto na Constituição Federal sobre o Controle Interno.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Considerando que as atividades de auditoria requerem uso de rigor metodológico e teórico, as auditorias previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

Planejamento

Na fase de planejamento será realizado levantamento da legislação aplicável e as informações necessárias para conhecimento do objeto a ser auditado. A partir da análise preliminar, será defina: I) a extensão de exame (amostragem); II) a metodologia, III) as técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a IV) elaboração das questões e os critérios adotados, organizados em uma V)Matriz de Planejamento.

No caso de objeto que já tenha gerado recomendações anteriores a unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

Execução

Na fase de execução, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nesta etapa serão constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada.

Os achados serão organizados em uma Matriz de Achados, complemento da Matriz de Planejamento, a fim de sistematizar e facilitar a consolidação das informações.

Relatório

A peça final de todo o processo, o relatório, contempla a descrição das evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações a unidade administrativa. As recomendações a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos devem ser revestidas de clareza, convicção, relevância e objetividade, devendo ainda ser notificado o gestor por meio de documento formal assinado por ambos, responsável da Unidade de Controle Interno e Gestor Responsável.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Plano de Auditoria contempla os órgãos ou locais de auditoria, o objeto a ser auditado, o objetivo da auditoria, base legal, nível de alcance e demais recursos necessários.

Este Plano de Auditoria poderá sofrer revisão das atividades de forma semestral e será dado ciência ao Poder Executivo, Legislativo, Autarquias, bem como a Procuradoria Geral do Município e da Câmara Municipal encaminhando cópia até o último dia do ano de trabalho.

ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Elton Fábio Lazaretti, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Cafeara-PR, 27 de janeiro de 2021.

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controladora Geral
Decreto n.° 1.948/2020

De acordo, publique-se e cumpra-se:

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

QUADRO I – AÇÕES PREVISTAS

SETOR AUDITADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Descrição (objeto a ser auditado)	Objetivos da auditoria e resultados esperados	Rec. Humanos (hora Homem)*	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Previdência Municipal (Repasses)	a) Fiscalizar a regularidade dos aportes para amortização do déficit atuarial; b) Verificar os recebimentos referentes à dívida do Município para com o Fundo de Previdência; c) Fiscalizar os repasses das contribuições (patronal e dos servidores); c) Verificar a escrituração contábil das receitas de aporte, recebimento de dívida e contribuições.	32h00				X						X		
Previdência Municipal (Aposentadorias/Pensões)	a) Conferir se há Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS; b) Verificar se a concessão de pensão/aposentadoria possui fundamentação legal; c) Identificar se foi dado publicidade ao ato de inativação; d) Verificar se os documentos estão devidamente assinados; e) Conferir se o termo de opção foi disponibilizado ao servidor para escolha.	32h00					X						X	
Previdência Municipal (Compensação Previdenciária)	a) Verificar os envios dos processos de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social do Município.	08h00					X						X	
Previdência Municipal (Contabilidade / Tesouraria)	a) Conferir as transferências de receita e rendimentos das contas bancárias com as receitas contabilizadas; b) Confrontar extrato bancário com relatório de extrato bancário do sistema, analisando as receitas e os pagamentos; c) Avaliar a conformidade da execução orçamentária e documentação (empenho, liquidação e pagamento); d) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação, formalização de documentos e transparência.	32h00				X						X		
Previdência Municipal (Restos a pagar)	Verificar e analisar: a) Se existia saldos remanescentes em Restos a Pagar;	08h00		X										X

	b) A evolução das inscrições em RP; c) Se havia disponibilidade de caixa por fonte de recurso para inscrição de restos a pagar; d) Se os pagamentos de restos a pagar obedecem a ordem cronológica de pagamento; e) Se os restos a pagar processados estão certificados da entrega do bem e/ou execução dos serviços pelos responsáveis.												

SETOR AUDITADO: CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Câmara Municipal (Bens Patrimoniais)	a) Verificar a localização física do bem com a informada no levantamento; b) Verificar o valor do bem, constante do inventário; c) Observar a colocação das plaquetas e sua ordem de visibilidade; d) Conferir termos de responsabilidade pela guarda dos bens; e) Verificar a gerência dos bens inservíveis. f) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação e formalização de documentos.	16h00							X					
Câmara Municipal (Concessão de Diárias)	a) Identificar se as diárias foram concedidas para servidor do Legislativo Municipal e se estão autorizadas pela chefia imediata ou superior; b) Verificar se a justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo servidor e se os documentos comprobatórios da viagem foram anexados ao requerimento; c) Conferir se todos os dados do Requerimento de Diária foram preenchidos e se o documento não contém rasuras. d) Analisar se o processo de conferência e autorização das diárias de mostra eficiente.	16h00						X						
Câmara Municipal (Contabilidade / Tesouraria)	a) Conferir as transferências de receita e rendimentos das contas bancárias com as receitas contabilizadas via sistema; b) Confrontar extrato bancário com relatório de extrato bancário do sistema, analisando as receitas e os pagamentos; c) Avaliar a conformidade da execução orçamentária e documentação (empenho, liquidação e pagamento); d) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação, formalização de documentos e transparência.	48h00				X				X				X
Câmara Municipal (Licitações)	a) Identificar se houve pesquisa de mercado para verificação dos valores lançados; b) Verificar se foi dada publicidade aos atos do processo; c) Conferir se os documentos estão devidamente assinados; d) Verificar os aditivos de prazo e valor, observando os pareceres jurídicos e técnicos; e) Analisar o processo de trabalho para lançamento, cadastro e controle da legalidade dos processos licitatórios.	12h00				X						X		
Câmara Municipal (Contratos)	a) Verificar se cada contrato possui servidor formalmente designado como fiscal de contrato; b) Analisar se os processos de fiscalização e acompanhamento dos contratos são eficientes.	16h00				X						X		
Câmara Municipal (Índice de Gastos com Pessoal)	a) Identificar se o IGP está em tendência de aumento ou diminuição; b) Conferir se o IGP está dentro dos parâmetros previstos pela Lei nº 101/2000 (LRF).	08h00				X						X		
Câmara Municipal (Relatório da LRF – RGF)	a) Conferir a consistência dos dados constantes nos Relatórios da LRF – RGF e RREO; b) Verificar se as publicações são realizadas conforme dispositivo legal.	08h00			X		X		X		X		X	
Câmara Municipal (Restos a pagar)	Verificar e analisar: a) Se existia saldos remanescentes em Restos a Pagar; b) A evolução das inscrições em RP; c) Se havia disponibilidade de caixa por fonte de recurso para inscrição de restos a pagar; d) Se os pagamentos de restos a pagar obedecem a ordem cronológica de pagamento; e) Se os restos a pagar processados estão certificados da entrega do bem e/ou execução dos serviços pelos responsáveis.	16h00						X						X

SETOR AUDITADO: CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
LDO	Verificar se a LDO: a) Contêm definição dos Riscos e Metas Fiscais; b) Inclui Metas e Prioridades para o exercício financeiro; c) Está conforme em relação a prazo legal, audiência e publicidade.	24h00				X				X				
LOA	Verificar se a LOA: a) Contempla os dispositivos legais exigidos na Lei 4320/64; b) Possui compatibilidade com o PPA e LDO; c) Está conforme em relação a prazo legal, audiência e publicidade.	24h00								X				X
PPA	Acompanhar se o projeto de PPA: a) Contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. b) Está conforme em relação a prazo legal, audiência e publicidade.	24h00								X				X
Abertura de créditos Adicionais	a) Verificar o índice de autorização para cancelamento; b) Verificar se as fontes de recursos (excesso, superávit, outros) efetivamente existiam.	16h00												
Concessão de Diárias	a) Identificar se as diárias foram concedidas para servidor da Administração Municipal e se estão autorizadas pela chefia imediata ou superior; b) Verificar se a justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo servidor e se os documentos comprobatórios da viagem foram anexados ao requerimento; c) Conferir se todos os dados do Requerimento de Diária foram preenchidos e se o documento não contém rasuras. d) Analisar se o processo de conferência e autorização das diárias de mostra eficiente. Verificar e analisar:	12h00						X						
Restos a pagar	a) Se existia saldos remanescentes em Restos a Pagar; b) A evolução das inscrições em RP; c) Se havia disponibilidade de caixa por fonte de recurso para inscrição de restos a pagar; d) Se os pagamentos de restos a pagar obedecem a ordem cronológica de pagamento; e) Se os restos a pagar processados estão certificados da entrega do bem e/ou execução dos serviços pelos responsáveis.	16h00					X							X
Relatórios da LRF – RGF e LRF-RREO	a) Conferir a consistência dos dados constantes nos Relatórios da LRF – RGF e LRF - RREO; b) Verificar se as publicações são realizadas conforme dispositivo legal.	48h00			X		X		X		X		X	

SETOR AUDITADO: COMPRAS E LICITAÇÃO

Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)**	**JA**	**FE**	**MA**	**AB**	**MA**	**JU**	**JU**	**AG**	**SE**	**OU**	**NO**	**DE**

			N	V	R	R	I	N	L	O	T	T	V	Z
Licitações	a) Identificar se houve pesquisa de mercado para verificação dos valores lançados; b) Verificar se foi dada publicidade aos atos do processo; c) Conferir se os documentos estão devidamente assinados; d) Verificar os aditivos de prazo e valor, observando os pareceres jurídicos e técnicos; e) Analisar o processo de trabalho para lançamento, cadastro e controle da legalidade dos processos licitatórios.	60h00				X				X				
Contratos	a) Verificar se cada contrato possui servidor formalmente designado como fiscal de contrato; b) Analisar se os processos de fiscalização e acompanhamento dos contratos são eficientes.	32h00				X				X				
SETOR AUDITADO: PATRIMÔNIO														
Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Bens Patrimoniais	a) Verificar a localização física do bem com a informada no levantamento; b) Verificar o valor do bem, constante do inventário; c) Observar a colocação das plaquetas e sua ordem de visibilidade; d) Conferir termos de responsabilidade pela guarda dos bens; e) Verificar a gerência dos bens inservíveis. f) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação e formalização de documentos.	24h00							X						
SETOR AUDITADO: RECURSOS HUMANOS														
Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Folha de Pagamento (Horas Extras)	a) Analisar se as horas extras pagas refletem o Espelho do Ponto do servidor; b) Conferir se as Autorizações de Horas Extras estão devidamente justificadas; c) Verificar se as horas extras estão sendo realizadas e pagas conforme a previsão legal; d) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação e formalização de documentos.	32h00								X					
Atos de Pessoal (Admissões)	a) Identificar a regularidade dos atos de admissão (respeito a classificação do concurso, prazos e publicações); b) Conferir as concessões de férias (pagamento, documentos e reflexo no espelho ponto); c) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação e formalização de documentos.	16h00				X								
Índice de Gastos com Pessoal (IGP)	a) Identificar se o IGP está em tendência de aumento ou diminuição; b) Conferir se o IGP está dentro dos parâmetros previstos pela Lei nº 101/2000 (LRF).	16h00			X						X			X
SETOR AUDITADO: TESOURARIA / ARRECADAÇÃO														
Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Execução Orçamentária e Financeira (Empenho, liquidação e pagamento)	Conferir: a) Se na liquidação anexa-se os documentos fiscais e se possui atestado de recebimento de bens e serviços ou medição de obras; b) Se no empenho consta evidência de licitações e contratos; c) Se no pagamento anexa-se certidões do fornecedor, comprovações de pagamento e se as retenções estão regularmente efetivadas e comprovadas; c) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação, formalização de documentos e transparência.	24h00								X					
Execução Orçamentária e Financeira (outras movimentações financeiras)	a) Conferir as transferências constitucionais com as receitas contabilizadas; b) Confrontar arrecadação de receitas tributárias lançadas com a baixa de lançamento de créditos tributários; c) Confrontar extrato bancário com extrato bancário do sistema; d) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação, formalização de documentos e transparência.	36h00		X				X				X		
SETOR AUDITADO: SETOR RODOVIÁRIO														
Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Frotas	a) Verificação no controle de máquinas e veículos quanto a registro de diário de bordo e consumo de combustível; b) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação e formalização de documentos.	12h00				X								
SETOR AUDITADO: EDUCAÇÃO														
Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Termo de Colaboração (APAE)	a) Verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho para 2020; b) Fiscalizar a conformidade da prestação de contas no sistema SIT do TCE-PR; b) Verificar se a Prestação de Contas do ano de 2020 foi aprovada pelo Conselho do FUNDEB.	16h00								X					
Índices de Gastos com a Educação	a) Identificar se o limite constitucional mínimo de 25% de gastos com a educação está sendo atingido; b) Conferir se dos recursos repassados pelo FUNDEB, está sendo respeitado o máximo de 5% não aplicados no exercício; c) Analisar de dos recursos repassados para a merenda escolar, pelo menos 30% estão sendo aplicados para aquisição de alimentos oriundos de agricultura familiar ou pequeno produtor rural.	24h00						X			X			X
SETOR AUDITADO: SAÚDE														
Descrição (objeto a ser auditado)	**Objetivos da auditoria e resultados esperados**	**Rec. Humanos (hora Homem)***	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Controle de Estoque (Medicamentos)	a) Identificar se todas as entradas e saídas de medicamentos da farmácia são documentadas ou formalizadas em documentos passíveis de verificação; b) Analisar os relatórios sobre contagem de estoque e confrontar com o relatório do sistema de controle de medicamentos, a fim de identificar se são congruentes; b) Analisar os processos instaurados no setor, a fim de identificar se são eficientes quanto a controle, verificação, formalização de documentos e economicidade.	24h00				X					X			
Índice de Gastos com a Saúde	a) Identificar se o limite constitucional mínimo de 15% de gastos com a Saúde está sendo atingido;	12h00						X			X			X
OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO														

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Elaboração e aprovação do PAACI 2021.	X											
Elaboração do relatório final e parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo no exercício de2020, incluindo a administração direta e indireta, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município.		X	X									
Fiscalização e acompanhamento da disponibilização de informações no Portal Transparência do Município pelos setores competentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificação da celebração, controle e prestação de contas de convênios concedidos e recebidos (SICONV, SIT, etc.)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e aprovação do PAACI 2022.											X	
Acompanhamento da realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais.		X			X				X			
Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM/AM.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento e resposta das demandas de informação de controle externo (TCE/PR, Ministério Público e etc.), bem como a manifestação quanto a denuncias públicas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar se o envio das informações no sistemaSIAP está ocorrendo nos prazos estipulados pela IN n.° 142/2018.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar e dar suporte as atividades da Ouvidoria Geral do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar e dar suporte as atividades da Comissão de Ética.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*** Rec. Humanos (hora Homem):** representa a quantidade de horas de trabalho previstas para realizar o planejamento, execução e relatório das auditorias durante o exercício de 2021.												

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86277968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.388,29	49.910,00	46.870,00	3.948,05	31.480,24	353,00	270.087,18	51.638,68	46.368,68	-	224.071,50	255.551,74
PODER EXECUTIVO	32.388,29	49.910,00	46.870,00	3.948,05	31.480,24	353,00	270.087,18	51.638,68	46.368,68	-	224.071,50	255.551,74
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	32.388,29	49.910,00	46.870,00	3.948,05	31.480,24	353,00	270.087,18	51.638,68	46.368,68	-	224.071,50	255.551,74

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Mar/2021, 16h e 13m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5122FAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	54.227,48	54.227,48	-	760.930,96	760.930,96
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	815.158,44	54.227,48	54.227,48	-	760.930,96	760.930,96
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	815.158,44	54.227,48	54.227,48	-	760.930,96	760.930,96
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 10/Mar/2021, 10h e 41m.												

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CEF37FA2

